

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**DE ABERTURA DOS ENVELOPES****\*Republicado por incorreção**

Às 09:00 horas do dia treze de junho de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 001/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para credenciamento a seguinte empresa:

**INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP, CNPJ:**  
**09.376.435/0001-00.****CARDIOKID – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:**  
**10.657.726/0001-55.**

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a **empresa 01 não atendeu os itens 3.1.16 e 3.1.21 com relação ao profissional PEDRO BASTOS FELISMINO e a empresa 02 não atendeu os itens 3.1.13 (apresentou certidão vencida) e 3.1.8. do edital.**

Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Presidente da CPL

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**

Membro

**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**

Membro

**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:8565841C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-**  
**AMLAP)****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO N. 001/2023****TERMO DE COOPERAÇÃO N. 001/2023**

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.002.404/0001-26 e sede na Rua Manoel Andrade, nº 12 – Centro, CEP 59.270-000 - Bom Jesus/RN, representado por seu Prefeito Municipal, CLÉCIO DA CAMARA AZEVEDO, portador do CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 19.322.223.0001-01, com sede na Rua Demócrito de Souza Paiva, n. 863, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por seu Presidente, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de São Tomé/RN, portador do CPF sob o n. 671.368.184-00, doravante denominado CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com o § 6º da cláusula décima nona do Contrato de Consórcio e da Resolução n. 02/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO**

O presente acordo tem por objeto a cooperação entre os entes representativos, com vistas a aproveitar membro da Comissão Permanente de Licitação do Município consorciado para atuação nos procedimentos licitatórios em favor do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** Ficará o Consórcio, isento de qualquer ônus ou responsabilidade de estabelecer o controle da atividade funcional do(s) servidor(es) indicado(s) pelo Município consorciado, cabendo ao Executivo Municipal, tão somente dispor de pessoal, sempre que houver necessidade.

#### **Cláusula Segunda – DA FINALIDADE**

O presente termo de cooperação tem por finalidade efetivar o princípio da economicidade, tendo em vista que no presente momento, o consórcio dispõe de recursos humanos para funcionamento, e necessita da cooperação do Município de Tibau do Sul, por meio da disponibilização de servidor da Comissão de Licitação para realizar os processos de licitação ou contratação de interesse do Consórcio.

#### **Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I – DO CONSÓRCIO:**

- Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto do Acordo de Cooperação;
- Designar Coordenador para acompanhar e fiscalizar as atividades, bem como para preparar o relatório final e na ausência de designação o Presidente do Consórcio atesta a realização das atividades;
- Pagar JETONS ou gratificação aos servidores do Município Consorciado, caso haja dotação orçamentária e regulamentação mediante resolução para tal finalidade.

##### **II – DO MUNICÍPIO CONSORCIADO:**

- Disponibilizar, se necessário, da estrutura para executar o objeto do Acordo de Cooperação;
- Designar Coordenador para acompanhar as atividades e na ausência de designação o Prefeito Cooperante atesta a realização das atividades;
- Realizar o acompanhamento dos processos de sua competência;
- Disponibilizar dos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município com vistas a realização de licitações de interesse do Consórcio sempre que houver necessidade.

##### **III – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:**

O presente termo, tem por validade o prazo de dois anos, a iniciar na data de sua assinatura, devendo o seu extrato ser publicado no diário oficial dos Municípios - FEMURN.

**Parágrafo Único.** O presente termo poderá ser renovado mediante Termo Aditivo, conforme conveniência entre as partes e justificativa devidamente fundamentada.

#### **Cláusula Quarta – DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS**

Para a execução dos objetivos desta cooperação, cada parte envidará esforços à execução do objetivo proposto realizando o encaminhamento das informações necessárias para a realização do certame.

**Parágrafo único.** O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, exceto o pagamento de JETONS ou gratificação por parte do Consórcio para os servidores membros da Comissão de Licitação, caso haja dotação orçamentária prevista e Resolução específica para tal finalidade.

#### **Cláusula Quinta - DA RESCISÃO.**

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito e a qualquer tempo de forma unilateral, por consenso, ou no caso de infração de qualquer uma das cláusulas e obrigações nele estipuladas, mediante notificação escrita e prévia de qualquer uma das partes.

#### **Cláusula sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cooperação, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente **TERMO** em 03 (três) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Presidente do CIM-AMLAP

#### **CLÉCIO DA CAMARA AZEVEDO**

Prefeito do Município de Bom Jesus/RN

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO**

O presente acordo tem por objeto a cooperação entre os entes representativos, com vistas a aproveitar membro da Comissão Permanente de Licitação do Município consorciado para atuação nos procedimentos licitatórios em favor do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** Ficará o Consórcio, isento de qualquer ônus ou responsabilidade de estabelecer o controle da atividade funcional do(s) servidor(es) indicado(s) pelo Município consorciado, cabendo ao Executivo Municipal, tão somente dispor de pessoal, sempre que houver necessidade.

#### **Cláusula Segunda – DA FINALIDADE**

O presente termo de cooperação tem por finalidade efetivar o princípio da economicidade, tendo em vista que no presente momento, o consórcio dispõe de recursos humanos para funcionamento, e necessita da cooperação do Município de Tibau do Sul, por meio da disponibilização de servidor da Comissão de Licitação para realizar os processos de licitação ou contratação de interesse do Consórcio.

#### **Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I – DO CONSÓRCIO:**

- Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto do Acordo de Cooperação;
- Designar Coordenador para acompanhar e fiscalizar as atividades, bem como para preparar o relatório final e na ausência de designação o Presidente do Consórcio atesta a realização das atividades;
- Pagar JETONS ou gratificação aos servidores do Município Consorciado, caso haja dotação orçamentária e regulamentação mediante resolução para tal finalidade.

##### **II – DO MUNICÍPIO CONSORCIADO:**

- Disponibilizar, se necessário, da estrutura para executar o objeto do Acordo de Cooperação;
- Designar Coordenador para acompanhar as atividades e na ausência de designação o Prefeito Cooperante atesta a realização das atividades;
- Realizar o acompanhamento dos processos de sua competência;
- Disponibilizar dos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município com vistas a realização de licitações de interesse do Consórcio sempre que houver necessidade.

##### **III – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:**

O presente termo, tem por validade o prazo de dois anos, a iniciar na data de sua assinatura, devendo o seu extrato ser publicado no diário oficial dos Municípios - FEMURN.

**Parágrafo Único.** O presente termo poderá ser renovado mediante Termo Aditivo, conforme conveniência entre as partes e justificativa devidamente fundamentada.

#### **Cláusula Quarta – DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS**

Para a execução dos objetivos desta cooperação, cada parte envidará esforços à execução do objetivo proposto realizando o encaminhamento das informações necessárias para a realização do certame.

**Parágrafo único.** O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, exceto o pagamento de JETONS ou gratificação por parte do Consórcio para os servidores membros da Comissão de Licitação, caso haja dotação orçamentária prevista e Resolução específica para tal finalidade.

#### **Cláusula Quinta - DA RESCISÃO.**

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito e a qualquer tempo de forma unilateral, por consenso, ou no caso de infração de qualquer uma das cláusulas e obrigações nele estipuladas, mediante notificação escrita e prévia de qualquer uma das partes.

#### **Cláusula sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cooperação, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente **TERMO** em 03 (três) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Presidente do CIM-AMLAP

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**C7B40E62**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE COOPERAÇÃO N. 003/2023****TERMO DE COOPERAÇÃO N. 003/2023**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

O **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.168.775/0001-82 e sede na Rua Doutor Hélio Galvão, nº 122 - Centro, CEP 59.178-000 - Tibau do Sul/RN, representado por seu Prefeito Municipal, **VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF nº 338.727.404-15, doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 19.322.223.0001-01, com sede na Rua Demócrito de Souza Paiva, n. 863, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por seu Presidente, **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de São Tomé/RN, portador do CPF sob o n. 671.368.184-00, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com o § 6º da cláusula décima nona do Contrato de Consórcio e da Resolução n. 02/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO**

O presente acordo tem por objeto a cooperação entre os entes representativos, com vistas a aproveitar membro da Comissão Permanente de Licitação do Município consorciado para atuação nos procedimentos licitatórios em favor do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** Ficará o Consórcio, isento de qualquer ônus ou responsabilidade de estabelecer o controle da atividade funcional do(s) servidor(es) indicado(s) pelo Município consorciado, cabendo ao Executivo Municipal, tão somente dispor de pessoal, sempre que houver necessidade.

**Cláusula Segunda – DA FINALIDADE**

O presente termo de cooperação tem por finalidade efetivar o princípio da economicidade, tendo em vista que no presente momento, o consórcio dispõe de recursos humanos para funcionamento, e necessita da cooperação do Município de Tibau do Sul, por meio da disponibilização de servidor da Comissão de Licitação para realizar os processos de licitação ou contratação de interesse do Consórcio.

**Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES****I – DO CONSÓRCIO:**

- Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto do Acordo de Cooperação;
- Designar Coordenador para acompanhar e fiscalizar as atividades, bem como para preparar o relatório final e na ausência de designação o Presidente do Consórcio atesta a realização das atividades;
- Pagar JETONS ou gratificação aos servidores do Município Consorciado, caso haja dotação orçamentária e regulamentação mediante resolução para tal finalidade.

**II – DO MUNICÍPIO CONSORCIADO:**

- Disponibilizar, se necessário, da estrutura para executar o objeto do Acordo de Cooperação;

b) Designar Coordenador para acompanhar as atividades e na ausência de designação o Prefeito Cooperante atesta a realização das atividades;

c) Realizar o acompanhamento dos processos de sua competência;

d) Dispor dos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município com vistas a realização de licitações de interesse do Consórcio sempre que houver necessidade.

**III – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:**

O presente termo, tem por validade o prazo de dois anos, a iniciar na data de sua assinatura, devendo o seu extrato ser publicado no diário oficial dos Municípios - FEMURN.

**Parágrafo Único.** O presente termo poderá ser renovado mediante Termo Aditivo, conforme conveniência entre as partes e justificativa devidamente fundamentada.

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS**

Para a execução dos objetivos desta cooperação, cada parte envidará esforços à execução do objetivo proposto realizando o encaminhamento das informações necessárias para a realização do certame.

**Parágrafo único.** O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, exceto o pagamento de JETONS ou gratificação por parte do Consórcio para os servidores membros da Comissão de Licitação, caso haja dotação orçamentária prevista e Resolução específica para tal finalidade.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO.**

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito e a qualquer tempo de forma unilateral, por consenso, ou no caso de infração de qualquer uma das cláusulas e obrigações nele estipuladas, mediante notificação escrita e prévia de qualquer uma das partes.

**Cláusula sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cooperação, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente **TERMO** em 03 (três) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Presidente do CIM-AMLAP

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**5850F985**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2023 – COPIRN****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2023 – COPIRN, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO  
DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE  
SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS.****INSTITUTO MÉDICO SANTE LTDA CNPJ:41.982.199/0001-88  
(Natal 7ª Região).**

Natal, 14 de junho de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

CPF/MF nº 201.550.004-97

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**736C32C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne o CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL DA PLATAFORMA TRANSFERE.GOV (ÁREA CULTURAL) PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 25, inciso II, C/C art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482-ME, CNPJ: 14.935.157/0001-13.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL DA PLATAFORMA TRANSFERE.GOV (ÁREA CULTURAL) PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

**Valor Global:** R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Acari/RN, 14 de junho de 2023.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**  
 Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**630C7ABE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3342/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL DA PLATAFORMA TRANSFERE.GOV (ÁREA CULTURAL) PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARI DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482-ME, CNPJ Nº 14.935.157/0001-13.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; **PROJETO ATIVIDADE :** 12.122.0012.2040.2040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCACAO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 25 INCISO II, C/C ART. 13, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Acari/RN, 14 DE JUNHO DE 2023.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**  
 Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9578F937

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 044/2023**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 058/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **28 de junho de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 14 de junho de 2023.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1EAF0A3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 045/2023**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 058/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E ANTIBIÓTICOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **29 de junho de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 14 de junho de 2023.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**10A23393

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
 006/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3158/2023**

**OBJETO:** Aquisição de tablet para acesso e controle do novo sistema de gerenciamento da frota do Município de Acari/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO** o vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 006/2023**, com sessão inicial realizada em 09 de junho de 2023, a saber:

**TEJO PARTICIPAÇÕES E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **31.109.248/0001-19**, saiu vencedora totalizando o valor de **R\$1.838,99 (mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)**.

Acari (RN), 14 de junho de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:5C436D0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**38/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2776/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2023, A SABER:

**F E CEZARIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **23.428.723/0001-91**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)**.

**J J MENDES JUNIOR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **37.280.470/0001-66**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 84.146,00 (Oitenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais)**.

**M C DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **29.541.660/0001-61**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 18.708,50 (Dezoito mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos)**.

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.482.343/0001-04**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 18.284,00 (Dezoito mil, duzentos e oitenta e quatro reais)**.

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **24.114.994/0001-35**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 309.849,95 (Trezentos e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

Acari (RN), 13 de junho de 2023.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:7BDDF713

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
**RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO****RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Acari/RN  
Lei Municipal nº 1.016/2015

**RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CMDCA**

Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas e convoca para a prova de conhecimento específico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.016/2015 e suas alterações, reunido no dia 05 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

Amanda Aretuza da Silva  
Antoniél Jones dos Santos Marcolino  
Eliane Cristina da Silva  
Everaldo Lopes de Assis Medeiros  
Francisco Canindé da Silva  
Gutemberg Lima dos Santos  
Ismária Saara França Fernandes  
Jackson Silva  
José Alisson da Silva Delgado  
José Estevam dos Santos  
Juciara Bezerra dos Santos  
Margarida Aparecida Santos Silva  
Mézia Raiane de Araújo Coelho  
Mikarla Vívian Moura da Silva  
Vanderson Dantas Araújo  
Wyasmin Sâmara Ribeiros de Almeida

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na Escola Estadual Dr. José Gonçalves de Medeiros (EEDJGM).

Acari RN, 14 de junho de 2023.

**ELIZÂNGELA MATIAS DE OLIVEIRA COSTA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:C0FF678A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

*Altera, acresce e revoga dispositivos na Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 2022 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 2022 – Código Tributário do Município de Acari, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 186.** (...)

I - julgar os recursos interpostos contra decisões de primeira instância administrativa que versem sobre lançamentos de impostos, taxas e contribuições, imunidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, e aplicação de penalidades de qualquer natureza, onde a Fazenda Pública Municipal de Acari funcione como Sujeito Ativo, inclusive nos casos definidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

(...)

**Art. 229.** A alíquota do ITIV será:

I - 0,5% (meio por cento) nas transmissões dos imóveis com valor venal de até 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II - 1% (um por cento) nas transmissões dos imóveis com valor venal superior a 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

III - 3 % (três por cento) nas demais transmissões a título oneroso.

**Art. 230.** As alíquotas previstas nos incisos I e II do art. 229 aplicam-se somente as transmissões dos imóveis financiados pelas seguintes fontes de recursos:

I - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, de que trata a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

II - fundos municipal e estadual de habitação de interesse social;

III - operações de crédito de iniciativa da União firmadas com organismos multilaterais de crédito e destinadas à implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida;

IV - contrapartidas financeiras, físicas ou de serviços de origem pública ou privada;

V - doações públicas ou privadas destinadas aos fundos:

a) Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, de que trata a Lei nº 11.124, de 2005;

b) Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, de que trata a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001;

c) Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, de que trata a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993;

d) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, de que trata a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

VI - outros recursos destinados à implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida, oriundos de fontes nacionais e internacionais.

(...)

**Art. 233.** Fica isento do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV:

I - A primeira transmissão de imóvel residencial unifamiliar de até 75m<sup>2</sup> (setenta e cinco metros quadrados) de área construída encravada em terreno de até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área total, para adquirente inscrito nos programas sociais de que trata a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou outro que venha a substituí-lo, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de declaração, desde que outra não possua em seu nome ou no nome do cônjuge.

II - a transferência de imóveis residenciais adquiridos por famílias contempladas pelo Programa Minha Casa Minha Vida ou outro programa que venha a substituí-lo;

(...)

**Art. 252.** Excluem-se da base de cálculo do ISS, quando devidamente comprovado com nota fiscal de mercadoria específica, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviço.

§ 1º - Para comprovação dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços e objetivando as deduções da base de cálculo, o contribuinte procederá da forma seguinte:

I – toda dedução deve ser individualizada, obra a obra, e deve estar documentada:

a) pela nota fiscal emitida pelo fornecedor do material ou serviço, com indicação do local da obra e data anterior da nota fiscal de serviços de cujo valor será deduzido o valor da primeira;

b) pela nota fiscal de remessa, emitida pela empreiteira, caso o material tenha sido entregue em local diverso, com indicação expressa do local da obra; e

c) pelo registro nos seus Livros Contábeis (receitas e despesas), discriminando obra por obra, de forma a simplificar a constatação do Fisco.

II – não serão deduzidos da base de cálculo, por não se incorporarem à obra:

a) fretes e carretos;

b) locação de máquinas e equipamentos utilizados em serviços alheios à construção civil;

c) conserto e manutenção de máquinas e equipamentos;

d) fornecimento de mão-de-obra avulsa;

e) materiais passíveis de remoção da obra, tais como barracões, alojamentos de empregados e respectivos utensílios; madeiras e ferragens, pregos, instalações elétricas e similares, utilizados na confecção de tapumes, andaimes, escoras, torres e similares;

f) equipamentos como formas de concreto, ferramentas, máquinas, motores, veículos, bombas, guindastes, balancins, equipamentos de segurança, móveis, materiais de decoração e congêneres;

g) quaisquer outros materiais e equipamentos utilizados na construção e que não se integrem à mesma.

§ 2º - Para efeito da comprovação das deduções previstas no § 1º deste artigo, deverá o contribuinte:

I – manter de forma organizada, ágil e separado por obra, todos os originais dos contratos e planilhas orçamentárias relativas às obras ou serviços das quais se pretende fazer as deduções à base de cálculo do imposto; e

II – discriminar, em sua Nota Fiscal de Serviços, a opção pela comprovação das deduções de materiais permitidas por este Código.

§ 3º - Na hipótese de opção pela não comprovação do valor dos materiais empregados na prestação do serviço, nas situações previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, o prestador do serviço discriminará em sua Nota Fiscal de Serviço a dedução dos seguintes percentuais para:

I – pavimentação asfáltica, poliédrica e paralelepípedo, execução por empreitada de construção civil e obras hidráulicas, exceto a perfuração de poços, barragens, diques e sistema de drenagem e irrigação o percentual de 30% (trinta por cento);

II – serviços enquadrados no subitem 7.05 da lista de serviços o percentual de 20% (vinte por cento);

III – perfuração de poços, barragens, diques e sistema de drenagem e irrigação o percentual de 10% (dez por cento);

§ 4º - Os serviços de construção civil, nos termos deste Código, que por sua natureza dependam, para sua execução, somente do uso de máquinas, equipamentos, ferramentas e/ou mão-de-obra, não serão contemplados com os percentuais do § 3º deste artigo.

§ 5º - O contribuinte que, num mesmo exercício financeiro, optar por um dos modos de dedução da base de cálculo, comprovação dos gastos ou utilização dos percentuais previstos no § 3º deste artigo, não poderá modificar, no mesmo exercício, o modo de dedução escolhido.

§ 6º - O contribuinte que, no início de uma obra, optar pela dedução do material, conforme comprovação efetiva dos gastos, não poderá alterar o critério durante sua execução, acontecendo, da mesma forma, em relação à opção pelos percentuais previstos no § 3º deste artigo.

§ 7º - Para fins do disposto no § 1º deste artigo, entende-se por material fornecido, aquele que, comprovadamente fornecido pelo prestador, fique fazendo parte integrante da obra após sua conclusão.

§ 8º - Antes da solicitação de alvará de construção, o contribuinte deverá fazer inscrição no cadastro de contribuintes, para cada obra de

construção civil, seja obra nova, reforma ou ampliação, na forma do regulamento.

§ 9º - A concessão do habite-se está condicionada à comprovação de pagamento do ISS da obra e demais tributos municipais relativos ao imóvel.

§ 10 - Para efeito de tributação de ISS, consideram-se obras de construção civil descritas nos itens 7.02 e 7.05, deste Código:

I – as obras de construção civil propriamente dita e obras hidráulicas;  
II – instalação e montagem de centrais telefônicas, sistema de refrigeração, elevadores, produtos, peças e equipamentos incorporados à obra;

III – instalação e ligações de água, energia elétrica, de proteção catódica, de comunicação, de vapor, de ar comprimido, sistema de condução e exaustão de gases e de combustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços.

§ 11 - O prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviço, que não possua estabelecimento neste município, fará a dedução dos materiais, obrigatoriamente, na forma estabelecida no § 3º deste artigo.

(...)

Art. 2º - Ficam acrescidos os seguintes dispositivos à Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 2022– Código Tributário do Município de Acari:

“Art. 225 (...)

(...)

VII - Os lotes pertencentes a novos loteamentos que vierem a se constituir no município, regularmente aprovados pelo órgão municipal responsável pelo planejamento e ordenamento urbano.

(...)

§ 3º - A isenção prevista no inciso VII será requerida ao Secretário Municipal de Tributação e Administração, e concedida mediante a comprovação da completa regularidade fundiária e ambiental do loteamento, bem como da efetiva inscrição perante o Cadastro Municipal de Imóveis da Secretaria Municipal de Tributação e Administração, ficando limitada ao período máximo de 6 (seis) exercícios financeiros.

(...)

Art. 252-A - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) dos serviços contidos no subitem 21.01 do art. 238, deste Código é a receita:

I – dos emolumentos, que constituem retribuição pecuniária pela prática de atos pelos Tabeliães, Oficiais de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Registro Civil das Pessoas Naturais, no âmbito de suas respectivas competências, fixados em lei estadual, não se incluindo os valores que se refiram:

a) a Taxa de Fiscalização, em favor do Fundo de Desenvolvimento da Justiça (FDJ) e ao Fundo de Compensação dos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais (FCRCPN), de que trata a Lei Estadual n. 9.278, de 30 de dezembro de 2009; e

b) ao Fundo de Reparamento do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (FRMP), de que trata a Lei Estadual n. 9.419, de 29 de novembro de 2010;

II – equivalente a 60% (sessenta por cento) do Fundo de Compensação dos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais (FCRCPN), de que trata a Lei Estadual n. 9.278, de 30 de dezembro de 2009, recebidas a título de:

a) compensação aos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais pelos atos gratuitos praticados em decorrência de Lei;

b) complementação de receita bruta mínima mensal das serventias deficitárias, nos termos da lei.

Parágrafo único. O montante do ISS apurado nos termos dos incisos I e II deste artigo não integra a sua base de cálculo.”

Art. 3º - Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 233 e o § 2º e seus incisos I e II, do art. 253 da Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 2022– Código Tributário do Município de Acari.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 14 de junho de 2023.

**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**1AD73390

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.297 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) ao orçamento vigente para execução dos recursos das Transferências Especiais recebidas sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.07.15.451.0010.1120	FONTE	Reforma e Revitalização da feira coberta do Município	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
40000000		DESPESAS DE CAPITAL	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905100	706	Obras e Instalações	R\$ 115.000,00
TOTAL			R\$ 115.000,00

UNIDADE: 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA

PROJ/ATIV. 1120 - Reforma e Revitalização da feira coberta do Município

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das Transferências Especiais da União, fonte de recursos 706, no valor total de R\$ 184.771,00 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais).

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2023 e no Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari-RN, 14 de junho de 2023.

**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**1ED58998

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 036/2022 - LICITAÇÃO Nº. 001/2022 –  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4406/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.784.837/0001-71.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO ESTÁDIO DE FUTEBOL EM AFONSO BEZERRA/RN.**

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato em 90 (noventa) dias, com vigência: 10/05/2023 a 09/08/2023.

**Assinaturas:** em 08/05/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Jair de Medeiros Rodrigues, CPF: nº 392.600.894-68.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**D21952EA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 113/2021 - LICITAÇÃO Nº. 004/2021 –  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2013/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: T S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.623.174/0001-67.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA NOVA DESCOBERTA (RUA DO CAMPO) CENTRO, DESTE MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato em 120 (cento e vinte) dias, com vigência: 01/05/2023 a 28/08/2023.

**Assinaturas:** em 28/04/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Thallis Thauan Azevedo de Sousa, CPF nº. 087.549.874-40.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**74FE8DE6

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN;

João Batista da Cunha Neto, Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Finanças, a Srª Nadja Luana da Cunha Bezerra, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** que, existe a necessidade de manter os veículos da frota do Município em funcionamento é de extrema importância para que a Administração Pública dê continuidade na realização dos serviços prestados para a comunidade. Para que haja a garantia da

circulação destes veículos um dos fatores essenciais, se não o mais importante, é o abastecimento destes, a fim garantir os serviços básicos do Município.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**CONSIDERANDO** que, a paralisação da máquina administrativa pela falta de combustível, com certeza afetaria significativamente o regular funcionamento do serviço prestado pelo Município aos pacientes que se deslocam até a capital do estado como também os demais serviços que são oferecidos com a necessidade de deslocamento para outros municípios além de cortes de terra, coleta de lixo, transporte de alunos entre outros.

Sendo assim, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos- por se tratar de produtos que são utilizados na atividade fim do Município, visando a continuidade dos serviços públicos, para que não haja prejuízo nem ao interesse público nem a coletividade- do fornecedor: **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0011-50, localizada na Rua Vereador José antas Filho, nº 228, Centro, CEP: 59.530-000, Pedro Avelino/RN, referente aos empenhos nº 401011/2023, Nº 401012/2023, Nº 401014/2023, Nº 401013/2023 e Nº 401015/2023, os pagamentos serão feitos através das Notas Fiscais, nos valores de R\$ 469,50, R\$ 2.920,67, R\$ 1.766,46., R\$ 1.615,55. e R\$ 973,35.

Afonso Bezerra/RN, 14 de Junho de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN

**NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**24B8EFD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 400, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 400, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Matrícula nº 1428, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.420-8, referente à diária no período do dia **13 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.



**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de junho de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**BAAA2F52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 401, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 401, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) ) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período do dia **13 de junho de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de junho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6273BDE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 402, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 402, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **12 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de junho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B3154D9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 403, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 403, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ALADY FERREIRA DE SOUZA JUNIOR**, CPF nº 050.118.134-28, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Controlador Interno, Matrícula nº 1.864-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Martins/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 15.454-7, referente a diária no período dos dias **14 e 15 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – TCE – Encontros Regionais (Polo II – Martins), ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de junho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**4F1DF6F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 404, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 404, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **DIOGO ARTUR ANANIAS DE SOUSA PIRES**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Contador Geral do Município, Matrícula nº 1.430-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Martins/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 2035-4, Conta Corrente nº 27.607-3, referente a diária no período dos dias **14 e 15 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – TCE – Encontros Regionais (Polo II – Martins), ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de junho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D307FA24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 405, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 405, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) ) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Martins/RN**, a importância de **R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período dos dias **14 e 15 de junho de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade – TCE – Encontros Regionais (Polo II – Martins), ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de junho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D6CF1A7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 406, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 406, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **15 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de junho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9FC93513

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 407, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 407, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) ) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diária no período do dia **15 de junho de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de junho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**AF2DD2A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 408, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 408, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a **EMANUEL SILVA PIRES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.151-4, referente à diária no período de **15 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de junho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**73D5FC6D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 014, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 019, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** decisão do Processo nº 0800338-07.2020.8.20.5110, que deferiu a sentença determinando a implantação imediata do ADTS a requerente no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) Gratificação prevista no art. 75, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º IMPLANTAR** aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada **SEBASTIANA ALVES FEITOSA**, matrícula 305-1, Gratificação prevista no art. 75, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 14 de junho de 2023.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**  
Presidente do IPAMA  
Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**B7796543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 085/2023 PE Nº 006/2022**

CONTRATO Nº.....: 085/2023

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2022 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: H F DINIZ - ME

OBJETO.....: aquisição materiais descartáveis e de higiene e limpeza para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.545,34 (quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1101.082440081.2.020 Manut do Fundo Mun de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 15.545,34

VIGÊNCIA.....: 01 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de junho de 2023

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**F91CD967

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 20230087 PE Nº 005/2023**

CONTRATO Nº.....: 20230087

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005 2023-PE

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: H F DINIZ - ME

OBJETO.....: Aquisição de Materiais Descartáveis e de Higiene e Limpeza para suprir a demanda da Educação e do almoxarifado geral para atender as demais Secretarias Municipais deste Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.545,48 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220007.2.003 Manut.da Sec.Mun.de Admin., Planej.e Rec Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 9.307,00, Exercício 2023 Atividade 0601.123610042.2.009 Manut das Ativ da Sec de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.238,48

VIGÊNCIA.....: 01 de Junho de 2023 a 13 de Março de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de junho de 2023

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**476D931C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 20230088 PE Nº 006/2023**

CONTRATO Nº.....: 20230088

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006 2023-PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: H F DINIZ - ME

OBJETO.....: aquisição de material de expediente para secretaria municipal de educação, para almoxarifado para suprir as demandas das demais secretarias deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.523,95 (seis mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220007.2.003 Manut.da Sec.Mun.de Admin., Planej.e Rec Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.059,51, Exercício 2023 Atividade 0601.123610042.2.009 Manut das Ativ da Sec de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.464,44

VIGÊNCIA.....: 01 de Junho de 2023 a 16 de Março de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de junho de 2023

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**0BF7B368

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 20230089 PE Nº 006/2023**

CONTRATO Nº.....: 20230089

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006 2023-PE  
CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: H F DINIZ - ME

OBJETO.....: aquisição de material de expediente para suprir as demandas do fundo municipal de saúde deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.772,00 (um mil, setecentos e setenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.772,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Junho de 2023 a 16 de Março de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de junho de 2023

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**BD6510A7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº. 002 CONTRATO Nº. 045/2021  
DISPENSA Nº. 053/2021 PROCESSO Nº. 583/2021.**

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DO CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA I ALTO DA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60;** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **FRANCISCA NUNES DA COSTA SANTOS - CPF: 634.567.704-30**, estabelecida à R. Georgino Avelino, 1118, Monte Castelo, Parnamirim/RN; doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar **CLÁUSULA TERCEIRA**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **30 de maio de 2024**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentaria: 02.006– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2028 –Manutenção da Saúde da Família BLATB  
Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Fonte: 12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 30 de maio de 2023.

Pela **CONTRATANTE**: Pela **CONTRATADA**

<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	<b>FRANCISCA NUNES DA COSTA SANTOS –</b>
CPF: 406.644.654-04	CPF: 634.567.704-30
Prefeito Municipal	Contratado

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**35C0C17A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /2023.****Contrato de Pessoal nº. 036/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Emilio Edson da Silva Calixta.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária**Cargo:** Vigia.**Carga Horária:** 40H/S**Data da Assinatura:** 01/04/2023**Vigência:** 01/04/2023 à 31/12/2023.**Valor:** R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.718,00 (Onze mil, setecentos e dezoito reais).**Contrato de Pessoal nº. 037/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Jordania Paula dos Santos Rodrigues.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária**Cargo:** Cozinheira.**Carga Horária:** 40H/S**Data da Assinatura:** 02/05/2023**Vigência:** 02/05/2023 à 31/12/2023.**Valor:** R\$ 1.320,00(Um mil, trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais)**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**C420D0DC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 1º, inciso I, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os municípios que:

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 1º, I do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e;

**CONSIDERANDO** o atraso na liberação da abertura do exercício de 2024, no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para elaboração dos anexos de metas e riscos fiscais.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica marcada para o dia 19 de junho de 2023, Audiência Pública para apresentação das diretrizes orçamentárias do município de Apodi para o exercício de 2024.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 10:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Apodi, situado a Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219, birro Boa Viagem, Apodi/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os municípios, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 1º, I, do art.48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**Art. 2º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, em 13 de junho de 2023

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**56FF1D50

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os municípios que:

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica marcada para o dia 19 de junho de 2023, Audiência Pública referente ao primeiro quadrimestre de 2023.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 09:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Apodi, situado a Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219, birro Boa Viagem, Apodi/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os municípios, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 4º do art.9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**Art. 2º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, em 13 de junho de 2023

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5089B7A1

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **AVISO CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25010001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2023.**  
**OBJETO:** Elaboração de Registro de preços para contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades dos PSF's, Centro de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que, **FICAM CONVOCADO A LICITANTE: E. ROCHA DA SILVA FILHO – CNPJ - 40.590.224/0001-15** a subsequente na classificação dos itens n's 01, 02, 05, 06, 07 e 09 e a licitante **ELTON ALVES DA SILVA - CNPJ: 00.852.365/0001-44** a subsequente na classificação dos itens n's 03, 04 e 08. Para anexarem suas Propostas readequadas e as atualizações das documentões para as devidas habilitações no Portal de Compras públicas. **REMANESCENTE DOS ITENS DESTA PREGÃO ATE O DIA 19 DE JUNHO DE 2023.**  
**Horário: até às 11:00, NO PORTAL ELETRONICO DE COMPRAS PUBLICA, NO QUAL SERA ANALISADA A ACEITABILIDADE DE SUA PROPOSTA PARA POSTERIOR HABILITACAO E ADJUDICAÇÃO TUDO NA FORMA DA LEI.** As demais convocações, serão tramitadas por vias eletrônicas.

Apodi-RN, 14 de junho de 2023.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**  
Pregoeira.  
Portaria Nº. 1029/2022.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**D92ED256

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **LEI Nº 605/2023**

Institui o décimo terceiro subsídio e o adicional de 1/3 pelo gozo de férias com remunerações como direitos sociais dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Arez/RN, e dá outras providências.

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º. Ficam instituídos como diretos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Arez o (décimo terceiro) do subsídio e gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3, cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.**

**Art.2º.** O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30(trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de Vereador por 12(doze) meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescidos de 1/3.

§ 1º. Caberá ao Presidente da Câmara de Arez fixar o calendário para concessão das férias, que poderá incluir inclusive os períodos de recesso previstos nos artigos 95 e 96 do Regimento Interno.

§2º. Em nenhuma hipótese o Vereador não poderá acumular férias ou negociar partes delas.

§3º. A concessão das férias a Vereador não motivação para convocação de suplente.

§4º. Não será admitida a indenização das férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses.

I- Afastamento definitivo do exercício do cargo antes do findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente aos números de meses de efetivo exercício.

II- No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com encerramento do mandato.

§5º. Quanto da formalização do calendário de férias previsto no § 1º deste artigo será observado à conveniência administrativa, de modo que não haja prejuízo aos trabalhos do Poder Legislativo.

**Art.3º O 13º (décimo terceiro) subsídios corresponderá a 1/12(uns doze avos) do subsídio mensal por mês de efetivo exercício do cargo.**

§1º. Nos casos de extinção do mandato ou de vigência da presente Lei não coincidir o início do exercício, 13º (décimo terceiro) subsídio será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§ 2º. O 13º (décimo terceiro) subsídio poderá ser pago em duas parcelas: Sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

**Art.4º. Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15(quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.**

**Art.5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Arez/RN**

**Art.6º. Seguem com Anexos Integrantes desta Lei a estimativa do Impacto Orçamentário- Financeiro e a Declaração de Adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art.16 da LC nº 101/2000.**

**Art.7º. Ficam reconhecidas as concessões do 13º Subsídios e adicionais de 1/3 de férias constitucionais aprovados através das resoluções nº01, de 2022 e nº02, de 2022.**

**Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**

Arez/RN, 14 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:FCE00E1A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 731/2023**

*Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito das atividades administrativas do poder público do município de Arez/RN, e dá outras providências.*

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**

Considerando que, quinta-feira, dia 15 (quinta-feira) de junho de 2023, é feriado Municipal de Emancipação Política do Município de Arez;

Considerando, sobretudo, a manutenção das atividades administrativas de interesse público;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado o dia 16 (sexta-feira) de junho de 2023, ponto facultativo no âmbito das atividades administrativas do poder público do município de Arez/RN.

Parágrafo único. O disposto ncaputdeste artigo não se aplica aos setores da administração pública municipal, que por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 14 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:E4857185**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO 008.2023**

Extrato de desapropriação: fica desapropriado o imóvel que trata o Decreto 728/2023. Valor R\$ 53.584,00 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais). Termo de acordo de desapropriação no processo administrativo nº 313/2023.

Registre-se, Dê-se publicidade.

Arez/RN, 23 de março de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:E7495EAB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 728/2023 \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, o imóvel que menciona; localizado na zona urbana, para adequação de estrutura de pavimentação e urbanização da Avenida Maria da Silva.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 310/2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado na zona urbana, área localizada na Av. Maria da Silva, com fachada total medindo 157,45m

voltada para o norte com a Av. Maria da Silva, a lateral voltada para o leste medindo 4,10m, a lateral voltada para o oeste medindo 2,80m e fundo voltado para o sul. A área total da propriedade mede 551,20m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e um vírgula vinte metros quadrados).

§ 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto que menciona para que ciente(s) apresente(m) suas alegações nos autos do Processo administrativo nº 313/2023, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/1941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso do Município de Arez/RN, para adequação de estrutura de pavimentação e urbanização da Avenida Maria da Silva.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de emissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:** 1DBF6D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 020301/2023 - TOMADA DE PREÇOS 010/2022**  
**- PROCESSO Nº 105.197/2022**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 020301/2023, firmado em 02/03/2023, com a empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 020301/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 010/2022, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **02/06/2023**, encerrando-se no dia **02/09/2023**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 010/2022;

**Cobertura Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza Despesa:	da 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Miqueias da Silva Campelo.

Arez/RN, 01 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:** 67FAB5CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020602/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023 - PROCESSO Nº 125351/2023**

**Espécie:** Contrato nº 020602/2023, firmado em 02/06/2023;  
**Contratante:** Município de Arez – Prefeitura, **Contratado:** 50.729.630 MARCELO FAUSTINO TEIXEIRA ME; **Objeto:** Contratação da empresa 50.729.630 MARCELO FAUSTINO TEIXEIRA ME para realização de show artístico musical da Banda “MARCELINHO E FRANCISQUINHO”, aberto ao público, a ser realizado no dia 17/06/2023 durante o Evento “Arez Junino 2023”, no Município de Arez/RN. **Amparo:** Inexigibilidade nº 022/2023; **Processo:** 125351/2023; **Vigência:** de 02/06/2023 a 31/07/2023; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arez; **Valor:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Marcelo Faustino Teixeira.

Arez/RN, 02 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:** DD31D58F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023 - PROCESSO Nº**  
**125351/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica 50.729.630 MARCELO FAUSTINO TEIXEIRA ME, CNPJ nº 50.729.630/0001-70, com o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente à Contratação da empresa 50.729.630 MARCELO FAUSTINO TEIXEIRA ME para realização de Show artístico musical da Banda “MARCELINHO E FRANCISQUINHO”, aberto ao público, a ser realizado no dia 17/06/2023 durante o Evento “Arez Junino 2023”, no Município de Arez/RN.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez - RN, 02 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:** 17E6F1BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 022/2023 - PROCESSO Nº 125351/2023**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ, CNPJ Nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: 50.729.630 MARCELO FAUSTINO TEIXEIRA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.729.630/0001-70;

OBJETO: Contratação da empresa 50.729.630 MARCELO FAUSTINO TEIXEIRA ME para realização de Show artístico musical da Banda “MARCELINHO E FRANCISQUINHO”, aberto ao público, a ser realizado no dia 17/06/2023 durante o Evento “Arez Junino 2023”, no Município de Arez/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

BASE LEGAL: artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 02 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**24754360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030502/2023 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 041901/2023 - PROCESSO Nº 125308/2023**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 125308/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 041901/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN - Prefeitura.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PÚBLICA ADMINISTRATIVA, ABRANGENDO PRINCIPALMENTE A ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, junto ao Município de Arez/RN, com visita in loco e disponibilidade para atendimento via telefone, e-mail, etc.

**CONTRATADO:** VERA MARIA DE MORAIS SAMPAIO 23040750453 – CNPJ Nº 48.827.294/0001-56.

Valor Total: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**VIGENCIA:** 03 de maio de 2023 a 03 de setembro de 2023.

**Unidade Orçamentária:** 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; **Ação:** 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos; **Função:** 04; **Sub-Função:** 122; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15000000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 03 de maio de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**4A9F8568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 124840/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023**

**ASSUNTO:** Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES MOTORIZADAS E POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº **012/2023**, destinado ao **Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES MOTORIZADAS E POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES** - CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 19.600,00 (dezenove mil, seiscentos reais)**.

Arez/RN, 13 de junho de 2023.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**EC48C602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 124840/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023**

**ASSUNTO:** Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES MOTORIZADAS E POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 124840/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **012/2023**, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o **Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES MOTORIZADAS E POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 07.758.951/0001-73, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 201.800,00 (duzentos e um mil, oitocentos reais)**.

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES** - CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 19.600,00 (dezenove mil, seiscentos reais)**.

Arez/RN, 14 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**F0D96A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070601/2023 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 - PROCESSO Nº 125.415/2023**

**Espécie:** Contrato nº 070601/2023, firmado em 07/06/2023; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura, **Contratado:** CARLA PATRICIA BEZERRA DE FARIAS06532232424-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.082.213/0001-01; **Objeto:** Contratação da



empresa CARLA PATRICIA BEZERRA DE FARIAS ME para realização de evento com show artístico musical da cantora “KARLA PATRICIA” aberto ao público, alusivo às comemorações do tradicional “Arez Junino”, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023, no Município de Arez/RN. **Amparo:** Inexigibilidade nº 024/2023; **Processo:** 125.415/2023; **Vigência:** de 07/06/2023 a 31/07/2023; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; **Ação:** 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; **Função:** 13 - CULTURA; **Sub-Função:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **Programa:** 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Região:** 0001 – Arez; **Valor:** R\$ 5.000,00; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Carla Patrícia Bezerra de Farias.

Arez/RN, 07 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**D9885358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 - PROCESSO Nº 125415/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica CARLA PATRICIA BEZERRA DE FARIAS06532232424-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.082.213/0001-01, com o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), referente à Contratação da empresa CARLA PATRICIA BEZERRA DE FARIAS ME para realização de evento com show artístico musical da cantora “KARLA PATRICIA” aberto ao público, alusivo às comemorações do tradicional “Arez Junino”, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez - RN, 06 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**12016579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 - PROCESSO Nº 125415/2023**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AREZ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.161.234/0001-22.

**CONTRATADA:** CARLA PATRICIA BEZERRA DE FARIAS06532232424 - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.082.213/0001-01

**OBJETO:** Contratação da empresa CARLA PATRICIA BEZERRA DE FARIAS ME para realização de evento com show

artístico musical da cantora “KARLA PATRICIA” aberto ao público, alusivo às comemorações do tradicional “Arez Junino”, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023

**VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**

**BASE LEGAL: artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**Arez/RN, 06 de junho de 2023.**

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**ESB640E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - CPL/PMBF**

O Pregoeiro Oficial do município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 112/2023, de 31 de maio de 2023, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 27 de junho de 2023 (27/06/2023), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023 - CPL/PMBF, o qual realizar-se-á no dia 27 de junho de 2023 (27/06/2023), às 09:30 Horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), visando o Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de pneus novos os quais serão destinados aos veículos da frota oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como nos portais [www.licitafacial.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacial.tce.rn.gov.br) e [www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br).

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 14 de junho de 2023 (14/06/2023).

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 112/2023 - GP/PMBF

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**4DD23233

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

Extrato do Contrato nº 058/2023

Pregão Eletrônico nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: G M PEREIRA ME - CNPJ: 04.045.272/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer espigas de milho verde, as quais serão distribuídas - de forma gratuita - às famílias consideradas carentes, no âmbito do município de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 17.040,00, (dezesete mil e quarenta reais)

VIGÊNCIA: De: 14/06/2023 a 13/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 14 de junho de 2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**GILVAN M. PEREIRA -**  
P/Contratada  
Empresário

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**F4C6BDF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0127/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **Fórum Redesim - JUCERN**, no dia 14 de junho de 2023.

01. ORLANDO PADILHA DA COSTA – Controlador Interno – Matrícula - 000251, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de junho de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**1A597857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE**  
**ESTAGIÁRIOS DA EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE**  
**BAÍA FORMOSA/RN CONFORME EDITAL 02/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE**  
**ESTAGIÁRIOS DA EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE**  
**BAÍA FORMOSA/RN CONFORME EDITAL 02/2023**

**CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca para contratação os classificados no Edital de seleção para estagiário Nº 02/2023, resultado homologado em 27/04/2023, conforme a ordem de classificação final descrita na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua João Ferreira de Souza, nº 123, Centro, com a documentação necessária para contratação (conforme item III do edital nº 002/2023) até o dia 14/06/2023, prazo definitivo e improrrogável, no horário de expediente das 8h às 11h30, - 14h às 17h.

CLASSIFICAÇÃO	Nº da inscrição	Nome	Total
26º	001	Fábio Júnior Ferreira da Silva	4,1
<b>ESTAGIÁRIOS – PEDAGOGOS</b>			

Baía Formosa, 12 de junho de 2023.

**LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**3E555D7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 70/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$1.600,00** (mil e seiscentos reais), a Prefeita Municipal **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, 15/06/2023 e 16/06/2023 para tratar de assuntos de interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14 de junho de 2023.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**EE99189D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 71/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$1.000,00** (um mil reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 15/06/2023 e 16/06/2023 para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14 de junho de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:44DD1B83**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 17050001/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN  
E A LAM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA,  
CNPJ: 07.333.596/0001-90.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **LAM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA, CNPJ: 07.333.596/0001-90**, com sede da Rua Presidente Vargas, Nº 132, Alto de São Manoel, Mossoró/RN representada pelo senhor **MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Mossoró/RN, portador do RG Nº 863.551 ITEP/RN, portador do CPF: 566.705.324-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Isodio, Nº 82, 1º andar-centro, Mossoró/RN, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de URNAS FÚNEBRES, traslado e ornamentação, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA**

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos são de suma importância para Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **22/06/2023 à 22/06/2024** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 06 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	LAM – Indústria E Comercio De Urnas LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:B2297476**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE,  
14 DE JUNHO DE 2023 – GAB/CMAS**

*Dispõe sobre a convocação da IX Conferência  
Municipal de Assistência Social de Barcelona/RN.*

O Prefeito Municipal e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Resolução CNAS/MC nº 90 de 21 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Barcelona/RN que ocorrerá no dia 11 de julho de 2023, tendo como tema central “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

**Art. 2º** - Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Jaina Patrícia de Andrade Sena. Apoiarão na organização profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e conselheiros. São eles:

**Yrannailza de Fátima da Silva e,  
Simone Lopes dos Santos**

**Art. 4º** – Esta PORTARIA, entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcelona/RN, em, 14 de junho de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)	(Documento assinado eletronicamente)
<b>FABIANO LOPES PEREIRA</b>	<b>JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA</b>
Prefeito Municipal	Presidente do CMAS

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:D71FE093**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DELEGATÓRIO Nº 14060001, DE, 14 DE JUNHO DE  
2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os senhores **RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº **034.727.644-06, MD., Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**, e, **MARIA NELY DA SILVA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº **807.170.124-68, MD., Secretária Municipal de Saúde**, para em conjunto assinar e movimentar as seguintes **contas nº 2008/006/00624103-2 – denominação – CUSTEIO e, 2008/006/00624104-0 – denominação – INVESTIMENTO**, no que pertine a inscrição no **CNPJ Nº 12.290.707/0001-69**, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

**Art. 2º** O aludido ATO, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE, CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 14 de junho de 2023, às 12h23min.

( Documento Assinado Eletronicamente )<sup>1</sup>

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

<sup>1</sup> Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**0E1D8D5B

**GABINETE DO PREFEITO  
SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

Dispõe sobre a relação dos candidatos previamente habilitados, após julgamento dos recursos pelo CMDCA.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município Barcelona/RN,

**RESOLVE:**

Artigo 1º Publicar os nomes dos candidatos inscritos e habilitados, após julgamento dos recursos pelo CMDCA

1. BRUNO DIEGO BEZERRA
2. CLARA HIROCHIMA DE ARAÚJO GOMES
3. ELIANA FRANCISCA DOS SANTOS MACEDO
4. FERNANDA MACIEL DE MEDEIROS SILVA
5. HADASSA RUANA DE SOUZA MARTINS
6. HERCHELLE INGRID DA SILVA
7. JERDIANE KELES DA SILVA CRUZ
8. JOÃO MARIA BEZERRA
9. JUREMA PORTO DE MEDEIROS
10. KARLA GARDENIA DA SILVA SANTOS
11. MARIA JOSÉ CECILIA DE MAURICIO
12. MARIA ROSALINA FERREIRA SILVA
13. MARIA ROZENI CAMPOS
14. MARILEIDE VICENTE DE LIMA
15. MILENA MARQUES DE SOUZA

16. NAZUCA MARQUE DA SILVA GOMES
17. RENATA HERICA ASSUNÇÃO LOPES
18. RITA OLIVIA BATISTA DA SILVA
19. RONNIE RICARDO DA SILVA

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único - A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Barcelona/RN, 14 de Junho de 2023.

**CRISTIANA LUIZA DA CONCEIÇÃO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**1B74C9A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Termo de Rescisão Contratual**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70 Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes/RN;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA 8ª, do Contrato Administrativo de Servidor Público temporário que trata da rescisão, desde que devidamente justificada;

**RESOLVE RESCINDIR** a pedido:

O Contrato de Trabalho Temporário do (a) Senhor (a) **EDNALVA DA CONCEIÇÃO DIAS VALDIVINO**, inscrita no CPF sob o Nº **091.630.704-21, COORDENADOR DO CRAS**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, firmado em 01 de novembro de 2021 e Termo Aditivo em 01/11/2022 com previsão de término em 01 de novembro de 2023.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para ao cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de junho de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**04CEECB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº: 014/2023 PROCESSO Nº. 1.583/2023**

**Assunto: Recurso administrativo**

**Recorrente(s): SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI - CNPJ: 15.510.770/0001-51.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CIRCUITO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS, E DOS ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN.

**DAS PRELIMINARES**

A empresa **SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI** - CNPJ: **15.510.770/0001-51**, com fundamento na Lei 8.666/1993, no dia 26 de maio do corrente ano, apresentou junto ao Portal de Compras Públicas, Recurso Administrativo contendo 09 (nove) páginas contra decisão de habilitação proferida por este Pregoeiro a empresa **PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE**, arrematante do item 12.

Logo encerrado o prazo de recebimento dos recursos, foi aberto prazo para as contrarrazões, onde nenhuma empresa manifestou-se no prazo legal, conforme consta no chat da sessão.

**DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

A empresa **SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI** alega que a empresa ranqueada em primeiro lugar no item 12, **PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE**, deixou de atender ao estipulado no Anexo I do Edital – Termo de Referência, argumentando que a recorrida não obedeceu ao previsto no descritivo técnico, ofertando produto em desconformidade com o solicitado, considerando que o modelo trazido em sua proposta, DH-XVR1B08-I, da marca DAHUA, não atende as especificações solicitadas no termo de referência, da mesma forma que os demais ranqueados até a sétima colocação, seja por incompatibilidade, ou por falta de apresentação do modelo do equipamento, não se encontrando assim nos padrões aceitáveis de classificação.

**DA ANÁLISE**

Destaca-se que o presente Recurso foi analisado em conjunto com a secretaria Municipal de Administração e Planejamento, secretaria demandante, como também pela Assessoria Jurídica deste município, para que analisassem o mérito das alegações trazidas pela recorrente, em conformidade com o regramento do edital supra, e emitissem seu posicionamento sobre o assunto apresentado.

Divergindo da posição tomada inicialmente durante a sessão, percebeu-se, após análise técnica pelo setor competente, que de fato o modelo apresentado pela licitante **PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE**, DH-XVR1B08-I, da marca DAHUA, não atende as especificações solicitadas pela secretaria demandante, considerando os seguintes motivos:

- NÃO POSSUI GRAVAÇÃO 4K EM TODOS OS CANAIS.
- O MODELO NÃO POSSUI DETECÇÃO DE FACES.
- NÃO POSSUI SAÍDA DE VÍDEO: BNC

Link do catálogo do produto: [https://www.dahuasecurity.com/asset/upload/uploads/cpq/prm-os-srv-res/smart/datasheetzipfiles/XVR1B08-I\\_datasheet\\_20220507.pdf](https://www.dahuasecurity.com/asset/upload/uploads/cpq/prm-os-srv-res/smart/datasheetzipfiles/XVR1B08-I_datasheet_20220507.pdf)

Ficando então como novo arrematante para o item 12, o licitante **PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR** 07478427448, 2º colocado na ordem de classificação, onde este, da mesma forma como não apresentou a descrição da marca/modelo dos equipamentos ofertados para os itens 14 e 17, também não o fez para o item 12, sendo diligenciado dentro do prazo de 2 (duas) horas, consoante a previsão do item 8.5. do Edital, catálogo com a apresentação da marca/modelo, onde o mesmo não foi apresentado, conforme chat da sessão, não restando outra alternativa se não sua desclassificação.

Com relação aos demais participantes ranqueados logo na sequência, concluiu-se que:

CO L.	FORNECEDOR	MARCA	MODELO NÃO ATENDE AS EXPECIFICAÇÕES	LINK DE ACESSO DO CATÁLOGO DO PRODUTO.
03ª	MARCOS JULIANO DA	INTELBRAS	SAÍDA DE VÍDEO: BNC	<a href="https://backend.intelbras.com/sites/default/files/2023-04/datasheet-mhdx-1004-c-mhdx-1008-c-mhdx-1016-c-pt.pdf">https://backend.intelbras.com/sites/default/files/2023-04/datasheet-mhdx-1004-c-mhdx-</a>

	SILVA	HDX 1008-C	- NÃO POSSUI DETECÇÃO DE FACES.	1008-c-mhdx-1016-c-pt.pdf
04ª	NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA	INTELBRAS M HDX 1008-C	- SAÍDA DE VÍDEO: BNC - O MODELO NÃO POSSUI DETECÇÃO DE FACES.	<a href="https://backend.intelbras.com/sites/default/files/2023-04/datasheet-mhdx-1004-c-mhdx-1008-c-mhdx-1016-c-pt.pdf">https://backend.intelbras.com/sites/default/files/2023-04/datasheet-mhdx-1004-c-mhdx-</a>
05ª	VIPTech DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA	INTELBRAS M HDX3008	O MODELO APRESENTA 8 CANAIS BNC + 4 CANAIS IP OU 12 CANAIS IP NO MODO NVR, EM VEZ DE 8 CANAIS BNC + 8 CANAIS IP OU 16.	<a href="https://backend.intelbras.com/sites/default/files/2022-10/intelbras%20-%20datasheet%20-%20imhdx%203004%20e%203008.pdf">https://backend.intelbras.com/sites/default/files/2022-10/intelbras%20-</a>
06ª	FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	INTELBRAS M HDX1208	O MODELO APRESENTA 8 CANAIS BNC + 2 CANAIS IP OU 10 CANAIS IP NO MODO NVR, EM VEZ DE 8 CANAIS BNC + 8 CANAIS IP OU 16.	<a href="https://backend.intelbras.com/sites/default/files/2022-04/datasheet%20-%20mhdx%201208.pdf">https://backend.intelbras.com/sites/default/files/2022-04/datasheet%20-</a>

No entanto, a licitante **RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, sétima colocada no item em questão, apresentou o modelo DS-7208HUHI-M1/S, da marca HIKVISION, atendendo na íntegra ao solicitado no Termo de referência, conforme relatório de análise emitido pelo setor técnico competente.

Segue o link com as especificações do modelo abaixo: <https://www.hikvision.com/en/products/Turbo-HD-Products/DVR/AcuSense-Series/iDS-7208HUHI-M1-S/>

**DA DECISÃO**

Conhecemos os recursos em razão da sua tempestividade, e retificamos o mérito da primeira análise no tocante a CLASSIFICAÇÃO da empresa **PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE**, por considerar que esta não atendeu ao disposto no Edital para o item 12, ficando a mesma desclassificada, e tendo como nova arrematante para o item, **RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, por atender aos critérios exigidos no certame.

Boa Saúde-RN, 13 de junho de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**2391F695

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº: 014/2023 PROCESSO Nº. 1.583/2023**

**Assunto: Recurso administrativo**

**Recorrente(s): SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI - CNPJ: 15.510.770/0001-51.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CIRCUITO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS, E DOS ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN.

**DAS PRELIMINARES**

A empresa **SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI** - CNPJ: **15.510.770/0001-51**, com fundamento na Lei 8.666/1993, no dia 26 de maio do corrente ano, apresentou junto ao Portal de Compras Públicas, Recurso Administrativo contendo 10 (dez) páginas contra decisão de habilitação proferida por este Pregoeiro a empresa **PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR**, arrematante dos itens 14 e 17.

Logo encerrado o prazo de recebimento dos recursos, foi aberto prazo para as contrarrazões, onde nenhuma empresa manifestou-se no prazo legal, conforme consta no chat da sessão.

#### DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A empresa **SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI** alega que a empresa ranqueada em primeiro lugar nos itens 14 e 17, **PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR**, deixou de atender ao estipulado no Anexo I do Edital – Termo de Referência, argumentando que a recorrida “não obedeceu ao previsto no descritivo técnico, apresentando para os itens 14 e 17 produtos em desconformidade com o solicitado”, haja vista não haver a descrição do modelo do equipamento em sua proposta. Já em relação aos demais, ranqueados na sequência, a recorrente alega que, considerando os preços praticados em seus lances, estes cotaram produtos com qualidade inferior ao exigido.

#### DA ANÁLISE

Destaca-se que o presente Recurso foi analisado em conjunto com a secretaria Municipal de Administração e Planejamento, secretaria demandante, como também pela Assessoria Jurídica deste município, para que analisassem o mérito das alegações trazidas pela recorrente, em conformidade com o regramento do edital supra, e emitissem seu posicionamento sobre o assunto apresentado.

Inicialmente, após recomendação da Assessoria Jurídica, foi diligenciado a empresa **PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR**, para que no prazo de 02 horas, conforme previsão do item 8.5. do Edital, apresentasse catálogo informando marca/modelo dos itens ofertados, tendo este prazo se encerrado sem a manifestação da empresa acima citada.

Entendeu-se que, divergindo da posição tomada inicialmente durante a sessão, quando então ficou a empresa **PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR** classificada e declarada arrematante dos itens 14 e 17, após uma análise mais sucinta a partir do recurso apresentado, verificou-se que de fato, o equipamento apresentado pela recorrida não se encontra nos padrões aceitáveis de classificação, considerando a ausência da marca/modelo em sua proposta apresentada, impossibilitando assim a verificação de conformidades do aparelho com o solicitado pela Administração.

Vale salientar que o prazo legal para a apresentação das contrarrazões foi ignorado pelas demais licitantes, conforme ata da sessão.

#### DA DECISÃO

Conhecemos os recursos em razão da sua tempestividade, e retificamos o mérito da primeira análise no tocante a CLASSIFICAÇÃO da empresa **PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR**, por considerar que esta não atendeu em sua totalidade ao disposto no Edital, para os itens 14 e 17, ficando a mesma desclassificada, e tendo como novos arrematantes a **RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** para o item 14, e a **SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA – ME**, para o item 17, por estes cumprirem de forma integral ao solicitado no certame, conforme relatório emitido pelo setor técnico competente.

Boa Saúde-RN, 13 de junho de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**62F93138

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 094, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**Portaria nº 094, de 13 de junho de 2023.**

Dispõe sobre a Constituição de Comissão de Avaliação dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Avaliação dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte composição:

#### MEMBROS:

**Daiana Izaías da Silva** – Nutricionista, portadora do CPF nº 107.\*\*\*.\*\*\*-85;

**Camila Fernanda da Silva** – Chefe do Setor Administrativo, portadora do CPF nº 705.\*\*\*.\*\*\*-24;

**Josemária Twanny Bezerra dos Santos** – Diretor do Departamento de Recursos Hídricos, portadora do CPF nº 076.\*\*\*.\*\*\*-90.

**Art. 2º** - Essa comissão avaliará se os produtos atendem as necessidades, a qualidade e especificações, conforme termo de referência do processo de Chamamento público da agricultura familiar.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de junho de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**4575BC39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 096/2023 - GP - PMBS**

**PORTARIA Nº 096, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

*Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Município de Boa Saúde, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

**Art. 2º** A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

#### CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES

**Art.3º** Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e

técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

## CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josemaria Twanny Bezerra dos Santos  
**Código Identificador:**280107E3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EDITAL Nº 02/2023

#### EDITAL Nº 02/2023

Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas e convoca para a prova de conhecimento específico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 330/2019 e suas alterações, reunido no dia 14 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

- 1- REJANE GALDINO COSTA RAMOS;
- 2- BRUNA DAYANA DOS SANTOS;
- 3- JOSIAS SILVA DA ROCHA;
- 4- FABIANA DA SILVA SANTOS;
- 5- GEOVANE JOSÉ DOS SANTOS;
- 6- FRANKLIN ELIZIEL SOUZA ESTEVAM;
- 7- ITAMAR BARBOSA DA SILVA;
- 8- MARCIO VINICIUS SANTOS ALVES;
- 9- LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA;
- 10- JOSE EDIVALDO TEODOSO;
- 11- JUCELLY DO NASCIMENTO BARBOSA PEREIRA
- 12- ALANY MAYARA SANTOS COSTA
- 13- DANIELLY VICENTE DA SILVA
- 14- KATIANE MARIA DE MOURA DA SILVA
- 15- ÁDILA RUAMA FERREIRA DE AZEVEDO SILVA
- 16- FRANCISCA RAFAEL TARGINO DE OLIVEIRA DA SILVA
- 17- ELIEL VALENTIM DA SILVA
- 18- NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
- 19- MARIO MARCOS DA SILVA

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ PINTO FREIRE

Boa Saúde /RN, 14 de junho de 2023.

**ERDILLY BERMANIA LUZIA LIMA SANTOS**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**E1820FA5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Pública a homologação de inscrições de candidatos para eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Boa Saúde/RN.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 03/2023 para escolha dos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a lei municipal de Nº 330/2019, e como base nas decisões tomadas em reunião realizada nesta data, fixa o Edital de Nº 02/2023.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **Boa saúde /RN**, faz saber a todos os interessados que foram homologadas as seguintes inscrições, para concorrer ao pleito:

- 1- REJANE GALDINO COSTA RAMOS;
- 2- BRUNA DAYANA DOS SANTOS;
- 3- JOSIAS SILVA DA ROCHA;
- 4- FABIANA DA SILVA SANTOS;
- 5- GEOVANE JOSÉ DOS SANTOS;
- 6- FRANKLIN ELIZIEL SOUZA ESTEVAM;
- 7- ITAMAR BARBOSA DA SILVA;
- 8- MARCIO VINICIUS SANTOS ALVES;
- 9- LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA;
- 10- JOSE EDIVALDO TEODOSO;
- 11- JUCELLY DO NASCIMENTO BARBOSA PEREIRA
- 12- ALANY MAYARA SANTOS COSTA
- 13- DANIELLY VICENTE DA SILVA
- 14- KATIANE MARIA DE MOURA DA SILVA
- 15- ÁDILA RUAMA FERREIRA DE AZEVEDO SILVA
- 16- FRANCISCA RAFAEL TARGINO DE OLIVEIRA DA SILVA
- 17- ELIEL VALENTIM DA SILVA
- 18- NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
- 19- MARIO MARCOS DA SILVA

BOA SAÚDE/ RN, 14 de JUNHO de 2023.

**ERDILLY BERMANIA LUZIA LIMA SANTOS**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**8547BB88

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 005/2023 CMAS DE 12 DE JUNHO DE 2023

#### RESOLUÇÃO Nº 005/2023 CMAS de 12 de JUNHO de 2023

Define data e criação da Comissão para Organização da X Conferência Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA SAÚDE/ RN, reunido no dia 07 de JUNHO de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data de 04 de julho de 2023 para a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”.

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – JAIR FARIAS GOMES – representante da SMAS;  
 II – ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA – representante do governo SMAS;  
 III – RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO – Presidente;  
 IV – LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA – representante da SMAP  
 V – ITAMAR BARBOSA DA SILVA – representante do Conselho Tutelar  
 VI – MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA – representante do Governo SMED;  
 VII – ERDILLY BERMANIA LUZIA LIMA SANTOS – Secretária Executiva;  
 VIII – ERBUANA YELENA L. DOS SANTOS SILVA – Representante do usuários;  
 IX – JOSEANE SANTOS DE OLIVEIRA – representante da SMS  
 §3º A Secretaria Municipal de Assistência Social designa 04 (quatro) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado:

- I – JAN PIERRE SOARES DE ARAUJO;  
 II – NATÁLIA TARGINO FREIRE ;  
 III – FRANCISCA ROSIANE HENRIQUE DA SILVA;  
 IV – ANDRIELLE ALVES DE ARAUJO.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

BOA SAÚDE/ RN, 12 de junho de 2023.

**RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**D99ED1C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 EDITAL Nº 05/2023 - CMDCA**

Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas e convoca para a prova de conhecimento específico.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Bodó/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 045/2000 e suas alterações, resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

- 01 - Ariane Caroline da Silva (deferida)  
 02 - Ana Isaura dos Santos Paz (deferida)  
 03 - Cleide Maria de Macêdo Silva (deferida)  
 04 - Estella Tayná da Silva Victor (deferida)  
 05 - Francisca Josieni de Medeiros (deferida)

- 06 - Geremias Augusto Pereira (deferido)  
 07 - Lindalicy Medeiros Rodriguês (deferida)  
 08 - Maria Givonilda de Oliveira da Silva (deferida)  
 09 - Roberto Pereira Galvão (deferido)  
 10 - Stela Monik de Carvalho (deferida)

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na Escola Municipal José Maria do Nascimento.

Bodó/RN, 14 de junho de 2023.

**ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**49A28410

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS - TOMADA DE  
 PREÇO Nº 002/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de análises das Propostas de Preços da licitação em tela. Após parecer técnico do setor de engenharia foram consideradas **HABILITADAS** para o certame as propostas das empresas: CCL – CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 10.697.062/0001-58, com um valor de R\$228.283,56 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) e CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73, com um valor de R\$230.737,39 (duzentos e trinta mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos). Foram **DESABILITADAS** as propostas das empresas: AGIL CONSTRUÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 19.657.875/0001-99 e MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 24.575.584/0001-91. Ficando, deste modo, declarada como **VENCEDORA** a empresa: CCL – CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 10.697.062/0001-58, com um valor de R\$228.283,56 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, do município de Bom Jesus/RN”. O Parecer Técnico do Setor de Engenharia está franqueado aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>, pelo prazo de 5 dias úteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.

Bom Jesus/RN, 14 de junho de 2023.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**

Presidente da CPL

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**DB404644

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 199 DE 14 DE JUNHO DE 2023 INSTITUI O  
 PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E  
 HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-  
 ESCOLA E SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

PORTARIA Nº 199 DE 14 de JUNHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.



O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Bom Jesus/RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 14 de Junho de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**A457BB7F

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 200/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - TANIA XAVIER DE LIRA

**PORTARIA Nº 200/2023-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS  
A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **TANIA XAVIER DE LIRA**, matrícula nº 5607450, portadora do CPF nº XX4.976.684-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 16/05/2023 a 14/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de maio de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de junho de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**1DBF7792

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023-SMS - AURILANIA BRENDA MONTEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:  
08.002.404/0001-26

Contratado: AURILANIA BRENDA MONTEIRO – CPF:  
XX8.146.864-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Dentista na Unidade do Loteamento Almir Freire, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.

Vigência: 12/06/2023 a 31/07/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo  
Aurilania Brenda Monteiro

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**492E89F7

## SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS - RN EDITAL Nº 03/2023 PUBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PREVIAMENTE HABILITADOS E CONVOCA PARA O EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE BOM JESUS - RN

EDITAL Nº 03/2023

Publica a relação dos candidatos previamente habilitados e convoca para o exame de conhecimento específico.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus - RN, publica a relação dos candidatos previamente habilitados e convoca para ao exame de conhecimento específico.

I – Encerrado o prazo de recursos previsto no Edital nº 01/2023, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus – RN, faz saber a todos os interessados a

relação dos candidatos previamente habilitados, para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028:

- 1 - RODOLFO ALEXANDRE FERNANDES ALVES
- 2 - MARIA KAROLINE GOMES DE LIMA
- 3 - LIZIANE GOMES ALVES
- 4 - CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA
- 5 - KELVIN JOSE FERREIRA DA SILVA
- 6 - FABIOLA DA SILVA BEZERRA
- 7 - CAMILA SANTOS DA SILVA
- 8 - RUTH CAROLINE SOARES DOS ANJOS
- 9 - DALIANE FARIAS DA COSTA SANTOS
- 10 - OTONIEL BERNADINO DA SILVA
- 11 - YURE BORGES GEREMIAS
- 12 - JANAINA COSTA DO NASCIMENTO ALVES
- 13 - ANA KAROLINA DA SILVA
- 14 - MARIA TAYNA DA SILVA MARTINS
- 15 - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA CAVALCANTI
- 16 - EVERTON ALVES DE LIMA
- 17 - YARA LARISSA DE SOUZA MELO
- 18 - FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
- 19 - MATHEUS FELIPE SILVA
- 20 - PALOMA DE OLIVEIRA DAMASCENO ARAUJO

II – O exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, distribuída pelo CONSEC (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente), contendo questões objetivas, sobre a Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será aplicada a todos os candidatos listados acima, com inscrições deferidas, no dia 23 de julho de 2023 (domingo), das 08 às 12 horas, Local a ser divulgado posteriormente.

Bom Jesus 14 de junho de 2023.

Comissão Especial de Processo de Escolha Dos Membros do Conselho Tutelar.

**ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Representante Governamental e Presidenta da Comissão.

**ANA LUCIA DE MACEDO RIBEIRO**  
Representante da Sociedade Civil.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**  
Representante da Sociedade Civil.

**JOSÉ ADRIANO DA SILVA MOURA**  
Representante da Sociedade Civil.

**JÚLIA EVELYN LIMA DA COSTA**  
Representante Governamental.

**NATHÁLIA OLIVEIRA DA CUNHA**  
Representante Governamental.

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**3BD103D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADESÃO 005/2023**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023 DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-RN  
OBJETO:AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES

DATA DE ABERTURA: 14 de junho de 2023, às 11:00 horas.

**TERMO DE ADESÃO 005/2023**

Circunstanciado pelo Parecer jurídico, datado do dia 13 de junho de 2023, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “CARONA”, a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 005/2023 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, no que se refere a 50% do itens da ata de registro de preços nº 20/2023, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 10 de março de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN, na Edição nº 2988, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho/RN, em 14 de junho de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**58767AB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADESÃO 006/2023**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023 DO MUNICIPIO DE VILA FLOR-RN  
OBJETO:AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS

DATA DE ABERTURA: 14 de junho de 2023, às 12:00 horas.

**TERMO DE ADESÃO 006/2023**

Circunstanciado pelo Parecer jurídico, datado do dia 13 de junho de 2023, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “CARONA”, a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 003/2023 da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no que se refere a 50% do itens da ata de registro de preços nº 14/2023, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 04 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN, na Edição nº 3005, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho/RN, em 14 de junho de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**7BBC65B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 090/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADA:** CHARLI DELEON DE OLIVEIRA, CPF: 074.379.804-01, com endereço na rua: Nossa Senhora de Fátima, nº 22, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, Cep 59.540-000.

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 9 (nove) meses o contrato 090/2021 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 090/2021.

**Data da assinatura:** 06 de junho de 2023

**Prazo da vigência:** 06 de junho de 2023 à 06 de março de 2024.

**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 06 de junho de 2023

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**C566E803

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CAIÇARA DO NORTE/RN  
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 CMAS CN**

Dispõe sobre o Termo de Aceite para o cofinanciamento estadual para oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade no município, os quais foram contemplados com o Modelo II de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Municipal do Plano de Regionalização da Média Complexidade para municípios de Pequeno Porte I.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de CAIÇARA DO NORTE/RN, reunido em reunião ordinária aos 25 de abril de 2023, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 167/2017** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742**(Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução da CIB RN Nº 19, DE 19 DE Abril de 2022 que Aprova, o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a Resolução nº 10, de 25 de abril de 2022, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS que aprova o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o Processo SEI - nº 02010021.000975/2023-19, que trata da implantação do CREAS - Centro de Referência da Proteção Social Especial para o município de Caiçara do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria do Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS/RN, por meio da Coordenação Estadual de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – COGESUAS, e o município de Caiçara do Norte/RN, contemplado com o cofinanciamento estadual para oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade no município, os quais foram contemplados com o Modelo II de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Municipal do Plano de Regionalização da Média Complexidade para municípios de Pequeno Porte I.

**Art. 2º** - Esta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

Caiçara do Norte/RN, 25 de abril de 2023.

**MARCIO ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Ramos de Araujo

**Código Identificador:**EE6DF537

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 069, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

*Dispõe sobre o recesso junino de 2023, no âmbito do Município de Caiçara do Norte e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal 181/2018, de 14 de dezembro de 2018, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a realização do centenário **Novenário de São Pedro, excelso padroeiro municipal e a vasta programação da Tradicional Festa de Caiçara do Norte/RN;**

**CONSIDERANDO** o que dispõe o parágrafo VIII, do Artigo 7º, da lei Municipal 181/2018, de 14 de dezembro de 2018.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado Recesso Administrativo nos Órgãos do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Norte/RN, entre os dias 26 de junho a 03 de julho de 2023, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

§1º - Caberá aos chefes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

§ 2º - As demandas de caráter de urgência serão avaliadas e atendidas diretamente com o dirigente da Secretaria Municipal responsável.

§3º - Fica assegurada a realização das atividades antecipadamente agendadas referente às licitações no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 14 de junho de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**0C44BC1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE COTAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de junho de 2023.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**10BCFE1B

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é **material de Higiene e Limpeza para atender a demanda do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, com registro de preços.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de junho de 2023.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**  
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**26172C2E

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é **aquisição de vasilhames de gás com capacidade de 13kg para atender as necessidades do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de junho de 2023.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**  
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**298F55CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.05.17.0002**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a SUSPENSÃO do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.05.17.0002**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 041/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação POR ITEM, destinado ao para **REGISTRO DE PREÇO**

**PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA PARA SISTEMA E VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Caicó/RN, com abertura prevista para o dia 16/06/2023 às 08h01. A suspensão se dar em razão de análise e adequação do Termo de Referência por parte da Secretaria Requisitante, visando possíveis alterações no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações, no Centro Administrativo situado à Avenida Cel. Martiniano, n.º 993, Centro, Caicó/RN, de 2ª a 6ª feira, das 07h às 13h, ou pelo email cpl@caico.rn.gov.br

Caicó/ RN, 14 de junho de 2023.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**7EC7C13F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO CMAS 007/2023**

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Caicó-RN.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Lei Municipal de n.º 4.518 de 23 de dezembro de 2011:

CONSIDERANDO, a reunião extraordinária do CMAS Caicó, **realizada no dia 09 de junho de 2023;**

CONSIDERANDO que o Controle Social é a participação do cidadão na gestão pública, no monitoramento e no controle das ações da administração pública no acompanhamento das políticas, um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania;

CONSIDERANDO ainda ser de suma importância para o fortalecimento da política pública de assistência social do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de 2023, cujo tema central é: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.**

§ 1º - A Comissão Organizadora Municipal contará com a participação dos Conselheiros:

I – Maria Aldenoura Mafra de Araújo – Governamental;

II – Sheyla Alves da Silva Tavernard – Governamental;

III – Rayanne das Chagas Santos Neri – Representante da SEMTHAS;

IV – Maria Rafaelli Medeiros Fernandes – Representante da SEMTHAS;

V – Luciene de Souza Ramos Campos – Sociedade Civil;

VI – Naara Mariz Sena – Sociedade Civil;

VII – José Carlos Martins da Silva – Presidente do CMAS – Caicó.

§ 2º - A Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da Conferência.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora, ora constituída, terá em sua composição 03 (três) membros da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a realização da 13ª Conferência Municipal de 2023, no Município de Caicó-RN.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único** - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços referentes à Política de Assistência Social, bem como consultores e convidados.

**Art. 4º** - Compete a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal definir:

I – O Coordenador Geral;

- II – A Secretária Executiva;  
 III – O Relator;  
 IV – Os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;  
 V – O responsável pela divulgação e a inscrição;  
 VI – O responsável pela infraestrutura;  
 VII – O Responsável pelos recursos materiais e humanos;  
 VIII – O responsável pelo cerimonial.  
**Art. 5º** - A referida Comissão se organizará para cumprimento das funções acima elencadas, bem como elaborar o Regimento Interno da Conferência e o submeter à plenária da Conferência, que após será aprovado.  
**Art. 6º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Caicó-RN, 09 de junho de 2023.

**JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA**  
 Presidente do CMAS Caicó/RN

**Publicado por:**  
 Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**88AE7CA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 0,5 (meia diária) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Salmo Batista de Araújo			
<b>CARGO:</b>	Secretário Municipal de Tributação e Finanças			
<b>MATRÍCULA:</b>	13.679			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.543.354-XX	RG: X.583.XXX SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 hs			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	17:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Carro do Gabinete			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	VIAGEM ADMINISTRATIVA JUNTO A M A G DO BRITO CONSULTORIA.			
Conforme solicitação da Secretaria Secretário Municipal de Tributação e Finanças				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
0,5 diária	Mossoró	16 de junho de 2023	S/pernoite 250,00	125,00

**Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**4D6CB31C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 325 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.12.27.0028;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **FRANCISCA SÔNIA DE MEDEIROS GERMANO**, matrícula nº 1.0279/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria

Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 2.196,44 (dois mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**89C7557B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 326 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.12.27.0045;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.0739/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.142,74 (hum mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**8A3154CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 327 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.01.04.0012;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **TERESINHA DENILA DA COSTA MEDEIROS**, matrícula nº 1.1160/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.037,24 (hum mil, trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**06DFF770

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 328 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.02.02.0039;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **HELENA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 1.0411/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 522,06 (quinhentos e vinte e dois reais e seis centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**26CFF951

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 329 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.01.26.0014;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do servidor **SANDOVAL CÂNDIDO DA CUNHA**, matrícula nº 1.1099/1, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 182,18 (cento e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**D8F0099C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 330 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.12.15.0011;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **ILZA DE SOUZA FERNANDES**, matrícula nº 1.0422/1, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.844,44 (hum mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**56F02013

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 331 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.10.26.0041;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do servidor **JOSÉ WELLITON DA COSTA**, matrícula nº 1.0614/1, Mestre de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 471,40 (quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**2A6CE3AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 332 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.01.12.0025;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **ROSANIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 1.2666/1, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.431,45 (hum mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o

servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**EA8D52F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 333 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.12.27.0027;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA DO SOCORRO VERAS DE LIMA**, matrícula nº 1.1912/1, Professora PEM-LP/EIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.951,18 (hum mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**EC794F63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 334 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela Servidora **MARLI GOMES DE FARIA**, matrícula nº 1.0968/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que na data de 01 de junho de 2023,

teve início a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**D2C0DDDI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 335 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **FRANCISCA SÔNIA DE MEDEIROS GERMANO**, matrícula nº 1.0279/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que na data de 01 de junho de 2023, teve início a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7E84B6BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 336 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.0739/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que na data de 01 de junho de 2023, teve início a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**32393744

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 337 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **TERESINHA DENILA DA COSTA MEDEIROS**, matrícula nº 1.1160/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que na data de 01 de junho de 2023, teve início a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C6895D4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 338 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela Servidora **HELENA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 1.0411/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que na data de 01 de junho de 2023, teve início a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.



**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**214C8A87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 339 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Assistente Administrativo, antes ocupado pelo Servidor **SANDOVAL CÂNDIDO DA CUNHA**, matrícula nº 1.1099/1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que na data de 01 de junho de 2023, teve início a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**B92E8CD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 340 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/I, antes ocupado pela Servidora **ILZA DE SOUZA FERNANDES**, matrícula nº 1.0422/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que na data de 01 de junho de 2023, teve início a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**66F5D435

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 341 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Mestre de Obras, antes ocupado pelo Servidor **JOSÉ WELLITON DA COSTA**, matrícula nº 1.0614/1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que na data de 01 de junho de 2023, teve início a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**FC5B5F12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 342 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/I, antes ocupado pela Servidora **ROSANIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 1.2666/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que na data de 01 de junho de 2023, teve início a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**5845BC55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 343 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **MARIA DO SOCORRO VERAS DE LIMA**, matrícula nº 1.1912/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que na data de 01 de junho de 2023, teve início a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:BC107CC0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 005/2023**

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 PARA ATUAREM COMO BOLSISTA EDUCADOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**, por meio do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** convocar os classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para atuarem como Bolsista Educador na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, considerando os termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e com fundamento na Lei Municipal nº 396, de 26 de agosto de 2013.

**1 DAS CONVOCAÇÕES**

1.1 Ficam convocados os candidatos abaixo listados, pertencentes ao cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado, conforme ato homologatório publicado em 28/04/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 3021, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 12 do Edital nº 001/2023, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo “José Alberany de Souza”, nº 04, Centro, Campo Redondo-RN, no período de **16 a 20 de junho de 2023**, no horário das 08 às 13h, munidos da documentação listada no item 3 deste Edital.

**a) Candidatos que optaram por concorrer às vagas da zona urbana:**

CLASSIFICAÇÃO	INSC. Nº	CANDIDATO
1º	34	MARIA LUCICLEIDE DE LIMA SILVA
2º	19	MARIA APARECIDA FREIRE DE PONTES
3º	18	ALESANDRA MATA DA SILVA

4º	17	AURELIANA SOARES DE ALMEIDA SILVA
5º	28	LIDIANE JANINE GOMES MATA
6º	30	ELAINE CRISTINA SANTOS BATISTA
7º	32	RITA MARIA DANTAS DE SOUZA
8º	31	EDILZA DE ALMEIDA SANTOS AVELAR
9º	11	SANDRA MARIA VASCO DE OLIVEIRA LIRA
10º	21	JOSEFA DO AMPARO FARIAS DA CRUZ

**b) Candidatos que optaram por concorrer às vagas da zona rural:**

CLASSIFICAÇÃO	INSC. Nº	CANDIDATO
1º	37	DAMIANA MARIA VASCO DE OLIVEIRA ROCHA
2º	13	ANDRÉIA KARLA MARINHO DE OLIVEIRA FELIPE
3º	36	JARLEIDE BORGES DE ARAUJO
4º	4	JOSIANE DE OLIVEIRA GALDINO PENHA
5º	10	RAQUEL PENHA DE OLIVEIRA CAMPELO

1.2 O candidato que, no ato da convocação, não comparecer na forma do item anterior, ou desistir de assumir a vaga, será considerado desclassificado.

**2 DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1 Ficam cientes os demais candidatos classificados, que passam a compor o quadro de reserva do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de Bolsista Educador na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA para o ano de 2023, conforme previsto no Edital nº 001/2023, cuja validade é até 28.04.2024.

**3 DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 Deverá o candidato convocado apresentar os seguintes documentos:

- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência;
- título de eleitor;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho – CTPS;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP;
- cópia da conta bancária, exclusivamente da Caixa Econômica;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal.

**6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Procuradoria Administrativa do Município de Campo Redondo.

Município de Campo Redondo/RN, 15 de junho de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:7E9923B9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 007/2023**

Divulga Relação definitiva das candidaturas deferidas para membros que poderão compor o Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 em Campo Redondo/RN e convoca para a prova de conhecimento específico.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 – CMDCA para Organização da escolha dos

membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a referida Resolução, e considerando a Lei Municipal nº 279/2005, torna público a **RELAÇÃO DOS DEFERIDOS** para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024-2028.

**Art. 1º** – Considerando que não houve impugnações e recursos, em prazo previsto no Edital nº 001/2023 e resolução de nº 03/2023 – CMDCA, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Redondo/RN, segue a Relação Definitiva de candidaturas **DEFERIDAS**:

Auricelia De Pontes Santana  
Flavionaide Adriene Borges Da Silva Martins  
Francinaldo Nunes Da Silva  
Geovani Silva Galvão  
Jefferson Carlos Da Cruz Silva  
Joana D'arc Soares Maia Ferreira  
João Elido Medeiros Da Silva  
José Erivanaldo Ferreira  
José Inácio De Azevedo Campelo  
Maria De Fátima Dos Santos  
Maria Do Livramento Reinaldo De Lima  
Ranuel Rocha Da Silva  
Sondria Pinheiro Oliveira

**Art. 2º** - Os candidatos acima elencados com as inscrições deferidas estão aptos a participarem da prova de conhecimento específico referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028.

**Art. 3º** - A prova de conhecimento específico com caráter eliminatório, distribuída pelo CONSECO contendo questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), será aplicada A TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS no dia 23/07/2019 (Domingo), das 08:00 às 12:00 horas, na Escola Municipal Ainda Ramalho Cortez, localizada na Rua Presidente Kennedy, Nº.: 133, Centro, CEP: 59230-000, Campo Redondo/RN.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Redondo-RN, 14 de junho de 2023

**MARIA HELLENA SILVA ROCHA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**421F9774

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**019/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da R H BIO COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIREL, referente à contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama-RN. Necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, no intuito de obter mais eficácia e eficiência no atendimento ao público, atendendo as exigências da legislação pertinente a Lei. Para que as Unidades Odontológicas disponham das condições mais adequadas possíveis para o atendimento odontológico de seus pacientes, e considerando também o número expressivo de atendimentos que costumam ser realizados em seus dois turnos de funcionamento, os equipamentos utilizados precisam sofrer permanente manutenção preventiva e corretiva. O contrato com uma empresa que forneça assistência

técnica especializada aos equipamentos, e que o faça de tal maneira resolva as pendências no menor lapso possível prejudicando minimamente os atendimentos, é de fundamental importância para o bom andamento dos serviços.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. , Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama/RN, em 14 de junho de 2023.

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**01021F47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 019/2023**

**CONTRATO Nº**.....: 055/2023

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O)**.....: R H BIO COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIREL

**OBJETO**.....: contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama-RN. Necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, no intuito de obter mais eficácia e eficiência no atendimento ao público, atendendo as exigências da legislação pertinente a Lei. Para que as Unidades Odontológicas disponham das condições mais adequadas possíveis para o atendimento odontológico de seus pacientes, e considerando também o número expressivo de atendimentos que costumam ser realizados em seus dois turnos de funcionamento, os equipamentos utilizados precisam sofrer permanente manutenção preventiva e corretiva. O contrato com uma empresa que forneça assistência técnica especializada aos equipamentos, e que o faça de tal maneira resolva as pendências no menor lapso possível prejudicando minimamente os atendimentos, é de fundamental importância para o bom andamento dos serviços

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2023 Atividade 1002.103010066.2.079 Manut. das Ativ. do centr. de Odontologia Especializada-CEO, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 48.000,00

**VIGÊNCIA**.....: 14 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA**.....: 14 de Junho de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**39D53CAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

O Município de Canguaretama/RN, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, por intermédio de seu agente de contratação, torna público que, fará realizar contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação, sob o número 017/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de pesquisas quantitativas com efeito qualitativa, com 1.000 questionários, em dois dias de pesquisa, no mês de junho de 2023, no

município de Canguaretama/RN, O Termo de Referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Augusto Severo, nº. 242. Centro - Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo. As propostas comerciais e documentos de habilitação serão recebidas até as 08h:00min e abertas às 08h:00 no dia 20 de junho de 2023.

Canguaretama/RN, 14 de junho de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**58B93307

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP – 019/2023/PMC/RN  
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, que tem como objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral (BÁSICO, INJETÁVEL E CONTROLADOS) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, teve como vencedores as Empresas: A.A. DE S. WANDERLEY – ME, inscrita no CNPJ nº 04.279.658/0001-35; A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.140.640/0001-70; ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.249.047/0002-89; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84; NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.753.111/0001-53; PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.374.797/0001-05; ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.946.717/0001-70; VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.155.425/0001-93; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 14 de Junho de 2023.

**JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**3E8678C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO SRP - 019/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório,

tendo como vencedores as Empresas: A.A. DE S. WANDERLEY – ME, inscrita no CNPJ nº 04.279.658/0001-35; ao valor estimado global de R\$865.501,56 (oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e um reais e cinquenta e seis centavos); A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.140.640/0001-70, ao valor estimado global de R\$28.050,00 (vinte e oito mil, e cinquenta reais); ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.249.047/0002-89; ao valor estimado global de R\$567.534,20 (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09; ao valor estimado global de R\$135.447,60 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40; ao valor estimado global de R\$780.633,80 (setecentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95; ao valor estimado global de R\$107.760,00 (cento e sete mil, setecentos e sessenta reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01; ao valor estimado global de R\$16.145,84 (dezesseis mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46; ao valor estimado global de R\$14.551,20 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84; ao valor estimado global de R\$475.103,56 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e três reais e cinquenta e seis centavos); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84; ao valor estimado global de R\$433.735,00 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais); NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.753.111/0001-53, ao valor estimado global de R\$127.690,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e noventa reais); PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.374.797/0001-05; ao valor estimado global de R\$16.473,60 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos); ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.946.717/0001-70, ao valor estimado global de R\$5.400,00 (cinco mil, e quatrocentos reais); VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.155.425/0001-93, ao valor estimado global de R\$11.310,00 (onze mil, trezentos e dez reais); Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral (BÁSICO, INJETÁVEL E CONTROLADOS) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, para todos os efeitos previstos em Lei. Canguaretama/RN, 14 de Junho de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**3944A430

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158/2023**

*Nomear a Secretária Municipal de Educação e Cultura de Canguaretama-RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a senhora **CLAUDIA AUGUSTA MOREIRA DE BRITO**, portadora do CPF nº 966.XXX.XXX-91, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

**Art. 2º - NOMEAR** a senhora **MARIA DE FATIMA MOREIRA**, portadora do CPF nº 261.XXX.XXX-53, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

**Art. 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de junho de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**AE3259DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 136/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a Sra. **ANA TEREZA DE SOUSA SOARES GURGEL** do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Unidade Básica de Saúde** com atribuições na UBS “Edvaldo Gurgel de Melo” pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 13 de junho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**C3C7794C

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE  
CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 014/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA  
JURÍDICA DAVID MOURA FILHO BATERIAS E  
AUTOPEÇAS, CNPJ/MF Nº 13.448.372/0001-2**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS, CNPJ/MF nº 13.448.372/0001-27** com sede na Rua Nisia Floresta nº 20 ANDAR 1, Alto da Conceição, CEP: 59.600-270, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.305.937 e inscrito no CPF nº 078.545.174-95, doravante denominada **CONTRATADA**,

resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviço de recapagem, recauchutagem, vulcanização, troca de pneus e correlatos em atendimento às necessidades da prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 014/2022 - Processo Administrativo nº 405019

/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 9 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN  
**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN  
(Contratante)

David Moura Filho Baterias e Autopeças  
**DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA**  
 Representante Legal  
 (Contratada)

**\*REPUBLICADO POR LAPSO DE DIGITAÇÃO**

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CD1A0215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 045/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021  
 QUINTO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CONSTRUTORA ASSU EIRELI NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e CONSTRUTORA ASSU EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Ladina Emilia Macedo Freire – Quinta do Farol - 826 – Assu/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.126.573/0001-05, José Mácio Barbosa, CPF: 358.278.664-15, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 005, ao Contrato Administrativo nº 045/2021, celebrado em 11/06/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 045/2021, que tem como objeto a contratação futura e eventual de mão de obra não continuada, contratado através de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2020, na forma da Lei 10.520/2002.

A vigência do presente será aditada até a data de 10 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. São mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 045/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 07 de junho de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
 Contratante

**CONSTRUTORA ASSU EIRELI**

Contratada

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F41A0FB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 036/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022  
 TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E GILVAN DANTAS 02882998414 NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e Gilvan Dantas 02882998414, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.050.587/0001-93, estabelecida a Rua Jose Venâncio, n.º 706, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, CEP: 59.374-000, representada neste ato pelo seu próprio, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 036/2022, celebrado em 27/05/2022, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ADITIVO DE PRAZO**

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº 029/2022, referente à Credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 27 de maio de 2023 a 04 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 036/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 25 de maio de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
 Contratante

**GILVAN DANTAS**  
02882998414  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**D9944757

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 041/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022  
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A SOCIEDADE CARVALHO & ARAUJO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 043/2017 referente à contratação de serviços advocatícios a este município, conforme especificações acordadas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE e CARVALHO & ARAUJO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.119.252/0001-90, com sede na Rua Monsenhor Severino, 143, Centro – Caicó/RN, neste ato representado pelo Rubens Dantas de Carvalho, inscrito no CPF 064.894.224-41, Rua José Venâncio, 696, Centro, Carnaúba dos Dantas, CEP 59374-000, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 1 AO CONTRATO Nº 041/2022, celebrado em 02/06/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 041/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços advocatícios, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 02 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 041/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de maio de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**RUBENS DANTAS DE CARVALHO**  
Carvalho & Araujo Sociedade de Advogados  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**5356CAAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 040/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022  
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E WALLESE JOSE MEDEIROS DANTAS 01384704485 NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e Walles Jose Medeiros Dantas 01384704485, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.927.124/0001-76, estabelecida a Rua Francisco Ari Luciano Da Silva, n.º 45, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Walles José Medeiros Dantas, portador do RG n.º 2422639 Ssp e CPF n.º 013.847.044-85, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 040/2022, celebrado em 06/06/2022, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ADITIVO DE PRAZO**

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº 040/2022, referente à Credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 01 de junho de 2023 a 04 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 040/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 01 de junho de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**WALLESE JOSE MEDEIROS DANTAS**  
01384704485  
Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**1BD63BB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022  
TERMO ADITIVO Nº 001

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA DIEGO ANTONIEL DANTAS 08697376432.**

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 38/2022 para Contratação de Empresa para prestação de serviços em criação de banner e ou artes a serem utilizadas nas redes sociais e demais vinculações institucionais da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Diego Antoniel Dantas 08697376432, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.433.143/0001-18, estabelecida a Rua Cesario Candido, n.º 294, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Diego Antoniel Dantas, portador do RG n.º 2422646 Itep e CPF n.º 086.973.764-32, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 001 AO CONTRATO Nº 038/2022, celebrado em 23/05/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 038/2022, que tem como objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços em criação de banner e ou artes a serem utilizadas nas redes sociais e demais vinculações institucionais da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 18 de maio de 2023 a 18 de maio de 2024.

**CLÁUSULA SEGUINDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 038/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de maio de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**DIEGO ANTONIEL DANTAS 08697376432**

Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**037F74F7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO -  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022**

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS

**DANTAS E A EMPRESA A NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS – ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, de outro lado, NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS – ME, inscrito no CNPJ n.º 07.738.468/0001-27, com sede na R Juvenal Lamartine, 43, bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Memorando nº 255/2023; nas Notas Fiscais apresentadas pela contratada; no Parecer Jurídico; no Parecer Técnico da Controladoria, na Ata de Registro de Preços nº 027/2022, firmada entre as partes; no Edital de Pregão Presencial nº 012/2022; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR**

2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço dos itens abaixo na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Descrição dos itens	Valor registrado em ata	Valor reajustado
AMACIANTE LIQUIDO 2L	R\$ 4,65	R\$ 5,00
DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML	R\$ 9,10	R\$ 10,40
DESINFETANTE 2L	R\$ 3,37	R\$ 4,16
DETERGENTE NEUTRO 2L	R\$ 4,18	R\$ 6,48
ACIDO MURIATICO 1L	R\$ 3,40	R\$ 3,60

2.2.Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 012/2022.

**CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

3.1.As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente, conforme informação acostada aos autos.

**CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO**

4.1.Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 027/2022.

**CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO**

5.1.O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços nº 027/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de maio de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Contratante

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS – ME**

Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**4173506D



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO -**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022**

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA A NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS – ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, de outro lado, NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS – ME, inscrito no CNPJ nº 07.738.468/0001-27, com sede na R Juvenal Lamartine, 43, bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Memorando nº 256/2023; nas Notas Fiscais apresentadas pela contratada; no Parecer Jurídico; no Parecer Técnico da Controladoria, na Ata de Registro de Preços nº 116/2022, firmada entre as partes; no Edital de Pregão eletrônico nº 052/2022; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR**

2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço dos itens abaixo na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Descrição dos itens	Valor registrado em ata	Valor reajustado
MARGARINA 500G	R\$ 5,50	R\$ 6,20

2.2.Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão eletrônico nº 052/2022.

**CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

3.1.As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente, conforme informação acostada aos autos.

**CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO**

4.1.Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 116/2022.

**CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO**

5.1.O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços nº 116/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de maio de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Contratante

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS – ME**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**2D774D45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2023 – GP CARNAÚBA DOS**  
**DANTAS/RN, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 046/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 06 de Junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sr. SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, lotado na Secretaria de Saúde, como motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de São Gonçalo do Amarante, no dia 06/06/2023, na condução do veículo que levou o artista carnaubense Wagner Cortês de Lima.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
 Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**8015F265

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2023 – GP CARNAÚBA DOS**  
**DANTAS/RN, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 049/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 14 de Junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. REJANE MEDEIROS DANTAS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Diretora Escolar, **meia diária** na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade natal/RN, a viajar a cidade Natal/RN, no dia 15/06/2023, para participar da segunda etapa do curso “dimensões da coordenação pedagógica na escola da infância”.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
 Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**30B52BEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2023 – GP CARNAÚBA DOS**  
**DANTAS/RN, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 048/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 13 de Junho de 2023.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e

tendo em vista o que determina a Portaria nº 003/2021, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, **uma diária e meia** na importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem dos dias 16/06/2023 a 017/06/2023, onde participará do Prêmio Cidades Sustentáveis: acelerando a implementação da Agenda 2030, com as Boas Práticas: Trabalho Decente e Crescimento Econômico. O prêmio é uma iniciativa do Programa Cidades Sustentáveis e acontecerá na cidade de São Paulo/SP

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**  
Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**6C9EC0BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 047/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 06 de Junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, lotado na Secretaria de Saúde, como motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de São Gonçalo do Amarante, no dia 06/06/2023, na condução do veículo que levou o artista carnaubense Wagner Cortês de Lima.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**613B337F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 321/2023- GP, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA 321/2023- GP, de 14 de junho de 2023.**

*“Dispõe sobre nomeação de coordenadora de comunicação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN ”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **ANA LUISA PEREIRA DE MEDEIROS**, brasileira, portadora do CPF 070.035.754-85, para o Cargo de **COORDENADORA DE COMUNICAÇÕES** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de junho de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**2F357514

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 322/2023- GP, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA 322/2023- GP, de 14 de junho de 2023.**

*“Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos à Servidor Municipal.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

**CONSIDERANDO** a concessão de licença SEM VENCIMENTOS deferida em JULHO DE 2023 A JUNHO DE 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER** Licença SEM VENCIMENTOS por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de JULHO 2023 a JUNHO de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de junho de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA 322/2023- GP**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1143	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO	01/07/2023	30/06/2024

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de junho de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**B7B3BA31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6.023/2023-1DOC- DIGITAL**

**INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6.023/2023-1Doc- DIGITAL  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, TORNA público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 6.023/2023-1DOC- Digital, para apurar possíveis irregularidade e responsabilidades de servidores relacionadas ao proc. Adm. 3.815/2023.

Ceará-Mirim (RN), 13 de junho de 2023.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da CPAD

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**2485942C

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6.023/2023-  
1DOC- DIGITAL**

**INSTAURACÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6.023/2023-  
1Doc- DIGITAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, TORNA público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 6.023/2023-1DOC- Digital, para apurar possíveis irregularidade e responsabilidades de servidores relacionadas ao proc. Adm. 3.815/2023.

Ceará-Mirim (RN), 13 de junho de 2023.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da CPAD

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**7EA882B5

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.189 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.189 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

DENOMINA NOME DE RUA LUIZ ROSENDO  
DE MEDEIROS JÚNIOR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 26 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada a Rua Luiz Rosendo de Medeiros Júnior, localizada no Povoado de Caiana (coordenadas: -5.587899, -35.271236; -5.586158, -35.273500), neste município.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F71A3B8A

**SAAE**

**AVISO DE ADESÃO 01/2023 - ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS 67/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022**

**O SAAE DE CEARÁ-MIRIM**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 19/2022 – da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, cujo objeto é a locação de máquina pesada e caminhões, com condutor, combustível e manutenção inclusa. Que teve como vencedora a empresa LINDONOR TORRES DA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.925.700/0001-98, estabelecida na Rua Dr. José Inácio Firmino Barros, 296, Centro – Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000. Valor do item 1 – R\$ 1.278,00 e item 10 – R\$ 857,00.

Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2023.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**A492163B

**SAAE**

**AVISO DE ADESÃO 02/2023 - ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS 70/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022**

**O SAAE DE CEARÁ-MIRIM**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2022 – da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aparelhos condicionadores de ar, incluída a manutenção preventiva e corretiva. Que teve como vencedora a empresa FIXA SERVIÇOS TECNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.482.256/0001-33, estabelecida na Rua Agostinho leitão, 348, Alecrim – Natal/RN, CEP: 59.040-090. Valor do item 1 – R\$ 140,00.

Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2023.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**0AB17C79

**SAAE**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.  
06/2023 PROCESSO Nº 173/2023**

O Pregoeiro do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - Pregão Eletrônico nº 06/2023, no dia 28 de junho de 2023 às 09:30 (nove horas e trinta minutos), objetivando a contratação de empresa para serviço de manutenção, conservação e limpeza das estações elevatórias de esgoto e limpeza de poços, visando atender as necessidades do SAAE do Município de Ceará-Mirim/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou através do e-mail: [saaemlicitacao@gmail.com](mailto:saaemlicitacao@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2023.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**FA57073A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FORNECEDOR:** RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

**PREÇO GLOBAL REGISTRADO NO LOTE:**

**LOTE 01 – R\$ 937.980,00**

**VIGÊNCIA:** 13/06/2023 – 12 MESES.

**ASSINATURAS:**

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY.

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**A730406E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FORNECEDOR:** C J DE ARAUJO PESSOA ME

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

**PREÇO GLOBAL REGISTRADO NO LOTE:**

**LOTE 02 – R\$ 438.000,00**

**VIGÊNCIA:** 12/06/2023 – 12 MESES.

**ASSINATURAS:**

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA.

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**E9FDED0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação com a empresa VILLAGGIO COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 03.465.201/0001-52, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, NOVOS, INCLUINDO A ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE VELÓRIO PÚBLICO DE CEARÁ MIRIM, no importe total de R\$ 50.588,00 (Cinquenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 14/06/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior

**Código Identificador:**D46730EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO  
DE DIÁRIA Nº. 203/2023/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 14 de junho de 2023, na edição nº. 3053 e código identificador: 8343436C.

**ERRATA:**

**1 – ONDE SE LÊ:**

OBS: Conceder ao servidor (a) **Aildo da Silva Bernardo**, matrícula nº. 00181121 – Conselheiro Tutelar – Conforme Portaria nº. 029/2020-GP, CPF: 474.473.894-04.

**2 – LEIA-SE:**

OBS: Artigo 1 - Conceder ao servidor (a) **Hoga de Cassia Rocha Melo**, matrícula nº. 0017205 – Conselheira Tutelar – Conforme Portaria nº. 028/2020-GP, CPF: 068.381.924-03.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 14 de junho de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

CPF 220.546.505-87

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**1783BBAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO  
DE DIÁRIA Nº. 205/2023/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 14 de junho de 2023, na edição nº. 3053 e código identificador: A3F2A6E1.

**ERRATA:**

**1 – ONDE SE LÊ:**

OBS: Para se deslocar a capital, no dia 22 de julho de 2022.

**2 – LEIA-SE:**OBS: Para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de maio de 2023**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 14 de junho de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

CPF 220.546.505-87

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**50F8B486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 207/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Ana Lúcia da Silva** – Professor (a), matrícula nº. 0003018-1 – CPF: 875.678.224-15, **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **15 de junho de 2023** - Participar Encontro Temático – **A Coordenação Pedagógica e a Rotina Escolar; Tempo, espaço e atividades** – Universidade Federal do RN – Centro de Educação – NEI – Núcleo de Educação na Infância, local: Auditório do NEPI – Campus Universitário – Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59072-970.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de junho de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**2D4D7F09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS, PERTENCENTE À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO CORONEL EZEQUIEL/RN. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **28/06/2023**, através

do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), O edital na íntegra está à disposição dos interessados na Sede provisória da Pref. Mun. de Coronel Ezequiel, sito a Rua Getúlio Vargas, s/n, centro, Coronel Ezequiel/RN e/ou endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / [www.coronelezequiel.rn.gov.br](http://www.coronelezequiel.rn.gov.br).

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**4BEC7A14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 15 de junho de 2023 até o dia 07 de julho de 2023, a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTA MUNICÍPIO. ABERTURA DOS ENVELOPES: As 08h30min do dia 07 de julho de 2023 na Sala da CPL, Sede provisória da Pref. Mun. de Coronel Ezequiel, sito a Rua Getúlio Vargas, s/n, centro, Coronel Ezequiel/RN. O Edital poderá ser retirado no mesmo endereço no horário de 07:00 às 13:00 e ou <https://www.coronelezequiel.rn.gov.br>. Dúvidas contatar através do e-mail [licitacoesmpce@gmail.com](mailto:licitacoesmpce@gmail.com).

Coronel Ezequiel/RN, 14 de junho de 2023.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**4FC19778

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 118/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei nº. 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **LUZIENE PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 15 de junho de 2023 e 14 de julho de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 15 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de junho de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**35CFC995

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 119/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio ao servidor **CICERO EUMAR MARINHO DE LIMA**, ocupante do cargo de Vigilante, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 12/03/2008 a 12/03/2013, a qual será usufruída entre os dias 15 de junho de 2023 e 15 de setembro de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de junho de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**A17CFC21

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 120/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, pertencente ao quadro de servidores de cargo de Emprego Público, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 15/03/2012 a 15/03/2017, a qual será usufruída entre os dias 15 de junho 2023 e 15 de setembro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de junho de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**163840E4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 121/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **CEZA LUCIA ALMEIDA LIMA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, pertencente ao quadro de servidores de cargo de Emprego Público, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 15/03/2007 a 15/03/2012, a qual será usufruída entre os dias 15 de junho 2023 e 15 de setembro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de junho de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**D2E1DC78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**PORTARIA N.º 115/2023**

**Portaria n.º 115/2023 Cel. João Pessoa/RN, em 07/05/2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com o Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Conceder a **Sr. FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA**, Matrícula n.º. Port.130906-4 (Cargo) Sec. Mun. Desen. Social e Cidadania, (**UMA**) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 25/05/2023 a 25.05.2023, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de natal-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Cel. João Pessoa/RN, em **07 de JUNHO de 2023.**

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**33E597C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PROCESSO  
LICITATÓRIO MC/RN nº 086/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** WILSON ANDRADE DE ARAÚJO 89775287472; **CNPJ:** 13.206.399/0001-03 **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Cruzeta/RN, 12 de junho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**18704298

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 025/2023****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 025/2023, Processo Licitatório nº. 088/2023, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação do Profissional JP MARMORE E GRANITO - ME, **perfazendo a importância de R\$ 15.208,55 (QUINZE MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS TÚMULOS NO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO JOÃO BATISTA**, com prazo de execução em até trinta (30) dias do recebimento da Ordem de execução dos serviços. Ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 05 de junho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**E09080EA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FRANCISCO FLAVIO DE MEDEIROS, CPF: 267.767.738-58.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** 1.782,00 (mil setecentos e oitenta e dois reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.187, de 20 de dezembro de 2022.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 09 de junho de 2023.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**FRANCISCO FLAVIO DE MEDEIROS**  
**CPF nº 267.767.738-58**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**873C1921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 111/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meias) diária.

**Destino:** Guamaré/RN

**Data do Afastamento:** 10 de junho de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Guamaré/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 14 de junho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B5A2622F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 110/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 2(duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 07 e 08 de junho de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 14 de junho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**BD578E50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 025/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2023, que tem por objeto **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições prontas**, realizado em 05 de abril de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

A M D PEREIRA - CNPJ: 13.922.872/0001-59, saiu vencedor nos itens:

**Item 1** pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais) e quantidade de 2.850 unidades.

**Item 6** pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e quantidade de 5.702 unidades.

MARIJARA DA C. SILVA - CNPJ: 29.778.361/00001-45, saiu vencedor nos itens:

**Item 3** pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e quantidade de 2.400 unidades;

**Item 4** pelo valor unitário de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.800 unidades;

A Y DIAS MEDEIROS PADARIA LTDA- CNPJ: 35.564.209/000162, saiu vencedor nos itens:

**Item 5** pelo valor unitário de R\$ 27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos) e quantidade de 6.304 unidades;

Currais Novos/RN, 14 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**AA4216D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0843, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 6.191/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria do Socorro Gomes Oliveira**, matrícula nº 1582, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (Decênio) de 1999-2009, com usufruto no período compreendido entre 19/06/2023 a 15/12/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 19 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de junho de 2023.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**70CAF8F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0844, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.932/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria de Fatima Silva**, matrícula nº 2120, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-



PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (Decênio) de 2003-2013, com usufruto no período compreendido entre 19/06/2023 a 15/12/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 19 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de junho de 2023.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**19D9C5DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS EXTRATO  
DE TERMO DE CONVÊNIO**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

**CEDENTE:** EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, CNPJ 38.733.648/0001-40

**OBJETO** – Termo de Convênio visando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional obrigatórios e não obrigatórios a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Nível Superior – Graduação E Pós-Graduação.

**PRAZO/VIGÊNCIA** – 30 (trinta) meses, de 14 de abril de 2023 a 14 de outubro de 2025.

**Base legal:** Lei federal 11.788/2008, lei municipal 3.016/2013 e decretos municipais 4.107/2013 e 5.123/2022

Currais Novos/RN, 14 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** -  
Prefeito Municipal

**ELAINE APARECIDA DA SILVA BRAGA** -  
Procuradora

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**0639D56F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 436/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** SANDRIMAR DA SILVA, CPF: 058.387.414-22

**OBJETO:** Apresentação musical da Banda Tá Danado de Bom, na 9ª Festa de Santo Antônio, no dia 10 de junho de 2023, dentro da programação da festa que acontece no período de 08 a 11 de junho, no Povoado Malhada da Areia, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 18 de maio de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**CE844381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2023 PROCESSO PMCN Nº  
2.390/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 6.720/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 11.511.020/0001-43, com sede na RUA AÇU, 341, TIROL, NATAL/RN CEP 59.020-110, com a finalidade adquirir:

15 caixas de Matriz seccional para dentes molares, caixa com 50 unidades, tamanhos sortidos. Descrição: Sua convexidade permite obtenção de uma anatomia natural. Espessura de 0,05mm. Composição em aço inoxidável. Proporciona facilidade na reconstrução dos pontos de contato e na anatomia natural do dente através da sua indicação de uso para restaurações de Classe II. Pelo valor unitário de R\$ 210,90 (duzentos e dez reais e noventa centavos);

2 caixas de PINOS METÁLICOS 3 TAMANHOS RETENÇÃO A REZINA NÃO CAUSA GOSTO METÁLICO NA BOCA MATERIAL LEVE, EMBALAGEM COM 30 PINOS. Pelo valor unitário de R\$ 61,00 (sessenta e um reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 01 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**580CA21B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

O Município de Encanto, torna público a prorrogação para o dia 28/06/2023, às 09:00 o Pregão Eletrônico 011/2023, tendo como Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus Nacionais para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Encanto/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico e-mail: licitacaoencanto@hotmail.com ou no endereço: Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 Centro - Encanto/RN.

Encanto-RN, 14 de junho de 2023.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**5808CC00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00007/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023,

que objetiva: Contratação de show artístico do cantor João André; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - R\$ 15.000,00.

Equador - RN, 14 de Junho de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**CACA21E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00007/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de show artístico do cantor João André; DESIGNO os servidores Caio César Ferreira de Oliveira, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Severino Gomes da Silva Filho, Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 14 de Junho de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**F2EBBBA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**IN00007/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2023. OBJETO: Contratação de show artístico do cantor João André. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/06/2023.

Equador - RN, 14 de Junho de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**BA10FC66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1IN07/2023**

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor João André. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 14/11/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN07/2023 - 14.06.23 - JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - R\$ 15.000,00.

Equador - RN, 14 de Junho de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**93C10CCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1TP05/2022**

OBJETO: OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP05/2022 - Jose Ivanildo de Sousa - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 08.06.23

Equador - RN, 08 de Junho de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**0EC2C355

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2020 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000007/2023** tipo “MAIOR DESCONTO POR ITEM”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **D M DA SILVA EIRELI (CNPJ: 06.900.571/0001-69)** vencedora do Item 01 com o percentual de desconto de 70% (setenta por cento) e do Item 03 com o percentual de desconto de 72% e a empresa **M DA C. S. DO NASCIMENTO MELO (CNPJ: 21.469.452/0001-97)** vencedora do Item 02 com o percentual de desconto de 79% (setenta e nove por cento).

Espírito Santo/RN, 14 de junho de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**025763CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 200/2023 – GP EM, 14/06/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

## RESOLVE

### Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA, CPF: XXX.XXX.194-23, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 14 de junho de 2023, onde irá participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 14/06/2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Gerlenio de Lira

**Código Identificador:**32C5548B

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 201/2023 – GP EM, 14/06/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

## RESOLVE

### Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JACKELINE GURGEL CAMARA, CPF: XXX.XXX.404-72, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias Natal/RN, aos dias 14 de junho de 2023, onde irá participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 14/06/2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**2DD7BCCB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº164/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31010002/2022 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.349.086/0001-74**. CONTRATADO: **STELISON JAIME DA SILVA VALE**- CPF Nº **26.537.990/0001-95**, daqui por diante designada DESTRAATADA. Objeto: contratação de empresa nos serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas internas, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Ambas as partes resolvem, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 164/2022. Data do contrato 01/11/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. DATA DO DESTRATO DE ASSINATURA DOS REPRESENTANTES no dia 05 de junho de 2023:

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA E**

**STHEPHERSON JAIME DA SILVA VALE.**

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C2A346AB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17050001/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.037.040/0001-90, Registro de Preço na Contratação de empresa nos serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN para o exercício de 2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) da prefeitura municipal de Felipe Guerra – RN.. VALOR GLOBAL R\$ 471.549,00 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 05-Sec. Municipal de Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001- Sec. Municipal de Educação PROGRAMA: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação, Ação: 2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 1501001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 05/06/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e IELON GUSTAVO GAMA DE SOUSA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**EE5AD608

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**028/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** A NOVA SOLUÇÃO LTDA  
**CNPJ:** 70.157.680/0001-37

**CONTRATADA:** P H SERVIÇOS E COMERCIO LTDA  
**CNPJ:** 41.290.659/0001-07

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniforme civil (fardamentos), bem como também camisetas para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 43.545,72 (Quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 14 de junho de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**B4A6E85C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**LÍLIA KARINA DOS SANTOS MARQUES**,CPF nº **010.781.484-65**, matrícula nº **4221**, no cargo de **COORDENADORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **CURSO DE CAPACITAÇÃO – DIMENSÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA ESCOLA DA INFANCIA (100H)**, a ser realizado no dia 15 de junho de 2023, no Auditório do NEPI, localizado no NEI-CAP/UFRN, no Anel Viário do Campos, s/n – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59072-970.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de junho de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**453418CD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110, DE 13 DE JUNHO DE 2023–**  
**TORNAR SEM EFEITO**

**O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110, DE 13 DE JUNHO DE 2023** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3053, Código Identificador: D74B9783, do dia 14/06/2023.

Fernando Pedroza/RN, 14 de junho de 2023

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**0908A9AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**TURISMO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023**

A Secretaria de educação, Cultura e Turismo – SMECTur, através da Coordenação de Turismo, convoca vendedores ambulantes/empreendedores para concessão de autorizações eventuais (licenças especiais), para evento "**IV Encontro na Praça: Sofrência Sertaneja**", que ocorrerá no dia 23 de junho do corrente ano, as 22h, no complexo Turístico da Pedra do Sapo, localizada na rua Ex – Combatente Ulisses Xavier de Souza, SN – Alto Miguel Trindade – Fernando Pedroza/RN, com 10 vagas para BARRACAS e 02 vagas para PARQUE INFANTIL (pula-pula, piscina de bolinha e etc.). A orientação do local público será pela Secretaria Municipal de Educação com apoio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Como o licenciamento tem uma validade 30 dias, será cobrado o valor mínimo por ambulante/empreendedor será no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), podendo variar de acordo com o porte do empreendimento. Não será cobrado valor para os ambulantes/empreendedores do município. Os ambulantes/empreendedores interessados devem comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, localizada a Rua Custódio do Nascimento nº 50, Bairro Alto Miguel Trindade, para preenchimento de formulário para concessão da licença eventual do dia 23/06/2023, de 15 a 21 de junho, das 08:00h às 12:00h, ou via formulário eletrônico no link <https://forms.gle/DyxaFJ9jmsZu7yyM8>.

A divulgação dos contemplados será divulgada em nossas redes sociais no dia 22/06/2023, na parte da tarde no Instagram da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo: (@smecturfp).

A entrega das licenças eventuais ocorrerá no dia 23/06/2023, de 09:30 as 12:00, na sede da Secretaria Municipal de educação, Cultura e Turismo.

Os ambulantes, no ato do preenchimento do formulário, devem apresentar/anexar cópia de documento pessoal, com foto e comprovante de residência.

Os ambulantes/empreendedores devem passar o e-mail e WhatsApp, no ato do requerimento, para caso seja contemplado, o setor encaminhe o boleto para pagamento da taxa, que será cobrado para retirada da licença eventual.

Informações: Meire Dantas/Coordenadora de Turismo – (084) 9-9402-6223.

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**9B333423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO**  
**PORTARIA Nº 04 – SMECTUR/PMFP, DE 14 DE JUNHO DE  
2023**

Institui os membros do Conselho Municipal de  
Política Cultural - CMPC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de  
suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de março de  
2018,

Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 346, de 27 de agosto de 2020,  
que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de  
Fernando Pedroza/RN, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir os membros para composição do Conselho Municipal  
de Política Cultural - CMPC do município de Fernando Pedroza/RN,  
conforme representatividades.

**REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO:**

A) COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
TITULAR: Rinácio Braga Silva de Medeiros – CPF 006.279.254-86  
SUPLENTE: Francisca Vanúzia da Silva Gonçalves – CPF  
474.465.954-34

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO  
TITULAR: Kauan Xavier – CPF 700.518.714-83  
SUPLENTE: Célia Batista Xavier – CPF 482.862.064-87

C) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TITULAR: Bruna Karolina Alves da Silva – CPF 088.415.344-60  
SUPLENTE: Bruna Laryssa da Silva Cavalcante – CPF 016.639.724-  
51

D) COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
TITULAR: Nelielson Lemos da Silva – CPF 092.723.494-78  
SUPLENTE: José do Nascimento Neto – CPF 706.534.974-82

E) COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO  
TITULAR: Francmeires Paulino Dantas de Lima – CPF 021.126.374-  
52  
SUPLENTE: Rakrate Markson Batista – CPF 041.512.904-43

F) COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
TITULAR: Antônio Pegado da Silva Neto – CPF 018.556.564-69  
SUPLENTE: Alyssandro Henrique Quirino da Silveira – CPF  
008.366.794-66

**REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL:**

A) FÓRUM SETORIAL DE ARTES VISUAIS  
TITULAR: Maria Claudia Bezerra Trindade – CPF 102.007.294-62  
SUPLENTE: José Raimundo da Silva – CPF 046.800.354-12

B) FÓRUM SETORIAL DE ARTESANATO  
TITULAR: Fabiola Souza da Rocha – CPF 378.975.434-04  
SUPLENTE: Rosemary Medeiros da Silva Figueirêdo – CPF  
529.495.754-04

C) FÓRUM SETORIAL DE AUDIOVISUAL E ARTE DIGITAL  
TITULAR: Francisco Danilo de Lima Tavares – CPF: 706.536.784-36  
SUPLENTE: João Pedro de Melo Neto – CPF 083.124.104-73

D) FÓRUM SETORIAL DE MÚSICA

TITULAR: Ivyson Nathan Batista e Silva – CPF 706.533.834-79  
SUPLENTE: Queila Raquel da Silva Moura – CPF 706.534.114-30

E) FÓRUM SETORIAL DE CULTURA POPULAR  
TITULAR: Edilania Tamires de Farias – CPF 101.772.784-80  
SUPLENTE: Carlos Eduardo Pereira de Araújo – CPF 130.837.544-  
18

F) FÓRUMS DE BAIRRO  
CENTRO  
TITULAR: Ivo Luiz Custodio Pereira – CPF 708.425.774-83  
SUPLENTE: Humberto Leandro Dantas Ferreira – CPF 706.536.414-  
35  
ALTO MIGUEL TRINDADE  
TITULAR: Edicarlos Daryo da Silva Batista – CPF 128.744.474-12  
SUPLENTE: Savio Datan dos Santos Araujo – CPF 107.000.934-27  
ALTO SÃO JOAQUIM  
TITULAR: Thalya Myrelly Inacio Rocha – CPF 114.113.784-40  
SUPLENTE: Elizandra Batista da Silva – CPF 083.629.234-07

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**14E0FA3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL**  
**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE**  
**ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 04/2023**

Divulga a relação de Candidatos habilitados para  
realização da Prova de Conhecimentos Específicos  
sobre o ECA e candidaturas DEFERIDAS pelo  
CMDCA à membro do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
Galinhas– RN, no uso de sua competência, torna público a  
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS**, para candidatura à  
membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do  
Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

**Art. 1º** Os candidatos descritos nesse artigo, por ordem alfabética,  
obtiveram o registro de candidatura deferidas e estão habilitados para  
a etapa seguinte do processo eleitoral, Prova de Conhecimentos  
Específicos sobre o ECA.

- 1 • ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO
- 2 • ANDREZA MACIEL DA SILVA
- 3 • DANIELE CRISTINA BARBOSA DOS RAMOS FRANÇA
- 4 • DINARA DE SOUZA SILVA
- 5 • FRANILÚCIA VALE DA ROCHA RODRIGUES
- 6 • IDAIANE DA SILVA PEREIRA
- 7 • JANIARA DE LIMA BARROS
- 8 • JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA
- 9 • LAURA BEATRIZ CAETANO PEREIRA
- 10 • LIZANDRA ALVES CORREIA
- 11 • ROBSON ALVES BATISTA
- 12 • SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO
- 13 • TAIZA CORDEIRO GOMES
- 14 • TAIZA DE ALMEIDA GUEDES

**Art. 2º.** A Prova de Conhecimento específicos sobre o Estatuto da  
Criança e do Adolescente ocorrerá no dia 23 de julho de 2023, as  
08:00h na Escola Municipal Professor Freitas.

**Art. 3º** O candidato que não atingir a nota mínima estará eliminado do processo, conforme Lei Municipal Nº 383/2015, art. 19, VII, que estabelece que o candidato deve “**ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos gerais e específicos, sob supervisão da comissão designada pelo CMDCA, devendo o pleiteante atingir no mínimo a nota 5,0 em prova com valor máximo de 10,0. Somente após a sua aprovação neste teste seletivo é que se configurará a sua condição de candidato a conselheiro tutelar**”.

Galinhos/RN, 15 de junho de 2023

**ALICE NATALIA DE LIMA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral  
CMDCA

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E920A78E

**SECRETARIA  
MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha em data unificada dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Galinhos/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 383/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC).

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 383/2015, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Galinhos/RN, por parte deste CMDCA;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação

da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

- I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;
- VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

- a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
- b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

### **DAS PENALIDADES**

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **indoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 6º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

GALINHOS/RN, 15 DE JUNHO DE 2023

**ALICE NATALIA DE LIMA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral CMDCA

**ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**  
Membro da Comissão Especial Eleitoral CMDCA

**KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA**  
Membro da Comissão Especial Eleitoral CMDCA

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**619E0351

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 - SRP**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **10h do dia 27 de junho de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 036/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando o **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em programas de saúde do município de Goianinha/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail [cplgoianinha2022@gmail.com](mailto:cplgoianinha2022@gmail.com), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Goianinha /RN, 14 de junho de 2023

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**A3C3DA7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 002\_2023**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento de análise da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 001\_2023, cujo objeto visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE – TIPO 1 – NO BAIRRO DO ALTOS DE GOIANINHA - MUNICÍPIO DE GOIANINHARN**. Após a análise da documentação de habilitação e com base no Parecer Técnico emitido pelo setor de Engenharia do Município, a Comissão de Licitação julgou **HABILITADAS** as empresas: SOLAR ENGENHARA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 30.500.281/0001-02; POLYEFEE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 08.438.654/0001-03; DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 17.382.733/0001-30; RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 13.385.475/0001-95 e H & M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.233.506/0001-03. Os autos do processo licitatório encontram-se à disposição para vista dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, no horário das 08h00min às 14h00min. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso os interessados queiram apresentar recursos conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso fica agendado deste já a data de **23/06/2023 às 10h00min** para abertura do envelope de proposta.

Goianinha/RN, 14 de junho de 2023.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**60908105

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º**  
**025/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SERIGRAFIA para atender as necessidades das Secretarias do Município de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 15/06/2023 – término: 11:00 horas do dia 28/06/2023. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 28/06/2023, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 28/06/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: [cplgoianinha2022@gmail.com](mailto:cplgoianinha2022@gmail.com) ou pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Goianinha/RN, 14 de julho de 2023 -

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**2B78B39F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 91/2023**

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 100100/2023

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**. DISTRATADO: **MARIA GORETE DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 063.504.894-97**. OBJETO: TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO SOCIAL, FUNDAMENTO LEGAL: Art., 79, inc., II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**HOSANIRA GALVÃO –**  
P/ DISTRATANTE

**MARIA GORETE DA SILVA /**  
DISTRATADA.

Goianinha/RN, 01 de Junho de 2023.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**81A25F04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 177/2021**

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 00043043/2021

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**. DISTRATADO: **CARLOS EDUARDO SILVA DE ARAÚJO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 017.108.684-81**.

OBJETO: TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO SOCIAL, FUNDAMENTO LEGAL: Art., 79, inc., II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**HOSANIRA GALVÃO – P/ DISTRATANTE**

**CARLOS EDUARDO SILVA DE ARAÚJO**  
DISTRATADA.



Goianinha/RN, 01 de Junho de 2023.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**036856B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**RESOLUÇÃO Nº 008/2023 – CMDCA**

Dispõe sobre a Publicação da relação dos candidatos previamente habilitados, após julgamento dos recursos pelo CMDCA, relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares e convoca para a prova de conhecimento específico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.199/2023, resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

1. Adriana Cardoso dos Santos;
2. Ana Cláudia Oliveira Silva de Lima;
3. Andreia Pereira de Lima;
4. Dione Maria Almeida da Silva;
5. Elaine Olimpio Fernandes Galvão;
6. Erika Thaynara da Silva Melo;
7. Francisca David de Oliveira;
8. Iram Felix de Lima;
9. Jailma Da Silva Cananea;
10. Kátia Regina Lima da Silva;
11. Luciana Dionisio das Chagas;
12. Mariana Marbela Lima Bezerra;
13. Monique da Silva Moreira;
14. Renato da Silva Freire;
15. Rita Pereira da Silva Souza;
16. Valtilene Costa do Nascimento;
17. Vilma Cruz de Albuquerque Silva.

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Aluizio Carvalho, na Avenida Monsenhor Armando de Paiva – Goianinha/RN.

Goianinha/RN, 14 de junho de 2023.

**ANGELO MIGUEL DA SILVA MENDES**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**6CC2CD76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086/2023-GP**

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **DANRLEY CARLOS DA SILVA**, ocupante do cargo de VISITADOR, lotado na secretaria Municipal de Assistência Social, como representante do município de Governador Dix Sept Rosado para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura

Municipal de GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 14 de junho de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
**Código Identificador:**0FBE3158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GROSSOS/RN**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Grossos/RN, publica a relação definitiva das candidaturas deferidas

*Art.1º* tornar publico a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

- 1 – Jefferson Menezes Nogueira
- 2 – Erineide Braga de Sousa
- 3 – Francisco Carlos de Souza
- 4 – Rubênia Raiane Costa da Silva Campos
- 5 – Myzia Brenda de Oliveira Martins
- 6 – Ana Patrícia Freire da Silva
- 7 – Fernanda Alves dos Santos
- 8 – Ana Lúcia dos Santos
- 9 – Vanessa Kelle Souza Silva
- 10 – Luiz Aderlano da Silva
- 11 – Mônica Dayane Rodrigues de Paiva

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no dia 23 de julho de 2023.

Grossos/RN, 14 de Junho de 2023.

**CAMILA RAQUEL DE SOUZA MARQUES**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**47BF983F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.757/2023, Pregão Eletrônico nº 24/2023.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de órteses, próteses e meios

auxiliares de locomoção, a fim de atender os usuários do serviço de reabilitação física - nível intermediário, através da secretaria municipal de saúde do município de Guararé/RN.

**Resultado da Homologação**

- 01.123.973/0001-80 - ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA, quanto aos itens 04, 05, 06, 07, 10, 11 e 20;  
- 03.004.540/0001-31 - BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA, quanto aos itens 09, 12, 14, 15 e 19; e  
- 20.515.304/0001-07 - VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, quanto ao item 01;

Registra-se o FRACASSO quanto aos itens 2,3,13,16 e 17 e no tocante aos itens 8 e 18 restaram DESERTOS uma vez que não foram cadastradas propostas.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:** 1AB2FEEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
23/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº.1.656/2023, Pregão Eletrônico nº 23/2023.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos para atender as Farmácias Básicas das Unidades Primárias de Saúde e “Farmácia da Gente” do Município de Guararé/RN.

**Resultado da Homologação**

- 04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA, quanto aos Grupos de itens 10 e 31;  
- 07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, quanto aos Grupos de itens 01, 03, 06, 14, 16, 18, 21, 24, 26 e 27;  
- 07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, quanto ao Grupo de itens 12;  
- 15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto ao Grupo de itens 11; e  
- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, quanto aos Grupos de itens 02, 04, 05, 07, 08, 09, 13, 15, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 28, 29 e 30;

Declara-se o item 220 como DESERTO, uma vez que não foram cadastradas propostas para o mesmo.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHURHENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:** B4B14CE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
033/2023 \*\*LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
ME/EPP/COOPERATIVAS\*\***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 033/2023, Processo Administrativo nº 858/2023 – SMELJ que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de material permanente (caixa de som amplificada e bebedouro industrial), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guararé/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguarare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guarare@gmail.com](mailto:cpl.guarare@gmail.com). Abertura dia 28/06/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 14 de Junho de 2023.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:** 3ACC5A01

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.068/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guararé.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **EDILEUZA DA SILVA OLÍMPIO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guararé/RN, 13 de junho de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:** D7659BE4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 058/2023**

**PROCESSO Nº:** 1614/2023

**CONTRATANTE:** Município de Guararé/RN.

**CONTRATADO:** MARNÍZIA SANTOS TEIXEIRA DE MATOS

**CPF:** 018.349.644-23

**OBJETO:** Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação com o funcionamento de sua sede.

**VIGÊNCIA:** Com início em 19 de junho de 2023 e término em 18 de junho de 2023.

**VALOR:** R\$2.000,00 (dois mil reais) mês.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**Previsão legal:** Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.– Marnizia Santos Teixeira de Matos - Contratado.

Guamaré/RN, 07 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**E32C041D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**PROCESSO Nº:** 2.758/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré.

**CONTRATADO:** FRANCISCO TEIXEIRA NUNES

**CPF Nº:** 026.022.024-87

**OBJETO:** Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, para funcionamento de sua sede.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mês.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 26 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**ED83CBF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Processo nº:** 2.788/2023

**Nome da credora:** KONICA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

**CNPJ:** 71.256.283/000185

**Endereço:** Rua Star, nº 420, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP: 34007-666.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ação:** 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**Natureza:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviço

**Região:** Guamaré

**Valor Total:** R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de troca de peças em aparelho CR – Leitura de Imagens, destinada a atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Guamaré/RN, 14 de junho de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**DBBED294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL Nº 004/2023\***

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS E NÃO-HABILITADOS PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE GUAMARÉ/RN – 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 454/2010, bem como a Lei Municipal Nº. 817/2023;

A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR, criada pela Resolução Nº 006-2023, faz saber:

**I –RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATURAS HABILITADAS:**

1. ADEILSON DA SILVA BORGES
2. ANA MARIA MODESTO DA SILVA SANTOS
3. ANNA PRYSCILA DE MORAIS SILVA
4. ARYSON DA SILVA COSTA
5. EDMARA DA SILVA FREIRE OLIVEIRA
6. ELEILDE ALVES DE MIRANDA MARQUES
7. GREYCE MARÇAL DE MESQUITA SIQUEIRA
8. IANCA DA SILVA RIBEIRO
9. IRANI ABREU DA SILVA BELO
10. JAQUELINE TERTULIANA DA SILVA MIRANDA
11. JOÃO PAULO SANTANA DOS SANTOS
12. JOSÉ EMILIANO DE PAULA
13. KEYLA DAYANNE DE MELO ISIDIO
14. LEANDRO GARCIA DE MIRANDA
15. LENILDO NUNES DE PONTES
16. MIRELA LOURENÇO DA SILVA BARBOSA
17. MANOEL ALVES DA SILVA NETO
18. NAYDE DE OLIVEIRA FERREIRA
19. TELMA NUNES GASPAS DA SILVA
20. RICARDO DA SILVA MENDES LOPES
21. TATIANE BARBOSA CRUZ DE ARAÚJO
22. WENDELL GOMES VITAL DE ARAÚJO
23. WILKA SAYONARA FELIPE DE SOUSA CUNHA MARTINS

**II – RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATURAS NÃO-HABILITADAS:**

1. ESTEFANIA SILVA DE ALMEIDA
2. EVERALDO ABREU DE MATTOS
3. FRANCISCO MAIVES DA SILVA
4. ISABEL CRISTINA MARTINS DE SOUZA
5. JEAN CARLOS DE LIMA
6. JEANE BERNARDO FERNANDES DE OLIVEIRA
7. MARIA RIVELSA DA COSTA
8. NEMIAS GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE
9. TAIRONE FREIRE DE SOUZA

III – Conforme Resolução Nº. 009-2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que altera o Edital Nº 001/2023, alterando o prazo estabelecido para recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a partir do dia 12/06/2023 a 13/06/2023, devidamente instruídas com provas.

IV – Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na sede do CMDCA, situada na Rua Monsenhor José Tibúrcio, Nº. 17, Centro – Guamaré, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Guamaré, 14 de junho de 2023

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**

Coordenadora da Comissão Especial Organizadora

Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**  
Louise de Lima Melo  
**Código Identificador:**2D32C41B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 010/2023 - CMDCA**

Divulga a relação dos candidatos previamente habilitados, após julgamentos dos recursos pelo CMDCA para o processo de escolha unificado do conselho tutelar de Guamaré/RN – 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Guamaré/RN por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 454/2010, atualizada pela Lei Municipal 817/2023 e a Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 e 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC e na Resolução nº 006/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**CONSIDERANDO** a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 006/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

**CONSIDERANDO** que em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Divulgar a relação dos candidatos previamente habilitados, após julgamentos dos recursos pelo CMDCA para o processo de escolha unificado do conselho tutelar de Guamaré/RN – 2023.

**I –RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS:**

1. ADEILSON DA SILVA BORGES
2. ANA MARIA MODESTO DA SILVA SANTOS
3. ANNA PRYSCILA DE MORAIS SILVA
4. ARYSON DA SILVA COSTA
5. EDMARA DA SILVA FREIRE OLIVEIRA
6. ELEILDE ALVES DE MIRANDA MARQUES
7. GREYCE MARÇAL DE MESQUITA SIQUEIRA
8. IANCA DA SILVA RIBEIRO
9. IRANI ABREU DA SILVA BELO
10. JAQUELINE TERTULIANA DA SILVA MIRANDA
11. JOÃO PAULO SANTANA DOS SANTOS
12. JOSÉ EMILIANO DE PAULA
13. KEYLA DAYANNE DE MELO ISIDIO
14. LEANDRO GARCIA DE MIRANDA
15. LENILDO NUNES DE PONTES
16. MIRELA LOURENÇO DA SILVA BARBOSA

17. MANOEL ALVES DA SILVA NETO
18. NAYDE DE OLIVEIRA FERREIRA
19. TELMA NUNES GASPAS DA SILVA
20. RICARDO DA SILVA MENDES LOPES
21. TATIANE BARBOSA CRUZ DE ARAÚJO
22. WENDELL GOMES VITAL DE ARAÚJO
23. WILKA SAYONARA FELIPE DE SOUSA CUNHA MARTINS

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 14 de junho de 2023.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Louise de Lima Melo  
**Código Identificador:**1AA56A29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 197/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** o senhor RONALD FILIPE MARTINS DE LIMA, portador do CPF: 107.026.844-57, para o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de junho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**CF418ED5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 003/2023**

Dispõe autorização de pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, rigor das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipangaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono/promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** O Poder Executivo poderá qualificar entes do Terceiro Setor, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, desde que atendidos os requisitos previstos nas Leis nº. 9.637/1998 e nº. 13.019/2014.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação para o fomento e execução de atividades direcionadas ao

ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à assistência social e à saúde.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações orçamentárias pertinentes através de decreto.

Parágrafo Único – Conforme determinação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, inclui-se nas classificações da despesa o elemento “85 - Transferências por meio de Contrato de Gestão”. Contrato de Gestão criado especificamente para esse fim e, conforme descrição, deverá ser utilizado para transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de abril de 2023, ratificando-se o Decreto nº. 018/2023.

Ipanguaçu/RN, 14 de junho de 2023.

#### **REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**2D85C0DD

### **GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – CEE – CMDCA.**

#### **EDITAL Nº 001/2023**

Dispõe e torna Publica a lista DEFINITIVA de candidaturas habilitadas ao Exame de Conhecimentos específicos com caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/1990 e suas atualizações ao Processo de Escolha a membros do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 034/2015 e suas alterações.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Publicar a lista **DEFINITIVA** de candidaturas habilitadas ao Exame de Conhecimentos específicos com caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/1990 e suas atualizações, ao Processo de Escolha em Data Unificada a membros do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu/RN para o quadriênio 2024 – 2028.

#### **RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Nº de Inscrição	Nome do Candidato(a)	Status
001	Maria Da Conceição Lobato Dos Santos Costa	Habilitada
002	Antonio Freire De Carvalho Neto	Habilitada
003	Hilderica Soares Da Silva	Habilitada
004	Marcos Antonio Higino De Souza	Habilitada
005	Maria Fabiana Da Silva	Habilitada
006	Nailde Nunes	Habilitada
007	Maria Santana Da Silva Batista	Habilitada
008	Aline Tiara Costa Dos Santos	Habilitada
009	Lucilia Gessiane Costa	Habilitada
010	Rick Stepheson Reinaldo Frutuoso	Habilitada
011	Maria Da Salete Siqueira	Habilitada
012	Jaqueline De Oliveira Barbalho	Habilitada
013	Barbara Maria Barbalho Da Costa	Habilitada
014	Ronnistaine Pereira De Melo	Habilitada
015	Francisco Ivan Siqueira Da Costa	Habilitada
016	João Marcos Fernandes Leite	Habilitada
017	Whitania Da Cruz Coelho Souza	Habilitada

**Art. 2º** - O Exame de Conhecimentos específicos com caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/1990 e suas atualizações, ao Processo

de Escolha em Data Unificada dos membros ao Conselho Tutelar, será realizado no dia 23 de julho de 2023, das 8 às 12h, no estabelecimento de ensino da Escola Estadual Coronel Ovídio Montenegro, situada a Avenida Luiz Gonzaga, Centro, Ipanguaçu/RN.

**ART. 3º** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), a mesma será publicada no Diário da FEMURN na data de 15/06/2023.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**IPANGUAÇU, 14 de JUNHO de 2023.**

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**C49C781F

### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-001/2023 Resultado da Adjudicação Item: 0001 - Água adicionada de sais minerais e dessalinizada própria para consumo humano, preparada e envasada, contendo um ou mais compostos previstos em Resolução disciplinadora das boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais, em garrafas de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene) em regime de comodato. - Quantidade: 8.500 Unidade - Valor: 7,20 FornecedorA P C LTDA (17.151.332/0001-70) Adjudicado em: 13/06/2023 - 12:21:08 - Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA - Item: 0002 - Água adicionada de sais minerais e dessalinizada própria para consumo humano, preparada e envasada, contendo um ou mais compostos previstos em Resolução disciplinadora das boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais, em garrafinhas de polietileno, com capacidade para 500 ml sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene), pacote com 12 unidades. - Quantidade: 500 Pacote - Valor: 13,00 Fornecedor T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99) Adjudicado em: 13/06/2023 - 12:14:51 - Por: FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO - Item: 0003 - Água adicionada de sais minerais e dessalinizada própria para consumo humano, preparada e envasada, contendo um ou mais compostos previstos em Resolução disciplinadora das boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais, em copo com capacidade de 200 ml, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor: 1,50 Fornecedor T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99) Adjudicado em: 13/06/2023 - 12:15:07 - Por: FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO - Item: 0004 - Gelo em CUBO potável (gelo inodoro) – Saco plástico transparente contendo 5kg. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo. - Quantidade: 300 Pacote - Valor: 7,40 FornecedorA P C LTDA (17.151.332/0001-70) Adjudicado em: 13/06/2023 - 12:15:23 - Por: FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO.

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO -**

Pregoeiro

**REMO DA FONSECA SILVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**5FB6C48A

### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-001/2023 Resultado da Homologação - Item: 0001 - Água adicionada de sais minerais e dessalinizada própria para consumo humano, preparada e envasada, contendo um ou mais compostos previstos em Resolução disciplinadora das boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene) em regime de comodato. - Quantidade: 8.500 Unidade - Valor: 7,20 Fornecedor A P C LTDA (17.151.332/0001-70)- Item: 0002 - Água adicionada de sais minerais e dessalinizada própria para consumo humano, preparada e envasada, contendo um ou mais compostos previstos em Resolução disciplinadora das boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais, em garrafinhas de polietileno, com capacidade para 500 ml sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene), pacote com 12 unidades. - Quantidade: 500 Pacote - Valor: 13,00 Fornecedor T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99) - Item: 0003 - Água adicionada de sais minerais e dessalinizada própria para consumo humano, preparada e envasada, contendo um ou mais compostos previstos em Resolução disciplinadora das boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais, em copo com capacidade de 200 ml, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor: 1,50 Fornecedor T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99) - Item: 0004 - Gelo em CUBO potável (gelo inodoro) – Saco plástico transparente contendo 5kg. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo. - Quantidade: 300 Pacote - Valor: 7,40 Fornecedor A P C LTDA (17.151.332/0001-70).1

**REMO DA FONSECA SILVEIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**73B91DB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO**  
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO**  
**CONTRATO Nº 215001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A EMPRESA**  
**A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA**

QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO referente à Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza urbana, coleta domiciliar, coleta de volumosos, podaço e coleta, varrição manual de vias, capinação, catação e pintura de meio fio e apreensão de animais soltos em vias para atender a zona urbana e as principais localidades rurais (Luzeiro, Cuó, Pataxó, São Miguel, Arapuá, Língua de Vaca, Canto Claro, Tira Fogo, Porto, Picada, Canto Grande, Pedrinhas, Nova Descoberta, Itú, Baldum, Base Física, Olho D'água) do Município de Ipanguaçu/RN, firmado na CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 conforme CONTRATO Nº 0215001/2019, onde a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, REMO DA FONSECA SILVEIRA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro lado A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.466.869/0001-21 com sede na Rua Vereador Euclides Cavalcante, nº 372, Centro – Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado por MARIA DA GLORIA LOURENÇO ARAUJO, brasileira, empresária, solteira, nascida em 28/06/1988, portadora da cédula de identidade nº 002.700.748 SSP/RN e CPF N 076.771.964- 62, residente e domiciliada a Rua José Teófilo da Fonseca, N 67 - Bairro: Veneza, CEP: 59.508-000, Ipanguaçu/RN, vem por meio de este Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico

Financeiro proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 0215001/2019, de acordo com o estabelecido no Despacho 1-789/2023 e fundamentação Jurídica constante no Despacho 9-789/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Pelo presente instrumento, a CONTRATANTE reequilibrará o contrato em R\$ 116.378,68 (cento e dezesseis mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) que será acrescido ao valor atual do contrato nº 0215001/2019. CLÁUSULA TERÇA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS Função: 15 - URBANISMO Sub-função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos Ação: 2054 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL Natureza da despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0215001/2019 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes.

Ipanguaçu/RN, 13 de junho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal – Contratante

**MARIA DA GLORIA LOURENÇO ARAUJO** -  
Contratado

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**EBE2AB77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu - Registro de Preços – PP - 001/2023 Resultado da Adjudicação Item: Contratação de pessoa jurídica para a Prestação de serviços de monitoramento, preparação de Relatórios financeiros e acompanhamento processual da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, Valor Mensal: R\$ 6.500,00 Fornecedor: WF CONSULTORIA – CNPJ: 28.267.863/0001-49 Adjudicado em: 13/06/2023.

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO** –  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**063B928A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu - Registro de Preços – PP - 001/2023 Resultado da Homologação - Item: Contratação de pessoa jurídica para a Prestação de serviços de monitoramento, preparação de Relatórios financeiros e acompanhamento processual da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, Valor Mensal: R\$ 6.500,00 Fornecedor: WF CONSULTORIA – CNPJ: 28.267.863/0001-49 Homologado em: 13/06/2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**DAB24C1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 022, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a Convocação a X Conferência Municipal de Assistência Social e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a **X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Ipanguaçú/RN**, a ser realizada no dia 06 de julho de 2023, tendo como tema central: “**RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS**”. A Conferência será realizada na Câmara Municipal, das 8 às 12h.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçú-RN, 14 de julho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**  
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:  
Remo da Fonseca Silveira  
Código Identificador:2DE7B54C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO Nº 008/2023**

De 14 de junho de 2023.

Institui *Luto Oficial*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado *Luto Oficial* por 03 (três) dias no município de Ipueira/RN, a partir desta data, em razão do falecimento do Sr. SILVAN ALENCAR DE MEDEIROS, que exerceu cargos de Vereador, Secretário Municipal e Vice-Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de junho de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:8468E82B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 388, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial adicional e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Jacanã/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o Crédito Especial Adicional no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, para execução da ação contida no projeto/atividade especificado em anexo.

Art. 2º Para fazer face ao crédito especificado no artigo 1º, serão anuladas, total ou parcialmente, a dotação orçamentária disponível no orçamento corrente, conforme especificações contidas na tabela II, anexa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacanã/RN, 14 de junho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jacanã/RN

**Lei nº 388, de 14 de junho de 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SEU PROJETO/ATIVIDADE**  
**ORA CRIADO**

Tabela I

Unid. Orçamentária	06.101 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Sub-função	244 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2132 - Manut. das Ações do Programa ProcadSUAS
Elemento	3.1.90.11 - vencimentos e vantagens fixas - PC
Fonte	166000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor/Fonte	R\$ 3.172,50
Elemento	3.3.90.30 - material de consumo
Fonte	166000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor/Fonte	R\$ 7.027,50
Elemento	4.4.90.52 - equipamentos e material permanente
Fonte	166000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor/Fonte	R\$ 3.800,00
Valor Total	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Valor Total do Acrescimo	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

**PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERVIRÃO COMO FONTE DE ANULAÇÃO**

Tabela II

Unid. Orçamentária	06.101 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Sub-função	243 - assistência à criança e ao adolescente
Projeto/Atividade	1030 - construção ou reforma de unidade do serviço de convivência
Elemento	4.4.90.30 - material de consumo
Fonte	166000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor/Fonte	R\$ 14.000,00
Valor Total da Redução	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Jacanã/RN, 14 de junho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:209F4C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**011/2023**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 27-06-2023, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: [cpjjaacanarn@gmail.com](mailto:cpjjaacanarn@gmail.com) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Jaçanã/RN, em 14 de Junho de 2023.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**5FF56CAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2023 -  
PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 52/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JOSÉ ALDERIR DA SILVA, inscrito no CPF nº. 062.872.574-40, **OBJETO:** contratação da apresentação de show musical do artista local Dedé Silva, para se apresentar no dia 30 de junho de 2023, durante os festejos do São Pedro do Povo 2023, no Polo Central, Município de Jandaíra/RN, **Valor global de R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13 de junho de 2023 a 29 de julho de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**JOSÉ ALDERIR DA SILVA**

CPF nº. 062.872.574-40

Contratado

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**D2984162

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000003/2023 - PMJ/RN**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Agende de Contratação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000003/2023 - PMJ/RN**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE HIGIÊNICO**, para declarar a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, com proposta no valor total de R\$ 12.096,00 (doze mil e novecentos e seis reais), habilitada e vencedora do certame, sendo a sessão finalizada e o processo encaminhado para adjudicação e homologação.

Jandaíra/RN, 14 de junho de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**F4B689BC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2023 -  
PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação de show musical do artista local Dedé Silva, no dia 16 de junho de 2023, no Arraiá da Creche Municipal Desembargador Amaro Marinho, Município de Jandaíra/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação do artista Dedé Silva, representado pelo **Sr. JOSÉ ALDERIR DA SILVA**, inscrito no CPF nº. 062.872.574-40, no valor global de **R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de junho de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**8F932EA0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000003/2023 - PMJ/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000003/2023 - PMJ/RN** a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, vencedora da licitação, com o valor global de 12.096,00 (doze mil e novecentos e seis reais), tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de absorvente higiênico.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**0C7C5B30

**GABINETE DA PREFEITA**

**INFORMATIVO Nº001/2023 - LISTA DE CANDIDATOS  
APTOS A CONCORREREM NA ELEIÇÃO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA/RN, PARA O BIÊNIO  
2023-2025.**

**INFORMATIVO Nº 001/2023.**

*Lista de candidatos aptos a concorrerem na eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN, para o biênio 2023-2025.*



A Comissão Eleitoral divulga a lista de candidatos aptos de acordo com o regulamento e aprovação dos conselheiros devidamente registrada em ata, para o processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN, biênio 2023-2025.

#### SEGMENTO - GESTÃO

**Nome:** Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Entidade:** Gestão

#### SEGMENTO - USUARIOS DO SUS

**Nome:** Maria das Graças Vale Maciel  
**Entidade:** ADCJAN – Jandaíra/RN.

Tendo sido decidido chapa única para realização deste processo eleitoral não haverá necessidade de período para pedidos de impugnação e recursos, visto que, ficou aprovada por unanimidade a candidatura das entidades habilitadas.

Jandaíra/ RN, 14 de Junho de 2023.

**MARIA DO SOCORRO GOMES**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**2F38C146

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RENÚNCIA:

AO CONSELHO TUTELAR DE JANDUIS – RN.

#### TERMO DE RENÚNCIA:

Eu, ANTONIA SORAYA DE ARRUDA, Brasileira, solteira, portadora do CPF 089.393.804-10, venho através deste, comunicar a minha renúncia ao cargo de Conselheira Tutelar do município de Janduís, a partir desta data 13 de junho de 2023, o qual fui eleita como suplente para a gestão 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, por motivos de outras ocupações profissionais.

**ANTÔNIA SORAYA DE ARRUDA**  
CPF: 089.393.804-10

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**22C5CA7D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº166/2023-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/90, que versa a respeito da instituição e funcionamento do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº257/2004, que disciplina função pública de Conselheiro Tutelar;

**CONSIDERANDO** a ata que proclamou o resultado dos conselheiros tutelares e seus suplentes;

**CONSIDERANDO** a renúncia, a pedido do Conselheiro Tutelar WILLI KESLE FERREIRA, através da Portaria nº068/2023-GP;

**CONSIDERANDO** ainda a Portaria nº165/2023-GP, datada de 13 de junho de 2023, que convoca a 6º suplente ANTONIA SORAYA DE ARRUDA para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar;

**CONSIDERANDO** que a 6º suplente ANTONIA SORAYA DE ARRUDA, assinou Termo de Renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar.

#### RESOLVE:

**Art.1º CONVOCAR** a 7ª suplente, a Sra. ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, pelo período compreendido entre junho de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 14 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**803AAD44

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº168/2023-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR**, a senhora, ELAINE CRISTINA SOARES GURGEL, CPF/MF nº 027.203.094-51, matrícula 372, ocupante do cargo público efetivo de Professora PM3, designada através da Portaria nº022/2021-GP, para exercer o cargo público em comissão de Diretora do Jardim Escola Municipal Tia Alice – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

**Paragrafo único** – Fica a servidora Elaine Cristina Soares Gurgel designada a retornar as suas funções de origem no cargo público efetivo de Professora PM3, devendo comparecer ao seu chefe imediato para os procedimentos de praxe.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 14 de junho de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7C69D9B7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº169/2023-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor ELMAN EDUARDO FELIX DE MORAIS, CPF/MF nº 099.025.804-16, para exercer o cargo público

em comissão de Diretor do Jardim Escola Municipal Tia Alice – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 14 de junho de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**DB2F2AC2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LEILÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN**, torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que realizará o **LEILÃO**, do tipo maior lance, objetivando a **VENDA DE VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO RECUPERÁVEIS, SUCATAS E MATERIAIS DIVERSOS**, pertencentes ao município, no estado de conservação em que se encontram, cuja relação, descrição, quantitativos e valores encontram-se no edital disponibilizado na Prefeitura Municipal, e no site do leiloeiro: [www.atlanticoleiloes.com.br](http://www.atlanticoleiloes.com.br), a partir do dia **15 de junho de 2023**. Este certame foi processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. O leilão será realizado no dia **05/07/2023 às 10h00min** na modalidade *online*, através do site: [www.atlanticoleiloes.com.br](http://www.atlanticoleiloes.com.br), com transmissão ao vivo através do Youtube e Instagram da Atlântico Leilões e será realizado pelo leiloeiro **FRANCISCO LUÁ COSTA**, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob nº **026/2017**, devendo os interessados cadastrarem-se no referido site com antecedência de 2 (dois) dias da realização do certame. Os interessados poderão vistoriar os bens nos dias: **26 de junho de 2023 a 04 de julho de 2023 das 08h00min às 12h00min**, o localização de cada bem será informada no anexo um do edital. Informações complementares podem ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial e sua equipe, fones: (83) 3113-7876 / (83) 9 8675-2870 / (84) 9 9986-1170, e-mail: [contato@atlanticoleiloes.com.br](mailto:contato@atlanticoleiloes.com.br) ou site: [www.atlanticoleiloes.com.br](http://www.atlanticoleiloes.com.br), endereço Av. Nossa Sra. de Fátima, 1843 – Torre João Pessoa - PB, 58040-380.

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**4B710459

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO CONTRATO 092/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2427/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

EXTRATO DO CONTRATO 092/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2427/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
Contratada: 14.935.157 LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria cultural, para assim atender as necessidades da Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dadá) - FUNCULT.

Base legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 6 (SEIS) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Dotação orçamentária: **33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO / PESSOA JURÍDICA.**

Janduís, 16 de Maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

14.935.157 Lindemberg da Silva Bezerra  
CNPJ: 14.935.157/0001-13  
**LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA**  
Representante Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**444D28A0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 015/2023

#### PORTARIA Nº 015/2023

*"Exonera Coordenador de Transporte Escolar desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".*

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **Leonardo Barreto de Medeiros**, portador do CPF nº **104.859.864-00** do cargo comissionado de Coordenador de Transporte Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

*Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 13 de Junho de 2023.*

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**29353EE5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 016/2023

**PORTARIA Nº 016/2023**

*"Nomeia Coordenador de Transporte Escolar desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".*

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **Jonathan Carlos Alves Beserra**, portador do CPF nº **082.472.334-10** para o cargo comissionado de Coordenador de Transporte Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

*Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 14 de Junho de 2023.*

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**E607281E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 017/2023**

**PORTARIA Nº 017/2023**

*"Nomeia Assessora Administrativa desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".*

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Marcela de Lima**, portadora do CPF nº **054.655.194-79** para o cargo comissionado de Assessora Administrativa vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

*Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 14 de Junho de 2023.*

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**A916EC65

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 018/2023**

**PORTARIA Nº 018/2023**

*"Nomeia Coordenadora de Trâmite Processual desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".*

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Victória Maria de Lima Vasconcelos**, portadora do CPF nº **709.374.184-39** para o cargo comissionado de Coordenadora de Trâmite Processual vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

*Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 14 de Junho de 2023.*

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**C021D00B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 - GP**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 - GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município; e

**CONSIDERANDO** que o resultado do concurso público de Edital nº 001/2019 fora homologado em 10 de fevereiro de 2020 e prorrogado em 17 de janeiro de 2022, estando, portanto, dentro do seu prazo de validade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada no Anexo I, classificada no Concurso Público Municipal, homologado em 10 de fevereiro de 2020. Fica, então, a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público de Edital nº 001/2019, convocada para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste expediente, comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, 68 – Centro, munido dos seguintes documentos indispensáveis e condicionantes para a investidura no cargo público aprovado, por meio da formalização do Termo de Posse:

- Apresentar cópias e originais:

Cópia legível do CPF.  
Cópia legível do RG.  
Cópia legível do comprovante de endereço. (Expedido em no máximo 90 dias)  
Cópia legível da certidão de nascimento ou casamento.  
Cópia legível do título de eleitor.  
Cópia legível da carteira de trabalho.  
Cópia legível da comprovação de escolaridade atual. (Diploma ou histórico)  
Foto ¾ colorida.  
Certidão de quitação de cumprimento das obrigações eleitorais.  
Certidão de quitação de cumprimento das obrigações militares. (Sexo masculino)  
Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Edital do Concurso;  
Cópia legível do documento de habilitação técnica (Ex. CRC, CRA, CRM, CREA...)  
Declaração de bens.  
Declaração de não acumulação ilegal de cargos.  
Admissional: Exame de saúde ocupacional – ASO – emitido por Médico do Trabalho.  
Nº CNIS. (PIS, PASEP ou NIT)  
Conta bancária BB  
Declaração de contribuição de INSS em outra fonte pagadora. (Se existir)  
Contato: Telefone / E-mail  
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;  
Apresentar declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que este não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada à pena de demissão;  
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal, pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

**Art. 2º-** O não comparecimento da candidata convocada no prazo estabelecido no *caput* do art. 1º implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

**Art. 3º-** A candidata deve comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs e das 13:00hrs às 16:00hrs, de segunda à quinta-feira, e na sexta-feira das 08:00hrs às 14:00hrs.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 14 de junho de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

#### **Anexo I**

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2019.

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
2º Lugar	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	220563-8

Jardim de Angicos/RN, em 14 de junho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**A4FC206B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 233/2023 - GP/PMJP

#### PORTARIA Nº 233/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR** e mandar servir, **JÚLIO CÉSAR VIEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula: 3073, CPF: 837.202.784-68, Odontólogo em Saúde Bucal ESF, na Estratégia de Saúde da Família – ESF IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de junho de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**73FD62AE

## GABINETE DO PREFEITO LISTA DAS CANDIDATURAS/INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DE PIRANHAS- RN** **LISTA DAS CANDIDATURAS/INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jardim de Piranhas/RN, faz saber a todos os interessados que foram homologadas as seguintes inscrições, para concorrer ao pleito.

I – Inscrições homologadas:

- 1 – Rivaneide Régia de Melo
- 2 – Antônio Silva Neto
- 3 – Haroldo Araújo dos Santos
- 4 – Francilene da Silva
- 5 – Carliana Dantas da Silva
- 6 – Yan Manoel de Brito
- 7 – Francisco Cosme Alves
- 8 – Danilo Dantas de Oliveira
- 9 – Ana Maria da Costa Batista
- 10 – Járdua Gabriella Maia Rodrigues
- 11 – Maria dos Aflitos Silva

Jardim de Piranhas- RN, 14 de junho de 2023.

**ITALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES**

CPF: 706996844-20

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**00C5DCB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINIS.  
MJS/RN Nº 313.051/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** J B DE MEDEIROS CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.995.630/0001-06; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro de gesso, assim como a construção de paredes de gesso, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Junho de 2023; **VIGÊNCIA:** 13 de Junho de 2023 e termo final em 13 de Junho de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 39.816,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Jaime Barreto de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 288.917.404-20.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de Junho de 2023.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**86CDA889

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023-  
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2022 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 221.008/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CAVALCANTE E CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.655.938/0001-01; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preço nº 98/2022, cujo objeto se refere a “Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos”; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Junho de 2023; **VIGÊNCIA:** 14 de Junho de 2023 e termo final em 14 de Outubro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.201,11 (Um mil, duzentos e um reais e onze centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Fausto Cavalcante da Silva Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.046.224-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de Junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**E570F876

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 46/2023- ORIUNDO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO  
MJS/RN Nº 221.008/2022**

No Extrato do Contrato Administrativo Nº 46/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/06/2023, Código Identificador: CEA3E5B e no Site Eletrônico oficial do município:

**Onde se lê:**

[...] Contratação do saldo da Ata de Registro de Preço nº 69/2022 [...]

**Leia-se:**

[...] Contratação do saldo da Ata de Registro de Preço nº 095/2022 [...]

Jardim do Seridó/RN, em 14 de Junho de 2023.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Chefe do Setor de Licitação

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**010D539B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 ORIUNDO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021 – TOMADA DE  
PREÇO Nº 004/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN –  
813.001/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** TGB ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS EIRELL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.580.934/0001-14; **OBJETO:** Readequação do projeto de engenharia presente no Contrato Administrativo nº 054/2021, cujo se refere a “Construção de um Abatedouro Público no Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Junho de 2023; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 13 de Junho de 2023 até enquanto durar a vigência do Contrato Administrativo; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 131.473,40; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Thiago Garcia dos Santos Paes Barreto, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.481.354-76 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 13 Junho de 2023.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**EEF36E23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - ORIUNDO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO  
MJS/RN – 412.012/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MOACIR DE LIMA FILHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.219.610/0001-83; **OBJETO:** Prorrogação do período de Vigência do Contrato Administrativo nº 035/2021, cujo objeto se refere a “Contratação dos serviços de Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social”; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2023; **VIGÊNCIA:** 14 de Junho de 2023 e termo final em 14 de Junho de 2024; **MODALIDADE**

**LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Moacir de Lima Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.330.654-40 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de Junho de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**383B902E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO**

**Processo Administrativo 201.035/2023**

**Chamada Pública nº 001/2023**

**OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Agricultura Familiar.**

Após analisar o teor do Parecer Jurídico Administrativo emitido em 06 de junho de 2023, sigo o mesmo entendimento do Sr. Dr. Walter de Medeiros Azevedo, Procurador Geral, e **DECIDO** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, devendo ser mantida a habilitação da recorrida Associação Núcleo dos Produtores Cooperados da Comunidade Cajueiro.

Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**76C2807B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 302, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 249/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.320.084-41, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo Licitatório nº 39/2023, Processo de Despesa nº 417.010/2023, destinado a contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hortência de Medeiros Silva

**Código Identificador:**EF0354A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 303, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 248/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **SIMONE PEREIRA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.644.214-46, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrumento Contratual referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2023. Processo Licitatório nº 49/2023, Processo de Despesa nº 424.002/2023, destinado a contratação de empresa especializada em recarga de oxigênios medicinais liquefeitos e comprimidos em cilindros.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hortência de Medeiros Silva

**Código Identificador:**9E9D4CD9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 304, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de

fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 250/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.320.084-41, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para o acompanhamento da execução do Instrumento Contratual referente a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, Processo de Despesa nº 523.010/2023, destinado a qualificação e aperfeiçoamento profissional de servidores que trabalham na Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, por meio de cursos profissionalizantes.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**9136F96C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 172, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ANA LÚCIA ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº 0344, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 03/07/2023 à 01/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**62A9821A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER - JOSELITO DE MEDEIROS SOARES**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **JOSELITO DE MEDEIROS SOARES**, matrícula nº 1923, empossado em 13 de junho de 2022, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **JOSELITO DE MEDEIROS SOARES**, matrícula nº 1923, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 13 de de junho de 2023, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 14 de junho de 2023.

Presidente: \_\_\_\_\_

Secretária: \_\_\_\_\_

Membros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Suplente: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**5B945E69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 173, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 1755, ocupante do cargo de Assistente Social PE I, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 20/06/2023 à 29/06/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**F040538B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 174, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARIA DE LOURDES SANTOS DE BRITO**, matrícula nº 1119, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 20/06/2023 à 04/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**6A5BF0A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 175, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA**, matrícula nº 1710, ocupante do cargo de Psicólogo PE I, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 21/06/2023 à 30/06/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**96223A5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 198/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2023, ao servidor **Ismar dos Santos Marcal**, inscrito no CPF: 059.\*\*\*.\*\*\*-82 e matrícula 6955-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Junho de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**39FF03F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 199/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 05 de julho à 03 de agosto de 2023, a servidora **Juliana Magaly Vital de Souza**, inscrita no CPF: 068.\*\*\*.\*\*\*-95 e matrícula 36773-1, que exerce a função de técnico de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Junho de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**129AAFA8



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 200/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de julho à 28 de setembro de 2023, a servidora **Josenilda Dionízio Gomes do Nascimento**, inscrita no CPF 914.\*\*\*.\*\*\*-10 e matrícula 4413-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Junho de 2023

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B3DA3B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 201/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de julho à 28 de setembro de 2023, ao servidor **Marluciano Cassimiro da Silva**, inscrito no CPF 261.\*\*\*.\*\*\*-34 e matrícula 1392-1, que exerce a função de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Junho de 2023

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**EA82D873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 202/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2023, ao servidor **Roosevelt de Araújo Sales**, inscrito no CPF: 634.\*\*\*.\*\*\*-87 e matrícula 10260-1, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Junho de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**611198D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 203/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2023, ao servidor **José Eudes Dantas da Silva**, inscrito no CPF: 779.\*\*\*.\*\*\*-06 e matrícula 8672-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Junho de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**76DFA58B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 204/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de julho à 28 de setembro de 2023, a servidora **Maria Francineide de Melo**, inscrita no CPF 790.\*\*\*.\*\*\*-53 e matrícula 7889-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Junho de 2023

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8A98454B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 205/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de julho à 28 de setembro de 2023, a servidora **Maria Arlete da Silva Santos**, inscrita no CPF 498.\*\*\*.\*\*\*-34 e matrícula 1538-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Junho de 2023

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**86911AD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ALERSON GUTEMBERG PAIVA DA SILVA CPF:105.656.754-60**, referentes a nota de liquidação nº228/2023, datada 24/05/2023 do empenho nº510.007/2023 no valor de R\$:3.350,00(TRES MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº69524. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de manutenção de motor e bomba.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 junho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ALERSON GUTEMBERG PAIVA DA SILVA CPF:105.656.754-60**, referentes a nota de liquidação nº228/2023, datada 24/05/2023 do empenho nº510.007/2023 no valor de R\$:3.350,00(TRES MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº69524. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de manutenção de motor e bomba.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 junho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**6978262B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **VICTORIA BEATRIZ BERTOLDO PAULINO CPF:707.116.534-37**, referentes a nota de liquidação nº232/2023, datada 30/05/2023 do empenho nº526.001/2023 no valor de R\$:3.200,00(TRES MIL E DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº5611. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de locação de veículo tipo carro pipa.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 junho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**5E8BD66E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **E A DA SILVA COMERCIO VAREGISA DE ÁGUA E GAS -ME CNPJ:27.884.952/0001-71**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
63/2023	12/06/2023	607.001/2023	713	2.195,40
529/2023	12/06/2023	607.001/2023	714	6.658,80
253/2023	12/06/2023	607.004/2023	715	2.558,40
267/2023	12/06/2023	607.001/2023	716	1.514,60
357/2023	12/06/2023	607.002/2023	717	1.816,60
34/2023	12/06/2023	607.001/2023	718	1.272,40
249/2023	12/06/2023	607.001/2023	719	1.801,80
110/2023	12/06/2023	607.001/2023	720	1.202,20

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de aquisição de água e gás de cozinha.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 junho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**7916FED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIOS LTDA CNPJ:18.668.305/0001-31**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
356/2023	13/06/2023	607.001/2023	1464	6.560,00
251/2023	13/06/2023	607.003/2023	1465	5.640,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de serviço gráfico. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 junho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**CA6E24C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **E A DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS- ME. CNPJ: 27.884.952/0001-71**, referente a nota de liquidação nº 446/2023 datada de 12/06/2023 do empenho 607.001/2023, nota fiscal número 712, no valor de 4.479,20 (Quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de água e gás.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 14 de junho de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**24C45102

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 391/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 391/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Junho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA**, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 ( cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Coleta de peças para as maquinas pesadas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de José da Penha RN., no dia 13 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E98E2E87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**  
**PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial Nº 019/2023 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:00 do dia 28/06/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs.

José da Penha/RN, 14/06/2023

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**A86B7A77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 013/2023**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 013/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais visa a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa qualificada para promover o **“CONGRESSO DE ESTRATÉGIA E COMUNICAÇÃO – CONECTE”**, o maior evento de Estratégia e Comunicação do Nordeste em 2023.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 2.391,00 (dois mil trezentos e noventa e um reais), correspondentes ao pagamento do **“CONGRESSO DE ESTRATÉGIA E COMUNICAÇÃO – CONECTE”**.

Capt. Art 25). É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **COLETIVO DIGITAL AGENCIA DE MARKETING LTDA** por deter os

direitos de exclusividade na contratação dos serviços acima referenciado e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 13 de junho de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipa

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**416EFB61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE ESTACAS E MOURÕES DE CONCRETO, DESTINADO À CONCLUSÃO DO ISOLAMENTO DE TODA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Justifica-se a necessidade em realizar processo licitatório para compra de estacas e mourões de concreto, visando à implementação de solução provisória à problemática dos lixões, conforme determinação do Ministério Público Federal através de assinatura de Termo de Acordo Interinstitucionais assinado em 01.10.2018 e Procedimento Administrativo nº 1.28.200.000194/2018-98 que conclua o isolamento de toda a área do aterro controlado pertencente ao município de Jucurutu/RN.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br), **até as 15h00 do dia 20 de junho de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 14 de junho de 2023

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE ESTACAS E MOURÕES DE CONCRETO, DESTINADO À CONCLUSÃO DO ISOLAMENTO DE TODA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	ESTACA DE CONCRETO, MEDINDO 3 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	500		
02	MOURÕES DE CONCRETO, MEDINDO 3 METRO DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	50		

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais, das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;  
A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a necessidade em realizar processo licitatório para compra de estacas e mourões de concreto, visando à implementação de solução provisória à problemática dos lixões, conforme determinação do Ministério Público Federal através de assinatura de Termo de Acordo Interinstitucionais assinado em 01.10.2018 e Procedimento Administrativo nº 1.28.200.000194/2018-98 que conclua o isolamento de toda a área do aterro controlado pertencente ao município de Jucurutu/RN.

Em base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela, importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

**PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

### **CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

### **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

### **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua

consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 14 de junho de 2023

**LAERCIO SOARES DE ARAUJO SOARES**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**C36661A1

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 12060001/2023**

Interessado: **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – IPREVJUC**

Assunto: **RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DO CGRPPS PARA OS GESTORES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ASSOCIACAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL - APIMEC BRASIL**, inscrita no CNPJ de nº **43.446.228/0001-12**, que apresentou o preço perfazendo uma importância global estimada de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a visando a **“RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DO CGRPPS PARA OS GESTORES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – IPREVJUC** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 14 de junho de 2023.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI JUCURUTU

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**101CCC40

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 12060001/2023 EXTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVJUC. CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL - APIMEC BRASIL, inscrita no CNPJ de nº 43.446.228/0001-12. OBJETO: RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DO CGRPPS PARA OS GESTORES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (trezentos reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU-PREVI Ação: 14.09.272.0131.2060 Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores – IPREVJUC. Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Outro Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 18020000 Recursos vinculados ao RPPS Taxa de Administração – Plano Previdenciário – Entrada de Recursos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Jucurutu/RN, 14 de junho de 2023.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI JUCURUTU

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**0A1285DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN**  
**Nº 19050001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ 36.342.832/0001-33; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS PARA TERAPIA E REABILITAÇÃO DE PACIENTES ATENDIDOS NO CENTRO DE FISIOTERAPIA; VIGÊNCIA: A contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação - 2048 Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. VALOR GLOBAL: R\$ 20.713,00 (vinte mil, setecentos e treze reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Luiz Jurandir de Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de junho de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**9CB83D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2023 - GO**  
**ATACADISTA LTDA CNPJ: 44.060.520/0001-65**

A Ilma.ª Sra. Representante da empresa  
**GO ATACADISTA LTDA**  
CNPJ: 44.060.520/0001-65  
Avenida Seiscentos - CEP: 29161399 - UF: ES - Município: Serra  
**Sra. Natacha Candido Tcholakian**

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:  
016/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **GO ATACADISTA LTDA** – CNPJ: 44.060.520/0001-65, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 14 de junho de 2023.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**54813213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**  
**03030001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: WEYDSON DIEGO DA SILVA ARRUDA, inscrito no CPF de nº 075.396.424-40; OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: O prazo de execução do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 05 de junho de 2025 (24 meses após a abertura do credenciamento). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, e se encontram no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R\$ 423.354,50 (quatrocentos e vinte e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133, para contratações via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74, IV), da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Weydson Diego da Silva Arruda – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de junho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**820A6182

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**010/2023**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, reinstalações e instalações em aparelhos de ar condicionados. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 27 de junho de 2023, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br).

Jundiá/RN, 14 de junho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMJ/RN  
Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**5045EC5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE**  
**EDITAL Nº 04/2023**

Divulga a relação de Candidatos habilitados para realização da Prova de Conhecimentos Específicos sobre o ECA e candidaturas DEFERIDAS pelo CMDCA à membro do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa d'Anta/RN, no uso de sua competência, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

**Art. 1º** Os candidatos descritos nesse artigo, por ordem alfabética, obtiveram o registro de candidatura deferidas e estão habilitados para a etapa seguinte do processo eleitoral, Prova de Conhecimentos Específicos sobre o ECA.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

- 01 – ANDRÉ FELIPE DA CRUZ RIBEIRO  
02 – ANGÉLICA DANTAS COSTA  
03 – BÁRBARA NATHÁLIA PADILHA MARTINHO  
04 – CLÁUDIA RAYNICE GUEDES DE MOURA  
05 – EMILY JOYCE RODRIGUES DA SILVA  
06 – EVERALDO RIBEIRO  
07 – JOSELMA BRAGA SILVA DOS SANTOS

**Art. 2º.** A Prova de Conhecimento específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ocorrerá no dia 23 de julho de 2023, as 8:00h, na Escola Municipal Felipe André Bezerril Souto.

**Art. 3º** O candidato que não atingir a nota mínima estará eliminado do processo, conforme Edital Nº 01/2023 - CMDCA cujo estabelece no item 8.2 que “será aprovado o candidato que acertar no mínimo 50% da prova de conhecimento”.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de junho de 2023

**ELIZABETH DE LIMA ALVES**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral CMDCA

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
Código Identificador:313334C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 165/2023**

Portaria nº 165/2023

Lagoa de Pedras, 14 de junho de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor JOÃO BATISTA ROSA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 063.\*\*\*.\*\*\*-96, do cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, ALMOX E PATRIMÔNIO, neste município.

**2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
Código Identificador:F4A64BFD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 166/2023**

Portaria nº 166/2023

Lagoa de Pedras, 14 de junho de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 671.\*\*\*.\*\*\*-87, para exercer o cargo de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, neste município.

**2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
Código Identificador:3BED0F05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

Processo Licitatório nº 0603202302/2023

Pregão Eletrônico nº 017/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA - CNPJ: 10.655.938/0001-01, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de maio de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
Código Identificador:20BED581

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

Processo Licitatório nº 0603202302/2023

Pregão Eletrônico nº 017/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 10.561.980/0001-55, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela



mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de maio de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**0CFCB2A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

Processo Licitatório nº 0603202302/2023  
Pregão Eletrônico nº 017/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de maio de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**EA1467E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

Processo Licitatório nº 0603202302/2023  
Pregão Eletrônico nº 017/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: J A S DA PAZ - CNPJ: 35.965.583/0001-70, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de maio de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B01323E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

Processo Licitatório nº 0603202301/2023  
Pregão Eletrônico nº 020/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela

mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de maio de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A9E85F5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1503202301/2023  
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para posterior contratação de serviços de plantões em especialidades médicas diversas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN.

No dia 20 de abril de 2023, às 15h01min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 058/2022, iniciou o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para posterior contratação de serviços de plantões em especialidades médicas diversas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando que as propostas apresentadas pelas licitantes foram consideradas inexequíveis, o certame se deu **CANCELADO**.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de junho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**E3A245DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em razão de não ter sido apresentado recurso quanto ao **JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do Processo Licitatório nº 0803202302/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e modernização do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Lagoa de Velhos/RN. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes das **PROPOSTAS COMERCIAIS** das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **15 de junho de 2023 às 14h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de junho de 2023.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Presidente da CPL/PMLV  
Portaria nº 001/2023

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**98D20009

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**025/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0703202304/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material odontológico para atender as necessidades dos pacientes da rede pública municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura da sessão pública está prevista para o **dia 27 de junho de 2023, às 08h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de junho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:704573A1**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PREVIAMENTE**  
**HABILITADOS PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO**  
**CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE**  
**VELHOS/RN**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, publica a relação dos candidatos previamente habilitados.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Velhos/RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1- Marcílio Faustino Da Silva
- 2- José Ivonaldo Pereira
- 3- João Maria Da Silva Filho
- 4- Gerlane Dias Alexandre
- 5- David Leonardo Souza Silva
- 6- Jacques Marcílio De Souza
- 7- Júlio César De Oliveira
- 8- Vanessa Silva Costa
- 9- Kleber Manoel Da Silva
- 10- Ewerton Dos Santos Araújo
- 11- Wesley Firme De Carvalho Gomes
- 12- Edmilson Rafael De Andrade
- 13- Daniele Geraldo De Lima
- 14- Vanessa Justino Da Costa
- 15- Cláudia Cristina Félix
- 16- Evanilza Avelino Dos Santos
- 17- Sanderson Matheus Silva Souza
- 18- Daniela Souza Silva
- 19- Gabrielle Karoline Da Silva Barreto
- 20- Mércia Silva Gomes
- 21- Jaécio Heitor De Lima Bezerra
- 22- Jessicleide Faustino Gomes Da Silva
- 23- Zulmira Domingos De Lima

- 24- Francisca Mariana Soares Paiva
- 25- Ivânia Natanaeli Silva
- 26- Fiana Souza Da Silva
- 27- Patrícia De Oliveira

II – Os candidatos acima elencados com as inscrições deferidas estão aptos a participarem da prova de conhecimento específico referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028;

Lagoa de Velhos/RN, 14 de junho de 2023.

**ASTÊNIA FERNANDES SOUZA**  
Presidente do CMDCA

**JOÃO MARIA DAMASCENA**  
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:E1B1E222**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1205202301/2023**  
**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares constantes na relação oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (ABC FARMA).

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

**ARTMED COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora nos ITENS 01 e 02, com descontos respectivos de 20% e 62%, com valor total estimado de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

**EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME** - CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedora no ITEM 03, com desconto de 60,1%, com valor total estimado de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de junho de 2023.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:2725C1C7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 003/2023**

O Município de Lagoa Nova/RN, por meio da Comissão de Licitação, nomeada através da **Portaria nº 004/2023 - GP de 09 de janeiro de 2023**, torna público a prorrogação do Edital da Chamada Pública nº 003/2023, que tem como objeto **CREDECIMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Assim, as inscrições podem ser realizadas até 29/06/2023, no mesmo local e horário previstos no edital.

Os interessados poderão obter mais informações junto a Comissão de Licitação, pelos e-mails [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) / [pregão@lagoanova.rn.gov.br](mailto:pregão@lagoanova.rn.gov.br), pelo telefone (84) 3437-2232, ou na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro – Lagoa Nova/RN, no horário das 08H às 13H.

**LAGOA NOVA/RN, 14 DE JUNHO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**98378D6C

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - PE Nº 021/2023**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS AS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS DO SAEB E REFORÇO ESCOLAR CONCERNENTE AOS ALUNOS DE 5º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, sediada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

**Contratada:** GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA - CNPJ: 75.104.422/0008 -82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, CEP: 81.310-000, Curitiba/PR.

**Valor Global:** R\$ 73.920,00 (setenta e três mil novecentos e vinte reais).

Unidade:08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Fonte: 15500000 – Transferência do Salário-Educação; 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino; Atividade:2024 – Manutenção da quota do salário educação-QSE; 2025 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação; Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo.

**Vigência do Contrato:** de 05 de junho a 31 de dezembro de 2023.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2023.

Prefeitura municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10.  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**14043DE6

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

#### **EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SEDIADA À AVENIDA DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO – LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.182.313/0001-10.**

**VOLUNTÁRIO (A): MARIA DAS VITORIAS ALMEIDA, BRASILEIRA, CASADA, ESTUDANTE DO CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PORTADORA DO CPF Nº 069.XXX.XXX-50 E RG Nº 001.XXX.090 – ITEP/RN, DOMICILIADA NA ST. FILGUEIRA, Nº XX, ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN– CEP: 59.390-000.**

**OBJETO:** PELO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, O (A) VOLUNTÁRIO (A) PRESTARÁ, NO ÂMBITO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, A TÍTULO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO, ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO DE **TÉC. DE ENFERMAGEM**.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO É INDETERMINADO, DE ACORDO COM ART.7º DA LEI MUNICIPAL Nº631/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

**BASE LEGAL:** LEI MUNICIPAL Nº 631/2018 DE 12 DE JUNHO 2018.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE MAIO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**873C77BD

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0395/2023 - GP**

**Portaria nº 0395/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 14 de junho de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR ERIBANALDO PINHEIRO ALVES PEQUENO, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao senhor **ERIBANALDO PINHEIRO ALVES PEQUENO**, matrícula nº: **408**; Cargo: **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **07 de junho de 2023 a 04 de setembro de 2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de junho de 2023.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**A819EBBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0396/2023 - GP**

**Portaria nº 0396/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 14 de junho de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA DAGUIA BEZERRA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA DAGUIA BEZERRA**, matrícula nº: **896**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **05 de junho de 2023 a 02 de setembro de 2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de junho de 2023.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**D1EC340A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0397/2022-GP**

**Portaria nº 0397/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 14 de junho de 2023.

“NOMEIA A SENHORA AMANDA TAYANARA DA COSTA CORREIA, AO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO CRAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **AMANDA TAYANARA DA COSTA CORREIA**, o cargo Comissionado de **COORDENADORA DO CRAS**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Compete ao Cargo de Coordenador do CRAS:

I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

II - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

III - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;

IV - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

V - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;

VI - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;

VII - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

VIII - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

IX - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

X - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

XI - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

XII - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;

XIII - Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

XIV - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social;

XV - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;

XVI - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XVII - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro (s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador (es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de junho de 2023 e revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**EA1ABC34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATURAS HABILITADAS**

**LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATURAS HABILITADAS**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa Nova/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

Número de Inscrição	Nome:
001	Josefa Josimária da Costa
002	Iranilde Evaristo da Costa
003	Irândi da Silva Farias
004	Maria do Céu Ferreira da Silva
005	Maria de Fátima da Silva
006	Francisco Ferreira de Souza
007	Vanderléia Sabino Soares

II – Convoca os candidatos inscritos para participar da prova de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), a ser realizada, no domingo, dia 23/07/2023, no horário das 8h às 12h, na Escola Municipal João XXIII, localizada a R. João Bezerra Galvão, 567 - Centro, Lagoa Nova/RN.

III- Os candidatos deverão comparecer ao local da prova até as 07h e 30min, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, juntamente com o documento de identificação com foto tipo: RG (Identidade), Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho.

Lagoa Nova/RN, 14 de Junho de 2023.

**FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO**  
Presidente do CMDCA/LN

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**0963636F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0105/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0105/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 14 de junho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1477	MARY MARGARETE GUIMARÃES	CEDIDA	2022/2023	ASG	1º período 03.07.2023 a 17.07.2023 e 2º período 25.08.2023 a 08.09.2023

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**036EB039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0106/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0106/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 14 de junho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 614	MARIA LUZINETE DE OLIVEIRA DANTAS	CEDIDA	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVA	1º período 17.07.2023 a 31.07.2023 e 2º período 11.09.2023 a 25.09.2023

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**8784B3C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º005/2023**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 14/06/2023(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	09H:00M DO DIA 21/06/2023(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 26/06/2023(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>	09H:01M DO DIA 26/06/2023(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços, para futura Aquisição de material de limpeza e descartáveis com vistas ao atendimento das necessidades do município de saúde Lagoa Salgada/RN** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Luiz Francisco de Oliveira nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN – pelo e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

Lagoa Salgada-RN, 13 de junho de 2023.

**RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**A3FD0B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º006/2023**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epígrafada, conforme:

<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	10H:00M DO DIA 14/06/2023(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	10H:00M DO DIA 21/06/2023(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	10H:00M DO DIA 26/06/2023(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>	10H:01M DO DIA 26/06/2023(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços, para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de saúde Lagoa Salgada/RN** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Luiz Francisco de Oliveira nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN – pelo e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

Lagoa Salgada-RN, 13 de junho de 2023.

**RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**4F51008F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N° 001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2023

**RESULTADO PARCIAL**

Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS LAJENSES, CANTORES E ORQUESTRAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E EVENTOS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE IDOSOS – SCFVI, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que após análise da documentação sob a luz do edital epígrafado estão habilitados os seguintes grupos/artistas:

NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
JOHNNY VIANA	TRIO PÉ DE SERRA/ GRUPO/BANDA DE FORRÓ/ ARTISTA/GRUPO DE MPB	FRANK JONH SOARES VIANA – CPF: 102.536.814-21

Conforme o item 8.1 do edital epígrafado, e na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 14 de junho de 2023.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**966E0836

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N° 001/2023**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS LAJENSES, CANTORES E ORQUESTRAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E EVENTOS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE IDOSOS – SCFVI, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo nº 059/2023, ACOLHO o resultado de Habilitação constante nos documentos do processo em epígrafe, HOMOLOGO o Credenciamento nº 001/2023, e ADJUDICO seu objeto aos proponentes abaixo relacionados:

NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
XOTE XAMEGADO	GRUPO/ BANDA DE FORRÓ	JACKSON ERICK MARTINS DE SOUZA – CPF: 109.027.144-14
OS MANOS DO FORRÓ	GRUPO/ BANDA DE FORRÓ	GRUPO MORAIS – CNPJ: 38.653.601/0001-76
SANDRO ENILSON SHOW	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/ FORRÓ ARTISTA/ GRUPO DE MPB ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	SANDRO ENILSON DA COSTA – CNPJ: 40.728.766/0001-01

Lajes/RN, 14 de junho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**07922F05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2023 - REPUBLICAÇÃO**

**PROTOCOLO N° 1.331/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL, VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, ESPECIFICAMENTE A REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS E FORNECEDORES DESTE ENTE FEDERATIVO, em favor da empresa JOÃO BATISTA FERNANDES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 40.834.971/0001-51, estabelecida à Rua Alfredo Fernandes, nº 259, Sala 907, Centro, Mossoró/RN – CEP: 59.600.180, o valor dos pagamentos será a parcela variável (ganho de produtividade), importando em 20% (vinte por cento) do que a empresa contratada conseguir de incremento em um exercício para que o município tenha recebível durante todo o exercício. O pagamento apenas será desembolsado após a confirmação do incremento da receita buscada.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Protocolo nº 1.331/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 13 de junho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:4B72456C**

**GABINETE DO PREFEITO  
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
026/2023.**

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MARIA NIETE TEIXEIRA DA SILVA, AURITA MOREIRA, PEDRO LOPES, LUIZ LOPES, MARIANA GOMES, CLARISSE PEREIRA, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONSULTÓRIO DE**

#### **FISIOTERAPIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO NOS ATENDIMENTOS DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Assunto: Julgamento de Recursos Administrativos interposto pela empresa K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

#### **I - DO RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica sobre o recurso apresentado pela empresa **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** no Pregão Eletrônico 26/2023, que tem como objeto o “**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde Maria Niete Teixeira da Silva, Aurita Moreira, Pedro Lopes, Luiz Lopes, Mariana Gomes, Clarisse Pereira, Farmácia Básica, Laboratório Municipal, Consultório de Fisioterapia e Secretaria Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos das equipes do programa saúde da família, conforme termo de referência**”.

Primeiramente, frisa-se que o recurso interposto pela empresa se encontra tempestivo, motivo pelo qual deve ter seu mérito analisado.

A recorrente afirma que a empresa vencedora apresentou o item 04 em desconformidade com o disposto em edital, por não atender as especificações que foram exigidas, causando insegurança para o ente municipal.

Afirma primeiramente que o modelo da marca BALMAK, modelo slimbasic, é confeccionado em vidro, e o edital exige aço, e que não possui também a função TARA, além de que pelo apresentado pela recorrente, não há certificado de aprovação do item no INMETRO.

Ato contínuo, traz em sua peça recursal inúmeras explicações quanto ao procedimento do INMETRO, bem como as 5 exigências específicas das balanças que são necessárias para ser classificada como apta.

Dito isso, em síntese, visando não se alongar nos fatos trazidos de forma extensa pela recorrente, requer a desclassificação da empresa vencedora do item 04 por não atender as exigências do edital É o breve relatório. Passo a opinar.

#### **II - FUNDAMENTAÇÃO**

A análise realizada pelo presente parecer jurídico abrangerá as exposições fáticas e jurídicas narradas nos recursos apresentados pelas licitantes recorrentes, com base no entendimento prevalecente na legislação, jurisprudência e doutrina acerca do tema. Não se pode olvidar, ainda, que a apreciação ora realizada possui caráter recomendatório, não vinculando a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou do Gestor Municipal.

Como disposto no relatório, a recorrente alega que a empresa vencedora não apresentou em sua proposta, mais precisamente no item 04, produto que atende as especificações do edital, e ainda que atendesse, o produto não tem nenhum tipo de certificação no INMETRO, não estando de acordo com as normas regulamentadoras, bem como das 5 exigências previstas para as balanças no órgão regulador, de modo a ser classificada como apta.

Nesse modo, a Lei 8666/93 trata das propostas que são desclassificadas em seu artigo 48, I, como veremos a seguir:

*Art.48.Serão desclassificadas:*

*I-as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;*

No mesmo sentido, a Lei 10.520/2022, que trata da modalidade Pregão, também traz a figura da apresentação de proposta de acordo com as especificações do edital em seu Artigo 4º, X, “*in verbis*”:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*(..)*

*X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;*

Não só isso, a jurisprudência pátria também entende que a desclassificação de proposta por inconformidade com as especificações do edital não pode ser considerada como excesso de formalismo, mas sim como claro descumprimento à normas

editais, consideradas como lei naquele certame, que traremos a seguir na ação TJ-DF – 20160110996017 DF 0035360-14.2016.8.07.0018:

**AÇÃO ANULATÓRIA. ATO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. SERVIÇO DE BRIGADA CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO. PROPOSTA EMDESCONFORMIDADE COM O EDITAL. OCORRÊNCIA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PRAZO PARA CORREÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. NÃO DEMONSTRAÇÃO.** 1. A desclassificação de proposta apresentada em desconformidade com o edital não configura formalismo exarcebado, mas, sim, respeito aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. 2. Tratando-se de procedimento licitatório simplificado para contratação emergencial de serviço de brigada contra pânico e incêndio, inviável a aplicação dos prazos e procedimentos previstos para as modalidades licitatórias comuns, pois incompatíveis com a urgência demandada pela Administração Pública. 3. Recurso conhecido e desprovido.

Posto isso, e de acordo com as alegações da recorrente, entende essa Assessoria Jurídica que a classificação da proposta da empresa vencedora afronta claramente o edital em questão, por divergir com as especificações trazidas pelo Município de Lajes/RN, além de que sua aquisição contraria o princípio da eficiência na administração pública, que engloba a contratação de acordo com economicidade, redução de desperdícios e qualidade, o que claramente não se vislumbra ao adquirir a balança sem as especificações exigidas e sem certificação do INMETRO.

É a fundamentação.

### III - CONCLUSÃO

Posto isso, opina essa Assessoria Jurídica pelo **PROVIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, de modo a recomendar a desclassificação da empresa vencedora do item 04 do Pregão Eletrônico 026/2023, posto a falta de atendimento às características e exigências previstas no edital.

É o parecer, S.M.J.

Lajes/RN, 14 de junho de 2023.

**IGOR BEZERRA DOS SANTOS**

OAB/RN 13.861

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, bem como julgamento através de parecer jurídico, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro, razão pela qual **RECONHEÇO** os recursos interpostos e, no mérito, julgar procedência total sendo ratificada a decisão que julgou classificada para o item em questão.

Lajes/RN, 14 de junho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Constitucional de Lajes/RN

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**EFBAE7E1

**GABINETE DO PREFEITO  
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**

Processo administrativo para aditivo nº 392/2023  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021**

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**QUINTO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 02.567.270/0001-04.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 012/2022, **que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CARÁTER ACESSÓRIO E NATUREZA CONTINUADA, NAS FUNÇÕES E QUANTITATIVOS ELENCADOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), SENDO ESTE FUNDAMENTAIS PARA O FUNCIONAMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS, NAS DIVERSAS CATEGORIAS,** o qual originou-se através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 012/2022 do Pregão Eletrônico SRP Nº 009.2021.

**FAVORECIDO: CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.567.270/0001-04, com sede na Rua Tiradentes, nº 259, Sala 508, Centro, no município de Mossoró, Estado de Rio Grande do Norte, CEP 59.600-210, sendo representada pelo Senhor **JONAS ALVES DA SILVA**, portador do RG sob o nº 001.380.207 – ITEP/RN e CPF sob o nº 938.755.334-53.

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, **a partir de 05 de junho de 2023 a 04 de novembro de 2023.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”.

Lajes/RN, 05 de junho de 2023.

Felipe Ferreira de Menezes Araújo

**PREFEITO MUNICIPAL**

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

Clarear Comercio e Serviços de Mão de Obra - EIRELI,

CNPJ sob nº 02.567.270/0001-04

**JONAS ALVES DA SILVA**

CPF nº 938.755.334-53

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**6B2413D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº  
009/2023**



**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2023**

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MAIOR DESCONTO**”, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A ESTE MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 29/06/2023, às 08h59min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 29/06/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cplpmlp@gmail.com, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, 14 de junho de 2023.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**C3A23A19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 010/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 010/2023**

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Registro de Preços para Contratação futura de empresa para prestação de serviço de locação e infraestrutura de eventos para atender as necessidades do Município de Lajes Pintada/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30/06/2023, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 30/06/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cplpmlp@gmail.com, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, 14 de junho de 2023.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**726A8095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CANDIDATOS PREVIAMENTE HABILITADOS**

**RESOLUÇÃO 03/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre a relação dos candidatos previamente habilitados, após julgamento dos recursos pelo CMDCA.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada,

dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lajes Pintadas/RN,

**RESOLVE**

Artigo nº 1: Publicar os nomes dos candidatos inscritos e habilitados, após julgamento dos recursos pelo CMDCA:

ADEILMA OLINTO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
CARLOS DANIEL PEREIRA DO NASCIMENTO  
CLEITON EVARISTO LOPES  
ESMAEL SUEL DA SILVA  
FRANCISCA EDILENE DA SILVA  
GILCEANE VALDIVINO DE SOUZA  
INÊZ MANUELA DE LIMA BEZERRA  
LYLIANA SOARES DA SILVA MORAIS  
MARÍLIA FELICIANO PEREIRA CÂNDIDO  
SILVANEIDE DOS SANTOS SILVA

Artigo nº 2: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 15 de Junho de 2023.

**PAULA FRANCINEIDE DA SILVA**  
Presidente da Comissão Especial Eleitora

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**AA24A255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 040/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**RESOLVE:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **DANIEL GUEDES BARBOSA**, portador(a) do CPF: 702.041.234-37 para ocupar cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, carga horária **40h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 123067-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**A8DFA1DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 041/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

#### **R E S O L V E:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **TALLES RODRIGO SANTIAGO FREITAS**, portador(a) do CPF: 052.143.574-94, para ocupar cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, carga horária de **30h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 111933-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**764DF7A0

---

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 042/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

#### **R E S O L V E:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **MARIA APARECIDA ALVES**, portador (a) do CPF: 044.289.764-29 e RG: 002.167.090, para ocupar cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, carga horária **30h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 127928-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**925F11AA

---

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 043/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

#### **R E S O L V E:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **ANGELA ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA ARAÚJO**, portador (a) do CPF: 059.327.604-35 e RG: 002.301.060, para ocupar cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, carga horária de **40h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 118608-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**A39FE96D

---

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 044/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

#### **R E S O L V E:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **ANDRIER SANTOS DA SILVA**, portador (a) do CPF: 093.840.554-33 e RG: 002994767, para ocupar cargo de **GARI**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, carga horária de **40h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 118608-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**836C96B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 045/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**RESOLVE:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **JOSEMARIA KARLA DA SILVA**, portador (a) do CPF: 079.216.314-10 e RG: 00266442-3, para ocupar cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, carga horária de **40h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 119419-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**7A8E7CE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 046/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**RESOLVE:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **EVANILDA JOSÉ DOS SANTOS**, portador (a) do CPF: 009.586.494-64 e RG: 16785116, para ocupar cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, carga horária de **30h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 124871-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**BE5ED0DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 047/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**RESOLVE:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **DANILO VINICIUS LISBOA**, portador (a) do CPF: 074.638.004-66 e RG: 002392262, para ocupar cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, carga horária de **30h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 130810-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**83939EA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 048/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**RESOLVE:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **WELLINGTON BEZERRA DA SILVA**, portador (a) do CPF: 082.908.984-52 e RG: 002.859.296, para ocupar cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, carga horária de **40h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 127229-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva  
Código Identificador:F690CF16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 049/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**RESOLVE:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **LUAN RODRIGUES DE MEDEIROS**, portador (a) do CPF: 096.786.584-02 e RG: 002862537, para ocupar cargo de **GARI**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, carga horária de **40h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 120527-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva  
Código Identificador:F631568D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 050/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**RESOLVE:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **GENICLEIDE RODRIGUES FURTADO**, portador (a) do CPF: 088.649.994-18 e RG: 002879093, para ocupar cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, carga horária de **40h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 123511-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva  
Código Identificador:A258CEBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 051/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**RESOLVE:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **GENICLEIDE RODRIGUES FURTADO**, portador (a) do CPF: 088.649.994-18 e RG: 002879093, para ocupar cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, carga horária de **40h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 123511-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**CEAB7B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 051/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**R E S O L V E:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **GENICLEIDE RODRIGUES FURTADO**, portador (a) do CPF: 088.649.994-18 e RG: 002879093, para ocupar cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, carga horária de **40h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 123511-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**ECA9C8D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 052/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**R E S O L V E:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **JUCIELMA ANTERO BARBOSA**, portador (a) do CPF: 066.587.464-27 e RG: 002483064, para ocupar cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, carga horária de **40h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 116422-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**C65EC32B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 053/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**R E S O L V E:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **IANNY CAROLINY FERREIRA AZEVEDO**, portador (a) do CPF: 089.581.584-25 e RG: 002720837, para ocupar cargo de **NUTRICIONISTA - PCD**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, carga horária de **30h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 110041-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**B0CB309C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 054/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**RESOLVE:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **KALINE ROGÉRIO MARTINS**, portador (a) do CPF: 056.131.544-22 e RG: 2388094, para ocupar cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, carga horária de **40h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 129681-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva  
Código Identificador: CDF8B82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 055/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**RESOLVE:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **JOÃO PAULO DA SILVA PIRES**, portador (a) do CPF: 085.260.914-09 e RG: 002838319, para ocupar cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**, carga horária de **20h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 129681-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva  
Código Identificador: 7E36FAFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 056/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**RESOLVE:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **FRANCIELI SILVA LOPES**, portador (a) do CPF: 098.625.714-11 e RG: 3160511, para ocupar cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, carga horária de **40h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 1295578-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva  
Código Identificador: 314BB483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 057/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**RESOLVE:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **JOSEFA PETRÚCIA GOMES MARINHO DE CARVALHO**, portador (a) do CPF: 081.333.384-92 e RG: 002859154, para ocupar cargo de **GARI - PCD**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, carga horária de **40h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 124835-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**DEAAD880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 058/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**RESOLVE:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **JOÃO FELIPE DE LIMA COSTA**, portador (a) do CPF: 100.704.204-40 e RG: 002880272, para ocupar cargo de **GARI**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, carga horária de **40h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 123815-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**C4C45AED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 059/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**RESOLVE:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **JUCILEIDE FELIX DA SILVA**, portador (a) do CPF: 028.219.064-39 e RG: 001715470, para ocupar cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, carga horária de **40h**, em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 119235-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**DF8D8250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 060/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**RESOLVE:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **JOSÉ ANDRIER GOMES**, portador (a) do CPF: 028.219.064-39 e RG: 001715470, para ocupar cargo de **GARI**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, carga horária de **40h**, em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 112969-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**F418F680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 061/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**RESOLVE:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **ANTONIO MOISEIS DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF: 046.962.814-69 e RG: 2248390, para ocupar cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I - PCD**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, carga horária de **30h**, em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 129280-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**34BC3FB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 062/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**RESOLVE:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **LUAN HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA**, portador (a) do CPF: 073.741.414-67 e RG: 002401679, para ocupar cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, carga horária de **40h**, em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 129280-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**1D0767D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 063/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**RESOLVE:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **FRANCINÚBIA BORGES DA SILVA**, portador (a) do CPF: 017.044.814-22 e RG: 003148684, para ocupar cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, carga horária de **40h**, em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 120124-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**6D380CFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 064/2023**

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

**RESOLVE:**

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **GENSIA ALVES DA SILVA**, portador (a) do CPF: 011.997.094-50 e RG: 001700064, para ocupar cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, carga horária de **40h**, em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 125571-4.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**8B95ACDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 011/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **IVAMBERG FRANKLIN CAVALCANTE EIRELI – CNPJ: 29.320.689/0001 - 13** com o valor total de R\$ 935.725,57 (Novecentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos), **JESSICA QUEIROZ AZEVEDO – CNPJ: 29.307141/0001-33** com o valor total de R\$ 30.497,90 (Trinta Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos), **PANIFICADORA LUCRECIA EIRELI – CNPJ: 17.871.346/0001 - 68** com o valor total de R\$ 96.265,95 (Noventa e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos), **M G R DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA – CNPJ: 36.480.355/0001-72** com o valor total de R\$ 5.693,93 (Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Três Centavos).

Lucrécia – RN, 14 de junho de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**DBDC4357

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 011/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **IVAMBERG FRANKLIN CAVALCANTE EIRELI – CNPJ: 29.320.689/0001 - 13** com o valor total de R\$ 935.725,57 (Novecentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos), **JESSICA QUEIROZ AZEVEDO – CNPJ: 29.307141/0001-33** com o valor total de R\$ 30.497,90 (Trinta Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos), **PANIFICADORA LUCRECIA EIRELI – CNPJ: 17.871.346/0001 - 68** com o valor total de R\$ 96.265,95 (Noventa e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos), **M G R DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA – CNPJ: 36.480.355/0001-72** com o valor total de R\$ 5.693,93 (Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Três Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 14 de junho de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**0F959B98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 011/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **IVAMBERG FRANKLIN CAVALCANTE EIRELI – CNPJ: 29.320.689/0001 - 13** com o valor total de R\$ 935.725,57 (Novecentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos), **JESSICA QUEIROZ AZEVEDO – CNPJ: 29.307141/0001-33** com o valor total de R\$ 30.497,90 (Trinta Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos), **PANIFICADORA LUCRECIA EIRELI – CNPJ: 17.871.346/0001 - 68** com o valor total de R\$ 96.265,95 (Noventa e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos), **M G R DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA – CNPJ: 36.480.355/0001-72** com o valor total de R\$ 5.693,93 (Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Três Centavos).

Lucrécia – RN, 014 de junho de 2023.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**9A5D948D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 12060123

NOME DO CREDOR: RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA (XODÓ NORDESTINO)

CNPJ/MF: 26.817.185/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (XODÓ NORDESTINO) PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO – 4º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA – QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN 14 DE JUNHO DE 2023

**Publicado por:**

Maria da Costa da Cunha

**Código Identificador:**23F45749

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2023072

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO  
12060123

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

**CONTRATADA(O).....:** RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA (XODÓ NORDESTINO)

**CNPJ/MF.....:** 26.817.185/0001-15

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (XODÓ NORDESTINO) PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO – 4º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA – QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.22 MAUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ARTISITCAS – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO – 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR TOTAL:R\$ 9.000,00 ( NOVE MIL REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 13 DE JUNHO À 19 DE JUNHO DE 2023

**DATA DA ASSINATURA.....** 13 DE JUNHO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**56224D24

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 12060323

NOME DO CREDOR: FRANKTERCLE PEREIRA SILVA  
04185533438

CNPJ/MF: 29.011.646/0001-56

**OBJETO:** Contratação de serviço de produção em audiovisual por meio de registro de áudio e vídeo para cobertura dos eventos culturais a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura neste exercício 2023.

VALOR TOTAL:R\$ 8.000,00 ( OITO MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN 14 DE JUNHO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**41C7C46D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 2023074

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO 12060323

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

**CONTRATADA(O).....:** FRANKTERCLE PEREIRA SILVA  
04185533438

**CNPJ/MF.....:** 29.011.646/0001-56

**OBJETO.....:** Contratação de serviço de produção em audiovisual por meio de registro de áudio e vídeo para cobertura dos eventos culturais a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura neste exercício 2023.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 5003- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCRÉCIA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.12 MAUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ARTISITCAS – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO – 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR TOTAL:R\$ 8.000,00 ( OITO MIL REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 13 DE JUNHO À 29 DE DEZEMBRO DE 2023

**DATA DA ASSINATURA.....** 13 DE JUNHO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**78DA469B

#### FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO EDITAL N° 02/2023

Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas e convoca para a prova de conhecimento específico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia /RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n° 594/2017 e pela Lei Complementar 745/2023 e Resolução n° 01/2023, e suas alterações, reunido no dia 14 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028:

- 1- Flávio de Freitas Oliveira;
- 2- Joseane Oliveira da Silva;
- 3- Júlia Gabriela da Cunha Oliveira;
- 4- Juscelino Eduardo de Carvalho e Silva
- 5- Márcia Maria Leite;
- 6- Marta Samara Paulo Dias
- 7 - Rita Viviane Silva Bosco;
- 8 - Sara Melina Cortez Alves Pereira
- 9 - Thaisa Gabriella Queiroz da Costa
- 10-Valesca Campos de Queiroz
- 11 -Vanderlúcia da Costa Silva.

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na Escola Estadual João Onofre.

Lucrécia/RN, 14 de junho de 2023.

**NOÊMIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA**

CPF: 062.974.67455

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**A75E6401

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°. 992/2023 – PML

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio à licitação e contratos do Município de Lucrécia/RN, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

**CONSIDERANDO** o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1012, de 04 de maio de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 773/2023, de 02 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação do pregoeiro e Equipe de Apoio;

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar o servidor público **KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**, CPF: 011.905.264-41, RG: 1.600.009 SSP/RN, ocupante do cargo efetivo de Vigia, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Lucrécia/RN;

**Art. 2º**- Designar o senhor **SANDEJI SUASSUNA FERNANDES** CPF: 657.086.604-49, RG: 4.214.427 SSP/ RN ocupante do cargo em comissão de Supervisor Contábil, para exercer a função de Agente de Contratação Substituto do Município de Lucrécia/RN.

**Art. 3º**- Designar para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do Município de Lucrécia/RN, ocupantes do cargo em comissão de Profissional de Suporte Técnico: Victor Hugo de Oliveira Amaral, CPF: 071.528.884-93 e RG: 2.740.032 SSP/RN; Maria Ada da Costa Cunha, CPF: 063.552.444-92 e RG: 2.477.897 SSP/RN.

**Art. 4º**- Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 5º**- Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

**Art. 6º**- O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 11.246/2022, até deliberação em contrário;

**Art. 7º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de junho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**93AD552A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 993/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), a servidora **Maria da Conceição de Araújo Oliveira**, CPF nº 721.435.334-20, RG 2.784.107 SSP/RN, Matrícula 120506-4, ocupante do cargo de **Controladora Geral**, lotada na Controladoria, Geral, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Martins/RN, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas do TCE (ENCONTROS REGIONAIS POLO II – MARTINS), que acontecerá nos dias 14 e 15 de junho de 2023, das 9h às 12h30min e 14h às 17h30min, no Auditório do Hotel Serrano, à Rua Cel. Cristiano, 118, Centro. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de junho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**3E9648A4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 420066/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **CMR BRASIL PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO HORTOFRUTICOLA LTDA**, CNPJ: 10.315.749/0001-81, com o valor global de R\$ 17.360,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta reais), cujo objeto é à Aquisição de milho verde para doação às famílias carentes, e usuários de Programas Sociais do município de Maxaranguape/RN, visando as ações das Festividades Juninas 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, e a Declaração do Ilmo. Senhor Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação.

Maxaranguape/RN, 14 de junho de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**CAAD4108

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 25, II e em consonância com o Art. 13, II, ambos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação da Empresa **CLINICA HSE INTEGRATED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ: nº 37.031.850/0001-67, no valor global de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), referente a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT, E DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE- LTIP, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- PCMSO, para atender as necessidades do Município de Maxaranguape/RN.  
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 14 de junho de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**626480A2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 119/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 119/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a pedido a servidora efetiva do concurso de 2022 a Sra. **JOSIANE BELONE DE PAULA**, CPF nº. 000.XXX.XXX-22, do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, conforme processo administrativo nº 144/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2023.

Maxaranguape/RN, 14 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**71DFDB79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 122/2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1 – através desta portaria, **RETIFICAR** a portaria nº **002-2021**, que nomeou a senhora **MARGARIDA MARIA DE AQUINO**, inscrita no CPF **278.916.664-15**, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de **Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento**.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

ART.3- Regovam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN, 14 de junho de 2023.**

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**52B959AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE**  
**HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023\***

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo do **Processo Licitatório nº 140/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial em diversas ruas no município de Montanhas/RN, terão seus envelopes abertos no dia **15 de junho de 2023 às 09h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Montanhas/RN, 12 de junho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Presidente da CPL/PMM  
Portaria nº 001/2023

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DC2B5D1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44  
CONTRATADA: ZAILTON TAVARES DE OLIVEIRA FILHO - CPF: 085.211.494-09

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 06627 – EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais ).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ZAILTON TAVARES DE OLIVEIRA FILHO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2A4431AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 161/2023**

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE/RN – CME PARA O BIÊNIO DE 2023 A 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR TITULARES e SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, para o biênio de 2023 a 2025.

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**  
**Sr. MARIA DOS PRAZERES ARAÚJO CHACON** (Titular) e a **Sr. THIAGO MENDONÇA** (Suplente);

**Representante da Secretaria Municipal de Finanças:**  
**Sr. FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM** (Titular) e a **Sr. IGOR RODRIGUES DOS SANTOS** (Suplente);

**Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais Urbanas:**  
**Sr. ANDRÉ GLEISSON PAULINO MIRANDA** (Titular) e a **Sra. SÔNIA MARIA GONZAGA DIAS** (Suplente);

**Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais Rurais:**  
**Sra. RAQUEL CRISTINA BENTO** (Titular) e a **Sra. OZILENE FRANCISCA FERREIRA** (Suplente);

**Representante dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:**  
**Sra. LUCIVÂNIA BATISTA MIRANDA** (Titular) e a **Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA ARAÚJO** (Suplente);

**Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Monte Alegre/RN:**  
**Sra. IARA LÚCIA DOS REIS** (Titular) e o **Sr. BRUNO SILVA DANTAS**(Suplente);

**Representante de Entidades Religiosas:**  
**Sra. GISLAINE LUCAS BEZERRA** (Titular) e a **Sra. THAYMARA PONTES FÉLIX** (Suplente).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 13 de junho de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C1EC7C62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –**  
**CREENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 12 de junho de 2023, venho HOMOLOGAR o resultado da “CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023”, para Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes

contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.

Monte Alegre/RN, em 12 de junho de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7E1655BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –**  
**CREENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

Circunstanciado pelo Parecer datado do dia 12 de junho de 2023, venho ADJUDICAR o objeto do “CREENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023”, para Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Monte Alegre/RN, em 12 de junho de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6E02EC65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO  
MEMORANDO: 200/2023

MONTE ALEGRE (RN), 06 de junho de 2023.

Servimo-nos da presente, solicitar a notificação da **Empresa HGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, devido a não entrega de 04 pneus 1000 R20 para Caçamba – OVZ 3016**, a qual foi ganhadora do item descrito no empenho **88/2023** encaminhado à empresa dia 15 de maio de 2023, conforme cópia em anexo.

Certos do atendimento ao pleito solicitado, ensejamos votos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE,

**ANTÔNIO FELIX DA SILVA**  
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**DFD91F56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 130, DE 30 DE MAIO DE 2023- \*REPUBLICAR**  
**POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 130, de 30 de maio de 2023

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições Constitucionais, no que lhe confere o item X, do art. 45 da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 302 de 20/08/2012

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Alterar membro do Setor Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

1. Senhor **Francisco Nelson Gomes** - Coordenador
2. Senhora **Marliete Maria de Moraes** - Secretária
3. Senhor **José Ricardo Gomes** - Setor Técnico
4. Senhor **Antonio Oliveira de Melo** - Setor Operacional

**Artigo 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, 30 de maio de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

\*Republicar por incorreção

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**7F5F47BC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 155/2022-GP**

Portaria n.º 155/2022-GP

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, as informações contidas no Processo nº 005090/2018 – TC, oriundo do Tribunal de Contas do Estado/RN;

**CONSIDERANDO**, que o ato supostamente praticado pelo servidor (Cumulação de cargo público) constitui, em tese, falta grave passível de adoções de providências, para regularização da situação;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que cabe ao Administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor WELLINGTON FERREIRA DA SILVA, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

**Art. 2º** - Nomear os servidores públicos Municipais abaixo relacionados para conduzir os trabalhos desse procedimento, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

Nome	Secretaria
Gerson Emídio	Educação
Francisco Nelson Gomes	Administração
Natália Freire de Avelar Rodrigues	Educação

**Art. 3º** - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 13 de junho de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**BEE1A7D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 04/2023**

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento da Tomada de Preços nº 04/2023-CPL/PMNF, que tem como objeto, a Contratação de 1 (um) Psicólogo para a Proteção Especial de Média Complexidade – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; Contratação de 1 (um) Assistente Social para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Contratação de 1 (um) Assistente Social para o Cadastro único Programa Bolsa Família, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pelas licitantes: MARIA LUIZA SOARES DIAS, inscrita no CPF/MF 702.284.434-82 saiu vencedora no item: 1, EDIR MELO DE CARVALHO NETA, inscrita no CPF/MF: 009.498.774-25 saiu vencedora no item: 2 e SVLANA BARROS DO AMARAL, inscrita no CPF/MF 047.912.044-76 saiu vencedora no item: 3, por serem os melhores oferecidos para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se ao senhor vencedor do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 12 de junho de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**0D9FB08B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO/ TP Nº 04/2023**

OBJETO: Contratação de 1 (um) Psicólogo para a Proteção Especial de Média Complexidade – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; Contratação de 1 (um) Assistente Social para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Contratação de 1 (um) Assistente Social para o Cadastro único Programa Bolsa Família. CONTRATANTE: Município De Nísia Floresta/RN CONTRATADOS MARIA LUIZA SOARES DIAS, inscrita no CPF/MF 702.284.434-82 saiu vencedora no item: 1, EDIR MELO DE CARVALHO NETA, inscrita no CPF/MF: 009.498.774-25 saiu vencedora no item: 2 e SVLANA BARROS DO AMARAL, inscrita no CPF/MF 047.912.044-76 saiu vencedora no item: 3. - Recursos orçamentários 2023, Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.36, fonte 15000000 e 16600000, vigência: 12/06/2024.

P/ Contratados:

**MARIA LUIZA SOARES DIAS,**

**EDIR MELO DE CARVALHO NETA,**

SVLANA BARROS DO AMARAL E

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –  
P / Contratante.

Nísia Floresta, 12/06/2023.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:412C6443**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0113/2023.****PORTARIA Nº 0113/2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2023/SMISU, de 14 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **ELIFRAN DIAS MUNIZ**, inscrito no CPF nº 107.374.104-42, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos do interesse do município, a respeito do Corpo de Bombeiros, na Junta + Fácil RN em Pau dos Ferros.

**Local de destino:** Avenida Getúlio Vargas, 1536 - Sala 1, Pau dos Ferros - RN, 59900-000.

**Período do Afastamento:** 14 a 14 de junho de 2023.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de junho de 2023.

**MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
CPF: 851.523.904-34**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:C69459E6**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023061305/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023061305/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES

CONTRATADA: RICARDO VERIANO FERNANDES CPF/CNPJ:

PROCESSO DE ORIGEM: 1221/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO/ARTESÃO, EM RAZÃO DA SINGULARIDADE DE SEU SERVIÇO - \*SUI GENERIS\*, PARA PROJETAR E REALIZAR AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES NO PERÍODO DO SÃO JOÃO DANADO DE BOM 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

DOTAÇÃO: 480 - 02.009.23.695.0018.2019.3.3.90.36.1.500.0000

VIGÊNCIA: 07/06/2023 à 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:D38ED33F**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2023061305/2023****INEXIGIBILIDADE 60701/2023**

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO/ARTESÃO, EM RAZÃO DA SINGULARIDADE DE SEU SERVIÇO - \*SUI GENERIS\*, PARA PROJETAR E REALIZAR AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES NO PERÍODO DO SÃO JOÃO DANADO DE BOM 2023. CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Olho D'agua Do Borges E A(O) Ricardo Veriano Fernandes.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Olho-D'Água Do Borges, Estado de Rio Grande Do Norte, a(o) Município De Olho D'agua Do Borges, Estado de Rio Grande Do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, n.º , Centro, cidade de Olho-D'Água Do Borges, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. , , portador da RG nº e CPF sob o nº 00.000.000/0000-00, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Ricardo Veriano Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº, 480.575.684-53, RG nº , órgão emissor , estabelecida a , n.º , , cidade de , doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Inexigibilidade 60701/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo de:

1) Valor - acréscimo

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 2023061305/2023.

1.3. Este termo foi motivado conforme aaaa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

DADOS FINANCEIROS		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Recursos próprios	R\$ 25.000,00	R\$ 27.150,00
PERCENTUAIS E LIMITES		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Percentual aditivado	R\$ 0,00	R\$ 8,60
Valor firmado do limite	R\$ 25.000,00	R\$ 27.150,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s): Valor - acréscimo - **Item b, Inciso I, Art. 65 da Lei 8,666/1993;**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 2023061305/2023, firmada em 07/06/2023.

Data: 14/06/2023 15:47:10

Página: 1 de 3

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA**

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Olho-D'Água Do Borges - Rio Grande Do Norte, 14 de junho de 2023

<b>MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES</b>
CPF: 00.000.000/0000-00
<b>RICARDO VERIANO FERNANDES</b>
CPF: 00.000.000/0000-00

Nome:	Nome:
RG:	RG:

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**B9D2A820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução n.º 005/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Olho D'água do Borges, publica a relação dos candidatos previamente habilitados e convocar para a prova de conhecimento específico.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PREVIAMENTE HABILITADOS**

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 – MARCOS VINICIUS CAMARA DA TRINDADE
- 2 – LARISCE DIANNA DA SILVA
- 3 – THAIRIS GABRIELE DA SILVA CAMPOS
- 4 – DANIELE ALVES DA SILVA
- 5 – EGUIMARA ERICA BARROS FRANKLIN
- 6 – FRANCISCO ERIJANIO AVELINO
- 7 – MARIA PAULA DA SILVA DE ALENCAR FERNANDES
- 8 – LAURA TAUANNY DIAS FERREIRA
- 9 – WYTALE CLISMAN MIRANDA QUEIROZ
- 10 – MARIA FABILENE LEITE
- 11 – KELY CAROLINE SANTOS DA SILVA
- 12 – MANOEL HENRIQUE DE PAIVA
- 13 – ADRIANO LINHARES DOS SANTOS CARIAS
- 14 – LARA MILENA DE MEDEIROS

II – Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimento sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no dia 23 de julho de 2023 das 08:00 às 12 horas, na Escola Maria Das Dores.

Olho D'água do Borges - RN, 14 de junho de 2023.

**MARISA SOUZA NOBRE**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**ECF69EC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**011/2023 – SEGUNDA CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a **segunda chamada** para realização de licitação do Processo n.º 047/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2023 – SEGUNDA CHAMADA, objetivando o registro de preços insulinas e medicamentos injetáveis para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN., que acontecerá no dia 27 de junho de 2023, às 08h31min. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 14 de junho de 2023.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**57607CF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2023**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO n.º 00009/2023 de 02 de Maio de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 413.000,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior pelo valor de total R\$ 413.000,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL REAIS).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco - RN, 02 de Maio de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>26.782.0013.1041.1041 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	265.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>26.782.0013.1041.1041 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	100.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>26.782.0013.1041.1041 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	48.000,00
27000000 - Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de	
<b>TOTAL</b>	<b>413.000,00</b>

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**F307E2A0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 060/2023-ADMPORTARIA Nº 060/2023-ADM  
14 DE JUNHO DE 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor **FRANK METUSAEEL PEIXOTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Agricultura, de acordo com o Art. 3º do **DECRETO Nº 020/2022**. 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Juazeiro/BA, para participar da PEC NORDESTE 2023 – SEMINÁRIO NORDESTINO DO AGRO E FEIRA DO AGRO NORTE E NORDESTE, no dia 16 de junho de 2023, Fortaleza – CE.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 16 de abril de 2023.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador:04DCC20E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHASCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
3.466/2023 PREGÃO PRESENCIAL 30/2023

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, convoca o **REMANESCENTE** por ordem de classificação, o segundo colocado, do certame, respectivamente a empresa **50.372.241 EMILY GABRIELLY DANTAS MORAIS- CNPJ: 50.372.241/0001-30** (itens 02,03,04,05 e 06); no **PREGÃO PRESENCIAL 30/2023**, tendo como objeto **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS**, para que no dia **15/06/2023** às **08:00h** comparecer ao setor de licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00 hs.

PARELHAS/RN, em 14 de junho de 2023.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:E15ADE9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOASEXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 4.093/2023  
DISPENSA 24/2023 CONTRATO Nº 78/2023

## EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 4.093/2023  
DISPENSA 24/2023  
CONTRATO Nº 78/2023

Objeto: **REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.**

**Data da assinatura:** 02/06/2023

**Vigência:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**Valor Contratual:** A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, com vencimento no último dia do mês, uma contribuição de **R\$ 42,00 (quarenta e dois reais)** por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Contrato. O pagamento será efetuado mediante nota fiscal e boleto bancário a ser enviado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data do vencimento.

Contratante:  
Município de Parelhas.  
Representante:  
**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Contratada:  
Centro de Integração Empresa Escola –CIEE  
CNPJ: 61.600.839/0098-88  
Representante:  
**ERIKA FLADIA VIRGINIO ARAÚJO**

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:70FB37DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEMCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605.001/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa: **M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 04.867.082/0001-27, com objeto da contratação: Pagamento de Inscrição referente a participação no curso sobre E-SOCIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ORGÃOS PÚBLICOS, para 2 (Dois) servidores do município. Valor Total de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 14 de Junho de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**954EEE7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 021/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022**  
**CONTRATO Nº 015/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - CNPJ  
Nº 08.349.078/0001-28

**CONTRATADO:** AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP - CNPJ  
Nº 06.699.131/0001-95.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO  
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DERIVADOS DE  
PETRÓLEO) DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

**VALOR:** R\$ 2.346.982,45 (Dois milhões, Trezentos e quarenta e seis  
mil, Novecentos e oitenta e dois reais e Quarenta e cinco centavos),  
correspondente ao saldo restante do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
003/2023.

**DATA DO CONTRATO:** 23 de Maio de 2023.

**VIGÊNCIA:** Da assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**B64CDE93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas  
atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor JOSE BEZERRA DA SILVA, matrícula  
96, inscrito sob CPF nº: 032.983.124.01, ocupante do Cargo de  
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE na Secretaria Municipal de  
Saúde, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 01 de junho  
de 2023 até 30 de julho de 2023.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de junho  
de 2023.

Art.3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 14 de junho de 2023.

ATENCIOSAMENTE

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**36972658

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**EDITAL 002/2023 RELAÇÃO DEFINITIVA DE**  
**CANDIDATURAS**

GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 002/2023 RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATURAS  
DEFERIDAS E CONVOCA PARA A PROVA DE  
CONHECIMENTO  
ESPECÍFICO PARA CONCORRER À MEMBRO DO CONSELHO  
TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
PARA O  
QUADRIÊNIO 2024 – 2028.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE  
PEDRA PRETA/RN  
Lei Municipal nº 274/2003  
Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho  
Tutelar  
EDITAL Nº 002/2023

Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas e convoca para a  
prova de conhecimento específico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
Pedra Preta/RN, no uso de suas atribuições e considerando o que  
dispõe a Lei Municipal nº 274/2003, reunido no dia 14 de junho de  
2023, resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas  
para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança  
e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

1. Danielle Maria de Lima Silva
2. Dalyane Cristina de Oliveira Pereira
3. Francisco das Chagas da Silva
4. Francisca Patrícia de Medeiros Coutinho Costa
5. Jucimar Câmara
6. Marcos José Gomes dos Santos
7. Maria Milena da Silva Alves Melo
8. Sandra Lopes da Silva

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de  
conhecimentos sobre a política de promoção, proteção e defesa dos  
direitos da criança e do adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das  
08 às 12 horas, no CRAS.

Pedra Preta/RN, 14 de junho de 2023.

**RENATA CÂMARA BARRETO**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**BE69E4D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município,  
datado de 14.06.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de  
empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **NATAL**  
**VEICULOS LIMITADA**, inscrito no CNPJ. 08.029.092/0001-44,  
para contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção  
preventiva e corretiva (revisão) no veículo tipo Spin dos 40.000 km de  
placa OJW3F96, pertinente a Secretaria Municipal do Trabalho,  
Habitação e Assistência Social do Município de Pedro Avelino/RN,  
com base no artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações  
posteriores, com o valor total de **R\$ 1.013,21 (HUM MIL, TREZE**  
**REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).**

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 13 de junho de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**6F991D2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso XVII, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **NATAL VEICULOS LIMITADA**, inscrito no CNPJ. 08.029.092/0001-44, localizada na Rua Dão Silveira, Nº 3860 – BR 101 KM 04, Candelária, Natal-RN, CEP: 59.066-180, com valor global de **R\$ 1.013,21 (HUM MIL, TREZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**, referente a contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva (revisão) no veículo tipo Spin dos 40.000 km de placa OJW3F96, pertinente a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 08 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**65F6A215

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
04/2022**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
04/2022**

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 970.322-SSP/RN, e CPF nº 596.825.744-04, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) COOPEDU – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.537.126/0001-84, sediado(a) na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, Centro, Monte Alegre/RN – 59182-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alexandre Soares Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade RG 1.190.531-SSP/RN e CPF nº 008.106.354-70 tendo em vista o que consta no Processo nº 694/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23

de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 04/2022 de prestação de serviços complementares junto a Secretaria municipal de Educação do município de Pedro Avelino/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/05/2023 a 30/11/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Pregão Eletrônico de nº 013/2021 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 02 de maio de 2023

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P/contratante

**ALEXANDRE SOARES GOMES**

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educacao do Estado do RN - COOPEDU

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**21C2B5E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 190/2023 - DESIGNA SERVIDOR PARA  
EXERCÍCIO DE ATIVIDADES**

**PORTARIA Nº 190, DE 14 JUNHO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR FRANCISCO XAVIER DE MENEZES, Assistente Administrativo, efetivo, matrícula – 062/1, para exercer suas atividades na **Escola Municipal Cônego Antônio Antas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**FEEFAE3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 189/2023 - DESIGNA SERVIDOR PARA  
EXERCÍCIO DE ATIVIDADES**

**PORTARIA Nº 189, DE 14 JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR **DARIAN CÂMARA ANTAS**, Assistente Administrativo, efetivo, matrícula – 033/1, para exercer suas atividades na Junta do Serviço Militar, lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**03EFEDB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA  
NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO  
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**PORTARIA 033/2023.**

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR O  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Pilões-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;

**Considerando**, que o mandato do CMAS é de 2 anos,  
**Considerando**, que a última composição do CMAS está com mandato vencido

**Considerando**, que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do CMAS

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Pilões-RN:

1 – Representante do Poder Público

**Secretaria Municipal de Cidadania**  
Titular: **OSICLEIDE GOMES SOUSA**  
Suplente: **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Titular: **GRACIENE CAVALCANTE DE MELO**  
Suplente: **SANDRA LUSIA DO NASCIMENTO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Titular: **FELOMENA FERNANDES CAVALCANTE**  
Suplente: **JOSINEIDE FERNANDES DE QUEIROZ**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
Titular: **INGRID BERGMAN RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUSA**

Suplente: **IARA VICENTE MIRANDA**

2 – Representante da Sociedade Civil

**Representantes de usuários da política de Assistência Social**  
Titular: **GUIOMAR SIMONE DE SOUSA SILVA**  
Suplente: **FRANCISCA CARLA DA ROCHA**  
**Representantes das entidades de assistência social - Associação Comunitária Rural**  
Titular: **MARCIA LIDIANE GOMES SOARES**  
Suplente: **LAYZA PEREIRA DE SOUSA**  
**Representantes dos trabalhadores do SUAS**  
Titular: **EURENI CHAGAS DA SILVA**  
Suplente: **MARIA RITA NUNES RODRIGUES**  
**Representantes das organizações não governamentais – Pastoral da Criança**  
Titular: **MARIA MADALENA DE SOUZA**  
Suplente: **FRANCISCA MARTA DE LIMA**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Pilões - RN, 13 de junho de 2023.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**6514FF0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA  
RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS**

**RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PILÕES-RN, publica a **RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS**.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pilões-RN, e não havendo recursos contra os candidatos habilitados, estão com as **CANDIDATURAS DEFERIDAS** os seguintes cidadãos:

Adriano Medeiros Nascimento  
Antônio Ferreira da Silva Neto  
Carla Keitiane Bento Paiva  
Francisca Lucicleide Gomes  
Hellyda Tattyhelle de Almeida Oliveira  
Isabela Cristina Dias dos Santos  
Jennifer Marília Arlindo Miranda  
Josiana Gomes Campos  
Maria Juliana Ferreira

II – Os candidatos descritos nessa listagem acima estão aptos a realizar o exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova que será aplicada no dia 23/07/2023.

Pilões-RN, 13 de junho de 2023

**MARIA TERESA DE JESUS NETA**  
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**72A3B6F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 - PROCESSO**  
**Nº 719/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL ORQUESTRA DO PAPÃO, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO POÇO JUNINO DA CIDADE, QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 15 E 16 DE JUNHO DE 2023, COM 02 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO CADA APRESENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação de **32.217.352 MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA EPP**, inscrita no **CNPJ: 32.217.352/0001-90**, no total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, relativo a contratação do artista musical Orquestra do Papão, para show musical no evento Poço Junino da Cidade, que serão realizados nos dias 15 e 16 de junho de 2023, com 02 (duas) horas de duração cada apresentação, no município de Poço Branco/RN, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Poço Branco – RN, 12 de junho de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**689B5037

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**015/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º**  
**057/2023**

**Processo Administrativo nº 719/2023;**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** 32.217.352 MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA EPP, CNPJ: 32.217.352/0001-90;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL ORQUESTRA DO PAPÃO, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO POÇO JUNINO DA CIDADE, QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 15 E 16 DE JUNHO DE 2023, COM 02 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO CADA APRESENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**Valor Global:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**Vigência:** 12 de junho de 2023 a 12 de julho de 2023;

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inc. III;

Poço Branco/RN, 12 de junho de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**DD786E2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - TP/PMP**

**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023 – TP/PMP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19050001/2023

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 – TP/PMP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada destinada a Execução de Revestimento Asfáltico e Sinalização em Diversas Ruas do Município de Portalegre/RN através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 934895/2022 – Operação nº 1084223-99/2022) e a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 – TP/PMP. Após análise, a CPL **declarou HABILITADAS** as empresas: A) SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01; B) EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 28.709.222/0001-05; C) CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS, CNPJ: 04.441.785/0001-99; D) CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 25.165.699/0001-70.

Ficaram **INABILITADAS** as empresas: A) TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.219.307/0001-77; B) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80; C) IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 47.568.207/0001-20; D) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90; E) JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ: 37.883.801/0001-52.

O Julgamento da Habilitação estará disponível no site: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br). Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Portalegre/RN, 14 de Junho de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria nº 001/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**BC0EF3A2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 296/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 296/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Gessildo Menezes da Silva, CPF Nº XX-65, matrícula nº 613, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 15/06, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de junho de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3B886311**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 295/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 295/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Marcio Marcolino Pinto, CPF Nº XXX-87, matrícula nº 343, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 15/06, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de junho de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**1593A4C8**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 294/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 294/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Paulo Martorano de Freitas Souza, CPF Nº XXX-70, matrícula nº 531, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 14/06, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de junho de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**1FD82FE5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 211, DE 13 DE JUNHO DE 2023****PORTARIA Nº 211, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, Marcio Marcolino Pinto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com alimentação, no no dia 13/06/2023 na cidade do Baraúna/RN, com objetivo de transportar de volta com segurança familiares da senhora Joana Francisca da Silva Bessa (81 anos) que reside na comunidade Arrojado deste Município de Portalegre, falecida no dia 12 de junho de 2023, e sepultada em 13 de junho de 2023, de Portalegre/RN a Barauna/RN conforme solicitação da família, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**EF8FBBB1**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 212, DE 13 DE JUNHO DE 2023****PORTARIA Nº 212, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, José Ildegarde Dias Junior matrícula nº 318, lotado na secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diárias, cujo valor unitário é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, nos dias 14 a 15/06/2023, na cidade do Natal/RN, com objetivo de conduzir membros do CRAS 1 e CRAS 2 lotadas na SEMTHAS que vão

Participar do Seminário sobre aprendizagem profissional como instrumento de combate ao trabalho infantil promovido pelo Ministério Público do Trabalho do RN a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**BF1EAF35

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 213, DE 14 DE JUNHO DE 2023

#### PORTARIA Nº 213, DE 14 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº 603.XXX.XXX-49, matrícula nº 658, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 15/06/2023 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**3CF94A84

#### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023**

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de GÁS (P13) e vasilhame para gás GLP, para atender às demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN.

#### LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor  
 SERTAO OESTE GAS LTDA

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.652,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).**

Item	SERTAO OESTE GAS LTDA   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 44.727.502/0001-94 - Endereço: AV ANFRIZIO BELO - CEP: 59760000 - UF: RN - Município: Almino Afonso	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Vasilhame de Gás de Cozinha P-13 – Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614. Especificação: Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame de 13k VAZIO.	UND	08	206,50	1.652,00
Total do Proponente					1.652,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 14 de junho de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**801E7CAE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29050004/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): P & M Comércio Representações e Serviços Ltda, CNPJ. 02.737.9840001-13.

Valor Global: R\$ 39.725,00 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa, para aquisição de extintores novos, recargas, suportes e placas de sinalização, para atendimento das necessidades deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Equipamentos e material permanente.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 29 de maio de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**P & M COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ. 02.737.9840001-13

Contratada

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**34DDBB89

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PUREZA/RN LEI MUNICIPAL Nº 222/2005

**EDITAL Nº 002/2023**

Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas e convoca para a prova de conhecimento específico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pureza/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 222/2005 e suas alterações, reunido no dia 14 de Junho de 2023, resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

- 1 - José Adilson Fidelis da Costa (**DEFERIDO**)
- 2 - Maria Rosenilda da Silva (**DEFERIDO**)
- 3 - Leila Alves da Silva (**DEFERIDO**)
- 4 - Maria Jeane de Souza (**DEFERIDO**)
- 5 - Etemilson Ferreira da Costa (**DEFERIDO**)
- 6 - Francimara Aciole do Nascimento (**DEFERIDO**)
- 7 - Francisco Carlos Nascimento Junior (**DEFERIDO**)
- 8 - Franciara Goncalves Otaviano (**DEFERIDO**)
- 9 - Magna Luciana Vicente da Silva Araújo (**DEFERIDO**)
- 10 - Luciene Capistrano de Moura (**DEFERIDO**)
- 11 - Ana Claudia da Costa Silva (**DEFERIDO**)
- 12 - Manoel Luciel da Silva (**DEFERIDO**)
- 13 - Dário Bezerra da Silva (**DEFERIDO**)
- 14 - Raslane Silva de Moura (**DEFERIDO**)
- 15 - Henrique Barbosa de Brito (**DEFERIDO**)
- 16 - Karina Clemente dos Santos (**DEFERIDO**)

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na Escola Municipal Jarbas Passarinho.

Pureza/RN, 14 de Junho de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**2D5793CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PUREZA/RN –**  
**CMAS.**

Aos Quatorze Dias do Mês de Junho Dois Mil e Vinte Três, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, reuniram-se às 10h, na Travessa Maranguape s/n, Pureza/RN, na mesma fizeram-se presente LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA, EDVANIA CRISTINA BARBOSA, MANOEL LUCIEL DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUZA, EDINEY FRANCLEBER LUCAS GUILHERME, e MARIA JULIANA DE OLIVEIRA COSTA. Como Pauta tivemos a Apresentação do Projeto Executivo do Programa Emergencial do Atendimento do Cadastro único da Assistência Social - PROCAD-SUAS, no qual foi aprovado por todos os Conselheiros, e como pauta tivemos também a organização da Conferência Municipal de Assistência Social, definição de horário, divisão dos responsáveis pelos Eixos e organização da programação.

Sem mais nada a tratar, eu MARIA JULIANA DE OLIVEIRA COSTA, neste ato secretariando as atividades desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Pureza/RN, 14 de Junho de 2023.

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**BAE83C63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1306001/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Valéria Batista Florêncio – CPF: 030.864.654-17

Valor Global: R\$ 300,00 (Trezentos reais);

OBJETIVO: Contratação de artista para apresentação musical, com inclusão de equipamento de som, para as comemorações juninas da Escola Municipal Isabel Lucas de Brito, localizada na Comunidade de Cana Brava, zona rural do município de Pureza/RN, à ser realizada no dia 17/06/2023, no horário das 18 às 22:00 horas.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 13 de junho de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**VALÉRIA BATISTA FLORÊNCIO**

CPF: 030.864.654-17

Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**09D4228F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO - CONVITE Nº**  
**00001/2023**

Objeto: Prestação de Serviços na Execução de Obra de pavimentação em paralelepípedo pelo modo convencional em diversas ruas deste município de Rafael Fernandes–RN. Licitantes Habilitados: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA; 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA; licitante inabilitado por sua documentação não atender ao disposto no instrumento convocatório: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI. Informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins de Oliveira, 178 – Centro – Rafael Fernandes/RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 99814-5021 E-mail: cplrafaelfernandes23@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 12 de junho de 2023.

**ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**5CD6734C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO PROPOSTA - CONVITE Nº 00001/2023**

Objeto: Prestação de Serviços na Execução de Obra de pavimentação em paralelepípedo pelo modo convencional em diversas ruas deste município de Rafael Fernandes–RN. Licitantes declarado vencedor e respectivo valor total da contratação: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA – valor: R\$ 303.498,74. Dos atos decorrentes do procedimento licitatórios, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins de Oliveira, 178 – Centro – Rafael Fernandes/RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 99814-5021 E-mail: cplrafaelfernandes23@hotmail.com.



Rafael Fernandes - RN, 12 de junho de 2023.

**ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**8885B292

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **LAENE DE PAIVA RÊGO MESQUITA**, matrícula nº **1201387**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, no dia 14 de junho de 2023, para participar de reunião temática: Fortalecimento e Ampliação da Atenção Primária à Saúde do RN – MAIS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE POTIGUAR.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 14 de junho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**F5025C5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **RITA COSTA SALES**, CPF nº **085.xxx.xxx-63**, Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, no dia 14 de junho de 2023, para participar de reunião temática: Fortalecimento e Ampliação da Atenção Primária à Saúde do RN – MAIS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE POTIGUAR.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 14 de junho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**0171DB69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.XXX.XXX-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 14 de junho de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo servidores da Secretaria de Saúde para participar de reunião de importância para o município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 14 de junho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**6F0C6243

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF Nº **013.XXX.XXX-97**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Martins/RN, nos dias 14 e 15 de junho de 2023, para participar do curso: Encontros Regionais da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 14 de junho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**94417901

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Maria Edileuza Barreto**, Controladora Geral do Município, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Martins/RN, nos dias 14 e 15 de junho de 2023, para participar do curso: Encontros Regionais da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 14 de junho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**C3DB3073

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 140601/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 140601/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de DOUGLAS FABIANO CLEMENTE, inscrito no CNPJ/MF de nº 08.790.037/0001-72, referente à CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA EVENTO CULTURAL, NO DIA 15 DE JUNHO DE 2023, NO ARRAIA DA EDUCAÇÃO, QUE ACONTECERA NA PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2023	01	SERVIÇO	600,00	600,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 DE JUNHO DE 2023

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**B3DD4877

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 140601/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 140601/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 140601/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, INCISO III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA EVENTO CULTURAL, NO DIA 15 DE JUNHO DE 2023, NO ARRAIA DA EDUCAÇÃO, QUE ACONTECERA NA PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN., em favor de DOUGLAS FABIANO CLEMENTE, inscrito no CNPJ/MF de nº 08.790.037/0001-72, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2023	01	SERVIÇO	600,00	600,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 DE JUNHO DE 2023

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**C98130CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 140602/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 140602/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO DA SILVA, inscrito no CPF de nº 074.287.804-03, referente à CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA EVENTO CULTURAL, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023, NO 13º ARRASTA PEDRO (PASSEIO DE CARROÇAS), QUE ACONTECERA NA PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SHOW ARTÍSTICO COM JOAO BATISTA SIMPLÍCIO DA SILVA PARA O 13º ARRASTA PEDRO (PASSEIO DE CARROÇAS), QUE ACONTECERA NA PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN.	01	SERVIÇO	750,00	750,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 DE JUNHO DE 2023

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**F629C000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 140602/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 140602/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 140602/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, INCISO III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA EVENTO CULTURAL, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023, NO 13º ARRASTA PEDRO (PASSEIO DE CARROÇAS), QUE ACONTECERA NA PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN., em favor de JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO DA SILVA, inscrito no CPF de nº 074.287.804-03, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SHOW ARTÍSTICO COM JOAO BATISTA SIMPLÍCIO DA SILVA PARA O 13º ARRASTA PEDRO (PASSEIO DE CARROÇAS), QUE ACONTECERA NA PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN.	01	SERVIÇO	750,00	750,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 DE JUNHO DE 2023

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**5C621B48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 024/2023**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa em vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Francisca Gilcelange de Oliveira Freitas e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor da Senhora: Francisca Gilcelange de Oliveira Freitas, CPF 052.xxx.xxx-09, residente e domiciliada a Rua 07 de setembro, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com **consulta especializada (INFECTOLOGISTA)**, na cidade de Mossoró/RN, por não ter condições de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 14 de junho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**42E82BFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 140603/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 140603/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de PRISCILA RAYANE BATISTA DE MELO, inscrito no CPF de nº 102.939.244-73, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PALESTRA PARA O GRUPO DO PAIF, ATENDIDOS PELO CRAS., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PALESTRA GRUPO DO PAIF	01	SERVIÇO	1.200,00	1.200,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 DE JUNHO DE 2023

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**6EB6C30C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 140603/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Inexigibilidade de Licitação n.º 140603/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 140603/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PALESTRA PARA O GRUPO DO PAIF, ATENDIDOS PELO CRAS.**, em favor de PRISCILA RAYANE BATISTA DE MELO, inscrito no CPF de nº 102.939.244-73, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PALESTRA GRUPO DO PAIF	01	SERVIÇO	1.200,00	1.200,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 DE JUNHO DE 2023

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**75E71A50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 278/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE JUNHO DE 2023.**

Portaria N.º 278/2023 Riacho de Santana/RN, 14 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de junho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A6101536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 279/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE JUNHO DE 2023.**

**Portaria N.º 279/2023** Riacho de Santana/RN, 14 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **MANOEL GILVAM DA SILVA**, Secretário de Administração e Finanças, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 500,00 (quinhentos Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Martins/RN, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas, nos dias 14 e 15 de junho do decorrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de junho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:DE58A0BD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 280/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE JUNHO DE 2023.**

**Portaria N.º 280/2023** Riacho de Santana/RN, 14 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **ALUIZIO AIRES DA SILVA**, Controlador Geral, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 500,00 (quinhentos Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Martins/RN, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas, nos dias 14 e 15 de junho do decorrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de junho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:9A6D26AF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP**  
**Nº 009/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 009/2023**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**  
**(Processo Administrativo n.º 060/2023)**

**A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR ITEM.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.**

**Data/hora/local: 27 de junho de 2023, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:**  
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmriachuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 14 de junho de 2023.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
Pregoeiro  
Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:13336121**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0182023- EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA DE 14 JUNHO DE 2023.**

Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição por tempo determinado de Conselheira Tutelar em exercício da função durante seu gozo de férias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 011/2007, de 23/01/2007, alterada pela Lei Municipal nº 030/2015, de 27/04/2015;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo art. 88, inciso I, determina como diretriz da política de atendimento a criação dos conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

Considerando a Lei Municipal nº 11, de 23 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências, modificada pela Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2015, e em seu art. 5º estabelece a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, observada a composição paritária dos seus membros, nos termos do art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069;

Considerando o art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura as conselheiras tutelares o direito a licença maternidade (incluído pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012);

Considerando a Resolução nº 04/2019, de 23/10/2019, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio do Fogo, após análise de recursos;

**TORNA PÚBLICA A SEGUINTE CONVOCAÇÃO:**

Art. 1º. Fica convocado o suplente ITAMAR PEREIRA DA CRUZ 14ª colocada na última eleição para escolha do conselho tutelar de Rio do Fogo/RN, para substituir por tempo determinado a conselheira tutelar ANDRA MARYANO NERY CIRIACO durante suas férias.

Art. 2º. O Sr. ITAMAR PEREIRA DA CRUZ, terá um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, para apresentar-se perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo – CMDCA, situado na Av. 17 de Setembro, s/n – Centro (prédio da antiga Câmara Municipal), no horário das 8 às 12 horas para manifestar seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar por prazo determinado a contar do dia de sua apresentação, munida dos seguintes documentos:

Original e cópia do RG (Identidade);

Original e cópia do CPF;

Original e cópia do Título Eleitoral + comprovante da última votação;

Carteira de Trabalho (original e cópia das folhas com o número e qualificação civil);

Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;

Certidão dos Dependentes de 0 a 6 anos + cartão de vacinação;

Certidão dos Dependentes de 7 a 17 anos + declaração de matrícula em instituição de ensino;

Número da Agência e Conta Bancária (Banco do Brasil);

Histórico escolar de conclusão do ensino médio ou diploma de conclusão de curso superior;

Foto 3 x 4;

Exame Admissional - sanidade mental e física (Médico do Trabalho)

Declaração de bens;

Declaração de Acumulação de Cargos;

Declaração de que não possui parentesco com político no âmbito federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único: O não comparecimento no prazo estabelecido para manifestação de interesse a entrega da documentação, bem como demais procedimentos administrativos necessários à posse, fica o convocado ciente de que retornará para a listagem de suplência e será convocado o próximo suplente para assumir o exercício da função por tempo determinado, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar de Rio do Fogo.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

RIO DO FOGO/RN, 14 de JUNHO de 2023.

**WILSON CAETANO COSTA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Elizandra dos Santos Pereira

**Código Identificador:**B8AA642E

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**01962023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual

ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da **Unidade Básicas de Saúde do distrito de Punaú**, serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalações de máquinas de ar condicionados para garantir ambiente saudável e agradável aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sem causar danos à saúde nem transtornos para todos que ali permanecerem;

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **J M FRIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 38.212.079/0001-97, empenho ordinário nº 612003 no valor de R\$ 1.838,00 (Hum mil oitocentos e trinta e oito reais); nota fiscal nº 442, despesa referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalações de máquinas de ar condicionados na Unidade Básicas de Saúde do distrito de Punaú, para garantir ambiente saudável e agradável aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sem causar danos à saúde nem transtornos para todos que ali permanecerem;**

Rio do Fogo/RN, 13 de junho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

\*Republicado por Incorreção\*

**Publicado por:**

Elizandra dos Santos Pereira

**Código Identificador:**4B98219C

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**01892023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de assessoria e consultoria técnica a gestão municipal do SUAS, FMAS e CMAS, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo acompanhamento administrativo e financeiro deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 24.498.029/0001-03, referente ao empenho n° 612001/2023, notas fiscais n° 000000211 no valor total de R\$ 3.335,00 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais) referente ao mês de novembro de 2022.

Rio do Fogo/RN, 12 de junho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

\*Republicado por incorreção na data\*

**Publicado por:**  
Elizandra dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**E7E4910A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**02012023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço prestação de serviço de construção de um campo de futebol, na localidade de Zumbi neste Município de Rio do Fogo/RN, de acordo com a Tomada de Preço n° 003/2022 de 14/02/2023.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades deste município, para o prestador de serviço **RG SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 33.073.477/0001-56**, referente ao empenho n° 314001/2023 no valor de R\$ 47.775,83 (quarenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos ) referente a NFS-e n° 26.

Rio do Fogo/RN, 14 de junho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**8E341D62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**02022023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;  
O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço de diversas secretarias. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades do Posto Policial neste município, para o prestador **MARIA GABRIELA PEREIRA NERY, CPF: 083.599.454-62**, referente ao empenho n° 201005/2023, em face ao maio/2023, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Rio do Fogo/RN, 14 de junho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**9AC72AF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**02032023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio

Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço (prestação) da educação. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades escolares deste município, para o prestador de serviço **ARTUR XAVIER DO NASCIMENTO NETO**, CPF: **058.262.564-51**, referente ao empenho nº 102019/2023 no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) sugestiva ao mês de maio-2023 respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 14 de junho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra dos Santos Pereira  
Código Identificador:09A34024

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**02042023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade da aquisição de refeições prontas tipo café, almoço e jantar para atender as necessidades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, vale salientar que este objeto é um dos itens de grande importância na realização desse trabalho pois vai assegurar a alimentação de toda equipe

envolvida na realização do mesmo, bem como das equipes da Secretaria Municipal de Obras que atuam na manutenção dos prédios públicos deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para dá continuidade as atividades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, bem como as equipes da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, para o fornecedor GIUSSANE LOPES REGIS, CNPJ: 20.157.874/0001-64, referente ao **empenhos nº. 502002/2023 – Gabinete e 502002/2023 – Obras**, no valor global de R\$ 4.576,40 (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) sugestiva as notas fiscais nº 0000000080 e 0000000081.

Rio do Fogo/RN, 14 de junho de 2023

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra dos Santos Pereira  
Código Identificador:DF7E6824

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**02052023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, **neste momento cito a aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva para os veículos Próprio da frota do município de Rio do Fogo/RN.**

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela empresa **CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA - ME CNPJ: 07.212.081/0001-32**, despesa referente a aquisição de peças e

**manutenção preventiva e corretiva para os veículos Próprios da frota do município de Rio do Fogo/RN.**

NOTA FISCAL VEICULO EMPENHO VALOR

7092 AMB QGT 5E29 524010 994,74

7168 GOL RGI 5C42 525002 2.477,12

1799 AMB QGR 2978 524012 1.785,00

1800 AMB QGT 1H49 524013 3.060,00

1801 L200 TRITON NOF 6223 524009 1.530,00

1802 AMB QGT 5E29 524011 850,00

10.696,86

Rio do Fogo/RN, 14 de junho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Mun. de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**C37536B8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 02062023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO** que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para no momento atender a paciente a senhora SEBASTIANA PERERIA DA SILVA inscrita no CPF sob nº 007.640.924-48, cartão SUS 706 9071 2685 8537, despesa referente ao exame (ECO CARDIOGRAMA TRANSTORAXIXO BIDIMENSIONAL), conforme solicitação médica e documentos em anexos.

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

**Sendo assim**, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, Nota Fiscal nº 410546, valor R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), empenho nº , para atender o paciente SEBASTIANA PERERIA DA SILVA inscrita no CPF sob nº 007.640.924-48, cartão SUS 706 9071 2685 8537, despesa referente ao exame (ECO CARDIOGRAMA TRANSTORAXIXO BIDIMENSIONAL), conforme solicitação médica e documentos em anexos.

Rio do Fogo/RN, 14 de junho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra dos Santos Pereira

**Código Identificador:**95D08324

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 02072023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades Do Hospital José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo com o fornecimento de material de limpeza e higienização para manter o ambiente limpo, higienizado e seguro pra todos que ali permanecerem.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.



Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **J R SILVA DE LIMA CNPJ: 23.024.332/001-01, empenho ordinário nº 529005 no valor de R\$ 4.507,50 (Quatro mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos); nota fiscal nº 3452, despesa referente ao fornecimento de material de limpeza e higienização para manter o ambiente limpo, higienizado e seguro pra todos que ali permanecerem, no Hospital Municipal José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.**

Rio do Fogo/RN, 14 de junho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**9079E7F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**02082023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de fornecimento de lanches, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo fornecimento de lanches deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço JONATA F SILVA NASCIMENTO, CNPJ: 29.573.192/0001-07, referente aos empenhos nº 502001/2023 e 502003 – Gabinete, 502002/2023 – Tributação, 502001/2023 - Agricultura, notas fiscais nº 000000215, 000000185, 000000187 e 000000189 respectivamente, no valor total de R\$ 4.023,79 (quatro mil e vinte e três reais e setenta e nove centavos).

Rio do Fogo/RN, 14 de junho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**195FF66F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**02092023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades Do Hospital José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo o fornecimento de gêneros alimentícios para as equipes de plantonistas 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) hrs.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **C J DE ARAUJO PESSOA CNPJ: 29.303.584/0001-56, empenhos ordinários nº 522001 e 530004 valores R\$ 2.258,45 (Dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e R\$ 2.947,60 (dois mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) notas fiscais nº 6794 e 6805 respectivamente, despesas referentes ao fornecimento de gêneros alimentícios para as equipes de plantonistas 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) h, do Hospital José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.**

Rio do Fogo/RN, 14 de junho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**8419B908

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**  
(CNPJ sob o nº 47.686.091/0001-24)

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, GANDULA, NARRAÇÃO ESPORTIVA, COORDENAÇÃO DAS COMPETIÇÕES, APOIO E ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS, JOGOS ESCOLARES E EVENTOS ESPORTIVOS NO ÂMBITO MUNICIPAL QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global R\$ 428.330,00 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Trinta Reais)

Vigência: 07/06 a 31/12/2023

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 012/2023 – Lei nº 10.520/2002

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA** - CNPJ sob o nº 47.686.091/0001-24 - **FELIPE XAVIER CERINO**, inscrito no CPF nº 100.487.774-98

Rio do Fogo- RN, 07 de junho de 2023.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**613EFE29

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 – CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº 001/2021**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo /RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** M. Construções e Serviços Ltda – **CNPJ:** 02.823.335/0001-35;

**Objetos:**

Prorrogação da Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, coleta manual e mecanizada com transporte de resíduos domiciliares, coleta manual e transporte de resíduos volumosos, limpeza manual de córregos, canais e faixas de praia, capina manual, raspagem manual, escovação de sarjetas e pintura de meio fio e operação de transbordo de resíduos até o aterro sanitário, compreendendo aluguel de equipamentos e contratação de mão de obra, por mais doze (12) meses, a partir do dia 01 de junho de 2023;

Fica reajustado o presente contrato, num percentual de 5,60% (cinco virgula sessenta por cento), conforme índice do IPCA, estipulado pelo TCU, do período de março de 2022 até março de 2023, conforme Cláusula Décima Segunda – Do Reajustamento, onde prevê a correção dos valores, mantendo-se o equilíbrio econômico do presente contrato, passando o valor mensal estimado de R\$ 220.776,85 (Duzentos e Vinte Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para o valor estimado global de R\$ 233.140,35 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Cento e Quarenta Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Desta forma, passa o valor global estimado de R\$ 5.037.174,60 (Cinco Milhões, Trinta e Sete Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos) com a presente prorrogação e reajuste a ser de R\$ 7.834.858,80 (Sete Milhões, Oitocentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

**Amparo Legal:** Inciso II do art. 57, c/c com o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Bruno Victor Amaral de Oliveira - CPF: 054.551.904-74 (Socio Administrador);

Rio do Fogo- RN, 30 de maio de 2023.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**35912E22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0061/2023. BASE  
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93  
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE  
2018.**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza assessoria na área de elaboração de proposta e plano de trabalho, junto ao SICONV, acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios do Município de Rodolfo Fernandes/RN.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de assessoria, causaria danos a administração, atrasos em prazos dos órgãos de controle externo, e geraria uma série de problemas.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de assessoria na área de elaboração de proposta e plano de trabalho, junto ao SICONV, acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador KL ASSESSORIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 27.979.528/0001-57, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
53	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de junho de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**431ADB23**CHEFIA DE GABINETE****JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM****CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0062/2022. BASE****LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93****E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de Empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo “marmitex” com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes/RN. ”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação no fornecimento de refeições prontas, destinadas a alimentação de equipes e servidores de outros municípios que prestam serviços ao município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa causaria danos a diversos serviços ofertados a população de nossa Cidade, pois os fornecimentos das refeições seriam suspensos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) o fornecimento de refeições prontas, tipo “marmitex” com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador ELVISMA NUNES CAVALCANTE 02444258410, inscrito no CNPJ sob o nº 47.423.731/0001-03, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
05/A1	R\$ 2.964,00 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de junho de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**A9AEB71**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 209/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de monitoramento do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que dispõe sobre Contratação de empresa prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de monitoramento do Município de Rodolfo Fernandes/RN..

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de empresa prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de monitoramento do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de junho de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**1BD13DA2**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 210/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Infraestrutura e Urbanismo, Educação, Esporte, Meio Ambiente, Cultura, Comunicação e Turismo, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Agricultura, que dispõe sobre Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de junho de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**476787AF

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 211/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” destinado ao Registro de Preço para possíveis contratação parcelada de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação que visa sobre a Registro de Preço para possíveis contratação parcelada de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para o Registro de Preço para possíveis contratação parcelada de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de junho de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**3C541827

**CHEFIA DE GABINETE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0063/2023. BASE  
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93  
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE  
2018.**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza a o fornecimento de pneus destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação no fornecimento das pneus destinados aos veículos do município, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso o uso das máquinas é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente ao fornecimento de pneus destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao fornecedor JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.638.554/0001-09, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
728	RS 5.646,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de junho de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**06440008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PUBLICAÇÃO 02/2023**

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS  
CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O  
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE  
RODOLFO FERNANDES - EDITAL nº 01/2023/CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 733/2019, e,

CONSIDERANDO as disposições do EDITAL nº 01/2023/CMDCA,

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Especial do Processo de Escolha, que analisou as razões recursais apresentadas contra o indeferimento da inscrição;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação dos resultados do recurso pelo candidato com a inscrição indeferida, para fins de recurso do interessado à esta comissão, acerca das decisões da mesma, conforme previsão no cronograma constante no Edital – conforme o Item 7.9 e 7.10;

RESOLVE:

1º Publicar, para todos os fins de direito, as razões de indeferimento do recurso apresentado pelo candidato com inscrição indeferida no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar de Rodolfo Fernandes - Edital nº 01/2023/CMDCA.

2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, em 15 de junho de 2023.

**FELIPE MAIA DE OLIVEIRA**

Presidente do CMDCA

**MARIA DO CARMO RÉGIS SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitora

#### ANEXO I

#### INSCRIÇÃO INDEFERIDA

INSCRIÇÃO	NOME
06	Leoneves Antunino Ferreira

#### MOTIVO PARA O INDEFERIMENTO DE RECURSO:

O candidato apresentou recurso contra o indeferimento da sua inscrição, porém não consta neste ora apresentado as suas razões, os motivos pelos quais o documento apresentado no ato de inscrição, a saber, a declaração de experiência, deve ser considerada apta, conforme o edital. Analisando o recurso, conclui-se que a declaração apresentada no ato da inscrição não condiz com item 3 sub item 3.5 do edital, uma vez que a declaração juntada não obedece aos parâmetros do item mencionado, e motivo do pedido de impugnação da inscrição e conseqüentemente o indeferimento da mesma. A saber: “declaração emitida”, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração;”. Verifica-se que a declaração juntada foi assinada por pessoa não responsável/autorizada pela organização da sociedade civil (pastoral da criança), bem como este órgão/instituição não poderia emitir a mesma por se encontrar inativa desde do ano de 2020 tornado a declaração inválida. Ademais, nenhuma outra prova consistente foi apresentada a comissão que comprovasse a experiência do candidato com atuação no atendimento junto a criança e ao adolescente. Após análise e razões acima, a Comissão Especial do Processo de Escolha decidiu por indeferir o recurso apresentado.

A publicação desta no Diário Oficial do Município tem por efeito a notificação ao candidato. Assim encerra os prazos de recursos conforme o calendário eleitoral.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de junho de 2023.

**FELIPE MAIA DE OLIVEIRA**

Presidente do CMDCA

**MARIA DO CARMO RÉGIS SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitora

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**D430B3DD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº. 347/2023 – GAB\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### Portaria nº. 347/2023 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Servidor **EDSON DE FARIAS CAMPOS, Mat: 0011452-1, Coordenador de Tributação e Arrecadação**, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

**Art. 2º** - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de junho de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**AA0B954D

#### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº. 359/2023 – GAB - EXONERAÇÃO

#### Portaria nº. 359/2023 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, **LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA, CPF nº 087.\*\*\*\*\*-43**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**5CBDF4A4

#### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº. 360/2023 – GAB - NOMEAÇÃO

**Portaria nº. 360/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA**, CPF nº **087.\*\*\*\*\*-43**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Assessor Jurídico Adjunto**, vinculado à **Assessoria Jurídica**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**C79A9FBC

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 361/2023 – GAB - NOMEAÇÃO****Portaria nº. 361/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **JOSÉ ANCHIETA DE MEDEIROS COSTA**, CPF nº **042.\*\*\*\*\*-00**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**1C1DDD89

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 364/2023 – GAB - DIÁRIA****Portaria nº. 364/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia diária), no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Conselheira Municipal de Saúde, **JESSYCA CAMILA CARVALHO SANTOS ROCHA**, para cobrir suas despesas durante o dia 15 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do 3º Encontro Presencial sobre Sistema Alimentares Sustentáveis com Recorte Territorial Nordeste.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Silvana da Silva Lopes

**Código Identificador:**C780496F

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 362/2023 – GAB - DIÁRIA****Portaria nº. 362/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia diária), no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Conselheiro Municipal de Saúde, **JAIR FRANCISCO DE LIMA SEGUNDO**, para cobrir suas despesas durante o dia 15 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do 3º Encontro Presencial sobre Sistema Alimentares Sustentáveis com Recorte Territorial Nordeste.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Silvana da Silva Lopes

**Código Identificador:**E912D248

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 363/2023 – GAB - DIÁRIA****Portaria nº. 363/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia diária), no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Conselheiro Municipal de Saúde, **VALDO TEODÓSIO DE ALMEIDA**, para cobrir suas despesas durante o dia 15 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do 3º Encontro Presencial sobre Sistema Alimentares Sustentáveis com Recorte Territorial Nordeste.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**28A30EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANA  
CRISTINA DOS SANTOS LUNA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. ANA CRISTINA DOS SANTOS LUNA, CPF (MF) nº. 029.\*\*\*-08, com endereço na Av. Aparecida Matias, nº 24, Miranda do Alto, Santa Cruz/RN, tel: 9-9621-9730, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude da Licença Prêmio usufruída pela Servidora CAMILA FREIRE DA SILVA, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Miguel Lula.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **12 de junho de 2023**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 12 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**ANA CRISTINA DOS SANTOS LUNA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**313A2CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE  
TRABALHO - MARCOS ANDRÉ DE SOUZA SANTOS**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE  
TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO,

portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **MARCOS ANDRÉ DE SOUZA SANTOS**, CPF (MF) nº. 077.\*\*\*\*\*-09, com endereço à rua Coronel Julio Pinheiro, nº 668, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, tel: 9-8195-4429, **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **31 de maio de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**C2064F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ÁVILLA  
BEATRIZ DA SILVA ARAÚJO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ÁVILLA BEATRIZ DA SILVA ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 703.\*\*\*\*-19, com endereço à rua Padre Antônio Rafael, nº 559, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8854-9584, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude do afastamento da Professora **RITA DE CÁSSIA PEREIRA DOS SANTOS**, que se encontra em pleno gozo de licença prêmio, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Creche Municipal Pedro Severino Bezerra.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **19 de junho de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 19 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**ÁVILLA BEATRIZ DA SILVA ARAÚJO**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_



**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**B2B54BC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE SESSÃO – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE Nº**  
**001 (HABILITAÇÃO) E Nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS) -**  
**ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 001 (HABILITAÇÃO) E Nº**  
**002 (PROPOSTA DE PREÇOS) - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº936/2023.**

**MODALIDADE- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**  
**PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA**  
**COMUNIDADE DE JURUMENHA LOCALIZADA NO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.**

Aos quatorze dias, do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, (14/06/2023), às 10h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipal, bem como o engenheiro civilresponsável técnico, com a finalidade de proceder com a abertura da sessão na fase de recebimento e abertura do**ENVELOPES Nº 001 (HABILITAÇÃO) ENº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**,o presidente da comissão fez constar que compareceu apenas uma empresa, qual seja ela:**SETE CONSTRUÇÃO LTDA**inscrita no CNPJ sob nº 24.372.340/0001-01,neste ato representada pelo Sr.**Alex Jarson Belarmino**inscrito no**CPF** sob nº087.305.454-71.

Inicialmente foi aberto o**ENVELOPE Nº 001 (HABILITAÇÃO)**da empresa:**SETE CONSTRUÇÃO LTDA**inscrita no CNPJ sob nº 24.372.340/0001-01, única participante interessada, após análise minuciosa dos documentos por esta comissão a empresa acima citada foi considerada**HABILITADA**.

Em razão do comparecimento de apenas uma empresa foi dado continuidade e aberto o**ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**e constatou -se o seguinte resultado:

Nº	EMPRESA	VALOR GLOBAL (R\$)
01	<b>SETE CONSTRUÇÃO LTDA</b> inscrita no CNPJ sob nº 24.372.340/0001-01;	R\$ 255.000,50

Diante do exposto, uma vez concluída a análise e proferido o resultado do julgamento das propostas, estando tudo em conformidade com o estabelecido no edital, a Comissão Permanente de Licitações**DECLARA**a empresa**SETE CONSTRUÇÃO LTDA**inscrita no CNPJ sob nº 24.372.340/0001-01, ofertante do menor valor global de**R\$ 255.000,50**(duzentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta centavos),**VENCEDORA**do referido certame e, em consonância com o projeto básico e seus demais anexos, acostados aos respectivos autos processuais.

Nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente com a aquiescência dos demais Membros, declarou encerrado os trabalhos com a lavratura da presente ATA, de forma circunstanciada, que, depois de lida e de acordo, vai assinada pelos membros desta Comissão Permanente de Licitação e o responsável pelo setor de engenharia.**CIENTIFIQUEM-SE**,aos licitantes via ato de publicidade.**PUBLIQUE-SE**, como de praxe, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorâncias quanto ao conhecimento do inteiro teor em epígrafe.

Santa Maria/RN, em, 14 de junho de 2023.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**  
Presidente da CPL/PMSM/RN

**JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA**  
Membro da CPL/PMSM/RN

**SILMARA DA SILVA NUNES**  
Membro da CPL/PMSM/RN

**OZIVAN OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**  
CREA: 2119166226  
Responsável Técnico

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**851EBDC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO AOS INTERESSADOS – ABERTURA DE ENVELOPES**  
**DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 –**  
**PROC. ADM. MSM/ RN Nº 1997/2023**

No dia 14 de junho de 2023, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, portaria nº 002/2023, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para reunião de recebimento dos envelopes de Declaração previa, envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços da Tomada de Preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONCLUSÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS**, foi protocolado os envelopes de Documentação de **HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** da única interessada, a empresa: **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA – CNPJ: 39.682.451/0001-91**. Fica registrado em ata que, o representante da empresa participante do processo protocolou seus envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preços no dia 31/05/2023, tendo em vista que o certame inicialmente seria realizado dia 09/06/2023, às 09:30hrs, sendo **APRAZADO** para a data deste dia com fulcro no Decreto Municipal nº 864/2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/06/2023. Edição 3047, não cabendo assim um julgamento prévio da análise dos mesmos. Por decisão unanime da Comissão Permanente de Licitação os documentos de habilitação serão analisados e publicado o julgamento posteriormente, cabendo a interposição de recursos conforme disposto o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, “licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**”. O julgamento final será publicado na imprensa oficial do município (FEMURN) para o conhecimento do representante da empresa licitante. O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do julgamento de habilitação. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos as 10:00hs.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**545AD4CC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1088/2023**

Portaria de diária nº 1088/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FDEF0586

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1089/2023**

Portaria de diária nº 1089/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 06 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2142BDBE

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1090/2023**

Portaria de diária nº 1090/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 12 de junho de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1BFC057

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1091/2023**

Portaria de diária nº 1091/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 12 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de junho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**229BB055

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1092/2023**

Portaria de diária nº 1092/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CAFA7CF5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1093/2023**

Portaria de diária nº 1093/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**35A4E397

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1094/2023**

Portaria de diária nº 1094/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de Conduzir universitários para as instituições de ensino, no dia 13 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F501BDE9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - PROCESSO: Nº 1791/2023**

A Sra. **MARIA LICE SILVA, Prefeita de Santana do Matos**, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.  
**RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços de locação de imóvel de propriedade do Sr. Francisco Carlos de Moura, portador do RG nº 1.566.061 SSP/RN, inscrito no CPF nº 026.853.314-84, com valor mensal de **R\$ 31.680,00** (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais), com vigência de até 12 meses, caso sejam favoráveis ao Município, cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR A SEDE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 14 de junho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**CA82FOA0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1095/2023**

Portaria de Diária nº 1095/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 15 de junho de 2023, com o objetivo de levar veículo para passar por revisão.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**007E7072

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1095/2023**

Portaria de Diária nº 1095/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 15 de junho de 2023, com o objetivo de levar veículo para passar por revisão.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**25D612D4

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 098/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **HANNAH SAMARA MONTEIRO DE FIGUEIREDO**, portadora do CPF nº 089.118.834-76 e matrícula nº. 2368, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico em 02/06/2023, tendo início em 02 de junho de 2023 e término em 28 de novembro de 2023, 120 dias concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**69FAEA4D

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 099/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **ANA PAULA BEZERRA**, portadora do CPF nº 049.197.314-42 e matrícula nº. 2472, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme atestado médico em 29/05/2023, tendo início em 29 de maio de 2023 e término em 24 de novembro de 2023, 120 dias concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de

acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**75368781

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 100/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/07/2011 a 01/07/2016;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, sra. **MARIA ZELIA DE MACEDO**, cargo de **Merendeira**, matrícula nº. 682 e CPF nº 704.297.774-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/06/2023 a 31/08/2023, reassumindo suas funções em 01 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**F4071FF6

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 101/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 02/04/2009 a 02/04/2014;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** 02 (dois) meses de licença prêmio a servidora municipal, sra. **MARIA ZELIA DE MACEDO**, cargo de **ASD**, matrícula nº. 371 e CPF nº 626.210.924-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 20/06/2023 a 20/08/2023, reassumindo suas funções em 21 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF Nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**5FCF7C75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 021/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 1161/2023– Pregão Eletrônico 021/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição de materiais esportivos, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Declaro como vencedor do certame as empresas JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401, CNPJ: 47.307.126/0001- 77, nos itens 01; 03; 04; 05; 07 e 08, perfazendo um valor total de R\$ 39.360,00, a empresa JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467, CNPJ: 47.057.362/0001-82, nos itens 09 e 11, perfazendo um valor total de R\$ 7.540,00, e a empresa MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 36.342.832/0001-33, nos itens 02; 06 e 10, perfazendo um valor total de R\$ 17.675,00

Santana do Seridó/RN, 14 de junho de 2023

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**EE347771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
021/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 021/2023, referente ao PROCESSO Nº1161/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição de materiais esportivos, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401, CNPJ: 47.307.126/0001- 77, nos itens 01; 03; 04; 05; 07 e 08, perfazendo um valor total de R\$ 39.360,00, a empresa JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467, CNPJ: 47.057.362/0001-82, nos itens 09 e 11, perfazendo um valor total de R\$ 7.540,00, e a empresa MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 36.342.832/0001-33, nos itens 02; 06 e 10, perfazendo um valor total de R\$ 17.675,00.

Santana do Seridó/RN, 14 de junho de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**00D2806E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
021/2023**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição de materiais esportivos, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em favor das empresas JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401, CNPJ: 47.307.126/0001- 77, nos itens 01; 03; 04; 05; 07 e 08, perfazendo um valor total de R\$ 39.360,00, a empresa JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467, CNPJ: 47.057.362/0001-82, nos itens 09 e 11, perfazendo um valor total de R\$ 7.540,00, e a empresa MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 36.342.832/0001-33, nos itens 02; 06 e 10, perfazendo um valor total de R\$ 17.675,00.

Santana do Seridó/RN, 14 de junho de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**90A1C4FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO Nº 704/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023  
ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA  
COMERCIAL**

Aos (14) quatorze dias do mês de junho (06) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, às treze horas (08:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sergio Ferreira de Macedo e Douglas de Azevedo Cabral (substituto), sob a presidência da primeira, para **RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, da empresa licitante ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 05.831.917/0001-51, na qual apresentou proposta comercial no valor global de R\$ 1.015.232,98 (um milhão, quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos); referente ao **PROCESSO Nº 704/2023**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**. Após submetidos às conferências do setor de engenharia, a empresa foi convocada a promover os ajustes necessários em sua proposta comercial por meio de diligência. Atendida a diligência, a proposta final foi encaminhada para a assessoria em engenharia deste município solicitando que fosse realizada análise da proposta e das respectivas planilhas apresentadas pela empresa classificada em primeiro lugar, em razão da oferta do menor preço. A referida assessoria manifestou-se através de Parecer Técnico, informando que após análise realizada nas planilhas estão em conformidade com os critérios estabelecidos no edital convocatório. Desta forma, considerando que a proposta apresentada pela empresa atendeu a todos os requisitos presente no edital, a Comissão Permanente de Licitação, **DECLARA** como **VENCEDORA** da Tomada de Preços 002/2023 a empresa ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 05.831.917/0001-51, por ter apresentado a proposta de menor preço, cujo valor global é de R\$ 1.015.232,98 (um milhão, quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), em consonância com as disposições previstas em edital.

Diante do acima exposto esta Comissão Permanente de Licitação em atendimento ao Art. 109 inc. I alínea "b" da Lei nº 8.666/93, abre prazo de 5 (cinco dias), a contar da divulgação deste resultado, para a interposição de recursos contra o presente resultado, informando que os autos encontram-se com vistas franqueadas nos dias úteis no horário de expediente ao interessados na sala de licitações á Rua: Nilton Ginane, Nº13, Centro, Santana do Seridó/RN ou através do email : cpl\_santanadoserido.rn@outlook.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador: D425E2BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE – CMDCA EDITAL Nº 04/2023**

**Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas e convoca para a prova de conhecimento específico.**

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 para escolha dos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a lei municipal de Nº 1376/2015, e como base nas decisões tomadas em reunião realizada nesta data, fixa o Edital de Nº 04/2023.

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

BRUNA RAYANNA DE OLIVEIRA  
EMMANUELLE MARIA BEZERRA  
ELAINE DA SILVA CAMPELO  
ERIVAN FÉLIX DE LIMA  
ESTELLA EMYLLE FERREIRA DE LIMA  
GEISE KELLY FERREIRA DE LIMA  
JEFFERSON JERONIMO DOS SANTOS  
JOSÉ VITOR NUNES FLORÊNCIO  
MARCOS FÁBIO DE PAIVA MARREIRO  
MARIA JOSÉ DE SOUZA FERREIRA OLIVEIRA  
MARINALVA ALVES DE LIMA  
MARINA REMILTA DA SILVA OLIVEIRA  
TIAGO PADILHA SILVA  
VERA LÚCIA DIOGO DA SILVA OLIVEIRA  
WENDERSON DANTAS QUEIROZ

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral Maria Umbelino de Melo, situada na Rua Marechal Floriano, nº365, Bairro São José, Santo Antônio/RN.

**Santo Antônio/RN, 14 de junho de 2023.**

**ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador: 61F92D1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023.**

**PROCESSO Nº 08/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** APARECIDA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE.

**CPF:** 027.319.994-38.

**OBJETO:** Contratação de profissional habilitado em serviços técnicos de consultoria e assessoria ao setor pessoal (RH), da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$: 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; Função: 04 – Administração; Sub-função: 122 – Administração Geral; Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/01/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 18 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

**APARECIDA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**

Assessora de RH

Contratada

*\*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador: 5CF86B97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0478/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PESSOA JURÍDICA COM COMPETÊNCIA OPERACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E COM CAPACIDADE PARA DOZE PESSOAS SENTADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Para **JOSEFI FERNANDES BRAGA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99 **nota fiscal nº 86-A1**, no valor total de R\$ 3.000,00.

São Fernando/RN, 14 de junho de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:F26D6B34**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0421/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS COM SUBSTITUIÇÃO DE CILÍNDRIO. Para **WIRLLEY MEDEIROS DE ARAUJO 09652541435** inscrita no CNPJ sob o nº 46.462.228/0001-02 **nota fiscal nº 045-A1**, no valor total de R\$ 1.828,00.

São Fernando/RN, 14 de junho de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:DF23BE22**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0424/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, COM FINALIDADE DE ATENDER A DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **LUCAS GABRIEL FERNANDES DE MEDEIROS** inscrita no CNPJ sob o nº 48.676.699/0001-30 **nota fiscal nº 19-A1**, no valor total de R\$ 790,00.

São Fernando/RN, 14 de junho de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:546E885F**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0476/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM APROXIMADAMENTE 200 M<sup>2</sup> (DUZENTOS METROS QUADRADOS) E DE FÁCIL ACESSO, PARA INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-RN. Para **VALDI MEDEIROS** inscrita no CPF 596.753.904-25 sob o nº **nota fiscal nº01.091**, no valor total de R\$ 575,00.

São Fernando/RN, 14 de junho de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:B3B9BDAB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0480/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SE FAZ NECESSARIO, EM VIRTUDE EM REALIZAR CONSULTAS A POPULAÇÃO, PARA MANTER O ACOMPANHAMENTO MÉDICO NAS MAIS DIVERSAS PATOLOGIAS. Para **LOPES & SANTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 13.301.929/0001-00 **nota fiscal nº01016**, no valor total de R\$ 1.200,00.

São Fernando/RN, 14 de junho de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:E3083484**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0479/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05 **nota fiscal nº01808-A1**, no valor total de R\$ 1.093,62.



São Fernando/RN, 14 de junho de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**48799B9C

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0477/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM. Para **JOAO PEDRO COSTA DE MEDEIROS 13620013411** inscrita no CNPJ sob o nº 35.585.482/0001-73 **nota fiscal nº 18-A1**, no valor total de R\$ 1.900,00.

São Fernando/RN, 14 de junho de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**47DA6A71

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0383/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO SIGEDUC, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Para **QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 17.652.353/0001-79 **nota fiscal nº 09697**, no valor total de R\$ 2.319,21.

São Fernando/RN, 14 de junho de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**48E9E25A

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0401/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PROFISSIONAL PARA EXECUTAR SERVIÇO DE ROÇO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-RN, COM A FINALIDADE DE LIMPAR A VEGETAÇÃO DANINHA QUE INVADE OS LOGRADOUROS, BEM COMO TERRENOS PÚBLICOS DESOCUPADOS NA CIRCUNSCRIÇÃO URBANA, DE MODO QUE POSSAM EXERCER SUAS FUNÇÕES DE MODO SATISFATÓRIO. Para **JOSÉ GALDINO NETO** inscrita no CPF sob o nº 654.090.274-34 **nota fiscal nº1082**, no valor total de R\$ 1.500,00.

São Fernando/RN, 14 de junho de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**F5208148

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0481/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO para prestação de serviços de transmissão da IV edição da Taça São Fernando de Futsal referente a segunda parcela, para a empresa **MARCIANE MORAIS DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.638.785/0001-96, **nota fiscal n.º 016** no valor total de R\$ 6.392,40.

São Fernando/RN, 14 de junho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**A3187937

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2023  
DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 –PROC.  
ADMPMSF/2023 Nº 2023.03.0076**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LABOCLINICA TRAIRI LTDA-ME, CNPJ Nº 02.308.892/0001-18, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES MÉDICO-HOSPITALARES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, EXAMES E CONSULTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E ANEXOS.VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES;VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 338.860,00(Trezentos e Trinta e Oito Mil Oitocentos e Sessenta Reais) ;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– PELO PROMITENTE CONTRATANTE E EDMILSON LEÃO– PELA PROMITENTE CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 07 DE JUNHO DE 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**E4AA2984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2023.**

Aprova e torna pública a Ata da Comissão Especial Eleitoral com o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos inscritos para a disputa ao cargo de Conselheiro Tutelar para o quadriênio 2024 a 2028, em São Fernando/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FERNANDO/RN, em sessão extraordinária realizada em 14 de junho de 2023, acompanhou o trabalho da Comissão Especial Eleitoral instituída pelo art. 2º, parágrafo único da Resolução n.º 001/2023, que torna público o Edital de Convocação do processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, com base nas disposições da Lei Federal n.º 8.069/90, da Lei Municipal n.º 456/2004, alterada pela Lei Municipal n.º 713/2015 e suas alterações, resolve:

Art. 1.º - Ratificar os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral nos termos da Ata com a narrativa a seguir:

Ata da Comissão Especial Eleitoral que tem a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 a 2028; presentes os membros: ANA MARIA DOS SANTOS, SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA, AILTON MEDEIROS DA COSTA e FRANCEILMA MARIA GALDINO, sob a presidência da primeira dos membros, de posse da documentação dos candidatos

inscritos julgou-os definitivamente a partir dos documentos apresentados por cada candidato, a sua condição perante as exigências editalícias, tendo concluído pela eliminação dos seguintes candidatos pré-inscritos:

1. FABIANA DA SILVA CARDOSO; e

2. RHUAN PABLO ARMSTRONG KENNEDY DOS SANTOS;

A primeira, ou seja, a candidata Fabiana da Silva Cardoso apresentou uma declaração com o intuito de comprovar experiência profissional no labor com crianças e adolescentes em afronta a exigência do art. 9.º, inciso VI, uma vez que a sua declaração foi expedida por pessoa física, quando o dispositivo regimental exige instituição da área da infância e juventude do município de São Fernando, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 12 (doze) meses na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente. Ou seja, ao se falar de instituição estar-se-á exigindo a manifestação de uma pessoa jurídica.

O segundo, ou seja, Rhuán Pablo Armstrong Kennedy dos Santos, apresentou uma declaração de experiência profissional com crianças e adolescentes de uma instituição SF LEAGUE, que é informal, pois não dispõe de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CPNJ. Ao invés de CNPJ ofereceram o CPF 058.022.684-09, que pertence ao senhor Benedito Marinheiro Filho, responsável pela declaração. Este documento infringe radicalmente a exigência do art. 9.º, inciso VI do Edital de convocação, que exige a manifestação de uma instituição da área da infância e juventude do município de São Fernando, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 12 (doze) meses na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente. Assim, o documento pretensamente comprobatório não tem valor jurídico.

Feitas as narrativas aduzidas, a Comissão Especial Eleitoral, de acordo com as disposições do art. 11-A, inciso IX do Edital de Convocação do processo eleitoral, determina a publicação da relação dos candidatos habilitados, após julgamento da documentação, saber:

1. FLÁVIA FERNANDES DE ARAÚJO

2. RISIMAR MEDEIROS DA SILVA;

3. CARINE MARTINS DA SILVA;

4. REILDA ALVES DE ARAÚJO;

5. MARIA ADRIANA DOS SANTOS;

6. MATEUS ROCHA DOS SANTOS;

7. NATHANAEL DE ARAÚJO OLIVEIRA;

8. DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAÚJO;

9. RYDER RAVELLI DE ARAÚJO FERNANDES;

10. TÁSIA LINS DE MEDEIROS SOUTO.

E, por estarem de cientes de suas decisões, não havendo mais o que fazer, lavram a presente ata, parte da Resolução n.º 005/2023.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN, 14 de junho de 2023.

**ANA MARIA DOS SANTOS**

Presidenta

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Membros

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**27368949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO SEMEC Nº 2023.05.0154**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o artigo 37, IX da Constituição da República, em conformidade com a Lei Municipal n.º 0562/2009, especialmente no seu art. 2.º, incisos II c/c art. 3.º, inciso IV, vem através deste CONVOCAR os candidatas Adriana Gomes Dutra, CPF N.º 083.950.594-93, Flávia Fernandes de Araújo, CPF N.º 048.617.854-48, Flávia Santana de Araújo, CPF N.º 108.542.504-50, Ryder Ravelli de Araújo, CPF N.º 016.726.934-89, José Tallys Soares Alves, CPF N.º 105.515.284-94 e Inajá Silva de Lucena, CPF N.º 247.906.898-67,

CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital n.º. 003/2023-SEMEC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/05/2023. Edição 3028, a entregarem suas documentações no período de 15 a 19 de junho de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Lazer, situado à Avenida Major José Antão n.º 200, Centro, no horário de 8h00min às 12h00min. 6.4 – São condições para a contratação: a) Ter sido aprovado no processo seletivo; b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer; c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional.

São Fernando/RN, 14 de junho de 2023.

**JOÃO BOSCO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

**Publicado por:**

Rafaela da Silva Brito

**Código Identificador:**A851A46F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 286/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de junho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 07 de junho de 2023.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de junho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**13AAB652

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 287/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de junho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de junho de 2023.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de junho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**174E4202**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 288/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de junho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 08 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de junho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**FE1C696E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 289/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de junho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 08 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de junho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**98084F74**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 290/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de junho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo

Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a ser realizada no dia 08 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de junho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**86C50DDA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 291/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de junho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 09 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de junho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**4BFB5DD8**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 292/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de junho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 12 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de junho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**ADB5EA42**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 293/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de junho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de junho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**93ADB6C9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 294/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de junho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 12 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de junho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**B599096D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 295/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de junho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**043751B0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 296/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de junho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 13 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**BE165EAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 126/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **MARIA DO DESTERRO MORAIS**, matrícula nº 87, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 12/06/2023 a 12/09/2023, tendo como base o período trabalhado de 05/12/2013 a 05/12/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi (RN), 12 de junho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**DB0ED00D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 127/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **RENATO ROMERO DE MEDEIROS**, matrícula nº212, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no seguinte período de 03/07/2023 a 01/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 12 de junho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:00FBFE02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 128/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **ALCINEIDE MEDEIROS FERNANDES**, matrícula nº63, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, retornando ao trabalho em 02/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 12 de junho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:5ACD5883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 129/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **JARLES NECO DA SILVA**, matrícula nº219, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas nos seguintes períodos: 17/07/2023 a 31/07/2023 e 07/08/2023 a 21/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 12 de junho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:1BCB9DD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 130/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**, matrícula nº224, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 24/07/2023 a 22/08/2023, retornando ao trabalho em 23/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 12 de junho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:DF6D0004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 131/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. ANA CARLA ARAUJO DE MEDEIROS, CPF nº 017.751.584-89, para exercer o cargo de Assistente Técnico - AT, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de junho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**E9E43AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 132/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a Sra. **GINA KARLA DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº122-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, retornando ao trabalho em 02/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi (RN), 14 de junho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**2745D4E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39,  
ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
MÉRCIA MAKILANE COSTA	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Fênix que se apresente na "Tenda" de recepção do evento 33º São João	R\$ 1.500,00

em São José, no município de São José de Mipibu - RN, no dia 23 de junho.

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 14 de junho de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**BDB19771

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40,  
ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA GOMES	Contratação de apresentação de Show Musical de Joãozinho do Acordeon que se apresente na "Tenda" de recepção do evento 33º São João em São José, no município de São José de Mipibu - RN, no dia 24 de junho.	R\$ 1.500,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 14 de junho de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**ED43F8A4

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro - São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.025.331/0001-02, situada à Rua Jaguarari, 2281, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato, representada pelo, Senhor Rogério Medeiros Cabral Júnior, inscrito no CPF sob 915.849.574-68, residente e domiciliada em Natal/RN.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto contratação da banda PEGADA DO COYOTE para apresentação artística. O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a secretaria de cultura designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 24 de junho de 2023, às 23h min no local do evento para o show, cumprindo um período de 02h de Show de serviços profissionais.

**VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu/RN, 13 de junho de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral

**ROGÉRIO MEDEIROS CABRAL JÚNIOR**

Contratada

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**95A81484

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº28/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.141.623/0001-30, situada à Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato, representada pelo, Senhor Fernando Ivo de Macedo, inscrito no CPF sob n.º 779.121.014-20, residente e domiciliado na Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto contratação da banda **EDYR VAQUEIRO** para apresentação artística. O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a secretaria de cultura designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 23 de junho de 2023, às 23h no local do evento para o show, cumprindo um período de 02h de Show de serviços profissionais.

**VALOR: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu/RN, 13 de junho de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral

**FERNANDO IVO DE MACEDO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**A0EECAE7

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº38/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** AMANDA FRANCO DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º069.220.024-07, residente e domiciliada na Rua Gilberto de Carvalho, 40, casa 4, centro, Centro, São José de Mipibu/RN.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto contratação da **BANDA AMANDA FRANCO** para apresentação artística. O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a secretaria de cultura designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 25 de junho de 2023, às 21h no local do evento para o

show, cumprindo um período de 01h e 30min de Show de serviços profissionais.

**VALOR: R\$ 3.000 (três mil reais).**  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu/RN, 12 de junho de 2023

<b>MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO</b>
Secretário Geral
<b>AMANDA FRANCO DA SILVA</b>
Contratada

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**539ED9A5

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº36/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** JANAINA DAMIÃO DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º061.537.494-88, residente e domiciliada na Rua Padre Cícero, centro, Centro, São José de Mipibu/RN.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto contratação da **BANDA JANAINA SHOW** para apresentação artística. O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a secretaria de cultura designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 23 de junho de 2023, às 00:00 h no local do evento para o show, cumprindo um período de 01h e 15min de Show de serviços profissionais.

**VALOR: R\$ 3.000 (três mil reais).**  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu/RN, 12 de junho de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral

**JANAINA DAMIÃO DA SILVA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**641CC08F

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº37/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** JOSILENE TORQUATO DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º012.175.714-50, residente e domiciliada na Rua Policial Paulo Henrique do Nascimento, São José de Mipibu/RN.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto contratação da banda **DESMANTELO DO FORRÓ** para apresentação artística. O local para apresentação do show será em uma “tenda” localizada na entrada do Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do



Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **secretaria de cultura** designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 25 de junho de 2023, às 19h no local do evento para o show, cumprindo um período de 02h de Show de serviços profissionais.

**VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**

**VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**

São José de Mipibu/RN, 12 de junho de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**JOSILENE TORQUATO DA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:8B19C03E**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103, ART. 24,  
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
RR COMUNICAÇÃO	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO 33º SÃO JOÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU.	R\$ 8.320,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 14 de junho de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:2E626F4C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE - CMDCA  
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a retificação da resolução 02/2023 que aprova, torna publico o edital e institui a comissão do processo de escolha do Conselho tutelar e da nova Composição da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de São José do Campestre/RN**, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelas Lei Municipal nº 885/2020, e na Resolução nº 02/2023 do CMDCA, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**CONSIDERANDO** a carta de pedido de renúncia da Sra. Graciana Freire Campos, como membro titular do CMDCA na condição de representante da Sociedade Civil da Paróquia de São José no dia 04 de abril de 2023, com isso o afastamento da composição da comissão eleitoral desse certame a partir da notificação da CEE;

**CONSIDERANDO** a carta de pedido de renúncia da Sra. Gracielly Freire Campos, como membro titular do CMDCA na condição de

representante do Governo da Secretaria Municipal de Saúde no dia 20 de abril e por nova indicação da referida instituição;

**CONSIDERANDO** a nova indicação da paróquia de São José por meio da Sra. Mayara Camila Soares e da Sra. Valeria Laise Bezerra da Cunha, como entidade da sociedade civil, inscrita no CMDCA, por meio de ofício e nova composição para compor o referido Conselho;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Alterar a nova composição da Comissão Especial Eleitoral para este certame;

**ART. 2º** - A nova Comissão será composta observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

1. Sergio Pereira da Silva- PRESIDENTE
2. Ramisson Fernando Ferreira de Lima- MEMBRO
3. Francineide Soares da Silva - MEMBRO
4. Leandro da Silva Pessoa- MEMBRO
5. Mayara Camila Soares- MEMBRO
6. Flavio Pessoa- MEMBRO

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José do Campestre/RN, 14 de junho de 2023.

**SERGIO PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:F71AEB7A**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO-INEXGIBILIDADE N.º  
008/2023**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXGIBILIDADE N.º 008/2023

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a **Contratação de atração artística cultural gospel (Padre Nunes), para apresentação no dia 18 de junho do corrente ano, na festa cultural do padroeiro de São José do Município de São José do Campestre/RN**, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo a presente contratação que teve como capacitada a empresa **A NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 31.373.809/0001-92**, com sede a rua Rondônia, 425 – Neópolis – Natal/RN, com valor proposto de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 13 DE JUNHO DE 2023.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:C26B03E3**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º  
008/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º 008/2023

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN -  
CNPJ: 08.146.425/0001-15.

PESSOA JURÍDICA: A NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 31.373.809/0001-92.

ENDEREÇO: rua Rondônia, 425 – Neópolis – Natal/RN.

OBJETO: **Contratação de atração artística cultural gospel (Padre Nunes), para apresentação no dia 18 de junho do corrente ano, na festa cultural do padroeiro de São José do município de São José do Campestre/RN.**

VALOR GLOBAL R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

ORIUNDO: Inexigibilidade 008/2023.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: A NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 31.373.809/0001-92 – ANTONIO NUNES DE ARAUJO – CPF: 535.880.709-82 – RESPONSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 13 DE JUNHO DE 2023.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**1E144436

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15.

CONTRATADO: A NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 31.373.809/0001-92.

ENDEREÇO: rua Rondônia, 425 – Neópolis – Natal/RN.

OBJETO: **Contratação de atração artística cultural gospel (Padre Nunes), para apresentação no dia 18 de junho do corrente ano, na festa cultural do padroeiro de São José do município de São José do Campestre/RN.**

VALOR GLOBAL R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

ORIUNDO: Inexigibilidade 008/2023.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA CONTRATADA: A NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 31.373.809/0001-92 – ANTONIO NUNES DE ARAUJO – CPF: 535.880.709-82 – RESPONSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 13 DE JUNHO DE 2023.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**075D4196

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXGIBILIDADE N.º 009/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXGIBILIDADE N.º 009/2023

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a **Contratação de atração artística cultural denominada (Taty Girl), para apresentação na festa cultural do padroeiro do Município de São José do Campestre/RN, a ser realizada no dia 21 de junho do corrente ano**, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo a presente contratação que teve como capacitada a empresa **TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES**

**MUSICAIS E EVENTOS LTDA– CNPJ: 23.268.243/0001-00**, com sede a Av. Heráclito Graça, 300, centro – Fortaleza/CE, com valor proposto de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 13 DE JUNHO DE 2023.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**E03C20FC

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º 009/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º 009/2023

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15.

PESSOA JURÍDICA: TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA– CNPJ: 23.268.243/0001-00.

ENDEREÇO: Av. Heráclito Graça, 300, centro – Fortaleza/CE.

OBJETO: **Contratação de atração artística cultural denominada (Taty Girl), para apresentação na festa cultural do padroeiro do Município de São José do Campestre/RN, a ser realizada no dia 21 de junho do corrente ano.**

VALOR GLOBAL R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

ORIUNDO: Inexigibilidade 009/2023.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA– CNPJ: 23.268.243/0001-00 – ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA – CPF: 620.764.853-68 – SÓCIO ADMINISTRADOR.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 13 DE JUNHO DE 2023.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**F89FF2B6

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15.

CONTRATADO: TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA– CNPJ: 23.268.243/0001-00.

ENDEREÇO: Av. Heráclito Graça, 300, centro – Fortaleza/CE.

OBJETO: **Contratação de atração artística cultural denominada (Taty Girl), para apresentação na festa cultural do padroeiro do Município de São José do Campestre/RN, a ser realizada no dia 21 de junho do corrente ano.**

VALOR GLOBAL R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

ORIUNDO: Inexigibilidade 009/2023.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA CONTRATADA: TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA– CNPJ: 23.268.243/0001-00 – ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA – CPF: 620.764.853-68 – SÓCIO ADMINISTRADOR.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 13 DE JUNHO DE 2023.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**CFC68512

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º**  
**023/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º  
023/2023

O Prefeito do município de São José do Campestre, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR a **Contratação de empresa especializada no levantamento de demandas e pendências junto ao FNDE, visando assim acompanhar junto aos setores técnicos do ministério, com reuniões presenciais, buscando assim a resolução de problemáticas dos recursos públicos federais para o município de São José deCampestre/RN**, cujo consagrou a proposta mais vantajosa a empresa **AK CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 28.333.507/0001-86**, através de Dispensa de Licitação. DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o artigo 26 da referida Lei.

São José do Campestre/RN, 12 de junho 2023.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**08E1A33E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2023  
ORGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15  
PESSOA JURÍDICA: **AK CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 28.333.507/0001-86**.  
ENDEREÇO:  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no levantamento de demandas e pendências junto ao FNDE, visando assim acompanhar junto aos setores técnicos do ministério, com reuniões presenciais, buscando assim a resolução de problemáticas dos recursos públicos federais para o município de São José deCampestre/RN.  
VALOR GLOBAL R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.  
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.  
PELO PODER EXECUTIVO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL  
PELA PESSOA JURÍDICA: AK CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 28.333.507/0001-86 – ALINE KELLY DIAS SILVA - CPF: 038.846.674-00 - RESPONSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 12 DE JUNHO DE 2023.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**100B63C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 059/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 14 de junho de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JOSÉ ANTÔNIO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o n.º 647.045.307-44, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRABALHO, GESTÃO DE RENDA, EMPREENDEDORISMO, COOPERATIVISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**ADF075A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 37/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 14 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal n.º 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Senhora **Maria Helena Neves da Cruz**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município, no dia 16 de junho de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Curso Gestão de Pessoal do Serviço Público: Implantação da 4ª Fase do Esocial e Normas Gerais.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**  
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**5C619001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 38/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 14 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal n.º 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) para a Senhora **Geylsa Zayra Soares Ribeiro**, ocupante do cargo de Operadora de Sistemas do Município, no dia 16 de junho de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Curso Gestão de Pessoal do Serviço Público: Implantação da 4ª Fase do Esocial e Normas Gerais.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**AC541AB5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 39/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 14 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o Senhor **Manoelso Gomes Oliveira**, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Tributação do Município, no dia 16 de junho de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso Gestão de Pessoal do Serviço Público: Implantação da 4ª Fase do Esocial e Normas Gerais.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**0718C9E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 40/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 14 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Senhora **Aline Renata Martins de Oliveira**, ocupante do cargo de Coordenadora de Vigilância Sanitária do Município, no dia 16 de junho de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Curso Gestão de Pessoal do Serviço Público: Implantação da 4ª Fase do Esocial e Normas Gerais.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**DC5D5BCC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 41/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 14 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) para a Senhora **Emanuella Cristina Monteiro da Silva**, ocupante do cargo de Técnica Administrativa do Município, no dia 16 de junho de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Curso Gestão de Pessoal do Serviço Público: Implantação da 4ª Fase do Esocial e Normas Gerais.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**95ACB60E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 008/2023**

Divulga a relação definitiva de inscrições para candidatura a membro do Conselho Tutelar 2024-2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** de São José do Seridó/RN, através do seu Presidente o Sr. Paulo Sérgio Dantas de Lucena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 nº 240/03, e na Lei Municipal Complementar nº 027/2015;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são

esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

**CONSIDERANDO** que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 03/2023 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São José do Seridó – RN publica a relação definitiva de inscrições no processo de escolha de Conselheiro Tutelar.

§ 1º A esta fase do certame, não caberá recursos quanto à relação de inscritos publicada, tendo já se cumprido a exigência para tal em etapa anterior à publicação;

§ 2º Após publicação, os inscritos encontram-se habilitados para a realização da prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I – Relação definitiva dos inscritos.

- 1 - Francisco das Chagas Medeiros de Oliveira
- 2- Deuzirana Araújo
- 3- Geovane Alves da Silva
- 4 - Danaina Costa Santos
- 5 - Jucilene Dantas
- 6 - Josemário Hugo de Medeiros
- 7 - Iziane Gomes da Silva
- 8 - Ravelle Dantas de Oliveira
- 9 - Sâmia Raíza Medeiros Costa
- 10 -Talianny Cristina dos Santos Alves
- 11 - Alcileide Dantas dos Santos

São José do Seridó - RN, 14 de junho de 2023.

**PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Cilmária dos Santos Costa

**Código Identificador:**844E40FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 069/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**ASSUNTO: Aquisição de equipamentos diversos a serem destinados à saúde**

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital enviada pela empresa **HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI** (CNPJ nº 31.531.928/0001-26), devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela retificação das disposições editalícias que destaca.

**I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

A presente impugnação foi enviada para o Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) no dia 12 de junho de 2023, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

**II – DO ITEM EDITALÍCIO IMPUGNADO**

Alega a empresa IMPUGNANTE:

1º) Acontece, contudo, que após examinado rigorosamente as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência pelo nosso departamento técnico, constatamos que o descritivo do item 15 (Desfibrilador Externo Automático - DEA) possui meros aspectos que

tiram drasticamente a possibilidade de aquisições coerentes com as reais necessidades do município, pois conforme analisado o descritivo fica claro que falta características técnicas, faixas de medições e parâmetros, desta forma, transformará o certame em aquisições que deixarão a desejar no momento da entrega do equipamento.

2º) Lembrando que esse equipamento salva vidas, crucial para atender quem realmente necessita de um atendimento rápido e eficaz, assim, não pode ficar com características físicas e técnicas faltantes, além de faixas de medições e de segurança por se tratar de um equipamento essencial para o cuidado de vidas.

3º) Para o item 15 (Desfibrilador Externo Automático - DEA) a especificação se encontra da seguinte forma “DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO AUTONOMIA DA BATERIA 50 A 250 CHOQUES / AUXÍLIO RCP POSSUI /ACESSÓRIO(S) 1 PAR ELETRODO”. Não existe especificação técnica!

4º) Por conta das afirmações acima descritas, solicitamos que o descritivo do item 15 (Desfibrilador Externo Automático - DEA) seja retificado com algumas alterações, para abranger mais marcas para o item e para benefício do órgão em relação a aquisição do equipamento, assim sendo, oferecemos abaixo uma possibilidade de descritivo para inclusão no Anexo I – Termo de Referência.

**III – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Quanto à alegação de falta de características técnicas, faixas de medições e parâmetros **assiste razão ao impugnante, devendo ser retificado o Termo de Referência de modo que as especificações fiquem mais objetivas e claras resultando em uma melhor contratação para essa administração.**

**IV – DA DECISÃO**

Assim, diante das alegações de impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2023** e da justificativa legal apresentada para as exigências nele contidas, **ACATAMOS** a impugnação suscitada pela empresa **HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI** (CNPJ nº 31.531.928/0001-26), **para se retificar o devido Termo de Referência.**

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 14 de junho de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**AB7AC3EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SÃO MIGUEL/RN LEI MUNICIPAL Nº 558/2005 E LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2015 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 04/2023**

Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas e convoca para a prova de conhecimento específico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 558/2005 e Lei Complementar Nº 050/2015 e suas alterações, reunido no dia 14 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

**RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS**

01 – LINDIVANIA FERREIRA DE MOURA CARVALHO  
 02 – EUDES SALDANHA DE BESSA  
 03 – MAIRA RITA DE OLIVEIRA  
 04 – MARIA EDILANIA DANTAS  
 05 – FRANCISCO PAULO DE SOUZA  
 06 – FERNANDO DE CARVALHO FREITAS  
 07 – LENILDA GONÇALVES DE AQUINO  
 08 – EVANDRO MARCOS DE LIMA SILVA  
 09 – VITOR MANOEL DA SILVA LIMA  
 10 – LARISSA EDUARDO JALES  
 11 – MARIA DO SOCORRO LOPES

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na Escola Municipal Avelino Pinheiro.

São Miguel/RN, 14 de junho de 2023.

**CARLOS EUZELI DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Daniel Vieira de Almeida

**Código Identificador:**EEB5551A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
 EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA  
 DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 02/2023**

O Presidente da CPL do Município de São Miguel do Gostoso/RN, nomeado através da portaria 01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, foi conhecido e DESPROVIDO, mantendo-se incólume a decisão que a inabilitou, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de São Miguel do Gostoso/RN, localizada no endereço: Av. dos Arrecifes, 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, mediante solicitação ao e-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br ou, ainda, através do Portal de Compras Públicas através do link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Outrossim fica apazado para o dia 21 de junho de 2023 às 09:30hs, à sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas.**

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de junho de 2023.

**FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA**

Presidente da CPL/PMSMG/RN

O Presidente da CPL do Município de São Miguel do Gostoso/RN, nomeado através da portaria 01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, foi conhecido e DESPROVIDO, mantendo-se incólume a decisão que a inabilitou, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de São Miguel do Gostoso/RN, localizada no endereço: Av. dos Arrecifes, 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, mediante solicitação ao e-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br ou, ainda, através do Portal de Compras Públicas através do link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Outrossim fica apazado para o dia 21 de junho de 2023 às 09:30hs, à sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas.**

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de junho de 2023.

**FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA**

Presidente da CPL/PMSMG/RN

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:**0A2D5B1E

**GABINETE DO PREFEITO  
 RESOLUÇÃO 005 CMDCA SMG**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

Rua Sarabonete nº 01 – Centro – São Miguel do Gostoso – CEP 59585-000

E-mail: cmdcasmgrn@gmail.com

RESOLUÇÃO-CMDCA/SMG Nº 05, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina as regras referentes à campanha tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 300, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSECRN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSECR, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 300, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSECR, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município São Miguel do Gostoso, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSECR, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município nos Artigos de nº: 11, 12, 13 e 14 da Resolução-CMDCA/SMG Nº 02/2023, DE 28 MARÇO DE 2023) e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que a campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período supra estabelecido.

Art.2º Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas permitidas aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, as seguintes condutas:

I- Promover a propaganda de suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular e sejam observadas as seguintes normas permissivas:

a) em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País

b) por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

c) por meio de blogs, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

II- A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos estando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

III- A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

IV- É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

Parágrafo único. No dia destinado ao Processo de Escolha Unificado (1º de outubro de 2023) será permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

Art.3º. De modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação e sem prejuízo da observância das disposições constantes na legislação local, serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores antes e durante todo o processo de escolha de que trata presente resolução que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral:

I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

X- Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

XI- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

§1º Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

§2º Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

§3º Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

§4º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores.

Art.4º. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

Art.5º. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I- Utilização de espaço na mídia;

II- Realizar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores para os locais de votação;

III- Patrocinar alimentação de eleitores;

IV- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

V- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

VI- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, com vista a arregimentação de eleitores, inclusive propaganda de "boca de urna";

Art.6º. Sem prejuízo do cumprimento ao que dispõe o antecedente art.5º, serão observadas as seguintes vedações que poderão de igual forma serem consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- Prática desleal de qualquer natureza

II- Receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

k) organizações da sociedade civil de interesse público.

Art.7º. Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Parágrafo único. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral e práticas desleais de qualquer natureza serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### DAS PENALIDADES

Art.8º. O desrespeito às regras apontadas nesta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. O candidato que incorrer em quaisquer das condutas vedadas bem como infringir quaisquer das normas proibitivas de que trata a presente Resolução estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo CMDCA/SMG e à sanção de cassação do registro de candidatura e tornado sem efeito os atos de nomeação e

posse do candidato eleito, sem prejuízo dos procedimentos para apuração do ilícito junto ao Ministério Público.

#### DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

Art.9º. Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo formalmente a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

Art.10. Havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

Art.11. A Comissão Especial Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - Arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II- Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§1º No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§2º Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§3º Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

Art.12. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

Art.13. Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado na cédula eleitoral, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

Art.14. A representação do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, §8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

Art.15. Os atos previstos nos arts. 10 a 12 da presente resolução seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

Art.16. Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art.17. Consoante ao que estabelece o Art. 8º, §7º, inciso I da Resolução nº 134/2023-CONSEC e a fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as), destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções cabíveis, ocasião em que será colhida a assinatura dos presentes em lista de presença.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de junho de 2023.

**EMANUEL LAURENTINO DE MACÊDO**

Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:97953C38**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **27 de junho de 2023 (terça-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, 14 de junho de 2023..

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:C321E560**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO CRENCIAMENTO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Credenciamento Nº **005/2023**, conforme descrito: **Objeto:** Credenciamento visando ajuda de custo a Grupos Culturais de Quadrilhas Juninas para representar o Município de São Paulo do



Potengi nos concursos Juninos em várias cidades no ano de 2023.  
**Participante Credenciado:** JUNINA BRILHO POTIGUAR,  
 representada por **KARIZA SOARES DA SILVA.**

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, em 14 de Junho de 2023.

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
 Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**A6F46096

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 081/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a senhora ROSEANE PIMENTEL ALVES do cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Assistência Ambulatorial e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1 de junho de 2023.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de junho de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**7FEDFD33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
 EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

**CNPJ:** 70.166.350/0001-08.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E MECÂNICOS AUTORIZADOS FIAT PARA REALIZAR A REVISÃO DE 60.000,00 (SESSENTA MIL) KM DE 02 VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.482,24 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

**SÃO PEDRO/RN, EM 13 DE JUNHO 2023.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
 Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**31AD13B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 73, DE 14 DE  
 JUNHO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
 DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,  
 CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 10551, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 15 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Seminário de Aprendizagem Profissional, Instrumento de Combate ao Trabalho Infantil, promovido pelo Ministério Público do Trabalho, em Natal/RN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**186358F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 74, DE 14 DE  
 JUNHO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
 DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES, Coordenadora do CRAS, matrícula 11505, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 15 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Seminário de Aprendizagem Profissional, Instrumento de Combate ao Trabalho Infantil, promovido pelo Ministério Público do Trabalho, em Natal/RN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**04BE8D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 19/2023, DE 14 DE JUNHO DE  
2023. RETIFICA A NOMENCLATURA DO CARGO DO  
SERVIDOR FRANCISCO VICENTE DA SILVA.**

*Retifica a nomenclatura do cargo contida na Portaria de Nomeação nº 230/1995, no Termo de Posse nº 230/1995 e em outros documentos do assentamento funcional do servidor FRANCISCO VICENTE DA SILVA, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 81, I, VII e VIII, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 544/95 extinguiu a função de Atendente, criou o cargo de Auxiliar de Enfermagem no Grupo Ocupacional Intermediário e o Edital do Concurso Público de 1995 contemplou a previsão de provimento para o cargo supracitado; CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

CONSIDERANDO todas as provas reunidas na pasta funcional do servidor FRANCISCO VICENTE DA SILVA, onde consta o Resultado Final do Concurso Público de 1995 e sua aprovação na 16ª posição das 19 vagas oferecidas para o cargo de Auxiliar de Enfermagem;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 230/1995, o Termo de Posse nº 230/1995, assim como a Carteira de Trabalho, a Ficha Funcional e Financeira do servidor **FRANCISCO VICENTE DA SILVA** para retificar o cargo de provimento efetivo de Atendente de Enfermagem para Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da expedição e publicação da Portaria nº 230/1995 e respectivo Termo de Posse nº 230/1995, dentre outros documentos decorrentes destes relativos ao servidor.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D50E9496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220028  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14010001/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2021 REPUBLICADO PARA EFEITO  
DE CORREÇÃO**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em data de 20/05/2023, na Edição 3016, com Código Identificador: F0227CDD.

**ONDE SE LÊ:**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 17.048,52 (dezessete mil e quarenta e oito e cinquenta e dois

centavos ) Passando o valor de R\$ 240.959,88 (duzentos e quarenta mil e novecentos e cinquenta e nove e oitenta e oito centavos) para o valor de R\$ 258.008,4 ( duzentos e cinquenta e oito mil e oito e quatro centavos ) nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**LEIA-SE:**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 62.001,48 (sessenta e dois mil, um real e quarenta e oito centavos ) Passando o valor de R\$ 240.959,88 (duzentos e quarenta mil e novecentos e cinquenta e nove e oitenta e oito centavos) para o valor de R\$ 302.961,36 (trezentos e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos ) nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**São Tomé/RN, 14 de Junho de 2023.**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8CF24275

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E  
SERVIÇOS URBANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE - Nº 15/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97602268-2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 81/2023

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O).....:** JOSE ANTONIO DOS SANTOS PAIXAO - ME inscrito sob o CNPJ nº 45.687.961/0001-54.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, PLANEJAMENTO, PROJETOS BÁSICOS E GERENCIAMENTO EM GERAL DAS OBRAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

**VALOR TOTAL.....:** O valor deste contrato de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**AÇÃO:** 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN  
CNPJ nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Pela/Contratante

Jose Antonio dos Santos Paixao - ME  
CNPJ nº 45.687.961/0001-54  
**JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PAIXÃO**  
CPF nº 107.492.884-93  
Representante da Empresa  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:77A96B30**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL Nº 005/2023 PUBLICA A RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS E CONVOCA OS CANDIDATOS PARA A PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA CONCORRER A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 003/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrerem a vaga de membro do Conselho Tutelar de São Tomé

**I – Relação definitiva das candidaturas deferidas:**

- 1 - Alex Sandra Amador da Silva – CPF: 024.505...
- 2 - Ana Maria Carlos – CPF: 024.115...
- 3 - Elias Leandro Bezerra – CPF: 017.998....
- 4 - Erasmo Carlos da Silva – CPF: 055.049....
- 5 - Eugênio Agostinho de Andrade Filho – CPF: 018.000....
- 6 - Franciete Alves da Silva Costa – CPF: 850.649...
- 7 - Gisllainy Daisy de Araújo Câmara – CPF: 083.516....
- 8 - Jordana Gomes de Oliveira Melo – CPF: 074.740....
- 9 - José Basílio Lopes da Silva – CPF: 106.500....
- 10 - Maria Cristiane da Silva – CPF: 711.872....
- 11 - Marleide Targino Soares de Araújo – CPF: 082.456....
- 12 - Natalia Soares de Oliveira Sena – CPF: 058.752....
- 13 - Régia Vitória de Araújo – CPF: 024.224....
- 14 - Vitória Souza de Oliveira – CPF: 027.250....

Art. 2º. CONVOCAR os candidatos acima relacionados para realizarem a prova de conhecimentos sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 8 às 12 horas, na Escola Municipal “Monsenhor Manoel Pereira da Costa”.

São Tomé/RN, 14 de junho de 2023.

**NAYANNE NATALUSKA DE ARAÚJO**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:04CA6937**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº**  
**003/2023**

**Proc. Administrativo/RN nº 059/2023.**

**Objeto:** contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias destinada ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de serviço no Município de São Vicente/RN por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

O ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do requerimento de credenciamento epigrafado em favor da(s) empresa(s) a saber:

<b>CREDENCIADO(A):</b> EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.353.031/0001-10, com sede na Rua Padre Bento, 100, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, Tel (084) 9 9646-5800, E-mail: eufrasio-medeiros@hotmail.com					
Código de procedimento	Unid.	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
07.01.07.009-9	UND	Prótese Parcial Mandibular Removível	600	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00
07.01.07.010-2	UND	Prótese Parcial Maxilar Removível			
07.01.07.012-9	UND	Prótese Total Mandibular			
07.01.07.013-7	UND	Prótese Total Maxilar			

O referido credenciamento continua em aberto pelo período estipulado no Edital, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo, portanto, que a Comissão Permanente de Contratações, proceda com os atos formais para a pactuação do termo de credenciamento do objeto homologado, conforme condições previstas no instrumento convocatório.

São Vicente/RN 14 de junho de 2023

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Gestor do Fundo Municipal e Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:4257C020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº**  
**003/2023**

**Proc. Administrativo/RN nº 059/2023.**

**Objeto:** contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias destinada ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de serviço no Município de São Vicente/RN por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84– Centro – CEP: 59.340-000, por meio da Comissão de Contratação nomeada através da Portaria nº 093/2023-GP, torna público, para conhecimentos dos interessados a **CONVOCAÇÃO** da empresa **EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.353.031/0001-10, com sede na **Rua Padre Bento, 100, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, Tel (084) 9 9646-5800, E-mail: eufrasio-medeiros@hotmail.com** para assinatura do **Termo de Credenciamento nº 004/2023**, tendo em vista a homologação do requerimento de credenciamento protocolado em 31/05/2023, com envio de documentação complementar na forma do item 8, subitem 8.2.2 do instrumento convocatório em 12/06/2023

A aceitação do serviço implicará na sua concordância com os valores de serviço, prazos e formas de execução, conforme previsto neste Edital.

A empresa convocada terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto a convocação. Encerrado esse prazo, sem que haja manifestação expressa da empresa, haverá recusa tácita para o serviço.

Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser retirados pelo e-mail [cpL\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpL_saovicente@yahoo.com.br) ou por intermédio do telefone: (84) 3436-0226, horário de funcionamento das 08h00min às 16h00min.

São Vicente/RN 14 de junho de 2023

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EC254E2B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATO 20220295

CONTRATO 20220295; Nº DO PROCESSO: 037/2022; ADITIVO: II; ORIGEM.: Tomada de Preços Nº 001/2022; CONTRATANTE: Município de São Vicente-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29); CONTRATADA(O): CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ(MF) 41.284.989/0001-90, estabelecida na RUA CICERO DE PAIVA, 08, CENTRO, Rafael GODEIRO/RN, CEP: 59.740-000, (84) 9813-3568/ (84) 9916-6405, E-mail: construsol.serv@gmail.com; OBJETO.: O presente termo aditivo tem por objeto a readequação orçamentária de obra para execução dos serviços de REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (PROCESSO Nº 59336.000583/2019-48, CONVÊNIO SICONV Nº 883034/2019 – MDR, PROPOSTA Nº 220/2019), conforme planilha orçamentaria de readequação aprovada pelo setor de engenharia municipal por meio de parecer técnico, justificativas apresentadas analisadas e devidamente aprovadas pela ordenadora de despesas do Município de São Vicente/RN, (fls. 3.392 a 3428); Valor readequado: Fica readequado o valor de R\$ 20.266,36 (Vinte mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), passando de R\$ 240.578,48 (duzentos e quarenta mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para o valor global de R\$ 260.844,84 (Duzentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); FUNDAMENTO LEGAL.: alínea “d”, Inciso “II” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e com previsão na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 20220295; RATIFICAÇÃO.: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas; DATA DA ASSINATURA.....: 14/06/2023; ASSINAM: Pelo contratante JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS; Pela Contratada: WELLEK SILVA DE ALMEIDA

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**429386E7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 171/2023/GP, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133,

de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

### RESOLVE

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAS DE LIMPEZA**.

Membro: Sarah Sales Matos (Mat.1080)  
Membro: Vicente Balbino de Medeiros (Mat.865)  
Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat.0859)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de junho de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A219EB2B

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 127/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS, DESTINADAS AO FESTEJOS JUNINOS, DE MODO A EVITAR E DIMINUIR AS OCORRÊNCIAS DE SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS E QUEIMADURAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam proibidos, em todo território municipal, de modo a evitar e diminuir as ocorrências de síndromes respiratórias e queimaduras, considerando as seguintes práticas:

I – Acender fogueiras em locais públicos e privados, no âmbito da zona urbana do município.

II – Queimar fogos de artifícios das mais variadas formas que venham expor a população local à barulhos, fumaça e/ou gases tóxicos.

**Art. 2º.** O descumprimento das medidas ensejará em responsabilidades administrativas, sem prejuízo daquelas apuradas nas esferas cível e penal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 14 de junho de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**006E604C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE  
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 005/2023**

Divulga Relação definitiva das candidaturas deferidas para membros que poderão compor o Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 em São Vicente/RN e convoca para a prova de conhecimento específico.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 – CMDCA para Organização da escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a referida Resolução, e considerando a Lei Municipal nº 538/2015 e a Lei Complementar nº 702/2022, torna público a **RELAÇÃO DOS DEFERIDOS** para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024-2028.

I – Considerando que não houve impugnações e recursos, em prazo previsto no Edital nº 001/2023 – CMDCA, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente/RN, segue a **Relação Definitiva de candidaturas DEFERIDAS:**

- 1 – Rosângela Bezerra da Silva
- 2 – Terezinha de Jesus Freire de Pontes Lima
- 3 – Fátima Ferreira Soares Nobre
- 4 – Josivanda Pereira de Souza Cunha
- 5 – Maria Luiza da Silva
- 6 – Maria Eduarda Tatiane Fernandes Balbino
- 7 – Maria Eliza da Silva Costa
- 8 – Tereza Cristina de Alcântara da Costa
- 9 – Damiana Medeiros Brizo Soares
- 10 – Jonis Pedro da Costa
- 11 – Elisângela Araújo de Lucena
- 12 – DESISTENTE
- 13 – Maria Eliane Souza de Lima
- 14 – Rosiane Lopes Pessoa de Medeiros
- 15 – Terezinha Moizinho Silva de Lima

II – Os candidatos acima elencados com as inscrições deferidas estão aptos a participarem da prova de conhecimento específico referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028;

III – A prova de conhecimento específico com caráter eliminatório, distribuída pelo CONSEC contendo questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), será aplicada A TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS no dia **23/07/2019 (Domingo), das 08:00 às 12:00horas, na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, localizada na Rua José Leão, nº 185 – Centro – São Vicente/RN.**

São Vicente/RN, 14 de Junho de 2023.

**CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO**

Presidente do CMDCA e Coordenadora da CEE

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1C790454

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 177/2023 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

**CONSIDERANDO** os deferimentos do Secretário Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos e contratados lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000069	EDILEUZA ALVES DE MEDEIROS FIRMINO	01/04/2022 A 31/03/2023	01/06/2023 A 30/06/2023
000806	MARIA FABIANA DA SILVA CASSIANO	20/11/2021 A 19/11/2022	06/06/2023 A 05/07/2023
000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA	01/09/2020 A 31/08/2021	15/06/2023 A 14/07/2023
001173	FERNANDA ROSÂNGELA DE ARAÚJO	04/04/2022 A 03/04/2023	01/06/2023 A 15/06/2023 E 04/09/2023 A 18/09/2023
000772	TERESA DE LOURDES ARAUJO GALVÃO	01/04/2022 A 31/03/2023	02/06/2023 A 01/07/2023
000234	VICENTE PAULO DE SOUZA	26/03/2022 A 25/03/2023	01/06/2023 A 30/06/2023
000782	LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER	04/05/2022 A 03/05/2023	01/06/2023 A 30/06/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 29 de maio de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2CF47BC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA)  
007/2023**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08030001/2022 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna pública a adesão (carona) de até 100% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão presencial nº 001/2022 Prefeitura Municipal de Lagoa de velhos/RN. que tem como objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria em recursos humanos GFIP, RAIS, DIRF, SIAI DP e demais serviços pertinentes ao setor pessoal da prefeitura de Senador Eloi de Souza, junto a empresa vencedora do certame. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto nº015/2010 de 27 de julho de 2010, em seu art.

Senador Elói de Souza-RN, 09/01/2023 –

**MACIEL GOMES DA SILVA –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**04DAFD18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS CARONA Nº 07/2023**

CONTRATO Nº 20230083  
 CONTRATANTE: Senador Elói de Souza  
 CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - ME  
 CNPJ: 11.488.852/0001-96

Valor estimado do contrato de até 100% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão presencial nº 001/2022 Prefeitura Municipal de Lagoa de velhos/RN.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto: adesão de até 100% (Carona) a ATA de Registro de preço nº 08030001/2022 do Pregão presencial 001/2022, realizado pelo município de Lagoa de velhos-RN. A referida adesão visa à contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria em recursos humanos GFIP, RAIS, DIRF, SIAI DP e demais serviços pertinentes ao setor pessoal da prefeitura de Senador Elói de Souza/RN, junto à empresa vencedora do certame, de acordo com o decreto nº 015/2010 de 27 de julho de 2010. DATA DA ASSINATURA: 09/01/2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 31.12.2023. BASE LEGAL: Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 015/2010 de 27 de julho de 2010, da Lei nº 8.666/93

Senador Elói de Souza-RN, 09 de Janeiro de 2023 -

**MACIEL GOMES DA SILVA** –  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 João Maria de Luna  
**Código Identificador:**C3393714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**  
**PORTARIA Nº 066 DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 066 DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §6º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **MACIEL GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 13 a 16 de junho do corrente ano, com objetivo de participa de reuniões na Confederação Nacional dos Municípios – CNM (tratar de assuntos de interesse desta municipalidade), visita ao Instituto Legislativo Brasileiro – IBL do Senador Federal (para assinar Acordo de Cooperação Técnica - ACT ILB/INTERLEGIS – Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo), e visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do RN para tratar de assuntos de interesse do nosso Município.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 12 de junho de 2023.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
 Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**  
 Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**EA0D08A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**  
**PORTARIA Nº 067 DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 067 DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica do Município c/c §5º, do Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **ANTÔNIO VICTOR DA SILVA NETO**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 13 a 16 de junho do corrente ano, com objetivo de participa de reuniões na Confederação Nacional dos Municípios – CNM (tratar de assuntos de interesse desta municipalidade), visita ao Instituto Legislativo Brasileiro – IBL do Senador Federal (para assinar Acordo de Cooperação Técnica - ACT ILB/INTERLEGIS – Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo), e visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do RN para tratar de assuntos de interesse do nosso Município.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 12 de junho de 2023.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**7A58D17D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**  
**PORTARIA Nº 068 DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 068 DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a Senhora **BARBARA LAÍIS GOMES DA SILVEIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Gabinete Civil do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 13 a 16 de junho do corrente ano, com objetivo de participa de reuniões na Confederação Nacional dos Municípios – CNM (tratar de assuntos de interesse desta municipalidade), visita ao Instituto Legislativo Brasileiro – IBL do Senador Federal (para assinar Acordo de Cooperação Técnica - ACT ILB/INTERLEGIS – Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo), e visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do RN para tratar de assuntos de interesse do nosso Município.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 12 de junho de 2023.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
 Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**  
 Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**0944ECAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 16/2023– GP, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a feira livre municipal durante o período de festejos juninos do Município de Serra Caiada/RN.*

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que tradicionalmente o Município de Serra Caiada/RN comemora os festejos juninos através do TAPIOCAFEST e Arraiá de Quadrilhas Juninas, que este ano estão ocorrendo nas datas de 13 a 17 de Junho do ano em curso;

**CONSIDERANDO** a importância de manter a tradição e aproveitar a oportunidade para fomentar a economia local, principalmente o comércio dos feirantes, grupo culturalmente importante na geração de renda;

**CONSIDERANDO** que a festa tradicional junina com bandas de elevado conhecimento artístico irá ocorrer no dia 17/06/2023 e a feira livre que tradicionalmente ocorre aos domingos não terá a oportunidade de vender seus produtos antes da feira, deixando a mercê o grupo que comercializa vestuário; e

**CONSIDERANDO** ainda que ocorrendo a feira livre no domingo pós festa, ficará complicada a organização da infra-estrutura da feira simultaneamente aos espaços passíveis de estacionamento para a festividade em praça pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica excepcionalmente remanejada a feira livre que aconteceria no dia 18 de junho do ano em curso (domingo), para o dia 17 de junho do ano em curso.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 14 de Junho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**2CCD9B37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
LEI Nº 368/2010**

**LEI Nº. 368/2010-GP DE 28 DE MAIO DE 2010**

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEMURN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Serra do Mel-RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL-RN,** Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 68 – IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do

Rio Grande do Norte (FEMURN), por meio de Resolução, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

**Art. 2º** A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Art. 3º** A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

**Art. 4º** As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

**Art. 5º** Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte são reservados ao Município de Serra do Mel/RN.

**§1º** O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

**§2º** O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

**Art. 6º** A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

**Art. 7º** O Município fica autorizado a contribuir para a FEMURN, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

**Art. 8º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** Revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Mel-RN, em 28 de Maio de 2010.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
CPF. Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**13895632

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
COTAÇÃO DE PREÇOS**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa, especializada para fornecimento de extintores de incêndio a serem instalados nas Unidades de Saúde e Unidade Mista de Saúde do município de Serra do Mel/RN. de acordo com as

especificações, quantidades e critérios definidos neste termo, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até às 7,00h o dia 20/06/2023. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: [pmsm.mel@hotmail.com](mailto:pmsm.mel@hotmail.com)

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**5E1B553F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
COTAÇÃO DE PREÇOS**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover Contratação de empresa especializada para recarga de segundo nível em extintores de incêndio, conforme as especificações deste Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos neste termo, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até às 7,00h o dia 20/06/2023. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: [pmsm.mel@hotmail.com](mailto:pmsm.mel@hotmail.com)

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**21E5A76E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
COTAÇÃO DE PREÇOS**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover Contratação de empresa especializada para recarga de segundo nível em extintores de incêndio das Unidades de Saúde e Unidade Mista de Saúde do município de Serra do Mel/RN, conforme as especificações deste Termo de Referência., conforme as especificações deste Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos neste termo, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até às 7,00h o dia 20/06/2023. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: [pmsm.mel@hotmail.com](mailto:pmsm.mel@hotmail.com)

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**2E60EB18

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
COTAÇÃO DE PREÇOS**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover Contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio para Secretaria de Saúde do município de Serra do Mel/RN, conforme locais determinados, conforme as especificações deste Termo de Referência., conforme as especificações deste Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos neste termo, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até às 7,00h o dia 20/06/2023. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: [pmsm.mel@hotmail.com](mailto:pmsm.mel@hotmail.com)

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**F55A56EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DIVERSA Nº 016/2023**

**PORTARIA Nº 016, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

TORNA sem efeito a publicação do Termo de Ratificação, e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Legalidade*, que impõe total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei;

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Publicidade*, com a finalidade de dar transparência coletiva dos atos administrativos da Administração Direta e Indireta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - TORNAR sem efeito a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente ao processo administrativo nº 060105/2023, datado de 13 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3052, Código Identificador: 336B1B0D.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 14 de Junho de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**54B2A84B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 23/2023  
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E  
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 23/2023**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E  
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial-SRP – 23/2023**, no dia **27 de junho de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para registro de preços visando posterior aquisição de forma parcelada dos produtos, quais sejam: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro de P-45; Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em botijão 13 kg; fornecimento de água mineral, acondicionada em garrações de 20 litros; Fornecimento de pacotes de gelo 3kg;



Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafinhas plásticas de 500ml; Fornecimento de água mineral acondicionada em copos plásticos de 200ml.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: pregaosm@gmail.com, http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, https://www.serradomel.rn.gov.br/, como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 14 de junho de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Port: 116/2023  
Agente de Contratação

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**C850BE3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
COTAÇÃO DE PREÇOS**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover Contratação de empresa especializada para a aquisição de extintores de incêndio e materiais correlatos, conforme as especificações deste Termo de Referência., conforme as especificações deste Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos neste termo, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até às 7,00h o dia 20/06/2023. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail:pmsm.mel@hotmail.com

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**8789F37A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2305180002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JCN INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.019.000/0001-00; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de profissional especializado na área de topografia para execução dos serviços gradativos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; VALIDADE: 15 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Raimundo Nonato Dantas de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F1C5C5D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2305180002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**PROMOTENTE CONTRATADA: JCN INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.019.000/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GRADATIVOS DE TOPOGRAFIA, CONSIDERANDO O QUANTITATIVO MÍNIMO DE VINTE E CINCO (25) HORAS TRABALHADA/MÊS.	MÊS	12	3.350,00	40.200,00

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1ACC7B42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2305180002  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2305180002**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação de profissional especializado na área de topografia para execução dos serviços gradativos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: **J C N INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.019.000/0001-00, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **21 de junho de 2023**. Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de junho de 2023.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**86111DC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
AVISO DE LICITAÇÃO (ADIAMENTO DA SESSÃO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2306070002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 FUNDAMENTO LEGAL:  
LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2023, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho, **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, FICA APRAZADO para o dia 27 de junho de 2023 (terça-feira), às 08:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Tal adiamento é decorrente a identificação após publicação de outra sessão já marcada para o mesmo dia às 08h30min, impossibilitando logisticamente a realização das duas na mesma data.** Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de junho de 2023.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8078726F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 266/2023**

**PORTARIA Nº: 266/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOSÉ JAKSON ALVES DAMASCENO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	079.310.044-50

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	14 de junho de 2023	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 14 de junho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**DAAF5A69

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 267/2023**

**PORTARIA Nº: 267/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	14 de junho de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 14 de junho de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**B95730E0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 268/2023**

**PORTARIA Nº: 268/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	14 de junho de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 14 de junho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**4891D16F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 184/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>MÁRIA OLIVEIRA FERREIRA FERNANDES</b>
<b>Cargo/Função:</b>	COORDENADORA PEDAGÓGICA
<b>CPF:</b>	046.599.444-09

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	NATAL/RN	15 de junho 2023	200,00	100,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100,00</b>		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **NATAL/RN**, no dia 15 de junho de 2023, com o objetivo de participar do Curso de extensão: **DIMENSÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA ESCOLA DA INFANCIA**, que é destinado a formação de coordenadores pedagógicos das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental das redes municipais de ensino do Estado do Rio Grande do Norte ou coordenadores que atuem diretamente, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**1674FA09

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 185/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>GIVANILDO JOSÉ DA SILVA</b>
<b>Cargo/Função:</b>	MOTORISTA
<b>CPF:</b>	023.232.584-78

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	15 de junho de 2023	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 75,00</b>		

( ) Diárias com Pernoite	sem Pernoite		
--------------------------	--------------	--	--

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **NATAL/RN**, no dia 15 de junho de 2023, com o objetivo de conduzir servidores deste município para participar do Curso de extensão: **DIMENSÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA ESCOLA DA INFANCIA**, que é destinado a formação de coordenadores pedagógicos das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental das redes municipais de ensino do Estado do Rio Grande do Norte ou coordenadores que atuem diretamente, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**B0EB3D2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,**  
**TRABALHO E HABITAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO 006/2023 - CMAS DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas de Recursos do Cofinanciamento Estadual para Benefícios Eventuais do exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria-SEI Nº 38 de 26 de março de 2021;

Considerando, o previsto na Portaria SEI nº 73, de 27 de março de 2020;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2022 e a necessidade de

devolução do saldo existente em conta para o Fundo Estadual de Assistência SOCIAL – FEAS/RN, conforme estabelece o art. 1º da Portaria-SEI nº478, de 12 de Setembro de 2022;

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 01 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Prestação de Contas referente aos recursos do

Cofinanciamento Estadual para Benefícios Eventuais do exercício 2022:

- Saldo 2021: R\$ 48,55
- Valor Recebido: R\$ 0,00
- Valor de Rendimento de aplicação financeira: R\$ 0,00
- Valor Gasto: R\$ 0,00
- Saldo a ser devolvido: R\$ 48,55

**Art. 2º** - Deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte – FEAS/RN, o total de R\$ 48,55 (Quarenta e oito reais, e cinquenta e cinco centavos), referente ao saldo dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para custeio de benefícios eventuais no exercício 2022.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRINHA/ RN RUA JOSÉ CORREIA DE ANDRADE, SN – CENTRO-SERRINHA/ RN**

**Art. 3º** - Será parte integrante dessa resolução, na forma de anexo, o instrumental do Fundo Estadual de Assistência Social para Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para Benefícios Eventuais para o exercício 2022.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, 01 de junho de 2023.

**RAFAEL BRAGA DOS SANTOS**

Presidente do CMAS/ICS PBF

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**DFDE97EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
ATA 004/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2023**

Ao dia um do mês de junho do ano de 2023, na Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Habitação, situada na Rua José Correia de Andrade, 02 – Centro, Serrinha/RN às 10:00 horas, reuniram-se os membros do CMAS: RAFAEL BRAGA DOS SANTOS - Presidente do CMAS, ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO Vice-presidente do CMAS, JUCIELE GOMES SIQUEIRA, JACIRA DOS SANTOS MACIEL, ADRIANA AURELIANO DE SOUZA SILVA, MARIANA SILVA DA HORA, e a secretária Executiva do conselho SILVANA KATYUSCA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Para atender a convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Prestação de Contas Referente ao Recurso do Cofinanciamento Estadual para Benefícios Eventuais do Exercício 2022; 2 - Outros assuntos. Inicialmente a vice- presidente do CMAS deu boas vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta: Prestação de Contas Referente ao Recurso do Cofinanciamento Estadual para Benefícios Eventuais do Exercício 2022. Passou a palavra para a Secretária executiva, que iniciou a prestação de contas apresentando os instrumentais necessários, como o relatório de gestão, e apresentando a necessidade de devolução do recurso em conta para o Fundo Estadual de Assistência Social, uma vez que o valor deixado em conta no ano de 2021 foi de R\$ 48,55 (quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), não tendo no ano de 2022 execução financeira, a orientação é de devolução do recurso ao FEAS.

Uma vez apresentada A PAUTA FOI POSTA EM VOTAÇÃO E APROVADA POR UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS PRESENTES, posteriormente emitido uma resolução 006/2023 de aprovação da prestação de contas do referido recurso. Seguindo para outros informes, a Conselheira Juciele Gomes Siqueira pontuou o fim da vigência do mandato do CMAS, apresentando a necessidade de atualização do CMAS, sendo acordado entre os presentes a regularização para a próxima reunião. Sem mais nada a tratar, eu, Silvana Katyusca de Oliveira Teixeira, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação, Serrinha-RN, 01 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**0DD1D8F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONS. MUN. DOS  
DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA /  
EDITAL Nº 04/2023**

**EDITAL Nº 04/2023**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**

Divulga a relação definitiva de candidaturas deferidas, (inclusive com o julgamento de eventuais recursos pelo CMDCA) à membro do Conselho Tutelar quadriênio 2024/2028.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Serrinha dos Pintos/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2023 do CMDCA, e considerando a que dispõe a Lei Municipal nº371/2015 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATURAS** (inclusive com o julgamento de eventuais recursos pelo CMDCA), à membro do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2028.

**RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS**

CLEOMÁRIA GONÇALVES LEMOS  
ELIZA CAROLYNE DE QUEIROZ SILVA  
FABIANA LÍLIA DE QUEIROZ LOPES  
FRANCISCA VILMA DO NASCIMENTO  
LÉA MARIA DE MIRANDA SANTOS  
LIDIANI MARIA DE QUEIROZ  
MARLA JORDÂNIA DE QUEIROZ  
MARLEIDE GOMES DE OLIVEIRA QUEIROZ  
PRISCILA MARIA DOS SANTOS AQUINO  
SARA TALITA DA SILVA  
VANIELE GOMES DE OLIVEIRA

**MIANA MARIA DE QUEIROZ**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**AAF5B6F3

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 0007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2505007/2023**

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**, brasileira, solteira, Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos - RN, no uso de suas atribuições legais, resolve não homologar o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0007/2023, pelos fundamentos que passa a expor.

Conforme documentos constantes nos autos, os elementos constantes no processo estão em desacordo com a necessidade da municipalidade.

Notou-se que no momento de abertura do processo licitatório, as condições ali expressas estavam em consonância com a necessidade do município.

No entanto, quando da homologação, os itens licitados se mostraram insuficientes para a consecução do objetivo, o que poderia gerar a necessidade de novo processo similar.

Assim, ante a prudência que deve permear os atos administrativos, deverá ocorrer a readequação do termo de referência para fins de se adequar à necessidade da municipalidade para o fim almejado.

Assim, em análise ao contido no presente processo administrativo licitatório, não resta outra alternativa, senão sua **REVOGAÇÃO**.

A Súmula 473 do E. STF descremina que:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

O Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que:

“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**”

Pelos dispositivos citados, conclui-se que para haver a revogação do procedimento licitatório, deverá a autoridade competente demonstrar e comprovar a superveniência de fatos, bem como a sua pertinência e suficiência.

Não há dúvidas quanto à superveniência dos fatos no caso em análise, visto a necessidade de se alterar os termos para melhor consecução dos objetivos, principalmente em atenção ao princípio da eficiência.

Quanto à pertinência, verifica-se que haverá déficit no atendimento à população, por si só, faz-se suficiente.

**Pelo Exposto**, demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos; determina-se a **REVOGAÇÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0007/2023, nos termos da fundamentação exarada.

Dê ciência aos interessados participantes do processo.

Serrinha dos Pintos/RN, 14 de junho de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:94526293

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 078/2023**

Severiano Melo/RN, 14 de Junho de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **CYNTIA KARLA MORAIS MOREIRA** CPF: 071.450.274-02, **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO CC-2**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
Código Identificador:1E6736D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA**

**Pregão nº 15/2023PP**  
**SEGUNDA CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório**- Sistema de Registro de Preços -**Modalidade:** Pregão Presencial 15/2023 **Tipo:**Menor preço-**Objeto:** Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada em monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres,

não armados, para auxiliar a polícia militar na proteção patrimonial na ordem social dos eventos de médio e grande porte, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I do edital. **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09HS:00MIN do dia 27/06/2023**, Local: Av. Benvenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira, podendo ser solicitados pelo e-mail: [comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)

Severiano Melo /RN, 14 de junho de 2023.

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
Código Identificador:D31E74C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO N°**  
**45/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO N°**  
**45/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000075, parte integrante do Processo nº 906/2023 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de CITY BUSINESS TV E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 47.979.408/0001-10 referente à Contratação de empresa para prestar serviços de mídia digital indoor, pelo valor de R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 14 de junho de 2023

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal  
CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador:A6E1E51F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao Adesão Pregão para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, objetivando a Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS, INCLUSAS AS FUNÇÕES DE ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO.**

Sítio Novo/RN, em 14 de junho de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**954F4089

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023**

EXTRATODO CONTRATO Nº 20/2023

**Processo:** 1040/2023. **Adesão Pregão:** 007/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** Maria das Dores Soares de Araújo - ME; CNPJ: 17.811.863/0001-41. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS, INCLUSIVE AS FUNÇÕES DE ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO. **Valor:** R\$ 64.350,00. **Data de Assinatura:** 14/06/2023. **Vigência:** 14/06/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Maria das Dores Soares de Araújo; CPF nº 026.563.454-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**26003870

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 004-2023-CMDCA**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA****Sítio Novo – Rio Grande do Norte**Rua Jose Ferreira Lima, 11 Centro – Sítio Novo - RN  
Lei Municipal 486/2022

**PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE  
SÍTIO NOVO – RN.**

**EDITAL Nº 004/2023 - CMDCA**

**DIVULGA OS CANDIDATOS PREVIAMENTE  
HABILITADOS**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeado através da portaria nº 209/2022 PMSN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90, e a Lei Municipal nº 486/2022, pelo presente edital, divulga a lista dos candidatos previamente Habilitados:

I – Candidatos(as) previamente habilitados:

Nº	Nome do Candidato
01	Aurilana Cláudia Belarmino da Silva
02	Dayane da Silva Gonçalves
03	Deisicelly Rodrigues de Carvalho
04	Francisco Tiago da Silva
05	José Jonas Augustinho
06	José Stênio Alves
07	José Valdir Ribeiro
08	Josean Felix
09	Maria Aparecida Paula da Silva
10	Maria Goreth Mafra
11	Maria Leandra da Silva Medeiros
12	Maria Ozanita da Rocha
13	Maria Vanderlúcia de Medeiros
14	Nathalia Paloma Silva Carneiro
15	Rosimere dos Santos Silva
16	Sílvia Glauciana de Oliveira
17	Yasmin Ponciano de Lima

Sítio Novo/RN, 14 de junho de 2023.

**LENALDA MAFRA DA ROCHA COSTA**

Presidente do CMDCA

Sítio Novo - RN

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**E0DD0794

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 01/2023-SEMEC DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 01/2023-SEMEC, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental, e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Secretário Municipal de Educação e Cultura Francisco Xavier Mafra,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Instituir, no âmbito do Município de Sítio Novo/RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

**Artigo 2º.** A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

**Parágrafo Único** - A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES**

**Artigo 3º.** Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

**Artigo 4º.** Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

**Artigo 5º.** Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

**Artigo 6º.** O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

**Artigo 5º.** O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 7º.** Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Artigo 2º.

**Artigo 8º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 9º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura de Sítio Novo/RN, em 14 de junho de 2023.**

**FRANCISCO XAVIER MAFRA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**311DD8C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, DE 17 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a devolução de recursos para material de consumo referente aos Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais que confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 201/96, em **REUNIÃO ORDINÁRIA**, realizada em 17 de maio de 2023 para apreciação da Devolução de Recursos para Material de consumo Referente aos Benefícios Eventuais.

**CONSIDERANDO** o Recurso atualizado disponível em conta de R\$ 2.480,88, para a reprogramação de recursos para os Benefícios Eventuais, contidos no Plano de Aplicação;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 478 de setembro de 2022, na qual prever que estes valores precisam ser devolvidos, não podendo ser reprogramados, uma vez que poderiam ser usados até dia 31 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Devolução de Recursos para Material de consumo Referente aos Benefícios Eventuais, no valor de R\$ 2.480,88, tendo em vista a Portaria nº 478 de setembro de 2022, na qual prever que estes valores precisam ser devolvidos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 17 de maio de 2023

**VALMIRA GARCIA DE ARAÚJO CRUZ**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
SEMTHAS TAIPU/RN

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**CBFCA330

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

*Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem de Extensão de Redes nos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, na Comunidade de Paraguaí, deste município.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU – RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, § 1º, XII, da Orgânica deste Município, e em conformidade com o Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** que a servidão administrativa é o direito real que autoriza o Poder Público a usar a propriedade, imóvel privada para permitir a execução das obras e serviços de interesse coletivo;

**CONSIDERANDO** que a servidão administrativa encerra apenas o uso da propriedade alheia para possibilitar a execução de serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a presença do interesse público caracterizado pela necessidade de se instituir Servidão de Passagem de Extensão de Rede de Água e Esgotamento Sanitário para interligação na rede existente para abastecimento da Comunidade de Paraguaí, deste município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, pela Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, por via amigável ou judicial, parte de imóvel rural, situado na Comunidade Paraguaí, deste município, área de propriedade do Senhor Antônio Fidelis da Silva, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 054.284.714-09 e sua esposa Malvina Sousa da Silva, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 737.745.704-00 e/ou quem de direito, situado neste município, perfazendo um total de 3000m² (três mil metros quadrados), necessária àquela Companhia para implantação da extensão de rede nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim descrita: **“Uma parte de Terra sem nenhuma benfeitorias, situada na Comunidade de Paraguaí, Zona Rural do município de Taipu/RN, com os seguintes limites de confrontações: ao Norte: com o Senhor Doadores, medindo 500m; ao Sul com os Doadores, medindo 500m; ao Leste com os Doadores, medindo 6,00m e ao Oeste com os Doadores, medindo 6,00m, fechando assim o perímetro a ser utilizado para a servidão de passagem.”**

**Art. 2º** - Na faixa utilizada para a servidão de passagem não poderá ser levantada construções de quaisquer espécies e não poderá ser oposto quaisquer embargos que inviabilizem ou prejudiquem o abastecimento d'água na comunidade.

**Art. 3º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Taipu (RN), 14 de junho de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**FCF3C628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023**

Processo nº 55/2023 - Dispensa nº 026/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa MARIA GESZILANE VICENTE LIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.960.734/0001-25.

OBJETO: O presente termo de contrato tem como objetivo Contratação de empresa especializada em treinamentos aos servidores da secretaria municipal de tributação nas rotinas e atualização mercantil e mobiliário, atuação de processos administrativo e de inscrição e cobrança fiscal da dívida ativa do Município, emissão de documentos e demais serviços relacionados a tributação.

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 - Manutenção do Setor
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	150000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.  
Inicia-se de 12 de junho de 2023 até 11 de dezembro de 2023

Tangará/RN, 12 de junho de 2023.

**MARIA GESZILANE VICENTE LIRA**

Pela Contratada

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**6BFE6F5C

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”, OBJETIVANDO, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES DESTINADAS ATENDEREM AS NECESSIDADES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.. conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **27/06/2023** às **09h00min**. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 14 de junho de 2023.

O Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**3BE7D8BF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0022

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto SRP contratação de empresa especializada na aquisição de lanches para atender as demandas das secretarias municipais de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/06/2023; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

05/07/2023 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/07/2023 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br) e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)

TENENTE ANANIAS - RN, 15 de junho de 2023

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**0A07D93B

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO (PRIMEIRO) 1º TERMO ADITIVO

SECRETARIAS M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EXTRATO DO (PRIMEIRO) 1º TERMO ADITIVO  
ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO ESTIMADO DE AQUISIÇÃO DOS ITENS LICITADOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0010 PARA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

PROCESSO: Nº9/2023-0010

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ANO LETIVO 2023 E MATERIAL DE EXPEDIENTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, CNPJ:08.357.667/0001-58

CONTRATADA: D F DE SILVA, CNPJ 04.599.190/0001-66

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONFORME ART. 65, INCISO II, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS.

VALOR ADITADO: R\$35.996,33 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

12.365.2190.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - VAAT

3.3.90.30.00- Material de Consumo

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

12.365.0008.2195.000- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- VAAF

3.3.90.30.00- Material de Consumo

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

12.366.0008.2023.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30.00- Material de Consumo

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

12.367.0008.2021.000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE

3.3.90.30.00- Material de Consumo

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

12.122.0008.2013.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00- Material de Consumo

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

12.361.0008.2017.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL



3.3.90.30.00- Material de Consumo

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

12.361.0008.2032.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00- Material de Consumo

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

12.361.0008.2050.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PDDE - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00- Material de Consumo

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

12.361.0008.2095.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.30.00- Material de Consumo

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

12.361.0008.2018.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE

3.3.90.30.00- Material de Consumo

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

12.365.0008.2019.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – PRE ESCOLA

3.3.90.30.00- Material de Consumo

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

12.365.0008.2048.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.30.00- Material de Consumo

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

12.365.0008.2049.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA

3.3.90.30.00- Material de Consumo

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

12.365.0008.2052.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PDDE - INFANTIL

3.3.90.30.00- Material de Consumo

13- CULTURA

13.392.0022.2016.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

13- CULTURA

13.392.0022.2025.0000- FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

ASSINATURA: 14/06/2023

VIGÊNCIA: 14/06/2023 A 31/12/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME (PREFEITA MUNICIPAL) E REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA D F DE SILVA

TENENTE ANANIAS/RN, 14 DE JUNHO DE 2023

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:D46E68C2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 006/2023 ADESÃO TOTAL 50% (CINQUENTA POR CENTO) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91001/2023 – (PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN)

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 91001/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Martins/RN, firmada em 14/06/2023;

Aderente: Município de Tenente Ananias/RN – Prefeitura;

Contratada: OXIBORGES COMERCIO DE GASES MEDICINAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.606.961/0001-63;

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Oxigênio medicinal;

Amparo: Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 91001/2023– Prefeitura Municipal do Martins/RN;

Valor Total Estimado: R\$ 164.965,00 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais);

Programa de Trabalho:

419 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo

420 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo

477 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

530 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.147 . 0 . 339030 - Material de Consumo

557 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.153 . 0 . 339030 - Material de Consumo

465 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Vigência do Contrato: de 14/06/2023 a 31/12/2023;

SIGNATÁRIO

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

EDIVAN BORGES DE SOUSA

REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:457CD279

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO A ATA

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91001/2023-SRP

TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 006/2023

ORGÃO GERENCIADOR:MUNICÍPIO DE MARTINS/RN

ORGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

EMPRESA CONTRATADA: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI

CNPJ(MF) Nº 28.606.961/0001-63

DO OBJETO:Registro de Preços para futura aquisição de recargas gradativas de gás oxigênio medicinal, reguladores, fluxometro e umidificadores.

DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO OBJETO PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS NO TOCANTE A MELHORIA DA SAÚDE DOS HABITANTES DO MUNICÍPIO BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES.

DO VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 329.930,00 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta reais)

TIPO DE ADESÃO: Trata-se de uma Adesão total de ARP a 50% (Cem por cento) da ata totalizando R\$ 164.965,00 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

NOTA EXPLICATIVA: Esclarecemos que os preços da Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao Registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, a referida adesão será de 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados pela empresa fornecedora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tenente Ananias/RN.

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023** resultado do Pregão Eletrônico nº 91001/2023-SRP do Município de Martins/RN.  
**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 14/06/2023 A 31/01/2024  
**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 14/06/2026 A 31/01/2024 tendo esse período a contratação por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993

**Publique-se!**

Tenente Ananias/RN, 14 de junho de 2023.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**A119B7AC

#### **GABINETE DA PREFEITA**

**ERRATA - “DISPÕE SOBRE RECESSO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS – RN”.**

#### **DECRETO EXECUTIVO Nº 114/2023**

*“Dispõe sobre recesso no âmbito da administração pública municipal, no período das festividades do SÃO JOÃO e SÃO PEDRO no Município de Tenente Ananias – RN”.*

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012;

**CONSIDERANDO** que o Município de Tenente Ananias – RN presa pelas manifestações culturais e em especial as festividades juninas;

**CONSIDERANDO** que o interesse da administração pública visa o bem maior, sendo imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Recesso no âmbito da administração pública municipal, do dia 26 de junho de 2023 ao dia 30 de junho de 2023.

**Art. 2º** O disposto no art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**I** – Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento e o número de servidores suficientes para a demanda do período, bem como.

**II** – Também durante o período do recesso, o Conselho Tutelar Municipal permanecerá de sobreaviso, atendendo prontamente as possíveis demandas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

**REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE,  
 CUMPRA-SE,**

Gabinete da Prefeita, 14 de junho de 2022.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**AF9EE084

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECISÃO**

Trata-se de solicitação de desistência/cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 042/2023, proposto pela empresa **R A DA MOTA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.435.950/0001-44, empresa licitante/vencedora do Pregão Eletrônico nº 010/2023, que teve por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**.

Em seu pleito, solicita da Administração Pública Municipal a desistência/cancelamento da Ata de Registro de Preço acima referida, alegando para tanto que houve erro por ocasião da cotação dos preços ofertados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 010/2023.

Neste cenário, entendo que é mais vantajoso para a Administração Municipal acolher o pedido da empresa Requerente do que ter transtornos na execução do objeto ou mesmo a sua própria inexecução.

Sendo assim, em consonância com o Parecer Jurídico contido nos autos, e nos termos do art. 21, II do Decreto 7.892/2013 c/c Itens 5.9/5.9.2 da Ata de Registro de Preço celebrada, defiro o pedido de cancelamento da ARP nº 042/2023, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual locação de veículos.

Cumpra-se,  
 Publique-se

Tenente Laurentino Cruz (RN), 14 de junho de 2023.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**6330EA19

#### **GABINETE DO PREFEITO DECISÃO**

Trata-se de solicitação de desistência/cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 001/2023, proposto pela empresa **JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.681.564/0001-59, empresa licitante/vencedora do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que teve por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**.

Em seu pleito, solicita da Administração Pública Municipal a desistência/cancelamento da Ata de Registro de Preço acima referida, alegando para tanto que houve erro por ocasião da cotação dos preços ofertados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 051/2022.

Neste cenário, entendo que é mais vantajoso para a Administração Municipal acolher o pedido da empresa Requerente do que ter transtornos na execução do objeto ou mesmo a sua própria inexecução.

Sendo assim, em consonância com o Parecer Jurídico contido nos autos, e nos termos do art. 21, II do Decreto 7.892/2013 c/c Itens 5.9/5.9.2 da Ata de Registro de Preço celebrada, defiro o pedido de cancelamento da ARP nº 001/2023, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual locação de veículos.

Cumpra-se,  
 Publique-se

Tenente Laurentino Cruz (RN), 14 de junho de 2023.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**CEFD9CEC**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO****EDITAL Nº 003/2023 PUBLICA A LISTA PRELIMINAR DE  
CANDIDATURAS HABILITADAS A MEMBRO DO  
CONSELHO TUTELAR E ABRE PRAZO RECURSAL.**

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 002/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 459/2023, torna público a **LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS HABILITADAS** à segunda etapa (prova escrita) do processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 – 2028.

NÚMERO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	Adriana Raiane da Silva	HABILITADO
002	Cícero Romão Pereira	HABILITADO
003	Débora Karolynne Silva Araújo	HABILITADO
004	Francisca das Vitorias da Silva	HABILITADO
005	Francisco de Assis de Souza	HABILITADO
006	Francisco de Sales Dantas	HABILITADO
007	José Anderson Ferreira	HABILITADO
008	José Marcos Vila	HABILITADO
009	José Ribeiro da Silva	HABILITADO
010	Josivan José da Silva	HABILITADO
011	Lorena Evelyn Felix da Silva	HABILITADO
012	Márcia Alves da Silva Pereira	HABILITADO
013	Maria Daguia da Silva	HABILITADO
014	Maria Danielle de Souza Silva	HABILITADO
015	Robson Bazilio de Souza Fernandes	HABILITADO

O Ministério Público ou qualquer candidato poderá entrar com recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no período de 08 de junho à 09 de junho do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na sede do CMDCA, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário – SMASDC, no horário de 08 às 13 horas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de junho de 2023.

**JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**6616F327**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº 12/2023.**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 503037/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 12/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA.,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME-** CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 17, 40, 42,

47, 61, 66, 69, 70 ; totalizando o valor de **R\$ 239.410,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais).**

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 43, 50, 53, 54, 55, 58, 60, 62, 67, 68, 71, 72 ; totalizando o valor de **R\$ 1.280.390,00 (um milhão, duzentos e oitentamil, trezentos e noventa reais).**

**DROGAFONTE LTDA-** CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 18, 29, 41, 44, 46, 56, 63 ; totalizando o valor de **R\$ 164.590,00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais).**

**NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 15.218.561/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 49, 52, 57, 64 ; totalizando o valor de **R\$ 260.330,00 (duzentos e sessentamil, trezentos e trinta reais).**

**MCW Produtos Medicos e Hospitalares-** CNPJ: 94.389.400/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 166.340,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta reais).**

**Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me-** CNPJ: 14.595.725/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26 ; totalizando o valor de **R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Tibau/RN, 14 de junho de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**E7EB2443**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 503037/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 12/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA., foram a (s) empresa(s):

**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME-** CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 17, 40, 42, 47, 61, 66, 69, 70 ; totalizando o valor de **R\$ 239.410,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais).**

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 43, 50, 53, 54, 55, 58, 60, 62, 67, 68, 71, 72 ; totalizando o valor de **R\$ 1.280.390,00 (um milhão, duzentos e oitentamil, trezentos e noventa reais).**

**DROGAFONTE LTDA-** CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 18, 29, 41, 44, 46, 56, 63 ; totalizando o valor de **R\$ 164.590,00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais).**

**NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 15.218.561/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 49, 52, 57, 64 ; totalizando o valor de **R\$ 260.330,00 (duzentos e sessentamil, trezentos e trinta reais).**

**MCW Produtos Medicos e Hospitalares-** CNPJ: 94.389.400/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 166.340,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta reais).**

**Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me-** CNPJ: 14.595.725/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 26 ; totalizando o valor de **R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais).** Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,13 de junho de 2023.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**50380389

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA**  
**EDITAL Nº 003/2023**

**RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA CONCORRER À MEMBRO DO CONSELHO TUTELA PARA O QUADRIÊNIO 2024 – 2028**

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Tibau/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 442/2017 e suas alterações, torna pública a LISTA DEFINITIVA E CONVOCA PARA A PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO.

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

- 1 - ANTONIA RAMIRA DA SILVA
- 2 - ARMANDO ERMÍNIO NETO
- 3 - DEUSIMEIRE DE OLIVEIRA DA SILVA
- 4 - DÉBORA DA SILVA CRUZ COSTA
- 5 - GESMAELLY NAARA OLIVEIRA SILVA
- 6 - IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO
- 7 - JANAYNA KEYVYLANA SILVA MEDEIROS
- 8 - LÁZARO DORNELLES FERREIRA DE MEDEIROS
- 9-MARIA JANIELE FERREIRA DE LIMA
- 10- MARIA MADALENA DE SOUZA
- 11-PATRÍCIA MARIA LIMA
- 12-RENATA MIKAELI MARINHO DA SILVA
- 13-SAMIRA MENDES DE ANDRADE OLIVEIRA

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no dia 23 de julho de 2023.

Tibau/RN, 14 de Junho de 2023

**GEIZA MARIA FREITAS COSTA**

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0A976C4F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0376/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **AMOS SOARES DE SOUZA**, cargo: **EPC**, matrícula nº **170.187-8**, CPF nº **785.515.604-68**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIOS Nº41 e 042/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 05, 06 e 07/05/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**211A93C8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - IV CASAMENTO COMUNITÁRIO**

O município de Tibau/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social em parceria com o Cartório Único de Tibau com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e no Art. 1512, Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro torna público a sociedade Tibauense, o Edital nº: 002/2023 que trata da convocação para o IV Casamento Comunitário.

Art. 1º - **OCasamento Comunitário** é um projeto de fortalecimento Familiar executado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS através do Serviço de Proteção Integral a Família - PAIF, que visa promover a proteção da família e a inclusão social dos casais que manifestam o desejo de regularizar oficialmente diante da sociedade o seu estado civil, mas não possuem condições de arcar com os custos de um casamento civil.

Art.2º - São considerados como pré-requisitos para obter a gratuidade:

- Residir no município de Tibau há pelo menos 12 meses
- Não ter nenhum impedimento legal
- Viver em união estável há mais de dois anos
- Ser inscrito no CADÚNICO com renda mensal de até dois salários mínimos

Art. 3º - Os Casais deverão comparecer e apresentar os seguintes documentos:

**Solteiros:**

- Certidão de Nascimento ORIGINAL e ATUALIZADA (Legível e sem rasuras).

**Divorciados:**

- Certidão de Casamento com Averbação do Divórcio ORIGINAL.
- Sentença do Juiz, para verificar se houve a Partilha de Bens.

**Viúvos:**

- Certidão de Casamento ORIGINAL com averbação do Óbito;
- ATENÇÃO:** Viúvos com idade inferior a 70 anos, para casarem sem ter o Inventário Judicial, só poderão casar sob o Regime de Separação Total de Bens, sendo OBRIGATÓRIO fazer Escritura de Pacto Antenupcial antes da entrada do Casamento.

Para os maiores de 70 anos, será obrigatório o Regime da Separação Obrigatória de Bens, porém NÃO NECESSITA da Escritura de Pacto. **OS PAIS DEVEM ASSINAR TERMO DE CONSENTIMENTO NO CARTÓRIO (O CARTÓRIO IRÁ DISPONIBILIZAR) PARA O CASAMENTO DOS NOIVOS COM 16 ANOS COMPLETOS. NÃO SERÁ PERMITIDO, EM QUALQUER CASO, O CASAMENTO DE QUEM NÃO ATINGIU A IDADE NÚBIL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 1.517 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.**”

- 04 testemunhas que apresentem Carteira de Identidade Original.

Art. 4º - Quanto aos prazos:

#### INSCRIÇÕES/TRIAGEM NO CRAS

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS NOIVOS: 19/06/2023 a 30/06/2023**

Os interessados deverão dirigir-se ao CRAS, situado a Rua Raimundo Sérgio Neto, 02, CEP: 59678-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência, Número de identificação social (NIS).

**PERÍODO DE ENTRADA PROCESSO DE HABILITAÇÃO NOIVOS: 03/07/2023 a 21/07/2023.**

**ENCONTRO DOS CASAIS NO CRAS: 26/07/2023, 02/08/2023, 09/08/2023, de 14h às 16h no CRAS situado a Rua Raimundo Sérgio Neto, 02, CEP: 590678-000.**

**CASAMENTO: 18/08/2023, às 17 h.**

Art. 5º - Os noivos participarão de 03 Encontros com técnicos de referência do CRAS como incentivo ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, com datas pré-definidas e que serão apresentadas aos inscritos no ato de inscrição.

Art. 6º - Informações e orientações podem ser obtidas no CRAS, situado na Rua Raimundo Sérgio Neto, 02, centro – Tibau, no horário de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira; e ainda pelo fone: 84 98639-4243.

Tibau/RN, 14 de Junho de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:6752DFA9**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 807 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação de via pública, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada “**RUA JATOBÁ**” a via pública tida como “Rua Projeta”, localizada no Distrito da Praia da Pipa, neste Município, possuindo 134,19m (cento e trinta e quatro metros e dezenove centímetros) de extensão por 4,20m (quatro metros e vinte centímetros) de largura, conforme Planta de Levantamento Topográfico anexa a esta Lei.

**Art. 2º.** A mencionada via pública recebe a denominação de “Rua Jatobá” como homenagem às diversas espécies de árvores da flora brasileira.

**Art.3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 14 junho de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:54D17F91**

#### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 809, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo do Município de Tibau do Sul/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 143.100,00 (Cento e quarenta e três mil e cem reais), quando incluirá o projeto/atividade “**Aquisição de Veículo**”, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

**Art. 2º** Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente, cuja especificação está contida na tabela II anexa a esta Lei.

**Art. 3º** O Poder Executivo do Município de Tibau do Sul/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, em mais 15% (Quinze por cento) da despesa anual autorizada.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 14 de junho de 2023.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

#### NOVO PROJETO/ATIVIDADE E DOTAÇÃO A SERE, INSERIDOS NO ORÇAMENTO CORRENTE

Tabela I

Unid. Orçamentária	07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	<b>Aquisição de Veículo</b>
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de receitas	16323210 - Transf. do Estado ref. a Convênios vinculados à Saúde - Decorrentes de emendas parlamentares individuais Vinculado
Valor	R\$ 143.100,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 143.100,00</b>

#### FONTE DE ANULAÇÃO AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Tabela II

Unid. Orçamentária	07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	<b>2.137 – Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada</b>
Elemento	3190.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoal civil
Fonte de receitas	16000000 – Trans. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS Prov. Do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	R\$ 143.100,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 143.100,00</b>

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 14 de junho de 2023.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**F7E8ADE4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
Nº 25/2023**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 25/2023

Contratante: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI

Processo nº 68/2023 - Dispensa nº 25/2023 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

**MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI**

Contratada

**Publicado por:**

Ítala Maiara Marinho de Mederos

**Código Identificador:**448A2825**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
Nº 24/2023**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 24/2023

Contratante: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Processo nº 67/2023 - Dispensa nº 24/2023 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PERTENCENTE A SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS..

VALOR: R\$ 10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais).

**MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Ítala Maiara Marinho de Mederos

**Código Identificador:**5E4D148C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO FASE -  
PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o resultado do julgamento da fase de proposta de preços, referente à Tomada de Preços 002/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 1, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, projeto padronizado - Ministério da Saúde, conforme proposta nº 11863.9620001/22-003 - emenda nº 40910007/22. Após a análise das propostas de preços e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão Permanente de Licitação julga desclassificada pelo descumprimento de exigências do Edital (item 10, subitem 10.2.1), a empresa DR. & J. LOCAÇÕES E SERVIÇOS e julga classificada pelo cumprimento das exigências, a empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.500.281/0001-02, com o valor global de R\$ 1.241.092,56 (um

milhão, duzentos e quarenta e um mil, noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos). Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN - CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 14 de junho de 2023.

**A COMISSÃO.****Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**8404D40B**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 052/2023-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
052/2023-DF/SEMURBMO	2023/001478-4	MARIA EUGENIA MACEDRA	***.***.964-78

<b>Infrações:</b> INCISO II, ART. 181 DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2008 (ALTERADO PELO ART. 3º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 629/2018). INCISOS I E II DO ART. 175 DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2008.	<b>SANÇÕES:</b> MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) A R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). EMBARGO DA OBRA.
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Tibau do Sul/RN, 14 de junho de 2023.

**Publicado por:**

Rodrigo Barbosa de Sousa

**Código Identificador:**037E2C33**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 047/2023 - GPMTB.****PORTARIA N.º 047/2023 - GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao Processo Administrativo nº 028/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **NEI QUEI PADILHA FERREIRA**, ocupante do cargo titular de **GARI**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 8 de junho de 2023 a 8 de setembro de 2023, relativo ao período aquisitivo 2003/2008.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de junho de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**39113648

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.**

**Processo Administrativo Nº 1.052/2023 - Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2023 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 27/06/2023 às 09h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros, 14 de junho de 2023.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**FB63AF86

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DA ARP Nº 69/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para futura aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde do município de Touros/RN, no atendimento entrega dos cilindros abastecidos, cedidos em comodato e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA.</b>		
CNPJ: 28.606.961/0001-63.	Telefone:(83) 99667-2424.	Email: oxiborgesb@gmail.com
Endereço: RUA AMERICO HERMENEGILDO, 773, SÃO PAULO, CATOLÉ DO ROCHA/PB, CEP: 58884-000.		
Representante: Edivan Borges de Souza - CPF: 785.891.264-04.		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0026004 - Oxigênio Medicinal – Recarga de Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito taxológico, acondicionado em cilindro de 01, 07 à 10 m³.	Messer	M3.	40000,00	25,000
2	0019181 - Oxigênio Medicinal – Recarga de Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito taxológico, acondicionado em cilindro de 01, m³ em comodato.	Messer	UND	500,00	95,000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 14/06/2023 à 13/06/2024.

Touros/RN, 14/06/2023.

**ASSINATURAS:**Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Edivan Borges de Souza - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**63B273A3

**GABINETE CIVIL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas do Município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:  
**Empresa:** **TINUS INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 35.408.525/0001-45, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 2.995,00.

Touros/RN, 14 de junho de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**EDFC7CD9

**GABINETE CIVIL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 11/2023, a empresa: TINUS INFORMATICA LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas do Município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

**Empresa:** **TINUS INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 35.408.525/0001-45, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 2.995,00.

Touros/RN, 14 de junho de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**D5471E7F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 392/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 392/2023 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (Seis) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, NIVALDO MACIEL DA SILVA, nos 02 (dois) vínculos, Matrícula nº 545-1 e 545-2, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 14 de junho a 10 de dezembro de 2023, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de maio de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**601E216E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 393/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 393/2023 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (Três) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula nº 438, ocupante do cargo de GARI, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 14 de junho a 11 de setembro de 2023, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de junho de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**AE44518A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 394/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 394/2023 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (Três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, NEUMA MARIA DE MELO SILVA, Matrícula nº 1591, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 14 de junho a 11 de setembro de 2023, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de junho de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**992C0B6C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 395/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 395/2023 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (Três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA DE LOURDES OLIVEIRA CAVALCANTE, Matrícula nº 1092, ocupante do cargo de Supervisora Pedagógica, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 14 de junho a 11 de setembro de 2023, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de junho de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**4BBF78AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 396/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 396/2023 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (Seis) meses de licença prêmio por



assiduidade, a servidora, MARIA BETÂNIA DE FRANÇA, Matrícula nº 523, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 14 de junho a 10 de dezembro de 2023, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 14 de maio de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**6BD8564C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 397/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 397/2023 – GABINETE CIVIL**

Exonera, a Pedido, a servidora Angélica Firmino dos Santos do cargo de Coordenadora de Arquivo e Gestão de documentos na Secretaria Municipal de Administração.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a servidora ANGÉLICA FIRMINO DOS SANTOS, CPF/MF nº XXX.820.XXX-06, do cargo de Coordenadora de Arquivo e Gestão de documentos Públicos na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 14 de junho de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**37C3AE50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 401/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 401/2023 – GABINETE CIVIL**

Exonera, a pedido, a servidora Daniela da Cruz Gomes do cargo de Coordenadora de Cadastro Único para Programas Sociais na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a Pedido, a servidora DANIELA DA CRUZ GOMES, CPF/MF nº XXX.029.XXX-01, do cargo de Coordenadora de Cadastro Único para Programas Sociais na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 14 de junho de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**9F6252D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 403/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 403/2023 – GABINETE CIVIL**

Exonera, a pedido, a servidora Maricélia Vicente Dantas Pedro do cargo de Assessor Especial na Secretaria Municipal de Saúde.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a Pedido, a servidora MARICÉLIA VICENTE DANTAS PEDRO, CPF/MF nº XXX.308.XXX-00, do cargo de Assessor Especial na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 14 de junho de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**FB941442

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 399/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 399/2023 – GABINETE CIVIL**

Exonera, o servidor José Epaminondas da Silva Neto do cargo de Coordenador de Protocolo na Secretaria Municipal de Administração.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, o servidor JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA NETO, CPF/MF nº XXX.143.XXX-67, do cargo de Coordenador de Protocolo na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 14 de junho de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**1F55EEC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 398/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 398/2023 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, a servidora Angélica Firmino dos Santos para o cargo de Coordenadora de Licitações e Contratos na Secretaria Municipal de Administração.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, a servidora ANGÉLICA FIRMINO DOS SANTOS, CPF/MF nº XXX.820.XXX-06, para o cargo de Coordenadora de Licitações e contratos na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 14 de junho de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**2598EA22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 402/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 402/2023 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, a servidora Daniela da Cruz Gomes para o cargo de Coordenadora de Gestão de Benefícios SUAS na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, a servidora DANIELA DA CRUZ GOMES, CPF/MF nº XXX.029.XXX-01, para o cargo de Coordenadora de Gestão de Benefícios SUAS na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 14 de junho de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**45120817

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 404/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 404/2023 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, a servidora Maricélia Vicente Dantas Pedro para o cargo de Coordenadora de Cadastro Único

para Programas Sociais na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, a servidora MARICÉLIA VICENTE DANTAS PEDRO, CPF/MF nº XXX.308.XXX-00, do cargo de Coordenadora de Cadastro Único para Programas Sociais na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 14 de junho de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**3A1E2B44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 400/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 400/2023 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, o servidor José Epaminondas da Silva Neto para o cargo de Coordenador de Arquivo e Gestão de Documentos Públicos na Secretaria Municipal de Administração.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, o servidor JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA NETO, CPF/MF nº XXX.143.XXX-67, para o cargo de Coordenador de Protocolo na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 14 de junho de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**AA8D9F56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 03/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

*EMENTA: Publica a relação dos candidatos previamente habilitados após prazo para julgamento dos recursos para o processo unificado de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Umarizal/RN.*

**A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 para escolha dos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, no uso de suas

atribuições, tendo em vista o que dispõe a lei municipal de Nº 400/2005 e Lei Municipal nº 506/2013, e como base nas decisões tomadas em reunião realizada nesta data, fixa o Edital de Nº 03/2023. I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2023, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **UMARIZAL/RN**, faz saber a todos os interessados que foram previamente habilitadas as seguintes inscrições, para participarem da etapa de avaliação dos conhecimentos específicos do processo de escolha para o conselho tutelar:

- 1 – Ana Claudia Alves de Medeiros
- 2 – Jordana Karolina Fernandes Pereira
- 3 – Gessica Fernandes Miranda
- 4 – Edson da Silva
- 5 – Renata Lins Monteiro
- 6 – Silmara Simone Ferreira da Costa Oliveira
- 7 – José de Souza Gomes
- 8 – Jarda Maria Leandro da Silva Miranda
- 9 – Igo Ramonn Fernandes de Souza
- 10 – Francisco de Assis Pereira
- 11 – Antônio Ericarlos Vieira Teodoro

Umarizal/RN, 14 de junho de 2023.

**FRANCISCO GABRIEL DE AZEVEDO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**8862D4CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0228, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA Nº 0228, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 94 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 1º da Lei Municipal nº 346/2006 (LEI QUE PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA MATERNIDADE);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto datado de 08/06/2023, de autoria da servidora ELYS EDUARDA GONÇALVES SOUSA, matrícula 1389;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença maternidade à ELYS EDUARDA GONÇALVES SOUSA, matrícula 1389, de 08/06/2023 a 04/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 08/06/2023.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 14 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**86B23454

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
004/2022**

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 7.892/213, subsidiariamente com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Presencial nº. 004/2021, cujo objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, barraca, banheiros químicos e gerador de energia, para uso em eventos no município de Venha-Ver/RN pelo período de 12 meses.**

Considerando o Ofício nº. 031/2023, datado em 03 de abril de 2023, expedido pelo Senhor Cleitom Jacome da Costa – Órgão não participante, no qual solicita ao Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço permissão para aderir aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

Considerando o Ofício nº. 078/2023, datado em 31 de maio de 2023, expedido pelo Gabinete do Prefeito – Órgão Gerenciador, no qual Autoriza à Adesão da Ata de Registro de Preço.

Considerando o Aceite da empresa **MK DE LIMA**, inscrita no CNPJ nº. 34.714.779/0001-29, datado de 06 de junho de 2023, detentora da referida Ata de Registro de Preço.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência.

**Resolve:**

Aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº. 004/2021, da Prefeitura Municipal de Triunfo/PB, quanto aos itens supracitados.

Venha-Ver/RN, 12 de junho de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Município de Venha-VER/RN

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**12963133

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO  
DECRETO Nº 013, DE 10 DE MAIO DE 2023**

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Venha-Ver, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a **IX** Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de julho de 2023, tendo como tema

central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Venha-Ver/RN, 10 de maio de 2023

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito de Venha-Ver

**FERNANDA BARBOSA PESSOA**

Presidenta do CMAS

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**CDBF3E22

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2023**

Define data e cria Comissão para Organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VENHA-VER/RN, reunido no dia 10 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir a data de 11 de julho de 2023 para a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

**Art. 2º** Constituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – FERNANDA BARBOSA PESSOA;
- II – MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES;
- III – MARIA LUIZA ALVES DE CASTRO;

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2021 será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – ELIZÂNGELA MARIA PESSOA DO REGO;
- II – GEOVANE FERNANDES DE LIMA;

§3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar no mínimo 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VENHA-VER/RN, 10 de maio de 2023.

**FERNANDA BARBOSA PESSOA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**739C0DF7

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO**  
**RESOLUÇÃO 007/2023 - CMAS DE 10 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas de Recursos do Cofinanciamento Estadual para Benefícios Eventuais do exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria-SEI Nº 38 de 26 de março de 2021;

**Considerando**, o previsto na Portaria SEI nº 73, de 27 de março de 2020;

**Considerando**, o fim do exercício financeiro de 2022 e a necessidade de devolução do saldo existente em conta para o Fundo Estadual de Assistência SOCIAL – FEAS/RN, conforme estabelece o art. 1º da Portaria-SEI nº478, de 12 de Setembro de 2022;

**Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 10 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Prestação de Contas referente aos recursos do Cofinanciamento Estadual para Benefícios Eventuais do exercício 2022:

Saldo 2021: R\$ 454,00

Valor Recebido: R\$ 0,00

Valor de Rendimento de aplicação financeira: R\$ 32,38

Valor Gasto: R\$ 0,00

Saldo a ser devolvido: R\$ 486,38

**Art. 2º** - Deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte – FEAS/RN, o total de **R\$ 486,38 (Quatrocentos e oitenta e seis reais, e trinta e oito centavos)**, referente ao saldo dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para custeio de benefícios eventuais no exercício 2022.

**Art. 3º** - Será parte integrante dessa resolução, na forma de anexo, o instrumental do Fundo Estadual de Assistência Social para Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para Benefícios Eventuais para o exercício 2022.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Venha-Ver/RN, 10 de maio de 2023.

**FERNANDA BARBOSA PESSOA ALVES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**14EC299E

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO**  
**RESOLUÇÃO 006/2023 - CMAS DE 10 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas e da Reprogramação de Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Concessão de Benefícios Eventuais do exercício de 2021 para 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria-SEI Nº 38 de 26 de março de 2021;

**Considerando**, a Resolução nº 02, de 19 de março de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) em reunião realizada no dia 19 de março de 2021

**Considerando**, o fim do exercício financeiro de 2021 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2022;

**Considerando**, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

**Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 10 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Concessão de Benefícios Eventuais de 2021 para 2022:

Valor Reprogramado: R\$ 3.634,00

Valor de Rendimento de aplicação financeira: R\$ 0,00

Valor Gasto: R\$ 3.180,00

Saldo Reprogramado: R\$ 454,00

**Art. 2º** - Fica aprovada a da reprogramação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Concessão de Benefícios Eventuais de 2021 para 2022, no total de R\$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais);

**Art. 3º** - Será parte integrante dessa resolução, na forma de anexo, o instrumental do Fundo Estadual de Assistência Social para a Reprogramação e Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Concessão de Benefícios Eventuais de 2021 para 2022

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Venha-Ver/RN, 10 de maio de 2023.

**FERNANDA BARBOSA PESSOA ALVES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**DD1B13BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
14060002/2023**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
14060002/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ: 19.395.196/0001-99.

Objeto: Contratação de serviços referente um (01) show musical Da Banda ZÉ SANFONEIRO & ZÉ FILHO, para o 5º SÃO JOÃO DA GENTE, que ocorrerá em Praça Pública, no dia 15 de Julho de 2023, na cidade de Vera Cruz/RN.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 14 de Junho de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**A8F94B2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 313/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe a criação do auxílio - saúde no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa – RN, e dá outras providências.

**MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Viçosa – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica criado o auxílio-saúde, mediante requisição própria, prestado na forma de auxílio financeiro mensal, de caráter indenizatório, condicionado à existência de recursos orçamentários, mediante ressarcimento de despesas com planos privados de assistência à saúde médica e/ou planos privados de assistência odontológica, no limite mensal individual de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. O valor referente ao ressarcimento do custeio com plano de assistência à saúde tem caráter indenizatório e deverá ser lançado na folha de pagamento do beneficiário como rendimento isento e não tributável para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 39, inciso XLV, do Decreto (federal) nº 3.000, de 26 de março de 1999 (Regulamento do Imposto de Renda), não incidindo sobre ele desconto algum.

**Art. 2º** São considerados beneficiários do auxílio-saúde a que se refere o art. 1º os servidores do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Viçosa - RN, efetivos e comissionados, além dos vereadores, durante o exercício dos seus mandatos

**Art. 3º** O auxílio-saúde será devido a partir da inscrição do beneficiário junto ao setor competente, mediante a apresentação de contrato celebrado entre o beneficiário titular especificado no art. 2º desta lei e a operadora de plano privado de assistência à saúde médica e/ou odontológica, ou documento equivalente que comprove o vínculo do beneficiário titular com o plano privado de assistência à saúde médica e/ou odontológica, condicionado ao requerimento através de formulário específico e à apresentação dos comprovantes definidos em ato próprio, que ocorrerão a partir do mês do requerimento.

**Art. 4.** O ressarcimento do auxílio de que trata o art. 1º dar-se-á mediante comprovação, até o quinto dia útil do mês subsequente à realização da despesa pelo vereador, por meio da apresentação de:

I - boleto ou documento semelhante e;

II - comprovante de pagamento da mensalidade.

**Art. 5.** Caberá ao beneficiário do auxílio de que trata o art. 1º informar e comprovar qualquer modificação no contrato firmado com a operadora de plano privado de saúde médica e/ou odontológica que implique alteração na mensalidade do beneficiário, assim que certificado formalmente pela operadora.

**Art. 6.** Ficam excluídos do ressarcimento do auxílio de que trata o art. 1º os valores decorrentes da mora no pagamento, da coparticipação, assim como das taxas de adesão, entre outras cobranças administrativas.

**Art. 7.** Para fins de ressarcimento do auxílio de que trata o art. 1º, a operadora de assistência à saúde médica e/ou odontológica contratada deverá estar registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar.

**Art. 8.** A atualização dos limites do auxílio-saúde será estabelecida por Ato da Mesa da Câmara Municipal de Viçosa – RN, no mês de fevereiro de cada ano, observada a disponibilidade orçamentária.

**Art. 9º** A não comprovação dos pagamentos do plano de saúde no prazo e forma a serem definidos em ato regulamentar é motivo para a imediata suspensão do benefício concedido, se for o caso, a devolução dos valores recebidos indevidamente através de desconto em folha de pagamento, além do cancelamento da concessão do auxílio-saúde.

**Art. 10.** O beneficiário perderá o direito ao auxílio-saúde nas seguintes situações:

I - posse em outro cargo público, inacumulável;

II - demissão;

III - fraude, sujeitando o infrator às responsabilidades administrativas, civis e penais, conforme o caso;

IV - término de mandato;

V - falecimento;

VI - a pedido;

VII - afastamentos para tratar de interesse particular;

VIII - outras situações previstas em lei.

Art. 11. O pagamento do auxílio-saúde fica condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários da Câmara Municipal de Viçosa – RN.

Art. 12. O auxílio-saúde instituído por esta lei:

I - não tem natureza salarial ou remuneratória;

II - não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o beneficiário, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe acréscimo de outra vantagem pecuniária;

Art. 13 Os valores limites do auxílio-saúde poderão ser alterados por Resolução da Mesa Diretora, observado o interstício mínimo de um ano a partir da data inicial fixada nesta Lei para outorga do subsídio, desde que verificada a defasagem dos valores estabelecidos, de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos próprios dos orçamentos da Câmara Municipal de Viçosa – RN, suplementadas se necessário, os quais deverão incluir nas propostas orçamentárias os recursos necessários à manutenção do auxílio-saúde.

Art. 15 A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Viçosa – RN fica autorizada a editar os atos necessários para a operacionalização do estabelecido nesta Lei.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos por atos da Mesa Diretora.

Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Viçosa, 25 de maio de 2023.

**MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**  
Presidente

**JOSÉ OLIVEIRA FILHO**  
Vice-Presidente

**ANTÔNIA SABINO DA SILVA**  
1ª Secretária

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:DB8DE015**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 1016/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 051/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E MARIA JOSE OLIVEIRA - CNPJ: 03.237.756/0001-47, com sede na R JOAQUIM CLEMENTE, 176, CENTRO, Umarizal/RN, cujo objeto é Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 14 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:D68B08F8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017-2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Florânia		
Prefeitura Municipal de Florânia		
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 017/2023		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE NATAL - RN - Quantidade: 1		
Unidade - Valor Referência: 170.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Mb Comercio e Derivados de Petroleo Ltda (08.345.698/0001-99)	Adjudicado em: 14/06/2023 - 14:20:06 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	168.640,00

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:1FBB2E93**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – SERVIÇOS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico N.º 014/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços profissionais na área da política de assistência social, através de pessoal técnico e administrativo, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Florânia – RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 27/06/2023. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email:

licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 14 de junho de 2023.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**369BA260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 006/2023, Processo Licitatório nº. 1126/2023, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa FP COMERCIO E SERVIÇO LTDA., inscrita no CNPJ: 07.366.605/0001-40, no valor de R\$ 3.540,00 (um mil setenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente à **Aquisição de Equipamentos para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde, na formação técnica do Programa Saúde com a Gente**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 13 de junho de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**054A3CAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE REGULAMENTO DO II FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA**

*SÃO PEDRO DA GENTE, Alegria Que Não Tem Fim!*

**II FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA**

**REGULAMENTO**

**CAPÍTULO I**  
Do Concurso

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Florânia, realizará nos dias 27 de junho 2023, o II FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA DE FLORÂNIA, como parte da programação alusiva aos festejos Juninos, – “São Pedro da gente, alegria que não tem fim!”

**CAPÍTULO II**  
DAS FINALIDADES

Art. 2º - O referido festival tem como finalidade divulgar a cultura popular e promover a integração entre as agremiações de quadrilhas juninas.

**CAPÍTULO III**

Da Participação e Apresentação

Art. 3º - Poderá participar do festival, qualquer grupo de “Quadrilha junina estilizada” desde que atenda as exigências deste regulamento e que se inscreva no prazo pré-estabelecido, pela organização do evento.

Art. 4º - As inscrições serão feitas no período de 16 a 23/06/202. As fichas de inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail semecd@florania.rn.gov.br.

Art. 5º - A apresentação de cada “Quadrilha Junina” obedecerá à ordem determinada pela a organização do festival, seguindo a sequência de chegada de cada agremiação, que deverá acontecer 25 minutos antes do início da primeira junina entrar na Arena de apresentação.

§ 1º - Cada Quadrilha terá até vinte e cinco (25) minutos para fazer a sua apresentação.

§ 2º - As apresentações terão início às 19h, com dez (10) minutos de tolerância, para a 1ª Quadrilha, as demais não terão esta benesse.

§ 3º - O não cumprimento do horário, bem como do tempo de apresentação estabelecido no § 1º deste artigo, penalizará a Quadrilha infratora, com a perda de cinco (5) pontos, do total obtido.

§ 4º - Não será tolerado sob hipótese alguma, justificativa por atrasos que venham comprometer o andamento do festival.

§ 5º - Cada quadrilha obedecerá ao número mínimo de 16 pares.

Art. 6º - A escolha e a execução das músicas a serem dançada são de inteira responsabilidade de cada Quadrilha participante.

§ 1º - Poderão ser utilizados os sistemas de MD (Mídias Digitais) ou Forró Pé-de-Serra (regional).

§ 2º - Para tanto, tem que haver uma comunicação prévia com a Comissão Organizadora e o responsável pela mesa de som do evento. A comissão organizadora não se responsabilizará por reproduções com má qualidade de mídias que venham comprometer a apresentação da junina. Portanto, se faz necessário testar na mesa de som a MD (Mídias Digitais) e Regional com antecedência.

Art. 7º - De acordo com o art. 18 da Lei 10.406 de 10 janeiro de 2002, cada grupo de quadrilha participante do festival, autoriza os organizadores do evento o uso de imagens e/ou nomes para fins divulgação, podendo para tanto reproduzi-las na internet e mídias digitais e etc, bem como todo e qualquer material e veículo de comunicação pública ou privada e parceiros, com finalidade informativa e de utilidade pública por tempo indeterminado, a título de direitos conexos referente ao uso das mesmas.

Parágrafo Único – O concurso terá no máximo 15 (quinze) vagas para as quadrilhas estilizadas se inscreverem.

**CAPÍTULO IV**  
Da Premiação

Art. 8º - Serão conferidos prêmios em troféus e numerários às Quadrilhas Estilizadas que obtiverem o maior número de pontos, no cômputo geral, conforme descrição a seguir:

1º Lugar = Troféu + R\$ 2000,00

2º Lugar = Troféu + R\$ 1000,00

3º Lugar = Troféu + R\$ 500,00

**CAPÍTULO V**  
Do Julgamento

Art. 9º - A comissão julgadora será indicada pela Equipe de Coordenação do Festival que indicará também o Julgador Fiscalizador que terá a competência observar e aplicar as penalidades do Capítulo V.

Art. 10º - Compete a Comissão Julgadora apreciar, analisar e julgar as apresentações de cada Quadrilha, de acordo com este Regulamento, atribuindo-lhes notas que variam de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo estas pontuações serem fracionada.

Art. 11º - Cada jurado será responsável em avaliar somente um critério a este designado, seguindo suas competência técnicas.

§ 1º - Serão julgados os seguintes itens:

**1- FIGURINO:**

- 1.1. Harmonia das cores; desenho (convencional criativo... tem excessos?);
- 1.2. Efeitos em movimento (contrastes permitindo a visibilidade da coreografia, vibração);
- 1.3. Caracterização coerente com o tema da quadrilha;
- 1.4 Acabamento, detalhes, adereços;

#### 2- COREOGRAFIA:

- 2.1. Abertura (apresentaram alguma novidade?... surpresa?... impacto?);
- 2.2. Nível de passos e evolução (emociona?... impressiona?... racionalidade?);
- 2.3. Marcação de acordo com a música (ritmo, agilidade, capacidade de improviso);

#### 3- MARCADOR:

- 3.1. Liderança;
- 3.2. Clareza na voz, vibração, texto;
- 3.3. Comunicabilidade (postura de apresentação);
- 3.4. Figurino;

#### 4- ANIMAÇÃO:

- 4.1. Entusiasmo de todos;
- 4.2. Envolvimento;
- 4.3. Pique durante a apresentação (alegria);

#### 5- HARMONIA:

- 5.1. Desenvolvimento dos movimentos;
- 5.2. A passagem de um movimento para outro (bailado);
- 5.3. Ocupação dos espaços disponíveis para apresentação;
- 5.4. Movimentos novos;
- 5.5. Desenho coreográfico: Criativo, inovado;
- 5.6. Sincronia durante toda a evolução (apresentação uniforme);

Art. 12º - As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis. Não cabendo contestações verbais e nem jurídicas.

Art. 13º - Em caso de empate, vencerá a Quadrilha que:

- a) O figurino obtiver o maior número de pontos;
- b) A coreografia + harmonia somados obtiverem obtido o maior número de pontos;
- c) O marcador + animação somados obtiverem obtido o maior número de pontos.

#### CAPÍTULO VI

##### Das Penalidades

Art. 14º - Não respeitar as marcas e os tempos estabelecidos.

PENA: A Quadrilha perderá 5 (cinco) pontos.

Art. 15º - O não comparecimento da Quadrilha na data e horário pré-estabelecidos.

PENA: A Quadrilha será desclassificada do evento.

§ Único: Caso não justifique o motivo do não comparecimento:

PENA: Não poderá concorrer no evento do ano subsequente.

Art. 16º - O não cumprimento deste Regulamento.

PENA: A Quadrilha perderá 10 (dez) pontos, além de ficar suspensa de participar do festival, por prazo indeterminado, por determinação da Comissão Organizadora do evento.

Art. 17º - A tolerância de 10 (dez) minutos é para a primeira apresentação. Portanto, para a segunda apresentação este tempo não pode ser utilizado.

PENA: A Quadrilha infratora perderá 2 (dois) pontos, por cada minuto de atraso.

Art. 18º - Não serão aceitas justificativas pelo atraso:

PENA: A Quadrilha infratora perderá 5 (cinco) pontos.

Art. 19º - Cada Quadrilhas terá 10 (dez) minutos para arrumar o cenário:

PENA: A “Quadrilha Junina” infratora será punida com a perda de 3 (três) pontos por cada minuto ultrapassado.

Art. 20º - É PROIBIDO a utilização de fogos de artifícios, animais ou qualquer similar, durante a apresentação da Quadrilha.

PENA: A Quadrilha infratora perderá 10 (dez) pontos.

Art. 21º - É PROIBIDO a utilização de adereços pontiagudos ou qualquer outro material cortante, que ponha em risco a integridade física dos participantes, durante a apresentação da Quadrilha.

PENA: A Quadrilha infratora perderá 10 (dez) pontos.

Art.22º - A Quadrilha terá que se apresentar com o número mínimo de pares estabelecidos pelo regulamento (16 pares).

PENA: A Quadrilha infratora perderá 5 (cinco) pontos pela ausência de cada par.

Art. 23º- É PROIBIDO à divulgação de patrocínio ou apoio de políticos durante a apresentação da Quadrilha.

PENA: A Quadrilha será automaticamente desclassificada do concurso.

#### CAPÍTULO VII

##### Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 24º - Os casos omissos e as lacunas serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com a adoção dos princípios gerais de direito e dos princípios que regem este Regulamento, vedadas nas definições e qualificações de infrações, as decisões por analogia.

Art. 25º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Florânia/RN, 14 de Junho de 2023.

**MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS**

Secretária Mun. de Educação, Cultura e Desportos

**HELDER LIMA FREIRE**

Coordenador de Cultura

#### FICHA DE INSCRIÇÃO:

**NOME DO GRUPO JUNINO :**

**CASAI: EQUIPE DE APOIO: TOTAL:**

**ENDEREÇO:**

**RESPONSÁVEL:**

**CONTATO DO RESPONSÁVEL:**

**E-MAIL:**

**DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL:**

**AGÊNCIA: CHAVE PIX: CONTA:**

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**D1A10D60

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais, por tempo determinado, para o município de Florânia-RN.

**CONDIRENDO** que a candidata Neilanny Aléxia Medeiros Araújo, não compareceu no período especificado no Edital de Convocação nº 001/2023;

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR**, o seguinte candidato (a) para o respectivo cargo:

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

INSC.	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
097	ROSÂNGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	63.31	Aprovada em 2º lugar	40 horas semanais



a) **A CANDIDATA DEVERÁ APRESENTAR:** Exame admissional realizado por um Médico do Trabalho.

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento ao Departamento Pessoal para entrega dos documentos.

1.3 - A candidata deverá comparecer ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos nominados abaixo:

Documento de Identificação: Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de Residência;

Inscrição PIS/PASEP, para quem já for cadastrado;

Declaração que não possui inscrição PIS/PASEP, para quem não é cadastrado;

Certidão de Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos, quando for o caso;

Certidões Negativas: da Receita Federal, Débitos Estaduais e Municipais;

Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Federal/Estadual);

Dados Bancários (número da agência e conta corrente);

Declaração de bens;

Declaração de vínculo com órgão público (anexo I);

Declaração de Nepotismo (anexo II);

Uma foto 3x4, recente;

Carteira de registro no conselho ou órgão competente, habilitado a exercer a profissão **quando for o caso**.

Exame Admissional Realizado por um Médico do Trabalho.

- A inobservância do disposto nos itens anteriores importará na não efetuação do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa;

1.5 - O candidato que possua algum impedimento legal para assumir o cargo não terá seu contrato efetivado

1.6 - Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será desclassificado.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 14 de junho de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que

#### POSSUO

#### NÃO POSSUO

vínculo, direta ou indiretamente, como servidor (a) público, com outro órgão da Administração Pública MUNICIPAL, ESTADUAL ou FEDERAL.

Caso possua vínculo, informar qual o vínculo, com qual órgão público e carga horária nesse órgão: \_\_\_\_\_

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, nas conformidades do art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Civil: \_\_\_\_\_, RG

nº \_\_\_\_\_, órgão emissor: \_\_\_\_\_, CPF

nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) **NÃO POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que se enquadrem nas vedações dispostas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Nome do parente: \_\_\_\_\_ Grau de parentesco:

\_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_.

( ) **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que se enquadrem nas vedações dispostas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Nome do parente: \_\_\_\_\_ Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_.

**DECLARO**, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, nas conformidades do art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**2F34E161

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 006/2023 CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Dispõe sobre a relação dos candidatos previamente habilitados, após o período de julgamento dos recursos pelo CMDCA, relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares e convoca para a prova de conhecimento específico.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Florânia/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 002/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 536/2004, resolve

Art. 1º. tornar público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PREVIAMENTE HABILITADOS** após o período de julgamento dos recursos pelo CMDCA, aptos à segunda etapa (prova escrita) do processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 – 2028.

#### NOME

Adriano da Silva Sousa HABILITADO

Alessandra Milsa dos Santos HABILITADO

Antônio Ricardo de Moraes HABILITADO

Fabiana Targino Barbosa da Costa] HABILITADO

Jeferson Thiago dos Santos Silva HABILITADO

Marcia Nestor da Silva HABILITADO

Maria das Graças Pereira HABILITADO

Maria das Graças Salustino da Silva HABILITADO

Raissa Borges Gouveia de Azevêdo HABILITADO

Sheila Maria de Medeiros HABILITADO

Walison Pereira da Silva HABILITADO

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros, situada à rua Francisco Minervino, nº 02, bairro: Rainha do Prado.

Florânia/RN, 14 de junho de 2023.

**JANAINA KELLE FERNANDES**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Tasia Albuquerque Assunção

**Código Identificador:**BD705858

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3158/2023**

**OBJETO: Aquisição de tablet para acesso e controle do novo sistema de gerenciamento da frota do Município de Acari/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE TABLET PARA ACESSO E CONTROLE DO NOVO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 006/2023**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

TEJO PARTICIPAÇÕES E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME		CNPJ Nº 31.109.248/0001-19			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	<b>TABLET PROCESSADOR OCTA-CORE</b> Características: - Sistema Operacional: Android 10 ou superior; - Memória: 3GB ou superior; - Armazenamento: 64 GB <u>Aparelho completo, possuindo as principais tecnologias de interatividade do mercado:</u> - Bluetooth, wi-fi integrado, câmera frontal e traseira. Entradas: - 1 Entrada Micro sd - 1 Entrada Micro usb - 2 Entradas para sim Card - 1 Saída para Fone de Ouvido Bateria: 6.000mA ou superior	01	UN	R\$ 1.838,99	R\$ 1.838,99
<b>TOTAL (MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)</b>					

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2023**, para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 14 de junho de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador: 944BD247**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2776/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 38/2023**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	F E CEZARIO LTDA	CNPJ	23.428.723/0001-91
Relação dos itens vencidos			

ITEM	UNID	QUANT	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
REFRIGERANTE: A BASE DE COLA, LARANJA OU GUARANÁ. EMBALAGEM TIPO PET, DE NO MÍNIMO 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	1.750	UN	5,20	9.100,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: (NOVE MIL E CEM REAIS).</b>				<b>9.100,00</b>

EMPRESA	J J MENDES JUNIOR	CNPJ	37.280.470/0001-66
Relação dos itens vencidos			

ITEM	UNID	QUANT	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
CARNE BOVINA CHARQUEADA: CURADA E SECA, DIANTEIRO. EMBALAGEM COM 1 KG EM FILME PVC	50	KG	29,90	1.495,00

TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.				
CARNE BOVINA DE SEGUNDA	200	KG	25,80	5.160,00
CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE.	100	KG	29,70	2.970,00
PEITO DE FRANGO: EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 1KG, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	700	KG	14,59	10.213,00
LINGÜIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1KG, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	20	KG	29,42	588,40
GOMA DE MANDIOCA, EMBALAGEM COM 1KG	680	KG	5,90	4.012,00
SALGADOS DIVERSOS (COXINHA DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHA DE CALABRESA, BOLINHA DE QUEIJO E PRESUNTO, EMPADA DE FRANGO, PASTEL DE FRANGO, PASTEL DE CARNE, MINI-PIZZA) FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 25G	1.500	KG	39,90	59.850,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: (OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS).</b>				<b>84.146,00</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>M C DA SILVA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>29.541.660/0001-61</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>			

ITEM	UNID	QUANT	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: ISENTA DE OSSOS E GORDURA.	150	KG	31,90	4.785,00
CARNE BOVINA MOÍDA: CARNE COM MÚSCULO MOÍDA NA HORA.	650	KG	19,89	12.928,50
COSTELA DE CARNE BOVINA SERRADA.	50	KG	19,90	995,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: (DEZOITO MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).</b>				<b>18.708,50</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS</b>	<b>CNPJ</b>	<b>09.482.343/0001-04</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>			

ITEM	UNID	QUANT	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
XERÉM DE MILHO. EMBALAGEM COM 500 G	500	PCT	2,05	1.025,00
SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, APRESENTAÇÃO INTEIRA, COM ESPINHA E ÓLEO COMESTÍVEL, PRAZO DE VALIDADE 24 MESES. LATA DE 250 G	24	UN	8,00	192,00
RAPADURA: A BASE DE CANA DE AÇÚCAR, PESO LÍQUIDO 450 G, VÁLIDO POR 180 DIAS RECOBERTO POR FILME PLÁSTICO TOTALMENTE LACRADO, CAPAZ DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	1.600	UNID	2,30	3.680,00
PIPOCAS SALGADAS EMBALADAS EM PACOTES DE 20 UNIDADES COM 15 G CADA UNIDADE.	600	PCT	10,00	6.000,00
MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM 340G	90	UN	3,00	270,00
MACARRÃO TIPO PARAFUSO: A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FÉRREO E ACIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CORANTES NATURAIS, COM VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 279 KCAL = 1172 KJ. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	250	UN	3,33	832,50
LEITE DE COCO: MODIFICADO E PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	130	UN	1,70	221,00
BATATA FRITA PALHA, EMBALAGEM COM 140 G	130	PCT	6,50	845,00
BALA MASTIGÁVEL SORTIDA: NOS SABORES MORANGO,UVA,MAÇA VERDE E BANANA.INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ESTABILIZANTE MONOESTEARATO DE GLICERINA.ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA ,CORANTES: ARTIFICIAIS, AROMAS ARTIFICIAIS,CORANTE NATURAL CAMELELO E SAL. EMBALAGEM COM 1KG	320	PCT	8,00	2.560,00
ARROZ BRANCO, TIPO 2, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	650	KG	4,09	2.658,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: (DEZOITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).</b>				<b>18.284,00</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI</b>	<b>CNPJ</b>	<b>24.114.994/0001-35</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>			

ITEM	UNID	QUANT	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ACHOCOLATADO LÍQUIDO: PESO: 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, ÁGUA, CACAU EM PÓ, AMIDO, VITAMINAS, SAL, MINERAIS, CORANTE CAMELELO, ESPESANTE CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E CARRAGENA, ESTABILIZANTE CITRATO DE S	200	UN	8,75	1.750,00
ACHOCOLATADO: APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES (FECHADO) PACOTE DE 400 G, VALOR ENERGÉTICO 79 KCAL = 331 KJ.	180	PCT	3,80	684,00
AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES	2.100	KG	4,40	9.240,00
ADOÇANTE DIETÉTICO: APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CONTENDO SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, FRANCO COM 200 ML.	200	FR	2,89	578,00
AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESPESANTES, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, CAIXA DE 500 G.	185	UN	5,50	1.017,50
ARROZ PARBOILIZADO: ARROZ BRANCO, TIPO 1, SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES	350	KG	4,08	1.428,00
AZEITONA VERDE COM CAROÇO CONSERVADA EM VIDRO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	160	FR	4,80	768,00
BEBIDA LACTEA: FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, QUE CONTENHA SORO DE LEITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SAQUINHO DE 1L, SABORES VARIADOS.	800	PCT	5,90	4.720,00
BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL, LEITE (OU SORO) E CONTENDO NO MÍNIMO 8MG DE CÁLCIO E 1,4MG DE FERRO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 330 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	1.910	PCT	4,40	8.404,00
BISCOITO CREAM-CRACKER INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 400G	300	UN	4,85	1.455,00
BISCOITO PALITO TIPO ARTESANAL, EMBALAGEM DE 300GR.	820	PCT	4,28	3.509,60
BISCOITO ROSQUINHA: APRESENTAÇÃO REDONDA, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, PACOTE DE 400 G	1.650	PCT	3,35	5.527,50
BISCOITO SORTIDO: BISCOITO DOCE, SABORES CHOCOLATE E AMANTEIGADO, RECHEADO CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400GR.	1.360	PCT	5,50	7.480,00
BISCOITO TIPO ÁGUA, FININHOS E CROCANTE, EMBALAGEM 400G, COM 03 UNIDADES CADA	1.160	PCT	5,40	6.264,00
BISCOITO TIPO BROA (SOLDA): APRESENTAÇÃO NOS SABORES LEITE E RAPADURA PRETA.	780	PCT	5,63	4.391,40
BISCOITO TIPO MAIZENA: SABOR CHOCOLATE OU TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO REDONDO,	1.600	PCT	4,80	7.680,00

CLASSIFICAÇÃO DOCE, SEM RECHEIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES. 330 G.				
BISCOITO TIPO MARIA: SABOR CHOCOLATE OU TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, SEM RECHEIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES. 330 G.	1.730	PCT	3,99	6.902,70
BOLACHA AMANTEIGADA: COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, MANTEIGA, SAL REFINADO E FERMENTO QUÍMICO. EMBALAGEM DE 250G.	2.220	PCT	3,40	7.548,00
BOLO CONFEITADO E COM RECHEIO	30	KG	56,96	1.708,80
BOLO DE OVOS, FORMATO REDONDO, ENTRE 500 MG E 01 KG, DE SABORES VARIADOS.	230	KG	18,50	4.255,00
BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU: ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, COM PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA DE PAPEL RESISTENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LACTOSE, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, XAROPE DE GLUCOSE, EMULSIFICANTES DE SOJA 322 E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICEROL 476, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO 500II E AROMATIZANTE. CONTÉM GLUTÊN. CONTÉM TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÁ, CASTANHA-DO-PARÁ E NOZES. EMBALAGEM COM 1 KG.	620	PCT	37,90	23.498,00
CAFÉ EM PÓ, HOMOGENEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL. EMBALAGEM A VÁCUO, EM PACOTE DE, NO MÍNIMO, 250 G; COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO, VALIDADE REMANESCENTE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. CONTENDO SELOS DE PUREZA E CATEGORIA DE QUALIDADE (PQC) DA ABIC, EM PLENA VALIDADE.	3.100	PCT	6,89	21.359,00
CALDO DE GALINHA: TEMPERO CULINÁRIO, TIPO CALDO, SABOR GALINHA A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NO MÍNIMO 19 G E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	500	CX	0,65	325,00
CANELA EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA, POTE 35G	60	UNID	2,70	162,00
CANJQUINHA DE MILHO, PACOTE 400G, EMBALAGEM FAMÍLIA, SEM GLÚTEN.	300	UN	3,60	1.080,00
CATCHUP TRADICIONAL EM CAIXA, 300G, TAMANHO: 260X278	40	CX	2,50	100,00
CHÁ SABORES VARIADOS, 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 30 GRAMAS CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	300	CX	3,30	990,00
COLORÍFICO: SEM SAL, PRODUTO A PARTIR DE UCUÇUM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	300	PCT	0,79	237,00
CREME DE CEBOLA: A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 56 KCAL = 234 KJ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	90	UN	3,99	359,10
CREME DE LEITE: COMPOSIÇÃO: LEITE DESNATADO LEITE EM PÓ INTEGRAL, ESPESSANTES GOMA XANTANA E GOMA GUAR E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	1.000	CX	3,19	3.190,00
DOCE EM TABLETE: COMPOSIÇÃO: GOIABA, BANANA, AÇÚCAR E ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500 G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	870	PCT	11,31	9.839,70
DOCE TIPO GOIABADA: EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 200G	380	UN	3,70	1.406,00
DOCE TIPO LANCHINHO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 150 G, COMPOSTO COM BOLACHA E DOCE E EMBALAGEM COM 0 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	300	UN	3,81	1.143,00
DUETO (MILHO COM ERVILHA): APRESENTAÇÃO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRAOS DE MILHO VERDE COZIDOS, PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, VALOR ENERGÉTICO DE 129 KCAL = 542 KJ, LATA DE 200 G.	620	LT	3,83	2.374,60
ERVILHA VERDE: EM CONSERVA, INTEIRA, PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, LATA DE 280 G.	70	UN	2,89	202,30
FARINHA DE MANDIOCA: BRANCA, TIPO 1, SECA, EXTRA FINA E TORRADA, 1 KG	160	KG	5,60	896,00
FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, MANTEIGA, SAL REFINADO E FERMENTO QUÍMICO. EMBALAGEM DE 1KG.	120	PCT	6,30	756,00
FARINHA DE TRIGO: TIPO ESPECIAL SEM FERMENTO. EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	120	KG	5,80	696,00
FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	200	KG	8,70	1.740,00
FEIJÃO MACASSAR: EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	100	KG	7,40	740,00
FEIJÃO PRETO: TIPO 1, EMBALAGEM COM 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	100	KG	7,70	770,00
FLOCÃO FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, FONTE DE FIBRA, EMBALAGEM DE 500G, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	2.200	PCT	1,60	3.520,00
FLOCOS DE MILHO: ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM VITAMINA B9, COM VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 180 KCAL = 756 KJ, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE CARBOIDRATOS 39G E 3G DE PROTEÍNAS, EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	500	PCT	1,40	700,00
LEITE CONDENSADO: COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 390 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	320	UN	4,70	1.504,00
LEITE EM PÓ (TIPO ITAMBÉ): INTEGRAL, VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 129 KCAL = 542 KJ, EMBALAGEM COM 200 G CONTENDO NO MÍNIMO 4,4G DE GORDURAS TRANS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E RENTABILIDADE DE 1,6 LITROS QUANDO FOR UTILIZADO TODO CONTEÚDO.	1.250	PCT	7,00	8.750,00
LEITE PASTEURIZADO: IN NATURA, TIPO C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASTEURIZADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA APROPRIADA PARA O TRANSPORTE E RESFRIAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, 1 L.	50	UN	5,89	294,50
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 281 KCAL = 1176 KJ, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	550	UM	3,90	2.145,00
MAIONESE: CAIXA COM NO MÍNIMO 980 G, ISENTO DE GORDURA TRANS VALOR ENERGÉTICO 27 KCAL = 114 KJ, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	140	UN	6,89	964,60
MANTEIGA DA TERRA: FEITA COM NATA E SAL, EMBALAGEM DE VIDRO COM NO MÍNIMO 500 ML.	185	UN	12,00	2.220,00
MARGARINA SEM SAL. POTE DE 500 G.	50	UN	8,80	440,00
MARGARINA: PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM GORDURA VEGETAL, 60% DE LIPÍDIOS, SABOR COM SAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIPROPILENO RESISTENTE. POTE DE 500 G.	760	POTE	5,70	4.332,00
MILHO PARA MUNGUNZA: TIPO 1, CLASSE AMARELA, VALOR ENERGÉTICO 140 KCAL = 588 KJ, EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	500	UN	2,20	1.100,00

MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500 G	400	PCT	3,70	1.480,00
MILHO VERDE: APRESENTAÇÃO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS, PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, VALOR ENERGÉTICO DE 129 KCAL = 542 KJ, LATA DE 200 G.	150	UN	3,80	570,00
MOLHO DE TOMATE: TEMPERADO, A BASE DE TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO VEGETAL, EXTRATO DE LEVETURA, MANJERICÃO, ALHO, AIPO E SALSA. EMBALAGEM SACHÊ COM 340 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	630	UN	1,60	1.008,00
MOLHO SHOYO, EMBALAGEM COM 150 ML	90	FR	1,90	171,00
MORTADELA: BASE DE CARNE DE AVES, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, GLUTAMATO MONOSSÓDICO (REALÇADOR DE SABOR), NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE, POLIFOSFATO DE SÓCIO, ESTABILIZANTE, CONDIMENTOS E AROMAS NATURAIS, EMBALAGEM COM 3KG	60	UN	22,00	1.320,00
NATA: COMPOSIÇÃO DE NATA E SAL, EMBALAGEM COM 230G	100	UN	9,50	950,00
ÓLEO VEGETAL: COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO 1, ISENTO DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, FRASCO COM NO MÍNIMO 900 ML.	330	FR	6,50	2.145,00
OVOS: ACONDICIONADOS EM BANDEJA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, CAPAZ DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. OS OVOS NÃO PODERÃO CONTER RACHADURAS, ESTAR QUEBRADOS, SUJOS OU FURADOS.	660	BANDE	12,50	8.250,00
PÃO DE QUEIJO SEM RECHEIO	60	KG	24,00	1.440,00
PÃO DE TORRADA: PACOTE COM 500G	200	PCT	8,50	1.700,00
PÃO SEDA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G	1.100	KG	11,00	12.100,00
PEIXE FRESCO DE ÁGUA DOCE DE ORIGEM REGIONAL, TIPO/ESPÉCIE TILÁPIA, INTEIRA, CONGELADA, CALIBRE/TAMANHO: PEÇAS DE 1 A 1,5 QUILOGRAMA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	2.000	KG	35,24	70.480,00
PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE: COLORIDO ARTIFICIALMENTE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GOMA BASE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, UMECTANTE GLICERINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM COM 700 GRAMAS.	410	PCT	11,90	4.879,00
POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS, PACOTE CONTENDO 4 SAQUINHOS	1.400	PCT	3,00	4.200,00
PRESUNTO FATIADO: A BASE DE CARNE DE AVES, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, ÁGUA, SAL, CONDIMENTOS E AROMAS NATURAIS.	300	KG	9,67	2.901,00
QUEIJO FATIADO: TIPO MUSSARELA, APRESENTAÇÃO FATIADO, INGREDIENTES LEITE E FERMENTO LÁCTEO, CONSERVAÇÃO 0 A 10 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO NÃO TÓXICO, RESISTENTE, PRAZO VALIDADE 60 DIAS.	280	KG	35,22	9.861,60
REFRESCO: APRESENTAÇÃO EM PÓ, TIPO ARTIFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AROMA E CORANTE NATURAL DE FRUTAS, PACOTE DE 15 UNIDADES CONTENDO 35 G CADA.	100	UN	1,80	180,00
SAL: TIPO REFINADO E IODADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, PACOTE DE 1 KG	144	PCT	1,00	144,00
SALGADO TIPO CANUDINHO(SEM RECHEIO)	80	KG	3,06	244,80
SALSICHA: DE CARNE DE FRANGO, PARA HOT DOG, EMBALAGEM COM 1 KG, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDA, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	200	KG	8,50	1.700,00
TEMPERO COMPLETO: TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	136	FR	1,50	204,00
TEMPERO: APRESENTAÇÃO EM PÓ, APLICAÇÃO CARNE, LEGUMES E ARROZ, PACOTE COM 12 SACHÊS DE 05 G CADA.	200	PCT	3,60	720,00
VINAGRE: FERMENTADO, ACÉTICO DE ALCOOL E ÁGUA, ACIDEZ 4, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS,FRASCO DE 500 ML.	45	FR	1,25	56,25
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: (TREZENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).</b>				<b>309.849,95</b>

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 38/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 13 de junho de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:989B6C2E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0689/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi				
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.109	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16600000	R\$	1.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>1.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi				
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.109	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16600000	R\$	1.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>1.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 14 de junho de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A0B6A003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.8**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/05/2023**, processo administrativo n.º 11050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, para atender da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**1043 - W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
2	10603 - Acido Graxo Essencial (AGE) - óleo vegetal composto de ácido cáprico, vitamina A, E e lecitina de soja	FR	nutriex	1.000	3,35	3.350,00
4	12199 - Agulha Hipodermica desc. 30 x 0,7 mm. 22G Cx com 100und.	CX	MEDIX	300	5,78	1.734,00
6	4353 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, 25 X 0,7 MM - 22G. Em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, aprotogênica e descartável. Cânula com paredes finais e bisel trifacetado. embal. Bichel trifacetado, cânula siliconizada, embal. cx c/ 100und	CX	MEDIX	1.000	5,57	5.570,00
8	11359 - Agulha hipodérmica desc. 13 x 0,45mm-26g Em aço cromo níquel, com	CX	MEDIX	300	5,57	1.671,00

	protetor de PVC. Atóxica, alogênica e descartável. Cânula com paredes finais e bisel trifacetado. embal. Bicel trifacetado, cânula siliconizada, embal. cx c/ 100und					
10	11274 - Agulha raquidiana 25G cx. Com 25 unidades.	CX	PROCARE	100	97,50	9.750,00
12	1616 - ALCOOL 70% 1L	LT	BELLO BELLA	5.000	5,63	28.150,00
14	13414 - Alcool 99% embalagem 1L	UND	ITAJA	500	6,88	3.440,00
16	4361 - ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO 500g Confeccionado em 100% fibra de Algodão.	UND	NATHALYA	500	12,66	6.330,00
18	11276 - Antisséptico tópico PVPI 10% - embalagem 1 Litro	UND	VIC PHARMA	200	25,62	5.124,00
20	1304 - Atadura de Crepom / 13 fios /cm² rolo c/ 20cmX1,8m 100% algodão pacote c/ 12 unidade	PCT	BIOTEXTIL	2.000	6,60	13.200,00
22	10626 - Caixa para descartes pérfuro cortantes 13 litros	UND	VIVA BOX	1.000	4,83	4.830,00
24	4411 - CLAMP UMBILICAL	CX	CRAL	200	0,34	68,00
26	11361 - Coletor Universal 50ml para fezes urina estéril. Embalagem com 100 unidades	PCT	jprolab	1.000	0,61	610,00
28	10650 - Coletor de urina sistema fechado.	UND	LABOR IMPORT	3.000	3,04	9.120,00
29	4426 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), ELABORADA COM TECIDO QUÁDRUPLO (QUATRO CAMADAS), 100 % PURO ALGODÃO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS. CAMADAS DE TECIDOS COM AMARRAÇÕES. COSTURA NAS BORDAS, UMA DAS BORDAS COM CADAÇO DÚPLIO, NÃO ESTÉRIL COM FIO RADIOPACO. TAMANHO: 45 CM X 50 CM; PACOTE COM 50 UNIDADES. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO.	PCT	BIOTEXTIL	300	47,44	14.232,00
30	13371 - Curativo adesivo pós coleta de sangue. Cor bege, embalagem com 500 unidades.	UND	BIOTEXTIL	200	10,15	2.030,00
32	12509 - Equipamento de nutrição Com entrada de ar, câmaras de gotejamento, tubulação em PVC de 150cm na cor azul, regulador de fluxo tipo "V" e conector escalonado.	UND	LAMEDID	2.000	0,90	1.800,00
34	11368 - Escova de assepsia com PVPI(1% lodo Ativo) indicado para assepsia de mãos, pele e antebraços	UND	VIC PHARMA	3.000	2,31	6.930,00
36	11370 - Esparadrapo impermeável branco 10cm x 4,5m fita adesiva composta por tecido 100% algodão ,tratado com resinas acrílicas,adesivo á base de óxido de zinco ,borracha natural e resinas, contém látex	UND	MISSNER	3.000	7,86	23.580,00
38	4460 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO "P", ESTÉRIL.	UND	CRAL	3.000	0,99	2.970,00
40	4457 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO "G", ESTÉRIL.	UND	CRAL	1.500	1,20	1.800,00
42	13418 - Fio sutura Algodão "0" sem agulha cx. c/24 unidades	CX	PROCARE	50	44,73	2.236,50
44	11378 - Fio Sutura Catgut cromado 0, agulha 4mm.cx 24 unidades	CX	PROCARE	50	91,10	4.555,00
46	11380 - Fio Sutura Catgut Cromado 2-0, agulha 4mm.cx 24 unidades	CX	PROCARE	50	91,10	4.555,00
48	11374 - Fio Sutura Catgut Simples 0, agulha 4mm. Caixa c/24 unidades	CX	PROCARE	50	98,69	4.934,50
50	11376 - Fio Sutura Catgut Simples 2-0, agulha 4mm.cx 24 unidades	CX	PROCARE	50	94,99	4.749,50
52	11382 - Fio Sutura Nylon 2-0, agulha 3/8 caixa c/24 unidades	CX	PROCARE	50	27,51	1.375,50
54	11384 - Fio Sutura Nylon 4-0, agulha 3/8 caixa c/24 unidades	CX	PROCARE	50	27,51	1.375,50
56	11386 - Fio Sutura Nylon 6-0, agulha 3/8 caixa c/24 unidades	CX	PROCARE	15	27,51	412,65
62	13440 - Fita Microporosa 10cmx4,5. Cor Bege.	UND	MISSNER	3.000	5,39	16.170,00
63	11395 - FITA ADESIVA PARA AUTO CLAVE 19MM X 30M	UND	MISSNER	3.000	3,22	9.660,00
67	12520 - Frasco para nutrição enteral 300ml. Esterilizado a gás óxido de etileno.	UND	CIRURGICA BRASIL	2.000	1,05	2.100,00
68	13441 - Garrote Latex Free Rolo com 25 tiras de 45cm	PCT	LABOR IMPORT	12	25,00	300,00
69	13377 - Tubo em latex garrote estilingue nº 200Com 15 metros	UND	GOIÁS LATEX	10	31,30	313,00
71	13379 - Gel condutor para ultrassom Embalagem de 500g.	FRASCO	fortsan	300	4,10	1.230,00
73	7562 - Jelco 18 cx. c/100unid.	CX	MEDIX	24	55,51	1.332,24
75	7564 - Jelco 22 cx. c/100unid.	CX	MEDIX	30	56,93	1.707,90
77	7556 - Lâmina bisturi 12cx. 100unid.	CX	SOLIDOR	100	21,59	2.159,00
79	11404 - Lâmina bisturi 23 cx 100 unid	CX	SOLIDOR	300	21,59	6.477,00
81	11405 - Lamina para microscopia fosca cx c/50 und	CX	PRECISION	300	5,50	1.650,00
85	1327 - Luvas de látex p/ procedimento médico hospitalar M c/ 50 pares	CX	MEDIX	1.200	12,52	15.024,00
87	1329 - Luvas de látex p/ procedimento médico hospitalar PP cx. c/ 50 pares	CX	MEDIX	1.200	12,52	15.024,00
91	3054 - Luvas descartáveis Esterilizadas p/ procedimento médico hospitalar 7,5	PAR	LEMGRUBER	2.000	1,02	2.040,00
95	13381 - Papel grau cirurgico rolo 20cmx100m	UND	BIOTEXTIL	400	77,81	31.124,00
97	13382 - Papel grau cirurgico rolo 40cmx100m	UND	CRAL	50	134,71	6.735,50
98	1335 - Porta lâmina de plást. C/ tampa enroscada p/ 3 lâminas	UN	CRAL	6.000	0,45	2.700,00
99	11417 - Propé TNT descartável- embalagem c/100 unidades	PCT	BEST FABRIL	500	6,24	3.120,00
101	9703 - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, COM IMPRESSÃO, 2 CM, 20 CM, PAPEL SINTÉTICO, RESISTENTE À PROVA D'ÁGUA, CONTROLE DE ACESSO, NÃO RASGA/NÃO DESMANCHA, LACRE PICOTADO INVOLÁVEL	UND	CRAL	30	0,67	20,10
103	1340 - Scalp 21 cx. c/ 100unid.	CX	CRAL	1.200	18,98	22.776,00
105	1342 - Scalp 25 cx. c/ 100unid.	CX	CRAL	800	18,98	15.184,00
107	1344 - Seringa desc. 10 ml c/ agulha	UN	SR	30.000	0,32	9.600,00
109	1346 - Seringa desc. 3ml com agulha	UN	SR	20.000	0,20	4.000,00
111	13465 - Sonda Foley nº12 2 vias Sonda Foley nº12 2 vias	UND	SOLIDOR	300	2,18	654,00
113	13467 - Sonda Foley nº16 2 vias Sonda Foley nº16 2 vias	UND	SOLIDOR	350	2,03	710,50
115	10655 - Sonda Aspiração traquel nº 4	UND	MARK MED	500	0,34	170,00
117	13383 - Sonda aspiração traquel nº8 curta	UND	MARK MED	500	0,64	320,00
119	13469 - Sonda Aspiração Traquel nº10	UND	MARK MED	500	0,62	310,00
121	13386 - Sonda aspiração traquel nº14	UND	MARK MED	500	0,69	345,00
125	11423 - Sonda endotraquel com balão nº 3,5mm	UND	SOLIDOR	50	3,80	190,00
126	11424 - Sonda endotraquel com balão nº 4,0mm	UND	SOLIDOR	50	3,80	190,00
127	11425 - Sonda endotraquel com balão nº 4,5 mm	UND	SOLIDOR	50	3,80	190,00
128	11426 - Sonda Endotraquel com balão nº5,0mm	UND	SOLIDOR	50	3,80	190,00
129	11427 - Sonda uretral nº8	UND	MARK MED	5.000	0,53	2.650,00
131	13472 - Sonda Uretral nº12	UND	MARK MED	15.000	0,55	8.250,00
133	11429 - Sonda Nasogastrica nº06	UND	MARK MED	1.200	0,58	696,00
135	11431 - Sonda Nasogastrica nº10	UND	MARK MED	1.200	0,60	720,00
139	7575 - Tela Prolene 30x30	UND	CIRURGICA BRASIL	10	90,00	900,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>357.415,39</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 14 de junho de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.



**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

W. S. Comercio E Serviços EIRELI - EPP –

Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Rep. Por:

**MARIA RODRIGUES LOBO –**

CPF: 499.555.194-87.

Fornecedor 8.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:CC1D395E****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.6**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/05/2023**, processo administrativo nº 11050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, para atender da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:****5421 - DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (34.180.445/0001-12)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
130	13471 - Sonda Uretral nº10	UND	WMEDIC	10.000	0,54	5.400,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>5.400,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 13 de junho de 2023.

#### **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo órgão Executor.

#### **LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão Participante da Contratante.

Dismath Distrib. Mat. Medico e Hospitalar LTDA -

CNPJ: 34.180.445/0001-12-

Rep. Por:

**LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN -**

CPF: 671.051.570-20,

. Fornecedor 6.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:05ED6583**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 606/2023**

Praça Getúlio Vargas, 270, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

**LEI Nº 606/2023**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ANEXO ÚNICO NA LEI Nº 598/2022 QUE INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE AREZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o anexo único na LEI Nº 598/2022 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Arez/RN, acostado ao presente Projeto de Lei.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas os demais artigos relacionados a **LEI Nº 598/2022 que Institui o Sistema Municipal de Ensino de Arez/RN**.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação da **LEI Nº 598/2022**.

Arez/RN, 14 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DOS CARGOS A SEREM CONTRATADOS PARA DAR FUNCIONALIDADE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGO COMISSIONADO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA (horas)	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIO BASE (R\$)
Secretaria Municipal de Educação	Coordenador Pedagógico Geral	01	40	Supervisionar os Coordenadores da SME e das Escolas, com planejamentos e execuções.	2.884,13
Secretaria Municipal de Educação	Coordenador Pedagógico Educação Infantil	01	40	Supervisiona a execução das Creches e Pré Escolas da Rede Municipal de Ensino.	2.884,13
Secretaria Municipal de Educação	Coordenador Pedagógico dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	01	40	Supervisiona a execução Pedagógica do 1º ao 5º ano das Escolas Municipais.	2.884,13
Secretaria Municipal de Educação	Coordenador Pedagógico 6º ao 9º anos finais e EJA do Ensino Fundamental	01	40	Supervisiona a execução Pedagógica de todo segmento dos anos finais do Ensino Fundamental.	2.884,13
Secretaria Municipal de Educação	Coordenador Pedagógico Inspeção Escolar	01	40	Supervisiona e executa tarefas documentais das Escolas da Rede Municipal.	2.884,13
Secretaria Municipal de Educação	Coordenador Pedagógico da Educação Especial	01	40	Supervisiona o quadro de Auxiliares de Educação e direciona os mesmos para atividades no âmbito Escolar.	2.884,13
Secretaria Municipal de Educação	Coordenador Merenda Escolar	01	40	Gerenciar o programa de Alimentação escolar e controlar os aspectos administrativo e técnico quanto a qualidade do atendimento, além de fornecer alimentação aos alunos das Escolas Municipais e conveniaas.	2.884,13
Secretaria Municipal de Educação	Coordenador de Tecnologia da Informação e Sistema de gestão Escolar	01	40	Prever a necessidade de equipamentos para atendimento das demandas de tecnologia da informações e comunicação da educação; Realizar o aceite de equipamentos de informática adquiridos para educação; Instalar e configurar, administrar e manter os equipamentos da rede e computadores servidores que compõem a rede local da educação; Dar manutenção na infraestrutura física e lógica da rede local da educação.	2.884,13
Secretaria Municipal de Educação	Coordenador de Finanças e Convênios Federais	01	40	responsável pela legalidade da despesa e por todo prejuízo ou despesa carretda à educação, em decorrência de qualquer ato praticado que não estiver em conformidade com o Plano de Trabalho e a legislação vigente.	2.884,13
Secretaria Municipal de Educação	Coordenador de Contratos e de Documentação Oficial	01	40	Realizar a gestão de contrato: prazo /fiscalizar de contrato/notificação de empresas; Analisar os aditivos de prazos; Elaborar pesquisas de mercado para renovações contatuais	2.884,13

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:** 7A7FD228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 124840/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023**

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
**Bergson Iduino de Oliveira**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o **Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES MOTORIZADAS E POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA.**

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor: <b>FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA</b>						
CNPJ: 07.758.951/0001-73			Email: fraga.hospitalar@gmail.com		Telefone: (62) 3094-9040	
Endereço: Rua Bahia, SN, Quadra: 17, lote: 03, Vila Nossa Senhora de Lourdes, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74912-280						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	<b>Cama Hospitalar Motorizada</b> - Movimentos: Fawler, Semi-Fawler, Vascular, Flexão de pernas, Sentado, Cardíaco, Elevação do Leito, Trendelemburg e Reverso do Trendelemburg (Proclive). Dimensões: 1,90 x 0,90 x m. Altura Mínima do leito: 48 cm, Altura Máxima do leito: 70 cm, Grades laterais: 64X28 cm cada, Capacidade da cama: 180 Kg, Cama BIVOLT. Cabeceira, peseira e grades laterais em polietileno injetado ABS de alta resistência e fáceis de segurar, proteção sem restringir os movimentos do leito. Dotados de sistema mecânico, a mesma acoplada abaixo do leito proporcionando assim maior facilidade ao descer da cama, fabricada em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática à pó epóxi. Leito articulado em chapa de aço dobrada com espessura de 1,20mm e reforços em tubos quadrados de 20x20mm de alta resistência. Base revestida em carenagem de polipropileno com acabamento de superfície em gel coat. Movimento das articulações através motor elétrico bivolt. Fabricada em tubos retangulares de aço carbono ASTM de 50x30x 1,2mm, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi, com rodízios blindados, maciços e decorativos de 4" sendo dois com freios em diagonal e dois livres 360°.	MEDI SAÚDE	UND	20	10.090,00	201.800,00
Total do Vencedor R\$						201.800,00

Vencedor: <b>LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES</b>						
CNPJ: 06.281.452/0001-75			Email: lifefarma.comercial@gmail.com		Telefone: (84) 3211-4988 / 99986-1585	
Endereço: Rua Tenente Benedito Pereira, 402, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59012-290						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	<b>Poltrona Reclinável</b> - Composta em madeira eucalipto, possuindo braço com enchimento D20; assento e encosto em espuma D26, revestimento sintético. Fechado - Altura: 102 cm, Largura: 77 cm, Profundidade: 90 cm. Aberto - Altura: 102 cm, Largura: 77 cm, Profundidade: 140 cm.	KASA DECORADA	UND	20	980,00	19.600,00
Total do Vencedor R\$						19.600,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 221.400,00 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 13 de junho de 2023.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**C370A60C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 124840/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023**

**ASSUNTO:** Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES MOTORIZADAS E POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA.

O **Prefeito Municipal de Arez/RN**, tendo em vista o acolhimento da decisão do Pregoeiro Municipal pelo **INDEFERIMENTO** do recurso impetrado ao Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, destinado ao **Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES MOTORIZADAS E POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: <b>FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA</b>						
CNPJ: 07.758.951/0001-73			Email: fraga.hospitalar@gmail.com		Telefone: (62) 3094-9040	
Endereço: Rua Bahia, SN, Quadra: 17, lote: 03, Vila Nossa Senhora de Lourdes, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74912-280						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	<b>Cama Hospitalar Motorizada</b> - Movimentos: Fawler, Semi-Fawler, Vascular, Flexão de pernas, Sentado, Cardíaco, Elevação do Leito, Trendelemburg e Reverso do Trendelemburg (Proclive). Dimensões: 1,90 x 0,90 x m, Altura Mínima do leito: 48 cm, Altura Máxima do leito: 70 cm, Grades laterais: 64X28 cm cada, Capacidade da cama: 180 Kg, Cama BIVOLT. Cabeceira, peseira e grades laterais em polietileno injetado ABS de alta resistência e fáceis de segurar, proteção sem restringir os movimentos do leito. Dotados de sistema mecânico, a mesma acoplada abaixo do leito proporcionando assim maior facilidade ao descer da cama, fabricada em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática à pó epóxi. Leito articulado em chapa de aço dobrada com espessura de 1,20mm e reforços em tubos quadrados de 20x20mm de alta resistência. Base revestida em carenagem de polipropileno com acabamento de superfície em gel coat. Movimento das articulações através motor elétrico bivolt. Fabricada em tubos retangulares de aço carbono ASTM de 50x30x 1,2mm, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi, com rodízios blindados, maciços e decorativos de 4" sendo dois com freios em diagonal e dois livres 360°.	MEDI SAÚDE	UND	20	10.090,00	201.800,00
Total do Vencedor R\$						201.800,00

Arez/RN, 13 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**8916E581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ 08.161.341/0001-50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2023**

No dia 14 (catorze) do mês de Junho de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer espigas de milho verde, as quais serão distribuídas - de forma gratuita - às famílias consideradas carentes, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 012/2023 e Processo Administrativo nº 25050001/23** para Sistema de Registro de Preços:

	PRODUTO	QNT	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESPIGA DE MILHO VERDE	24.000	UNIDADE	0,71	R\$ 17.040,00
Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: G M PEREIRA					
CNPJ: 04.045.272/0001-69					
Endereço: RUA JOÃO CAVALCANTE FILHO, 123 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN					
Telefone: (84) 99435-6101			E-mail: merkdinhomiguel.empresa@hotmail.com		
<b>TOTAL REGISTRADO:</b>					
<b>R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais)</b>					

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5 Reposição Do Produto:**

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **4 DAS PENALIDADES:**

**4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

**4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**4.3.** Apresentar documentação falsa;

**4.4.** Não mantiver a proposta;

**4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**4.6.** Fizer declaração falsa;

**4.7.** Cometer fraude fiscal.

**4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

**a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

**b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía

Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

## 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## 11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2023**.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## 13 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

### **G M PEREIRA**

CNPJ: 04.045.272/0001-69

### **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**5011133D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 014, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 674.903,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 674.903,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o repasse financeiro para a **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 939201/2022/MDR/CAIXA, nas fontes de recursos indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 14 de junho de 2023.

### **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>674.903,00</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>674.903,00</b>
	<b>1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA</b>				<b>674.903,00</b>
		<b>4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>17000000</b>	<b>0001</b>	<b>674.903,00</b>

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**F40BAF44

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 253, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.



A **Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 02 de maio de 2023.

Baraúna/RN, 14 de junho de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>8.000,00</b>
<b>02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>1671 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL BARAÚNA</b>				<b>8.000,00</b>
		<b>3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>15000000</b>	<b>0001</b>	<b>8.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>8.000,00</b>
<b>02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2409 FESTIVAL CULTURAL</b>				<b>3.000,00</b>
		<b>3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>	<b>15000000</b>	<b>0001</b>	<b>3.000,00</b>
	<b>2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE</b>				<b>5.000,00</b>
		<b>3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>15000000</b>	<b>0001</b>	<b>5.000,00</b>

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:2C95FB4B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023**

ARP Nº 009/2023; P.E. Nº.008/2023; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA, PARA REALIZAR DIAGNÓSTICO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES FÍSICAS E DIGITAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA O ARQUIVO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: LINUS LOG LTDA, CNPJ 13.409.775/0001-67, COM VALOR TOTAL DE R\$ 658.020,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E VINTE REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 13 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 12 DE JUNHO DE 2024, CONFORME A PLANILHA ABAIXO:

LOTE:	SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA, PARA REALIZAR DIAGNÓSTICO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES FÍSICAS E DIGITAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA O ARQUIVO.				
DESCRIÇÃO DOS ITENS	PRODUTO/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNT	VALOR TOTAL
0001	TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (ATÉ 400 CAIXAS BOX POR VIAGEM)	SERVIÇOS	48	850,00	40.800,00
0002	ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS FÍSICOS.	SERVIÇOS	60.000	1,00	60.000,00
0003	ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS DIGITAIS - 60 GB	SERVIÇOS	60	85,00	5.100,00
0004	MAPEAMENTO DE PROCESSOS - 720 UST	SERVIÇOS	720	75,00	54.000,00
0005	ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM CAIXAS (5.040 UND)	SERVIÇOS	5.040	28,00	141.120,00
0006	DIGITALIZAÇÃO / INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS EM TAMANHO A4 - (1.200.000) IMAGENS.	SERVIÇOS	1.200.000	0,25	300.000,00
0007	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO (GED) ATÉ 05 USUÁRIOS	SERVIÇOS	12	1.200,00	14.400,00
0008	FORNECIMENTO DE CARTONAGEM (CAIXA BOX PADRÃO 354MM X 139MM X 24MM)	UNIDADE	4.800	3,90	18.720,00
0009	SUPORTE TÉCNICO MENSAL DURANTE 12 MESES PARA O SISTEMA (GED)	SERVIÇOS	12	990,00	11.880,00
0010	EXPURGO DE DOCUMENTOS FÍSICOS (600 CAIXAS)	SERVIÇOS	600	20,00	12.000,00

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Órgão Gerenciador

**GUALTER DIMAS GOMES RAMOS**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:61DED357**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2023**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

**DECRETO Municipal Nº 060/2023, de 14 de junho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2023, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 14 de junho de 2023

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02.001 Secretaria de Governo</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
<b>11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02.001 Secretaria de Governo</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
<b>11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2084 Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CED44120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329045/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DISMED- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 10.538.476/0001-34, com sede na R Felipe Camarao, 1662, Aeroporto, CEP: 59.607-340, Mossoro/RN, neste ato representada pelo Sr. **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1703775 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 054.799.774-40, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos psicotrópicos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de**

**Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Ácido Valproico 500mg comp.	BIOLAB	UND	48.000	R\$ 0,90	R\$ 43.200,00
02	Acido Valproico 250mg comp.	BIOLAB	UND	24.000	R\$ 0,42	R\$ 10.080,00
05	Alprazolam 0,25 mg comp.	EMS	UND	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
08	Alprazolam 2 mg comp.	EMS	UND	48.000	R\$ 0,13	R\$ 6.240,00
09	Biperideno 2 mg comp	CRISTALIA	UND	50.000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
14	Carbamazepina 400mg comp.	CRISTALIA	UND	40.000	R\$ 0,65	R\$ 26.000,00
15	Carbamazepina 20mg/ml suspensão c/100ml	HIPOLABOR	FR	3.000	R\$ 8,49	R\$ 25.470,00
17	Clonozapam 0,5 mg comp.	GEOLAB	UND	40.000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
20	Clorpromazina 100 mg comp.	CRISTALIA	UND	20.000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
26	Decanoato de haloperidol 70,52mg/ml ampola c/1ml	CRISTALIA	AMPOLA	2.000	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00
29	Fenobarbital 100mg comp.	U. QUIMICA	UND	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
30	Fenobarbital 40mg/ml gotas c/20ml	CRISTALIA	FR	300	R\$ 5,01	R\$ 1.503,00
31	Fluoxetina 20 mg comp.	TEUTO	UND	72.000	R\$ 0,09	R\$ 6.480,00
33	Haloperidol 1 mg comp.	CRISTALIA	UND	2.000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
34	Haloperidol 2 mg/ml gotas c/20ml	U QUIMICA	FR	300	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
35	Levomepromazina 100mg comp	HIPOLABOR	UND	53.000	R\$ 0,83	R\$ 43.990,00
37	Levomepromazina 40mg/ml gotas c/20ml	CRISTALIA	FR	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
38	Quetiapina 25 mg comp,	GEOLAB	UND	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
41	Risperidona 2 mg comp.	CRISTALIA	UND	60.000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00

42	Risperidona 3 mg comp.	VITAMEDIC	UND	40.000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
44	Sertralina 100mg comp	EMS	UND	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
45	Sertralina 50mg comp.	PRATI	UND	60.000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
47	Valproato de Sódio 250mg/ml xarope c/100ml	HIPOLABOR	FR	600	R\$ 5,29	R\$ 3.174,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 250.331,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manter as condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	Dismet- Distribuidora de Medicamentos Ltda
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1D5A504E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329045/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DISMED- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **10.538.476/0001-34**, com sede na R Felipe Camarao, 1662, Aeroporto, CEP: 59.607-340, Mossoro/RN, neste ato representada pelo Sr. **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1703775 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 054.799.774-40, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos psicotrópicos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Ácido Valproico 500mg comp.	BIOLAB	UND	48.000	R\$ 0,90	R\$ 43.200,00
02	Acido Valproico 250mg comp.	BIOLAB	UND	24.000	R\$ 0,42	R\$ 10.080,00
05	Alprazolam 0,25 mg comp.	EMS	UND	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
08	Alprazolam 2 mg comp.	EMS	UND	48.000	R\$ 0,13	R\$ 6.240,00
09	Biperideno 2 mg comp	CRISTALIA	UND	50.000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
14	Carbamazepina 400mg comp.	CRISTALIA	UND	40.000	R\$ 0,65	R\$ 26.000,00
15	Carbamazepina 20mg/ml suspensão c/100ml	HIPOLABOR	FR	3.000	R\$ 8,49	R\$ 25.470,00
17	Clonazepam 0,5 mg comp.	GEOLAB	UND	40.000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
20	Clorpromazina 100 mg comp.	CRISTALIA	UND	20.000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
26	Decanoato de haloperidol 70,52mg/ml ampola c/1ml	CRISTALIA	AMPOLA	2.000	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00
29	Fenobarbital 100mg comp.	U. QUIMICA	UND	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
30	Fenobarbital 40mg/ml gotas c/20ml	CRISTALIA	FR	300	R\$ 5,01	R\$ 1.503,00
31	Fluoxetina 20 mg comp.	TEUTO	UND	72.000	R\$ 0,09	R\$ 6.480,00
33	Haloperidol 1 mg comp.	CRISTALIA	UND	2.000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
34	Haloperidol 2 mg/ml gotas c/20ml	U QUIMICA	FR	300	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
35	Levomepromazina 100mg comp	HIPOLABOR	UND	53.000	R\$ 0,83	R\$ 43.990,00
37	Levomepromazina 40mg/ml gotas c/20ml	CRISTALIA	FR	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
38	Quetiapina 25 mg comp.	GEOLAB	UND	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
41	Risperidona 2 mg comp.	CRISTALIA	UND	60.000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
42	Risperidona 3 mg comp.	VITAMEDIC	UND	40.000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
44	Sertralina 100mg comp	EMS	UND	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
45	Sertralina 50mg comp.	PRATI	UND	60.000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
47	Valproato de Sódio 250mg/ml xarope c/100ml	HIPOLABOR	FR	600	R\$ 5,29	R\$ 3.174,00
					TOTAL	R\$ 250.331,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 250.331,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 26000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 26210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

**AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 16000000 -TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 26000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.



**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	DISMED- Distribuidora De Medicamentos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO**

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D4517414

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329045/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ/MF nº **08.674.752/0001-40**, com sede na R Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, CEP: 51.030-640, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.145.398 e inscrito no CPF sob nº 666.668.724-87, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos psicotrópicos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
03	Amitriptilina 25 mg comp.	EMS	UND	108.000	R\$ 0,05	R\$ 5.400,00
04	Amitriptilina 75 mg comp.	EMS	UND	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
06	Alprazolam 0,5 mg comp	EMS	UND	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
07	Alprazolam 1 mg comp.	EMS	UND	35.000	R\$ 0,10	R\$ 3.500,00
10	Bromazepam 3 mg comp.	UNIAO QUIMICA	UND	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
11	Bromazepam 6mg comp.	UNIAO QUIMICA	UND	40.000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
12	Bupropiona 150mg comp.	UNIAO QUIMICA	UND	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
13	Carbamazepina 200mg comp.	UNIAO QUIMICA	UND	48.000	R\$ 0,20	R\$ 9.600,00
16	Citalopram 20 mg comp.	ZYDUS	UND	40.000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
18	Clonozepam 2 mg comp.	GEOLAB	UND	90.000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
19	Clonozepam 2,5 mg/ml gotas c/20ml	GEOLAB	FR	550	R\$ 2,70	R\$ 1.485,00
21	Clorpromazina 25 mg comp.	CRISTALIA	UND	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
22	Clorpromazina 40 mg/ml (4%) c/20ml	CRISTALIA	FR	150	R\$ 7,31	R\$ 1.096,50

23	Codeína + paracetamol 30mg+500mg comp	GEOLAB	UND	10.000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
24	Diazepam 10mg comp.	SANTISA	UND	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
25	Diazepam 5mg comp.	SANTISA	UND	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
27	Duloxetina 30mg comp.	EMS	UND	5.400	R\$ 1,24	R\$ 6.696,00
28	Fenitoína 100mg comp.	HIPOLABOR	UND	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
32	Haloperidol 5 mg comp.	CRISTALIA	UND	40.000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
36	Levomepromazina 25mg comp.	CRISTALIA	UND	34.000	R\$ 0,49	R\$ 16.660,00
39	Quetiapina 100 mg comp.	ZYDUS	UND	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
40	Risperidona 1 mg comp	PRATI DONADUZZI	UND	50.000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
46	Tramadol 50mg comp	EMS	UND	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
					TOTAL	R\$ 101.837,50

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	-------------------------------------------------------

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Cirurgica Montebello LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0D6A4408

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329045/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-40**, com sede na R Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, CEP: 51.030-640, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.145.398 e inscrito no CPF sob nº 666.668.724-87, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos psicotrópicos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
03	Amitriptilina 25 mg comp.	EMS	UND	108.000	R\$ 0,05	R\$ 5.400,00
04	Amitriptilina 75 mg comp.	EMS	UND	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
06	Alprazolam 0,5 mg comp	EMS	UND	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
07	Alprazolam 1 mg comp.	EMS	UND	35.000	R\$ 0,10	R\$ 3.500,00
10	Bromazepam 3 mg comp.	UNIAO QUIMICA	UND	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
11	Bromazepam 6mg comp.	UNIAO QUIMICA	UND	40.000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
12	Bupropiona 150mg comp.	UNIAO QUIMICA	UND	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
13	Carbamazepina 200mg comp.	UNIAO QUIMICA	UND	48.000	R\$ 0,20	R\$ 9.600,00
16	Citalopram 20 mg comp.	ZYDUS	UND	40.000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
18	Clonazepam 2 mg comp.	GEOLAB	UND	90.000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
19	Clonazepam 2,5 mg/ml gotas c/20ml	GEOLAB	FR	550	R\$ 2,70	R\$ 1.485,00
21	Clorpromazina 25 mg comp.	CRISTALIA	UND	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
22	Clorpromazina 40 mg/ml (4%) c/20ml	CRISTALIA	FR	150	R\$ 7,31	R\$ 1.096,50
23	Codeína + paracetamol 30mg+500mg comp	GEOLAB	UND	10.000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
24	Diazepam 10mg comp.	SANTISA	UND	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
25	Diazepam 5mg comp.	SANTISA	UND	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
27	Duloxetina 30mg comp.	EMS	UND	5.400	R\$ 1,24	R\$ 6.696,00
28	Fenitofina 100mg comp.	HIPOLABOR	UND	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00

32	Haloperidol 5 mg comp.	CRISTALIA	UND	40.000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
36	Levomepromazina 25mg comp.	CRISTALIA	UND	34.000	R\$ 0,49	R\$ 16.660,00
39	Quetiapina 100 mg comp.	ZYDUS	UND	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
40	Risperidona 1 mg comp	PRATI DONADUZZI	UND	50.000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
46	Tramadol 50mg comp	EMS	UND	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
					TOTAL	R\$ 101.837,50

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 101.837,50 (CENTO E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REIAS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 26000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 26210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

**AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 16000000 -TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 26000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	----------------------------------------------------



12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Cirurgica Montebello LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO**

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**DD4F710C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4047, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**DECRETO Nº 4047, de 13 de junho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de junho de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					50.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					50.000,00
	1067 Construção do Centro de Ensino e Formação da Guarda Municipal de Ceará-Mirim				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**B4C136D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 172, de 13 de junho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de junho de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					5.000,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças				5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					5.000,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**DDF5B42E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 370, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 967/2022, de 23 de dezembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>27.000,00</b>
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					25.000,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
02 .007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas					2.000,00
	2282 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>27.000,00</b>
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					25.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	25.000,00
02 .007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas					2.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador: 70418EE2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 373, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 967/2022, de 23 de dezembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 01 de março de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.000,00</b>
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					2.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2044 Manutenção das Ações do Setor de Desporto				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00

02 .005 Fundo Municipal de Saúde					2.000,00
	2056 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					2.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.500,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					2.000,00
	2056 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	500,00
	2057 Manutenção das Ações da Estratégia “Saúde da Família/ESF”				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**5DB78E87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 377, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 967/2022, de 23 de dezembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 03 de abril de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>205.000,00</b>
<b>02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto</b>					<b>70.000,00</b>
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	60.000,00
<b>02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>15.000,00</b>
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				15.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00
<b>02 .007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas</b>					<b>120.000,00</b>
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>205.000,00</b>
<b>02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto</b>					<b>70.000,00</b>
	2229 Construção e Ampliação de Escolas - Ensino Infantil				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	60.000,00
	1436 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA FUNDAMENTAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
<b>02 .007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas</b>					<b>120.000,00</b>
	1109 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	65.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	55.000,00
02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social					15.000,00
	1111 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	15.000,00

Publicado por:  
Luanna Lira Ponte Costa  
Código Identificador:0A72F8FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada pelo Prefeito CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, CPF Nº. 024.999.454-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, processo administrativo nº 008/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de peças para os veículos e máquinas desta Prefeitura, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, da licitação supramencionada, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA</b>							
<b>CNPJ: 46.347.587/0001-00</b>							
<b>ENDEREÇO: RUA BUENOS AIRES, 3864, FELIPE CAMARA, NATAL/RN – CEP 59.072-010</b>							
<b>REPRESENTANTE: IVIS LEVI LOPES ARAUJO AGUIAR</b>							
<b>E-MAIL: ivis.levi.lopes@gmail.com TEL.: (84) 9.9817-5889</b>							
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		1 - VW SAVEIRO TECFORM AB1 2017/2018					
	0001	Amortecedor dianteiro	NOVO	Nakata	4 PÇ	152,00	608,00
	0002	Amortecedor traseiro	NOVO	Nakata	4 PÇ	120,00	480,00
	0003	Anel de segmento	NOVO	Metalleve	1 JG	109,00	109,00
	0004	Antichama	NOVO	FBY	4 PÇ	35,00	140,00
	0005	Bandeja dianteira direita	NOVO	Nakata	1 PÇ	150,00	150,00
	0006	Bandeja dianteira esquerda	NOVO	Nakata	1 PÇ	150,00	150,00
	0007	Barra axial de direção	NOVO	Nakata	8 PÇ	30,00	240,00
	0008	Base da caixa de marcha com suporte	NOVO	sampel	3 PÇ	70,00	210,00
	0009	Base do amortecedor dianteiro	NOVO	sampel	6 PÇ	40,00	240,00
	0010	Base do motor com suporte direito	NOVO	sampel	3 PÇ	70,00	210,00
	0011	Base do motor com suporte esquerdo	NOVO	sampel	3 PÇ	70,00	210,00
	0012	Bico injetor	NOVO	boch	4 PÇ	50,00	200,00
	0013	Bieleta dianteira	NOVO	Nakata	8 PÇ	30,00	240,00
	0014	Bobina de ignição	NOVO	magnetmarele	2 PÇ	150,00	300,00
	0015	Bomba de água	NOVO	SCHADEK	3 PÇ	80,00	240,00
	0016	Bomba de combustível	NOVO	VETOR	3 PÇ	80,00	240,00
	0017	Bomba de óleo	NOVO	SCHADEK	1 PÇ	80,00	80,00
	0018	Bronze de biela	NOVO	Metalleve	1 PÇ	50,00	50,00
	0019	Bronze de chumaceira	NOVO	Metalleve	1 PÇ	50,00	50,00
	0020	Bucha da bandeja dianteira/dianteira	NOVO	sampel	10 PÇ	15,00	150,00
	0021	Bucha da bandeja dianteira/traseira	NOVO	sampel	10 PÇ	15,00	150,00
	0022	Cabos de velas	NOVO	magnetmarel	3 JG	60,00	180,00
	0023	Caixa de direção	NOVO	Nakata	1 PÇ	390,00	390,00
	0024	Cavalete de água	NOVO	FBY	4 PÇ	42,00	168,00
	0025	Chave de seta	NOVO	VETOR	1 PÇ	200,00	200,00
	0026	Cilindro de roda traseiro	NOVO	TRW	8 PÇ	40,00	320,00
	0027	Cilindro mestre de freio	NOVO	TRW	2 PÇ	180,00	360,00
	0028	Correia dentada	NOVO	GATES	10 PÇ	30,00	300,00
	0029	Correia do alternador	NOVO	GATES	8 PÇ	30,00	240,00
	0030	Correia do hidráulico	NOVO	GATES	8 PÇ	30,00	240,00
	0031	Cubo de roda traseiro com rolamento	NOVO	COBRA	4 PÇ	100,00	400,00
	0032	Cudo de roda dianteiro	NOVO	COBRA	4 PÇ	85,00	340,00
	0033	Disco de freio dianteiro	NOVO	HIPER FREIO	4 JG	60,00	240,00
	0034	Espelho retrovisor direito	NOVO	CYBIER	1 PÇ	60,00	60,00
	0035	Espelho retrovisor esquerdo	NOVO	CYBIER	1 PÇ	60,00	60,00
	0036	Farol lado direito	NOVO	CYBIER	1 PÇ	120,00	120,00
	0037	Farol lado esquerdo	NOVO	CYBIER	1 PÇ	120,00	120,00
	0038	Filtro de ar	NOVO	TECFIL	10 PÇ	10,00	100,00
	0039	Filtro de cabine	NOVO	TECFIL	10 PÇ	10,00	100,00
	0040	Filtro de combustível	NOVO	Filtro de combustível	10 PÇ	10,00	100,00

	0041	Filtro lubrificante	NOVO	TECFIL	14 PÇ	10,00	140,00
	0042	Jogo de velas	NOVO	boch	4 JG	70,00	280,00
	0043	Junta homocinética	NOVO	Nakata	4 PÇ	80,00	320,00
	0044	Kit amortecedor dianteiro batedor + coifa	NOVO	sampel	10 KIT	21,50	215,00
	0045	Kit amortecedor traseiro batente	NOVO	sampel	10 KIT	30,00	300,00
	0046	Kit de embreagem	NOVO	LULK	1 KIT	300,00	300,00
	0047	Kit de retificação completo	NOVO	SABO	1 KIT	180,00	180,00
	0048	Kit pistão do motor	NOVO	Metal leve	1 KIT	300,00	300,00
	0049	Lâmpada 1 polo 12v	NOVO	magnetmarel	20 PÇ	3,00	60,00
	0050	Lâmpada 2 polos 12v	NOVO	magnetmarel	20 PÇ	3,00	60,00
	0051	Lâmpada h4 12v	NOVO	magnetmarel	10 PÇ	10,00	100,00
	0052	Lanterna traseira direita	NOVO	CYBIER	1 PÇ	100,00	100,00
	0053	Lanterna traseira esquerda	NOVO	CYBIER	1 PÇ	100,00	100,00
	0054	Mola espiral dianteira	NOVO	FAMA	1 JG	70,00	70,00
	0055	Mola espiral traseira	NOVO	FAMA	1 JG	70,00	70,00
	0056	Motor de partida	NOVO	boch	1 PÇ	400,00	400,00
	0057	Motor ventilador	NOVO	magnetmarele	1 PÇ	250,00	250,00
	0058	Pastilha freio dianteiro	NOVO	Nakata	8 JG	40,00	320,00
	0059	Pivô lado direito	NOVO	Nakata	4 PÇ	45,00	180,00
	0060	Pivô lado esquerdo	NOVO	Nakata	4 PÇ	45,00	180,00
	0061	Radiador	NOVO	magnetmarel	1 PÇ	200,00	200,00
	0062	Reservatório de água	NOVO	VETOR	1 PÇ	40,00	40,00
	0063	Retentor da polia	NOVO	SABO	4 PÇ	30,00	120,00
	0064	Retentor do comando	NOVO	SABO	4 PÇ	30,00	120,00
	0065	Retentor do volante	NOVO	SABO	4 PÇ	50,00	200,00
	0066	Rolamento roda dianteira com abs	NOVO	COBRA	8 PÇ	50,00	400,00
	0067	Rolamento tensor do alternador	NOVO	COBRA	4 PÇ	50,00	200,00
	0068	Sapata de freio traseiro	NOVO	Nakata	6 JG	50,00	300,00
	0069	Sensor de nível do combustível	NOVO	VETOR	1 PÇ	50,00	50,00
	0070	Sensor de rotação	NOVO	magnetmarel	1 PÇ	80,00	80,00
	0071	Sensor de velocidade	NOVO	magnetmarel	1 PÇ	60,00	60,00
	0072	Sonda lambda	NOVO	boch	2 PÇ	180,00	360,00
	0073	Tambor de freio traseiro	NOVO	HIPER FREIO	6 PÇ	70,00	420,00
	0074	Tampa do modulo de combustível	NOVO	VETOR	1 PÇ	40,00	40,00
	0075	Tensor da correia dentada	NOVO	COBRA	6 PÇ	80,00	480,00
	0076	Terminal de direção lado direito	NOVO	Nakata	6 PÇ	40,00	240,00
	0077	Terminal de direção lado esquerdo	NOVO	Nakata	6 PÇ	30,00	180,00
	0078	Válvula termostática	NOVO	FBY	2 PÇ	50,00	100,00
		TOTAL DO LOTE					RS 16.000,00
0002		2 - VW GOL ANO 2020/2021/2022/2023					
	0001	Alternador	NOVO	boch	1 PÇ	296,00	296,00
	0002	Amortecedor dianteiro	NOVO	Nakata	6 PÇ	100,00	600,00
	0003	Amortecedor traseiro	NOVO	Nakata	6 PÇ	100,00	600,00
	0004	Anel de segmento	NOVO	Metal leve	6 JG	80,00	480,00
	0005	Antichama	NOVO	FBY	6 PÇ	30,00	180,00
	0006	Bandeja dianteira direita	NOVO	Nakata	2 PÇ	180,00	360,00
	0007	Bandeja dianteira esquerda	NOVO	Nakata	2 PÇ	180,00	360,00
	0008	Barra axial de direção	NOVO	Nakata	12 PÇ	30,00	360,00
	0009	Base da caixa de marcha com suporte	NOVO	sampel	4 PÇ	70,00	280,00
	0010	Base do amortecedor dianteiro	NOVO	sampel	10 PÇ	40,00	400,00
	0011	Base do motor com suporte direito	NOVO	sampel	4 PÇ	80,00	320,00
	0012	Base do motor com suporte esquerdo	NOVO	sampel	4 PÇ	80,00	320,00
	0013	Bico injetor	NOVO	boch	8 PÇ	50,00	400,00
	0014	Bieleta dianteira	NOVO	sampel	12 PÇ	30,00	360,00
	0015	Bobina de ignição	NOVO	magnetmarel	6 PÇ	120,00	720,00
	0016	Bomba de combustível	NOVO	VETOR	4 PÇ	120,00	480,00
	0017	Bomba de água	NOVO	SCHADEK	6 PÇ	80,00	480,00
	0018	Bomba de óleo	NOVO	SCHADEK	2 PÇ	140,00	280,00
	0019	Bronze de biela	NOVO	Metal leve	2 PÇ	80,00	160,00
	0020	Bronze de chumaceira	NOVO	Metal leve	2 PÇ	80,00	160,00
	0021	Bucha da bandeja dianteiro/dianteiro	NOVO	sampel	16 PÇ	19,00	304,00
	0022	Bucha da bandeja dianteiro/traseiro	NOVO	sampel	16 PÇ	25,00	400,00
	0023	Caixa de direção	NOVO	Nakata	1 PÇ	240,00	240,00
	0024	Cavalete de água	NOVO	FBY	10 PÇ	30,00	300,00
	0025	Chave de seta	NOVO	VETOR	1 PÇ	240,00	240,00
	0026	Cilindro de roda traseiro	NOVO	TRW	14 PÇ	50,00	700,00
	0027	Cilindro mestre de freio	NOVO	TRW	2 PÇ	160,00	320,00
	0028	Correia dentada	NOVO	GATES	14 PÇ	40,00	560,00
	0029	Correia do alternador	NOVO	GATES	14 PÇ	40,00	560,00
	0030	Correia do hidráulico	NOVO	GATES	14 PÇ	40,00	560,00
	0031	Cubo de roda traseiro com rolamento	NOVO	COBRA	8 PÇ	50,00	400,00
	0032	Cudo de roda dianteiro	NOVO	COBRA	8 PÇ	50,00	400,00
	0033	Disco de freio dianteiro	NOVO	HIPER FREIO	6 JG	50,00	300,00
	0034	Filtro de ar	NOVO	TECFIL	16 PÇ	10,00	160,00
	0035	Filtro de cabine	NOVO	TECFIL	16 PÇ	10,00	160,00
	0036	Filtro de combustível	NOVO	TECFIL	120 PÇ	10,00	1.200,00
	0037	Filtro lubrificante	NOVO	TECFIL	30 PÇ	10,00	300,00
	0038	Jogo de velas	NOVO	magnetmarele	8 JG	50,00	400,00
	0039	Junta homocinética	NOVO	Nakata	6 PÇ	80,00	480,00
	0040	Kit amortecedor dianteiro batedor + coifa	NOVO	sampel	16 KIT	24,00	384,00
	0041	Kit amortecedor traseiro batedor + coifa	NOVO	sampel	16 KIT	30,00	480,00
	0042	Kit de embreagem	NOVO	LULK	2 KIT	250,00	500,00
	0043	Kit de retificação completo	NOVO	SABO	1 KIT	246,00	246,00
	0044	Kit pistão do motor	NOVO	Metal leve	1 KIT	400,00	400,00
	0045	Lâmpada 1 polo 12v	NOVO	GAUSS	40 PÇ	3,00	120,00
	0046	Lâmpada 2 polos 12v	NOVO	GAUSS	40 PÇ	3,00	120,00
	0047	Lâmpada h1 12v	NOVO	GAUSS	20 PÇ	3,00	60,00
	0048	Lâmpada h7 12v	NOVO	GAUSS	20 PÇ	15,00	300,00
	0049	Motor ventilador	NOVO	magnetmarele	6 PÇ	150,00	900,00

	0050	Pastilha freio dianteiro	NOVO	Nakata	10 JG	40,00	400,00
	0051	Pivô lado direito	NOVO	Nakata	10 PÇ	35,00	350,00
	0052	Pivô lado esquerdo	NOVO	Nakata	10 PÇ	35,00	350,00
	0053	Radiador	NOVO	magnetmarele	2 PÇ	200,00	400,00
	0054	Reservatório de água	NOVO	FBY	2 PÇ	40,00	80,00
	0055	Retentor da polia	NOVO	SABO	4 PÇ	20,00	80,00
	0056	Retentor do comando	NOVO	SABO	4 PÇ	20,00	80,00
	0057	Retentor do volante	NOVO	SABO	3 PÇ	30,00	90,00
	0058	Rolamento roda dianteira com abs	NOVO	COBRA	12 PÇ	50,00	600,00
	0059	Rolamento tensor do alternador	NOVO	COBRA	10 PÇ	50,00	500,00
	0060	Sapata de freio traseiro	NOVO	Nakata	8 PÇ	40,00	320,00
	0061	Sensor de nível do combustível	NOVO	magnetmarele	3 PÇ	40,00	120,00
	0062	Sensor de rotação	NOVO	magnetmarele	3 PÇ	40,00	120,00
	0063	Sensor de velocidade	NOVO	magnetmarele	3 PÇ	40,00	120,00
	0064	Sonda lambda	NOVO	NGK	6 PÇ	80,00	480,00
	0065	Tambor de freio traseiro	NOVO	HIPER FREIO	14 PÇ	40,00	560,00
	0066	Tampa do modulo de combustível	NOVO	FBY	2 PÇ	40,00	80,00
	0067	Tensor da correia dentada	NOVO	COBRA	10 PÇ	40,00	400,00
	0068	Terminal de direção lado direito	NOVO	Nakata	10 PÇ	35,00	350,00
	0069	Terminal de direção lado esquerdo	NOVO	Nakata	10 PÇ	35,00	350,00
	0070	Válvula termostática	NOVO	FBY	2 PÇ	40,00	80,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 25.000,00
0004		4 - FIAT FIORINO TECFORM AB1 2019/2019					
0001		Amortecedor dianteiro	NOVO	Nakata	6 PÇ	100,00	600,00
0002		Amortecedor traseiro	NOVO	Nakata	6 PÇ	100,00	600,00
0003		Anel de segmento	NOVO	Metal leve	1 JG	116,00	116,00
0004		Bandeja dianteira direita	NOVO	Nakata	2 PÇ	100,00	200,00
0005		Bandeja dianteira esquerda	NOVO	Nakata	2 PÇ	100,00	200,00
0006		Barra axial de direção	NOVO	Nakata	12 PÇ	30,00	360,00
0007		Base da caixa de marcha	NOVO	Nakata	3 PÇ	50,00	150,00
0008		Base do amortecedor dianteiro com rolamento	NOVO	sampel	8 PÇ	45,00	360,00
0009		Base do motor lado direito	NOVO	sampel	3 PÇ	50,00	150,00
0010		Base do motor lado esquerdo	NOVO	sampel	3 PÇ	50,00	150,00
0011		Bieleta dianteira	NOVO	Nakata	14 PÇ	28,00	392,00
0012		Bobina de ignição	NOVO	magnetmarel	4 PÇ	100,00	400,00
0013		Bomba de água	NOVO	SCHADEK	4 PÇ	75,00	300,00
0014		Bomba de combustível	NOVO	VETOR	4 PÇ	75,00	300,00
0015		Bomba de direção hidráulica	NOVO	TRW	1 PÇ	138,00	138,00
0016		Bomba de óleo	NOVO	SCHADEK	1 PÇ	120,00	120,00
0017		Bronze de biela	NOVO	SCHADEK	1 PÇ	46,00	46,00
0018		Bronze de chumaceira	NOVO	Metal leve	1 PÇ	48,00	48,00
0019		Bucha bandeja	NOVO	sampel	16 PÇ	24,00	384,00
0020		Bucha bandeja com barra estabilizadora lado esquerdo	NOVO	sampel	8 PÇ	25,00	200,00
0021		Bucha da bandeja com barra estabilizadora lado direito	NOVO	sampel	8 PÇ	25,00	200,00
0022		Cabo da caixa de marcha engate	NOVO	Nakata	1 PÇ	180,00	180,00
0023		Cabo da caixa de marcha seleção	NOVO	Nakata	1 PÇ	180,00	180,00
0024		Cabos de velas	NOVO	NGK	6 JG	50,00	300,00
0025		Caixa de direção	NOVO	TRW	1 PÇ	300,00	300,00
0026		Chave de seta	NOVO	VETOR	1 PÇ	140,00	140,00
0027		Cilindro de roda traseira	NOVO	TRW	10 PÇ	40,00	400,00
0028		Cilindro mestre de freio	NOVO	TRW	2 PÇ	140,00	280,00
0029		Corpo de borboleta	NOVO	magnetmarel	1 PÇ	250,00	250,00
0030		Correia da direção hidráulica	NOVO	GATES	6 PÇ	35,00	210,00
0031		Correia dentada	NOVO	GATES	12 PÇ	35,00	420,00
0032		Cubo de roda traseiro com rolamento	NOVO	COBRA	6 PÇ	50,00	300,00
0033		Cudo de roda dianteiro	NOVO	COBRA	6 PÇ	50,00	300,00
0034		Disco de freio dianteiro	NOVO	HIPER FREIO	6 JG	50,00	300,00
0035		Espelho retrovisor direito	NOVO	CYBIER	1 PÇ	40,00	40,00
0036		Espelho retrovisor esquerdo	NOVO	CYBIER	1 PÇ	40,00	40,00
0037		Filtro de ar	NOVO	TECFIL	18 PÇ	10,00	180,00
0038		Filtro de cabine	NOVO	TECFIL	18 PÇ	10,00	180,00
0039		Filtro de combustível	NOVO	TECFIL	20 PÇ	8,00	160,00
0040		Filtro lubrificante	NOVO	TECFIL	24 PÇ	8,00	192,00
0041		Jogo de velas	NOVO	NGK	2 JG	70,00	140,00
0042		Junta homocinética	NOVO	Nakata	4 PÇ	100,00	400,00
0043		Kit amortecedor dianteiro batedor + coifa	NOVO	sampel	4 KIT	30,00	120,00
0044		Kit amortecedor traseiro batedor + coifa	NOVO	sampel	4 KIT	30,00	120,00
0045		Kit de embreagem	NOVO	LULK	1 KIT	250,00	250,00
0046		Kit de retificação completo	NOVO	SABO	1 KIT	150,00	150,00
0047		Kit pistão do motor	NOVO	Metal leve	1 KIT	250,00	250,00
0048		Lâmpada 1 polo 12v	NOVO	GAUSS	14 PÇ	3,00	42,00
0049		Lâmpada 2 polos 12v	NOVO	GAUSS	14 PÇ	3,00	42,00
0050		Lâmpada h4 12v	NOVO	GAUSS	10 PÇ	15,00	150,00
0051		Mola espiral dianteira	NOVO	FAMA	1 JG	70,00	70,00
0052		Motor de partida	NOVO	boch	1 PÇ	200,00	200,00
0053		Motor ventilador	NOVO	magnetmarele	1 PÇ	200,00	200,00
0054		Pivô inferior	NOVO	TRW	4 PÇ	35,00	140,00
	0055	Radiador	NOVO	magnetmarele	1 PÇ	150,00	150,00
	0056	Reservatório de água	NOVO	VETOR	1 PÇ	40,00	40,00
	0057	Retentor da polia	NOVO	SABO	2 PÇ	20,00	40,00
	0058	Retentor do comando	NOVO	SABO	2 PÇ	20,00	40,00
	0059	Retentor do volante	NOVO	SABO	2 PÇ	30,00	60,00
	0060	Rolamento roda dianteira com abs	NOVO	COBRA	4 PÇ	70,00	280,00
	0061	Sapata de freio traseiro	NOVO	Nakata	2 PÇ	50,00	100,00
	0062	Sensor de nível de combustível	NOVO	GAUSS	1 PÇ	40,00	40,00



	0063	Sensor de rotação	NOVO	magnetmarele	1 PÇ	40,00	40,00
	0064	Sensor de velocidade	NOVO	magnetmarele	1 PÇ	40,00	40,00
	0065	Silencioso intermediário escape	NOVO	magnetmarele	1 PÇ	80,00	80,00
	0066	Silencioso traseiro escape	NOVO	magnetmarele	1 PÇ	80,00	80,00
	0067	Sonda lambda	NOVO	NGK	1 PÇ	70,00	70,00
	0068	Tambor de freio traseiro	NOVO	HIPER FREIO	2 JG	60,00	120,00
	0069	Tampa do módulo de combustível	NOVO	magnetmarele	2 PÇ	40,00	80,00
	0070	Tensor da correia dentada	NOVO	COBRA	4 PÇ	60,00	240,00
	0071	Terminal de direção direito	NOVO	TRW	6 PÇ	35,00	210,00
	0072	Terminal de direção esquerdo	NOVO	TRW	6 PÇ	35,00	210,00
	0073	Válvula termostática	NOVO	VETOR	1 PÇ	40,00	40,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 14.000,00
0007		7 - M. BENZ SPRINTER 313 CDI 2011/2012					
	0001	Amortecedor dianteiro	NOVO	NAKATA	4 PÇ	140,00	560,00
	0002	Amortecedor traseiro	NOVO	NAKATA	4 PÇ	140,00	560,00
	0003	Atuador de embreagem	NOVO	LULK	1 PÇ	300,00	300,00
	0004	Barra de direção lateral	NOVO	TRW	6 PÇ	80,00	480,00
	0005	Base da caixa marcha	NOVO	SAMPEL	2 PÇ	100,00	200,00
	0006	Base do amortecedor dianteiro	NOVO	SAMPEL	3 PÇ	62,50	187,50
	0007	Bieleta dianteira	NOVO	TRW	6 PÇ	48,50	291,00
	0008	Bomba de água	NOVO	SCHADEK	2 PÇ	200,00	400,00
	0009	Bomba de combustível	NOVO	VETOR	3 PÇ	250,00	750,00
	0010	Bucha da bandeja dianteira/dianteira	NOVO	SAMPEL	8 PÇ	41,00	328,00
	0011	Bucha da bandeja dianteira/traseira	NOVO	SAMPEL	8 PÇ	41,00	328,00
	0012	Chave de seta	NOVO	VETOR	1 PÇ	460,00	460,00
	0013	Cilindro auxiliar de embreagem	NOVO	TRW	2 PÇ	270,00	540,00
	0014	Cilindro de roda traseiro direito	NOVO	TRW	4 PÇ	80,00	320,00
	0015	Cilindro de roda traseiro esquerdo	NOVO	TRW	4 PÇ	80,00	320,00
	0016	Cilindro mestre duplo de freio	NOVO	TRW	2 PÇ	400,00	800,00
	0017	Correia do alternador	NOVO	GATES	8 PÇ	65,00	520,00
	0018	Cruzeta	NOVO	NAKATA	4 PÇ	92,00	368,00
	0019	Cubo de roda dianteiro	NOVO	NAKATA	4 PÇ	85,00	340,00
	0020	Cubo roda traseiro com rolamento	NOVO	COBRA	4 PÇ	85,00	340,00
	0021	Disco de freio dianteiro	NOVO	HIPER FREIO	2 JG	70,00	140,00
	0022	Disco de freio traseiro	NOVO	HIPER FREIO	4 PÇ	70,00	280,00
	0023	Filtro de ar	NOVO	TECFIL	10 PÇ	40,00	400,00
	0024	Filtro de cabine	NOVO	TECFIL	12 PÇ	15,00	180,00
	0025	Filtro de combustível	NOVO	TECFIL	12 PÇ	70,00	840,00
	0026	Filtro de lubrificante	NOVO	TECFIL	4 PÇ	32,33	129,32
	0027	Kit corrente de comando	NOVO	NAKATA	2 PÇ	280,00	560,00
	0028	Kit de embreagem	NOVO	LULK	2 KIT	715,00	1.430,00
	0029	Kit reparo amortecedor dianteiro direito	NOVO	SAMPEL	4 PÇ	50,00	200,00
	0030	Kit reparo amortecedor dianteiro esquerdo	NOVO	SAMPEL	4 PÇ	50,00	200,00
	0031	Lâmpada 1 polo 12v	NOVO	GAUSS	30 PÇ	3,00	90,00
	0032	Lâmpada 2 polos 12v	NOVO	GAUSS	30 PÇ	3,00	90,00
	0033	Lâmpada h1 12v	NOVO	GAUSS	12 PÇ	15,00	180,00
	0034	Lâmpada h7 12v	NOVO	GAUSS	16 PÇ	15,00	240,00
	0035	Pastilha de freio dianteiro	NOVO	NAKATA	12 JG	60,00	720,00
	0036	Pastilha de freio traseiro	NOVO	NAKATA	12 JG	60,00	720,00
	0037	Pivô	NOVO	NAKATA	6 PÇ	50,00	300,00
	0038	Radiador	NOVO	MAGNETE MARELE	1 PÇ	288,18	288,18
	0039	Terminal de direção	NOVO	TRW	6 PÇ	50,00	300,00
	0040	Vela aquecedora	NOVO	NGK	8 PÇ	40,00	320,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 16.000,00
0008		8 - FORD CARGO 1319 2012/2013					
	0001	Amortecedor dianteiro	NOVO	Nakata	2 PÇ	433,00	866,00
	0002	Amortecedor traseiro	NOVO	Nakata	2 PÇ	444,00	888,00
	0003	Barra direção central	NOVO	Nakata	1 PÇ	700,00	700,00
	0004	Barra direção lateral	NOVO	Nakata	1 PÇ	700,00	700,00
	0005	Cilindro auxiliar de embreagem	NOVO	TRW	2 PÇ	171,00	342,00
	0006	Cilindro mestre de embreagem	NOVO	TRW	2 PÇ	171,00	342,00
	0007	Cruzeta cardan	NOVO	Nakata	4 PÇ	178,00	712,00
	0008	Cuica de freio	NOVO	HIPER FREIO	2 PÇ	606,00	1.212,00
	0009	Filtro de ar primário	NOVO	TECFIL	8 PÇ	145,00	1.160,00
	0010	Filtro de ar secundário	NOVO	TECFIL	8 PÇ	95,00	760,00
	0011	Filtro de combustível	NOVO	TECFIL	10 PÇ	95,20	952,00
	0012	Filtro lubrificante	NOVO	TECFIL	12 PÇ	85,20	1.022,40
	0013	Filtro sedimentador	NOVO	TECFIL	6 PÇ	135,00	810,00
	0014	Flange da caixa de marcha	NOVO	iton	1 PÇ	700,00	700,00
	0015	Garfo do cardan	NOVO	TRW	1 PÇ	510,00	510,00
	0016	Impulsor do motor de partida	NOVO	zen	2 PÇ	200,00	400,00
	0017	Induzido do motor de partida	NOVO	zen	1 PÇ	628,00	628,00
	0018	Lâmpada 1 polo 24v	NOVO	GAUSS	30 PÇ	5,00	150,00
	0019	Lâmpada 2 polos 24v	NOVO	GAUSS	30 PÇ	5,00	150,00
	0020	Lâmpada h1 24v	NOVO	GAUSS	20 PÇ	21,60	432,00
	0021	Lâmpada h4 24v	NOVO	GAUSS	20 PÇ	27,00	540,00
	0022	Lona de freio dianteiro/traseiro	NOVO	Nakata	6 JG	319,00	1.914,00
	0023	Luva transmissão	NOVO	Nakata	1 PÇ	406,00	406,00
	0024	Mola 2ª dianteira	NOVO	Nakata	2 PÇ	1.249,90	2.499,80
	0025	Mola 2ª traseira	NOVO	Nakata	2 PÇ	452,00	904,00
	0026	Mola mestre dianteira	NOVO	Nakata	2 PÇ	839,00	1.678,00
	0027	Mola mestre traseira	NOVO	Nakata	2 PÇ	419,00	838,00
	0028	Motor do limpador do para-brisa	NOVO	boch	2 PÇ	140,00	280,00
	0029	Palheta do limpador	NOVO	boch	4 PÇ	48,50	194,00
	0030	Ponteira transmissão	NOVO	Nakata	1 PÇ	250,00	250,00
	0031	Porta escovas do motor de partida	NOVO	GAUSS	2 PÇ	51,00	102,00
	0032	Retentor da roda dianteira	NOVO	SABO	6 PÇ	30,00	180,00
	0033	Retentor da roda traseira	NOVO	SABO	6 PÇ	38,00	228,00

	0034	Retentor do pinhão	NOVO	SABO	3 PÇ	45,60	136,80
	0035	Rolamento da roda dianteira externo	NOVO	SABO	8 PÇ	70,00	560,00
	0036	Rolamento da roda dianteira interno	NOVO	COBRA	8 PÇ	70,00	560,00
	0037	Rolamento da roda traseira externo	NOVO	COBRA	8 PÇ	70,00	560,00
	0038	Rolamento da roda traseira interno	NOVO	COBRA	8 PÇ	70,00	560,00
	0039	Sapata de freio dianteiro/traseiro	NOVO	Nakata	4 PÇ	70,00	280,00
	0040	Terminal de direção direito	NOVO	Nakata	6 PÇ	60,00	360,00
	0041	Terminal de direção esquerdo	NOVO	Nakata	6 PÇ	60,00	360,00
	0042	Válvula de proteção do freio	NOVO	TRW	2 PÇ	406,00	812,00
	0043	Válvula do freio de mão	NOVO	TRW	2 PÇ	204,00	408,00
	0044	Válvula do pedal	NOVO	TRW	2 PÇ	476,50	953,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 29.000,00
0009		9 - RENAULT MASTER MINIBUS L3 2022/2023					
	0001	Amortecedor dianteiro	NOVO	NAKATA	4 PÇ	461,25	1.845,00
	0002	Amortecedor traseiro	NOVO	NAKATA	4 PÇ	335,50	1.342,00
	0003	Atuador de embreagem	NOVO	LULK	1 PÇ	395,00	395,00
	0004	Barra de direção lateral	NOVO	NAKATA	6 PÇ	119,00	714,00
	0005	Base da caixa marcha	NOVO	SAMPEL	2 PÇ	80,00	160,00
	0006	Base do amortecedor dianteiro	NOVO	SAMPEL	3 PÇ	80,00	240,00
	0007	Bieleta dianteira	NOVO	NAKATA	6 PÇ	106,00	636,00
	0008	Bomba de água	NOVO	SCHADEK	2 PÇ	180,00	360,00
	0009	Bomba de combustível	NOVO	VETOR	3 PÇ	150,00	450,00
	0010	Bucha da bandeja dianteira/dianteira	NOVO	SAMPEL	8 PÇ	75,60	604,80
	0011	Bucha da bandeja dianteira/traseira	NOVO	SAMPEL	8 PÇ	119,00	952,00
	0012	Chave de seta	NOVO	VETOR	1 PÇ	525,00	525,00
	0013	Cilindro auxiliar de embreagem	NOVO	TRW	2 PÇ	250,00	500,00
	0014	Cilindro de roda traseiro direito	NOVO	TRW	4 PÇ	140,00	560,00
	0015	Cilindro de roda traseiro esquerdo	NOVO	TRW	4 PÇ	140,00	560,00
	0016	Cilindro mestre duplo de freio	NOVO	TRW	2 PÇ	500,00	1.000,00
	0017	Correia do alternador	NOVO	GATES	8 PÇ	130,00	1.040,00
	0018	Cruzeta	NOVO	NAKATA	4 PÇ	127,50	510,00
	0019	Cubo de roda dianteiro	NOVO	COBRA	4 PÇ	150,00	600,00
	0020	Cubo roda traseiro com rolamento	NOVO	COBRA	4 PÇ	150,00	600,00
	0021	Disco de freio dianteiro	NOVO	HIPER FREIO	2 JG	180,00	360,00
	0022	Disco de freio traseiro	NOVO	HIPER FREIO	4 PÇ	180,00	720,00
	0023	Filtro de ar	NOVO	TECFIL	10 PÇ	40,00	400,00
	0024	Filtro de cabine	NOVO	TECFIL	12 PÇ	35,00	420,00
	0025	Filtro de combustível	NOVO	TECFIL	12 PÇ	35,00	420,00
	0026	Filtro de lubrificante	NOVO	TECFIL	4 PÇ	35,00	140,00
	0027	Kit corrente de comando	NOVO	SCHADEK	2 PÇ	800,00	1.600,00
	0028	Kit de embreagem	NOVO	LULK	2 KIT	1.826,60	3.653,20
	0029	Kit reparo amortecedor dianteiro direito	NOVO	SAMPEL	4 PÇ	140,00	560,00
	0030	Kit reparo amortecedor dianteiro esquerdo	NOVO	SAMPEL	4 PÇ	140,00	560,00
	0031	Lâmpada 1 polo 12v	NOVO	GAUSS	30 PÇ	3,85	115,50
	0032	Lâmpada 2 polos 12v	NOVO	GAUSS	30 PÇ	3,85	115,50
	0033	Lâmpada h1 12v	NOVO	GAUSS	12 PÇ	5,00	60,00
	0034	Lâmpada h7 12v	NOVO	GAUSS	16 PÇ	27,00	432,00
	0035	Pastilha de freio dianteiro	NOVO	NAKATA	12 JG	160,00	1.920,00
	0036	Pastilha de freio traseiro	NOVO	NAKATA	12 JG	120,00	1.440,00
	0037	Pivô	NOVO	TRW	6 PÇ	80,00	480,00
	0038	Radiador	NOVO	MAGNETE MARELE	1 PÇ	790,00	790,00
	0039	Terminal de direção	NOVO	NAKATA	6 PÇ	90,00	540,00
	0040	Vela aquecedora	NOVO	NGK	8 PÇ	85,00	680,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 29.000,00
0013		13 - ÔNIBUS M. BENZ INDUSCAR APACHE U - 2009/2010					
	0001	Amortecedor dianteiro	NOVO	Nakata	8 PÇ	70,00	560,00
	0002	Amortecedor traseiro	NOVO	Nakata	8 PÇ	70,00	560,00
	0003	Barra de direção central	NOVO	Nakata	3 PÇ	150,00	450,00
	0004	Barra de direção lateral	NOVO	Nakata	3 PÇ	150,00	450,00
	0005	Base dianteira do motor	NOVO	sampel	8 PÇ	35,00	280,00
	0006	Base traseira do motor	NOVO	sampel	8 PÇ	35,00	280,00
	0007	Bomba de água	NOVO	SCHADEK	3 PÇ	50,00	150,00
	0008	Bomba de óleo	NOVO	SCHADEK	2 PÇ	200,00	400,00
	0009	Bucha da barra estabilizadora	NOVO	sampel	18 PÇ	20,00	360,00
	0010	Bucha do amortecedor	NOVO	sampel	18 PÇ	20,00	360,00
	0011	Catraca de freio dianteiro/traseiro	NOVO	TRW	8 PÇ	50,00	400,00
	0012	Cilindro auxiliar de embreagem	NOVO	TRW	6 PÇ	70,00	420,00
	0013	Cilindro mestre de embreagem	NOVO	TRW	6 PÇ	120,00	720,00
	0014	Coroa e pinhão	NOVO	eiiton	2 KIT	400,00	800,00
	0015	Correia do alternador	NOVO	GATES	8 PÇ	35,00	280,00
	0016	Cruzeta cardan	NOVO	Nakata	10 PÇ	30,00	300,00
	0017	Cuica de freio	NOVO	Nakata	6 PÇ	80,00	480,00
	0018	Diafragma da cuica de freio	NOVO	HIPER FREIO	12 PÇ	20,00	240,00
	0019	Filtro ar primário	NOVO	TECFIL	16 PÇ	35,00	560,00
	0020	Filtro ar secundário	NOVO	TECFIL	16 PÇ	35,00	560,00
	0021	Filtro de combustível	NOVO	TECFIL	16 PÇ	34,00	544,00
	0022	Filtro lubrificante	NOVO	TECFIL	16 PÇ	32,00	512,00
	0023	Filtro sedimentador	NOVO	TECFIL	16 PÇ	35,00	560,00
	0024	Filtro separador de água	NOVO	TECFIL	12 PÇ	35,00	420,00
	0025	Garfo do cardan	NOVO	TRW	3 PÇ	50,00	150,00
	0026	Hélice do motor ventilador	NOVO	VETOR	3 PÇ	80,00	240,00
	0027	Impulsor do motor de partida	NOVO	zen	3 PÇ	80,00	240,00
	0028	Induzido do motor de partida	NOVO	zen	3 PÇ	70,00	210,00
	0029	Kit de embreagem	NOVO	LULK	3 KIT	200,00	600,00
	0030	Lâmpada 1polo 24v	NOVO	GAUSS	80 PÇ	3,00	240,00
	0031	Lâmpada 2polo 24v	NOVO	GAUSS	80 PÇ	3,00	240,00
	0032	Lâmpada h1 24v	NOVO	GAUSS	40 PÇ	10,00	400,00

	0033	Lâmpada h3 24v	NOVO	GAUSS	40 PÇ	10,00	400,00
	0034	Lâmpada h4 24v	NOVO	GAUSS	40 PÇ	10,00	400,00
	0035	Lona de freio dianteiro	NOVO	Nakata	8 JG	50,00	400,00
	0036	Lona de freio traseiro	NOVO	Nakata	8 JG	50,00	400,00
	0037	Luva transmissão	NOVO	Nakata	3 PÇ	50,00	150,00
	0038	Motor do limpador do para-brisa	NOVO	boch	2 PÇ	49,00	98,00
	0039	Ponteira transmissão	NOVO	Nakata	3 PÇ	50,00	150,00
	0040	Porta escovas do motor de partida	NOVO	GAUSS	3 PÇ	40,00	120,00
	0041	Retentor da roda dianteira	NOVO	SABO	16 PÇ	15,00	240,00
	0042	Retentor da roda traseira	NOVO	SABO	16 PÇ	15,00	240,00
	0043	Rolamento da roda dianteira externo	NOVO	COBRA	16 PÇ	20,00	320,00
	0044	Rolamento da roda dianteira interno	NOVO	COBRA	16 PÇ	20,00	320,00
	0045	Rolamento da roda traseira externo	NOVO	COBRA	16 PÇ	20,00	320,00
	0046	Rolamento da roda traseira interno	NOVO	COBRA	16 PÇ	20,00	320,00
	0047	Rolamento de centro completo	NOVO	Nakata	6 PÇ	20,00	120,00
	0048	Servo de embreagem	NOVO	TRW	2 PÇ	78,00	156,00
	0049	Tambor de freio dianteiro	NOVO	HIPER FREIO	6 PÇ	80,00	480,00
	0050	Tambor de freio traseiro	NOVO	HIPER FREIO	6 PÇ	80,00	480,00
	0051	Tensor do alternador	NOVO	COBRA	6 PÇ	40,00	240,00
	0052	Terminal de direção direito	NOVO	Nakata	12 PÇ	40,00	480,00
	0053	Terminal de direção esquerdo	NOVO	Nakata	12 PÇ	40,00	480,00
	0054	Válvula de descarga rápida	NOVO	TRW	3 PÇ	50,00	150,00
	0055	Válvula de proteção	NOVO	VETOR	3 PÇ	80,00	240,00
	0056	Válvula do pedal	NOVO	VETOR	3 PÇ	60,00	180,00
	0057	Válvula freio de mão	NOVO	VETOR	3 PÇ	50,00	150,00
		TOTAL DO LOTE					RS 20.000,00
0015		15 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E					
	0001	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	NOVO	zen	1 UND	300,00	300,00
	0002	BATERIA DE 150 AMP	NOVO	pioneiro	2 UND	1.078,50	2.157,00
	0003	BOMBA DE ÓLEO	NOVO	SCHADEK	1 UND	500,00	500,00
	0004	BUCHA	NOVO	FAMA	4 UND	73,50	294,00
	0005	BUCHA DA CAIXA	NOVO	FAMA	1 UND	120,00	120,00
	0006	CALOTA DO CUBO DE RODA	NOVO	FAMA	2 UND	195,00	390,00
	0007	CHAVE GERAL	NOVO	magnetmarele	1 UND	173,00	173,00
	0008	CHAVE DE INGUINIÇÃO	NOVO	GAUSS	1 UND	308,00	308,00
	0009	CORREIA DO ALTERNADOR	NOVO	GATES	1 UND	48,60	48,60
	0010	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	NOVO	GATES	1 UND	113,00	113,00
	0011	DENTE CENTRAL	NOVO	metiza	20 UND	55,00	1.100,00
	0012	DISCO DE EMBREAGEM	NOVO	LULK	1 UND	395,00	395,00
	0013	DISCO DE FREIO	NOVO	HIPER FREIO	2 JG	250,00	500,00
	0014	EIXO DO ALTERNADOR	NOVO	zen	1 JG	184,00	184,00
	0015	ESCOVA DO ALTERNADOR	NOVO	GAUSS	1 UND	48,00	48,00
	0016	FAROL AUXILIAR	NOVO	GAUSS	1 UND	45,00	45,00
	0017	GARFO DO CARDAN TRAZ	NOVO	Nakata	1 UND	352,00	352,00
	0018	GRAXEIRO	NOVO	FAMA	6 JG	24,00	144,00
	0019	INDUZIDO	NOVO	zen	1 UND	574,00	574,00
	0020	INGUINIÇÃO DE PARTIDA	NOVO	GAUSS	1 UND	300,00	300,00
	0021	JUNTA DE ESCAPE	NOVO	SABO	4 UND	120,00	480,00
	0022	LAMIN CONCHA FRENT REVERSIVEL	NOVO	metiza	1 UND	1.800,00	1.800,00
	0023	LAMIN CONCHA FRENTE	NOVO	metiza	1 UND	1.800,00	1.800,00
	0024	LAMINA CONCHA TRAZEIRA	NOVO	metiza	1 UND	1.106,41	1.106,41
	0025	LÂMPADA FAROL	NOVO	GAUSS	4 UND	20,00	80,00
	0026	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA	NOVO	LULK	1 UND	628,00	628,00
	0027	KIT DO MOTOR	NOVO	Metal leve	2 UND	3.303,60	6.607,20
	0028	MANGOTE	NOVO	sampel	1 UND	120,00	120,00
	0029	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	NOVO	sampel	1 UND	19,00	19,00
	0030	MANGOTE DO RADIADOR	NOVO	sampel	1 UND	120,00	120,00
	0031	MANGOTE DA BOMBA	NOVO	sampel	1 UND	150,00	150,00
	0032	MAR ROLAMENTO	NOVO	COBRA	1 UND	192,00	192,00
	0033	NACHI ROLAMENTO	NOVO	COBRA	2 UND	192,00	384,00
	0034	PARAFUSO	NOVO	FAMA	4 UND	15,00	60,00
	0035	PARAFUSO DA RODA	NOVO	FAMA	6 UND	16,00	96,00
	0036	PARAFUSO C/ PORCA	NOVO	FAMA	6 UND	17,00	102,00
	0037	PARAFUSO DE LAMINA	NOVO	FAMA	7 JG	19,00	133,00
	0038	PLACA INTERMEDIÁRIA	NOVO	FAMA	1 JG	203,00	203,00
	0039	PORCA	NOVO	FAMA	7 UND	8,60	60,20
	0040	PORCA DO CUBO	NOVO	FAMA	8 UND	8,60	68,80
	0041	PORCA DA PONTA	NOVO	FAMA	8 UND	8,60	68,80
	0042	PORCA DA RODA	NOVO	FAMA	8 UND	8,60	68,80
	0043	PORCA DE LAMINA	NOVO	FAMA	7 UND	8,60	60,20
	0044	REGULADOR DE VOLTAGEM	NOVO	GAUSS	1 UND	211,00	211,00
	0045	RELÉ	NOVO	GAUSS	1 UND	24,00	24,00
	0046	REPARO	NOVO	SABO	1 UND	32,00	32,00
	0047	RETENTOR DA POLIA	NOVO	SABO	5 UND	105,00	525,00
	0048	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	NOVO	SABO	2 UND	227,00	454,00
	0049	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	NOVO	COBRA	2 UND	160,00	320,00
	0050	ROLAMENTO RODA DINATEIRO INTERNO	NOVO	COBRA	2 UND	160,00	320,00
	0051	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	NOVO	COBRA	2 UND	160,00	320,00
	0052	SELO	NOVO	SABO	6 UND	32,00	192,00
	0053	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	NOVO	TECBRIL	3 UND	16,33	48,99
		TOTAL DO LOTE					RS 24.900,00
0016		16 - TRATOR VALTRA A850					
	0001	BUCHA	NOVO	FAMA	2 UND	27,00	54,00
	0002	BATERIA 150 AMP	NOVO	PIONEIRO	2 UND	1.300,00	2.600,00
	0003	BUCHA DA CAIXA	NOVO	FAMA	2 UND	52,00	104,00

	0004	CILINDRO MESTRE	NOVO	TRW	1 UND	168,00	168,00
	0005	CILINDRO DE FREIO	NOVO	TRW	2 UND	249,00	498,00
	0006	COPO DE VIDRO	NOVO	FBY	2 UND	16,30	32,60
	0007	CORREIA	NOVO	GATES	2 UND	46,60	93,20
	0008	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	NOVO	GATES	4 UND	46,60	186,40
	0009	DISCO DE FREIO	NOVO	NAKATA	2 UND	173,00	346,00
	0010	GRAXEIRO 3/8	NOVO	VETOR	20 UND	8,60	172,00
	0011	JG DISCO INTERNO	NOVO	HIPER FREIO	2 UND	280,00	560,00
	0012	REPARO EMBREAGEM DUPLA	NOVO	TRW	1 UND	509,00	509,00
	0013	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	NOVO	SAMPEL	1 UND	21,00	21,00
	0014	TUCHO	NOVO	METAL LEVE	4 UND	80,00	320,00
	0015	VARETA DE TUCHO	NOVO	METAL LEVE	2 UND	35,00	70,00
	0016	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	NOVO	FAMA	2 UND	50,00	100,00
	0017	BUCHA DA CAIXA 249410	NOVO	FAMA	2 UND	50,00	100,00
	0018	CORREIA DO ALTERNADOR	NOVO	GATES	1 UND	38,00	38,00
	0019	DISCO DE EMBREAGEM	NOVO	LULK	1 UND	433,00	433,00
	0020	ESCOVA DO ALTERNADOR	NOVO	GAUSS	1 UND	41,00	41,00
	0021	LAMPADA FAROL	NOVO	GAUSS	2 UND	20,00	40,00
	0022	MANGOTE	NOVO	SAMPEL	2 UND	70,00	140,00
	0023	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	NOVO	SAMPEL	2 UND	19,00	38,00
	0024	MANGOTE DO RADIADOR	NOVO	SAMPEL	2 UND	151,00	302,00
	0025	MANGOTE DA BOMBA	NOVO	SAMPEL	2 UND	80,00	160,00
	0026	MAR ROLAMENTO	NOVO	COBRA	1 UND	80,00	80,00
	0027	NACHI ROLAMENTO	NOVO	COBRA	4 UND	80,00	320,00
	0028	PARAFUSO	NOVO	FAMA	8 UND	15,00	120,00
	0029	PARAFUSO DA RODA	NOVO	FAMA	8 UND	15,00	120,00
	0030	PARAFUSO C/ PORCA	NOVO	FAMA	8 UND	15,00	120,00
	0031	PORCA	NOVO	FAMA	8 UND	8,60	68,80
	0032	PORCA DO CUBO	NOVO	FAMA	8 UND	8,60	68,80
	0033	PORCA DA PONTA	NOVO	FAMA	8 UND	8,60	68,80
	0034	REGULADOR DE VOLTAGEM	NOVO	GAUSS	1 UND	140,00	140,00
	0035	RELÉ	NOVO	GAUSS	1 UND	24,00	24,00
	0036	RETENTOR DA POLIA	NOVO	SABO	1 UND	35,00	35,00
	0037	RETENTOR DE VÁLVULA	NOVO	SABO	1 UND	41,00	41,00
	0038	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	NOVO	SABO	1 UND	43,00	43,00
	0039	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	NOVO	SABO	1 UND	30,00	30,00
	0040	RETENTOR BOMBA ÓLEO	NOVO	SABO	1 UND	30,00	30,00
	0041	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	NOVO	COBRA	2 UND	150,00	300,00
	0042	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE	NOVO	COBRA	2 UND	150,00	300,00
	0043	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PEQ	NOVO	COBRA	2 UND	96,00	192,00
	0044	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO PEQ	NOVO	COBRA	2 UND	96,00	192,00
	0045	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	NOVO	COBRA	2 UND	81,00	162,00
	0046	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	NOVO	COBRA	2 UND	85,00	170,00
	0047	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	NOVO	COBRA	2 UND	94,00	188,00
	0048	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	NOVO	TECBRIL	2 UND	16,00	32,00
	0049	VALVULA DE ADMISSÃO	NOVO	METAL LEVE	2 UND	41,00	82,00
	0050	VALVULA DE ESCAPE	NOVO	METAL LEVE	2 UND	41,00	82,00
	0051	PARAFUSO DENTE	NOVO	FAMA	10 UND	10,00	100,00
	0052	PORCA DE 5/8	NOVO	FAMA	10 UND	8,60	86,00
	0053	CUBO D6M	NOVO	HIPER FREIO	1 UND	433,00	433,00
	0054	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA CONTROLE REMOTO 14X26, 7 DISCO RECORADO 26 POLEGADAS, 7 DISCOS LISO 26 POLEGADAS, 2 EIXOS, 4 MANCAL, KIT MANGUEIRAS 2X6 15M	NOVO	METIZA	1 UND	8.941,40	8.941,40
	0055	GRADE HIDRÁULICA 28X20, 14 DISCO RECORADO 20 POLEGADAS, 14, DISCOS LISO 20 POLEGADAS, 4 EIXOS, 8 MANCAL	NOVO	METIZA	1 UND	9.304,00	9.304,00
		TOTAL DO LOTE					RS 29.000,00
0017		17 - TRATOR VALTRA A950					
	0001	BATERIA 150 AMP	NOVO	pioneiro	2 UND	1.300,00	2.600,00
	0002	BUCHA DA CAIXA	NOVO	FAMA	2 UND	52,00	104,00
	0003	CILINDRO MESTRE	NOVO	TRW	1 UND	168,00	168,00
	0004	CILINDRO DE FREIO	NOVO	TRW	2 UND	249,00	498,00
	0005	COPO DE VIDRO	NOVO	VETOR	2 UND	16,00	32,00
	0006	CORREIA	NOVO	GATES	2 UND	46,00	92,00
	0007	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	NOVO	GATES	4 UND	46,00	184,00
	0008	DISCO DE FREIO	NOVO	HIPER FREIO	2 UND	195,00	390,00
	0009	GRAXEIRO 3/8	NOVO	FAMA	20 UND	8,60	172,00
	0010	JG DISCO INTERNO	NOVO	HIPER FREIO	2 UND	250,00	500,00
	0011	MAR ROLAMENTO	NOVO	COBRA	1 JG	119,00	119,00
	0012	NACHI ROLAMENTO	NOVO	COBRA	1 UND	119,00	119,00
	0013	REPARO EMBREAGEM DUPLA	NOVO	TRW	1 UND	509,00	509,00
	0014	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	NOVO	sampel	1 UND	25,00	25,00
	0015	TUCHO	NOVO	TRW	4 UND	124,00	496,00
	0016	BUCHA	NOVO	TRW	2 UND	20,00	40,00
	0017	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	NOVO	Nakata	2 UND	59,00	118,00
	0018	BUCHA DA CAIXA 249410	NOVO	Nakata	2 UND	73,00	146,00
	0019	CORREIA DO ALTERNADOR	NOVO	GATES	1 UND	38,00	38,00
	0020	DISCO DE EMBREAGEM	NOVO	LULK	1 UND	433,00	433,00
	0021	ESCOVA DO ALTERNADOR	NOVO	GAUSS	1 UND	25,00	25,00
	0022	LAMPADA FAROL	NOVO	GAUSS	2 UND	25,00	50,00
	0023	MANGOTE	NOVO	sampel	2 UND	75,00	150,00
	0024	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	NOVO	sampel	2 UND	25,00	50,00

	0025	MANGOTE DO RADIADOR	NOVO	sampel	2 UND	150,00	300,00
	0026	MANGOTE DA BOMBA	NOVO	sampel	2 UND	86,00	172,00
	0027	PARAFUSO	NOVO	FAMA	8 UND	15,00	120,00
	0028	PARAFUSO DA RODA	NOVO	FAMA	8 UND	15,00	120,00
	0029	PARAFUSO C/ PORCA	NOVO	FAMA	8 UND	15,00	120,00
	0030	PORCA	NOVO	FAMA	8 UND	8,60	68,80
	0031	PORCA DO CUBO	NOVO	FAMA	8 UND	8,60	68,80
	0032	PORCA DA PONTA	NOVO	FAMA	8 UND	8,60	68,80
	0033	REGULADOR DE VOLTAGEM	NOVO	GAUSS	1 UND	151,00	151,00
	0034	RELÉ	NOVO	GAUSS	1 UND	24,00	24,00
	0035	RETENTOR DA POLIA	NOVO	SABO	1 UND	50,00	50,00
	0036	RETENTOR DE VÁLVULA	NOVO	SABO	1 UND	41,00	41,00
	0037	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	NOVO	SABO	1 UND	43,00	43,00
	0038	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	NOVO	SABO	1 UND	46,00	46,00
	0039	RETENTOR BOMBA ÓLEO	NOVO	SABO	1 UND	52,00	52,00
	0040	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	NOVO	COBRA	2 UND	146,00	292,00
	0041	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE	NOVO	COBRA	2 UND	160,00	320,00
	0042	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PEQ	NOVO	COBRA	2 UND	104,00	208,00
	0043	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO PEQ	NOVO	COBRA	2 UND	104,00	208,00
0044		ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	NOVO	COBRA	2 UND	44,00	88,00
0045		ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	NOVO	COBRA	2 UND	90,00	180,00
0046		ROLAMENTO RODA TRASEIRA	NOVO	COBRA	2 UND	113,00	226,00
0047		SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	NOVO	TECBRIL	2 UND	16,00	32,00
0048		VALVULA DE ADMISSÃO	NOVO	Metal leve	2 UND	43,00	86,00
0049		VALVULA DE ESCAPE	NOVO	Metal leve	2 UND	43,00	86,00
0050		VARETA DE TUCHO	NOVO	Metal leve	1 UND	41,00	41,00
0051		PARAFUSO DENTE	NOVO	FAMA	10 UND	15,00	150,00
0052		PORCA DE 5/8	NOVO	FAMA	10 UND	8,00	80,00
0053		CUBO D6M	NOVO	FAMA	1 UND	433,00	433,00
0054		GRADE ARADORA INTERMEDIARIA CONTROLE REMOTO 14X26, 7 DISCO RECORTADO 26 POLEGADAS, 7 DISCOS LISO 26 POLEGADAS, 2 EIXOS, 4 MANCAL, KIT MANGUEIRAS 2X6 15M	NOVO	metiza	1 UND	11.033,30	11.033,30
0055		GRADE HIDRAULICA 28X20, 14 DISCO RECORTADO 20 POLEGADAS, 14, DISCOS LISO 20 POLEGADAS, 4 EIXOS, 8 MANCAL	NOVO	metiza	1 UND	11.033,30	11.033,30
TOTAL DO LOTE							R\$ 33.000,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 235.900,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de junho de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Moto Pecas Natal Delivery LTDA

CNPJ: 46.347.587/0001-00

**IVIS LEVI LOPES ARAUJO AGUIAR**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**28DBA749

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada pelo Prefeito CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, CPF Nº. 024.999.454-27,

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, processo administrativo nº 008/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de peças para os veículos e máquinas desta Prefeitura, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, da licitação supramencionada, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: NETO E GEORGIO AUTO CENTER LTDA**

**CNPJ: 48.085.981/0001-43**

**ENDEREÇO: RUA BENEDITO MARINHO, 379, CENTRO, NOVA FLORETA/PB – CEP 58.178-000**

**REPRESENTANTE: CLAUDIANA ROCHA ANDRADE OLIVEIRA**

**E-MAIL: gn.autocenterpecas@gmail.com TEL.: (83) 9.9649-0585/ 9.9919-3586**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0003		3 - GM PRISMA JOY 2009/2010 FLEX					
	0001	Alavanca do câmbio	REVIAM	REVIAM	1 PÇ	79,00	79,00
	0002	Alternador	BOSCH	BOSCH	1 PÇ	640,00	640,00
	0003	Amortecedor dianteiro	COFAP	COFAP	4 PÇ	100,00	400,00
	0004	Amortecedor traseiro	COFAP	COFAP	4 PÇ	70,00	280,00
	0005	Anel de segmento	TAKAO	TAKAO	1 JG	90,00	90,00
	0006	Bandeja dianteira direita	PERFECT	PERFECT	1 PÇ	50,00	50,00
	0007	Bandeja dianteira esquerda	PERFECT	PERFECT	1 PÇ	50,00	50,00
	0008	Barra axial de direção	DRIVEWAY	DRIVEWAY	6 PÇ	20,00	120,00
	0009	Base da caixa de marcha	MOBENSANI	MOBENSANI	2 PÇ	38,00	76,00
	0010	Base do amortecedor dianteiro	MOBENSANI	MOBENSANI	8 PÇ	20,00	160,00
	0011	Base do motor lado direito	MOBENSANI	MOBENSANI	3 PÇ	45,00	135,00
	0012	Base do motor lado esquerdo	MOBENSANI	MOBENSANI	3 PÇ	40,00	120,00
	0013	Bico injetor	VOGEL	VOGEL	4 PÇ	70,00	280,00
	0014	Bieleta dianteira	TRW	TRW	8 PÇ	18,00	144,00
	0015	Bobina de ignição	MARELLI	MARELLI	1 PÇ	80,00	80,00
	0016	Bomba de água	INDISA	INDISA	2 PÇ	40,00	80,00
	0017	Bomba de combustível	EURO	EURO	1 PÇ	60,00	60,00
	0018	Bomba de óleo	SCHADEK	SCHADEK	1 PÇ	100,00	100,00
	0019	Bronze de biela	KS	KS	1 PÇ	49,00	49,00
	0020	Bronze de chumaceira	KS	KS	1 PÇ	90,00	90,00
	0021	Bucha da bandeja	MOBENSANI	MOBENSANI	8 PÇ	8,00	64,00
	0022	Cabo da caixa de marcha engate	IKS	IKS	1 PÇ	99,00	99,00
	0023	Cabo da caixa de marcha seleção	IKS	IKS	1 PÇ	99,00	99,00
	0024	Cabos de velas	DELPHI	DELPHI	2 JG	60,00	120,00
	0025	Caixa de direção	AMPRI	AMPRI	1 PÇ	957,00	957,00
	0026	Chave de seta	KOSTAL	KOSTAL	1 PÇ	310,00	310,00
	0027	Cilindro de roda traseiro	TRW	TRW	8 PÇ	25,00	200,00
	0028	Cilindro mestre de freio	CONTROL	CONTROL	1 PÇ	86,00	86,00
	0029	Correia dentada	DAYCO	DAYCO	8 PÇ	25,00	200,00
	0030	Correia do alternador	DAYCO	DAYCO	6 PÇ	22,00	132,00

	0031	Cudo de roda dianteiro	HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	4 PÇ	38,00	152,00
	0032	Disco de freio dianteiro	HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	3 JG	108,00	324,00
	0033	Espelho retrovisor direito	RETROVEX	RETROVEX	1 PÇ	110,00	110,00
	0034	Espelho retrovisor esquerdo	RETROVEX	RETROVEX	1 PÇ	110,00	110,00
	0035	Filtro de ar	TECFIL	TECFIL	8 PÇ	9,00	72,00
	0036	Filtro de cabine	TECFIL	TECFIL	8 PÇ	10,00	80,00
	0037	Filtro de combustível	WEGA	WEGA	10 PÇ	9,00	90,00
	0038	Filtro lubrificante	WEGA	WEGA	14 PÇ	9,00	126,00
	0039	Jogo de velas	BOSCH	BOSCH	3 JG	36,00	108,00
	0040	Junta homocinética	ALBARUS	ALBARUS	4 PÇ	67,00	268,00
	0041	Kit amortecedor dianteiro batedor + coifa	MOBENSANI	MOBENSANI	8 KIT	9,00	72,00
	0042	Kit amortecedor traseiro batedor + coifa	MOBENSANI	MOBENSANI	8 KIT	10,00	80,00
	0043	Kit de embreagem	LUK	LUK	1 KIT	193,00	193,00
	0044	Kit de retificação completo	SPAAL	SPAAL	1 KIT	99,00	99,00
	0045	Kit pistão do motor	RIOSULENSE	RIOSULENSE	1 KIT	263,00	263,00
	0046	Kit rolamento roda traseira	IMA	IMA	6 PÇ	34,00	204,00
	0047	Lâmpada 1 polo 12v	MARELLI	MARELLI	12 PÇ	3,00	36,00
	0048	Lâmpada 2 polos 12v	MARELLI	MARELLI	12 PÇ	3,00	36,00
	0049	Lâmpada h4 12v	MARELLI	MARELLI	6 PÇ	12,00	72,00
	0050	Lanterna traseira direita	HT	HT	1 PÇ	105,00	105,00
	0051	Lanterna traseira esquerda	HT	HT	1 PÇ	105,00	105,00
	0052	Mola espiral dianteira	ALIPERTI	ALIPERTI	1 JG	179,00	179,00
	0053	Mola espiral traseira	ALIPERTI	ALIPERTI	1 JG	245,00	245,00
	0054	Motor de partida	VALEO	VALEO	1 PÇ	332,00	332,00
	0055	Motor ventilador	NOTUS	NOTUS	1 PÇ	211,00	211,00
	0056	Para-choque dianteiro	JL	JL	1 PÇ	128,00	128,00
	0057	Para-choque traseiro	JL	JL	1 PÇ	157,00	157,00
	0058	Pastilha freio dianteiro	LONAFLEX	LONAFLEX	8 JG	36,00	288,00
	0059	Pivô inferior	PERFECT	PERFECT	8 PÇ	25,00	200,00

	0060	Radiador	VISCONDE	VISCONDE	1 PÇ	184,00	184,00
	0061	Reservatório de água	GONEL	GONEL	1 PÇ	47,00	47,00
	0062	Retentor da polia	SABO	SABO	3 PÇ	22,00	66,00
	0063	Retentor do comando	SABO	SABO	3 PÇ	13,00	39,00
	0064	Retentor do volante	SABO	SABO	3 PÇ	18,00	54,00
	0065	Rolamento roda dianteira	IRB	IRB	6 PÇ	49,00	294,00
	0066	Rolamento tensor do alternador	ZEN	ZEN	4 PÇ	34,00	136,00
	0067	Sapata de freio traseiro	FRASLE	FRASLE	3 JG	49,00	147,00
	0068	Sensor de nível do combustível	TSA	TSA	1 PÇ	47,00	47,00
	0069	Sensor de rotação	DS	DS	1 PÇ	65,00	65,00
	0070	Sensor de velocidade	DS	DS	1 PÇ	51,00	51,00
	0071	Silencioso intermediário escape	MASTRA	MASTRA	1 PÇ	80,00	80,00
	0072	Silencioso traseiro escape	MASTRA	MASTRA	1 PÇ	105,00	105,00
	0073	Sonda lambda	NGK	NGK	3 PÇ	148,00	444,00
	0074	Suporte da barra tensora direita	MG	MG	4 PÇ	38,00	152,00
	0075	Suporte da barra tensora esquerda	MG	MG	4 PÇ	38,00	152,00
	0076	Tambor de freio traseiro com cubo	HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	4 PÇ	155,00	620,00
	0077	Tampa do modulo de combustível	TSA	TSA	1 PÇ	36,00	36,00
	0078	Tensor da correia dentada	ZEN	ZEN	6 PÇ	43,00	258,00
	0079	Terminal de direção	PERFECT	PERFECT	8 PÇ	22,00	176,00
	0080	Válvula termostática	COLUMBIA	COLUMBIA	2 PÇ	26,00	52,00
		TOTAL DO LOTE					RS 13.000,00
0005		5 - RENAULT KWID ZEN 10MT ANOS 2018/2019/2021/2022					
	0001	Amortecedor dianteiro direito	COFAP	COFAP	4 PÇ	305,00	1.220,00
	0002	Amortecedor dianteiro esquerdo	COFAP	COFAP	4 PÇ	305,00	1.220,00
	0003	Amortecedor traseiro	COFAP	COFAP	8 PÇ	245,00	1.960,00
	0004	Barra de direção lateral	DRIVEWAY	DRIVEWAY	12 PÇ	56,00	672,00
	0005	Base amortecedor dianteiro	MOBENSANI	MOBENSANI	16 PÇ	63,00	1.008,00
	0006	Base da caixa de marcha	MOBENSANI	MOBENSANI	8 PÇ	79,00	632,00
	0007	Base do motor lado direito	MOBENSANI	MOBENSANI	8 PÇ	104,00	832,00
	0008	Base do motor lado esquerdo	MOBENSANI	MOBENSANI	8 PÇ	95,00	760,00
	0009	Bieleta dianteira	TRW	TRW	24 PÇ	32,00	768,00
	0010	Bico injetor	MARELLI	MARELLI	16 PÇ	108,00	1.728,00
	0011	Bobina de ignição	MARELLI	MARELLI	8 PÇ	117,00	936,00
	0012	Bomba de água	INDISA	INDISA	4 PÇ	182,00	728,00
	0013	Bomba de combustível	DELPHI	DELPHI	6 PÇ	164,50	987,00
	0014	Bucha bandeja	MOBENSANI	MOBENSANI	32 PÇ	15,00	480,00
	0015	Bucha bandeja com barra estabilizadora lado esquerdo	MOBENSANI	MOBENSANI	12 PÇ	15,00	180,00
	0016	Bucha da bandeja com barra estabilizadora lado direito	MOBENSANI	MOBENSANI	12 PÇ	15,00	180,00
	0017	Cubo de roda dianteiro	HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	16 PÇ	47,00	752,00
	0018	Cubo de roda traseiro	HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	16 PÇ	70,00	1.120,00
	0019	Disco de freio dianteiro	HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	8 JG	75,00	600,00
	0020	Filtro cabine	WEGA	WEGA	20 PÇ	11,00	220,00
	0021	Filtro de ar	WEGA	WEGA	24 PÇ	20,00	480,00
	0022	Filtro de combustível	WEGA	WEGA	30 PÇ	13,00	390,00
	0023	Filtro lubrificante	WEGA	WEGA	36 PÇ	12,00	432,00
	0024	Kit amortecedor dianteiro batedor + coifa	MOBENSANI	MOBENSANI	20 KIT	23,00	460,00
	0025	Kit amortecedor traseiro batedor + coifa	MOBENSANI	MOBENSANI	30 KIT	23,00	690,00
	0026	Kit de embreagem	VALEO	VALEO	4 KIT	310,00	1.240,00
	0027	Lâmpada 1 polo 12v	MARELLI	MARELLI	32 PÇ	2,50	80,00
	0028	Lâmpada 2 polos 12v	MARELLI	MARELLI	32 PÇ	2,50	80,00
	0029	Lâmpada h7 12v	MARELLI	MARELLI	25 PÇ	13,00	325,00
	0030	Mola espiral dianteira	ALIPERTI	ALIPERTI	4 JG	134,00	536,00
	0031	Mola espiral traseira	ALIPERTI	ALIPERTI	4 JG	169,00	676,00
	0032	Motor do ventilador	NOTUS	NOTUS	4 PÇ	279,00	1.116,00
	0033	Pastilha de freio	SPEEDBRAKE	SPEEDBRAKE	24 JG	56,00	1.344,00
	0034	Pivô	PERFECT	PERFECT	16 PÇ	44,00	704,00
	0035	Radiador	VALEO	VALEO	4 PÇ	390,00	1.560,00
	0036	Rolamento da roda dianteira	NTN	NTN	20 PÇ	88,00	1.760,00
	0037	Sapata de freio com lona colada	TRW	TRW	12 JG	88,00	1.056,00
	0038	Sapata inferior dianteira direita	PERFECT	PERFECT	4 PÇ	169,00	676,00
	0039	Sapata inferior dianteira esquerda	PERFECT	PERFECT	4 PÇ	169,00	676,00
	0040	Sonda lambda	TEM	TEM	8 PÇ	135,00	1.080,00
	0041	Tambor de freio traseiro	HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	8 JG	232,00	1.856,00
	0042	Terminal de direção direito	PERFECT	PERFECT	24 PÇ	40,00	960,00
	0043	Terminal de direção esquerdo	PERFECT	PERFECT	24 PÇ	40,00	960,00
	0044	Velas de ignição	BOSCH	BOSCH	16 JG	55,00	880,00
		TOTAL DO LOTE					RS 37.000,00
0010		10 - FIAT TORO FREED AT9 2022/2023					
	0001	Amortecedor dianteiro	COFAP	COFAP	6 PÇ	337,00	2.022,00
	0002	Amortecedor traseiro	COFAP	COFAP	6 PÇ	351,00	2.106,00
	0003	Atuador de embreagem	FTE	FTE	3 PÇ	493,00	1.479,00
	0004	Barra de direção lateral	DRIVEWAY	DRIVEWAY	18 PÇ	83,00	1.494,00
	0005	Base do amortecedor dianteiro	MOBENSANI	MOBENSANI	12 PÇ	105,00	1.260,00
	0006	Base da caixa marcha	MOBENSANI	MOBENSANI	3 PÇ	123,00	369,00
	0007	Bieleta dianteira	TRW	TRW	12 PÇ	54,00	648,00
	0008	Bomba de água	INDISA	INDISA	6 PÇ	261,00	1.566,00
	0009	Bomba de combustível	MARELLI	MARELLI	3 PÇ	108,00	324,00
	0010	Bucha da bandeja dianteira/dianteira	MOBENSANI	MOBENSANI	16 PÇ	24,00	384,00
	0011	Bucha da bandeja dianteira/traseira	MOBENSANI	MOBENSANI	16 PÇ	39,00	624,00
	0012	Cilindro mestre de embreagem	FTE	FTE	3 PÇ	163,00	489,00
	0013	Cilindro mestre duplo de freio	CONTROIL	CONTROIL	3 PÇ	369,00	1.107,00
	0014	Correia do alternador	DAYCO	DAYCO	12 PÇ	42,00	504,00
	0015	Correia dentada	DAYCO	DAYCO	12 PÇ	137,00	1.644,00
	0016	Cubo de roda dianteiro	HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	6 PÇ	427,00	2.562,00
	0017	Cubo roda traseiro com rolamento	HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	6 PÇ	239,00	1.434,00



	0018	Disco de freio dianteiro	HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	6 JG	391,00	2.346,00
	0019	Filtro de ar	WEGA	WEGA	20 PÇ	39,75	795,00
	0020	Filtro de cabine	WEGA	WEGA	25 PÇ	18,00	450,00
	0021	Filtro de combustível	WEGA	WEGA	30 PÇ	13,00	390,00
	0022	Filtro de lubrificante	WEGA	WEGA	36 PÇ	23,00	828,00
	0023	Junta homocinética completa	COFAP	COFAP	6 PÇ	246,00	1.476,00
	0024	Kit de embreagem	SACHS	SACHS	3 KIT	1.123,00	3.369,00
	0025	Kit reparo amortecedor dianteiro	MOBENSANI	MOBENSANI	12 PÇ	72,00	864,00
	0026	Kit de retificação do motor	SPAAL	SPAAL	2 KIT	251,00	502,00
	0027	Lâmpada 1 polo 12v	MARELLI	MARELLI	50 PÇ	2,90	145,00
	0028	Lâmpada 2 polos 12v	MARELLI	MARELLI	50 PÇ	2,90	145,00
	0029	Lâmpada h1 12v	MARELLI	MARELLI	20 PÇ	12,00	240,00
	0030	Lâmpada h7 12v	MARELLI	MARELLI	20 PÇ	18,00	360,00
	0031	Motor de ventilador	BOSCH	BOSCH	3 PÇ	906,00	2.718,00
	0032	Pastilha de freio	LONAFLEX	LONAFLEX	12 JG	142,00	1.704,00
	0033	Pivô	DRIVEWAY	DRIVEWAY	12 PÇ	92,00	1.104,00
	0034	Radiador	VISCONDE	VISCONDE	3 PÇ	833,00	2.499,00
	0035	Reservatório de água	GONEL	GONEL	3 PÇ	105,00	315,00
	0036	Rolamento tensor da correia do alternado	ZEN	ZEN	6 PÇ	47,00	282,00
	0037	Rolamento tensor da correia dentada	ZEN	ZEN	4 PÇ	79,00	316,00
	0038	Sapata freio com lona colada	TRW	TRW	4 JG	290,00	1.160,00
	0039	Tambor de freio traseiro	HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	12 PÇ	230,00	2.760,00
	0040	Terminal de direção	DRIVEWAY	DRIVEWAY	12 PÇ	65,00	780,00
	0041	Vela de ignição	BOSCH	BOSCH	12 PÇ	94,00	1.128,00
	0042	Válvula termostática	COLUMBIA	COLUMBIA	6 PÇ	218,00	1.308,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 48.000,00
0012		12 - MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - 2011/2011					
	0001	Amortecedor dianteiro	COFAP	COFAP	2 PÇ	187,00	374,00
	0002	Bomba de água	INDISA	INDISA	2 PÇ	93,00	186,00
	0003	Bucha da barra de torção furo maior	MOBENSANI	MOBENSANI	12 PÇ	61,00	732,00
	0004	Bucha da barra de torção furo menor	MOBENSANI	MOBENSANI	12 PÇ	61,00	732,00
	0005	Cabo da caixa de marcha engate	IKS	IKS	1 PÇ	213,00	213,00
	0006	Cabo da caixa de marcha seleção	IKS	IKS	1 PÇ	213,00	213,00
	0007	Cabo de embreagem	IKS	IKS	1 PÇ	84,00	84,00
	0008	Cabo do acelerador	IKS	IKS	1 PÇ	92,00	92,00
	0009	Cilindro mestre de embreagem	TRW	TRW	1 PÇ	313,00	313,00
	0010	Cilindro mestre de freio	TRW	TRW	1 PÇ	130,00	130,00
	0011	Correia do alternador	DAYCO	DAYCO	4 PÇ	73,00	292,00
	0012	Cruzeta	NAKATA	NAKATA	6 PÇ	80,00	480,00
	0013	Cubo de roda traseira	HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	2 PÇ	455,50	911,00
	0014	Cudo de roda dianteira	HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	2 PÇ	463,00	926,00
	0015	Disco de freio traseiro	HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	4 PÇ	216,00	864,00
	0016	Disco de freio dianteiro	HIPPER FREIOS	HIPPER FREIOS	4 PÇ	156,00	624,00
	0017	Filtro de ar	TECFIL	TECFIL	8 PÇ	64,00	512,00
	0018	Filtro de combustível	TECFIL	TECFIL	12 PÇ	26,00	312,00
	0019	Filtro lubrificante	WEGA	WEGA	12 PÇ	41,00	492,00
	0020	Impulsor do motor de partida	ZEN	ZEN	1 PÇ	114,00	114,00

0021	Kit de embreagem	SACHS	SACHS	1 KIT	1.325,00	1.325,00
0022	Lâmpada 1 polo 12v	MARELLI	MARELLI	30 PÇ	1,90	57,00
0023	Lâmpada 2 polos 12v	MARELLI	MARELLI	30 PÇ	1,90	57,00
0024	Lâmpada h7 12v	MARELLI	MARELLI	20 PÇ	12,00	240,00
0025	Luva da transmissão	MERITOR	MERITOR	1 PÇ	230,00	230,00
0026	Pastilha de freio dianteiro	LONAFLEX	LONAFLEX	6 JG	83,00	498,00
0027	Pastilha de freio traseiro	LONAFLEX	LONAFLEX	6 JG	80,00	480,00
0028	Pivô	PERFECT	PERFECT	8 PÇ	57,00	456,00
0029	Ponteira transmissão	MERITOR	MERITOR	1 PÇ	213,00	213,00
0030	Porta escovas do motor de partida	SULCARBON	SULCARBON	1 PÇ	28,00	28,00
0031	Radiador	VISCONDE	VISCONDE	1 PÇ	798,00	798,00
0032	Retentor roda traseira	SABO	SABO	8 PÇ	47,00	376,00
0033	Rolamento da roda dianteira	SABO	SABO	8 PÇ	130,00	1.040,00
0034	Rolamento de centro	SABO	SABO	4 PÇ	70,00	280,00
0035	Sapata do freio de mão	FRASLE	FRASLE	2 JG	141,00	282,00
0036	Sensor de fase	TEM	TEM	1 PÇ	66,00	66,00
0037	Sensor map	DS	DS	1 PÇ	80,00	80,00
0038	Tensor do alternador	ZEN	ZEN	1 PÇ	87,00	87,00
0039	Terminal de direção	PERFECT	PERFECT	8 PÇ	59,00	472,00
0040	Válvula de descarga rápida	BOSCH	BOSCH	1 PÇ	28,00	28,00
0041	Válvula protetora	BOSCH	BOSCH	1 PÇ	211,00	211,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 15.900,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 113.900,00

## DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de junho de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Neto E Georgio Auto Center LTDA

CNPJ: 48.085.981/0001-43

**CLAUDIANA ROCHA ANDRADE OLIVEIRA**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**2CF67C3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada pelo Prefeito CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, CPF Nº. 024.999.454-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, processo administrativo nº 008/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de peças para os veículos e máquinas desta Prefeitura, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, da licitação supramencionada, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: SOUZA AUTO PECAS LTDA**

**CNPJ: 14.296.822/0001-76**

**ENDEREÇO: PC ALICE ADRIANO FERREIRA DA SILVA, 60, LOJA B, 3X1, SANTA CRUZ/RN – CEP 59.200-000**

**REPRESENTANTE: ROSELHO DE SOUZA**

**E-MAIL: souzaapsantacruz@gmail.com TEL.: (84) 9.9982-0784**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0006		6 - PEUGEOT PART MARIMAR 2018/2019					
	0001	Amortecedor dianteiro	CONFORME EDITAL	KAYABA	6 PÇ	155,00	930,00
	0002	Amortecedor traseiro	CONFORME EDITAL	KAYABA	6 PÇ	146,00	876,00
	0003	Anel de segmento	CONFORME EDITAL	METAL LEVE	1 JG	102,00	102,00
	0004	Bandeja dianteira direita	CONFORME EDITAL	PERFECT	2 PÇ	135,00	270,00
	0005	Bandeja dianteira esquerda	CONFORME EDITAL	PERFECT	2 PÇ	135,00	270,00
	0006	Barra axial de direção	CONFORME EDITAL	NAKATA	12 PÇ	30,00	360,00
	0007	Base da caixa de marcha	CONFORME EDITAL	MOBENSANI	3 PÇ	60,00	180,00
	0008	Base do amortecedor dianteiro com rolamento	CONFORME EDITAL	MOBENSANI	8 PÇ	100,00	800,00
	0009	Base do motor lado direito	CONFORME EDITAL	MOBENSANI	3 PÇ	52,00	156,00
	0010	Base do motor lado esquerdo	CONFORME EDITAL	MOBENSANI	3 PÇ	58,00	174,00
	0011	Bieleta dianteira	CONFORME EDITAL	TRW	14 PÇ	27,00	378,00
	0012	Bobina de ignição	CONFORME EDITAL	MAGNET MARELI	4 PÇ	138,00	552,00
	0013	Bomba de água	CONFORME EDITAL	NAKATA	4 PÇ	84,00	336,00
	0014	Bomba de combustível	CONFORME EDITAL	MOTORAÇO	4 PÇ	116,00	464,00
	0015	Bomba de direção hidráulica	CONFORME EDITAL	TRW	1 PÇ	520,00	520,00
	0016	Bomba de óleo	CONFORME EDITAL	SCHADEK	1 PÇ	211,00	211,00
	0017	Bronze de biela	CONFORME EDITAL	TAKAO	1 PÇ	85,00	85,00
	0018	Bronze de chumaceira	CONFORME EDITAL	METAL LEVE	1 PÇ	90,00	90,00

	0019	Bucha bandeja	CONFORME EDITAL	MOBENSANI	16 PÇ	22,00	352,00
	0020	Bucha bandeja com barra estabilizadora lado esquerdo	CONFORME EDITAL	MOBENSANI	8 PÇ	22,00	176,00
	0021	Bucha da bandeja com barra estabilizadora lado direito	CONFORME EDITAL	MOBENSANI	8 PÇ	22,00	176,00
	0022	Cabo da caixa de marcha engate	CONFORME EDITAL	TUBA	1 PÇ	106,00	106,00
	0023	Cabo da caixa de marcha seleção	CONFORME EDITAL	TUBA	1 PÇ	106,00	106,00
	0024	Cabos de velas	CONFORME EDITAL	NGK	6 JG	63,00	378,00
	0025	Caixa de direção	CONFORME EDITAL	TRW	1 PÇ	442,00	442,00
	0026	Chave de seta	CONFORME EDITAL	PSA	1 PÇ	91,00	91,00
	0027	Cilindro de roda traseira	CONFORME EDITAL	KATHO	10 PÇ	44,00	440,00
	0028	Cilindro mestre de freio	CONFORME EDITAL	METELLI	2 PÇ	130,00	260,00
	0029	Corpo de borboleta	CONFORME EDITAL	GAUSS	1 PÇ	423,00	423,00

0030	Correia da direção hidráulica	CONFORME EDITAL	DAYCO	6 PÇ	30,00	180,00
0031	Correia dentada	CONFORME EDITAL	DAYCO	12 PÇ	70,00	840,00
0032	Cubo de roda traseiro com rolamento	CONFORME EDITAL	SKF	6 PÇ	243,00	1.458,00
0033	Cudo de roda dianteiro	CONFORME EDITAL	IMA	6 PÇ	58,00	348,00
0034	Disco de freio dianteiro	CONFORME EDITAL	HIPER FREIOS	6 JG	118,00	708,00
0035	Espelho retrovisor direito	CONFORME EDITAL	FICOSA	1 PÇ	105,00	105,00
0036	Espelho retrovisor esquerdo	CONFORME EDITAL	FICOSA	1 PÇ	105,00	105,00
0037	Filtro de ar	CONFORME EDITAL	WEGA	18 PÇ	20,00	360,00
0038	Filtro de cabine	CONFORME EDITAL	WEGA	18 PÇ	14,00	252,00
0039	Filtro de combustível	CONFORME EDITAL	WEGA	20 PÇ	10,00	200,00
0040	Filtro lubrificante	CONFORME EDITAL	WEGA	24 PÇ	14,00	336,00
0041	Jogo de velas	CONFORME EDITAL	BOSCH	2 JG	20,00	40,00
0042	Junta homocinética	CONFORME EDITAL	NAKATA	4 PÇ	142,00	568,00
0043	Kit amortecedor dianteiro batedor + coifa	CONFORME EDITAL	MOBENSANI	4 KIT	26,00	104,00
0044	Kit amortecedor traseiro batedor + coifa	CONFORME EDITAL	MOBENSANI	4 KIT	20,00	80,00
0045	Kit de embreagem	CONFORME EDITAL	LUK	1 KIT	360,00	360,00
0046	Kit de retificação completo	CONFORME EDITAL	SABÓ	1 KIT	225,00	225,00
0047	Kit pistão do motor	CONFORME EDITAL	METAL LEVE	1 KIT	485,00	485,00
0048	Lâmpada 1 polo 12v	CONFORME EDITAL	NEOLUX	14 PÇ	3,00	42,00
0049	Lâmpada 2 polos 12v	CONFORME EDITAL	NEOLUX	14 PÇ	3,00	42,00
0050	Lâmpada h4 12v	CONFORME EDITAL	NEOLUX	10 PÇ	12,00	120,00
0051	Mola espiral dianteira	CONFORME EDITAL	FABRINI	1 JG	320,00	320,00
0052	Motor de partida	CONFORME EDITAL	SEG AUTOMOTIVE	1 PÇ	390,00	390,00
0053	Motor ventilador	CONFORME EDITAL	AUTOSTAR	1 PÇ	237,00	237,00
0054	Pivô inferior	CONFORME EDITAL	VIEMAR	4 PÇ	35,00	140,00
0055	Radiador	CONFORME EDITAL	NOTUS	1 PÇ	245,00	245,00

0056	Reservatório de água	CONFORME EDITAL	FLORIO	1 PÇ	100,00	100,00
0057	Retentor da polia	CONFORME EDITAL	SABÓ	2 PÇ	34,00	68,00
0058	Retentor do comando	CONFORME EDITAL	SABÓ	2 PÇ	22,00	44,00
0059	Retentor do volante	CONFORME EDITAL	SABÓ	2 PÇ	30,00	60,00
0060	Rolamento roda dianteira com abs	CONFORME EDITAL	SNR	4 PÇ	78,00	312,00
0061	Sapata de freio traseiro	CONFORME EDITAL	NAKATA	2 PÇ	137,00	274,00
0062	Sensor de nível de combustível	CONFORME EDITAL	TSA	1 PÇ	55,00	55,00
0063	Sensor de rotação	CONFORME EDITAL	TEM	1 PÇ	73,00	73,00
0064	Sensor de velocidade	CONFORME EDITAL	TEM	1 PÇ	30,00	30,00
0065	Silencioso intermediário escape	CONFORME EDITAL	IDM	1 PÇ	78,00	78,00
0066	Silencioso traseiro escape	CONFORME EDITAL	IDM	1 PÇ	92,00	92,00
0067	Sonda lambda	CONFORME EDITAL	BOSCH	1 PÇ	98,00	98,00
0068	Tambor de freio traseiro	CONFORME EDITAL	HIPER FREIOS	2 JG	134,00	268,00
0069	Tampa do módulo de combustível	CONFORME EDITAL	TSA	2 PÇ	44,00	88,00
0070	Tensor da correia dentada	CONFORME EDITAL	SKF	4 PÇ	64,00	256,00
0071	Terminal de direção direito	CONFORME EDITAL	SKF	6 PÇ	80,00	480,00
0072	Terminal de direção esquerdo	CONFORME EDITAL	SKF	6 PÇ	80,00	480,00
0073	Válvula termostática	CONFORME EDITAL	COLUMBIA	1 PÇ	140,00	140,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 20.990,00
0011	11 - INTERNACIONAL 4400 F7 6X4 - 2013/2014					
0001	Amortecedor dianteiro	CONFORME EDITAL	FORT	2 PÇ	190,00	380,00
0002	Amortecedor traseiro	CONFORME EDITAL	FORT	2 PÇ	190,00	380,00
0003	Barra direção central	CONFORME EDITAL	OTMUS	1 PÇ	403,00	403,00
0004	Barra direção lateral	CONFORME EDITAL	OTMUS	1 PÇ	276,00	276,00
0005	Cilindro auxiliar de embreagem	CONFORME EDITAL	TRW	2 PÇ	253,00	506,00
0006	Cilindro mestre de embreagem	CONFORME EDITAL	TRW	2 PÇ	230,00	460,00
0007	Cruzeta cardan	CONFORME EDITAL	MERITOR	4 PÇ	104,00	416,00
0008	Cuica de freio	CONFORME EDITAL	SPRING BRAKE	2 PÇ	253,00	506,00
0009	Filtro de ar primário	CONFORME EDITAL	WEGA	8 PÇ	526,00	4.208,00
0010	Filtro de ar secundário	CONFORME EDITAL	WEGA	8 PÇ	350,00	2.800,00
0011	Filtro de combustível	CONFORME EDITAL	RACOR	10 PÇ	127,00	1.270,00
0012	Filtro lubrificante	CONFORME EDITAL	FLEETGUARD	12 PÇ	104,00	1.248,00
0013	Filtro sedimentador	CONFORME EDITAL	MWM	6 PÇ	92,00	552,00
0014	Flange da caixa de marcha	CONFORME EDITAL	MERITOR	1 PÇ	276,00	276,00
0015	Garfo do cardan	CONFORME	MERITOR	1 PÇ	253,00	253,00

			EDITAL				
	0016	Impulsor do motor de partida	CONFORME EDITAL	ZEN	2 PÇ	127,00	254,00
	0017	Induzido do motor de partida	CONFORME	EURO	1 PÇ	292,00	292,00
	0018	Lâmpada 1 polo 24v	CONFORME EDITAL	NEOLUX	30 PÇ	3,00	90,00
	0019	Lâmpada 2 polos 24v	CONFORME EDITAL	NEOLUX	30 PÇ	3,00	90,00
	0020	Lâmpada h1 24v	CONFORME EDITAL	NEOLUX	20 PÇ	12,00	240,00
	0021	Lâmpada h4 24v	CONFORME EDITAL	NEOLUX	20 PÇ	12,00	240,00
	0022	Lona de freio dianteiro/traseiro	CONFORME EDITAL	DUROLINE	6 JG	163,00	978,00
	0023	Luva transmissão	CONFORME EDITAL	MERITOR	1 PÇ	223,00	223,00
	0024	Mola 2ª dianteira	CONFORME EDITAL	FAMA	2 PÇ	265,00	530,00
	0025	Mola 2ª traseira	CONFORME EDITAL	FAMA	2 PÇ	285,00	570,00
	0026	Mola mestre dianteira	CONFORME EDITAL	FAMA	2 PÇ	275,00	550,00
	0027	Mola mestre traseira	CONFORME EDITAL	FAMA	2 PÇ	379,00	758,00
	0028	Motor do limpador do para-brisa	CONFORME EDITAL	WIPER	2 PÇ	189,00	378,00
	0029	Palheta do limpador	CONFORME EDITAL	NTG	4 PÇ	55,00	220,00
	0030	Ponteira transmissão	CONFORME EDITAL	MERITOR	1 PÇ	208,00	208,00
	0031	Porta escovas do motor de partida	CONFORME EDITAL	SULCARBON	2 PÇ	59,00	118,00
	0032	Retentor da roda dianteira	CONFORME EDITAL	ARCA	6 PÇ	67,00	402,00
	0033	Retentor da roda traseira	CONFORME EDITAL	ARCA	6 PÇ	38,00	228,00
	0034	Retentor do pinhão	CONFORME EDITAL	ARCA	3 PÇ	45,00	135,00
	0035	Rolamento da roda dianteira externo	CONFORME EDITAL	MERITOR	8 PÇ	115,00	920,00
	0036	Rolamento da roda dianteira interno	CONFORME EDITAL	MERITOR	8 PÇ	114,00	912,00
	0037	Rolamento da roda traseira externo	CONFORME EDITAL	MERITOR	8 PÇ	115,00	920,00
	0038	Rolamento da roda traseira interno	CONFORME EDITAL	MERITOR	8 PÇ	115,00	920,00
	0039	Sapata de freio dianteiro/traseiro	CONFORME EDITAL	LUSAR	4 PÇ	80,00	320,00
	0040	Terminal de direção direito	CONFORME EDITAL	MERITOR	6 PÇ	178,00	1.068,00
	0041	Terminal de direção esquerdo	CONFORME EDITAL	MERITOR	6 PÇ	178,00	1.068,00
	0042	Válvula de proteção do freio	CONFORME EDITAL	SCHULZ	2 PÇ	227,00	454,00
	0043	Válvula do freio de mão	CONFORME EDITAL	SCHULZ	2 PÇ	227,00	454,00
	0044	Válvula do pedal	CONFORME EDITAL	KNORR	2 PÇ	263,00	526,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 28.000,00
0014		14 - ÔNIBUS M. BENZ OF 1418 NEOBUS SPEC - 2009/2010					
	0001	Amortecedor dianteiro	CONFORME EDITAL	NAKATA	8 PÇ	184,00	1.472,00
	0002	Amortecedor traseiro	CONFORME EDITAL	NAKATA	8 PÇ	187,00	1.496,00
	0003	Barra de direção central	CONFORME EDITAL	ZUCOLLO	3 PÇ	238,00	714,00
	0004	Barra de direção lateral	CONFORME EDITAL	ZUCOLLO	3 PÇ	210,00	630,00
	0005	Base dianteira do motor	CONFORME EDITAL	IABV	8 PÇ	105,00	840,00
	0006	Base traseira do motor	CONFORME EDITAL	IABV	8 PÇ	105,00	840,00
	0007	Bomba de água	CONFORME EDITAL	NAKATA	3 PÇ	216,00	648,00
	0008	Bomba de óleo	CONFORME	SCHADEK	2 PÇ	203,00	406,00
	0009	Bucha da barra estabilizadora	CONFORME EDITAL	IABV	18 PÇ	17,00	306,00
	0010	Bucha do amortecedor	CONFORME EDITAL	IABV	18 PÇ	17,00	306,00
	0011	Catraca de freio dianteiro/traseiro	CONFORME EDITAL	BZ AUTOMOTIVE	8 PÇ	184,00	1.472,00
	0012	Cilindro auxiliar de embreagem	CONFORME EDITAL	TRW	6 PÇ	64,00	384,00
	0013	Cilindro mestre de embreagem	CONFORME EDITAL	TRW	6 PÇ	70,00	420,00
	0014	Coroa e pinhão	CONFORME EDITAL	KL	2 KIT	1.224,00	2.448,00
	0015	Correia do alternador	CONFORME EDITAL	GATES	8 PÇ	74,00	592,00
	0016	Cruzeta cardan	CONFORME EDITAL	NAKATA	10 PÇ	125,00	1.250,00
	0017	Cuca de freio	CONFORME EDITAL	BZ AUTOMOTIVE	6 PÇ	184,00	1.104,00
	0018	Diafragma da cuca de freio	CONFORME EDITAL	IABV	12 PÇ	16,00	192,00
	0019	Filtro ar primário	CONFORME EDITAL	AUTOMIX	16 PÇ	57,00	912,00
	0020	Filtro ar secundário	CONFORME EDITAL	AUTOMIX	16 PÇ	46,00	736,00
	0021	Filtro de combustível	CONFORME EDITAL	WEGA	16 PÇ	50,00	800,00
	0022	Filtro lubrificante	CONFORME EDITAL	WEGA	16 PÇ	48,00	768,00
	0023	Filtro sedimentador	CONFORME EDITAL	MANN	16 PÇ	49,00	784,00
	0024	Filtro separador de água	CONFORME EDITAL	MANN	12 PÇ	46,00	552,00
	0025	Garfo do cardan	CONFORME EDITAL	NAKATA	3 PÇ	120,00	360,00
	0026	Hélice do motor ventilador	CONFORME EDITAL	MODEFER	3 PÇ	86,00	258,00
	0027	Impulsor do motor de partida	CONFORME EDITAL	ZEN	3 PÇ	92,00	276,00
	0028	Induzido do motor de partida	CONFORME EDITAL	MARILIA	3 PÇ	134,00	402,00
	0029	Kit de embreagem	CONFORME EDITAL	EATON	3 KIT	1.305,00	3.915,00
	0030	Lâmpada 1polo 24v	CONFORME EDITAL	NEOLUX	80 PÇ	3,00	240,00
	0031	Lâmpada 2polo 24v	CONFORME EDITAL	NEOLUX	80 PÇ	3,00	240,00
	0032	Lâmpada h1 24v	CONFORME EDITAL	NEOLUX	40 PÇ	15,00	600,00
	0033	Lâmpada h3 24v	CONFORME EDITAL	NEOLUX	40 PÇ	15,00	600,00
	0034	Lâmpada h4 24v	CONFORME EDITAL	NEOLUX	40 PÇ	15,00	600,00
	0035	Lona de freio dianteiro	CONFORME EDITAL	LONAFLEX	8 JG	78,00	624,00
	0036	Lona de freio traseiro	CONFORME EDITAL	LONAFLEX	8 JG	82,00	656,00
	0037	Luva transmissão	CONFORME EDITAL	NAKATA	3 PÇ	180,00	540,00
	0038	Motor do limpador do para-brisa	CONFORME EDITAL	CEMAK	2 PÇ	162,00	324,00
	0039	Ponteira transmissão	CONFORME EDITAL	NAKATA	3 PÇ	144,00	432,00
	0040	Porta escovas do motor de partida	CONFORME EDITAL	SULCARBON	3 PÇ	58,00	174,00
	0041	Retentor da roda dianteira	CONFORME EDITAL	SABÓ	16 PÇ	25,00	400,00
	0042	Retentor da roda traseira	CONFORME EDITAL	SABÓ	16 PÇ	26,00	416,00
	0043	Rolamento da roda dianteira externo	CONFORME EDITAL	TINKEN	16 PÇ	75,00	1.200,00
	0044	Rolamento da roda dianteira interno	CONFORME EDITAL	TINKEN	16 PÇ	100,00	1.600,00
	0045	Rolamento da roda traseira externo	CONFORME EDITAL	TINKEN	16 PÇ	76,00	1.216,00
	0046	Rolamento da roda traseira interno	CONFORME EDITAL	TINKEN	16 PÇ	78,00	1.248,00
	0047	Rolamento de centro completo	CONFORME EDITAL	REI	6 PÇ	160,00	960,00
	0048	Servo de embreagem	CONFORME EDITAL	NTI	2 PÇ	322,00	644,00

	0049	Tambor de freio dianteiro	CONFORME EDITAL	FRUM	6 PÇ	430,00	2.580,00
	0050	Tambor de freio traseiro	CONFORME EDITAL	FRUM	6 PÇ	430,00	2.580,00
	0051	Tensor do alternador	CONFORME EDITAL	DAYCO	6 PÇ	182,00	1.092,00
	0052	Terminal de direção direito	CONFORME EDITAL	NAKATA	12 PÇ	72,00	864,00
	0053	Terminal de direção esquerdo	CONFORME EDITAL	NAKATA	12 PÇ	72,00	864,00
	0054	Válvula de descarga rápida	CONFORME EDITAL	SCHULZ	3 PÇ	69,00	207,00
	0055	Válvula de proteção	CONFORME EDITAL	SCHULZ	3 PÇ	200,00	600,00
	0056	Válvula do pedal	CONFORME EDITAL	SCHULZ	3 PÇ	182,00	546,00
	0057	Válvula freio de mão	CONFORME EDITAL	SCHULZ	3 PÇ	190,00	570,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 47.900,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 96.890,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.  
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de junho de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Souza Auto Pecas LTDA

CNPJ: 14.296.822/0001-76

**ROSELHO DE SOUZA**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:EA5E5AD0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023**

Rua São José, 05 – Centro  
CEP: 59.930-000  
Tel.: (84) 3357-0027  
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado por seus gestores, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 024- 004/2023**, publicada no dia 18 de abril de 2023, processo administrativo n.º 00379/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de PNEUS, CÂMARA DE AR e BATERIAS, como contratação dos serviços de RECAUCHUTAGEM, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM e ALINHAMENTO para**

**manutenção e funcionamento dos veículos da frota municipal**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão Eletrônico nº 024-004/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### COMERCIAL NOVA ERA LTDA (49.997.888/0001-78)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31/05/2023	6	5282 - CAMARA DE AR 19.5L-24 COM CERTIFICADO INMETRO	UND	TORTUGA	6	536,34	3.218,04
31/05/2023	11	5289 - PROTETOR PARA PNEU 1.000X20 COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	SBN	8	41,85	334,80
31/05/2023	12	5290 - PROTETOR PARA PNEU 900X20 COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	SBN	13	45,58	592,54
31/05/2023	15	5294 - PNEU PARA TRATOR 18.4- 34R. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UND	OTRMAX R1	4	5.923,60	23.694,40

I

31/05/2023	26	5312 - PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 12.16-5 LT323, 12 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	FORERUNNER SKS-1	6	1.462,67	8.776,02
31/05/2023	27	5313 - PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 19.5L-24, 12 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND	SUPERGUIDER R4	6	4.469,17	26.815,02
31/05/2023	29	5315 - PNEU PARA MOTONIVELADORA 1.400-24R. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UND	SUPERGUIDER R4	4	4.967,12	19.868,48
31/05/2023	45	6940 - PNEU PARA TRATOR 12.4- 24-TR-135 - PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO E MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UND	SUPERGUIDER R4	4	3.271,29	13.085,16
31/05/2023	47	6942 - PNEU PARA GRADE DE ARADO 6.00-16 - PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO 5287 - CAMARA DE AR PARA	UND	DELAN FF99 F2	4	558,00	2.232,00
31/05/2023	50	MOTO 2.75-18 COM CERTIFICADO DO INMETRO 5288 - CAMARA DE AR PARA	UND	CARGO	4	31,21	124,84
31/05/2023	51	MOTO 90.90-18 COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	CARGO	4	43,66	174,64
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>							<b>R\$ 98.915,94</b>

## 3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

## 4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO:41172884900

Assinado de forma digital por IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO:41172884900

Dados:2023.06.14 11:12:19 -03'00'

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou



2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### 9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de junho de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**COMERCIAL NOVA ERA LTDA**

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**85F995F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniforme civil (fardamentos), bem como também camisetas para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

ITEM	Nome das empresas	CNPJ	Preço Global Ofertado	Dia e horário de recebimento (e-mail)
1.	A NOVA SOLUÇÃO LTDA	70.157.680/0001-37	RS 47.482,32 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)	08/06/2023 às 16:25
2.	P H SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	41.290.659/0001-07	RS 56.385,00 (Cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais)	08/06/2023 às 21:08
3.	COMERCIAL APOLO LTDA	02.440.676/0001-21	RS 57.320,00 (Cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais)	06/06/2023 às 14:14

Após análise técnica do Agente de Contratação do município o Sr. Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda, as empresas foram classificadas, tendo vencedoras do certame o menor preço por item.

**A NOVA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 70.157.680/0001-37**, vencedora dos itens 1,2,3,6,7,9 e 10, com o valor global de 39.347,72 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

**P H SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 41.290.659/0001-07**, vencedora dos itens 4,5 e 8, com o valor global de 4.198,00 (quatro mil, cento e noventa e oito reais).

**VALOR GLOBAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023: R\$ 43.545,72 (Quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

Fernando Pedroza/RN, 14 de junho de 2023.

**JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**890E12A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 006/2023**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 07/06/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de projetor multimídia (data show) e suporte para atender as necessidades das Unidades Escolares deste município de Frutuoso Gomes/RN, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Eletrônico nº 006/2023.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**1648 - CARLOS DARIO AMARAL E SILVA (13.251.683/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	10289 - RETROPROJETOR Brilho: 3400 ANSI Lumens - Contraste: 15000:1 - Resolução: XGA (1024 x 768 pixels) - Modos de Projeção: Teto/Frontal/Traseiro - Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício - Aspecto: 4:3 nativo - Tamanho da Imagem: até 350" (polegadas) - Reprodução de Cores: Até 1,07 bilhão de cores - Lentes: * Tipo: Foco manual / Zoom Óptico manual * Zoom: 1-1,35 (Zoom Digital) * Número F: 1,44 * Distância Focal: 16,7mm * Relação de alcance: 1,44-1,95 - Lâmpada : * Vida Útil: Até 12.000 horas (Modo Eco) Até 6.000 horas (Modo Normal) - Tela: * Correção Keystone: Vertical(+/- 30o)/Horizontal(+/- 30o) * Reprodução de Cor: Full Color - 1,07 bilhão de cores - Alto Falante: 5W Mono - Conexões: * Entradas: 1x HDMI, 2x VGA (D-Sub 15 pin), USB tipo B (Para atualização Firmware) x 1, 2x Stereo mini entrada, 1x Stereo mini saída, 1x RS- 232C, 1x RCA Vídeo In, 1x Entrada de áudio RCA - Suprimentos: - Pannel LCD: mínimo 0,55 polegadas - Voltagem: Bivolt (100-240v) - Itens da embalagem: Projetor, Cabo de Alimentação 1,8m, Controle remoto, Pilhas Controle Remoto AA x 2, Cabo HDMI, Manual de instalação, Garantia e Suporte Marca: EPSON	Und	22	4.890,00	107.580,00
<b>Total</b>					107.580,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Almino Afonso - RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 14/06/2023.

Carlos Dario Amaral E Silva –  
CNPJ nº 13.251.683/0001-00  
**CARLOS DÁRIO AMARAL E SILVA**  
Proprietário  
C.P.F. nº 045.390.834 - 90

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita  
C.P.F. nº 039.128.244 - 10

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:56106F86

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº54/2023– PMG/RN

#### Pregão Eletrônico Nº 11/2023 – PMG/RN

Aos 07 de junho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guararé/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 11/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **01 de junho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA</b>						
CNPJ: <b>02.800.122/0001-98</b>	Telefone: (84) 3216- <b>3970</b>	Email: <b>licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com</b>				
Endereço: <b>Rua São José, 1523, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59031-630</b>						
Representante: <b>JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO - CPF: 019.888.674-87</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013017 - ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO 250ML	FRESENIU	FRASCOS	600,00	4,000	2.400,00
2	0004905 - ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO 500ML	FRESENIU	FRASCOS	600,00	4,500	2.700,00
8	0037023 - BIPERIDENO, LACTATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALI	Ampolas	200,00	2,100	420,00
9	0004924 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU FARMACEUTIC	FRASCOS	2500,00	3,500	8.750,00
10	0013019 - CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRESENIU	FRASCOS	1500,00	3,900	5.850,00
12	0004929 - CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	BLAU FARMACEUTIC	FRASCOS	600,00	14,000	8.400,00
14	0004932 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO ENDOVENOSO, FRASCO-AMPOLA	FRESENIU	FRASCOS	400,00	4,500	1.800,00
16	0036993 - CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML	CRISTALI	FRASCOS	300,00	55,000	16.500,00
19	0036994 - CISATRACÚRIO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	CRISTALI	Ampolas	300,00	35,000	10.500,00
21	0036996 - CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALI	Ampolas	100,00	10,000	1.000,00
23	0036998 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250ML	FRESENIU	FRASCOS	30000,00	4,000	120.000,00
30	0037004 - DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO	CRISTALI	FRASCOS	300,00	65,000	19.500,00

	INJETÁVEL, FRASCO 10ML					
34	0004953 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	FARMAC	Ampolas	20000,00	1,000	20.000,00
35	0004955 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	SANTIS	Ampolas	30000,00	1,200	36.000,00
36	0037006 - DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	HYPOFARM	Ampolas	200,00	6,000	1.200,00
38	0037007 - ENOXAPARINA, 100MG/ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	CRISTALI	Seringas	200,00	32,000	6.400,00
40	0004961 - ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	CRISTALI	Seringas	1500,00	15,000	22.500,00
42	0004963 - ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	CRISTALI	Seringas	800,00	34,000	27.200,00
46	0013023 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	CRISTALI	Ampolas	200,00	3,400	680,00
52	0004990 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML	FRESENIU	FRASCOS	8000,00	3,800	30.400,00
53	0004991 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FRESENIU	FRASCOS	23000,00	4,700	108.100,00
56	0004994 - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALI	Ampolas	75,00	13,500	1.012,50
64	0013030 - METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	FRESENIU	FRASCOS	1000,00	6,500	6.500,00
65	0005012 - METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	FRESENIU	FRASCOS	500,00	12,500	6.250,00
69	0005019 - MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, EMBALAGEM ESTÉRIL	CRISTALI	Ampolas	1500,00	5,000	7.500,00
80	0005038 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FRESENIU	FRASCOS	10000,00	6,000	60.000,00
81	0005039 - RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FRESENIU	FRASCOS	25000,00	6,000	150.000,00
83	0005047 - TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	BLAU FARMACEUTIC	FRASCOS	6000,00	6,500	39.000,00
84	0037016 - TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	BLAU FARMACEUTIC	FRASCOS	10000,00	9,000	90.000,00

#### – DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão

gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de junho de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA****JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**751C6DCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº55/2023– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 11/2023 – PMG/RN**

Aos, 07 de junho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 11/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **01 de junho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>07.055.280/0001-84</b>	Telefone: <b>84 - 3321-5054 / 3314-5452</b>	Email: <b>RENATOFARMADISTRIBUIDORA@BOL.COM.BR</b>
Endereço: <b>R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240</b>		
Representante: <b>FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0004928 - CEFOTAXIMA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, INDICAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRESENIU	FRASCOS	600,00	5,900	3.540,00
28	0037002 - DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	TEUT	Ampolas	20000,00	1,600	32.000,00
32	0004951 - DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	TEUT	Ampolas	600,00	0,970	582,00
33	0004952 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	TEUT	Ampolas	8000,00	2,400	19.200,00
45	0004971 - FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	TEUT	Ampolas	300,00	2,290	687,00
49	0004978 - FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	TEUT	Ampolas	150,00	7,400	1.110,00
87	0005050 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	TEUT	Ampolas	1500,00	2,290	3.435,00
88	0037019 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	TEUT	Ampolas	4000,00	2,090	8.360,00

**– DO OBJETO****–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

– prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e  
– observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de junho de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**FRANCISCO W. CAVALCANTE MONTEIRO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**03541E31

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº58/2023– PMG/RN

#### Pregão Eletrônico Nº 11/2023 – PMG/RN

Aos 07 de junho de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 11/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **01 de junho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 - 3025-9397	Email: nacionallicitacao@gmail.com
Endereço: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0037001 - CLORPROMAZINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	UNIÃO QUIMIC	Ampolas	250,00	3,300	825,00
48	0004977 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABO	Ampolas	2000,00	2,300	4.600,00
57	0004995 - HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25ML	HIPOLABO	Ampolas	500,00	7,000	3.500,00
58	0004996 - HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 5ML	BLA	FRASCOS	200,00	16,000	3.200,00
63	0005006 - MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML	FRESENIU	FRASCOS	800,00	6,000	4.800,00
75	0005032 - PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UNIÃO QUIMIC	Ampolas	1200,00	3,400	4.080,00
78	0037014 - PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, FRASCO 100ML	FRESENIU	FRASCOS	200,00	40,000	8.000,00

#### – DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de junho de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**MARIA DA CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:0608CF3C**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 004/2023

Dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração pública municipal, criação e criação de secretaria, cargos e funções gratificadas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono/promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera alínea d) e insere l) ao inciso II, do art. 6º da Lei Municipal nº. 003 de 30 de março de 2020, passando a vigorar:

“Art. 6º [...]

II – [...]

d) Secretaria Municipal de Educação – SEME;

[...]

l) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCTUR

Art. 2º Altera o art. 20 da Lei Municipal nº. 003 de 30 de março de 2020, passando a vigorar:

“Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Articular-se com órgãos federais e estaduais com vistas à execução das políticas educacionais e à aplicação da legislação pertinente;

II - Organizar, administrar, supervisionar, executar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação, do ensino, inclusive da pré-escola e da alfabetização de adultos;

III - Apoiar e orientar a iniciativa privada nos campos da educação;

IV - Administrar, avaliar e controlar o sistema de ensino municipal, promovendo sua expansão e atualização;

V - Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimentos no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

VI - Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;

VII - Pesquisar, planejar e promover o levantamento permanente das características e qualificações do magistério e da população estudantil e atuar de maneira compatível com os problemas identificados;

VIII - Assistir o estudante carente do sistema municipal de ensino;

IX - Desenvolver atividades complementares necessárias a uma pronta ação no processo educativo;

X - Exercer outras atividades correlatas.”

Art. 3º Insere o art. 26-A a Lei Municipal nº. 003 de 30 de março de 2020, passando a vigorar:



“Art. 26-A. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- I - Articular-se com órgãos federais e estaduais com vistas à execução das políticas da cultura e turismo com observância da legislação aplicada;
- II - Celebrar convênio e contratos com outras entidades a fim de promover o fortalecimento cultural e turístico no Município;
- III - Potencializar os festejos regionais frente a população do estado e do nordeste;
- IV - Defender o patrimônio histórico, científico, cultural e artístico do Município;
- V - Definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico, tendo como principal indutor a atividade turística;
- VI - Promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;
- VII - Planejar, organizar e executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;
- VIII - Promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras;
- IX - Promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais;
- X - Promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional, visando ao desenvolvimento do turismo;
- XI - Apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra nas atividades envolvidas com o turismo.
- XII - Gerenciar a administração dos projetos e programas vinculados a cultura e turismo do município;
- XIII - Promover eventos que fortaleçam a cultura do município e incentive o turismo;
- XIX - Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único – as disposições contidas na Lei nº. 003/2019, passam a compreender, no que couber, as ações de apoio e desenvolvimento a cultura, instante em que redefine-se: Conselho Municipal de Cultura e Turismo - COMCTUR e Fundo Municipal de Cultura e Turismo – FMCTUR;

Art. 4º Altera e insere no Anexo II da Lei Municipal nº. 003 de 30 de março de 2020, a estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Descrição	Qtd	Símbolo	Remuneração
Secretário Municipal	1	CNP	R\$ 3.500,00
Secretário Adjunto	2	CNP	R\$ 2.100,00
Chefe De Gabinete	1	CC	R\$ 1.800,00
Coordenador Nível I	10	CC	R\$ 2.212,00
Coordenador Nível II	1	CC	R\$ 1.600,00
Diretor Central De Distribuição De Merenda Escolar	1	CC	R\$ 1.800,00
Diretor De Merenda Escolar	4	CC	R\$ 1.800,00
Vice-Diretor De Unidade Escolar	3	CC	R\$ 1.400,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal	1	CNP	R\$ 3.500,00
Secretário Adjunto	1	CNP	R\$ 2.100,00
Chefe De Gabinete	1	CC	R\$ 1.800,00
Gerente De Cultura	1	CC	R\$ 2.000,00
Gerente De Turismo	1	CC	R\$ 2.000,00

Art. 5º Insere no Anexo II da Lei Municipal nº. 003 de 30 de março de 2020, a gratificação de função de desempenho de atividade de apoio técnico-administrativo, passando a vigorar:

### FUNÇÕES GRATIFICADAS

DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	QTD	REMUNERAÇÃO
Função Gratificada de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo	FGA	4	R\$ 2.000,00

Art. 6º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, cargos de provimento efetivo de mecânico de veículos pesados e leves, cujas quantidades, descrição das atribuições estão inseridas no Anexo Único desta Lei, podendo a ocupação ocorrer por ato de nomeação do Chefe do Poder Executivo até a realização de concurso público.

Art. 7º A presente Lei, poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo para desdobramentos, remanejamentos internos e requisitos no que couber.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar suplementação, adequação e alteração orçamentária necessária ao funcionamento do órgão, inclusive instituindo programas e ações, diretamente no Orçamento Geral do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as contidas na Lei nº. 003/2019 e 003/2020.

Ipangaçu/RN, 14 de junho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito

### ANEXO ÚNICO

Cargo	Qtd	Símbolo	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração
Mecânico de veículos pesadas	2	MVP	40	Ensino médio	R\$ 2.500,00
<b>Atribuições</b>					
Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores pesados, caracterizados naqueles com peso bruto acima de 3.500 kg, representados por micro-ônibus, tratores, caminhões, carretas, ônibus e outros, movidos à óleo diesel; efetuando a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico, seja em qualquer lugar que se encontrarem; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; auxiliar no levantamento de informações e dados no que tange a sua área de atuação; e executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função, podendo, ainda, o exercício das funções públicas, ser realizado no período noturno, em finais de semana ou feriados, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.					

Cargo	Qtd	Símbolo	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração
Mecânico de veículos leves	2	MVL	40	Ensino médio	R\$ 2.000,00
<b>Atribuições</b>					
Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores leves, caracterizados naqueles com peso bruto até 3.500 kg, representados por motonetas, ciclomoteres, motocicletas, triciclos, quadriciclos, automóveis, utilitários esportivos, SUVs e caminhonetes e outros, movidos à gasolina e álcool; efetuando a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, hidráulico, de refrigeração e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico, seja em qualquer lugar que se encontrarem; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; auxiliar no levantamento de informações e dados no que tange a sua área de atuação; e executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função, podendo, ainda, o exercício das funções públicas, ser realizado no período noturno, em finais de semana ou feriados, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.					

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**F19133E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 387, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

*Autoriza o Poder Executivo a ajustar o orçamento municipal vigente com novos créditos adicionais, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Com o desmembramento da Secretaria Municipal de Transportes da então Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, conforme trata a Lei Municipal nº 370/2022, o Projeto/atividade “2038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos”, passará a ser denominado no orçamento do corrente exercício, de “2038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos”, quando as suas funções programáticas, as suas sub-funções, as suas dotações, com suas respectivas fontes de receitas e os seus respectivos saldos orçamentários existentes na data de publicação desta Lei, servirão às ações de manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Os projetos/atividades “1016 – Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte”; “2112 – Melhoria da Infraestrutura do Trânsito”; e “2113 – Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros”, quando as suas funções programáticas, as suas sub-funções, as suas dotações, com suas respectivas fontes de receitas e os seus respectivos saldos orçamentários existentes na data de publicação desta Lei, tudo já integrante do orçamento corrente e que até então estavam vinculados a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, pela natureza de suas atividades que estão vinculados, passarão a integrar a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, ao orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), quando será incluído o projeto/atividade “Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Transportes”, conforme especificações contidas na tabela I, abaixo:

Tabela I

Unidade	15.100 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 – Transporte
Sub-função	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor	R\$ 32.000,00
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	R\$ 130.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 45.000,00
Elemento	3390.14 – Diárias
Valor	R\$ 5.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 70.000,00
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 50.000,00
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 50.000,00
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 20.000,00
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 18.000,00
Valor Total	R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)
Fonte de receita	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Parágrafo único. Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional de que trata o *caput*, no mesmo valor, os saldos de dotações orçamentárias disponíveis elencadas na tabela II a seguir, conforme previsão legal contida no art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/1964.

Tabela II

Unidade	09.100 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15 - Urbanismo
Sub-função	451 - Infraestrutura Urbana
Projeto/atividade	1014 - Construção e Reforma de Praças
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor	RS 100.000,00
Fonte de receita	1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

Projeto/atividade	1017 - Aquisição de Imóveis
Elemento	4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis
Valor	RS 150.000,00
Fonte de receita	1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

Projeto/atividade	1064 - Construção e Modernização de Cemitérios
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor	RS 80.000,00
Fonte de receita	1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

Projeto/atividade	1015 - Conservação dos Prédios Públicos
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor	RS 90.000,00
Fonte de receita	1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor Total	RS 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar em mais 15% (quinze por cento) do orçamento geral da despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 14 de junho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:88A3CB7D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 6/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Pregão Eletrônico - 6/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0003887 - boletim de produção laboratorial bpa - I, 21X29,7CM, 7cm, 1x0 cor - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	2.000,00	200,00
Item: 0002 - 0003905 - Ficha de Gestante e Puérpera, 21,0 x 29,7 cm, 1x1, em papel off-set 75g. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	2.000,00	260,00
Item: 0003 - 0003914 - Panfletos, contra a DENGUE, 15x21cm, 4x0 cores, no papel couchê 115g. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	3.000,00	1.350,00
Item: 0004 - 0024346 - Panfletos, contra o câncer de mama, no formato, 15x21cm, 4x4 cores, no papel couchê 115g. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	IMPRESSO	PRÓPRIA	3.000,00	1.500,00
Item: 0005 - 0018806 - Adesivo A3 com impressão em serigrafia em diversas cores, tamanhos 6x11cm. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 2,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (07.623.886/0001-79)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2.000,00	300,00
Item: 0006 - 0018810 - Adesivo vinil redondo corte personalizado, face especial, com impressão digital 4x0, medindo 10x10cm. Em cores diversas. - Quantidade: 3.600,00 Unidade - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (07.623.886/0001-79)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	3.600,00	972,00
Item: 0007 - 0024347 - Ímãs com A15 ímã de B13 B11 Corte I10 verniz total e bloco calendário 12 meses medindo 5x5cm (artes diversas).A12 - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 2,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	1.000,00	1.250,00
Item: 0008 - 0018738 - Atestado médico, 15 x 21 cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 4,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	5.000,00	250,00
Item: 0009 - 0003889 - Capa de Prontuário Familiar, 37,0 x 26,0 cm, 1x1 cor, em papel CARDSET OURO. - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 3,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	IMPRESSO	PRÓPRIA	5.000,00	7.500,00
Item: 0010 - 0018741 - Cartão de hipertensos e diabétes 16,0x9,5cm 1x1 cor, em papel off-set 120g - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

RICARDO GOMES DA SILVA (05.080.790/0001-86)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	proprio	proprio	3.000,00	1.050,00
Item: 0011 - 0003892 - Caderneta de vacina 18x06cm, 1x1 cor, papel 75g - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 5,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RICARDO GOMES DA SILVA (05.080.790/0001-86)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	proprio	proprio	3.000,00	2.850,00
Item: 0012 - 0003894 - caderneta de planejamento familiar 21x9cm, 1x1 cor, off set 120g - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	caderneta de planejamento familiar 21x9c	suzano	1.000,00	1.900,00
Item: 0013 - 0003899 - Ficha de Atendimento Individual 21x29,7cm, 1x1 cores, papel off-set 75g - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	5.000,00	650,00
Item: 0014 - 0003901 - ficha de evolução 21x29,7 cm 1x0 cor, em papel 75g - Quantidade: 6.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	IMPRESSO	PRÓPRIA	6.000,00	900,00
Item: 0015 - 0003902 - Ficha de Atividade coletiva 21x29,7cm, 1x1 cores, papel off-set 75g - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	2.000,00	260,00
Item: 0016 - 0003907 - Ficha de Procedimento 21x29,7cm, 1x1 cores, papel off-set 75g - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	IMPRESSO	PRÓPRIA	4.000,00	720,00
Item: 0017 - 0003908 - Ficha de Referência, 21,0 x 29,7 cm, 1x0, em papel off-set 75g - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	IMPRESSO	PRÓPRIA	3.000,00	450,00
Item: 0018 - 0003909 - Ficha de Visita Domiciliar 21x29,7cm, 1x1 cores, papel off-set 75g - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	IMPRESSO	PRÓPRIA	3.000,00	540,00
Item: 0019 - 0003912 - Ficha Odontológica, 21,0 x 29,7 cm, 1x1 cor em papel off-set 75g - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	IMPRESSO	PRÓPRIA	2.000,00	360,00
Item: 0020 - 0024348 - Ficha de teste rápido para pesquisa IST - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	4.000,00	1.000,00
Item: 0021 - 0018753 - Ficha de teste rápido para pesquisa SARS-COV-2 21,0x14,5cm 1x0 cor, em papel off-set 75g - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Ficha de teste rápido para pesquisa SARS	SU	5.000,00	250,00
Item: 0022 - 0018754 - Termo de responsabilidade de isolamento domiciliar 21,0x 14,5cm 1x0 cor, em papel off-set 75g - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Termo de responsabilidade de isolamento	suzano	5.000,00	250,00
Item: 0023 - 0018755 - Ficha de investigação de suspeito de doença pelo coronavírus 21,0x14,5cm 1x0 cor, em papel off-set 75g - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Ficha de investigação de suspeito de doe	suzano	5.000,00	250,00
Item: 0024 - 0018756 - Ficha de fisioterapia, 15x21cm, 75g, 1x0 cor - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Ficha de fisioterapia, 15x21cm, 75g, 1x	suzano	3.000,00	150,00
Item: 0025 - 0018763 - Ficha teste do pezinho 21x29,7 off-set 75g, 1x0 cor - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Ficha teste do pezinho 21x29,7 off-set 7	suzano	3.000,00	300,00
Item: 0026 - 0018767 - Panfletos, novembro azul, no formato, 15x21cm, 4x0 cores, no papel couchê 115g - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Panfletos, novembro azul, no formato, 15x	suzano	5.000,00	2.250,00
Item: 0027 - 0018771 - Receituário comum, 21,0 x 14,5 cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g - Quantidade: 10.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	IMPRESSO	PRÓPRIA	10.000,00	900,00
Item: 0028 - 0018772 - Receituário de Controle Especial, 21,0 x 14,5cm, 1x0 cor, 2 vias, em papel off-set 75g - Quantidade: 10.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Receituário de Controle Especial, 21,0 x	suzano Especial,	10.000,00	500,00
Item: 0029 - 0024350 - Requisição de exames laboratoriais, 21,0 x 14,5 cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g - Quantidade: 10.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Requisição de exames laboratoriais, 21,	suzano	10.000,00	500,00
Item: 0030 - 0003928 - Requisição de exame citopatológico colo do útero, 21,0 x 29,7 cm, 1x0, em papel off-set 75g - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Requisição de exame citopatológico 13 c	suzano	2.000,00	200,00
Item: 0031 - 0024351 - Bloco de ordem de compras e serviço- tamanhos:20X29CM- COM 100/F - Quantidade: 230,00 Bloco - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Bloco de ordem de compras e serviço- tam	suzano	230,00	2.196,50
Item: 0032 - 0024352 - Bloco de ordem de compras e serviço - tamanhos:14X20CM- COM 100/F - Quantidade: 160,00 Bloco - Valor Referência: 17,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Bloco de ordem de compras e serviço - t	suzano	160,00	904,00
Item: 0033 - 0018742 - Capa de prontuário, 40x28cm, ouro, c/ colagem e vinco 1x0 cor - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 5,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Capa de prontuário, 40x28cm, ouro, c/ co	suzano	4.000,00	9.000,00

(27.060.088/0001-93)		Marcosuel Vieira de Arruda			
Item: 0034 - 0024353 - Caderneta de saúde da criança menino, modelo padrão do ministério da saúde, 96 paginas frente e verso, Tam: 15,5 larg x 21,5 altura, Impressa em offset 90gramas, colorida, Capa Papel fotografico 130Gr - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RB FLEXO LTDA (50.447.623/0001-85)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	2023	PRÓPRIA	2.000,00	16.500,00
Item: 0035 - 0024354 - Caderneta de saúde da criança menina, modelo padrão do ministério da saúde, 96 paginas frente e verso, Tam: 15,5 larg x 21,5 altura Impressa em offset 90gramas, colorida, Capa Papel fotografico 130Gr - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RB FLEXO LTDA (50.447.623/0001-85)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	2023	PRÓPRIA	2.000,00	16.700,00
Item: 0036 - 0024355 - Folders diversos 21X29,7 - Quantidade: 5.500,00 Unidade - Valor Referência: 1,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Folders diversos 21X29,7	PRÓPRIA	5.500,00	3.025,00
Item: 0037 - 0018798 - Folder, com impressão 4x4, em papel couchê 150gr, com artes diversas, acabamento duas dobras, separados em pacotes de 100 unidades (artes diversas). - Quantidade: 2.880,00 Unidade - Valor Referência: 1,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Folder, com impressão 4x4, em papel cou	PRÓPRIA	2.880,00	3.312,00
Item: 0038 - 0018799 - Panfleto, formato 16, papel couchê 155gr, com impressão 4x4, separados em pacotes de 100 unidades (artes diversas) - Quantidade: 2.900,00 Unidade - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Panfletos, formato 16, papel couchê 155g	suzano	2.900,00	1.305,00
Item: 0039 - 0018804 - Placa de identificação de acrílico de reparação com adesivo digital 30 X 10. - Quantidade: 660,00 Unidade - Valor Referência: 31,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (07.623.886/0001-79)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	660,00	3.300,00
Item: 0040 - 0018815 - Pulseira Alcool Zero, personalizadas, com impressão digital, papel sintético (que não rasga ou desmancha), lacre picotado inviolável - rasga ao ser aberto, TAM: 24X2cm. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	200,00	290,00
Item: 0041 - 0018820 - Painel backdrop, 2 metros de altura com 4 de comprimento, mais estrutura metálica. - Quantidade: 13,00 Unidade - Valor Referência: 1.492,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Painel backdrop, 2 metros de altura com	PRÓPRIA	13,00	7.787,00
Item: 0042 - 0018821 - Comenda de Acrílico ou MDV, Tam: 15cmx30cm. - Quantidade: 3.280,00 Unidade - Valor Referência: 52,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Comenda de Acrílico ou 3M MDV, Tam: 15cmx3		3.280,00	58.876,00
Item: 0043 - 0018822 - Crachás completo A6 em PVC (10,5X14,8cm). - Quantidade: 450,00 Unidade - Valor Referência: 21,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA (11.383.230/0001-01)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	FAB. PROP/CONF. DESC.	FAB. PROP/CONF. DESC.	450,00	2.124,00
Item: 0044 - 0018824 - Chaveiros personalizados em PVC ou MDF, Tam: 3x4cm. - Quantidade: 1.490,00 Unidade - Valor Referência: 9,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCELO SIMONI (04.664.811/0001-48)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	propria	propria	1.490,00	4.306,10
Item: 0045 - 0018829 - Estojo de lápis personalizados, Tam: ComprimentoxAlturaxLargura 20cmx9cmx8cm - Quantidade: 650,00 Unidade - Valor Referência: 12,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	650,00	5.752,50
Item: 0046 - 0018830 - Cadernos personalizados 01 materia tipo universitário, 96 folhas 275mm x 200mm. - Quantidade: 350,00 Unidade - Valor Referência: 23,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCELO SIMONI (04.664.811/0001-48)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	propria	propria	350,00	8.330,00
Item: 0047 - 0018825 - Copos personalizados 350ml - Quantidade: 1.250,00 Unidade - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	1.250,00	4.437,50
Item: 0048 - 0018740 - Termo de inspeção sanitaria 21,0 x 29,7cm. 75g, 3 vias em cores diferentes - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 34,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Termo de inspeção sanitaria 21,0 x 29,7	suzano	500,00	12.475,00
Item: 0049 - 0018807 - Confeção de Outdoor, em impressão digital com chapa em zinco e estrutura de metalón 3 X 7 Estrutura completa e suporte. - Quantidade: 9,00 Unidade - Valor Referência: 4.800,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Confeção de Outdoor, PRÓPRIA em impressão digit		9,00	31.491,00
Item: 0050 - 0024356 - Boletim de atendimento de urgencia c/ 100 TAM A4 - Quantidade: 10.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Boletim de atendimento suzano de urgencia c/ 1		10.000,00	1.000,00
Item: 0051 - 0003931 - Requisição de Mamografia - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	IMPRESSO	PRÓPRIA	2.000,00	300,00
Item: 0052 - 0003932 - Tratamento de ordens medicas - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RICARDO GOMES DA SILVA (05.080.790/0001-86)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	proprio	proprio	2.000,00	1.000,00
Item: 0053 - 0003945 - Banner 1,20x0,80m Montado em Alta Resolução - Quantidade: 480,00 Unidade - Valor Referência: 72,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (07.623.886/0001-79)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	480,00	13.824,00
Item: 0054 - 0003946 - Banner 1,20x1,80m Montado em Alta Resolução - Quantidade: 455,00 Unidade - Valor Referência: 150,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	455,00	24.661,00
Item: 0055 - 0024357 - Banner 2,00x1,20m Montado em Alta Resolução - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 180,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI (13.759.849/0001-95)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Banner 200x120cm	Fenix	15,00	1.050,00
Item: 0056 - 0024358 - Banner 1,00x1,50m Montado em Alta Resolução - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 117,67					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	15,00	671,25
Item: 0057 - 0003951 - FAIXA BANNER 400X100 - Quantidade: 210,00 Unidade - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (07.623.886/0001-79)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	210,00	25.725,00
Item: 0058 - 0018800 - Banner em lona vinil 480gr, acabamento em madeirite nas duas extremidades e cordão em nylon m² - Quantidade: 515,00 Metro Quadrado - Valor Referência: 81,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (07.623.886/0001-79)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	M²	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	515,00	17.458,50
Item: 0059 - 0018808 - Adesivo vinil quadrado, com impressão digital 4x0, medindo 7,5x7,5cm. - Quantidade: 1.410,00 Unidade - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCELO SIMONI (04.664.811/0001-48)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	propria	propria	1.410,00	423,00
Item: 0060 - 0018816 - Cartaz formato A3 em papel couchê 150gr impressão 4x0. - Quantidade: 290,00 Unidade - Valor Referência: 5,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Cartaz formato A3 em papel couchê 150gr	3M	290,00	1.435,50
Item: 0061 - 0018831 - Agenda Personalizada A5 14,8x20cm - Quantidade: 355,00 Unidade - Valor Referência: 48,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCELO SIMONI (04.664.811/0001-48)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	propria	propria	355,00	7.046,75
Item: 0062 - 0018832 - Crachá para evento em papel peso 60, Tam: 10,5X14,8cm - Quantidade: 1.250,00 Unidade - Valor Referência: 6,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	1.250,00	1.062,50
Item: 0063 - 0003948 - Banner 80x60 - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 61,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (07.623.886/0001-79)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	205,00	4.100,00
Item: 0064 - 0018803 - Fachada em lona com estrutura de metalón M² - Quantidade: 140,00 Metro Quadrado - Valor Referência: 244,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	140,00	27.116,60
Item: 0065 - 0018823 - Crachá em pvc laminado com cordão em poliéster 9x13cm - Quantidade: 590,00 Unidade - Valor Referência: 25,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Crachá em pvc laminado com cordão em pol	3M	590,00	2.360,00
Item: 0066 - 0018826 - Squeeze personalizadas 350ml - Quantidade: 1.650,00 Unidade - Valor Referência: 31,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI (26.824.426/0001-53)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	PRÓPRIO	SV	1.650,00	6.270,00
Item: 0067 - 0018827 - Squeeze personalizadas 600ml - Quantidade: 2.150,00 Unidade - Valor Referência: 53,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI (26.824.426/0001-53)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	PRÓPRIO	SV	2.150,00	10.535,00
Item: 0068 - 0018828 - Bolsas personalizadas 20x30cm - Quantidade: 2.150,00 Unidade - Valor Referência: 70,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELO CRIACOES TEXTIL LTDA (33.948.013/0001-46)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	PRÓPRIO	PRÓPRIA/PRÓPRIO	2.150,00	18.812,50
Item: 0069 - 0024359 - Caderneta da gestante, modelo padrão do ministério da saúde com capa personalizada com logo do município e secretaria de saúde. Tamanho A5 - 15 x 21 cm Impressão em papel Offset 120 g, frente e verso, com alta qualidade 60 páginas - 30 folhas. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 8,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RB FLEXO LTDA (50.447.623/0001-85)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	2023	PRÓPRIA	1.000,00	8.270,00
Item: 0070 - 0024364 - Adesivo jateado para porta de vidro - Quantidade: 40,00 Metro - Valor Referência: 83,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Adesivo jateado para porta de vidr	3M	40,00	154,00
Item: 0071 - 0024365 - Letra caixa em material acrílico para ambientes - Quantidade: 5.000,00 Metro - Valor Referência: 122,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Letra caixa em material 3M acrílico para am		5.000,00	600.000,00
Item: 0072 - 0024366 - Pulseira para identificação térmica ADULTO Hospitalar. Especificações: Frontal: Filme revestido a base de polipropileno, lado superior branco, é adequado para uso em aplicações hospitalares e farmacêuticas - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RICARDO GOMES DA SILVA (05.080.790/0001-86)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	proprio	proprio	5.000,00	5.000,00
Item: 0073 - 0024367 - Pulseira para identificação térmica INFANTIL Hospitalar. Especificações: Frontal: Filme revestido a base de polipropileno, lado superior branco, é adequado para uso em aplicações hospitalares e farmacêuticas. - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RICARDO GOMES DA SILVA (05.080.790/0001-86)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	proprio	proprio	5.000,00	5.000,00
Item: 0074 - 0024369 - Pulseira de identificação maternidade - material em vinil impermeável, amanho: 2,5 cm parte mais grossa da largura 1,0 cm parte mais fina da largura x 24,5 cm de comprimento. Pino plástico não-reutilizável Cupom destacável na ponta da pulseira 14 furos ajustáveis para qualquer pulso. - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 2,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RICARDO GOMES DA SILVA (05.080.790/0001-86)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	proprio	proprio	5.000,00	5.000,00
Item: 0075 - 0024370 - Placa de inauguração em aço inox escovado gravado em baixo relevo - 30x40cm - Quantidade: 8,00 Metro - Valor Referência: 1.163,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Placa de inauguração em aço inox escovad	PROPRIA	8,00	3.120,00
Item: 0076 - 0024371 - Letra em aço inox caixa números 3D - Quantidade: 33,00 Metro - Valor Referência: 512,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RICARDO GOMES DA SILVA (05.080.790/0001-86)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	proprio	proprio	33,00	16.896,00
Item: 0077 - 0024372 - Convite em 3D - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 305,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RICARDO GOMES DA SILVA (05.080.790/0001-86)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	proprio	proprio	150,00	5.250,00
Item: 0078 - 0003940 - Histórico Escola do EJA, 21x29,7cm 1x1, off-set 120g - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	80,00	76,00

Marcosuel Vieira de Arruda					
Item	Descrição	Quantidade	Valor Referencial	Valor Total	
Item: 0079 - 0003941 - Diário de Classe Ens. Fundamental 1º ao 3º ano Capa: 21x29,7 aberto, 2x0 cor, em papel Off-set 120g Miolo: 84 páginas, 21x29,7, 1x0 cor, em papel Off-set 75g Acabamentos: Pictado e Encadernado. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referencial: 51,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	IMPRESSO	PRÓPRIA	100,00	2.500,00
Item: 0080 - 0018783 - Diário de Classe Ens. Fundamental 4º e 5º ano Capa: 21x29,7 aberto, 2x0 cor, em papel Off-set 120g Miolo:20 páginas, 21x29,7, 1x0 cor, em papel Off-set 75g Acabamentos: Pictado e Encadernado. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referencial: 26,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	IMPRESSO	PRÓPRIA	100,00	2.500,00
Item: 0081 - 0003943 - Diário de Classe Ens. Fundamental 6º ao 9º ano Capa: 21x29,7 aberto, 2x0 cor, em papel Off-set 120g Miolo: 20 páginas, 21x29,7, 1x0 cor, em papel Off-set 75g Acabamentos: Pictado e Encadernado. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referencial: 23,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	IMPRESSO	PRÓPRIA	200,00	4.590,00
Item: 0082 - 0018784 - Diário de Classe Ens. Infantil Capa: 21x29,7 aberto, 2x0 cor, em papel Off-set 120g Miolo: 85páginas, 21x29,7, 1x0 cor, em papel Off-set 75g Acabamentos: Pictado e encadernado. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referencial: 51,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	IMPRESSO	PRÓPRIA	150,00	3.450,00
Item: 0083 - 0003938 - Ficha Individual do EJA 1º ao 3º Ano, 21x29,7cm 1x1, off-set 120g - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referencial: 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	100,00	90,00
Item: 0084 - 0018782 - Ficha Individual do EJA 4º e 5º Ano, 21x29,7cm 1x1, off-set 120g - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referencial: 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	100,00	95,00
Item: 0085 - 0018833 - Troféu de premiação em Acrílico ou MDF, Tam: 30x15cm. - Quantidade: 2.180,00 Unidade - Valor Referencial: 51,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI (13.759.849/0001-95)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Troféu Acrílico	Fenix	2.180,00	41.093,00
Item: 0086 - 0018779 - Ficha de matrícula e Resultado Anual, 21x30cm, 1x1 cor, em papel Off-set 120g. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referencial: 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	200,00	190,00
Item: 0087 - 0003934 - Histórico Escolar do Ens. Fundamental, 21x30cm, 1x1 cor, em papel Off-set 120g. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referencial: 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	100,00	95,00
Item: 0088 - 0018780 - Ficha Individual Relatório Concl. Do 1º ao 3º ano, 21x30cm, 1x1 cor, em papel Off-set 120g. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referencial: 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	100,00	95,00
Item: 0089 - 0003936 - Ficha individual do Ens. Fundamental do 4º ao 5º ano, 21x30cm, 1x0 cor, em papel Off-set 120. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referencial: 1,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	100,00	95,00
Item: 0090 - 0003937 - Ficha individual do Ens. Fundamental, do 6º ao 9º ano, 21x30cm, 1x1 cor, em papel Off-set 120g. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referencial: 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	100,00	95,00
Item: 0091 - 0018819 - Estandarte de tecido e bordado, Tam: 1,5x1,5cm. - Quantidade: 235,00 Unidade - Valor Referencial: 105,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Estandarte de tecido e bordado, Tam: 1,	PROPRIA	235,00	24.205,00
Item: 0092 - 0020912 - Medalha Original Com Fita - Cores: Ouro, Prata e Bronze, Fita: Azul 15mm largura, Diâmetro: 40 mm, Material: Aço. - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referencial: 14,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (28.480.081/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MEDALHA	Própria	5.000,00	20.750,00
Item: 0093 - 0024373 - Medalha personalizada Com Fita Material Acrílico, Tamanho: 7x7 cm, Espessura: 3mm cristal, arte de acordo com a demanda solicitada - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referencial: 13,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (28.480.081/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MEDALHA	Própria	5.000,00	29.250,00
Item: 0094 - 0018818 - Bandeiras (Município, Brasil, Estado, Escola), Tam:1,5x1,5cm de tecido e bordado. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referencial: 286,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RICARDO GOMES DA SILVA (05.080.790/0001-86)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	proprio	proprio	30,00	2.400,00
Item: 0095 - 0003947 - Convites em papel fotográfico 10x15cm - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referencial: 4,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	500,00	975,00
Item: 0096 - 0003950 - Cartaz em A3 29,7X42 - Quantidade: 380,00 Unidade - Valor Referencial: 5,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	380,00	1.862,00
Item: 0097 - 0018802 - Certificados, couchê fosco 150gr, impressão 4x4 (artes diversas). Folha A4. - Quantidade: 1.050,00 Unidade - Valor Referencial: 3,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	1.050,00	2.047,50
Item: 0098 - 0018809 - Adesivo vinil redondo corte personalizado, face especial, com impressão digital 4x0, medindo 15x15cm. Em cores diversas. - Quantidade: 950,00 Unidade - Valor Referencial: 2,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (07.623.886/0001-79)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	950,00	712,50
Item: 0099 - 0018817 - Painéis em papel Tam: 300x200cm - Quantidade: 280,00 Unidade - Valor Referencial: 171,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (07.623.886/0001-79)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	280,00	22.680,00
Item: 0100 - 0018788 - Formulário Prontuario SUAS 21X29,7 C/ 58 PAG - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referencial: 13,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S F DE SOUZA IMPRESSOS (20.385.922/0001-71)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	conforme edital	PROPRIA	600,00	1.620,00
Item: 0101 - 0003954 - Formulário Presença SCFV FOLHA A4 - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referencial: 1,33					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Formulario Presença SCFV FOLHA A4	suzano	200,00	90,00
Item: 0102 - 0003953 - Formulario Criança Feliz FOLHA A4 - Quantidade: 6.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Formulario Criança Feliz FOLHA A4	suzano	6.000,00	1.500,00
Item: 0103 - 0024374 - Blocos de anotações, com 20 folhas, tamanho 15x21, miolo em papel sulfite 75gr, impressão do miolo em 4x0. Capa em papel duplex 230gr, impressão da capa 4x4(artes diversas). - Quantidade: 290,00 Bloco - Valor Referência: 13,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Blocos de anotações, com 20 folhas, tama	suzano	290,00	1.725,50
Item: 0104 - 0024375 - Canetas personalizadas - Quantidade: 350,00 Unidade - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI (26.824.426/0001-53)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	PRÓPRIO	CHINA	350,00	700,00
Item: 0105 - 0024376 - Necessaire personalizada 13 x 20 - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 26,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	CONFORME EDITAL	PROPRIA	150,00	1.732,50
Item: 0106 - 0024377 - Copos Long Drink Acrilico personalizados 350ml - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 15,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI (26.824.426/0001-53)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	PRÓPRIO	SV	500,00	2.225,00
Item: 0107 - 0018805 - Cartilha A4 (fechada) com 16 páginas, capa em papel couchê 150, impressão 4x4, miolo papel sulfite90gr, impressão 4x4. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 23,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RICARDO GOMES DA SILVA (05.080.790/0001-86)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	proprio	proprio	300,00	4.800,00
Item: 0108 - 0024378 - Fachada em PVC expandido - Quantidade: 150,00 Metro - Valor Referência: 1.060,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Fachada em PVC expandido	PROPRIA	150,00	74.992,50
Item: 0109 - 0024379 - Forma geométrica em PVC expandido - Quantidade: 30,00 Metro - Valor Referência: 565,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Forma geométrica em PVC expandido	PROPRIA	30,00	8.998,50
Item: 0110 - 0024380 - Letras em PVC expandido - Quantidade: 30,00 Metro - Valor Referência: 307,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Letras em PVC expandido	PROPRIA	30,00	8.998,50
Item: 0111 - 0024381 - Faixa Banner 1000x100cm - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 506,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Faixa Banner 1000x100cm	PROPRIA	5,00	1.149,75
Item: 0112 - 0024382 - Faixa Banner 800x100cm - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 453,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Faixa Banner 800x100cm	PROPRIA	5,00	499,75
Item: 0113 - 0024383 - Capa de processo, 42,0 x 33,0 cm, 1x0 cores, em papel 150g - Quantidade: 17.000,00 Unidade - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	CONFORME EDITAL	PROPRIA	17.000,00	19.550,00
Item: 0114 - 0018793 - Capas de Processo Jurídica, 22,0 x 33,0 cm, 1x0 cor,em papel off-set 150g. - Quantidade: 3.500,00 Unidade - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Capas de Processo Jurídica, 22,0 x 33,0	suzano	3.500,00	4.200,00
Item: 0115 - 0018796 - Taxa de ocupação em feiras e mercados, 14,5 x10,0 cm, 1x0 cor, 2 vias, em papel off-set 75g, serrilha, cola, grampo. - Quantidade: 250,00 Bloco - Valor Referência: 8,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Taxa de ocupação em feiras e mercados, 1	3M	250,00	737,50
Item: 0116 - 0024384 - Carimbo em caixa automatico- CPF - 9511. TAM: 38 x 14mm, 9/16" x 1 1/2" - Quantidade: 90,00 Unidade - Valor Referência: 87,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	90,00	3.118,50
Item: 0117 - 0024385 - Carimbo em caixa automatico- CPF - 302. TAM: 38 x 14mm - Quantidade: 90,00 Unidade - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	90,00	3.546,00
Item: 0118 - 0024386 - Carimbo em caixa automatico- CPF - 3927. TAM: 60 x 40mm - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 95,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	40,00	2.194,00
Item: 0119 - 0024387 - Carimbo em caixa automatico- CPF - 3911. TAM: 38 x 14mm - Quantidade: 90,00 Unidade - Valor Referência: 82,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Carimbo em caixa automatico- CPF - 3911.	3M	90,00	4.936,50
Item: 0120 - 0024388 - Caixa personalizada c/tampa em MDF 16 x 16 x 3cm - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 37,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI (13.759.849/0001-95)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Caixa MDF c/ Tampa	Fenix	100,00	1.000,00
Item: 0121 - 0024389 - Caixa personalizada c/tampa em MDF 16 x 16 x 5cm - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 42,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI (13.759.849/0001-95)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Caixa MDF c/ Tampa	Fenix	100,00	1.500,00
Item: 0122 - 0024390 - Caixa de presente cartonada personalizada 15 x 20 x 6cm - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 27,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Caixa de presente cartonada personalizad	3M	100,00	2.700,00
Item: 0123 - 0024391 - Caixa de presente cartonada personalizada 12 x 12 x 4cm - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 22,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Caixa de presente cartonada personalizad	3M	100,00	2.215,00
Item: 0124 - 0024392 - Caixa de sacola M personalizado (25x12x18,5cm) - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 29,75					



Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Caixa de sacola M personalizado (25x12x1)	3M	150,00	4.447,50
Item: 0125 - 0024393 - Saco de presente de malha personalizado (12x9cm) - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 15,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Saco de presente de malha personalizado	3M	150,00	2.332,50
Item: 0126 - 0024394 - Etiqueta de embrulho de presente redondo personalizado 3cm - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 6,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Etiqueta de embrulho de presente redond	3M	150,00	292,50
Item: 0127 - 0024395 - Etiqueta para presente de papel grafico c/slogan - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 07/06/2023 - 12:26:14 - Por: Marcosuel Vieira de Arruda	Etiqueta para presente de papel grafico	3M	150,00	292,50

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:43C04BA2**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 6/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Janduí  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Pregão Eletrônico - 6/2023

Resultado da Homologação						
0001 - 0003887 - boletim de produção laboratorial bpa - I, 21X29,7CM, 7cm, 1x0 cor - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 1,17						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	2.000,00 Unidade	0,10	200,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0002 - 0003905 - Ficha de Gestante e Puérpera, 21,0 x 29,7 cm, 1x1, em papel off-set 75g - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 1,17						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	2.000,00 Unidade	0,13	260,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0003 - 0003914 - Panfletos, contra a DENGUE, 15x21cm, 4x0 cores, no papel couchê 115g - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 1,39						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	3.000,00 Unidade	0,45	1.350,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0004 - 0024346 - Panfletos, contra o câncer de mama, no formato, 15x21cm, 4x4 cores, no papel couchê 115g - IMPRESSO - Valor Referência: 1,48						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VITTOR M S DE MELO	IMPRESSO	3.000,00 Unidade	0,50	1.500,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0005 - 0018806 - Adesivo A3 com impressão em serigrafia em diversas cores, tamanhos 6x11cm - UND - Valor Referência: 2,18						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	UND	2.000,00 Unidade	0,15	300,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0006 - 0018810 - Adesivo vinil redondo corte personalizado, face especial, com impressão digital 4x0, medindo 10x10cm. Em cores diversas. - UND - Valor Referência: 1,28						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	UND	3.600,00 Unidade	0,27	972,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0007 - 0024347 - Ímãs com A15 ímã de B13 B11 Corte 110 verniz total e bloco calendário 12 meses medindo 5x5cm (artes diversas).A12 - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 2,23						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	1.000,00 Unidade	1,25	1.250,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0008 - 0018738 - Atestado médico, 15 x 21 cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 4,13						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	5.000,00 Unidade	0,05	250,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0009 - 0003889 - Capa de Prontuário Familiar, 37,0 x 26,0 cm, 1x1 cor, em papel CARDSET OURO - IMPRESSO - Valor Referência: 3,38						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VITTOR M S DE MELO	IMPRESSO	5.000,00 Unidade	1,50	7.500,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0010 - 0018741 - Cartão de hipertensos e diabetes 16,0x9,5cm 1x1 cor, em papel off-set 120g - proprio - Valor Referência: 1,37						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RICARDO GOMES DA SILVA	proprio	3.000,00 Unidade	0,35	1.050,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0011 - 0003892 - Caderneta de vacina 18x06cm, 1x1 cor, papel 75g - proprio - Valor Referência: 5,65						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RICARDO GOMES DA SILVA	proprio	3.000,00 Unidade	0,95	2.850,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0012 - 0003894 - caderneta de planejamento familiar 21x9cm, 1x1 cor, off set 120g - caderneta de planejamento familiar 21x9c - Valor Referência: 5,80						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	caderneta de planejamento familiar 21x9c	1.000,00 Unidade	1,90	1.900,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0013 - 0003899 - Ficha de Atendimento Individual 21x29,7cm, 1x1 cores, papel off-set 75g - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 1,14						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	5.000,00 Unidade	0,13	650,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0014 - 0003901 - ficha de evolução 21x29,7 cm 1x0 cor, em papel 75g - IMPRESSO - Valor Referência: 1,07						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VITTOR M S DE MELO	IMPRESSO	6.000,00 Unidade	0,15	900,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0015 - 0003902 - Ficha de Atividade coletiva 21x29,7cm, 1x1 cores, papel off-set 75g - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 1,14						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	

TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	2.000,00 Unidade	0,13	260,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0016 - 0003907 - Ficha de Procedimento 21x29,7cm, 1x1 cores, papel off-set 75g - IMPRESSO - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	IMPRESSO	4.000,00 Unidade	0,18	720,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0017 - 0003908 - Ficha de Referência, 21,0 x 29,7 cm, 1x0, em papel off-set 75g. - IMPRESSO - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	IMPRESSO	3.000,00 Unidade	0,15	450,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0018 - 0003909 - Ficha de Visita Domiciliar 21x29,7cm, 1x1 cores, papel off-set 75g - IMPRESSO - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	IMPRESSO	3.000,00 Unidade	0,18	540,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0019 - 0003912 - Ficha Odontológica, 21,0 x 29,7 cm, 1x1 cor em papel off-set 75g. - IMPRESSO - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	IMPRESSO	2.000,00 Unidade	0,18	360,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0020 - 0024348 - Ficha de teste rapido para pesquisa IST - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	4.000,00 Unidade	0,25	1.000,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0021 - 0018753 - Ficha de teste rapido para pesquisa SARS- COV-2 21,0x14,5cm 1x0 cor, em papel off-set 75g. - Ficha de teste rapido para pesquisa SARS - Valor Referência: 0,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Ficha de teste rapido para pesquisa SARS	5.000,00 Unidade	0,05	250,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0022 - 0018754 - Termo de responsabilidade de isolamento domiciliar 21,0x 14,5cm 1x0 cor, em papel off- set 75g - Termo de responsabilidade de isolamento - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Termo de responsabilidade de isolamento	5.000,00 Unidade	0,05	250,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0023 - 0018755 - Ficha de investigação de suspeito de doença pelo coronavirus 21,0x14,5cm 1x0 cor, em papel off-set 75g. - Ficha de investigação de suspeito de doe - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Ficha de investigação de suspeito de doe	5.000,00 Unidade	0,05	250,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0024 - 0018756 - Ficha de fisioterapia, 15x21cm, 75g, 1x0 cor - Ficha de fisioterapia, 15x21cm, 75g, 1x - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Ficha de fisioterapia, 15x21cm, 75g, 1x	3.000,00 Unidade	0,05	150,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0025 - 0018763 - Ficha teste do pezinho 21x29,7 off-set 75g, 1x0 cor - Ficha teste do pezinho 21x29,7 off-set 7 - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Ficha teste do pezinho 21x29,7 off-set 7	3.000,00 Unidade	0,10	300,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0026 - 0018767 - Panfletos, novembro azul, no formato,15x21cm, 4x0 cores, no papel couchê 115g. - Panfletos, novembro azul, no formato,15x - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Panfletos, novembro azul, no formato,15x	5.000,00 Unidade	0,45	2.250,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0027 - 0018771 - Receituário comum, 21,0 x 14,5 cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. - IMPRESSO - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	IMPRESSO	10.000,00 Unidade	0,09	900,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0028 - 0018772 - Receituário de Controle Especial, 21,0 x 14,5cm, 1x0 cor, 2 vias, em papel off-set 75g. - Receituário de Controle Especial, 21,0 x - Valor Referência: 0,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Receituário de Controle Especial, 21,0 x	10.000,00 Unidade	0,05	500,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0029 - 0024350 - Requisição de exames laboratoriais, 21,0 x14,5 cm, 1x0 cor, em papel off- set 75g. - Requisição de exames laboratoriais, 21, - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Requisição de exames laboratoriais, 21,	10.000,00 Unidade	0,05	500,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0030 - 0003928 - Requisição de exame citopatológico colo do útero, 21,0 x 29,7 cm, 1x0, em papel off-set 75g. - Requisição de exame citopatológico 13 c - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Requisição de exame citopatológico 13 c	2.000,00 Unidade	0,10	200,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0031 - 0024351 - Bloco de ordem de compras e serviço- tamanhos:20X29CM- COM 100/F - Bloco de ordem de compras e serviço- tam - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Bloco de ordem de compras e serviço- tam	230,00 Bloco	9,55	2.196,50	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0032 - 0024352 - Bloco de ordem de compras e serviço - tamanhos:14X20CM- COM 100/F - Bloco de ordem de compras e serviço - t - Valor Referência: 17,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Bloco de ordem de compras e serviço - t	160,00 Bloco	5,65	904,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0033 - 0018742 - Capa de prontuário, 40x28cm, ouro, c/ colagem e vinco 1x0 cor - Capa de prontuário, 40x28cm, ouro, c/ co - Valor Referência: 5,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Capa de prontuário, 40x28cm, ouro, c/ co	4.000,00 Unidade	2,25	9.000,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0034 - 0024353 - Caderneta de saúde da criança menino, modelo padrão do ministério da saúde, 96 paginas frente e verso,Tam: 15,5 larg x 21,5 altura, Impressa em offset 90gramas, colorida, Capa Papel fotografico 130GrS - 2023 - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RB FLEXO LTDA	2023	2.000,00 Unidade	8,25	16.500,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0035 - 0024354 - Caderneta de saúde da criança menina, modelo padrão do ministério da saúde,96 paginas frente e verso,Tam: 15,5 larg x 21,5 altura Impressa em offset 90gramas, colorida, Capa Papel fotografico 130GrS - 2023 - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RB FLEXO LTDA	2023	2.000,00 Unidade	8,35	16.700,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0036 - 0024355 - Folders diversos 21X29,7 - Folders diversos 21X29,7 - Valor Referência: 1,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Folders diversos 21X29,7	5.500,00 Unidade	0,55	3.025,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0037 - 0018798 - Folder, com impressão 4x4, em papel couchê 150gr, com artes diversas, acabamento duas dobras, separados em pacotes de 100 unidades (artes diversas). - Folder, com impressão 4x4, em papel cou - Valor Referência: 1,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Folder, com impressão 4x4, em papel cou	2.880,00 Unidade	1,15	3.312,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0038 - 0018799 - Panfleto, formato 16, papel couchê 155gr, com impressão 4x4, separados em pacotes de 100 unidades (artes diversas) - Panfleto, formato 16, papel couchê 155g - Valor Referência: 1,42					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Panfleto, formato 16, papel couchê 155g	2.900,00 Unidade	0,45	1.305,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0039 - 0018804 - Placa de identificação de acrílico de repartição com adesivo digital 30 X 10. - UND - Valor Referência: 31,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	UND	660,00 Unidade	5,00	3.300,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0040 - 0018815 - Pulseira Alcool Zero, personalizados, com impressão digital, papel sintético (que não rasga ou desmancha), laque picotado inviolável - rasga ao ser aberto, TAM: 24X2cm. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	200,00 Unidade	1,45	290,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0041 - 0018820 - Painel backdrop, 2 metros de altura com 4 de cumprimento, mais estrutura metálica. - Painel backdrop, 2 metros de altura com - Valor Referência: 1.492,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Painel backdrop, 2 metros de altura com	13,00 Unidade	599,00	7.787,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0042 - 0018821 - Comenda de Acrílico ou MDV, Tam: 15cmx30cm. - Comenda de Acrílico ou MDV, Tam: 15cmx3 - Valor Referência: 52,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Comenda de Acrílico ou MDV, Tam: 15cmx3	3.280,00 Unidade	17,95	58.876,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0043 - 0018822 - Crachás completo A6 em PVC (10,5X14,8cm). - FAB. PROP/CONF. DESC. - Valor Referência: 21,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	FAB. PROP/CONF. DESC.	450,00 Unidade	4,72	2.124,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0044 - 0018824 - Chaveiros personalizados em PVC ou MDF, Tam: 3x4cm. - própria - Valor Referência: 9,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCELO SIMONI	própria	1.490,00 Unidade	2,89	4.306,10	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0045 - 0018829 - Estojo de lápis personalizados, Tam: ComprimentoxAlturaxLargura 20cmx09cmx08cm - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 12,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	650,00 Unidade	8,85	5.752,50	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0046 - 0018830 - Cadernos personalizados 01 materia tipo universitário, 96 folhas 275mm x 200mm. - própria - Valor Referência: 23,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCELO SIMONI	própria	350,00 Unidade	23,80	8.330,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0047 - 0018825 - Copos personalizados 350ml - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	1.250,00 Unidade	3,55	4.437,50	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0048 - 0018740 - Termo de inspeção sanitaria 21,0 x 29,7cm. 75g, 3 vias em cores diferentes - Termo de inspeção sanitaria 21,0 x 29,7 - Valor Referência: 34,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Termo de inspeção sanitaria 21,0 x 29,7	500,00 Unidade	24,95	12.475,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0049 - 0018807 - Confeção de Outdoor, em impressão digital com chapa em zinco e estrutura de metalón 3 X 7 Estrutura completa e suporte. - Confeção de Outdoor, em impressão digit - Valor Referência: 4.800,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Confeção de Outdoor, em impressão digit	9,00 Unidade	3.499,00	31.491,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0050 - 0024356 - Boletim de atendimento de urgencia c/ 100 TAM A4 - Boletim de atendimento de urgencia c/ 1 - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Boletim de atendimento de urgencia c/ 1	10.000,00 Unidade	0,10	1.000,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0051 - 0003931 - Requisição de Mamografia - IMPRESSO - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	IMPRESSO	2.000,00 Unidade	0,15	300,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0052 - 0003932 - Tratamento de ordens medicas - proprio - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RICARDO GOMES DA SILVA	proprio	2.000,00 Unidade	0,50	1.000,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0053 - 0003945 - Banner 1,20x0,80m Montado em Alta Resolução - UND - Valor Referência: 72,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	UND	480,00 Unidade	28,80	13.824,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0054 - 0003946 - Banner 1,20x1,80m Montado em Alta Resolução - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 150,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	455,00 Unidade	54,20	24.661,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0055 - 0024357 - Banner 2,00x1,20m Montado em Alta Resolução - Banner 200x120cm - Valor Referência: 180,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI	Banner 200x120cm	15,00 Unidade	70,00	1.050,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0056 - 0024358 - Banner 1,00x1,50m Montado em Alta Resolução - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 117,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	15,00 Unidade	44,75	671,25	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0057 - 0003951 - FAIXA BANNER 400X100 - UND - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	UND	210,00 Unidade	122,50	25.725,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0058 - 0018800 - Banner em lona vinil 480gr, acabamento em madeirite nas duas extremidades e cordão em nylon m² - M² - Valor Referência: 81,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	M²	515,00 Metro Quadrado	33,90	17.458,50	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0059 - 0018808 - Adesivo vinil quadrado, com impressão digital 4x0, medindo 7,5x7,5cm. - própria - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCELO SIMONI	própria	1.410,00 Unidade	0,30	423,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0060 - 0018816 - Cartaz formato A3 em papel couchê 150gr impressão 4x0. - Cartaz formato A3 em papel couchê 150gr - Valor Referência: 5,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cartaz formato A3 em papel couchê 150gr	290,00 Unidade	4,95	1.435,50	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0061 - 0018831 - Agenda Personalizada A5 14,8x20cm - própria - Valor Referência: 48,33					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCELO SIMONI	própria	355,00 Unidade	19,85	7.046,75	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0062 - 0018832 - Crachá para evento em papel peso 60, Tam: 10,5X14,8cm - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 6,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	1.250,00 Unidade	0,85	1.062,50	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0063 - 0003948 - Banner 80x60 - UND - Valor Referência: 61,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	UND	205,00 Unidade	20,00	4.100,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0064 - 0018803 - Fachada em lona com estrutura de metalón M² - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 244,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	140,00 Metro Quadrado	193,69	27.116,60	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0065 - 0018823 - Crachá em pvc laminado com cordão em poliéster 9x13cm - Crachá em pvc laminado com cordão em pol - Valor Referência: 25,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Crachá em pvc laminado com cordão em pol	590,00 Unidade	4,00	2.360,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0066 - 0018826 - Squeeze personalizadas 350ml - PRÓPRIO - Valor Referência: 31,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI	PRÓPRIO	1.650,00 Unidade	3,80	6.270,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0067 - 0018827 - Squeeze personalizadas 600ml - PRÓPRIO - Valor Referência: 53,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI	PRÓPRIO	2.150,00 Unidade	4,90	10.535,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0068 - 0018828 - Bolsas personalizadas 20x30cm - PRÓPRIO - Valor Referência: 70,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELO CRIACOES TEXTIL LTDA	PRÓPRIO	2.150,00 Unidade	8,75	18.812,50	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0069 - 0024359 - Caderneta da gestante, modelo padrão do ministério da saúde com capa personalizada com logo do município e secretaria de saúde. Tamanho A5 - 15 x 21 cm Impressão em papel Offset 120 g, frente e verso, com alta qualidade 60 páginas - 30 folhas. - 2023 - Valor Referência: 8,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RB FLEXO LTDA	2023	1.000,00 Unidade	8,27	8.270,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0070 - 0024364 - Adesivo jateado para porta de vidro - Adesivo jateado para porta de vidr - Valor Referência: 83,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Adesivo jateado para porta de vidr	40,00 Metro	3,85	154,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0071 - 0024365 - Letra caixa em material acrílico para ambientes - Letra caixa em material acrílico para am - Valor Referência: 122,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Letra caixa em material acrílico para am	5.000,00 Metro	120,00	600.000,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0072 - 0024366 - Pulseira para identificação térmica ADULTO Hospitalar. Especificações: Frontal: Filme revestido a base de polipropileno, lado superior branco, é adequado para uso em aplicações hospitalares e farmacêuticas - proprio - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RICARDO GOMES DA SILVA	proprio	5.000,00 Unidade	1,00	5.000,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0073 - 0024367 - Pulseira para identificação térmica INFANTIL Hospitalar. Especificações: Frontal: Filme revestido a base de polipropileno, lado superior branco, é adequado para uso em aplicações hospitalares e farmacêuticas. - proprio - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RICARDO GOMES DA SILVA	proprio	5.000,00 Unidade	1,00	5.000,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0074 - 0024369 - Pulseira de identificação maternidade - material em vinil impermeável. amanho: 2,5 cm parte mais grossa da largura 1,0 cm parte mais fina da largura x 24,5 cm de comprimento. Pino plástico não-reutilizável Cupom destacável na ponta da pulseira 14 furos ajustáveis para qualquer pulso. - proprio - Valor Referência: 2,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RICARDO GOMES DA SILVA	proprio	5.000,00 Unidade	1,00	5.000,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0075 - 0024370 - Placa de inauguração em aço inox escovado gravado em baixo relevo- 30x40cm - Placa de inauguração em aço inox escovad - Valor Referência: 1.163,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Placa de inauguração em aço inox escovad	8,00 Metro	390,00	3.120,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0076 - 0024371 - Letra em aço inox caixa números 3D - proprio - Valor Referência: 512,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RICARDO GOMES DA SILVA	proprio	33,00 Metro	512,00	16.896,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0077 - 0024372 - Convite em 3D - proprio - Valor Referência: 305,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RICARDO GOMES DA SILVA	proprio	150,00 Unidade	35,00	5.250,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0078 - 0003940 - Histórico Escola do EJA, 21x29,7cm 1x1, off-set 120g - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	80,00 Unidade	0,95	76,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0079 - 0003941 - Diário de Classe Ens. Fundamental 1º ao 3º ano Capa: 21x29,7 aberto, 2x0 cor, em papel Off-set 120g Miolo: 84 páginas, 21x29,7, 1x0 cor, em papel Off-set 75g Acabamentos: Picotado e Encadernado. - IMPRESSO - Valor Referência: 51,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	IMPRESSO	100,00 Unidade	25,00	2.500,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0080 - 0018783 - Diário de Classe Ens. Fundamental 4º e 5º ano Capa: 21x29,7 aberto, 2x0 cor, em papel Off-set 120g Miolo:20 páginas, 21x29,7, 1x0 cor, em papel Off-set 75g Acabamentos: Picotado e Encadernado. - IMPRESSO - Valor Referência: 26,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	IMPRESSO	100,00 Unidade	25,00	2.500,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0081 - 0003943 - Diário de Classe Ens. Fundamental 6º ao 9º ano Capa: 21x29,7 aberto, 2x0 cor, em papel Off-set 120g Miolo: 20 páginas, 21x29,7, 1x0 cor, em papel Off-set 75g Acabamentos: Picotado e Encadernado. - IMPRESSO - Valor Referência: 23,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	IMPRESSO	200,00 Unidade	22,95	4.590,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0082 - 0018784 - Diário de Classe Ens. Infantil Capa: 21x29,7 aberto, 2x0 cor, em papel Off-set 120g Miolo: 85páginas, 21x29,7, 1x0 cor, em papel Off-set 75g Acabamentos: Picotado e encadernado. - IMPRESSO - Valor Referência: 51,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	IMPRESSO	150,00 Unidade	23,00	3.450,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

0083 - 0003938 - Ficha Individual do EJA 1º ao 3º Ano, 21x29,7cm 1x1, off-set 120g - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	100,00 Unidade	0,90	90,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0084 - 0018782 - Ficha Individual do EJA 4º e 5º Ano, 21x29,7cm 1x1, off-set 120g - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	100,00 Unidade	0,95	95,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0085 - 0018833 - Troféu de premiação em Acrílico ou MDF, Tam: 30x15cm. - Troféu Acrílico - Valor Referência: 51,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI	Troféu Acrílico	2.180,00 Unidade	18,85	41.093,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0086 - 0018779 - Ficha de matrícula e Resultado Anual, 21x30cm, 1x1 cor, em papel Off-set 120g. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	200,00 Unidade	0,95	190,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0087 - 0003934 - Histórico Escolar do Ens. Fundamental, 21x30cm, 1x1 cor, em papel Off-set 120g. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	100,00 Unidade	0,95	95,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0088 - 0018780 - Ficha Individual Relatório Concl. Do 1º ao 3º ano, 21x30cm, 1x1 cor, em papel Off-set 120g. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	100,00 Unidade	0,95	95,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0089 - 0003936 - Ficha individual do Ens. Fundamental do 4º ao 5º ano, 21x30cm, 1x0 cor, em papel Off-set 120. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	100,00 Unidade	0,95	95,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0090 - 0003937 - Ficha individual do Ens. Fundamental, do 6º ao 9º ano, 21x30cm, 1x1 cor, em papel Off-set 120g. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	100,00 Unidade	0,95	95,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0091 - 0018819 - Estandarte de tecido e bordado, Tam: 1,5x1,5cm. - Estandarte de tecido e bordado, Tam: 1, - Valor Referência: 105,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Estandarte de tecido e bordado, Tam: 1,	235,00 Unidade	103,00	24.205,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0092 - 0020912 - Medalha Original Com Fita - Cores: Ouro, Prata e Bronze, Fita: Azul 15mm largura, Diâmetro: 40 mm, Material: Aço. - MEDALHA - Valor Referência: 14,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	MEDALHA	5.000,00 Unidade	4,15	20.750,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0093 - 0024373 - Medalha personalizada Com Fita Material Acrílico, Tamanho: 7x7 cm, Espessura: 3mm cristal, arte de acordo com a demanda solicitada - MEDALHA - Valor Referência: 13,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	MEDALHA	5.000,00 Unidade	5,85	29.250,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0094 - 0018818 - Bandeiras (Município, Brasil, Estado, Escola), Tam: 1,5x1,5cm de tecido e bordado. - proprio - Valor Referência: 286,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RICARDO GOMES DA SILVA	proprio	30,00 Unidade	80,00	2.400,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0095 - 0003947 - Convites em papel fotográfico 10x15cm - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 4,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	500,00 Unidade	1,95	975,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0096 - 0003950 - Cartaz em A3 29,7x42 - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 5,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	380,00 Unidade	4,90	1.862,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0097 - 0018802 - Certificados, couchê fosco 150gr, impressão 4x4 (artes diversas). Folha A4. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 3,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	1.050,00 Unidade	1,95	2.047,50	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0098 - 0018809 - Adesivo vinil redondo corte personalizado, face especial, com impressão digital 4x0, medindo 15x15cm. Em cores diversas. - UND - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	UND	950,00 Unidade	0,75	712,50	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0099 - 0018817 - Painéis em papel Tam: 300x200cm - UND - Valor Referência: 171,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	UND	280,00 Unidade	81,00	22.680,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0100 - 0018788 - Formulário Prontuario SUAS 21X29,7 C/ 58 PAG - conforme edital - Valor Referência: 13,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S F DE SOUZA IMPRESSOS	conforme edital	600,00 Unidade	2,70	1.620,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0101 - 0003954 - Formulário Presença SCFV FOLHA A4 - Formulário Presença SCFV FOLHA A4 - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Formulário Presença SCFV FOLHA A4	200,00 Unidade	0,45	90,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0102 - 0003953 - Formulário Criança Feliz FOLHA A4 - Formulário Criança Feliz FOLHA A4 - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Formulário Criança Feliz FOLHA A4	6.000,00 Unidade	0,25	1.500,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0103 - 0024374 - Blocos de anotações, com 20 folhas, tamanho 15x21, miolo em papel sulfite 75gr, impressão do miolo em 4x0. Capa em papel duplex 230gr, impressão da capa 4x4(artes diversas). - Blocos de anotações, com 20 folhas, tama - Valor Referência: 13,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Blocos de anotações, com 20 folhas, tama	290,00 Bloco	5,95	1.725,50	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0104 - 0024375 - Canetas personalizadas - PRÓPRIO - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI	PRÓPRIO	350,00 Unidade	2,00	700,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0105 - 0024376 - Necessaire personalizada 13 x 20 - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 26,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	150,00 Unidade	11,55	1.732,50	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

0106 - 0024377 - Copos Long Drink Acrílico personalizados 350ml - PRÓPRIO - Valor Referência: 15,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI	PRÓPRIO	500,00 Unidade	4,45	2.225,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0107 - 0018805 - Cartilha A4 (fechada) com 16 páginas, capa em papel couchê 150, impressão 4x4, miolo papel sulfite90gr, impressão 4x4. - proprio - Valor Referência: 23,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RICARDO GOMES DA SILVA	proprio	300,00 Unidade	16,00	4.800,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0108 - 0024378 - Fachada em PVC expandido - Fachada em PVC expandido - Valor Referência: 1.060,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Fachada em PVC expandido	150,00 Metro	499,95	74.992,50	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0109 - 0024379 - Forma geométrica em PVC expandido - Forma geométrica em PVC expandido - Valor Referência: 565,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Forma geométrica em PVC expandido	30,00 Metro	299,95	8.998,50	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0110 - 0024380 - Letras em PVC expandido - Letras em PVC expandido - Valor Referência: 307,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Letras em PVC expandido	30,00 Metro	299,95	8.998,50	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0111 - 0024381 - Faixa Banner 1000x100cm - Faixa Banner 1000x100cm - Valor Referência: 506,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Faixa Banner 1000x100cm	5,00 Unidade	229,95	1.149,75	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0112 - 0024382 - Faixa Banner 800x100cm - Faixa Banner 800x100cm - Valor Referência: 453,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Faixa Banner 800x100cm	5,00 Unidade	99,95	499,75	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0113 - 0024383 - Capa de processo, 42,0 x 33,0 cm, 1x0 cores, em papel 150g - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	17.000,00 Unidade	1,15	19.550,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0114 - 0018793 - Capas de Processo Jurídica, 22,0 x 33,0 cm, 1x0 cor, em papel off-set 150g. - Capas de Processo Jurídica, 22,0 x 33,0 - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Capas de Processo Jurídica, 22,0 x 33,0	3.500,00 Unidade	1,20	4.200,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0115 - 0018796 - Taxa de ocupação em feiras e mercados, 14,5 x10,0 cm, 1x0 cor, 2 vias, em papel off-set 75g, serrilha, cola, grampo. - Taxa de ocupação em feiras e mercados, 1 - Valor Referência: 8,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Taxa de ocupação em feiras e mercados, 1	250,00 Bloco	2,95	737,50	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0116 - 0024384 - Carimbo em caixa automatico- CPF - 9511. TAM: 38 x 14mm, 9/16" x 1 1/2" - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 87,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	90,00 Unidade	34,65	3.118,50	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0117 - 0024385 - Carimbo em caixa automatico- CPF - 302. TAM: 38 x 14mm - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	90,00 Unidade	39,40	3.546,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0118 - 0024386 - Carimbo em caixa automatico- CPF - 3927. TAM: 60 x 40mm - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 95,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	40,00 Unidade	54,85	2.194,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0119 - 0024387 - Carimbo em caixa automatico- CPF - 3911. TAM: 38 x 14mm - Carimbo em caixa automatico- CPF - 3911. - Valor Referência: 82,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Carimbo em caixa automatico- CPF - 3911.	90,00 Unidade	54,85	4.936,50	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0120 - 0024388 - Caixa personalizada c/tampa em MDF 16 x 16 x 3cm - Caixa MDF c/ Tampa - Valor Referência: 37,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI	Caixa MDF c/ Tampa	100,00 Unidade	10,00	1.000,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0121 - 0024389 - Caixa personalizada c/tampa em MDF 16 x 16 x 5cm - Caixa MDF c/ Tampa - Valor Referência: 42,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI	Caixa MDF c/ Tampa	100,00 Unidade	15,00	1.500,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0122 - 0024390 - Caixa de presente cartonada personalizada 15 x 20 x 6cm - Caixa de presente cartonada personalizada - Valor Referência: 27,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Caixa de presente cartonada personalizad	100,00 Unidade	27,00	2.700,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0123 - 0024391 - Caixa de presente cartonada personalizada 12 x 12 x 4cm - Caixa de presente cartonada personalizada - Valor Referência: 22,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Caixa de presente cartonada personalizad	100,00 Unidade	22,15	2.215,00	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0124 - 0024392 - Caixa de sacola M personalizado (25x12x18,5cm) - Caixa de sacola M personalizado (25x12x1 - Valor Referência: 29,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Caixa de sacola M personalizado (25x12x1	150,00 Unidade	29,65	4.447,50	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0125 - 0024393 - Saco de presente de malha personalizado (12x9cm) - Saco de presente de malha personalizado - Valor Referência: 15,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Saco de presente de malha personalizado	150,00 Unidade	15,55	2.332,50	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0126 - 0024394 - Etiqueta de embrulho de presente redondo personalizado 3cm - Etiqueta de embrulho de presente redond - Valor Referência: 6,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Etiqueta de embrulho de presente redond	150,00 Unidade	1,95	292,50	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0127 - 0024395 - Etiqueta para presente de papel grafico c/slogan - Etiqueta para presente de papel grafico - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Etiqueta para presente de papel grafico	150,00 Unidade	1,95	292,50	Homologado em 07/06/2023 15:05:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Autoridade Competente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓGABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Constitucional do Município de Jardim do Seridó/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos nos cargos/especialidades relacionados no Anexo I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a legislação municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

A contratação temporária será regida por regime especial, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Todas as publicações oficiais serão feitas divulgadas no Diário Oficial da FERMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

1.1. O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de *download* no Diário Oficial da FERMURN ou através do sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Competirá à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos e ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.

3.1. Os cargos públicos, objeto do presente certame para contratação temporária, são os constantes no Anexo I deste Edital, o qual indica número de vagas, carga horária de cada cargo, atribuições e salários, estando os mesmos sujeitos aos reajustes salariais na forma da Lei.

**DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do processo seletivo simplificado.

Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

**DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

5.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;  
 encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;  
 estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;  
 apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.  
 ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;  
 haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;  
 ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;  
 apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);  
 firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.  
 Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.  
 apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.  
 01 (uma) foto 3x4;  
 Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);  
 cumprir as determinações deste Edital.

Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), nas formas descritas neste Edital.  
 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.  
 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.  
 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.  
 O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).  
 O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.  
 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.  
 Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Nível Superior** e de **R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de Nível Médio** a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix (através de *QR Code* específico), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.  
 As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.  
 Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).  
 Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org>, até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.  
 Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.12 devem ser enviados para análise para o e-mail **[pssjardimdoserido2023@funcern.br](mailto:pssjardimdoserido2023@funcern.br)**.  
 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.  
 No ato de inscrição *on line*, após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve anexar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.  
 A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF),

com o tamanho máximo de 2MB cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.

Não será recebida documentação alguma para avaliação da Prova de Títulos por outro meio que não seja a anexação na Área do Candidato, conforme o item 6.16.1.

Após anexada a documentação na Área do Candidato, essa não poderá ser modificada ou removida.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição *on line* determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

### DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A seleção do candidato será realizada em uma **única etapa** sendo constituída da Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

### DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE



O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos (Anexo II). Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final. Os candidatos que obtiverem nota zero estarão automaticamente eliminados do processo seletivo. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo a necessidade do serviço. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios: idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa; maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo II); maior pontuação no item Formação Acadêmica (Anexo II); maior idade.

O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data prevista no Cronograma (Anexo III). Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

## DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser anexado novo documento para avaliação. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE através da Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>), em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III). Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desprestem a FUNCERN e a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>). Após a publicação oficial de que trata o item 9.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão Organizadora pela Seleção sobre recurso ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato. A decisão de que trata o item 9.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

## DA HOMOLOGAÇÃO

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

## DA CONVOCAÇÃO

Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto os demais candidatos (exceto os eliminados) são aqueles que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocados tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção. A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I deste Edital. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência. A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos todos os documentos que lhe forem solicitados.

No ato da contratação, o candidato deverá apresentar também à Secretaria Municipal de Ad- ministração e Recursos Humanos a via original de todos os documentos utilizados na Prova de Títulos.

Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico admissional, expedido por mé- dico do trabalho.

Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser pror- rogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusi- vamente, por meio do e-mail: **pssjardimdoserido2023@funcern.br**.

Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

### CARGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

CARGO Nº. 01		EDUCADOR FÍSICO – NASF		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Educação Física + Registro no res- pectivo órgão de fiscalização profissional	R\$ 1.602,00	20h
01 + CR	-			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que vise à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e do lazer, das práticas corporais; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização de espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Promover ações ligadas à atividade física/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; Promover uma educação física no sentido de que a mesma se constitua em um meio efetivo para a conquista de um estilo de vida ativo de seus beneficiários, através de uma educação efetiva, para promoção da saúde e ocupação saú- dável do tempo de lazer; Assegurar a seus beneficiários um serviço profissional seguro, competente e atualizado, pres- tado com o máximo de seu conhecimento, habilidade e experiência; Oferecer a seu beneficiário, de preferência por escrito, uma orientação segura sobre a execução das atividades e dos exercícios recomendados; Zelar pela sua com- petência exclusiva na prestação dos serviços a seu encargo; Guardar sigilo sobre fato ou informação de que tiver co- nhecimento em decorrência do exercício da profissão; Cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais da Profissão; Emitir parecer técnico sobre questões pertinentes a seu campo profissional, respeitando os princípios da profissão, os preceitos legais e o interesse público.				

CARGO Nº. 02		ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA E CRAS		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Serviço Social + Registro no res- pectivo órgão de fiscalização profissional	R\$ 1.602,00	30h
01 + CR	-			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando suas condições de ordem econômica e psicossocial.				

CARGO Nº. 03		ORIENTADOR SOCIAL / EDUCADOR SOCIAL – CRAS, CREAS, SCFV		
Nº DE VAGAS: 06 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	R\$ 1.320,00	40h
05 + CR	01 + CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar trabalho social com jovens e familiares de acolhidos, em grupo ou individual, bem como reali- zar oficinas, mediante supervisão e orientação de profissional e especialistas.				

CARGO Nº. 04		VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS / CRIANÇA FELIZ		
Nº DE VAGAS: 03 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	R\$ 1.320,00	40h
03 + CR	-			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, com o apoio e acompanhamento do super- visor; Observar protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Registrar as visitas, identificar e discutir com o supervisor demandas de situações que requeiram encaminhamento para a rede, visando sua efetivação (com educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social; Outras atribuições prevista na Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014.				

CARGO Nº. 05		SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS / CRIANÇA FELIZ		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Assistência Social ou Administração ou Contábeis (exigência contida na Resolução CNAS nº. 17 de 20/06/2011 – artigo 3º)	R\$ 1.602,00	40h
01 + CR	-			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Acompanhar e apoiar os visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas; Ca- pacitar e apoiar os visitantes acerca da metodologia e operacionalização das visitas domiciliares, dentre outras deman- das em relação ao trabalho do visitador; Articulador no encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visita- das, articulando CRAS/UBS, mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho do visitador; Levantar situações complexas e outras questões operacionais para debater no grupo técnico, comitê gestor, sempre que neces- sário para a melhoria da atenção às famílias.				

CARGO Nº. 06		PEDAGOGO – SCFV		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Pedagogia + Registro no respec- tivo órgão de fiscalização profissional	R\$ 1.602,00	40h
01 + CR	-			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas para os programas de for- mação executados pelo SCFV; Orientar pedagogicamente as equipes de trabalhadores no SCFV; Contribuir e acompa- nhar as instituições da rede sócio assistenciais que executam atendimento às crianças, adolescentes e demais catego- rias do programa; Acompanhar os grupos nas oficinas diversas; Participar das reuniões de equipe; Executar tarefas afins; Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas; Realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Realizar atividades socioeducativas como campanhas educativas, palestras, oficinas e semi- nários; Executar demais competências e atribuições específicas da Profissão de Pedagogo.				

CARGO Nº. 07		ADVOGADO – CREAS		
Nº DE VAGAS: 03 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Direito + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	R\$ 2.090,00	20h
03 + CR	-			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Dar suporte jurídico aos atendimentos do CREAS; Apoiar e esclarecer os direitos dos cidadãos (homem e mulher), do(a) idoso(a), da criança e do adolescente; Promover a responsabilização de agressores				

familiares, enca-minhando cada caso aos órgãos competentes; Demandar ações judiciais que visem tutelar direitos dos cidadãos (ho-mem e mulher), do(a) idoso(a), da criança e do adolescente que estejam em situação de vulnerabilidade social; De-mandar ações judiciais que visem tutelar direito a saúde das pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social, sendo vedado o ajuizamento de ações contra o ente municipal contratante.

## ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

### NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUI-VOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – <b>17 (dezes- sete) pontos.</b>	01	17
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – <b>13 (treze) pontos.</b>	01	13
03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – <b>10 (dez) pontos.</b> ou Residência na Área Médica (Decreto nº. 80.281/1977) – <b>10 (dez) pontos.</b> ou Residências Multiprofissionais “Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional” (Lei nº. 11.129/2005) – <b>10 (dez) pontos.</b>	01	10
04	Diploma de Graduação no cargo em que concorre, reconhecido pelo MEC – <b>5,0 (cinco) pontos.</b>	01	05
05	Cursos de Extensão, Especialização, Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada ou Participação em Projetos, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – <b>5,0 (cinco) pontos por certificado.</b> * Neste quesito não serão computados cursos de Pós-graduação.	02	10
06	Cursos de Extensão, Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada, participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos / eventos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – <b>1,0 (um) pontos por certificado.</b>	05	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUI-VOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – <b>2,0 (dois) pontos por cada período de 6 meses completos</b> , máximo de <b>40</b> (quarenta) pontos.  * Neste quesito não serão computados contratos de trabalhos sem a devida declaração de que o candidato cumpriu o período mencionado no contrato de trabalho, assim como atividades desenvolvidas como estagiários e monitoria.	05	40
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		-	<b>100 pontos</b>

### ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO:

As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando nomeado pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sob pena de eliminação do certame.

Será computado apenas 01 (um) Título Especialização (*Lato Sensu*), o **Certificado** (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.

Será computado apenas 01 (um) título de Mestre – **Diploma** (cópia frente e verso).

Será computado apenas 01 (um) título de Doutor – **Diploma** (cópia frente e verso).

Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas e as declarações / certidões que comprovem a conclusão integral do curso.

Na Experiência Profissional somente será válida a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, o documento estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Superior, ou conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**

### NÍVEL MÉDIO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUI-VOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização, Extensão, Atualização, Formação Continuada ou Participação em Projetos Acadêmicos, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de <b>180</b> (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo <b>05</b> (cinco) certificados, <b>5,0 (cinco) pontos por curso.</b>	05	25
02	Cursos de Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada, Participação em Seminários, Semanas ou Jornadas de Estudo, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo <b>05</b> (cinco) certificados, <b>4,0 (quatro) pontos por curso.</b>	05	20
03	Diploma ou Declaração que comprove a conclusão do curso de Nível Fundamental, Nível Médio ou Técnico de Nível Médio, conforme a exigência do cargo a que concorre, – <b>5,0 (cinco) pontos.</b> * Neste quesito será computado a pontuação de apenas a comprovação de um curso.	01	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUI-VOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – <b>2,5 (dois vírgula cinco) pontos por cada período de 6 meses completos</b> , máximo de <b>50</b> (cinquenta) pontos. * Neste quesito não serão computados comprovação de atividades exercidas em monitoria ou estágio.	05	50
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		-	<b>100 pontos</b>

### ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO:

As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando convocado pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sob pena de eliminação do certame.

A comprovação da escolaridade exigida como requisito será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Médio ou Nível Fundamental, conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**

Na Experiência Profissional somente será válida a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, o documento estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

Não serão computadas, como experiência profissional, as atividades desenvolvidas como estágio e monitoria.

## ANEXO III CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	14.06.2023
2	<b>INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS com apresentação dos títulos</b>	<b>14.06 a 26.06.2023</b>
3	Último dia para apresentação dos títulos	27.06.2023
4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	27.06.2023
5	Homologação das inscrições (Área do Candidato)	29.06.2023
6	Publicação do quantitativo de candidatos por cargo	30.06.2023
7	RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS TÍTULOS	04.07.2023
8	Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise dos Títulos (Área do Candidato)	05 e 06.07.2023
9	RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	08.07.2023
10	Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Área do Candidato)	09 e 10.07.2023
11	<b>RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>11.07.2023</b>
12	Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Prefeitura	12.07.2023

As dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: [pssjardimdoserido2023@funcern.br](mailto:pssjardimdoserido2023@funcern.br).

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**5C42B00A

### GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: ” **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**”.

O prazo para preenchimento e envio da proposta é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: [semosu21.js@gmail.com](mailto:semosu21.js@gmail.com)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DO SERVIÇO A SER REGISTRADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 interruptor + 1 tomada 10A, Tensão máxima 250 V, Corrente 10 A		Unidade	200	R\$	R\$
2	1 interruptor + 2 tomadas 10A, Tensão máxima 250 V, Corrente 10 A		Unidade	200	R\$	R\$
3	2 interruptores + 1 tomada 10A, Tensão máxima 250 V, Corrente 10 A		Unidade	200	R\$	R\$
4	Alça pré-formada para cabo multiplexado de 10mm		Unidade	400	R\$	R\$
5	Base para Rele Fotoelétrico, Acionamento: Giratório Baixa, Corrente: 10A, Tensão: 100-240V, Frequência: 50/60Hz, Tomada Com Alça de Fixação para Instalação de Reles Fotoelétricos, Suporte Galvanizado, para Uso Externo		Unidade	2000	R\$	R\$
6	Bocal de porcelana e27		Unidade	500	R\$	R\$
7	Bocal de porcelana e40		Unidade	500	R\$	R\$
8	Braço para iluminação pública reto, aço galvanizado, leve, 25,4mm x 0,75mm x 1.000mm		Unidade	1000	R\$	R\$
9	Braço curvo galv. 2 mt/ diam. externo 33mm com sapata		Unidade	500	R\$	R\$
10	Cabo chumbo monofásico 2 x1,5mm (rolo com 100mt)		rolo	25	R\$	R\$
11	Cabo chumbo tripolar 2x2,5mm (rolo com 100mt)		rolo	25	R\$	R\$
12	Cabo flex 2,5mm (rolo com 100mt)		rolo	30	R\$	R\$
13	Cabo flex 4.0mm 750v (rolo com 100mt)		rolo	40	R\$	R\$
14	Cabo flex 6.0mm 750v (rolo com 100mt)		rolo	20	R\$	R\$
15	Cabo Multiplexado Alumínio Duplex 10mm Isolado fase + neutro monofásico ( rolo 1.000 Metros)		rolo	20	R\$	R\$
16	Cabo PP Flexível 2x1,5mm 500V (Rolo com 100mts) Altamente Flexível e Excelente Resistência do Material Isolante, Condutor: Fios de Cobre Eletrolítico, Encordoamento Classe 5, isolamento: PVC/D 70C - Composto, Termoplástico Polivinílico (PVC) e Cobertura de PVC, Produto Certificado pelo Inmetro NBR 7289, Seção: 1,5mm, Isolamento: PVC 500V, Número de condutores: 2		rolo	50	R\$	R\$
17	Cabo PP Flexível 2x2,5mm 500V (Rolo com 100mts) Altamente Flexível e Excelente Resistência do Material Isolante, Condutor: Fios de Cobre Eletrolítico, Encordoamento Classe 5, isolamento: PVC/D 70C - Composto, Termoplástico Polivinílico (PVC) e Cobertura de PVC, Produto Certificado pelo Inmetro NBR 7289, Seção: 2,5mm, Isolamento: PVC 500V, Número de condutores: 2		rolo	50	R\$	R\$
18	Cabo PP Flexível 3x4mm 500V (Rolo com 100mts) Altamente Flexível e Excelente Resistência do Material Isolante, Condutor: Fios de Cobre Eletrolítico, Encordoamento Classe 5, isolamento: PVC/D 70C - Composto, Termoplástico Polivinílico (PVC) e Cobertura de PVC, Produto Certificado pelo Inmetro NBR 7289, Seção: 2,5mm, Isolamento: PVC 500V, Número de condutores: 2		rolo	20	R\$	R\$
19	Caixa de medição monofásica cm1 n2 com lente c/cdj1, padrão COSERN		Unidade	200	R\$	R\$
20	caixa elétrica de Plástico Amarela 4x4		Unidade	100	R\$	R\$
21	Caixa Elétrica de Plástico Amarela 4x2		Unidade	200	R\$	R\$
22	Chave para iluminação 2 x 30		Unidade	100	R\$	R\$
23	Chave para iluminação 2 x 60		Unidade	100	R\$	R\$
24	Cinta perfurada para poste 25m x 17mm. Rolo com 25m		Unidade	100	R\$	R\$

25	Conector perfurante 0.70 p/cabo 10mm	Unidade	2000	R\$	R\$
26	Conector perfurante de 10 para cabo 95mm	Unidade	1000	R\$	R\$
27	Disjuntor mono 16amp	Unidade	200	R\$	R\$
28	Disjuntor mono 20amp	Unidade	200	R\$	R\$
29	Disjuntor mono 25amp	Unidade	200	R\$	R\$
30	Disjuntor mono 32amp	Unidade	200	R\$	R\$
31	Disjuntor mono 40amp	Unidade	200	R\$	R\$
32	Disjuntor mono 50amp	Unidade	200	R\$	R\$
33	Disjuntor mono 63amp	Unidade	50	R\$	R\$
34	disjuntor mono 80 amp	Unidade	50	R\$	R\$
35	Disjuntor mono 100amp	Unidade	50	R\$	R\$
36	Disjuntor trif. 20amp	Unidade	100	R\$	R\$
37	Disjuntor trif. 32amp	Unidade	100	R\$	R\$
38	Disjuntor trif. 35amp	Unidade	100	R\$	R\$
39	Disjuntor trif. 50amp	Unidade	100	R\$	R\$
40	Disjuntor trif. 63 amp	Unidade	50	R\$	R\$
41	Disjuntor trif. 80 amp	Unidade	50	R\$	R\$
42	Disjuntor trif. 100amp	Unidade	50	R\$	R\$
43	Fecho fita de aço galvanizada, fecho dentado 3/4, pacote com 100 unidades	Pacote	100	R\$	R\$
44	Cabo pp 3x2,5mm (rolo com 100mt)	pacote	50	R\$	R\$
45	Fio flexível paralelo 2x2,5mm (rolo com 100mt)	rolo	50	R\$	R\$
46	Fio rígido/sólido 750v 6mm (rolo com 100mt)	rolo	50	R\$	R\$
47	Fio semirrígido 10mm de cobre(rolo com 100mt)	rolo	200	R\$	R\$
48	Fita isolante de alta tensão	rolo	50	R\$	R\$
49	Fita isolante 20m	Unidade	500	R\$	R\$
50	Globo Redondo, Grande, para Poste Luminária 30cm, Material: Polietileno, Dimensão: Boca: 15cm, Diâmetro: 30cm	Unidade	1000	R\$	R\$
51	Interruptor Simples 1 Módulo 10A - Branco	Unidade	200	R\$	R\$
52	Interruptor Simples 2 Módulo 10A - Branco	Unidade	200	R\$	R\$
53	Interruptor Simples 3 Módulo 10A - Branco	Unidade	200	R\$	R\$
54	Lâmpada LED Bulbo, 100W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt, 7.500lm	Unidade	500	R\$	R\$
55	Lâmpada LED Bulbo, 200W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt, 20.000lm	Unidade	500	R\$	R\$
56	Lâmpada LED Bulbo, 30W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt, 2.700lm	Unidade	1000	R\$	R\$
57	Lâmpada LED Bulbo, 40W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt, 3.600lm	Unidade	2000	R\$	R\$
58	Lâmpada LED Bulbo, 50W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt, 4.000lm	Unidade	3000	R\$	R\$
59	Lâmpada LED Bulbo, 9W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt, 810lm	Unidade	1000	R\$	R\$
60	Luminária pública aberta para lâmpada de até 250w, Com Receptáculo E-27	Unidade	1000	R\$	R\$
61	Parafuso de 10 (dez) polegadas, com arruela e porca	Unidade	700	R\$	R\$
62	Parafuso de 12 (doze) polegadas, com arruela e porca	Unidade	700	R\$	R\$
63	Parafuso de 8 (oito) polegadas, com arruela e porca	Unidade	700	R\$	R\$
64	Plafon Porta-Lâmpada de Sobrepor Redondo 14cm, potência máxima da lâmpada 100W, soquete E27.	Unidade	1000	R\$	R\$
65	Redução e40 para e25, caixa com 10 unidades	Unidade	100	R\$	R\$
66	Refletor LED Retangular Luz Branca 100W Bivolt, cor da luz branca 6500k, Fluxo luminoso 8.000 lm	Unidade	100	R\$	R\$
67	Refletor LED Retangular Luz Branca 200W Bivolt, cor da luz branca 6500k, Fluxo luminoso 12.000 lm	Unidade	100	R\$	R\$
68	Refletor LED Retangular Luz Branca 30W Bivolt, cor da luz branca 6500k, Fluxo luminoso 2.400 lm	Unidade	200	R\$	R\$
69	Refletor LED Retangular Luz Branca 50W Bivolt, cor da luz branca 6500k, Fluxo luminoso 4.000 lm	Unidade	100	R\$	R\$
70	Relé fotoelétrico interno e externo bivolt 1000w, de conector, sem base	Unidade	1000	R\$	R\$
71	Soquete e-27 c/ rabicho (bocal)	Unidade	500	R\$	R\$
72	Tomada de Energia Branca 1 Módulo 10A, 3 polos da tomada (Fase + Neutro + Terra), Tensão máxima 250, Corrente máxima 10 A, Tipo de instalação embutir, Tipo do material Plastico ABS	Unidade	500	R\$	R\$
73	Tomada de Energia Branca 1 Módulo 20A, 3 polos da tomada (Fase + Neutro + Terra), Tensão máxima 250, Corrente máxima 10 A, Tipo de instalação embutir, Tipo do material Plastico ABS	Unidade	500	R\$	R\$
74	Tomada de Energia Branca 1 Módulo 30A, 3 polos da tomada (Fase + Neutro + Terra), Tensão máxima 250, Corrente máxima 10 A, Tipo de instalação embutir, Tipo do material Plastico ABS	Unidade	100	R\$	R\$
75	Tomada de Energia Branca 2 Módulos 10A, 3 polos da tomada (Fase + Neutro + Terra), Tensão máxima 250, Corrente máxima 10 A, Tipo de instalação embutir, Tipo do material Plastico ABS	Unidade	500	R\$	R\$
76	Tomada de Energia Branca 2 Módulos 20A, 3 polos da tomada (Fase + Neutro + Terra), Tensão máxima 250, Corrente máxima 10 A, Tipo de instalação embutir, Tipo do material Plastico ABS	Unidade	500	R\$	R\$
77	Tomada de Energia Branca 2 Módulos 30A, 3 polos da tomada (Fase + Neutro + Terra), Tensão máxima 250, Corrente máxima 10 A, Tipo de instalação embutir, Tipo do material Plastico ABS	Unidade	100	R\$	R\$
78	Tomada de Energia Branca 3 Módulo 10A, 3 polos da tomada (Fase + Neutro + Terra), Tensão máxima 250, Corrente máxima 10 A, Tipo de instalação embutir, Tipo do material Plastico ABS	Unidade	500	R\$	R\$
79	Tomada de Energia Branca 3 Módulo 20A, 3 polos da tomada (Fase + Neutro + Terra), Tensão máxima 250, Corrente máxima 10 A, Tipo de instalação embutir, Tipo do material Plastico ABS	Unidade	500	R\$	R\$
80	Tomada de Energia Branca 3 Módulo 30A, 3 polos da tomada (Fase + Neutro + Terra), Tensão máxima 250, Corrente máxima 10 A, Tipo de instalação embutir, Tipo do material Plastico ABS	Unidade	100	R\$	R\$
81	Caixa Ar Condicionado de Sobrepor com Tomada e Disjuntor	Unidade	300	R\$	R\$
82	Caixa Ar Condicionado de embutir com Tomada e Disjuntor	Unidade	100	R\$	R\$
83	Quadro de Distribuição Embutir 3/4 Disjuntores sem Barramento	Unidade	100	R\$	R\$
84	Quadro de Distribuição Embutir 6/8 Disjuntores sem Barramento	Unidade	100	R\$	R\$
85	Quadro Trifásico P/24 Disjuntor Din Barramento 100a Sobrepor	Unidade	15	R\$	R\$
86	Barramento de cobre 24 DIN trifásico 100A	Unidade	100	R\$	R\$
87	Barramento Tipo Pente Bifásico 63a - 12 Polos 22cm	Unidade	100	R\$	R\$
88	Trilho Din Ts35 Mmx7,5mm 1 Mt Perfurado Liso Aço Pre Zincado	Unidade	200	R\$	R\$
89	Luminária Pública SMD Led 50W Branco Frio 6500k	Unidade	200	R\$	R\$
90	Luminária Pública SMD Led 100W Branco Frio 6500k	Unidade	200	R\$	R\$
91	Luminária Pública SMD Led 150W Branco Frio 6500k	Unidade	200	R\$	R\$
92	Kit 10 Pcs Terminal 10mm Pino Compressão Cobre Estanhado	Kit	10	R\$	R\$
93	Kit 10 Pcs Terminal 6mm Pino Compressão Cobre Estanhado	Kit	10	R\$	R\$

94	Kit 10 Pçs Terminal 16mm Pino Compressão Cobre Estanhado	Kit	10	R\$	R\$
95	Kit 10 Pçs Terminal 4mm Pino Compressão Cobre Estanhado	Kit	10	R\$	R\$
96	Haste De Aterramento Cobreada 1/2 X1000mm C/ Conector	Unidade	50	R\$	R\$
97	Haste De Aterramento Cobreada 1 X1000mm C/ Conector	Unidade	10	R\$	R\$
98	Canaleta 20x12mm 2Metros com adesivo	Unidade	500	R\$	R\$
99	Tampa para Condulete 4x2 Cega PVC	Unidade	100	R\$	R\$
100	Tampa para Condulete 4x4 Cega PVC	Unidade	100	R\$	R\$
101	Eletroduto Rígido Roscável PVC Antichamas 50 MM Preto com Rosca 3 Metros	Unidade	200	R\$	R\$
102	Eletroduto Rígido Roscável PVC Antichamas 25 MM Preto com Rosca 3 Metros	Unidade	200	R\$	R\$
103	Curva 90° Eletroduto Rígido Roscável PVC Antichamas 25 MM Preto	Unidade	300	R\$	R\$
104	Curva 90° Eletroduto Rígido Roscável PVC Antichamas 50 MM Preto	Unidade	300	R\$	R\$
105	Luva Eletroduto Rígido Roscável PVC Antichamas 25 MM Preto	Unidade	300	R\$	R\$
106	Luva Eletroduto Rígido Roscável PVC Antichamas 50 MM Preto	Unidade	300	R\$	R\$
107	Eletroduto Corrugado 25 mm, 50 Metros Antichamas Amarelo	Unidade	50	R\$	R\$
108	Abraçadeira Nylon Fixação Eletroduto Pvc 25 MM Kit 10 Unidades	Kit	100	R\$	R\$
109	Abraçadeira Nylon Fixação Eletroduto Pvc 50 MM Kit 10 Unidades	Kit	100	R\$	R\$
110	Tomada Externa 1 modulo Caixa Sistema X Sobrepor 10 Amperes	Unidade	200	R\$	R\$
111	Tomada Externa 2 modulo Caixa Sistema X Sobrepor 10 Amperes	Unidade	200	R\$	R\$
112	Tomada Externa 1 modulo Caixa Sistema X Sobrepor 20 Amperes	Unidade	200	R\$	R\$
113	Tomada Externa 2 modulo Caixa Sistema X Sobrepor 20 Amperes	Unidade	200	R\$	R\$
114	Interruptor Simples de Sobrepor com tomada 10 A	Unidade	200	R\$	R\$
115	Interruptor Simples de Sobrepor com tomada 20 A	Unidade	200	R\$	R\$
116	Painel Plafon Led 24w Quadrado Sobrepor Branco Frio 30x30	Unidade	100	R\$	R\$
117	Painel Plafon LED 12W de Embutir Quadrado 17cm, Bivolt, 3000k Branco Quente	Unidade	100	R\$	R\$
118	Kit Caixa De Luz Padrão De Entrada Monofásico 220V, padrão COSERN	Kit	100	R\$	R\$
119	Kit Caixa De Luz Padrão De Entrada Trifásico 220V, padrão COSERN	Kit	50	R\$	R\$
120	Acabamento De Canaleta 20x12mm Formato cotovelo externo	Unidade	100	R\$	R\$
121	Acabamento De Canaleta 20x12mm Formato cotovelo interno	Unidade	100	R\$	R\$
122	Acabamento De Canaleta 20x12mm Formato curva L	Unidade	100	R\$	R\$
123	Acabamento De Canaleta 20x12mm Formato emenda luva	Unidade	100	R\$	R\$
124	Acabamento De Canaleta 20x12mm Formato derivação Tê	Unidade	100	R\$	R\$
125	Acabamento De Canaleta 20x12mm Formato cruz cruzeta	Unidade	100	R\$	R\$

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Publicado por:  
Hortência de Medeiros Silva  
Código Identificador:4D9A5E16

### SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com ou sem reposição de peças para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.** O prazo para preenchimento e envio da proposta é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: [smsjardimdoserido\\_compras@outlook.com](mailto:smsjardimdoserido_compras@outlook.com)

**OBJETO:** Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com ou sem reposição de peças para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ . **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item	Descrição/especificação dos itens	Medida de Forn.	Quant.		
1	Manutenção em destilador	Serviço	1		
2	Manutenção em cadeira odontológica com ou sem reposição de peças (gabinete)	Serviço	3		
3	Manutenção em compressor odontológico	Serviço	1		
4	Manutenção em seringa tríplice	Serviço	3		
5	Manutenção em autoclave de 21 lt	Serviço	4		
6	Manutenção em aparelho de raio x	Serviço	1		
7	Manutenção em jato de bicarbonato com ultrassom	Serviço	1		
8	Manutenção em fotopolimerizador	Serviço	2		
9	Manutenção em mangueira de sugador	Serviço	2		
10	Manutenção em caneta de alta rotação	Serviço	2		
11	Manutenção em caneta de baixa rotação	Serviço	1		

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**00FCB5BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROC. ADMIN. Nº 14040002/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.377.382/0001-91, com Inscrição Estadual nº 20.563.359-5 e sede na Rua Presidente Sarmento, 1132 - Alecrim, - Natal/RN - CEP: 59.032-400, neste ato representada pela Sra. **Ítala Lidiane Guilhermino Ferreira**, brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 2284376 SSP/RN e CPF nº 077.697.114-01, residente na Rua Maria Luísa Dias, nº 300, Rego Moleiro, São Gonçalo do Amarante/RN. Cep: 59298-198, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ACIDO AMINOCAPRÓICO 200 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 ML	NIKKHO	ampola	200,00	38,88	7.776,00
Total:						7.776,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**F7A1FFB8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROC. ADMIN. Nº 14040002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.302.414/0001-70, com Inscrição Estadual nº 10.644.046-2 e sede na Rua Campos Belos, S/N, Qd88 Lt 24, CEP: 74.915.-013, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Xavier Rosa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 6105663-2 via-PCII/GO e CPF nº 014.687.801-90, residente na Estrada do Matadouro, quadra 01, lote 24-A, Residencial Arruda, Itapuranga-GO, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	JP	ampola	1000,00	6,14	6.140,00
00065	Glicose 5 % solução injetável 250 ml sistema fechado	JP	ampola	2000,00	4,75	9.500,00
00066	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	JP	ampola	8000,00	5,90	47.200,00
00105	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	JP	ampola	3500,00	5,90	20.650,00
00106	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	JP	ampola	10000,00	4,90	49.000,00
00107	SOLUÇÃO RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	JP	ampola	8000,00	7,28	58.240,00
Total:						190.730,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	RAFAEL XAVIER ROSA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**705C1EB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2401202304/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2023, homologado em 05/04/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO- HOSPITALAR LTDA						
CNPJ/MF Nº: 13.120.044/0001-05				TELEFONE: (81) 98893-3523		
ENDEREÇO: Rua Carneiro Vilela, nº 172, Afritos – Recife/PE, CEP: 52050-030.						
E-MAIL: licitacaocuramed@gmail.com / gil.curamed@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: GIL PESTANA WANDERLEY LINS						
RG Nº: 5.187.172 – SSP/PE				CPF/MF Nº: 038.764.404-08		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	UND	CURATEC/ LM FARMA	100	26,90	2.690,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

**5.2.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

**5.3.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

**5.4.** Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

**5.5.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

**5.6.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**5.7.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**5.8.** O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

**6.2.** É condição para o pagamento o protocolo de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS**

**TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

**6.3.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

## **9. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**9.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**9.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**9.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**9.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**9.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**9.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**9.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**9.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**9.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**9.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**9.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICOHOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.120.044/0001-05, classificada no certame anteriormente referenciado.

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de abril de 2023.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**GIL PESTANA WANDERLEY LINS**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:695021A3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2401202304/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2023, homologado em 05/04/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 36.393.228/0001-36	<b>TELEFONE:</b> (84) 3363-0155
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Deputado Anderson Dutra, nº 75, centro – Rafael Godeiro/RN, CEP: 59740-000.	
<b>E-MAIL:</b> wdfarmadistribuidora.licitacoes@outlook.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> DAYNER LEITE DANTAS	
<b>RG Nº:</b> 1.854.114 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 852.807.121-91

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO C/ 250G	UNID.	NEVOA	200	6,99	1.398,00
31	CATETER INTRAVENOSO N: 14	UNID.	MEDIX / INJEX	2000	0,71	1.420,00
32	CATETER INTRAVENOSO N: 16	UNID.	MEDIX / INJEX	2000	0,78	1.560,00
33	CATETER INTRAVENOSO N: 18	UNID.	MEDIX / INJEX	2000	0,69	1.380,00
34	CATETER INTRAVENOSO N: 20	UNID.	MEDIX / INJEX	2000	0,70	1.400,00
35	CATETER INTRAVENOSO N: 22	UNID.	MEDIX / INJEX	2000	0,70	1.400,00
36	CATETER INTRAVENOSO N: 24	UNID.	MEDIX / INJEX	3200	0,75	2.400,00
43	COTONETE CAIXA COM 100 UNID.	CX	SANFARMA	70	2,99	209,30
45	EQUIPO MICROGOTAS	UNID.	MEDIX / INJEX	3000	1,42	4.260,00
56	FIO DE SULTURA NYLON 2-0 embalagem com 24 Unid.	CX	DONAT / SUPERMEDY	8	40,99	327,92
57	FIO DE SULTURA NYLON 4-0, embalagem com 24 Unid.	CX	DONAT / SUPERMEDY	10	40,65	406,50
58	FIO DE SULTURA NYLON 6-0, embalagem com 24 Unid.	CX	DONAT / SUPERMEDY	15	40,99	614,85
59	FIO DE SUTURA NAYLON 3,0, embalagem com 24 Unid.	CX	DONAT / SUPERMEDY	15	40,99	614,85
60	FIO DE SUTURA NAYLON 5,0, embalagem com 24 Unid.	CX	DONAT / SUPERMEDY	15	40,99	614,85
61	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.3-0	CX	DONAT / SUPERMEDY	8	110,00	880,00
62	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.3-0	CX	DONAT / SUPERMEDY	8	120,74	965,92
86	LUVAS DESC. PROC. NÃO CIRURG TAM P COM 100 UNIDADES	CX	INJEX	500	12,00	6.000,00
89	MASCARA DESCARTAVEL C/ TIRAS C/ 100 UNID	CX	INJEX / MEDIX / OLIMED	600	6,40	3.840,00
93	OLÉO DE GIRASSOL 100 ML	UNID.	NUTRIEX / AVVIO	170	4,99	848,30
95	OXÍMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE	UNID.	SUPERMEDY	20	69,97	1.399,40
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 31.939,89</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

**5.2.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

**5.3.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

**5.4.** Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

**5.5.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

**5.6.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**5.7.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**5.8.** O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

**6.2.** É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

**6.3.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

## **9. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**9.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**9.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**9.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**9.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**9.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**9.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**9.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**9.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**9.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**9.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**9.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.393.228/0001-36, classificada no certame anteriormente referenciado.

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de abril de 2023.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**DAYNER LEITE DANTAS**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**7B2D85D1

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2401202304/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2023, homologado em 05/04/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
<b>CNPJ/MF</b> Nº: 37.182.085/0001-86				<b>TELEFONE:</b> (16) 3996-6481		
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Coelho Netto, nº 699, Campos Elíseos – Ribeirão Preto/SP, CEP: 14085- 710.						
<b>E-MAIL:</b> negi.egito@yahoo.com / negiequipamentos@outlook.com						
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> EMERSON NUNES DO EGITO						
<b>RG</b> Nº: 4.650.597 – SSP/SP				<b>CPF/MF</b> Nº: 262.802.998-72		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	APARELHO DE PRESSÃO P/ OBESO	UNID.	PREMIUN	20	91,97	1.839,40

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. VALIDADE DA ATA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

**5.2.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

**5.3.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

**5.4.** Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

**5.5.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

**5.6.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**5.7.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**5.8.** O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

**6.2.** É condição para o pagamento o protocolo de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

**6.3.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

b) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

## **9. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**9.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**9.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**9.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**9.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**9.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**9.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**9.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**9.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**9.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**9.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**9.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.182.085/0001-86, classificada no certame anteriormente referenciado.

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de abril de 2023.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**EMERSON NUNES DO EGITO**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**C31C902D

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

### GABINETE DA PREFEITA

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2003202301/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de artigos de armarinhos e aviamentos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN						
CNPJ: 08.159.162/0001-89						
CONTRATADO: L D COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA						
CNPJ: 09.583.389/0001-10						
ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, nº 614, térreo, Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59025-400.						
DESCRIÇÃO DO ITEM:						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CANETA DE TECIDO ACRILPEN CORES VARIADAS	20	UND	ACRILEX	5,20	104,00
2	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA DE Nº 5,6,7,8,9,12	50	PACOTE	COATS	4,60	230,00
3	ALFINETE CABEÇA DE VIDRO 31MM/0,55MM C/ 100 UNIDADES	10	CAIXA	COATS	15,00	150,00
4	TECIDO CRU COM 2,50 M DE LARGURA	100	METRO	SISA	26,00	2.600,00
5	BALAIO JUNINO DE PALHA TAM. P	30	UND	UNIART	32,00	960,00
6	BALAIO JUNINO DE PALHA TAM. M	30	UND	UNIART	40,00	1.200,00
7	BALAIO JUNINO DE PALHA TAM. G	30	UND	UNIART	48,00	1.440,00
8	BALÃO CANUDO PCT COM 25 UNIDADE	50	PACOTE	SÃO ROQUE	13,57	678,50
9	BALÃO CINTILANTE PCT COM 25 UNIDADE	50	PACOTE	SÃO ROQUE	14,37	718,50
10	BALÃO LATEX Nº7 PCT COM 50 UND CORES VARIADAS	300	PACOTE	SÃO ROQUE	10,00	3.000,00
11	BALÃO METALIZADO DOURADO PC COM 25 UNIDADES	50	PACOTE	SÃO ROQUE	14,37	718,50
12	BALÃO LATEX Nº 25	20	PACOTE	SÃO ROQUE	24,00	480,00
13	BALÃO JUNINO Nº 1 - LISO	50	UND	LUIZ GONZAGA	15,97	798,50
14	BALÃO JUNINO Nº 2 - LISO	30	UND	LUIZ GONZAGA	22,00	660,00
15	BALÃO JUNINO Nº 3 - LISO	30	UND	LUIZ GONZAGA	40,15	1.204,50
16	BALÃO JUNINO Nº 4 - LISO	20	UND	LUIZ GONZAGA	63,43	1.268,60
17	BAMBOLE PLÁSTICO 70 CM DIÂMETRO	40	UND	GAIVOTA	4,00	160,00
18	BANDEIRA JUNINA PLÁSTICA	100	PACOTE	LUIZ GONZAGA	6,40	640,00
19	BICO BORDADO POLIÉSTER 13X70 M	20	PACOTE	KATEC	15,00	300,00
20	BICO RENDA NYLON Nº 02 RL C/ 50 M	30	ROLO	NAJAR	13,49	404,70
21	BICO RENDA NYLON Nº 37 RL C/ 50 M	30	ROLO	NAJAR	28,80	864,00
22	BICO RENDA NYLON Nº 05 RL C/ 50 M	20	ROLO	NAJAR	22,40	448,00
23	BOLA ISOPOR 100MM C/10 UND	20	PACOTE	NAJAR	26,49	529,80
24	BOLA ISOPOR 150MM C/5 UND	20	PACOTE	ISOPLAST	22,88	457,60



25	BOLA ISOPOR 50MM C/10 UND	20	PACOTE	ISOPLAST	28,90	578,00
26	BOTÃO TAM E CORES VARIADAS	100	UND	BONNOR	0,56	56,00
27	CETIM ESTAMPADO POLIESTER	80	METRO	AVIL	10,00	800,00
28	CETIM LISO POLIESTER	200	METRO	AVIL	7,94	1.588,00
29	CHAPEU DE PALHA INFANTIL	100	UND	PATRIARCA	8,00	800,00
30	CHAPEU DE PALHA DESFIADO NATURAL	100	UND	PATRIARCA	9,60	960,00
31	COLA CASCOREZ EXTRA 1KG	20	UND	HENKEL	35,00	700,00
32	CORDÃO DE SISAL COM 400M	30	ROLO	SISALTEC	23,20	696,00
33	BARBANTE CRU ROLO COM 900G	30	ROLO	RAYANE	32,00	960,00
34	ENTREMEIO POLIÉSTER PC C/ 13.70	20	PACOTE	TRADER	21,60	432,00
35	ESPANTALHO JUNINO VASSOURA -TAM G	4	UND	UNIARTES	395,00	1.580,00
36	TECIDO ETAMINE CORES LARGURA 1.40	40	METRO	ESTILOTEX	29,70	1.188,00
37	EXTRUSORA PARA BISCUIT - PLÁSTICA C/ 24PC	20	UND	BLUE STAR	24,00	480,00
38	TECIDO FILÓ ARMADO 3M LARGURA	200	METRO	DELFIN	10,00	2.000,00
39	FITA DECORATIVA 16 X 50	25	ROLO	ENFESTA	5,20	130,00
40	FITA DECORATIVA 21X50	25	ROLO	ENFESTA	7,20	180,00
41	FITA DECORATIVA 32 X 50	25	ROLO	ENFESTA	10,00	250,00
42	FITA DE CETIM Nº01 07MM PC COM 10 MT	80	PACOTE	PROGRESSO	1,60	128,00
43	FITA DE CETIM Nº02 11MM PC COM 10 MT	50	PACOTE	PROGRESSO	2,30	115,00
44	FITA DE CETIM Nº03 15MM PC COM 10MT	50	PACOTE	PROGRESSO	3,10	155,00
45	FITA DE CETIM Nº05 22MM PC COM 10MT	50	PACOTE	PROGRESSO	4,30	215,00
46	FITA DE CETIM Nº09 38MM PC COM 10MT	50	PACOTE	PROGRESSO	8,00	400,00
47	FITA DE CETIM Nº01 7MM RL COM 100MT	50	ROLO	PROGRESSO	15,50	775,00
48	FITA DE CETIM Nº02 11MM RL COM 50MT	50	ROLO	PROGRESSO	10,00	500,00
49	FITA DE CETIM Nº03 15MM RL COM 50 MT	50	ROLO	PROGRESSO	15,00	750,00
50	FITA DE CETIM Nº05 22MM RL COM 50MT	50	ROLO	PROGRESSO	22,10	1.105,00
51	FITA DE CETIM Nº09 38MM RL COM 50MT	50	ROLO	PROGRESSO	37,00	1.850,00
52	FITILHO PLÁSTICO RL COM 500G	50	ROLO	NATHALIA	12,00	600,00
53	FRANJA METALIZADA PC COM 20 M	20	PACOTE	ARTMONTAGEM	68,00	1.360,00
54	FRANJA DE POLIÉSTER PC COM 10M	20	PACOTE	ARTMONTAGEM	20,10	402,00
55	GALÃO METALIZADO PC COM 20M	50	ROLO	ARTMONTAGEM	36,00	1.800,00
56	GALÃO METÁLICO 5MM RL COM 50M	15	ROLO	LANTECOR	2,40	36,00
57	GALÃO METÁLICO 10MM RL COM 50M	50	ROLO	LANTECOR	3,00	150,00
58	GALÃO METÁLICO 15MM RL COM 50M	45	ROLO	LANTECOR	4,00	180,00
59	GALÃO METÁLICO 20MM RL COM 50M	20	ROLO	LANTECOR	4,70	94,00
60	GLITTER IRISADO PCT COM 500 G CORES VARIADAS	20	PACOTE	IMPERIO	48,00	960,00
61	GLITTER METÁLICO PCT COM 500G CORES VARIADAS	30	PACOTE	IMPERIO	43,00	1.290,00
62	GRAMPEADOR DE PAREDE METAL PROFISSIONAL	15	UND	ROCAMA	115,00	1.725,00
63	JOGO DE ESTECA C/4 BOLEADORES- PLÁSTICA	10	UND	BLUE STAR	16,50	165,00
64	TECIDO DE JUTA CRUA TRAMA FECHADA /LARG 1.00	200	METRO	CASTANHAL	18,00	3.600,00
65	LA DE ARTESANATO PCT C/5 40G	30	PACOTE	COATS	20,00	600,00
66	TECIDO LAME BROCADO/LISO COM 1.20 LARGURA	50	METRO	GLITERTEX	15,00	750,00
67	TECIDO MALHA LISO HELANQUINHA COM 1X60 DE LARGURA	200	METRO	KATEC	10,00	2.000,00
68	LANTEJOULA METALIZADO TAM 6 RL COM 50M	10	ROLO	LANTECOR	28,00	280,00
69	LANTEJOULA METALIZADO TAM 8 RL COM 50M	10	ROLO	LANTECOR	32,00	320,00
70	LANTEJOULA IRISADA TAM 6 RL COM 50 MT	10	ROLO	LANTECOR	32,00	320,00
71	LANTEJOULA IRISADA TAM 8 RL COM 50MT	10	ROLO	LANTECOR	40,00	400,00
72	LINHA DE COSTURA 120 C/ 1500M	50	UND	POLYCROM	3,85	192,50
73	LINHA DE CROCHE ALGODÃO RL COM 125MT	60	UND	CIRCULO	4,50	270,00
74	MALHA NEOPRENE LISA LARG 1X50 - POLIAMIDA	20	METRO	MEDTEXTIL	32,00	640,00
75	MASSA PARA BISCUIT NATURAL PCT 1KG	30	KG	POLYCOL	20,50	615,00
76	MEADA DE BORDADO PCT C/ 8M	80	UND	COATS	3,00	240,00
77	MEIA DE SEDA LISA 50 CM	50	UND	DEMITRIOS	2,00	100,00
78	MINIATURAS JUNINAS TAM VARIADOS PCT C/ 03	80	UND	UNIARTES	4,00	320,00
79	MOLDE DE SILICONE TAM VARIADOS 100G	20	UND	BLUE STAR	12,50	250,00
80	FIO DE NYLON RL COM 100M	10	UND	ARTPESCA	11,50	115,00
81	NYLON NUBLADO LISO POLIESTER 1X40	20	METRO	MAGNA	12,00	240,00
82	NYLON NUBLADO METALIZADO 1X40	20	METRO	MAGNA	23,00	460,00
83	PAINEL JUNINO PVC 29X40	30	UND	UNIARTES	23,00	690,00
84	PALITO DE PICOLÉ PT COM 50 UND- TAM P	50	PACOTE	JUNCO	2,80	140,00
85	TECIDO DE SACARIA ALGODÃO 1X50 ALVEJADO	50	METRO	ESTILOTEX	16,00	800,00
86	PASSAMANARIA PRATA PC COM 20M	15	PACOTE	ARTMONTAGEM	39,20	588,00
87	PASSAMANARIA DOURADA PC COM 20M	30	PACOTE	ARTMONTAGEM	44,50	1.335,00
88	PENEIRA PALHA RUSTICA LARG. 60CM	10	UND	UNIARTES	48,00	480,00
89	PENEIRA PALHA RUSTICA LARG. 40CM	10	UND	UNIARTES	36,00	360,00
90	PENEIRA PALHA RUSTICA LARG.25 CM	10	UND	UNIARTES	30,00	300,00
91	PERCAL LISO LARG ALGODÃO 2X50	100	METRO	SÃO GERALDO	19,00	1.900,00
92	PINCEL 02 CABO DE MADEIRA CERDAS MÉDIA	20	UND	CONDOR	3,20	64,00
93	PINCEL 04 CABO DE MADEIRA CERDAS MÉDIA	15	UND	CONDOR	3,60	54,00
94	PINCEL 12 CABO DE MADEIRA CERDAS MÉDIA	30	UND	CONDOR	5,00	150,00
95	PISO DOMUS ATOALHO 50X70	30	UND	BOUTON	12,00	360,00
96	PLÁSTICO TÉRMICO ESTAMPADO 1X40	30	METRO	KOMECCO	28,30	849,00
97	PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 1X40 Nº 20	30	METRO	CIPATEX	18,00	540,00
98	TECIDO PLUMINHA POLIESTER 1X40	100	METRO	BRANYL	7,90	790,00
99	CORDÃO 2MM ACETINADO RL COM 50 M	20	ROLO	TRADER	11,90	238,00
100	RALO METÁLICO TAM G	10	UND	UNIARTES	12,20	122,00
101	SIANINHA METALIZADA PCT COM 10 M	25	PACOTE	SÃO JOSÉ	15,90	397,50
102	SIANINHA POLIESTER PCT COM 10M	25	PACOTE	SÃO JOSÉ	13,90	347,50
103	SOLVENTE PARA PINTURA EM TECIDO INCOLOR 100 ML	20	UND	ACRILEX	10,80	216,00
104	SPRAY USO GERAL BRILHANTE 350 ML	30	UND	TEKBOND	15,90	477,00
105	SPRAY USO GERAL METÁLICO 350 ML	20	UND	TEKBOND	20,79	415,80
106	TAFETA LISO POLIESTER 1X40	100	METRO	AVIL	4,70	470,00
107	TECIDO CHITA ALGODÃO 1X40	200	METRO	FRABIL	12,00	2.400,00
108	TECIDO FRALDA LISO ALGODÃO LARG 0,75	100	METRO	DOHLER	10,80	1.080,00
109	TECIDO TEXTOLENE LISO/ESTAMPADO 1X40	80	METRO	COTEMINAS	11,60	928,00
110	TECIDO TRICOLINE POA ALGODÃO 1X40	100	METRO	PERIPAN	20,80	2.080,00
111	TECIDO TRICOLINE LISA ALGODÃO 1X50	100	METRO	PERIPAN	20,79	2.079,00
112	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADA ALGODÃO 1X50	50	METRO	CIRCULO	28,99	1.449,50
113	TECIDO XADREZ POLIESTER 1X40	150	METRO	SARKLS	10,40	1.560,00

114	TESOURA PICOTAR METAL COM CABO PLÁSTICO	10	UND	MUNDIAL	105,00	1.050,00
115	TINTA ACRIPUFF TUBO C/ 35ML	30	UND	ACRILEX	6,00	180,00
116	TINTA DIMENSIONAL C/GLITTER TUBO C/ 35 ML	40	UND	ACRILEX	7,60	304,00
117	TINTA P/TECIDO POTE 250 ML	40	UND	ACRILEX	20,00	800,00
118	TOALHA BANHO 70X1,40CM	100	UND	DOHLER	43,00	4.300,00
119	TOALHA ROSTO 50X75 CM	80	UND	DOHLER	19,00	1.520,00
120	TORCAL POLIESTER PT COM 20M	10	PACOTE	SÃO JOSÉ	19,00	190,00
121	TORCAL METALIZADO PT COM 20M	10	PACOTE	SÃO JOSÉ	27,30	273,00
122	TULE LISO 1X20	100	METRO	DELFIN	3,20	320,00
123	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100 ML	20	UND	ACRILEX	9,60	192,00
124	VERNIZ ACRILICO 100ML	20	UND	ACRILEX	7,90	158,00
125	VERNIZ VITRAL INCOLOR 100ML	10	UND	ACRILEX	17,60	176,00
126	VIES 24MM ESTAMPADO RL 24M	30	ROLO	PERIPAN	7,20	216,00
127	VIES LISO 24MM RL 50M	30	ROLO	PERIPAN	14,20	426,00
128	VIES 35MM ESTAMPADO C/20 M	20	ROLO	PERIPAN	10,40	208,00
129	VOAL LISO POLIESTER 3M LARGURA	100	METRO	CORTEX	12,70	1.270,00
130	TECIDO OXFORD POLIESTER 1X40	100	METRO	KATEC	9,60	960,00
131	TECIDO TACTEL POLIESTER 1X50	50	METRO	MAKRO	8,40	420,00
132	JUTA NAS CORES VERMELHO, VERDE, DOURADA	150	ROLO	CASTANHAL	25,69	3.853,50
133	JUTA CRUA	150	ROLO	CASTANHAL	18,20	2.730,00
134	JUTA CRUA BRILHO POLIESTER 1,00M	100	ROLO	CASTANHAL	18,20	1.820,00
135	ACRILON GROSSO POLIESTER 1X40	150	METRO	ESENCIAL	8,80	1.320,00
136	PAPEL PRESENTE SORTIDO 50X60CM	300	UND	ESENCIAL	3,00	900,00
137	DIADEMA SIMPLES PLASTICO 5MM	100	UND	DEMETRIOS	1,20	120,00
138	DIADEMA PEQUENA 1MM CORES VARIADAS	200	UND	DEMETRIOS	0,64	128,00
139	DIADEMA PLÁSTICA LARGA 30MM	50	UND	DEMETRIOS	1,60	80,00
140	TOALHA C/ FRANJA 20X38CM CORES AMARELA, BRANCA, AZUL, ROSA, VERDE	1.000	UND	DOHLER	3,60	3.600,00
141	TOALHA COPA 45X70CM	20	UND	DOHLER	11,60	232,00
142	PLÁSTICO RENDADO 100X38CM	20	UND	UNIARTES	26,00	520,00
143	ABANADOR PALHA P	30	UND	UNIARTES	4,80	144,00
144	ABANADOR PALHA M	30	UND	JMS	6,70	201,00
145	TNT 50M ESTAMPAS VARIADAS (BRASIL, FESTA JUNINA, INFANTIL SORTIDO, PÁSCOA, NATAL)	300	ROLO	OKERO	338,00	101.400,00
146	ARGOLA DE CHAVEIRO EM METAL, DIÂMETRO: 2,8CM PACOTE COM 50 UNIDADE	30	PACOTE	BLUE STAR	12,80	384,00
147	CHAVEIRO PORTA FOTO 3X4 PACOTE COM 10 UND	50	PACOTE	RIO MASTER	25,00	1.250,00
148	FESTÃO DE NATAL ARAMADO VERDE 2M X 20CM	150	ROLO	AVIL	47,00	7.050,00
149	TECIDO METALIZADO NATALINO 100X150CM LARGURA	50	METRO	CIPATEX	28,00	1.400,00
150	PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESTAMPA NATALINA LARGURA : 1,40MT	20	METRO	DISK	30,00	600,00
151	TESOURA DE CORTAR UNHA INFANTIL 8CM	10	UND	AVIL	32,00	320,00
152	TECIDO TAFETÁ ESTAMPAS DIVERSAS 50M	100	ROLO	NATHALIA	7,99	799,00
153	BALÃO JUNINO EM XITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 1	20	UND	LUIZ GONZAGA	20,00	400,00
154	BALÃO JUNINO EM XITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 2	20	UND	LUIZ GONZAGA	23,20	464,00
155	BALÃO JUNINO EM XITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 3	20	UND	LUIZ GONZAGA	44,00	880,00
156	BALÃO JUNINO EM XITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 4	5	UND	LUIZ GONZAGA	65,84	329,20
157	BALÃO JUNINO EM XITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 6	5	UND	LUIZ GONZAGA	320,00	1.600,00
158	BALÃO JUNINO EM XITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 10	5	UND	LUIZ GONZAGA	377,00	1.885,00
159	ABANO DE PALHA P	30	UND	LUIZ GONZAGA	4,80	144,00
160	ABANO DE PALHA M	30	UND	UNIARTES	6,40	192,00
161	ABANO DE PALHA G	30	UND	UNIARTES	12,00	360,00
162	CHAPEU MINIATURA DE PALHA COM 5 UNIDADES	50	PACOTE	PATRIARCA	6,40	320,00
163	CANDEIEIRO LATÃO PP	50	UND	UNIARTES	5,60	280,00
164	CANDEIEIRO LATÃO P	50	UND	UNIARTES	10,80	540,00
165	CANDEIEIRO LATÃO M	20	UND	UNIARTES	15,90	318,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 233.047,70</b>	

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 233.047,70 (Duzentos e trinta e três mil quarenta e três reais e setenta centavos).

**MODALIDADE:** Carona nº 003/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 2º, Inciso V, do Decreto Federal nº 7.892/13.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 de maio à 31 de dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.01 – Gabinete da Prefeita;

**PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete da Prefeita; **UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO**

**ATIVIDADE:** 12.122.0001.2012 – Manutenção Ações da Sec. Mun. De Educação; 12.361.0007-2020 – Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0007-2024 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

– Pré-Escola; 12.365.0007.2120 – Manutenção do Ensino Infantil Creche; 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais; **UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transporte;

**PROJETO ATIVIDADE:** 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras; **UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde; **PROJETO ATIVIDADE:**

10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, hab. e Assistência Social; **PROJETO ATIVIDADE:**

08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE**

**RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Luiza Couto de Menezes

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**F534C835

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.406/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.406/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 14 de junho de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2075 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Jardson Neyton dos Santos Medeiros  
**Código Identificador:**6877CA70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 398/2023 - GP**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 398/2023 - GP, Lagoa Nova/RN, 14 de junho de 2023.**

*“ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O Prefeito MUNICIPAL DE Lagoa Nova/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00

Anexo II (Redução)					20.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Jardson Neyton dos Santos Medeiros  
**Código Identificador:**69CE2BD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1029/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1029/2023**

**Lucrécia/ RN, 13 de junho de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 18.620,00 (dezoito mil e seiscentos e vinte reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 18.620,00 (dezoito mil e seiscentos e vinte reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as Disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de junho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			34 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 14.800,00
Total da Ação:					R\$ 14.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.800,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			590 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 1.950,00
Total da Ação:					R\$ 1.950,00
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			564 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 1.870,00
Total da Ação:					R\$ 1.870,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.820,00
Valor total Suplementado:					R\$ 18.620,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			29 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Fonte: – Pessoal Civil	15000000	R\$ 14.800,00
Total da Ação:					R\$ 14.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.800,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					

	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			587 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16620000	R\$ 1.950,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.950,00</b>
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			665 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16620000	R\$ 1.870,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.870,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.820,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 18.620,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**C84F1ABF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1030/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1030/2023 Lucrécia/ RN, 14 de junho de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 65.624,28 (sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 65.624,28 (sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de junho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

<b>Suplementação</b>					
<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			9 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.832,50
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.832,50</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.832,50</b>
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			177 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 1.790,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.790,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.790,00</b>
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.53 - Programa Sanidade Animal			
			51 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 6.350,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 6.350,00</b>
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			34 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.812,33
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.812,33</b>

<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>
	<b>10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE</b>				<b>8.162,33</b>
		<b>2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura</b>			
			408 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.437,45
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					<b>1.437,45</b>
	<b>6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>				
		<b>2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>			
			156 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS</b>				
		<b>2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB</b>			
			669 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 1.122,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>
<b>2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social</b>					<b>1.122,00</b>
			579 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 1.280,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$</b>
<b>Redução</b>					<b>65.624,28</b>
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	<b>4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>				
		<b>2.8 - Manutenção da Sec. Finanças</b>			
			7 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 1.832,50
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>
<b>5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA</b>					<b>1.832,50</b>
		<b>2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche</b>			
			262 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 1.790,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>
<b>9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA</b>					<b>1.790,00</b>
		<b>2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca</b>			
			29 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.812,33
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>
<b>2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria</b>					<b>1.812,33</b>
			45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 6.350,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>
<b>10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE</b>					<b>8.162,33</b>
		<b>2.149 - PROGRAMA DE APOIO A JUVENTUDE</b>			
			427 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.437,45
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					<b>1.437,45</b>
	<b>6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>				
		<b>2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS</b>			
			192 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>
<b>50.000,00</b>					<b>50.000,00</b>

Total da Unidade Orçamentária:					R\$	50.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia						
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					
		2.123 - BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC				
			616 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$	500,00
Total da Ação:						R\$ 500,00
		2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB				
			672 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$	1.122,00
Total da Ação:						R\$ 1.122,00
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV				
			665 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16620000	R\$	780,00
Total da Ação:						R\$ 780,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	2.402,00
Valor total Reduzido:					R\$	65.624,28

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**D147FFC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023****PROCESSO LICITATÓRIO:** 126/2023**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 06.911.404/0001-13**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA ME**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Av. Circular s/n, QD 26, LOTE 6-E, Loja 11, Edif. Com. Shopping 1.000, Setor Pedro Ludovico – Goiânia GO, CEP: 74.823-020.**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa especializada na aquisição de veículos, tipo caminhão com carroceria baú e trator agrícola, destinados a suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO COM CARROCERIA BAÚ (NOVO). DESCRIÇÃO: VEÍCULO TIPO CARGA, COM CARROCERIA BAÚ, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CAVALOS, 04 CILINDROS, COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADA COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, CABINE COM TRÊS ASSENTOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACÇÃO TRASEIRA 4X2, DISTANCIAMENTO ENTRE OS EIXOS MÍNIMA DE TRÊS METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5,5 METROS, BAÚ COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,5 X 2,10 METROS, EM CHAPA BRANCA E PISO EM AÇO ADREZ COM DUAS PORTAS TRASEIRAS E UMA PORTA LATERAL.	HYUNDAI MODELO HD 80	UND	01	299.890,00	299.890,00

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 001/2023**DATA DO TERMO:** 12/06/2023**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 299.890,00 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de junho à 31 de dezembro de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-****FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 1041 – Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **AÇÃO:** 1170 – Aquisição de Caminhão Baú; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Montanhas/RN, 12 de junho de 2023.

**ASSINAM PELAS PARTES:****CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADA:** Lupércio José Brito da Silva

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4375DF45

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023****PROCESSO LICITATÓRIO:** 126/2023**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 30.705.365/0001-82**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Alameda Roraima, nº 304, Três Montanhas –Osasco/SP, CEP: 06278-090.**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa especializada na aquisição de veículos, tipo caminhão com carroceria baú e trator agrícola, destinados a suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (NOVO). DESCRIÇÃO: TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM CABINE SIMPLES PARA OPERADOR, SEM AR CONDICIONADO, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CAVALOS, MOVIDO A DIESEL E TRANSMISSÃO PARCIALMENTE E SINCRONIZADA.	KTR – MODELO 7780XS	UND	01	190.000,00	190.000,00

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 001/2023**DATA DO TERMO:** 12/06/2023**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de junho à 31 de dezembro de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 1041 – Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **AÇÃO:** 1170 – Aquisição de Caminhão Baú; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Montanhas/RN, 12 de junho de 2023.

**ASSINAM PELAS PARTES:****CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADA:** Bruno Saccomanno

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4A9A3241

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023**

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de GÁS (P13) e vasilhame para gás GLP, para atender às demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN.

**LISTA DE VENCEDORES:**Proponente / Fornecedor  
SERTAO OESTE GAS LTDA**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$ 1.652,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).**

Item	SERTAO OESTE GAS LTDA   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 44.727.502/0001-94 - Endereço: AV ANFRIZIO BELO - CEP: 59760000 - UF: RN - Município: Almino Afonso	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Descrição do Produto Vasilhame de Gás de Cozinha P-13 – Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614. Especificação: Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame de 13k VAZIO.	UND	08	206,50	1.652,00
Total do Proponente					1.652,00

PORTALEGRE/RN, 14 de junho de 2023

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro



**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 002/2023**

**RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 002/2023**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rego, resolve Adjudicar e Homologar a Chamada Pública acima descrita ao proponente: **Grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Coopau Cooperativa de Produtores Agropecuários de Umarizal, com endereço no Sítio Faz Camponesa, Nº 01, Zona Rural de Umarizal/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.747.616/0001-09, tendo como representante legal o senhor Janio Costa Amorim, CPF Nº 056.526.444-35.**

O mesmo apresentou projeto de venda para os itens relacionados na tabela abaixo:

**Grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Coopau Cooperativa de Produtores Agropecuários de Umarizal**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANT. CRECHE	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
	<b>Abacaxi</b> , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4 kg a 1,5 kg, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	3.900	R\$ 4,63	R\$ 18.057,00
	<b>Alface</b> , tipo lisa, fresca, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	QUILO (KG)	180	R\$ 13,83	R\$ 2.489,40
	<b>Alho</b> , de primeira qualidade, bulbo in natura, nacional, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	440	R\$ 25,99	R\$ 11.435,60
	<b>Arroz branco, tipo 1</b> , embalagem de 1 kg, de primeira qualidade, agulhinha, grão longo. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxica transparente, embalagem com identificação do produto, rotulagem, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA). Qualidade igual ou superior à marca Urbano.	QUILO (KG)	3.200	R\$ 6,22	R\$ 19.904,00
	<b>Batata inglesa de primeira qualidade</b> , lisa, in natura, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	2.000	R\$ 6,35	R\$ 12.700,00
	<b>Bebida láctea</b> , sabor morango ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1 L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	PCT (1 L)	3.250	R\$ 4,50	R\$ 14.625,00
	<b>Bolo de ovos, simples de sabores diversos</b> , sem recheio e sem cobertura, massa caseira, redondo, assado ao ponto, com aparência de massa macia e aerada, embalados individualmente em embalagem padronizada, com bandeja de papel e plástico atóxica e transparente. Unidade de 1 kg. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com os cuidados higiênicos sanitários, com insumos naturais oriundos, em sua maioria, da produção caseira. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, peso líquido, informação nutricional, data de fabricação e data de validade.	QUILO (KG)	2.750	R\$ 16,00	R\$ 44.000,00
	<b>Cebola de primeira qualidade, tipo branca</b> , com casca protetora, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	2.000	R\$ 5,45	R\$ 10.900,00
	<b> Cenoura</b> , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	2.000	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
	<b>Cheiro verde e Cebolinha</b> , folhas íntegras, frescas, coloração verde fresca, uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Sem as raízes. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, conforme a resolução 12/1978 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	72	R\$ 13,83	R\$ 995,76
	<b>Chuchu</b> , in natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderidos à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	QUILO (KG)	600	R\$ 3,54	R\$ 2.124,00
	<b>Colorífico</b> , produto alimentício base natural de urucum, sem sal, devendo ser preparado com matérias-primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, não poderá conter açúcar na sua composição. Pacote com peso líquido de 100g. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxica transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis), conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	PCT (100 G)	1.580	R\$ 0,95	R\$ 1.501,00
	<b>Farinha de mandioca, embalagem de 1kg</b> , grupo seca, sem glúten, subgrupo fina, tipo 1, de primeira qualidade, embalagem resistente. Na embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	QUILO (KG)	1.160	R\$ 7,40	R\$ 8.584,00
	<b>Feijão, tipo cariquinho</b> , tipo 1, embalagem de 1 kg, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica, a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de	QUILO (KG)	1.330	R\$ 7,99	R\$ 10.626,70

	15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação (rotulagem adequada), acondicionado em saco plástico. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega.				
	<b>Feijão, tipo corda</b> , tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica, a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega	QUILO (KG)	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
	<b>Goiaba</b> , de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	1.200	R\$ 4,12	R\$ 4.944,00
	<b>Goma fresca</b> , para tapioca, de boa qualidade, embalagem de 1 kg, duplamente embalada, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, sem glúten, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	QUILO (KG)	1.262	R\$ 8,25	R\$ 10.411,50
	<b>Jerimum</b> , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	850	R\$ 3,86	R\$ 3.281,00
	<b>Laranja</b> , in natura, primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	1.600	R\$ 3,25	R\$ 5.200,00
	<b>Limão</b> , tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	495	R\$ 3,95	R\$ 1.955,25
	<b>Macaxeira</b> , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
	<b>Mamão</b> , de primeira qualidade, tipo formosa, in natura e fresca, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	3.150	R\$ 2,78	R\$ 8.757,00
	<b>Manga</b> , de primeira qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	1.600	R\$ 3,55	R\$ 5.680,00
	<b>Manteiga da terra de garrafa</b> , natural, sem sal, sem outros tipos de gorduras, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e com o Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou com os selos: SIM, SIE e SIF.	UND (500 ML)	350	R\$ 18,95	R\$ 6.632,50
	<b>Melancia</b> , in natura, de primeira qualidade, fresca, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros, aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	10.060	R\$ 1,90	R\$ 19.114,00
	<b>Melão</b> , tipo japonês, in natura, de primeira qualidade, fresca, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros, aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	3.400	R\$ 3,05	R\$ 10.370,00
	<b>Ovos de galinha</b> , embalagem com 15 unidades, tamanho padrão (médio), frescos, de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou rachaduras, isento de sujidades, fungos ou substâncias tóxicas. Estufamento da câmara interna, sem sujidades, casca do ovo limpa, áspera, fosca cor, odor e aspectos característicos. Acondicionado em embalagem apropriada, embalagem secundária de papelão atóxico e não reutilizadas (caixa com 15 unidades), com Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O transporte deverá ser fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir do momento da entrega.	BDJ (15 UND/ CADA)	3.000	R\$ 16,50	R\$ 49.500,00
	<b>Pimenta de cheiro</b> , tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	172	R\$ 10,00	R\$ 1.720,00
	<b>Pimentão verde</b> , de primeira qualidade, in natura e fresco, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	150	R\$ 6,83	R\$ 1.024,50
	<b>Queijo, tipo coalho</b> , baixo percentual de gordura, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade, serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	QUILO (KG)	120	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00
	<b>Tomate</b> , in natura, fresca de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
				<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 191.943,38</b> <b>321.642,21</b>

Portalegre/RN, 12 de junho de 2023.

Retificado em 14 de junho de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**AA78C5AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06080/2023**

Aos 14 dias do mês de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de oxigênio medicinal destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA							
CNPJ: 28.606.961/0001-63							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 07 M³	MESSER	Unid.	200	160,00	32.000,00	
2	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 01 M³	MESSER	Unid.	200	80,00	16.000,00	
<b>TOTAL</b>						<b>48.000,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 00010/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA.

CNPJ: 28.606.961/0001-63.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 48.000,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 14 de Junho de 2023

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:** 13AB9E3F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3002 de 30/03/2023, processo administrativo nº 037/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/MF nº: 12.305.387/0001-73, endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 3918 – CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN, CEP: 59070-600, FONE: 84 3092 800, E-MAIL: licitacao@prontomedica.com.br, representante: SILVANA CILENE DA SILVA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 902783 SSP/RN E CPF Nº 597.362.404-87.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AAS 100MG	COMP	40000	IMEC	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
19	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/3,ML	AMP	6000	FARMACE	R\$ 1,56	R\$ 9.360,00
73	CAVERDILOL 25MG	COMP	18000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
82	ENALAPRIL 10MG	COMP	30000	VITAMEDIC	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
109	SIVASTANTINA 40MG	COMP	36000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

### **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 01 de junho de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
JOÃO BASÍLIO NETO  
PREFEITO  
Representante legal do órgão gerenciador

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
SILVANA CILENE DA SILVA  
Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**0C7DC798

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**

Aos sete (07) dias de Junho do ano de 2023 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 012/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, GANDULA, NARRAÇÃO ESPORTIVA, COORDENAÇÃO DAS COMPETIÇÕES, APOIO E ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS, JOGOS ESCOLARES E EVENTOS ESPORTIVOS NO ÂMBITO MUNICIPAL QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA</b>		
CNPJ: 47.686.091/0001-24	TELEFONE: (84) 99836-7024	E-MAIL: fxcerino@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Frei Damião, 269, bairro de Nossa Senhora da Aparecida, Passa e Fica/RN		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE	VR UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONA URBANA - Serviço de arbitragem para eventos esportivos, Modalidade Futebol de Campo, Jogo com dois tempos de no mínimo 45 minutos cada, Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 01 (um) árbitro federado e 02 (dois) auxiliares de arbitragem (01 (um) delegado da partida).	100,00	Und	460,00	46.000,00
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONA URBANA - JOGOS DE SIMIFINAIS E FINAL - Serviço de arbitragem para eventos esportivos, Modalidade Futebol de Campo, Jogo com dois tempos de no mínimo 45 minutos cada, Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 01 (um) árbitro federado e 02 (dois) auxiliares de arbitragem (01 (um) delegado da partida).	10,00	Und	675,00	6.750,00
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL ASPIRANTE, JUVENIL E SUB-21 DE CAMPO - Serviço de arbitragem para eventos esportivos, Modalidade Futebol de Campo, Jogo com dois tempos de no mínimo 35 minutos cada, Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 01 (um) árbitros federados e 02 (dois) auxiliares de arbitragem (01 (um) delegado da partida).	120,00	Und	390,00	46.800,00
04	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO MASCULINO E FEMININO - Serviço de arbitragem para eventos esportivos, Modalidade Futebol 7 Society, Jogo com dois tempos de no mínimo 15 minutos cada e no máximo 25 minutos cada. Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) delegado da partida.	80,00	Und	386,00	30.880,00
05	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) - Serviço de arbitragem para eventos esportivos, Modalidade Futebol de Salão (FUTSAL), Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) cronometrista).	100,00	Und	350,00	35.000,00
06	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) JOGOS DE SIMIFINAIS E FINAL - Serviço de arbitragem para eventos esportivos, Modalidade Futebol de Salão (FUTSAL), Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) cronometrista).	20,00	Und	530,00	10.600,00
07	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA LUTAS - Serviço de arbitragem para eventos esportivos, Varias modalidade, Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 03 (três) árbitros federados e 06 (seis) auxiliares de arbitragem (mesa).	60,00	Und	850,00	51.000,00
08	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTVOLEI - Serviço de arbitragem para eventos esportivos, Modalidade Futevôlei, Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por, 02 (dois) árbitros e 01 (um) auxiliar de arbitragem.	60,00	Und	300,00	18.000,00
09	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL - Serviço de arbitragem para eventos esportivos, Modalidade Voleibol, Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) auxiliar de arbitragem (apontador).	100,00	Und	380,00	38.000,00
10	SERVIÇOS DE GANDULAS - Serviço para eventos esportivos de futebol, 04 (quatro) integrantes, com noções básicas das regras de devolução de bolas.	150,00	Und	240,00	36.000,00
11	SERVIÇOS DE NARRAÇÃO ESPORTIVA - Serviço para eventos esportivos de futebol e futsal, Equipe composta por 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) narrador e 01 (um) comentarista.	30,00	Und	690,00	20.700,00
12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE CAPOEIRA - Modalidade Capoeira, Equipe completa de arbitragem composta por 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) árbitros laterais e 01 (um) arbitro principal. (Diária).	20,00	DIÁRIA	1.490,00	29.800,00
13	SERVIÇOS DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO - Cabe ao profissional realizar o apoio a qualquer evento esportivo, acompanhar todas as partidas e ações previstas na programação, passando demandas necessárias para melhorias para a Coordenação, preparar e organizar espaços e equipamentos com condições seguras e adequadas antes do início do evento, e se necessário realizar a limpeza no local do evento, antes do início. Devidamente com uniforme. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração. (Possuir experiência comprovada de trabalhos já realizado na área esportiva)	100,00	DIÁRIA	283,00	28.300,00
14	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DA COMPETIÇÃO JOGOS, AÇÕES, E EVENTOS ESPORTIVOS - Cabe ao Coordenador planejar o evento quando solicitado, acompanhar todas as partidas e ações previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições seguras e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Devidamente com uniforme. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração. (Possuir formação em Educação Física - apresentar diploma e vínculo do profissional com a empresa e	100,00	DIÁRIA	305,00	30.500,00

	carteira profissional)			
VALOR GLOBAL				428.330,00

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15. DA ADESÃO**



**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme §§ 3º e 4º, do artigo 8º, do Decreto Municipal de Rio do Fogo/RN, que regulamenta a ata de registro de preços, do Decreto nº 001/2017, de 18 de janeiro de 2017.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços. **Marcio Luiz Pereira Barbosa** -Prefeito Municipal -EMPRESA: **FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA -CNPJ sob o nº 47.686.091/0001-24 -FELIPE XAVIER CERINO -CPF nº 100.487.774-98 -CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**B9CD531C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 866/2023**

**DECRETO Nº 866/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 965/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	127	02.004.20.605.0004.2011.3.3.90.30.1.500.0000	20.000,00
Cód. red.:	130	02.004.20.605.0004.2011.4.4.90.52.1.500.0000	28.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>48.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	394	03.001.10.301.0009.2250.3.3.90.30.1.500.1002	30.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>30.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>			<b>78.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	117	02.004.20.605.0004.1097.4.4.90.51.1.755.0000	38.000,00
Cód. red.:	118	02.004.20.605.0004.1098.4.4.90.51.1.701.0000	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>48.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	429	03.001.10.301.0009.2342.3.3.90.30.1.600.0000	30.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>30.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>			<b>78.000,00</b>

SANTANA DO MATOS - RN, 13 de junho de 2023

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**B9F5DA05

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 PREGÃO PRESENCIAL 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1922/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **F DE A DOS SANTOS** inscrita no **CNPJ sob nº 42.315.528/0001-08**, com sede na Rua Projetada, S/N, Quadra B Lote 20 e 40 – Encanto Verde – Parnamirim/RN – CEP: 59.147-325, neste ato representada por o Sr. Francisco de Assis dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 322407 – SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 188.465.484-34, residente na Rua John Kennedy, 26, Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP 59.062-290, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 13 de junho de 2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 77.376,00(setenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais), reproduzidos na planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
34671	Recargas de oxigênio medicinal 10m³	Unid.	400	R\$ 173,49	R\$ 69.396,00
33672	Recargas de oxigênio medicinal 1m³	Unid.	60	R\$ 74,00	R\$ 4.440,00
33673	Recargas de oxigênio medicinal 4m³	Unid.	30	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pelo **Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos/RN, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Ordem de Execução de Serviços**.

O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Severino Elias de Souza, s/n, Centro.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/RN**, nos locais, dias e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com** ou pessoalmente, **com antecedência mínima de uma (01) hora**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 008/2023** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/ RN, 13 de junho de 2023.**

Município Santana Do Matos	FDe A Dos Santos
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 42.315.528/0001-08
<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS</b>
CPF: 597.533.074-20	CPF: 188.465.484-34
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:DC74EACF**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI 979**

LEI Nº 979/2023

Dispõe sobre o processo seletivo simplificado a ser realizado no ano de 2023 com vistas a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88) no âmbito do Município de Santana do Matos/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS – RN:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Matos/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado no ano de 2023 para contratação temporária de pessoal com o intuito de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

**Parágrafo único. A validade do processo seletivo simplificado de que trata esta lei se encerra em 31 de dezembro de 2023, assim como a vigência das contratações baseadas no próprio processo seletivo simplificado.**

**Art. 2º As contratações somente poderão ser realizadas, desde que haja dotação orçamentária específica.**

**Art. 3º** O processo seletivo simplificado de que trata esta Lei deverá ser realizado em obediência aos princípios da experiência e competência profissionais. O certame terá uma única etapa com fins eliminatório e classificatório, qual seja, análise curricular.

Parágrafo Único – Será formada comissão para o Processo Seletivo Simplificado que deverá ser composta por 02 (dois) representantes do Poder Executivo, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo e 02 (dois) representantes de Entidade de Classe.

**Art. 4º Os cargos, quantidades de vagas, regimes de trabalho, cargas horárias e remunerações serão as previstas no Anexo I da presente lei.**

Parágrafo Único – O Poder Executivo fica autorizado a realizar contratações temporárias para os cargos de Motoristas de Transporte escolar e Nutricionista lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e lazer; Psicólogo lotado na Secretaria na Secretaria Municipal de Assistência Social, Nutricionista e Psicólogo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de (trinta dias) 30 dias a contar da data de publicação desta Lei. Os quais podem ser prorrogados, desde que já tenha sido publicado o edital do processo seletivo, no máximo uma única vez, por igual período, enquanto tramita o processo seletivo.

**Art. 5º** Os contratados temporariamente com base nesta Lei e através de processo seletivo simplificado estarão submetidos ao Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Art. 6º** Os contratados temporariamente com base nesta Lei e através de processo seletivo simplificado não poderão:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que à título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

**Art.7º As infrações disciplinares atribuídas aos contratados temporariamente com base nesta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.**

**Art. 8º** Nos casos omissos nesta Lei, aplica-se a subsidiariamente a legislação vigente no Município de Santana do Matos/RN.

**Art. 9º** As despesas advindas das contratações regidas por esta Lei correrão a conta de elemento próprio da despesa, constante no orçamento do exercício vigente.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 13 de Junho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**QUADRO DE VAGAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

CARGO	QTD	CH	VALOR	FONTE
Psicólogo	1 + cadastro reserva	40h	R\$ 2.000,00	PSB
Visitador	cadastro reserva	40 h	R\$ 1.302,00	SVFC

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
Motorista com Habilitação Categoria E, com experiência comprovada	1 vaga + cadastro reserva	40h	R\$ 3.500,00	Recursos Próprios

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
Psicólogo	1 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios
Nutricionista	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios
Médicos	cadastro reserva	40 h	\$ 13.000,00	Recursos Próprios/Custeio

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
Nutricionista	1 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios
Motorista de Transporte Escolar	6 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.302,00	Recursos Próprios
Pedagoga com pós Graduação em psicopedagogia e ou em Educação Inclusiva Especial ou área afim	1 vaga + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB
Professor com Licenciatura em Educação Física	1 vagas + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB

**Publicado por:**  
 Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**910CF235

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 002/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUL. TURISMO, ESPORTE E LAZER			
PROFESSOR (a) DE ANOS INICIAIS			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
EVANILDA PEREIRA DA SILVA	Professora de Anos Iniciais	Sec. Mun. de Educação/Unidade do Mineiro da Barra	30 h Semanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUL. TURISMO, ESPORTE E LAZER			
PROFESSOR (a) PORTUGUÊS/INGLÊS			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
GABRIELA GISLAINE DE SOUZA	Professor (a) Português/Inglês	Sec. Mun. de Educação/Escola Mun. Professor Osvágrio Rod. De Carvalho	30 h Semanal

O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

- RG e CPF;
- CNH, se for o caso;
- CTPS;
- Título de eleitor;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
- Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Dados bancários;
- Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
- Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e
- Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
- Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
- Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 14 de junho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF nº. 597.533.074-20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 85/2023, publicada no 14/06/2023, processo administrativo nº 1161/2023 e a empresa MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com sede no(a) AV CEL MARTINIANO, na cidade de CAICÓ /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.342.832/0001-33, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr Allyson Bergson Fernandes de Medeiros, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais esportivos do tipo bolas, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Pregão Eletrônico nº 21/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 36.342.832/0001-33	Telefone: 84 9 9625-8251				Email: carneirinhoesportivo@gmail.com	
Endereço: AV CEL MARTINIANO, 622, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
Representante: Allyson Bergson Fernandes de Medeiros - CPF: 089.659.474-21						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	BOLA PROFISSIONAL DE VÓLEI DE QUADRA PARA TREINOS. Descrição: Proporcionando mais maciez e conforto durante o toque, possui a tecnologia Neotec, permitindo alta performance, diminuindo a contundência da bola sem perder a velocidade, maciez e precisão. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB). Características: Laminado: MICROFIBRA Gomos: 18 Camada Interna: NEOTEC Miolo: CÁPSULA SIS Tecnologia Construção: TERMOTEC Peso: 260-280G Circunferência: 65-67CM	penalty/penalty	UND	30	134,50	4.035,00
6	BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL PARA TREINOS. Descrição: Recomendada para competições acima de 14 anos. Amortecimento interno de 6 discos posicionados simetricamente que promove melhor equilibrio e precisão nos movimentos da bola. Sua construção com dupla colagem proporciona maior durabilidade, proporcionando uma experiência incrível com a bola. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TERMOTEC: 0% de absorção de água. PESO: 400-440G CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	penalty/penalty	UND	80	130,00	10.400,00
10	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL PARA COMPETIÇÕES CARACTERÍSTICAS PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA S	penalty/penalty	UND	30	108,00	3.240,00

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 14 de junho de 2023

Município De Santana Do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Medeiros & Fernandes Artigos Esportivos LTDA  
CNPJ: 36.342.832/0001-33  
**ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**D0ED9C95

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e

CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 83/2023, publicada no 14/06/2023, processo administrativo nº 1161/2023 e a empresa JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401, com sede no(a) Av: Brigadeiro Everaldo Breves, na cidade de Parnamirim /RN, inscrito(a) no CNPJ sob nº 47.307.126/0001-77, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr. JOAO MARIA SOARES JUNIOR, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais esportivos do tipo bolas, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Pregão Eletrônico nº 21/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401						
CNPJ: 47.307.126/0001-77		Telefone: 84 32144489/84 98639-0594			Email: jmsjcomercio@gmail.com	
Endereço: Av: Brigadeiro Everaldo Breves, 135, centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-200						
Representante: JOAO MARIA SOARES JUNIOR - CPF: 704.406.244-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	BOLA PROFISSIONAL DE VÔLEI DE QUADRA PARA COMPETIÇÕES. Descrição: Bola Profissional Oficial de Voleibol de Quadra. Aprovada pela FIVB - Federação Internacional de Voleibol - utilizada nos campeonatos mundiais, Olimpíadas e principais competições. Tecnologia japonesa seguindo os melhores padrões internacionais. Bola oficial da CBV - Confederação Brasileira de Voleibol. Produzida em Sistema de Microfibra com tecnologia Double Dimple minimiza a resistência do ar e maximiza a precisão da bola, dando um maior controle ao jogador. Tecnologia Nano Ballon Silica previne a superfície da bola de se tornar escorregadia devido ao suor e sua superfície Super Composite Cover propicia um maior grip e uma maior sensação de aderência. Especificação Técnica: Indicação: Competição Público: Profissional e Amador Acabamento: Laminação Tecnológica Gomos: 18 painéis aerodinâmicos Tamanho: 5 (Oficial) Circunferência: 65-67cm Peso: 260-280g	MIKASA	UND	20	197,00	3.940,00
3	BOLA PROFISSIONAL DE VÔLEI DE PRAIA PARA COMPETIÇÕES. Descrição: Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB), sua estrutura conta com 10 gomos confeccionados em couro sintético macio e resistente. Com costura reforçada, a peça tem acabamento interno repele à água, com uma camada de esponja que diminui a absorção de água. Além disso, contém miolo removível e câmara de ar feita com borracha butílica. Categoria: Profissional Peso: 260 - 280g Circunferência: 66 - 68cm Miolo: removível Câmara: borracha butílica Material: couro sintético Gomos: 10 gomos Construção: costurada Aprovação: Bola Oficial da FIVB e CBV	MIKASA	UND	20	196,00	3.920,00
4	BOLA PROFISSIONAL DE VÔLEI DE PRAIA PARA TREINOS. Descrição: Acabamento costurado em couro sintético, o que resulta em uma bola resistente e macia, além de ter alta resistência à água. Especificações: Superfície em couro sintético Tecnologia Twistlock, menor distorção, superfície muito macia, resistente a aberturas, e repele a água e suor. Costurada Tamanho 5 Circunferência: 66 - 68cm Peso: 260 - 280g Padrão FIVB Federação Internacional de Voleibol	MIKASA	UND	30	180,00	5.400,00
5	BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL PARA COMPETIÇÕES. Descrição: Bola Profissional de Futsal - Aprovada pela FIFA, material elástico que fornece maciez e grip para maior controle da bola proporcionando ótima performance, com fechamento termotec garantindo 0% de absorção de água mantendo suas proporções de peso e velocidade, aumentando a durabilidade. Com forro termofixo que consiste em fios sintéticos que envolvem a câmara em um sistema multiaxial e recebe um acabamento térmico com borracha natural estabilizando e unificando os fios, formando uma estrutura mais resistente, uniforme e com alta estabilidade. CARACTERÍSTICAS: PESO: 410-430G CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CM GOMOS: 11 LAMINADO: PU PRO CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS CUIDADOS LIMPAR A BOLA COM ESCOVA OU PANO LIMPO LEVEMENTE ÚMIDO COM ÁGUA APÓS UTILIZAÇÃO SECAR A BOLA POR COMPLETO ARMAZENAR EM AMBIENTE SECO E VENTILADO NÃO DEIXAR EXPOSTA AO SOL OU CHUVA MANTÊ-LA SEMPRE CALIBRADA	PENALTY	UND	50	320,00	16.000,00
7	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEVÔLEI. Descrição: Circunferência tem entre 68 e 70 centímetros. O peso varia um pouco mais, e oscila entre 390 e 460 gramas. Bola Oficial de Futevôlei - Aprovada pela FIFA 32 painéis - Competição Tamanho 5 - Laminada - Couro de alta densidade	MIKASA	UND	20	245,00	4.900,00
8	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PARA COMPETIÇÕES CARACTERÍSTICAS PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA S	TOPPER	UND	40	130,00	5.200,00

## DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

#### SANTANA DO SERIDÓ/RN, 14 de junho de 2023

Município De Santana Do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Joao Maria Soares Junior 70440624401  
CNPJ: 47.307.126/0001-77  
**JOAO MARIA SOARES JUNIOR**  
Proprietário

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**5AD92D00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **84/2023**, publicada no **14/06/2023**, processo administrativo nº 1161/2023 e a empresa JUAREZ

MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467, com sede no(a) Avenida Presidente Getúlio Vargas, na cidade de Parnamirim /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.057.362/0001-82, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr. JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais esportivos do tipo bolas, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Pregão Eletrônico nº 21/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467</b>						
CNPJ: 47.057.362/0001-82		Telefone: 84 9 9150-7777			Email: nordestesportmagazine@gmail.com	
Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 372 - Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-230						
Representante: JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO - CPF: 100.847.524-67						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PARA TREINO Gênero: Unissex Indicado para: Dia a Dia Composição: TPU Peso do Produto:410 - 450 gr Costura: Sem Costura Circunferência:68 - 70 cm	PENALTY	UND	40	115,00	4.600,00
11	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO JUVENIL PARA TREINO Gênero: Unissex Indicado para: Dia a Dia Composição: TPU Peso do Produto:410 - 450 gr Costura: Sem Costura Circunferência:68 - 70 cm	TOPPER	UND	30	98,00	2.940,00

#### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 14 de junho de 2023

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO

CNPJ: 08.088.247/0001-13

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Juarez Monteiro De Melo Neto 10084752467

CNPJ: 47.057.362/0001-82

**JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO**

Proprietário

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**8C6117DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0370/2023 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 700,00 (setecentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	5001 - Sec. Mun. de Finanças				
		2.8 - Manut. Serv. Secretaria	de		

		Finanças			
			643 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 700,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 700,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	5001 - Sec. Mun. de Finanças				
		1.4 - Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças			
			176 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 700,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 700,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 14 de junho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:62EE3576**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 19, DE 01 DE JULHO DE 2022**

**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

CNPJ: 08079915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro,

CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.

**DECRETO Nº 19, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.442**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.439.250,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 442/2021, art.06º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.439.250,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de JULHO 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 01 JULHO 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

<b>Suplementação ( + )</b>					<b>1.439.250,00</b>
02	01	00	GABINETEDOPREFEITO		
		25	04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	4.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIALDE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos de impostos e transferências de	
		29	04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	3.600,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos de impostos e transferências de	
		45	14.422.0001.2039.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	7.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIALDE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos de impostos e transferências de	
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS		
		64	04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIALDE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	

		500	000	Recursos de impostos e transferências de					
	68	04.122.0001.2003.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		28.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:		1	500	0000
		500		Recursos não Vinculados de Impostos					
		500	000	Recursos de impostos e transferências de					
02	04	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	125	04.122.0001.2006.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		35.300,00			
		3.3.90.30.00		MATERIALDE CONSUMO	F.R.:		1	500	0000
		500		Recursos não Vinculados de Impostos					
		500	000	Recursos de impostos e transferências de					
	127	04.122.0001.2006.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		19.100,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:		1	500	0000
		500		Recursos não Vinculados de Impostos					
		500	000	Recursos de impostos e transferências de					
	128	04.122.0001.2006.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		4.700,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:		1	500	0000
		500		Recursos não Vinculados de Impostos					
		500	000	Recursos de impostos e transferências de					
02	05	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
	175	04.122.0006.2007.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		33.700,00			
		3.3.90.30.00		MATERIALDE CONSUMO	F.R.:		1	500	0000
		500		Recursos não Vinculados de Impostos					
		500	000	Recursos de impostos e transferências de					
	179	04.122.0006.2007.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		53.700,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:		1	500	0000
		500		Recursos não Vinculados de Impostos					
		500	000	Recursos de impostos e transferências de					
	204	12.361.0006.2009.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		15.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIALDE CONSUMO	F.R.:		1	540	0000
		540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
		540	000	Transferência dos Estados Referente a Ro					
	226	12.361.0006.2042.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		26.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:		1	553	0000
		553		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Escolar Nacional de Apoio ao Transporte					
		553	000	PNATE					
	236	12.361.0006.2086.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		150.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:		1	500	1001
		500		Recursos não Vinculados de Impostos					
		500	000	Recursos de impostos e transferências de					
	241	12.361.0006.2086.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		52.200,00			
		3.3.90.30.00		MATERIALDE CONSUMO	F.R.:		1	500	1001
		500		Recursos não Vinculados de Impostos					
		500	000	Recursos de impostos e transferências de					
	246	12.361.0006.2086.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		40.900,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:		1	500	1001
		500		Recursos não Vinculados de Impostos					
		500	000	Recursos de impostos e transferências de					
	247	12.361.0006.2086.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		300,00			
		3.3.90.92.00		DESPESASDEEXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:		1	500	0000
		500		Recursos não Vinculados de Impostos					
		500	000	Recursos de impostos e transferências de					
	282	12.365.0006.2051.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		61.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:		1	500	1001
		500		Recursos não Vinculados de Impostos					
		500	000	Recursos de impostos e transferências de					
02	05	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
	317	12.368.0006.2032.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		6.225,00			
		3.3.90.30.00		MATERIALDE CONSUMO	F.R.:		1	550	0000
		550		Transferência do Salário-Educação					
		550	000	SALARIO EDUCAÇÃO					
	318	12.368.0006.2032.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		318.000,00			
		3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:		1	550	0000
		550		Transferência do Salário-Educação					
		550	000	SALARIO EDUCAÇÃO					
	342	13.392.0012.2050.0000		FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		5.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:		1	500	0000
		500		Recursos não Vinculados de Impostos					
		500	000	Recursos de impostos e transferências de					
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO					
	389	15.452.0001.2012.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		115.800,00			
		3.3.90.30.00		MATERIALDE CONSUMO	F.R.:		1	500	0000
		500		Recursos não Vinculados de Impostos					
		500	000	Recursos de impostos e transferências de					
	391	15.452.0001.2012.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		68.950,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:		1	500	0000
		500		Recursos não Vinculados de Impostos					
		500	000	Recursos de impostos e transferências de					
02	07	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO					
	444	08.244.0009.2021.0000		HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		18.100,00			
		3.3.90.30.00		MATERIALDE CONSUMO	F.R.:		1	660	0000
		660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
		660	000	FNAS					
	445	08.244.0009.2021.0000		HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		2.075,00			
		3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DECONSUMO	F.R.:		1	660	0000
		660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
		660	000	FNAS					
	448	08.244.0009.2021.0000		HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		2.600,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:		1	660	0000
		660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					

		660	000	FNAS		
02	07	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO		
		481	08.244.0009.2072.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	5.900,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 600 0000
		660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		660	000	FNAS		
		757	08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	10.000,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1 500 0000
		500		Recursos não Vinculados de Impostos		
		500	000	Recursos de impostos e transferências de		
		783	08.244.0009.2064.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	5.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 0000
		500		Recursos não Vinculados de Impostos		
		500	000	Recursos de impostos e transferências de		
02	08	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
		510	10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	8.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 500 1002
		500		Recursos não Vinculados de Impostos		
		500	000	Recursos de impostos e transferências de		
		513	10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.700,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1 500 1002
		500		Recursos não Vinculados de Impostos		
		500	000	Recursos de impostos e transferências de		
		514	10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	23.200,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 1002
		500		Recursos não Vinculados de Impostos		
		500	000	Recursos de impostos e transferências de		
		518	10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	72.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 500 1002
		500		Recursos não Vinculados de Impostos		
		500	000	Recursos de impostos e transferências de		
		538	10.301.0004.2061.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	15.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 1002
		500		Recursos não Vinculados de Impostos		
		500	000	Recursos de impostos e transferências de		
02	08	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
		539	10.301.0004.2061.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	46.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 601 0000
		601		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estrutura		
		601	000	INVESTIMENTO		
		582	10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	20.000,00	
			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R.:	1 600 0000
		600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção		
		600	000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
		593	10.301.0005.2027.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	10.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 500 1002
		500		Recursos não Vinculados de Impostos		
		500	000	Recursos de impostos e transferências de		
		600	10.301.0005.2027.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	11.000,00	
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	1 600 0000
		600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Manutenção- Bloco de		
		600	000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
		617	10.301.0005.2059.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	2.500,00	
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	1 500 1002
		500		Recursos não Vinculados de Impostos		
		500	000	Recursos de impostos e transferências de		
		650	10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	20.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 500 1002
		500		Recursos não Vinculados de Impostos		
		500	000	Recursos de impostos e transferências de		
		655	10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	5.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 600 0000
		600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Manutenção- Bloco de		
		600	000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
		659	10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	11.600,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 500 1002
		500		Recursos não Vinculados de Impostos		
		500	000	Recursos de impostos e transferências de		
		680	10.303.0005.2028.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	4.900,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 1002
		500		Recursos não Vinculados de Impostos		
		500	000	Recursos de Impostos e transferências de		
02	08	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
		681	10.303.0005.2028.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	83.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 600 0000
		600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Manutenção- Bloco de		
		600	000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
		713	10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	5.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 600 0000
		600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção		
		600	000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
02	11	00		CONTROLADORIA GERAL		
		751	04.124.0001.2068.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	3.200,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 500 0000
		500		Recursos não Vinculados de Impostos		
		500	000	Recursos de impostos e transferências de		

Anulação:

02	01	00	GABINETEDOPREFEITO		
	21		04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-93.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:   1   5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos de impostos e transferências de	
	22		04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:   1   5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos de impostos e transferências de	
	32		04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.800,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	F.R. Grupo:   1   5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos de impostos e transferências de	
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS		
	56		04.122.0001.1010.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.200,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	F.R. Grupo:   1   5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos de impostos e transferências de	
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS		
	58		04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-30.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:   1   5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos de impostos e transferências de	
	59		04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-15.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:   1   5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos de impostos e transferências de	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
	92		04.122.0001.1013.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-7.000,00
			3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:   1   5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos de impostos e transferências de	
	101		04.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:   1   5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos de impostos e transferências de	
	104		04.123.0001.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:   1   5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos de impostos e transferências de	
	105		04.123.0001.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-6.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:   1   5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos de impostos e transferências de	
	117		04.123.0001.2044.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-66.000,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:   1   5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos de impostos e transferências de	
	118		28.843.0001.1011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-103.000,00
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo:   1   5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos de impostos e transferências de	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	121		04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-3.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:   1   5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos de impostos e transferências de	
	124		04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:   1   5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos de impostos e transferências de	
	130		04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.500,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	F.R. Grupo:   1   5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos de impostos e transferências de	
	134		06.182.0001.2047.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	F.R. Grupo:   1   5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos de impostos e transferências de	
	138		20.452.0008.1058.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-2.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:   1   5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos de impostos e transferências de	
	140		20.452.0010.2048.0000	FORTELECIMENTODOHOMEMDOCAMPO	-2.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:   1   5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos de impostos e transferências de	
	154		20.606.0010.2093.0000	FORTELECIMENTODOHOMEMDOCAMPO	-3.000,00
			3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:   1   5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos de impostos e transferências de	
	163		20.608.0010.2049.0000	FORTELECIMENTODOHOMEMDOCAMPO	-2.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	F.R. Grupo:   1   5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos de impostos e transferências de	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
	168		04.122.0001.2034.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.000,00

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		500	Recursos de impostos e transferências de			
172		04.122.0006.2007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			-4.700,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		500	Recursos de impostos e transferências de			
178		04.122.0006.2007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			-2.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		500	Recursos de impostos e transferências de			
181		04.122.0006.2007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			-2.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		500	Recursos de impostos e transferências de			
182		04.122.0006.2007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			-300,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		500	Recursos de impostos e transferências de			
189		12.361.0006.1019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	5001001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		500	Recursos de impostos e transferências de			
190		12.361.0006.1019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			-500,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	5700000
		570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à			
		570	UNIAO CONVÊNIO EDUCAÇÃO			
191		12.361.0006.1020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			-1.500,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	5001001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		500	Recursos de impostos e transferências de			
192		12.361.0006.1020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			-2.500,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1	5001001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		500	Recursos de impostos e transferências de			

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
		193	12.361.0006.1020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		-4.500,00
			4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1 5001001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			500	Recursos de impostos e transferências de		
		212	12.361.0006.2011.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		-111.100,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5401070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
			540	Transferência dos Estados Referente a Ro		
		213	12.361.0006.2011.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		-60.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5410000
			541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
			541	VAAF FUNDEB		
		214	12.361.0006.2011.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		-45.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 5401070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
			540	Transferência dos Estados Referente a Ro		
		216	12.361.0006.2011.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		-4.900,00
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1 5401070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
			540	Transferência dos Estados Referente a Ro		
		266	12.365.0006.2005.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		-23.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5401070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
			540	Transferência dos Estados Referente a Ro		
		290	12.365.0006.2051.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		-700,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			500	Recursos de impostos e transferências de		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL	DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
		384	15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		-40.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			500	Recursos de impostos e transferências de		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO			
		413	18.541.0008.1034.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		-5.000,00
			3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			500	Recursos de impostos e transferências de		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA			
		427	08.244.0009.2020.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-2.500,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			500	Recursos de impostos e transferências de		
		436	08.244.0009.2020.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-3.000,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			500	Recursos de impostos e transferências de		
		440	08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-20.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 6600000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
			660	FNAS		



		446	08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-600,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R. Grupo:	1	6600000	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
			660	FNAS					
		450	08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.500,00				
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1	6600000	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
			660	FNAS					
		455	08.244.0009.2064.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-20.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	6600000	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
			660	FNAS					
		456	08.244.0009.2064.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-5.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	6600000	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
			660	FNAS					
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA						
		469	08.244.0009.2070.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-50,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R. Grupo:	1	6600000	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
			660	FNAS					
		478	08.244.0009.2072.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-6.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	6600000	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
			660	FNAS					
		482	08.244.0009.2072.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-2.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	6600000	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
			660	FNAS					
		758	08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-2.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	5000000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500	Recursos de impostos e transferências de					
			500						
		781	08.244.0009.2064.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-500,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	5000000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500	Recursos de impostos e transferências de					
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
		507	10.122.0004.1049.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-2.000,00				
			4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		F.R. Grupo:	1	5001002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500	Recursos de impostos e transferências de					
			500						
		509	10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-80.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	5001002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500	Recursos de impostos e transferências de					
			500						
		511	10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.000,00				
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	5001002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500	Recursos de impostos e transferências de					
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
		550	10.301.0005.2022.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-10.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	6000000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção					
			600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
		557	10.301.0005.2024.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-10.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	5001002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500	Recursos de impostos e transferências de					
			500						
		560	10.301.0005.2024.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-100.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	6000000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção					
			600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
		561	10.301.0005.2024.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-20.500,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	5001002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500	Recursos de impostos e transferências de					
			500						
		562	10.301.0005.2024.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-50.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	6000000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu					
			600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
		574	10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-160.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	6000000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção					
			600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
		576	10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-67.200,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	6000000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção					
			600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
		587	10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-1.100,00				
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1	6000000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção					
			600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
		591	10.301.0005.2027.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-20.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	5001002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500	Recursos de impostos e transferências de					
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
		594	10.301.0005.2027.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-38.000,00				

			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	6000000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção			
			600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
		612	10.301.0005.2055.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR			-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	6000000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção			
			600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
		620	10.301.0005.2059.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR			-20.000,00
			3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	1	5001002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			500	Recursos de impostos e transferências de			
		636	10.301.0005.2062.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR			-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	5001002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			500	Recursos de impostos e transferências de			
		647	10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR			-30.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	6000000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção			
			600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
		648	10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR			-5.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	5001002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			500	Recursos de impostos e transferências de			
		649	10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR			-5.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	6000000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção			
			600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
		651	10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR			-20.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	6000000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção			
			600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
		658	10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR			-3.800,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	6000000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção			
			600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
02	08	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
			682	10.303.0005.2028.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR		-800,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	5001002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			500	Recursos de impostos e transferências de			
		685	10.303.0005.2028.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR			-500,00
			3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	F.R. Grupo:	1	6000000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção			
			600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
		687	10.304.0005.2031.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR			-5.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	6000000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção			
			600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
		689	10.304.0005.2031.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR			-6.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	6000000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção			
			600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
		702	10.304.0005.2031.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR			-500,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	6000000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção			
			600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
		710	10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR			-13.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	6000000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção			
			600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
02	09	00		SECRETARIA MUNICIPAL DETURISMO			
			723	23.695.0001.2063.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		-5.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			500	Recursos de impostos e transferências de			
		724	23.695.0001.2063.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			-4.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			500	Recursos de impostos e transferências de			
02	09	00		SECRETARIA MUNICIPAL DETURISMO			
			730	23.695.0001.2063.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		-4.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO SEMATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			500	Recursos de impostos e transferências de			
02	10	00		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
			737	04.122.0001.1053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		-1.500,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO SEMATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			500	Recursos de impostos e transferências de			
02	11	00		CONTROLADORIA GERAL			
			752	04.124.0001.2068.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		-3.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO SEMATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			500	Recursos de impostos e transferências de			
90	99	00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
			756	99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-4.000,00
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1	5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			500	Recursos de impostos e transferências de			

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 22, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

CNPJ: 08079915/0001-46  
TELEFONE: (84) 3254.2239  
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com  
Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.  
**DECRETO Nº 22, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.442**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.524.842,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 442/2021, art.06°.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.524.842,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de AGOSTO 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 01 AGOSTO 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 22, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.442**

Suplementação ( + )				1.524.842,00
02	01	00	GABINETEDOPREFEITO	
	25		04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			3.3.90.30.00	MATERIALDE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
	29		04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
	45		14.422.0001.2039.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			3.3.90.30.00	MATERIALDE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
	68		04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL	DE AGRICULTURA
	125		04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			3.3.90.30.00	MATERIALDE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
	128		04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL	DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
	175		04.122.0006.2007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			3.3.90.30.00	MATERIALDE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
	178		04.122.0006.2007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
	179		04.122.0006.2007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
	185		12.361.0006.1018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
			570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
			570 000	UNIAO CONVENIO EDUCAÇÃO
	211		12.361.0006.2011.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇAOPTPORTEMPO DETERMINADO

		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro	
212		12.361.0006.2011.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	268.700,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1   540   1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro	
226		12.361.0006.2042.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1   553   0000
		553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
		553 000	PNATE	
236		12.361.0006.2086.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1   500   1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
241		12.361.0006.2086.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIALDE CONSUMO	F.R.: 1   500   1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
246		12.361.0006.2086.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	45.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1   500   1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
		250	12.361.0006.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
				2.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				F.R.: 1   552   0000
			552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
			552 000	PNAE
		265	12.365.0006.2005.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
				50.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
				F.R.: 1   540   1070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro
		317	12.368.0006.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
				607,00
			3.3.90.30.00	MATERIALDE CONSUMO
				F.R.: 1   550   0000
			550	Transferência do Salário-Educação
			550 000	SALARIO EDUCAÇÃO
		320	12.368.0006.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
				8.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				F.R.: 1   550   0000
			550	Transferência do Salário-Educação
			550 000	SALARIO EDUCAÇÃO
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL	DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
		384	15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
				50.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				F.R.: 1   500   0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
		389	15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
				29.670,00
			3.3.90.30.00	MATERIALDE CONSUMO
				F.R.: 1   500   0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
		391	15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
				80.550,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				F.R.: 1   500   0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO	
		448	08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
				7.860,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				F.R.: 1   660   0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
			660 000	FNAS

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO	
		458	08.244.0009.2064.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
				4.620,00
			3.3.90.30.00	MATERIALDE CONSUMO
				F.R.: 1   660   0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
			660 000	FNAS
		460	08.244.0009.2064.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
				2.655,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				F.R.: 1   660   0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
			660 000	FNAS
		481	08.244.0009.2072.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
				1.840,00
			3.3.90.30.00	MATERIALDE CONSUMO
				F.R.: 1   660   0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
			660 000	FNAS
		783	08.244.0009.2064.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
				3.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIALDE CONSUMO
				F.R.: 1   500   0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL	DE SAÚDE
		510	10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
				10.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
				F.R.: 1   500   1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
		514	10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
				11.030,00
			3.3.90.30.00	MATERIALDE CONSUMO
				F.R.: 1   500   1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
		518	10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
				89.800,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				F.R.: 1   500   1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos

		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
538		10.301.0004.2061.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	12.400,00
		3.3.90.30.00	MATERIALDE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	

02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	539		10.301.0004.2061.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
			3.3.90.30.00	MATERIALDE CONSUMO
			601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura
			601 000	INVESTIMENTO
	585		10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
	586		10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
			600 000	REGIME PRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL
	600		10.301.0005.2027.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
			600 000	REGIMEPRÓPRIODEPREVIDÊNCIASOCIAL
	654		10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR
			3.3.90.30.00	MATERIALDE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
	655		10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR
			3.3.90.30.00	MATERIALDE CONSUMO
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
			600 000	REGIMEPRÓPRIODEPREVIDÊNCIASOCIAL
	659		10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
	688		10.304.0005.2031.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
	709		10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de

02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	712		10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR
			3.3.90.30.00	MATERIALDE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
02	11	00	CONTROLADORIA GERAL	
	751		04.124.0001.2068.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de

Anulação:

02	01	00	GABINETEDOPREFEITO	
	19		04.122.0001.1005.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
	22		04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
	33		04.122.0001.2014.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			3.3.90.30.00	MATERIALDE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
	34		04.122.0001.2014.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
	35		04.122.0001.2014.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
	36		04.122.0001.2014.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
	40		04.122.0001.2015.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE

			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
44			14.422.0001.2039.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-960,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS		
			04.122.0001.1006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.200,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS EM MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
62			04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.600,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
64			04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-56.220,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
69			04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
			3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
70			04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.500,00
			3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS		
			04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.260,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
73			04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS EM MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
78			04.122.0001.2019.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
81			04.122.0001.2023.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-3.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS EM MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
			04.123.0001.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.255,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
111			04.123.0001.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
			04.122.0006.2007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
200			12.361.0006.1092.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-3.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS EM MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5001001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
			12.361.0006.2009.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-3.300,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5400000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro	
213			12.361.0006.2011.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-350,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5410000
			541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
			541 000	VAAF FUNDEB	
214			12.361.0006.2011.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-15.200,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5401070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro	
261			12.364.0006.2052.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.500,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
266			12.365.0006.2005.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-23.600,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5401070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro	
307			12.366.0006.2079.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5401070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

		540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro	
318		12.368.0006.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-318.400,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1   5500000
		550	Transferência do Salário-Educação	
		550 000	SALARIO EDUCAÇÃO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
367		15.451.0008.1087.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-104.677,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1   7040000
		704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
		704 000	Transferência da União Referente a Royal	

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
370		15.451.0008.1090.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-106.200,00
		4.4.90.52.99	OUTROSMATERIAISPERMANENTES	F.R. Grupo: 1   7040000
		704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
		704 000	Transferência da União Referente a Royal	
401		15.452.0001.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-81.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1   5000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA	
439		08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-43.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1   6600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		660 000	FNAS	
447		08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1   6600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		660 000	FNAS	
454		08.244.0009.2037.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-8.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1   6600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		660 000	FNAS	
479		08.244.0009.2072.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-5.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1   6600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		660 000	FNAS	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
509		10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-7.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1   5001002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
542		10.301.0004.2061.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-740,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1   5001002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	

02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
551		10.301.0005.2022.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-5.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1   6000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
552		10.301.0005.2022.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-5.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1   6000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
558		10.301.0005.2024.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-5.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1   6000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
559		10.301.0005.2024.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-5.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1   5001002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
560		10.301.0005.2024.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-75.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1   6000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
574		10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-4.800,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1   6000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
575		10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-27.200,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1   5001002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
576		10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-216.600,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1   6000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

578		10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-8.300,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1   6000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
----	----	----	-------------------------------	--

582	10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-144.600,00
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1   6000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
588	10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-3.600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	F.R. Grupo: 1   5001002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500 000	Recursos de impostos e transferências de	
592	10.301.0005.2027.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-3.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1   6000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
598	10.301.0005.2027.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-5.000,00
	3.3.90.30.99	OUTROSMATERIAIS DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1   5001002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500 000	Recursos de impostos e transferências de	
610	10.301.0005.2055.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-4.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1   6000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
617	10.301.0005.2059.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-6.100,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1   5001002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500 000	Recursos de impostos e transferências de	
618	10.301.0005.2059.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-3.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIOPELA PARTICIPAÇÃO EMCONSORCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1   5001002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500 000	Recursos de impostos e transferências de	
620	10.301.0005.2059.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-10.000,00
	3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1   5001002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500 000	Recursos de impostos e transferências de	
628	10.301.0005.2062.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-4.980,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1   5001002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500 000	Recursos de impostos e transferências de	

02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
660	10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-65.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	F.R. Grupo: 1   6000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
664	10.302.0005.2056.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIALDE CONSUMO	F.R. Grupo: 1   5001002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500 000	Recursos de impostos e transferências de	
674	10.303.0005.2028.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-7.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1   5001002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500 000	Recursos de impostos e transferências de	
675	10.303.0005.2028.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1   6000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
677	10.303.0005.2028.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1   6000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
686	10.304.0005.2031.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1   5001002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500 000	Recursos de impostos e transferências de	
687	10.304.0005.2031.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-4.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1   6000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
689	10.304.0005.2031.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-4.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1   6000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

696	10.304.0005.2031.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-5.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1   6000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
704	10.304.0005.2031.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	F.R. Grupo: 1   6000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
706	10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1   6000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
708	10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEMESTAR	-4.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1   6000000



		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DETURISMO	
	731	23.695.0011.1050.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURÍSTICO	-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1   5000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	732	23.695.0011.1051.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURÍSTICO	-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1   5000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	733	23.695.0011.1052.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURÍSTICO	-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1   5000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	10	00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	742	04.122.0001.2066.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1   5000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	743	04.122.0001.2066.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1   5000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador: 65702DAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1, DE 01 DE JANEIRO DE 2023**

CNPJ: 08079915/0001-46  
TELEFONE: (84) 3254.2239  
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com  
Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN  
**PORTARIA Nº 1, DE 02 DE janeiro DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 432/2020, art.37. inciso II.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.094.300,00 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 02 de janeiro de 23, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/Rn, em 02 de janeiro de 23.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

ACRÉSCIMOS				
LOCAL:				
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha:	59	04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	60.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha:	296	12.365.0006.2005.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	300.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	299	12.365.0006.2005.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	32.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha:	369	13.392.0012.2050.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	382	27.812.0012.2010.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	849	12.361.0006.2042.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha:	850	12.361.0006.2011.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	90.300,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Ficha:	417	15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	50.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	446	25.752.0001.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	6.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO	
Ficha:	558	14.422.0001.2039.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	838	08.244.0009.2064.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	839	08.244.0009.2064.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	6.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	840	08.244.0009.2064.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
<b>ACRÉSCIMOS</b>				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO	
Ficha:	841	08.244.0009.2072.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	842	08.244.0009.2072.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	843	08.244.0009.2072.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	844	08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	845	08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	6.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	846	08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	607	10.301.0004.2061.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	611	10.301.0004.2061.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	16.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	674	10.301.0005.2027.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	690	10.301.0005.2059.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	19.000,00
		3.3.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
Ficha:	705	10.301.0005.2062.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	16.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	724	10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	743	10.303.0005.2028.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	10.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha:	760	10.304.0005.2031.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	12.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	780	10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	100.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
<b>ACRÉSCIMOS</b>				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	784	10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	6.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	786	10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	847	10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	848	10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	11	00	CONTROLADORIA GERAL	
Ficha:	830	04.124.0001.2068.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				1.094.300,00
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	29	04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	30	04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha:	49	04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-20.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
Ficha:	96	04.123.0001.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-20.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha:	105	04.123.0001.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha:	129	20.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
Ficha:	179	12.122.0006.2007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha:	187	12.122.0006.2007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	191	12.122.0006.2007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-15.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	

Ficha:	228	12.361.0006.2011.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAC	-90.300,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Ficha:	229	12.361.0006.2011.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAC	-300.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	301	12.365.0006.2008.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAC	-32.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Ficha:	425	15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-6.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA S	
Ficha:	488	08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	491	08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	492	08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	503	08.244.0009.2064.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	504	08.244.0009.2064.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	525	08.244.0009.2072.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	571	10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-12.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	580	10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-15.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	581	10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-163.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	656	10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	658	10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	688	10.301.0005.2059.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-19.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha:	698	10.301.0005.2062.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-100.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	759	10.304.0005.2031.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-10.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				-1.094.300,00

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:F764B949

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 14, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO** CNPJ: 08079915/0001-46 TELEFONE: (84) 3254.2239 E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN

**PORTARIA Nº 14, DE 01 DE março DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 432/2020, art.37. inciso II.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$246.000,00 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constituir fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 01 de março de 23, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. São Pedro/Rn, em 01 de março de 23.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

<b>ACRÉSCIMOS</b>				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	25	04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
Ficha:	220	12.361.0006.2009.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCA	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	225	12.361.0006.2009.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCA	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	247	12.361.0006.2042.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCA	27.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	268	12.361.0006.2086.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCA	21.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha:	319	12.365.0006.2051.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCA	20.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO	
Ficha:	478	08.244.0009.2020.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	25.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	607	10.301.0004.2061.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	45.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	608	10.301.0004.2061.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	674	10.301.0005.2027.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	8.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	724	10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	11	00	CONTROLADORIA GERAL	
Ficha:	831	04.124.0001.2068.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇ	15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				246.000,00

<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	30	04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANA	
Ficha:	55	04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	59	04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-25.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha:	127	20.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
Ficha:	266	12.361.0006.2086.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇ	-27.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Ficha:	425	15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA	
Ficha:	497	08.244.0009.2037.0000	HABITAÇ E INCLUSÃO SOCIAL	-20.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	

<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	611	10.301.0004.2061.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-8.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	656	10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-80.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	672	10.301.0005.2027.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-21.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-246.000,00

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:28762CB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 15, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

CNPJ: 08079915/0001-46  
TELEFONE: (84) 3254.2239  
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com  
Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN

**PORTARIA Nº 15, DE 03 DE abril DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 432/2020, art.37. inciso II.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 707.000,00 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 03 de abril de 23, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/Rn, em 03 de abril de 23.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

<b>ACRÉSCIMOS</b>			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Ficha: 184	12.122.0006.2007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCA	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 244	12.361.0006.2038.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCA	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 275	12.361.0006.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCA	16.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 852	12.365.0006.2008.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCA	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Ficha: 433	15.452.0001.2054.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇ	430.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SO	
Ficha: 497	08.244.0009.2037.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	91.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha: 844	08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 607	10.301.0004.2061.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 674	10.301.0005.2027.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 724	10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 784	10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>707.000,00</b>

<b>REDUÇÕES</b>			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 30	04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 127	20.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-55.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Ficha: 188	12.122.0006.2007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇ	-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 193	12.361.0006.1018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇ	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 219	12.361.0006.2009.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇ	-16.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Ficha: 423	15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 425	15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-430.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA S	
Ficha: 476	08.244.0009.2020.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-20.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribui	
Ficha: 488	08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

REDUÇÕES			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 578	10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribui	
Ficha: 671	10.301.0005.2027.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribui	
Ficha: 753	10.303.0005.2028.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-50.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribui	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-707.000,00

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:55B61287

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 12, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

CNPJ:08079915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN

**PORTARIA Nº 12, DE 01 DE fevereiro DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 432/2020, art.37. inciso II.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$\$166.565,00 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 01 de fevereiro de 23, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/Rn, em 01 de fevereiro de 23.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

ACRÉSCIMOS			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02	05	00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Ficha:	220	12.361.0006.2009.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCA
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	275	12.361.0006.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCA
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02	06	00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Ficha:	428	15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇ
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02	08	00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	586	10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:	607	10.301.0004.2061.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	724	10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	784	10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02	11	00
		CONTROLADORIA GERAL	
Ficha:	832	04.124.0001.2068.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇ
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			166.565,00

REDUÇÕES			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02	02	00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha:	63	04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02	05	00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Ficha:	276	12.361.0006.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇ
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Ficha:	433	15.452.0001.2054.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-20.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	576	10.122.0004.2013.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-60.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	626	10.301.0005.2022.0000		SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-60.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Ficha:	803	23.695.0001.2063.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-15.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-166.565,00

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:2FCA2DFF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

CNPJ:08079915/0001-46  
TELEFONE: (84) 3254.2239  
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com  
Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.

DECRETO Nº 3, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.451

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 210.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 442/2021, art.06º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 210.000,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. São Pedro/RN, em 02 janeiro 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

Suplementação (+)					210.000,00
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	698		10.301.0005.2062.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	210.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 602 0000
			602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manute	
			602 000	COVID CUSTEIO	
Anulação:					
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
	22		04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	23		04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
	217		12.361.0006.2009.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-75.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
	419		15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	572		10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-30.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ:08079915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.

DECRETO Nº 5, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.451

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 442/2021, art.06°.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.000,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de fevereiro 2,02r3evogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 01 fevereiro 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Suplementação (+)				54.000,00
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
	851		12.361.0006.2009.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
			542	000
			000	VAAT FUNDEB
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
	429		15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500	000
			000	Recursos de impostos e transferências de
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO	
	484		08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
			660	000
			000	FNAS
Anulação:				
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
	64		04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500	000
			000	Recursos de impostos e transferências de
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
	180		12.122.0006.2007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500	000
			000	Recursos de impostos e transferências de
	194		12.361.0006.1018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
			569	000
			000	FNDE

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
	233		12.361.0006.2011.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			540	000
			000	Transferência dos Estados Referente a Ro
	273		12.361.0006.2086.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500	000
			000	Recursos de impostos e transferências de



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

CNPJ:08079915/0001-46  
TELEFONE: (84) 3254.2239  
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com  
Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.

DECRETO Nº 11, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.451

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 442/2021, art.06°.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de abril 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 03 abril 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

Suplementação (+)				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	15.000,00
	852		12.365.0006.2008.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
			542 000	VAAT FUNDEB
Anulação:				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
	193		12.361.0006.1018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:5F1F5D09**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51666658/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 11/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2023**

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e três (13/06/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR – CNPJ Nº 50.616.938/0001-09**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 kg (GÁS DE COZINHA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES PÚBLICAS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: 50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR		
CNPJ: 50.616.938/0001-09	Telefone: (84) 99651-2279	Email: arcservicos216@gmail.com
Endereço: RUA RARÃO DO RIO BRANCO, 216, CENTRO, São Tomé/RN, CEP: 59400-000		
Representante: ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JÚNIOR - CPF: 903.848.494-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002724 - ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE - EM REGIME DE COMODATO.	GOTAS DE CRISTAL	UND	3.450	5,30	18.285,00
<b>VALOR TOTAL.....RS 18.285,00</b>						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 011/2023 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 13 de junho de 2023.**

Órgão Gerenciado Da Ata  
Prefeitura Municipal De São Tomé  
CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:  
50.616.938 Arnaldo Ribeiro De Andrade Junior  
CNPJ: 50.616.938/0001-09  
**ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JÚNIOR**

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:FE48AC18**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51666658/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 11/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2023**

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (13/06/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS LTDA – CNPJ Nº 08.700.130/0001-49**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 kg (GÁS DE COZINHA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES PÚBLICAS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.700.130/0001-49</b>	Telefone: <b>(84) 99155-2732</b>	Email: <b>marcelo@gruposaotome.com.br</b>
Endereço: <b>TRAVESSA FRANCISCO ANTÔNIO, S/N, CENTRO, SÃO TOMÉ/RN, CEP: 59.400-000</b>		
Representante: <b>IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS - CPF: 143.753.624-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002723 - GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG) – Carga de Gás GLP “GÁS DE COZINHA” – Botijão P-13, com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	Nacional gás	UND	1.515	100,00	151.500,00
<b>VALOR TOTAL.....RS 151.500,00</b>						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 13 de junho de 2023.**

Órgão Gerenciado Da Ata  
Prefeitura Municipal De São Tomé  
CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:  
Ivo Nilson Lopes De Medeiros LTDA  
CNPJ: 08.700.130/0001-49  
**IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS**

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:93EA0161**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008-2023 - CONTRATO 20230247**

**CONTRATO Nº.....:** 20230247

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 008-2023

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ: 11.261.481/0001-05, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN.

**CONTRATADA(O).....:** J G VAREJINHO COMÉRCIO LTDA- ME CNPJ 16.606.276/0001-58 ENDEREÇO RUA RUI BARBOSA, 184, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIÉRE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
051514	BALA MASTIGAVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g.	Pacote	20	ERLAN	R\$ 7,70
051515	BALAS DE GOMA (JUUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G, contendo 30 unidades.	Caixa	30	DOCILE	R\$ 13,20
051516	BOMBOM DE CHOCOLATE: tipo Serenata de amor ou similar, embalagem pesando 825g.	Pacote	20	GAROTO	R\$ 23,90
051517	CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g.	Pacote	20	SANTA RITA	R\$ 13,00
051518	CHOCOLATE LANCHE: tipo BIS ou similar. Embalagem pesando 126g. com 20 unidades.	Caixa	20	LACTA	R\$ 3,10
051519	CHOCOLATE LARANJA: embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades.	Caixa	10	EMBARE	R\$ 15,40
051520	BOMBOM SORTIDO: tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g.	Caixa	20	GAROTO	R\$ 9,40
030291	CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÁ: tipo Nucita ou similar. Embalagem pesando em média 480g, com 48 unidades.	Caixa	15	NUCITA	R\$ 11,00
051522	GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades.	Pacote	10	SAMS	R\$ 5,70
051523	PASTILHA: sabor hortelã extraforte, embalagem com 680g, contendo 40 unidades.	Caixa	20	DOCILE	R\$ 12,50
051524	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFETADAS: tipo disquete ou similar, embalagem com 36 unidades. Peso líquido (caixa): 396g.	Caixa	20	COLORETE	R\$ 17,30
030295	PIPOCA SALGADA: (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote contendo 20 unidades de 10g cada.	Pacote	80	BOKUS	R\$ 5,30
051526	PIRULITO MASTIGAVEL: sabor lorgute. Embalagem com 560g, contendo 50 unidades.	Caixa	30	DORI	R\$ 13,42
051527	PIRULITO SORTIDO: tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com 50 unidades.	Pacote	20	BABOOM	R\$ 10,20
085188	SACOLA PARA PRESENTE: papel, cores variadas vivas e brilho intenso, medido 21,5x15x8cm. embalagem com 10 unidades	Pacote	20	LEGI	R\$ 1,60
051528	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas infantil na parte frontal.Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa etc. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	160	NEW FEST	R\$ 0,48
085189	PAÇOCA ROLHA: Ingredientes:Amendoim torrado e moído, açúcar e sal, não contém glúten alérgicos: contém amendoim Embalagem com 945g 63 unidades.	pote	20	MINDY	R\$ 14,00
085190	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE: embalagem com 50 unidade de 16g cada.	pote	10	MINDY	R\$ 15,80
085191	SALGADINHO FEST produto reconhecido no mercado, devendo ser contendo 20 unidades de 30g diversos sabor.	pacote	05	IANE	R\$ 8,50
085193	MARMITINHA DE ALUMÍNIO 220 ML com tampa de papelão revestida de alumínio, fechamento manual. Medidas: 125mm x 95mm x 25mm contendo 100 unidades.	Caixa	10	MARMITINHA	R\$ 19,00
085194	MARMITA DE ISOPOR COM TAMP. ideal para acondicionar alimentos quentes e frios. Capacidade mínima de 900ml, pacote contendo 100 unidades.	Caixa	10	ULTRA	R\$ 39,30
085195	SACO TRANSPARENTE incolor, pacote com 50 unidade, medidas: 45x59cm.	pacote	10	CROMOS	R\$ 28,80

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 5.000,90 (cinco mil reais e noventa centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

**VIGÊNCIA.....:** 13 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de junho de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

**PELA CONTRATADA:** JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO

**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, MAT 1038

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**22595010

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 183/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RUBIA BATISTA DE SALES			
<b>Cargo/Função:</b>	COORDENADORA PEDAGÓGICA			
<b>CPF:</b>	522.889.514-00			
<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1/2 (meia)	NATAL/RN	15 de junho 2023	200,00	100,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100,00</b>		
<b>Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento</b>				
Viagem a NATAL/RN, no dia 15 de junho de 2023, com o objetivo de participar do Curso de extensão: DIMENSÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA ESCOLA DA INFANCIA, que é destinado a formação de coordenadores pedagógicos das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental das redes municipais de ensino do Estado do Rio Grande do Norte ou coordenadores que atuem diretamente, conforme documentação comprobatória em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**A9BC7C8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 004/2023, processo administrativo nº. 410001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 008/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEICULOS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E REBOQUE, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2023, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**G&B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 33.133.378/0001-12

RUA MARACANÃ, Nº 63, LOJA 01, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.146-613

FERNANDA BERNARDINO DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 099.512.604-62

E-MAIL: GEB.COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM

TELEFONE: 84 – 987002709 / 84 - 20306321

<b>LOTE I – VEÍCULOS CATEGORIA DE PEQUENO PORTE (PASSEIO/UTILITÁRIOS, AFINS E MOTOCICLETAS)</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR ITEM	TOTAL ITEM
01	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	R\$	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
02	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos	HORA	2.000	R\$ 111,95	R\$ 223.900,00



	injetores, retífica de motores e outros afins,				
03	Serviços de reboque em todo território nacional de veículos pequeno porte (passeio/utilitários, afins e motocicletas).	KM	520	R\$ 6,83	R\$ 3.551,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 477.451,60</b>
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE:</b>					<b>16%</b>

<b>LOTE II – VEÍCULOS CATEGORIA DE MÉDIO PORTE (CAMIONETAS, VANS, FURGÕES E AFINS)</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR ITEM	TOTAL ITEM
01	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	R\$	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
02	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins.	HORA	2.000	R\$ 131,50	R\$ 263.000,00
03	Serviços de reboque em todo território nacional de veículos categoria de médio porte (camionetas, vans, furgões e afins).	KM	520	R\$ 8,25	R\$ 4.290,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 517.290,00</b>
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE:</b>					<b>16%</b>

<b>LOTE III – VEÍCULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E AFINS)</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR ITEM	TOTAL ITEM
01	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	R\$	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
02	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins.	HORA	2.000	R\$ 140,00	R\$ 280.000,00
03	SERVIÇOS DE REBOQUE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E AFINS)	KM	520	R\$ 15,00	R\$ 7.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 537.800,00</b>
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE:</b>					<b>16%</b>

<b>LOTE IV – VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO)</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR ITEM	TOTAL ITEM
01	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	R\$	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
02	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins.	HORA	2.000	R\$ 174,95	R\$ 349.900,00
03	Serviços de reboque em todo território nacional de veículos categoria de máquinas pesadas e implementos agrícolas (máquinas pesadas e implementos agrícolas, independente de marca e modelo).	KM	520	R\$ 16,67	R\$ 8.668,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 608.568,40</b>
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE:</b>					<b>16%</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do

Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito

às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 09 de junho de 2023.

#### **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

G&B Comercio e Serviços LTDA - ME

CNPJ: 33.133.378/0001-12

#### **FERNANDA BERNARDINO DA SILVA**

Representante Legal

CPF: 099.512.604-62

Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A0B255D3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 031/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 031/2023

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023), no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, instalada na Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº 136 - Centro, SERRINHA/RN, de um lado, a PREFEITURA DE SERRINHA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa Nova, Zona Rural,

município de Serrinha/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa G&B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ. Nº. 33.133.378/0001-12, estabelecida na cidade de Parnamirim/RN, na Rua Maracanã, nº 063, Loja 01, Parque de Exposições, CEP. 59.146-613, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por sua representante legal a Srª. FERNANDA BERNARDINO DA SILVA, CPF Nº. 099.512.604-62, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao processo administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Serrinha/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Serrinha/RN, em conformidade com o disposto no Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 410001/2023, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEÍCULOS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E REBOQUE, conforme definição do objeto, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**OBJETO:**

O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEÍCULOS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E REBOQUE, conforme especificações equantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

Discriminação do objeto:

LOTE I – VEÍCULOS CATEGORIA DE PEQUENO PORTE (PASSEIO/UTILITÁRIOS, AFINS E MOTOCICLETAS)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR ITEM	TOTAL ITEM
01	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	RS	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
02	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins.	HORA	2.000	R\$ 111,95	R\$ 223.900,00
03	Serviços de reboque em todo território nacional de veículos pequeno porte (passeio/utilitários, afins e motocicletas).	KM	520	R\$ 6,83	R\$ 3.551,60
VALOR TOTAL:					R\$ 477.451,60
PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE:					16%

LOTE II – VEÍCULOS CATEGORIA DE MÉDIO PORTE (CAMIONETAS, VANS, FURGÕES E AFINS)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR ITEM	TOTAL ITEM
01	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	RS	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
02	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins.	HORA	2.000	R\$ 131,50	R\$ 263.000,00
03	Serviços de reboque em todo território nacional de veículos categoria de médio porte (camionetas, vans, furgões e afins).	KM	520	R\$ 8,25	R\$ 4.290,00
VALOR TOTAL:					R\$ 517.290,00
PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE:					16%

LOTE III – VEÍCULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E AFINS)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR ITEM	TOTAL ITEM
01	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	RS	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
02	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins.	HORA	2.000	R\$ 140,00	R\$ 280.000,00
03	SERVIÇOS DE REBOQUE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E AFINS)	KM	520	R\$ 15,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 537.800,00
PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE:					16%

LOTE IV – VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR ITEM	TOTAL ITEM
01	Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	RS	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
02	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins.	HORA	2.000	R\$ 174,95	R\$ 349.900,00
03	Serviços de reboque em todo território nacional de veículos categoria de máquinas pesadas e implementos agrícolas (máquinas pesadas e implementos agrícolas, independente de marca e modelo).	KM	520	R\$ 16,67	R\$ 8.668,40
VALOR TOTAL:					R\$ 608.568,40
PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE:					16%

**VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em

08/06/2024, prorrogável na forma do Art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**DO PREÇO:**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.141.110,00 (dois milhões, cento e quarenta e um mil e cento e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL  
 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO  
 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

#### REAJUSTE:

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

#### GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### VEDAÇÕES:

##### É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Serrinha/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**FORO:**

É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN. Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, o presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Serrinha/RN, 09 de junho de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Do Município De Serrinha/RN  
Pela Contratante

G&B Comercio E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ: 33.133.378/0001-12

**FERNANDA BERNARDINO DA SILVA**

Representante Legal  
CPF: 099.512.604-62  
Pela Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**03AA5F6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 14/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 14/2023  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número 14/2023, homologado em 13 de junho de 2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de curativos, coberturas, e outros produtos para atender aos usuários que necessitam de cuidados especiais para tratamento de feridas e afecções dermatológicas.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ: **02.800.122/0001-98**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA</b>			
CNPJ: <b>02.800.122/0001-98</b>	Telefone: <b>8432163970</b>	Email: <b>licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com e chirurgicabezerra1@gmail.com</b>	
Endereço: <b>RUA SAO JOSE, 1523, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150</b>			
Representante: <b>JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO - CPF: 019.888.674-87</b>			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0028228 - Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose, prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA com íons de prata de dispensação sustentada, estéril, em dupla camada, com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos Tamanho 10x10 cm.	CONVATEC	UND	61,000
2	0028229 - Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil). Formato de compressa, para uso em lesões cavitárias. Tamanho 7,0 x 9,0 cm.	ESSITY	UND	45,950
3	0028230 - Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil) e partículas de poliacrilato de sódio indicado para limpeza de feridas superficiais e preenchimento de cavidades em feridas pequenas e profundas. Tamanho formato redondo aproximadamente 3 cm.	ESSITY	UND	80,000
5	0028232 - Gaze de rayon sachet embebida em óleo dermatoprotetor a base de AGE (ácidos graxos essenciais) contendo óleo de copaiba e maleleuca. TCM de cadeia média, vitamina A e E, que hidrata e revitaliza a pele. Tamanho 7,5 x 7,5 cm.	DBS	CAIXA	123,000
6	0028233 - Curativo constituído de atadura de fibra de celulose (rayon), não aderente, contendo A.G.E. (ácidos graxos essenciais), impregnada com pasta Óxido de Zinco Micronizado, T.C.M. (Triglicérides de Cadeia Média) e, Sílica Hidrofoba. Indicada para o tratamento de lesões. Possui ação cicatrizante para feridas crônicas e ação hidratante para proteção da pele ao redor das feridas. Tamanho 7,5cm x 20cm.	DBS	UND	11,000
7	0028234 - Solução aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de glicerina, 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaina e água purificada por sistema de osmose reversa, com atividade antisséptica de descontaminação, amplo espectro. Não apresenta resistência microbiana. Frasco de polietileno transparente com 350 ml, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso. Registro na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV Tamanho 350 ml.	DBS	FRASCO	103,000

8	0028235 - Creme e barreira protetora, a base de óxido de zinco micronizado, associado a A.G.E, contendo ainda lecitina de soja, TCM, Vitamina A e E. Tamanho 100g.	DBS	TUBO	63,000
9	0028236 - Sabonete líquido antisséptico corporal com polihexanida, produzido por água de WFI (proveniente por Osmose Reversa), para descontaminação da pele danificada. Indicação para assepsia da pele completa. Não apresenta resistência microbiana. Tamanho 1.000 ml.	DBS	TUBO	69,000
10	0028237 - Curativo estéril de carvão ativado, altamente absorvente e com controle de odor, não adesivo. Composto por uma camada absorvente de contato como lesão de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica, uma almofada central de carvão ativado dupla lâmina com grande superfície de adsorção de odor e na face externa uma camada de revestimento impermeável a água.	CONVATEC	UND	43,000
13	0028240 - Filme de poliuretano transparente e impermeável, com adesivo hipoalergênico a base de poliacrilato, protegido por papel siliconado branco com planimetria de 1cm² e película protetora superior. Sistema de aplicação com fita vermelha dobrada que liga o papel siliconado à película protetora superior em uma das laterais para dar suporte e facilitar a aplicação. Fino e conformável, impermeável a água e microrganismos, com taxa de transmissão de vapor (MVTR) de 930g/m²/24h, mantém a região de aplicação protegida e seca e permite que o paciente se banhe com o produto no local. Livre de látex. Não estéril, para uso externo somente em pele íntegra. O produto se mantém seguro por mais de 7 dias e pode permanecer de um a vários dias dependendo do estado da ferida e da condição da pele.	ESSITY	UND	181,000
14	0028241 - Atadura de tecido misto, composto de 70% de Algodão e 30% de Poliéster, com acabamento dos dois lados, evitando soltar fios. Impregnada com pasta contendo Óxido de Zinco Micronizado, Goma Acácia, Glicerina, Óleo de Rícino, Petrolatum e Água Purificada, indicada para o tratamento de úlceras venosas.	DBS	UND	56,000
15	0028242 - Curativo estéril, de espuma, multicamadas, constituído por um filme externo impermeável de poliuretano e uma almofada multicamadas absorvente de silicone perfurado. A almofada multicamada absorvente é composta por uma camada de espuma de poliuretano, uma camada de ligação, uma camada não tecido hydrofiber, compostas por fibras de carboximetilcelulose sódica, sem adição de outras fibras, que ajudam a manter o microclima ideal na pele em risco, absorvendo e bloqueando o excesso de umidade. Tamanho 20x16, 9 cm. Formato sacral.	CONVATEC	UND	115,000
21	0028248 - Curativo composto por camada de contato em silicone perfurado, protegido por filme de polietileno, espuma hidrofílica de poliuretano de 3mm, com tiras superabsorventes e filme de poliuretano, impermeável, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Possui bordas para melhor fixação. Pode permanecer até 7 dias.	ESSITY	UND	65,400

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 13 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Taipu  
 CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
 Prefeito

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA  
 Cnpj: 02.800.122/0001-98  
**JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO**  
 CPF: 019.888.674-87  
 Sócio

**Publicado por:**  
 Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**E732091E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 14/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 14/2023**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2023**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 14/2023, homologado em 13 de junho de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de curativos, coberturas, e outros produtos para atender aos usuários que necessitam de cuidados especiais para tratamento de feridas e afecções dermatológicas.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MEDICAL CARE LTDA**, inscrito no CNPJ: **08.975.531/0001-01**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>MEDICAL CARE LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.975.531/0001-01</b>	Telefone: <b>8530991273</b>	Email:
Endereço: <b>AV ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1139 loja 02, BARRO VERMELHO, Natal/RN, CEP: 59030-660</b>		
Representante: <b>ADRIANA DE FATIMA SILVA BELEM - CPF: 302.755.042-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
4	0028231 - Gel para uso em feridas, composto por 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaína, carboximetilcelulose, glicerina e água purificada por sistema de osmose reversa. Registro na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV. Tamanho 100g.	LM FARMA	TUBO	49,100
11	0028238 - Gel incolor hidratante e absorvente para feridas, composto por carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e sódio em um excipiente aquoso, transparente e viscoso. Apresenta a capacidade de hidratar feridas secas favorecendo o desbridamento de tecido inviáveis, oferece ambiente úmido para cicatrização e apresenta capacidade de absorver o exsudato da ferida. Tubo com 85g.	LM FARMA	UND	20,020
12	0028239 - Curativo estéril, absorvente, de fibras de alginato de cálcio e sódio, macio, de cor branca, em placa. As fibras do alginato de cálcio e sódio absorvem o exsudato proporcionando um ambiente úmido para cicatrização, atraumático na sua retirada e realiza hemostasia em feridas sangrantes. Tamanho 10x20 cm aproximadamente.	LM FARMA	UND	16,220
16	0028243 - Curativo em forma de gel com Alginato constituído por água purificada, propileno glicol, carbômero 940, trietanolamina, e alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose e conservantes, que promove um ambiente úmido ideal para a cicatrização através da hidratação da ferida, conduzindo ao desbridamento autolítico ou facilitando o desbridamento mecânico.	LM FARMA	UND	20,020
18	0028245 - Cobertura estéril de hidrofibras de carboximetilcelulose e alginato de cálcio rico em ácido glicurônico, disposta em fibras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, com atividade hemostática e pode ser utilizada para preenchimento de cavidades. Por possuir fibras entrelaçadas, se mantém íntegra durante todo o tempo de uso, permitindo remoção em única peça e sem dor ou trauma.	LM FARMA	UND	10,250
TOTAL GERAL				

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 13 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Taipu  
CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito

Medical Care LTDA  
CNPJ: 08.975.531/0001-01  
**ADRIANA DE FATIMA SILVA BELEM-**  
CPF: 302.755.042-04  
Sócia

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**FA912750

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº58 /2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 14/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº58 /2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 14/2023**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 14/2023, homologado em 13 de junho de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de curativos, coberturas, e outros produtos para atender aos usuários que necessitam de cuidados especiais para tratamento de feridas e afecções dermatológicas.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ENDOCENTER COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 04.237.235/0003-14, como DETENTORA DA ARP.**

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ENDOCENTER COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 04.237.235/0003-14	Telefone: 8530991273	Email:
Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 375, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-035		
Representante: ELAINE CRISTINA DE AMORIM - CPF: 086.964.144-11		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
19	0028246 - Cobertura estéril de hidrofibra de carboximetilcelulose, alginato de cálcio rico em ácido gulturônico e um complexo de prata iônica, disposta em fibras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, com atividade hemostática e antibacteriana, pode ser utilizada para preenchimento de cavidades. Por possuir fibras entrelaçadas, se mantém íntegra durante todo o tempo de uso, permitindo remoção em única peça e sem dor ou trauma.	COLOPLAST	UND	62,980
22	0028249 - Creme barreira composto por água purificada, etilhexilisononanoato (emoliente), disiloxano (condicionante) e polisobuteno (impermeabilizante). Protege a pele seca, com dermatites, vermelha ou irritada através da manutenção da hidratação da pele, fornecendo uma barreira de longa duração por mais de 96h. Permite que adesivos se fixem à pele de forma natural. O produto se espalha facilmente e rapidamente, sem deixar resíduos gordurosos ou pegajosos.	COLOPLAST	UND	82,270
VALOR TOTAL				

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
- b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 13 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Taipu  
CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito

Endocenter Comercial LTDA  
CNPJ: 04.237.235/0003-14  
**ELAINE CRISTINA DE AMORIM** –  
CPF: 086.964.144-11  
Procuradora

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:90F5A70B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO POR MAIOR DESCONTO**  
**ELETRÔNICO - 21/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 21/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - GASOLINA COMUM - Quantidade: 210.000 Litro - Valor Referência: 6,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S & A AUTO POSTO LTDA (10.641.461/0001-05)	Adjudicado em: 14/06/2023 - 12:38:41 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	dislub	dislub	210.000	1.204.591,50
Item: 0002 - DIESEL COMUM - Quantidade: 285.000 Litro - Valor Referência: 6,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S & A AUTO POSTO LTDA (10.641.461/0001-05)	Adjudicado em: 14/06/2023 - 12:38:41 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	dislub	dislub	285.000	1.609.195,50
Item: 0003 - DIESEL S10 - Quantidade: 154.000 Litro - Valor Referência: 6,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S & A AUTO POSTO LTDA (10.641.461/0001-05)	Adjudicado em: 14/06/2023 - 12:38:41 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	dislub	dislub	154.000	899.416,98

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**D58AA757

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO POR MAIOR**  
**DESCONTO ELETRÔNICO - 20/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 20/2023

Resultado da Homologação

0001 - MEDICAMENTOS GENERICOS - GENERICO - Valor Referência: 100.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	GENERICO	1,00 Unidade	54,00 %	46.000,00	46.000,00	Homologado em 14/06/2023 10:59:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - MEDICAMENTOS ÉTICOS - ETICOS - Valor Referência: 300.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	ETICOS	1,00 Unidade	12,00 %	264.000,00	264.000,00	Homologado em 14/06/2023 10:59:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - MEDICAMENTOS SIMILARES - SIMILAR - Valor Referência: 100.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	SIMILAR	1,00 Unidade	44,00 %	56.000,00	56.000,00	Homologado em 14/06/2023 10:59:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**FD595925

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 808 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a indenização das despesas de viagens oficiais através de concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****Da Instituição das Diárias e da Motivação**

**Art.1º.** Fica instituída na Câmara Municipal de Tibau do Sul, a concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas com viagens para fora do município, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente marcada com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, municipal, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.

II – Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o bom desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções.

III – Para representar a Câmara Municipal de Tibau do Sul em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora.

IV – Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, empresas, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias de interesse deste município.

§ 1º Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.

§ 2º Os Vereadores e Servidores que se deslocarem em viagem internacional, nos moldes deste artigo, farão jus à percepção de diária, nos valores e condições previstos no anexo I.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Concessão das Diárias**

**Art.2º.** Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Tibau do Sul, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com alimentação e estadia.

**Art.3º.** A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art.4º.** A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Nos casos que o Presidente da Mesa Diretora for o beneficiário das diárias, caberá ao Diretor Geral a competência prevista no caput deste artigo.

## **CAPÍTULO III**

### **Do Valor das Diárias**

**Art.5º.** Os valores das diárias de viagem são os constantes do Anexo I.

**Art.6º.** Havendo pernoite no destino do servidor ou vereador, a percepção do número inteiro de diárias será calculada pelo número de pernoites, acrescido de meia diária para despesas do retorno.

Parágrafo Único. Nos deslocamentos sem pernoite, os beneficiários receberão meia diária.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Solicitação das Diárias**

**Art.8º.** A solicitação de diária deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio constante do Anexo II, a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal.

§ 1º Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º Nos casos de emergência, as diárias serão pagas em até 24h (vinte e quatro horas) independentemente da formalização da solicitação.

**Art.9º.** É obrigatória a publicação do extrato da autorização concedida pela autoridade competente no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte devendo conter obrigatoriamente:

I – nome, matrícula, cargo ou função e lotação do servidor favorecido;

II – valor expresso em moeda corrente e por extenso;

III – período estimado do afastamento e local de destino da viagem; e

IV – objetivo da viagem.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Pagamento das Diárias**

**Art.10.** O pagamento das diárias será efetuado após a solicitação direcionada ao Presidente da Mesa Diretora e sua respectiva aprovação, devendo ser pagas antecipadamente.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Prestação de Contas**

**Art.11.** Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno a sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III.

§ 1º No caso da não apresentação do referido relatório circunstanciado de viagem, Anexo III, no prazo estabelecido no caput deste artigo, o beneficiário ficará sujeito à devolução por meio de desconto integral na folha de pagamento subsequente dos valores das diárias concedidas.

§ 2º Comprovado que o beneficiário recebeu diárias em excesso, este deverá devolver o valor correspondente ao excedente e, não o fazendo, sofrerá o desconto integral do valor em folha de pagamento.

**Art.12.** A responsabilidade pela regularidade das despesas das viagens e da apresentação do relatório circunstanciado será do solicitante, cabendo à Controladoria a fiscalização.

## CAPÍTULO VII Disposições Finais

**Art.13.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art.14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15.** Revogam-se as Leis Ordinárias Municipais de nº 576/2017, 635/2019, 691/2020 e 714/2021.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 14 junho de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

## ANEXO I

Câmara Municipal de Tibau do Sul	TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM	Data: //
----------------------------------	-------------------------------------	----------

Destino	Valor
Municípios do Estado do Rio Grande do Norte	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Demais Estados	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
África, Ásia, Europa, Oceania e Oriente Médio	€ 500,00 (quinhentos euros)
América do Norte	US\$ 500,00 (quinhentos dólares)
América do Sul	US\$ 500,00 (quinhentos dólares)

## ANEXO II

Câmara Municipal de Tibau do Sul	FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM	Data: //
----------------------------------	-------------------------------------------------	----------

Nome do Requirante:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Data de saída:	//

Data de retorno:	//
Quant. Diárias solicitadas:	
Meio de Transporte:	
Destino:	
Objetivo/Motivo da Viagem:	

Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares.

Data: //

Assinatura do Requirante

## APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas. Tibau do Sul – RN, de de

( Presidente (ou Diretor Geral)

## ANEXO III

Câmara Municipal de Tibau do Sul	RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM	Data: //
----------------------------------	-------------------------------------	----------

Nome do Requirante:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Banco que possui conta:	
Nº. da Agência:	
Nº. da Conta:	
Tipo:	( ) Corrente ( ) Poupança
Data de saída:	//
Data do retorno:	//
Quant. Diárias:	
Meio de Transporte:	
Destino:	
Valor da(s) Diária(s):	
Total a restituir:	
Descrever os comprovantes que estão sendo anexos a este relatório:	

Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para finalidade diversa das previstas no art. 1º desta Lei Municipal. Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Assinatura do Requisitante

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Aprovo a(s) diária(s) e reembolso concedidas ao(s) requisitante(s) acima identificado(s): Tibau do Sul - RN\_de\_de

Presidente (ou Diretor Geral)

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 14 junho de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**FCAA58CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 230420226-2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 230420226/2023

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001 - ÁGUA SANITÁRIA - Quantidade: 1.770,00 Caixa - Valor Referência: 23,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	FORTE BRILHO	FORTE BRILHO	1.770,00	29.187,30
Item: 0002 - PÁ COLETORA LIXO - Quantidade: 245,00 Unidade - Valor Referência: 6,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	paulistinha	paulistinha`	245,00	1.702,75
Item: 0003 - ÁCIDO MURIÁTICO - Quantidade: 125,00 Caixa - Valor Referência: 71,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	Limpa Fácil	Limpa Fácil	125,00	4.775,00
Item: 0004 - BALDE DE PLÁSTICO 12LT - Quantidade: 255,00 Unidade - Valor Referência: 15,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	Arqplast	Arqplast	255,00	3.309,90
Item: 0005 - BALDE DE PLÁSTICO 10LT - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 9,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	lumar	lumar	180,00	1.353,60
Item: 0006 - BALDE DE PLÁSTICO 20LT - Quantidade: 275,00 Unidade - Valor Referência: 25,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	Arqplast	Arqplast	275,00	3.569,50
Item: 0007 - CESTO P/LIXO COM PEDAL - Quantidade: 215,00 Unidade - Valor Referência: 61,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	Plaslider	Plaslider	215,00	7.503,50
Item: 0008 - CESTO DE LIXO - Quantidade: 275,00 Unidade - Valor Referência: 7,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	mercoplast	mercoplast	275,00	2.004,75
Item: 0009 - CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPÁ - Quantidade: 175,00 Unidade - Valor Referência: 64,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	Plastex	Plastex	175,00	8.662,50
Item: 0010 - CERA LIQUIDA PARA PISO - Quantidade: 120,00 Caixa - Valor Referência: 59,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	guarani	guarani	120,00	5.635,20
Item: 0011 - DESINFETANTE LIQUIDO - Quantidade: 1.420,00 Caixa - Valor Referência: 41,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	guarani	guarani	1.420,00	26.965,80
Item: 0012 - DISPENSER HIGIENIZADOR - Quantidade: 166,00 Unidade - Valor Referência: 58,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	NOBRE	NOBRE	166,00	5.894,66
Item: 0013 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - Quantidade: 166,00 Unidade - Valor Referência: 59,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	NOBRE	NOBRE	166,00	6.327,92
<b>Item: 0014 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES - Quantidade: 325,00 Caixa - Valor Referência: 191,45</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:02:52 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	KELLDRLIN	KELLDRLIN	325,00	35.096,75
<b>Item: 0015 - ESPONJA DUPLA FACE - Quantidade: 790,00 Kit - Valor Referência: 4,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	JEITOSA	JEITOSA	790,00	458,20
<b>Item: 0016 - LUSTRA MÓVEIS - Quantidade: 111,00 Caixa - Valor Referência: 238,84</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	Alice	Alice	111,00	16.650,00
<b>Item: 0017 - LUVAS DOMÉSTICAS - Quantidade: 410,00 Par - Valor Referência: 5,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	nobre	nobre	410,00	1.307,90
<b>Item: 0018 - LIMPA VIDRO - Quantidade: 170,00 Caixa - Valor Referência: 58,24</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	marilux	marilux	170,00	9.894,00
<b>Item: 0019 - PAPEL HIGIENICO SIMPLES - Quantidade: 1.340,00 Fardo - Valor Referência: 35,94</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	Familiar	Familiar	1.340,00	38.699,20
<b>Item: 0020 - PAPEL HIGIÊNICO DUPLO - Quantidade: 1.085,00 Fardo - Valor Referência: 95,77</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	novo	novo	1.085,00	57.939,00
<b>Item: 0021 - PANO DE CHÃO - Quantidade: 1.580,00 Unidade - Valor Referência: 7,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	itatex	itatex	1.580,00	4.392,40
<b>Item: 0022 - POLIDOR DE ALUMÍNIO - Quantidade: 195,00 Caixa - Valor Referência: 27,01</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	LAVANDEIRA	LAVANDEIRA	195,00	4.206,15
<b>Item: 0023 - PANO DE PRATO - Quantidade: 1.480,00 Unidade - Valor Referência: 3,54</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	MC	MC	1.480,00	3.818,40
<b>Item: 0024 - PASTILHA SANITÁRIA - Quantidade: 3.190,00 Unidade - Valor Referência: 3,01</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	pratik	pratik	3.190,00	6.284,30
<b>Item: 0025 - PREDENDOR DE ROUPA - Quantidade: 175,00 Pacote - Valor Referência: 2,57</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	aguia branca	aguia branca	175,00	425,25
<b>Item: 0026 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS - Quantidade: 1.245,00 Pacote - Valor Referência: 21,94</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ecopel	ecopel	1.245,00	4.843,05
<b>Item: 0027 - SACO PLÁSTICO 30l - Quantidade: 2.000,00 Rolo - Valor Referência: 16,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (35.159.991/0001-34)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	VALEPLAST	VALEPLAST	2.000,00	3.100,00
<b>Item: 0028 - SACO PLÁSTICO 40 LT - Quantidade: 2.000,00 Rolo - Valor Referência: 16,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	qualine	qualine	2.000,00	4.000,00
<b>Item: 0029 - SACO PLÁSTICO 50l - Quantidade: 2.030,00 Rolo - Valor Referência: 16,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	qualine	qualine	2.030,00	4.060,00
<b>Item: 0030 - SACO PLÁSTICO 100l - Quantidade: 2.000,00 Rolo - Valor Referência: 16,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (35.159.991/0001-34)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	VALEPLAST	VALEPLAST	2.000,00	8.900,00
<b>Item: 0031 - SACO PLÁSTICO 200l - Quantidade: 1.900,00 Rolo - Valor Referência: 20,88</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	qualine	qualine	1.900,00	39.615,00
<b>Item: 0032 - SABÃO DE CÓCO - Quantidade: 635,00 Pacote - Valor Referência: 15,77</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	lavandeira	lavandeira	635,00	2.565,40
<b>Item: 0033 - SABONETE SÓLIDO - Quantidade: 1.200,00 Unidade - Valor Referência: 2,51</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	siene	siene	1.200,00	1.860,00

92)					
<b>Item: 0034 - SABONETE LIQUIDO P/ DISPENSER - Quantidade: 664,00 Unidade - Valor Referência: 10,01</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	marilux	marilux	664,00	3.572,32
<b>Item: 0035 - TOALHA DE MÃO - Quantidade: 570,00 Unidade - Valor Referência: 7,54</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	crystal	crystal	570,00	2.530,80
<b>Item: 0036 - TOALHA DE BANHO - Quantidade: 305,00 Unidade - Valor Referência: 14,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	crystal	crystal	305,00	3.409,90
<b>Item: 0037 - RODO 40cm - Quantidade: 460,00 Unidade - Valor Referência: 14,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PAULISTINHA	PAULISTINHA	460,00	2.704,80
<b>Item: 0038 - RODO 60cm - Quantidade: 455,00 Unidade - Valor Referência: 19,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PAULISTINHA	PAULISTINHA	455,00	4.454,45
<b>Item: 0039 - VASSOURA DE PALHA - Quantidade: 290,00 Unidade - Valor Referência: 17,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ARTESANAL	ARTESANAL	290,00	1.734,20
<b>Item: 0040 - VASSOURA DE PALHA SEM CABO - Quantidade: 1.810,00 Unidade - Valor Referência: 2,54</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ARTESANAL	ARTESANAL	1.810,00	3.583,80
<b>Item: 0041 - VASSOURA PIAÇAVA - Quantidade: 262,00 Unidade - Valor Referência: 14,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	MUNDIAL	MUNDIAL	262,00	2.350,14
<b>Item: 0042 - VASSOURA GARRAFA PET - Quantidade: 350,00 Unidade - Valor Referência: 15,71</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	Artezanal	Artezanal	350,00	3.675,00
<b>Item: 0043 - VASSOURA DE PELO - Quantidade: 365,00 Unidade - Valor Referência: 17,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	Phoenix	Phoenix	365,00	3.135,35
<b>Item: 0044 - DETERGENTE LIQUIDO - Quantidade: 840,00 Caixa - Valor Referência: 23,45</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:02:52 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ABSOLUTO	ABSOLUTO	840,00	15.943,20
<b>Item: 0045 - FLANELA EM 100% ALGODÃO - Quantidade: 1.790,00 Unidade - Valor Referência: 2,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	crystal	crystal	1.790,00	2.273,30
<b>Item: 0046 - BALDE PLÁSTICO - Quantidade: 194,00 Unidade - Valor Referência: 59,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	TOPPLAST	TOPPLAST	194,00	9.290,66
<b>Item: 0047 - SABAÓ EM PÓ - Quantidade: 445,00 Caixa - Valor Referência: 35,91</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:02:52 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	Lavadeira	Lavadeira	445,00	8.900,00
<b>Item: 0048 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 5,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	limpolar	limpolar	250,00	1.487,50
<b>Item: 0049 - SABAÓ EM BARRA - Quantidade: 1.610,00 Unidade - Valor Referência: 4,01</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	absoluto	absoluto	1.610,00	6.423,90
<b>Item: 0050 - ESPONJA DE LÁ AÇO - Quantidade: 246,00 Fardo - Valor Referência: 27,34</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 13:01:42 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS Pregoeiro	lustros	lustros	246,00	5.778,54

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**69B1AB29

**CPL**  
**HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 230420226-2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Registro de Preços Eletrônico - 230420226/2023  
**Resultado da Homologação**

0001 - ÁGUA SANITÁRIA - FORTE BRILHO - Valor Referência: 23,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	FORTE BRILHO	1.770,00 Caixa	16,49	29.187,30	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0002 - PÁ COLETORA LIXO - paulistinha - Valor Referência: 6,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	paulistinha	245,00 Unidade	6,95	1.702,75	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0003 - ÁCIDO MURIÁTICO - Limpa Fácil - Valor Referência: 71,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	Limpa Fácil	125,00 Caixa	38,20	4.775,00	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0004 - BALDE DE PLÁSTICO 12LT - Arqplast - Valor Referência: 15,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	Arqplast	255,00 Unidade	12,98	3.309,90	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0005 - BALDE DE PLÁSTICO 10LT - Iumar - Valor Referência: 9,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	Iumar	180,00 Unidade	7,52	1.353,60	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0006 - BALDE DE PLÁSTICO 20LT - Arqplast - Valor Referência: 25,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	Arqplast	275,00 Unidade	12,98	3.569,50	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0007 - CESTO P/LIXO COM PEDAL - Plaslider - Valor Referência: 61,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	Plaslider	215,00 Unidade	34,90	7.503,50	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0008 - CESTO DE LIXO - mercoplast - Valor Referência: 7,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	mercoplast	275,00 Unidade	7,29	2.004,75	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0009 - CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPA - Plastex - Valor Referência: 64,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	Plastex	175,00 Unidade	49,50	8.662,50	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0010 - CERA LÍQUIDA PARA PISO - guarani - Valor Referência: 59,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	guarani	120,00 Caixa	46,96	5.635,20	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0011 - DESINFETANTE LÍQUIDO - guarani - Valor Referência: 41,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	guarani	1.420,00 Caixa	18,99	26.965,80	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0012 - DISPENSER HIGIENIZADOR - NOBRE - Valor Referência: 58,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	NOBRE	166,00 Unidade	35,51	5.894,66	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0013 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - NOBRE - Valor Referência: 59,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	NOBRE	166,00 Unidade	38,12	6.327,92	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0014 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES - KELLDRIN - Valor Referência: 191,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	KELLDRIN	325,00 Caixa	107,99	35.096,75	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0015 - ESPONJA DUPLA FACE - JEITOSA - Valor Referência: 4,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	JEITOSA	790,00 Kit	0,58	458,20	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0016 - LUSTRA MÓVEIS - Alice - Valor Referência: 238,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	Alice	111,00 Caixa	150,00	16.650,00	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0017 - LUVAS DOMÉSTICAS - nobre - Valor Referência: 5,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	nobre	410,00 Par	3,19	1.307,90	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0018 - LIMPÁ VIDRO - marilux - Valor Referência: 58,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	marilux	170,00 Caixa	58,20	9.894,00	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0019 - PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES - Familiar - Valor Referência: 35,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	Familiar	1.340,00 Fardo	28,88	38.699,20	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0020 - PAPEL HIGIÊNICO DUPLO - novo - Valor Referência: 95,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	novo	1.085,00 Fardo	53,40	57.939,00	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0021 - PANO DE CHÃO - itatex - Valor Referência: 7,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	itatex	1.580,00 Unidade	2,78	4.392,40	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0022 - POLIDOR DE ALUMÍNIO - LAVANDEIRA - Valor Referência: 27,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	LAVANDEIRA	195,00 Caixa	21,57	4.206,15	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0023 - PANO DE PRATO - MC - Valor Referência: 3,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	MC	1.480,00 Unidade	2,58	3.818,40	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0024 - PASTILHA SANITÁRIA - pratik - Valor Referência: 3,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	pratik	3.190,00 Unidade	1,97	6.284,30	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0025 - PREDENDOR DE ROUPA - aguiá branca - Valor Referência: 2,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	aguiá branca	175,00 Pacote	2,43	425,25	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0026 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS - ecopel - Valor Referência: 21,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	ecopel	1.245,00 Pacote	3,89	4.843,05	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0027 - SACO PLÁSTICO 30L - VALEPLAST - Valor Referência: 16,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	VALEPLAST	2.000,00 Rolo	1,55	3.100,00	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0028 - SACO PLÁSTICO 40 LT - qualine - Valor Referência: 16,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	qualine	2.000,00 Rolo	2,00	4.000,00	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0029 - SACO PLÁSTICO 50L - qualine - Valor Referência: 16,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	qualine	2.030,00 Rolo	2,00	4.060,00	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0030 - SACO PLÁSTICO 100L - VALEPLAST - Valor Referência: 16,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	VALEPLAST	2.000,00 Rolo	4,45	8.900,00	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0031 - SACO PLÁSTICO 200l - qualine - Valor Referência: 20,88</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	qualine	1.900,00 Rolo	20,85	39.615,00	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0032 - SABÃO DE CÔCO - lavadeira - Valor Referência: 15,77</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	lavadeira	635,00 Pacote	4,04	2.565,40	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0033 - SABONETE SÓLIDO - siene - Valor Referência: 2,51</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	siene	1.200,00 Unidade	1,55	1.860,00	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0034 - SABONETE LÍQUIDO P/ DISPENSER - marlux - Valor Referência: 10,01</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	marlux	664,00 Unidade	5,38	3.572,32	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0035 - TOALHA DE MÃO - cristal - Valor Referência: 7,54</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	cristal	570,00 Unidade	4,44	2.530,80	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0036 - TOALHA DE BANHO - cristal - Valor Referência: 14,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	cristal	305,00 Unidade	11,18	3.409,90	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0037 - RODO 40cm - PAULISTINHA - Valor Referência: 14,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
H F DINIZ	PAULISTINHA	460,00 Unidade	5,88	2.704,80	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0038 - RODO 60cm - PAULISTINHA - Valor Referência: 19,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
H F DINIZ	PAULISTINHA	455,00 Unidade	9,79	4.454,45	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0039 - VASSOURA DE PALHA - ARTESANAL - Valor Referência: 17,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
H F DINIZ	ARTESANAL	290,00 Unidade	5,98	1.734,20	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0040 - VASSOURA DE PALHA SEM CABO - ARTESANAL - Valor Referência: 2,54</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
H F DINIZ	ARTESANAL	1.810,00 Unidade	1,98	3.583,80	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0041 - VASSOURA PIAÇAVA - MUNDIAL - Valor Referência: 14,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
H F DINIZ	MUNDIAL	262,00 Unidade	8,97	2.350,14	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0042 - VASSOURA GARRAFA PET - Artesanal - Valor Referência: 15,71</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	Artesanal	350,00 Unidade	10,50	3.675,00	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0043 - VASSOURA DE PELO - Phoenix - Valor Referência: 17,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	Phoenix	365,00 Unidade	8,59	3.135,35	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0044 - DETERGENTE LÍQUIDO - ABSOLUTO - Valor Referência: 23,45</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
H F DINIZ	ABSOLUTO	840,00 Caixa	18,98	15.943,20	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0045 - FLANELA EM 100% ALGODÃO - cristal - Valor Referência: 2,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	cristal	1.790,00 Unidade	1,27	2.273,30	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0046 - BALDE PLÁSTICO - TOPPLAST - Valor Referência: 59,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
H F DINIZ	TOPPLAST	194,00 Unidade	47,89	9.290,66	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0047 - SABAO EM PÓ - Lavadeira - Valor Referência: 35,91</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	Lavadeira	445,00 Caixa	20,00	8.900,00	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0048 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - limpolar - Valor Referência: 5,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	limpolar	250,00 Unidade	5,95	1.487,50	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0049 - SABÃO EM BARRA - absoluto - Valor Referência: 4,01</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	absoluto	1.610,00 Unidade	3,99	6.423,90	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0050 - ESPONJA DE LÃ AÇO - lustros - Valor Referência: 27,34</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	lustros	246,00 Fardo	23,49	5.778,54	Homologado em 13/06/2023 13:03:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**B843F072

**CPL****ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 230512238-2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 230512238/2023

**Resultado da Adjudicação**

<b>Item: 0001 - PNEU 175/70 R14 - Quantidade: 68,00 Unidade - Valor Referência: 630,66</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	FUZION	FUZION	68,00	21.345,20
<b>Item: 0002 - PNEU 175/65 R14 - Quantidade: 69,00 Unidade - Valor Referência: 572,50</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	FUZION	FUZION	69,00	21.659,10
<b>Item: 0003 - PNEU 205/60 R15 - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 728,52</b>					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	SPEEDMAX	SPEEDMAX	12,00	4.650,00
<b>Item: 0004 - PNEU 215/65 R16 - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 951,68</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	BRIDGESTONE	BRIDGESTONE	12,00	5.430,00
<b>Item: 0005 - OLEO FREIO 500ML - Quantidade: 133,00 Unidade - Valor Referência: 50,16</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	BOSCH	BOSCH	133,00	1.995,00
<b>Item: 0006 - OLEO MOTOR 5W40 - Quantidade: 235,00 Unidade - Valor Referência: 73,50</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	DULUB	DULUB	235,00	7.214,50
<b>Item: 0007 - OLEO DE MOTOR 15W40 - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 75,18</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	DULUB	DULUB	150,00	3.825,00
<b>Item: 0008 - BATERIA 60D - Quantidade: 16,00 Unidade - Valor Referência: 809,48</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ONBAT	ONBAT	16,00	5.758,40
<b>Item: 0009 - AGUA DESTILADA 5 LTS - Quantidade: 133,00 Galão - Valor Referência: 21,16</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	MARINA	MARINA	133,00	2.287,60
<b>Item: 0010 - ADITIVO DE RADIADOR 1L - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 93,83</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PARAFLLU	PARAFLLU	60,00	456,00
<b>Item: 0011 - PNEU DIANTEIRO 14.9x24 - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 4.971,66</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	SPEEDMAX	SPEEDMAX	12,00	26.268,00
<b>Item: 0012 - PNEU TRASEIRO 18.4x30 - Quantidade: 18,00 Unidade - Valor Referência: 6.843,66</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	SPEEDMAX	SPEEDMAX	18,00	91.404,00
<b>Item: 0013 - CAMARA DE AR TRASEIRA ARO 30 - Quantidade: 18,00 Unidade - Valor Referência: 677,66</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	MAGGION	MAGGION	18,00	6.102,00
<b>Item: 0014 - CÂMARA DE AR DIANTEIRA 24T800 - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 437,33</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	MAGGION	MAGGION	20,00	3.850,00
<b>Item: 0015 - PNEU 90/90 ARO 18 TS - Quantidade: 16,00 Unidade - Valor Referência: 291,66</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	LEVORIN	LEVORIN	16,00	2.510,40
<b>Item: 0016 - PNEU 7.50/16 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 1.748,56</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	JK	JK	8,00	6.148,00
<b>Item: 0017 - CÂMARA DE AR 7.50/16 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 136,50</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	MAGNUM	MAGNUM	8,00	536,00
<b>Item: 0018 - CÂMARA DE AR 900.20/12 - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 213,66</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	MAGNUM	MAGNUM	4,00	435,60
<b>Item: 0019 - OLEO MOTOR 20L - Quantidade: 156,00 Unidade - Valor Referência: 895,17</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	DULUB	DULUB	156,00	53.508,00
<b>Item: 0020 - OLEO HIDRAULICO 20L - Quantidade: 136,00 Unidade - Valor Referência: 434,28</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	DULUB	DULUB	136,00	43.724,00
<b>Item: 0021 - BATERIA 100AH - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 1.471,68</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ONBAT	ONBAT	4,00	2.736,00
<b>Item: 0022 - PNEU 215/75 R17.5 - Quantidade: 54,00 Unidade - Valor Referência: 1.986,33</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	SPEEDMAX	SPEEDMAX	54,00	41.682,60
<b>Item: 0023 - PNEU 900X20 - Quantidade: 92,00 Unidade - Valor Referência: 2.485,83</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	CENTELLA	CENTELLA	92,00	150.236,00
<b>Item: 0024 - PNEU 235/75 R 27.5 - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 1.768,60</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	WEST LAKE	WEST LAKE	20,00	17.660,00
<b>Item: 0025 - BATERIA 150AH - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 1.716,21</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ONBAT	ONBAT	20,00	18.780,00
<b>Item: 0026 - GRAXA 20KG - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 712,69</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	INGRAX	INGRAX	50,00	22.950,00
<b>Item: 0027 - ARLA 32 - Quantidade: 35,00 Galão - Valor Referência: 177,30</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	IPE QUIMICA INDUSTRIA E COM	IPE QUIMICA INDUSTRIA E COM	35,00	3.115,00
<b>Item: 0028 - BATERIA 75H - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 1.263,70</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ONBAT	ONBAT	10,00	6.020,00
<b>Item: 0029 - PNEU 225/65 R17 - Quantidade: 16,00 Unidade - Valor Referência: 1.250,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	APTANY	APTANY	16,00	9.595,20
<b>Item: 0030 - PNEU 2.75 ARO 18 DT - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 280,33</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	LEVORIN	LEVORIN	8,00	1.240,00
<b>Item: 0031 - BATERIA 60AH - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 809,16</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ONBAT	ONBAT	12,00	5.280,00
<b>Item: 0032 - BATERIA 6A/12 VOLTS - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 312,61</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	BOSCH	BOSCH	4,00	524,00
<b>Item: 0033 - PNEU DT 12.5/80 R18 - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 2.683,16</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	SPEEDMAX	SPEEDMAX	5,00	8.989,50
<b>Item: 0034 - PNEU TS 19.5L 24TL - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 6.364,50</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	JK	JK	5,00	14.985,00
<b>Item: 0035 - PNEU 14.00 - 24 - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 5.408,26</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PIRELLI	PIRELLI	10,00	34.449,00
<b>Item: 0036 - PNEU 20.5-25 - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 12.407,50</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	WEST LAKE	WEST LAKE	10,00	72.770,00
<b>Item: 0037 - PNEU 12.4x24-6 LONAS - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 2.996,80</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	SPEEDMAX	SPEEDMAX	8,00	14.199,20
<b>Item: 0038 - CÂMARA DE AR 1000/20 - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 341,83</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	PIRELLI	PIRELLI	20,00	2.720,00
<b>Item: 0039 - PNEU 275/80 R22 - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 2.915,83</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	SPEEDMAX	SPEEDMAX	12,00	26.388,00
<b>Item: 0040 - PNEU 1000/20 - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 3.102,43</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS (02.005.020/0001-80)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	ANTEO	ANTEO	20,00	49.980,00
<b>Item: 0041 - BATERIA 95AH - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 1.471,68</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 09:24:51 - Por: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	KONDOR	KONDOR	6,00	5.760,00

**ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**A0800DDF

**CPL**  
**HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 230512238-2023**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>					
Registro de Preços Eletrônico - 230512238/2023					
<b>Resultado da Homologação</b>					
<b>0001 - PNEU 175/70 R14 - FUZION - Valor Referência: 630,66</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	FUZION	68,00 Unidade	313,90	21.345,20	Homologado em 13/06/2023 09:27:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0002 - PNEU 175/65 R14 - FUZION - Valor Referência: 572,50</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	FUZION	69,00 Unidade	313,90	21.659,10	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0003 - PNEU 205/60 R15 - SPEEDMAX - Valor Referência: 728,52</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	SPEEDMAX	12,00 Unidade	387,50	4.650,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0004 - PNEU 215/65 R16 - BRIDGESTONE - Valor Referência: 951,68</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	BRIDGESTONE	12,00 Unidade	452,50	5.430,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0005 - OLEO FREIO 500ML - BOSCH - Valor Referência: 50,16</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	BOSCH	133,00 Unidade	15,00	1.995,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0006 - OLEO MOTOR 5W40 - DULUB - Valor Referência: 73,50</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	DULUB	235,00 Unidade	30,70	7.214,50	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0007 - ÓLEO DE MOTOR 15W40 - DULUB - Valor Referência: 75,18</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	DULUB	150,00 Unidade	25,50	3.825,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0008 - BATERIA 60D - ONBAT - Valor Referência: 809,48</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	ONBAT	16,00 Unidade	359,90	5.758,40	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0009 - AGUA DESTILADA 5 LTS - MARINA - Valor Referência: 21,16</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	MARINA	133,00 Galão	17,20	2.287,60	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0010 - ADITIVO DE RADIADOR IL - PARAFU - Valor Referência: 93,83</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	PARAFU	60,00 Unidade	7,60	456,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0011 - PNEU DIANTEIRO 14.9x24 - SPEEDMAX - Valor Referência: 4.971,66</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	SPEEDMAX	12,00 Unidade	2.189,00	26.268,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0012 - PNEU TRASEIRO 18.4x30 - SPEEDMAX - Valor Referência: 6.843,66</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	SPEEDMAX	18,00 Unidade	5.078,00	91.404,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0013 - CAMARA DE AR TRASEIRA ARO 30 - MAGGION - Valor Referência: 677,66</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	MAGGION	18,00 Unidade	339,00	6.102,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0014 - CÂMARA DE AR DIANTEIRA 24T800 - MAGGION - Valor Referência: 437,33</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	MAGGION	20,00 Unidade	192,50	3.850,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0015 - PNEU 90/90 ARO 18 TS - LEVORIN - Valor Referência: 291,66</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	LEVORIN	16,00 Unidade	156,90	2.510,40	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0016 - PNEU 7.50/16 - JK - Valor Referência: 1.748,56</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	JK	8,00 Unidade	768,50	6.148,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0017 - CÂMARA DE AR 7.50/16 - MAGNUM - Valor Referência: 136,50</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	MAGNUM	8,00 Unidade	67,00	536,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0018 - CÂMARA DE AR 900.20/12 - MAGNUM - Valor Referência: 213,66</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	MAGNUM	4,00 Unidade	108,90	435,60	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0019 - ÓLEO MOTOR 20L - DULUB - Valor Referência: 895,17</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	DULUB	156,00 Unidade	343,00	53.508,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0020 - ÓLEO HIDRÁULICO 20L - DULUB - Valor Referência: 434,28</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	DULUB	136,00 Unidade	321,50	43.724,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0021 - BATERIA 100AH - ONBAT - Valor Referência: 1.471,68</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	ONBAT	4,00 Unidade	684,00	2.736,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0022 - PNEU 215/75 R17.5 - SPEEDMAX - Valor Referência: 1.986,33</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	SPEEDMAX	54,00 Unidade	771,90	41.682,60	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0023 - PNEU 900X20 - CENTELLA - Valor Referência: 2.485,83</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	CENTELLA	92,00 Unidade	1.633,00	150.236,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0024 - PNEU 235/75 R 27.5 - WEST LAKE - Valor Referência: 1.768,60</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	WEST LAKE	20,00 Unidade	883,00	17.660,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0025 - BATERIA 150AH - ONBAT - Valor Referência: 1.716,21</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>



AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	ONBAT	20,00 Unidade	939,00	18.780,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0026 - GRAXA 20KG - INGRAX - Valor Referência: 712,69</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	INGRAX	50,00 Unidade	459,00	22.950,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0027 - ARLA 32 - IPE QUIMICA INDUSTRIA E COM - Valor Referência: 177,30</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	IPE QUIMICA INDUSTRIA E COM	35,00 Galão	89,00	3.115,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0028 - BATERIA 75H - ONBAT - Valor Referência: 1.263,70</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	ONBAT	10,00 Unidade	602,00	6.020,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0029 - PNEU 225/65 R17 - APTANY - Valor Referência: 1.250,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	APTANY	16,00 Unidade	599,70	9.595,20	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0030 - PNEU 2.75 ARO 18 DT - LEVORIN - Valor Referência: 280,33</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	LEVORIN	8,00 Unidade	155,00	1.240,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0031 - BATERIA 60AH - ONBAT - Valor Referência: 809,16</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	ONBAT	12,00 Unidade	440,00	5.280,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0032 - BATERIA 6A/12 VOLTS - BOSCH - Valor Referência: 312,61</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	BOSCH	4,00 Unidade	131,00	524,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0033 - PNEU DT 12.5/80 R18 - SPEEDMAX - Valor Referência: 2.683,16</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	SPEEDMAX	5,00 Unidade	1.797,90	8.989,50	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0034 - PNEU TS 19.5L 24TL - JK - Valor Referência: 6.364,50</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	JK	5,00 Unidade	2.997,00	14.985,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0035 - PNEU 14.00 - 24 - PIRELLI - Valor Referência: 5.408,26</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	PIRELLI	10,00 Unidade	3.444,90	34.449,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0036 - PNEU 20.5-25 - WEST LAKE - Valor Referência: 12.407,50</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	WEST LAKE	10,00 Unidade	7.277,00	72.770,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0037 - PNEU 12.4x24-6 LONAS - SPEEDMAX - Valor Referência: 2.996,80</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	SPEEDMAX	8,00 Unidade	1.774,90	14.199,20	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0038 - CÂMARA DE AR 1000/20 - PIRELLI - Valor Referência: 341,83</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	PIRELLI	20,00 Unidade	136,00	2.720,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0039 - PNEU 275/80 R22 - SPEEDMAX - Valor Referência: 2.915,83</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	SPEEDMAX	12,00 Unidade	2.199,00	26.388,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0040 - PNEU 1000/20 - ANTEO - Valor Referência: 3.102,43</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	ANTEO	20,00 Unidade	2.499,00	49.980,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>0041 - BATERIA 95AH - KONDOR - Valor Referência: 1.471,68</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	KONDOR	6,00 Unidade	960,00	5.760,00	Homologado em 13/06/2023 09:29:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:77E25F64**

## CPL

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 2023 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 2023 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dia(s) do mês de junho de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004 2023 PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de pneus, camara de ar, oleo, baterias para para manutenção dos veículos pertencente as secretarias municipais, e dos fundo de saúde, e da assistência social deste município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordembancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004 2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I - Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II - Convocar** os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004 2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 13 de junho de 2023

**MUNICÍPIO DE UMARIZAL**

C.N.P.J. n° 08.348.963/0001-92

Contratante

**HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA**

C.N.P.J. n° 02.005.020/0001-80

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 004 2023 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Empresa: HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA; C.N.P.J. n° 02.005.020/0001-80, estabelecida à ROD RN 117, KM 110 N° 500 COMP. TREVO DA ENTRADA, (084) 99972-5570, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ HÉRICO FERREIRA DAS CHAGAS, C.P.F. n° 937.694.824-68.					
00001	PNEU 175/70 R14 - Marca.: FUZION pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 175/70 aro 14	UNIDADE	68.00	313,900	21.345,20
00002	PNEU 175/65 R14 - Marca.: FUZION pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: lona, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 175/65-R14	UNIDADE	69.00	313,900	21.659,10
00003	PNEU 205/60 R15 - Marca.: SPEEDMAX pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 205/60 aro 15.	UNIDADE	12.00	387,500	4.650,00
00004	PNEU 215/65 R16 - Marca.: BRIDGESTONE pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha flexível, material flancos: borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial características adicionais: sem câmara, 215/65 aro16	UNIDADE	12.00	452,500	5.430,00
00005	OLEO FREIO 500ML - Marca.: BOSCH fluido de sistema de freio, aplicação: veículo automotivo, característica adicionais: DOT 4	UNIDADE	133.00	15,000	1.995,00
00006	OLEO MOTOR 5W40 - Marca.: DULUB óleo lubrificante, uso: automotivo, para motor a diesel, tipo: sintético, viscosidade: SAE 5W-40	UNIDADE	235.00	30,700	7.214,50
00007	ÓLEO DE MOTOR 15W40 - Marca.: DULUB óleo lubrificante automotivo, para motor, 15w-40. Embalagem 1 litro	UNIDADE	150.00	25,500	3.825,00
00008	BATERIA 60D - Marca.: ONBAT bateria automotiva, polo positivo direito, peça genuína, 1ª linha, livre de manutenção	UNIDADE	16.00	359,900	5.758,40
00009	AGUA DESTILADA 5 LTS - Marca.: MARINA água desmineralizada, aspecto físico: líquido, características adicionais: incolor/inodoro, sem minerais, aplicação: bateria	GALÃO	133.00	17,200	2.287,60
00010	ADITIVO DE RADIADOR IL - Marca.: PARAFLU aditivo radiador, características adicionais: anticorrosivo e tensoativo/inibidor de corrosão, aplicação: motores automotivos a gasolina, álcool e diesel, componentes: etilenoglicol 50/50	UNIDADE	60.00	7,600	456,00
00011	PNEU DIANTEIRO 14.9x24 - Marca.: SPEEDMAX pneu trator rodas tração, largura seção pneu:14,90 pol, diâmetro nominal aro:24 pol, quantidade lonas:10 un,tipo estrutura: carcaça diagonal, largura seção:383 mm	UNIDADE	12.00	2.189,000	26.268,00
00012	PNEU TRASEIRO 18.4x30 - Marca.: SPEEDMAX trator rodas tração, largura seção pneu:18,4 pol, diâmetro nominal aro:30 pol, quantidade lonas:10 un,tipo estrutura: carcaça diagonal, característicasadicionais: com câmara	UNIDADE	18.00	5.078,000	91.404,00
00013	CÂMARA DE AR TRASEIRA ARO 30 - Marca.: MAGGION câmara ar pneu, material: borracha, tamanho:18,40 x30	UNIDADE	18.00	339,000	6.102,00
00014	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 24T800 - Marca.: MAGGION	UNIDADE	20.00	192,500	3.850,00
00015	PNEU 90/90 ARO 18 TS - Marca.: LEVORIN pneu motocicleta/motoneta/ciclomotor, material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço,material banda rodagem: borracha de alta resistência,material flancos: composto de borracha de altaflexibilidade, medida:90/90x18 pol, tipo: sem câmara	UNIDADE	16.00	156,900	2.510,40
00016	PNEU 7.50/16 - Marca.: JK pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: lona, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 7.50 R 16, 12 lonas	UNIDADE	8.00	768,500	6.148,00
00017	CÂMARA DE AR 7.50/16 - Marca.: MAGNUM câmara ar pneu, material: borracha, tamanho:750 x 16	UNIDADE	8.00	67,000	536,00
00018	CÂMARA DE AR 900.20/12 - Marca.: MAGNUM câmara ar pneu, material: borracha, tamanho:900 x 20	UNIDADE	4.00	108,900	435,60
00019	ÓLEO MOTOR 20L - Marca.: DULUB óleo lubrificante automotivo, para motor, a diesel,15w- 40	UNIDADE	156.00	343,000	53.508,00
00020	ÓLEO HIDRÁULICO 20L - Marca.: DULUB óleo lubrificante automotivo, para sistema hidráulico, a diesel, sae a 40°C: 64,5 a 69,9, classificação iso vg 68, densidade a 20/4°C: 0,880 a 0,883	UNIDADE	136.00	321,500	43.724,00
00021	BATERIA 100AH - Marca.: ONBAT bateria automotiva, voltagem:12 volt, capacidade:100 A/H tipo: selada	UNIDADE	4.00	684,000	2.736,00
00022	PNEU 215/75 R17.5 - Marca.: SPEEDMAX pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 12 lonas, dimensões: 215/75 R17.5	UNIDADE	54.00	771,900	41.682,60
00023	PNEU 900X20 - Marca.: CENTELLA pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais:14 lonas, dimensões:900 x 20, tipo: sem câmara	UNIDADE	92.00	1.633,000	150.236,00
00024	PNEU 235/75 R 27.5 - Marca.: WEST LAKE pneumático, dimensões 235/75 R 27.5, construção radial, novo (primeira vida)	UNIDADE	20.00	883,000	17.660,00
00025	BATERIA 150AH - Marca.: ONBAT bateria automotiva, voltagem:12V, capacidade:150 AH, tipo: selada, aplicação: caminhão	UNIDADE	20.00	939,000	18.780,00
00026	GRAXA 20KG - Marca.: INGRAX graxa, tipo base: óleo mineral, tipo espessante: cálcio/lítio, ponto gota:180 ù c, tipo aditivos: anticorrosivo/antioxidante/antidestgaste, aplicação: múltipla, consistência NLGI: 2	UNIDADE	50.00	459,000	22.950,00
00027	ARLA 32 - Marca.: IPE QUÍMICA INDUSTRI solução, composição:32,50% uréia pura e água deionizada, tipo:ARLA-32, apresentação: líquido. Embalagem 20 litros	GALÃO	35.00	89,000	3.115,00
00028	BATERIA 75H - Marca.: ONBAT bateria automotiva, sem manutencao, peça genuína, 1ª linha	UNIDADE	10.00	602,000	6.020,00
00029	PNEU 225/65 R17 - Marca.: APTANY pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões:225/65 aro 17	UNIDADE	16.00	599,700	9.595,20
00030	PNEU 2.75 ARO 18 DT - Marca.: LEVORIN pneu motocicleta, material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha de alta flexibilidade, medida:2.75-18, tipo:dianteiro com câmara	UNIDADE	8.00	155,000	1.240,00
00031	BATERIA 60AH - Marca.: ONBAT bateria automotiva, voltagem:12 volt, capacidade: 60 A/H	UNIDADE	12.00	440,000	5.280,00
00032	BATERIA 6A/12 VOLTS - Marca.: BOSCH bateria automotiva, aplicação:motocicleta, tensão nominal:12 v, capacidade nominal:5 ah/6a, sistema eletroquímico:chumbo-ácido	UNIDADE	4.00	131,000	524,00
00033	PNEU DT 12.5/80 R18 - Marca.: SPEEDMAX pneu veículo terraplenagem, diâmetro nominal aro:18pol, tipo estrutura: carcaça diagonal, dimensõespneu:12.5/80, características adicionais: borrachudo, aplicação: retroescavadeira, quantidade lonas:10 un	UNIDADE	5.00	1.797,900	8.989,50
00034	PNEU TS 19.5L 24TL - Marca.: JK pneu veículo terraplenagem, largura seção pneu:495 mm, diâmetro nominal aro:24 pol, tipo estrutura: carcaça diagonal, dimensões pneu:19.5L-24, características adicionais: borrachudo, aplicação: retroescavadeira	UNIDADE	5.00	2.997,000	14.985,00
00035	PNEU 14.00 - 24 - Marca.: PIRELLI Pneu veículo automotivo, características adicionais: 16 lonas, dimensões: 1400 X 24	UNIDADE	10.00	3.444,900	34.449,00
00036	PNEU 20.5-25 - Marca.: WEST LAKE pneumático dimensoes 20.5-25, construação radial, aro 25, 16 lonas	UNIDADE	10.00	7.277,000	72.770,00
00037	PNEU 12.4x24-6 LONAS - Marca.: SPEEDMAX pneu trator rodas tração, largura seção pneu:12,40 pol, diâmetro nominal aro:24 pol, quantidade lonas: 6 un,tipo estrutura: carcaça diagonal, largura seção:315 mm, características adicionais: com câmara	UNIDADE	8.00	1.774,900	14.199,20
00038	CÂMARA DE AR 1000/20 - Marca.: PIRELLI câmara ar pneu, material: borracha, aplicação tipopneu: carga, aplicação tipo aro:20, tamanho:10/00, características adicionais: bico revestido de borracha	UNIDADE	20.00	136,000	2.720,00
00039	PNEU 275/80 R22 - Marca.: SPEEDMAX pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 275/80 aro 22	UNIDADE	12.00	2.199,000	26.388,00
00040	PNEU 1000/20 - Marca.: ANTEO pneu veículo automotivo, material banda rodagem:borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 16 lonas, dimensões:1000 x 20,	UNIDADE	20.00	2.499,000	49.980,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>813.406,30</b>

Publicado por:  
Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:20D4ED73

## CPL

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 2023 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 2023 PE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dia(s) do mês de junho de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004 2023 PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços para aquisição de pneus, camara de ar, oleo, baterias para para manutenção dos veiculos pertencente as secretarias municipais, e dos fundo de saúde, e da assistência social deste municipio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_$	$I = (6/100) \_$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004 2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I - Advertência,** que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004 2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 13 de junho de 2023

#### **MUNICÍPIO DE UMARIZAL**

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

#### **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME**

C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 004 2023 PE.

**Empresa: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, estabelecida à RUA NISIA FLORESTA, 180, A. DA CONCEIÇÃO, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr(a). NEIRE DA SILVA DIAS, C.P.F. nº 026.310.504-01, R.G. nº 1643030 SPP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00041	BATERIA 95AH - Marca.: KONDOR bateria automotiva, voltagem: 12 volt, capacidade: 95 A/H, aplicação: automóvel	UNIDADE	6.00	960,000	5.760,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>					<b>5.760,00</b>

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**B229F8A9

#### **CPL**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 2023 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 2023 PE**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003 2023 PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização para atender as Secretarias Municipais de (Educação, Administração) e os Fundos Municipais de Saúde, e Assistência Social deste Município.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordembancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003 2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003 2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com **exclusão de qualquer outro**.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 13 de Junho de 2023

**MUNICÍPIO DE UMARIZAL**

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

**H F DINIZ-ME**

C.N.P.J. 28.121.546/0001-10

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 003 2023 PE.

Empresa: H F DINIZ-ME; C.N.P.J. nº 28.121.546/0001-10, estabelecida à RUA MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, Governador Dix- Sept Rosado RN, representada neste ato pelo Sr(a). HANDENBERGY FERREIRA DINIZ, C.P.F. nº 093.314.044-41.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁGUA SANITÁRIA - Marca.: FORTE BRILHO composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor. Embalagem: Caixa com 12(doze) unidades de 1.000ml.	CAIXA	1.770,00	16,490	29.187,30
00012	DISPENSER HIGIENIZADOR - Marca.: NOBRE material: plástico abs, capacidade:800 ml, tipofixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcoolgel ou sabonete líquido.	UNIDADE	166,00	35,510	5.894,66
00013	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - Marca.: NOBRE dispenser papel toalha, material: plástico abs, cor: branca, características adicionais: fixação por bucha e parafusos, dimensões aproximadas:32 x 27 x 14 cm.	UNIDADE	166,00	38,120	6.327,92
00014	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - Marca.: KELLDRIN apresentação: aerosol, aplicação: aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante. Embalagem caixa com 12 unidades ded 360ml.	CAIXA	325,00	107,990	35.096,75
00015	ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: JETTOSA material: fibra sintética com abrasivo e espuma de poliuretano, formato: retangular, abrasividade: mínima, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo:110 mm, largura mínima:75 mm, espessuraminíma:20 mm. Kit com 03 unidades	KIT	790,00	0,580	458,20
00022	POLIDOR DE ALUMÍNIO - Marca.: LAVANDEIRA polidor domestico de louça, detergente ácido, aspecto físico: líquido, composição básica: tensoativos aniônicos, corante e água, aplicação: limpeza de alumínio. Caixa com 12 unidades de 500ml.	CAIXA	195,00	21,570	4.206,15
00023	PANO DE PRATO. - Marca.: MC pano prato, material: algodão alvejado, tamanho aproximado: comprimento:71 cm, largura:48 cm, cor: branca, características adicionais: absorvente/lavável e durável.	UNIDADE	1.480,00	2,580	3.818,40
00037	RODO 40cm - Marca.: PAULISTINHA material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte:40 cm, quantidade borrachas:2 un, características adicionais: cabo plastificado.	UNIDADE	460,00	5,880	2.704,80
00038	RODO 60cm - Marca.: PAULISTINHA material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte:60 cm, quantidade borrachas:2 un, características adicionais: cabo plastificado.	UNIDADE	455,00	9,790	4.454,45
00039	VASSOURA DE PALHA - Marca.: ARTESANAL cerdas de palha,cabo em madeira lixado ou plastificado,comprimento aproximado do cabo 1,20m,fixação reforçada,para limpeza geral.	UNIDADE	290,00	5,980	1.734,20
00040	VASSOURA DE PALHA SEM CABO - Marca.: ARTESANAL material cerdas: palha, comprimento cerdas:35 cm, características adicionais: sem cabo, aplicação: limpeza em geral	UNIDADE	1.810,00	1,980	3.583,80
00041	VASSOURA PIAÇAÇA - Marca.: MUNDIAL material cerdas: piaçava, material cabo: madeira plastificada, material cepa: madeira, comprimentocepa:20 cm, comprimento cerdas: mínimo 9 cm,características adicionais: com cabo rosqueado	UNIDADE	262,00	8,970	2.350,14
00044	DETERGENTE LIQUIDO - Marca.: ABSOLUTO Detergente líquido, uso geral, caixa com 12 unidades de 500ml	CAIXA	840,00	18,980	15.943,20
00046	BALDE PLÁSTICO - Marca.: TOPPLAST balde, material: polipropileno, capacidade:60 l, características adicionais: com tampa	UNIDADE	194,00	47,890	9.290,66
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$125.050,63</b>

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**6188D1CB

**CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 2023 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 2023 PE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos treze dias dia(s) do mês de junho de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003 2023 PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higieneização para atender as Secretarias Municipais de (Educação, Administração) e os Fundos Municipais de Saúde, e Assistência Social deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003 2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I - Advertência**, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II - multa de 0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III - multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;  
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003 2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com **exclusão de qualquer outro**.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 13 de Junho de 2023

**MUNICÍPIO DE UMARIZAL**

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

**DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA**

C.N.P.J. nº 44.298.502/0001-16

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 003 2023 PE.

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA; C.N.P.J. nº 44.298.502/0001-16, estabelecida à R VALFREDO GURGEL Nº174, CENTRO, MartinsRN, (84) 3314-2845, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, C.P.F. nº 048.622.594-13.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ÁCIDO MURIÁTICO - Marca.: Limpa Fácil ácido clorídrico, aspecto físico: líquido límpido, incolor/amarelado, fumegante, peso molecular:3646 g/mol fórmula química: hcl, teor: teor mínimo de 37%, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a. / acs, número de referência química: cas 7647-01-0	CAIXA	125.00	38,200	4.775,00
00004	BALDE DE PLÁSTICO 12LT - Marca.: Arqplast Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade:12 l, cor: preta, aplicação: uso geral.	UNIDADE	255.00	12,980	3.309,90
00006	BALDE DE PLÁSTICO 20LT - Marca.: Arqplast Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade: 20 l, cor: preta, aplicação: uso geral.	UNIDADE	275.00	12,980	3.569,50
00007	CESTO P/LIXO COM PEDAL - Marca.: Plaslider cesto lixo, material: polipropileno, capacidade:12 l, características adicionais: com tampa acionada porpedal.	UNIDADE	215.00	34,900	7.503,50
00009	CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPA - Marca.: Plaste x lixeira, material: polietileno, capacidade:60l, tipo: tampa basculante, características adicionais: formato: retangular	UNIDADE	175.00	49,500	8.662,50
00016	LUSTRA MOVEIS - Marca.: Alice componentes: base de silicone, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas, aspecto físico: pastoso. Embalagem: caixa com 24 unidades de 500ml.	CAIXA	111.00	150,000	16.650,00
00019	PAPEL HIGIENICO SIMPLES - Marca.: Familiar Material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: simples, cor: branca, características adicionais: sem perfume.Fardo com 48 rolos	FARDO	1,340.00	28,880	38.699,20
00042	VASSOURA GARRAFA PET - Marca.: Artesanal vassoura doméstica sanitário cabo plástico.	UNIDADE	350.00	10,500	3.675,00
00043	VASSOURA DE PELO - Marca.: Phoenix	UNIDADE	365.00	8,590	3.135,35
00047	SABAO EM PÓ - Marca.: Lavadeira Sabão em pó, biodegradável, embalagem com 12 caixas de 500g	CAIXA	445.00	20,000	8.900,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>98.879,95</b>

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**C3121B87

**CPL****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 2023 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 2023 PE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos treze dias dia(s) do mês de junho de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003 2023 PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização para atender as SecretariasMunicipais de (Educação, Administração) e os Fundos Municipais de Saúde, e Assistência Social deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordembancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003 2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar oretardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003 2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com **exclusão de qualquer outro**.



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 13 de Junho de 2023

**MUNICÍPIO DE UMARIZAL**

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

**PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**

C.N.P.J. nº 35.159.991/0001-34

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 003 2023 PE.

Empresa: PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 35.159.991/0001-34, estabelecida à R JOAO AFONSO BORGES, VILA INDEPENDEN, Barra Mansa RJ, representada neste ato pelo Sr(a). ANDRE LUIZ ALVES PEREIRA, C.P.F. nº 007.551.557-18, R.G. nº 083583344 IFP RJ.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00027	SACO PLÁSTICO 30l - Marca.: VALEPLAST capacidade:30 l, largura:59 cm, altura:62 cm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno. Apresentação em rolo.	ROLO	2,000.00	1,550	3.100,00
00030	SACO PLÁSTICO 100l - Marca.: VALEPLAST capacidade:100 l, capacidade: largura:80 cm, altura:100 cm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno. Apresentação em rolo.	ROLO	2,000.00	4,450	8.900,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>12.000,00</b>

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**4945D119

**CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 2023 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 2023 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos treze dias dia(s) do mês de junho de dois mil e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003 2023 PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização para atender as Secretarias Municipais de (Educação, Administração) e os Fundos Municipais de Saúde, e Assistência Social deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordembancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003 2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### • A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### • Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### • Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003 2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com **exclusão de qualquer outro**.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 13 de Junho de 2023

**MUNICÍPIO DE UMARIZAL**  
C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92  
Contratante

**PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP**  
C.N.P.J. nº 35.159.991/0001-34  
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 003 2023 PE.

**Empresa: PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 35.159.991/0001-34, estabelecida à R JOAO AFONSO BORGES, VILA INDEPENDEN, Barra Mansa RJ, representada neste ato pelo Sr(a). ANDRE LUIZ ALVES PEREIRA, C.P.F. nº 007.551.557-18, R.G. nº 083583344 IFP RJ.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00027	SACO PLÁSTICO 30l - Marca.: VALEPLAST capacidade:30 l, largura:59 cm, altura:62 cm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno. Apresentação rolo.	ROLO em	2,000.00	1,550	3.100,00
00030	SACO PLÁSTICO 100l - Marca.: VALEPLAST capacidade:100 l, capacidade: largura:80 cm, altura:100 cm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno.	ROLO	2,000.00	4,450	8.900,00

Apresentação em rolo.				
VALOR TOTAL R\$				12.000,00

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**1549E13D

### CPL

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 2023 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 2023 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias dia(s) do mês de junho de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003 2023 PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização para atender as Secretarias Municipais de (Educação, Administração) e os Fundos Municipais de Saúde, e Assistência Social deste Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003 2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- **comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;**

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003 2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com **exclusão de qualquer outro**.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 13 de Junho de 2023

#### MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

#### SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA – ME

C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 003 2023 PE.

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME; C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, estabelecida à TRAVESSA PEDRO REGALADO, 14, CENTRO, Umarizal RN, (084) 3397-2347, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA CILENA DE LUCENA, C.P.F. nº 024.768.084-23.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	PÁ COLETORA LIXO - Marca.: paulistinha` material coletor: plástico. Material cabo: alumínio revestido com plástico, comprimento cabo:80 cm, características adicionais: cabo e coletor em ângulo de 90°.	UNIDADE	245.00	6,950	1.702,75
00005	BALDE DE PLÁSTICO 10LT - Marca.: lumar Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade:10 l, cor: preta, aplicação: uso geral.	UNIDADE	180.00	7,520	1.353,60
00008	CESTO DE LIXO - Marca.: mercoplast lixeira, material: plástico, capacidade: aproximadamente 12l, tipo: telada, aplicação: coleta de lixo.	UNIDADE	275.00	7,290	2.004,75
00010	CERA LIQUIDA PARA PISO - Marca.: guarani cor: incolor leitoso, composição: a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características: antiderrapante, impermeabilizante. Embalagem: Caixa com 12 unidades de 750ml.	CAIXA	120.00	46,960	5.635,20
00011	DESINFETANTE LIQUIDO - Marca.: guarani desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, forma física: solução aquosa concentrada, característica adicional: com aroma. Embalagem: caixacom 12 unidades de 1.000ml.	CAIXA	1.420.00	18,990	26.965,80
00017	LUVAS DOMÉSTICAS - Marca.: nobre luva borracha, material: látex natural, tamanhos P, M. ou G, características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante. uso: doméstico	PAR	410.00	3,190	1.307,90
00018	LIMPA VIDRO - Marca.: marlux limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: tensoativo catiônico, isopropanol, solvente alifát. Embalagem caixa com 12 unidade de 500ml.	CAIXA	170.00	58,200	9.894,00
00020	PAPEL HIGIÊNICO DUPLO - Marca.: novo material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: sem perfume. Fardo com 48 rolos	FARDO	1.085.00	53,400	57.939,00
00021	PANO DE CHÃO - Marca.: itatec pano limpeza, material:100% algodão, tamanhoaproximado: comprimento:70 cm, largura:58 cm, características adicionais :alvejado, cor: branca,tipo: saco.	UNIDADE	1.580.00	2,780	4.392,40
00024	PASTILHA SANTÍFICA - Marca.: praktik desodorizador sanitário, composição: paradicloro benzeno, peso líquido:40 a 50 g, aspecto físico: tablete sólido, características adicionais: suporte plástico para vaso sanitário	UNIDADE	3.190.00	1,970	6.284,30
00025	PREDENDOR DE ROUPA - Marca.: aguiá branca predendor de roupa em madeira,pacote com 12 unidade	PACOTE	175.00	2,430	425,25
00026	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS - Marca.: ecopel material: papel celulose, tipo folha:2 dobras, comprimento:23 cm, largura:21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada, acondicionado em pacote de 1.000 folhas.	PACOTE	1.245.00	3,890	4.843,05
00028	SACO PLÁSTICO 40 LT - Marca.: qualine	ROLO	2.000.00	2,000	4.000,00
00029	SACO PLÁSTICO 50l - Marca.: qualine capacidade:50 l, largura:63 cm altura:80 cm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno. Apresentação em rolo.	ROLO	2.030.00	2,000	4.060,00

00031	SACO PLÁSTICO 2001 - Marca.: qualine capacidade:200 l, capacidade: largura:90 cm, altura:110 cm, características adicionais: reforçado, espessura:12 micra micra, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno. Apresentação em rolo	ROLO	1,900.00	20,850	39.615,00
00032	SABÃO DE CÔCO - Marca.: lavadeira sabão barra, tipo: coco natural, peso:200 g por unidade formato retangular, cor branca. Pct5 unidades	PACOTE	635.00	4,040	2.565,40
00033	SABONETE SÓLIDO - Marca.: siene aspecto físico: sólido, peso:90 g, aroma: suave	UNIDADE	1,200.00	1,550	1.860,00
00034	SABONETE LÍQUIDO P/ DISPENSER - Marca.: marilux aspecto físico: cremoso, aplicação: saboneteira/dispenser para sabonete líquido, características adicionais: reflil 800 ml, aroma: variado.	UNIDADE	664.00	5,380	3.572,3 2
00035	TOALHA DE MÃO - Marca.: cristal Material:100% algodão, cor: branca, comprimento aproximando:60 cm, largura:40 cm.	UNIDADE	570.00	4,440	2.530,8 0
00036	TOALHA DE BANHO - Marca.: cristal material:100% algodão, medidas mínimas (c x l):1,40 x 0,70 m, cor: branca	UNIDADE	305.00	11,180	3.409,90
00045	FLANELA EM 100% ALGODÃO - Marca.: cristal material: flanela 100% algodão, comprimento:60 cm, largura:40 cm, características adicionais: acabamento nas bordas em over.	UNIDADE	1,790.00	1,270	2.273,30
00048	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: limpolar escova limpeza geral, material corpo: plástico,material cerdas: náilon, características adicionais: formato arredondado com suporte, aplicação: vaso sanitário.	UNIDADE	250.00	5,950	1.487,50
00049	SABÃO EM BARRA - Marca.: absoluto sabão barra, composição básica: sais + ácido graxo,tipo: neutro, características adicionais: sem perfume. Unidade de 1Kg.	UNIDADE	1,610.00	3,990	6.423,90
00050	ESPONJA DE LÁ AÇO - Marca.: lustros material: lá de aço carbono, formato: retangular, abrasividade: média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia eisenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo:90 mm,largura mínima:40 mm, espessura mínima:0,30 mm.Embalagem fardo com 14 sacos de 08 unidades de esponja.	FARDO	246.00	23,490	5.778,54
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>200.324,66</b>

Publicado por:  
Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:588B7FAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 53, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**DECRETO Nº 53, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00,para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 14 de Junho de 2023

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>35.000,00</b>
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					35.000,00
	2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>35.000,00</b>
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					35.000,00
	2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	35.000,00

Publicado por:  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:09C2D310

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DO CONTRATO: 052/2023 REF.: CARONA Nº 001/2023 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2022.**

CONTRATANTE: Município de Venha-Ver – RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.380/0001-88

CONTRATADA: MK DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 34.714.779/0001-29.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, barraca, banheiros químicos e gerador de energia, para uso em eventos no município de Venha-Ver/RN pelo período de 12 meses.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Locação 12h. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.		UND/DIA	5	3.775,00	18.875,00
2	Locação 12h. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. UNID/DIA Locação 12h. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. UNID/DIA Locação 12h. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.		UND/DIA	2	4.630,00	9.260,00
3	Locação 12h. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 450 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.		UND/DIA	2	9.500,00	19.000,00
4	Loc. dia SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.		UND/DIA	5	1.200,00	6.000,00
5	Loc. dia SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 08 metros de frente x 08 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.		UND/DIA	5	800	4.000,00
6	Loc. dia SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.		UND/DIA	5	1.200,00	6.000,00
7	Loc. dia LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.		UND/DIA	5	190	950,00
8	Loc. dia LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.		UND/DIA	5	190	950,00
9	Loc. dia SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08m., Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.		UND/DIA	5	6.800,00	34.000,00
10	Loc. dia SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 14X10m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso.		UND/DIA	2	9.500,00	19.000,00
11	Loc. dia SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 1.000 pessoas), Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte com equipamentos de palco: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA e monitor; 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 24 vias (50mts); 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons,		UND/DIA	2	3.000,00	6.000,00
12	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 5.000 pessoas), Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.		UND/DIA	2	7.500,00	15.000,00

13	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 5.000 pessoas). Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor; 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbale, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	UND/DIA	2	7.500,00	15.000,00
14	Loc. dia SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 24 Refletores foco fechado (lâmpadas – par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 06 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico.	UND/DIA	5	2.200,00	11.000,00
15	Loc. dia SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 48 Refletores focos 01, 02 e 05 (lâmpadas – par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 48 canais; 03 RACKS DIMMERS com 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	UND/DIA	2	4.000,00	8.000,00
16	Loc. dia SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 Mesa controladora computadorizada com: 2048 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 64 Refletores foco fechado (lâmpadas par 64); 02 Canhões seguidores; 02 Máquinas de fumaça; 03 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada; Cabos e conexões; Gelatinas com cores variadas; Sistema de BOX TRUSS; 06 Refletores elipsoidal 1000 WATTS.	UND/DIA	2	8.000,00	16.000,00
17	Segurança privada desarmada, que disponibilize homens / mulheres devidamente uniformizada, os quais atuem munidos de rádios de comunicação, uniformizados e convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência, central 24 horas e profissional capacitado na área de planejamento operacional. Turno de 12 (doze) horas, composto por 01 (um) segurança.	UND/DIA	50	170	8.500,00
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO, 10 X 20 M.	UND/DIA	2	2.700,00	5.400,00
19	TABLADO 8 X 6 TIPO CAMAROTE COM TENDAS E ILUMINAÇÃO.	UND/DIA	2	400	800,00
20	Disciplinadores de Fila 2m x 1,20m Fabricados em Ferro Tubular pelo Grupo IWS para serem usadas no Isolamento, Proteção e Contenção de pessoas em Shows, Festas e Eventos Públicos e ou Privados com Cerca Móvel Separadora onde se faz necessário Organizar Filas de maneira rápida e com Segurança.	UND/DIA	100	15	1.500,00
21	PAINEL DE LED P5 PARA AS BANDAS PRINCIPAIS E PALCO PRINCIPAL.	UND/DIA	5	5.500,00	27.500,00
22	PORTAIS EM ALUNIO Q 30	UND/DIA	5	4.000,00	20.000,00
23	NUVEM COM MAQUINA DE FUMAÇA PARA PALCO PRINCIPAL.	UND/DIA	2	1.000,00	2.000,00
24	CAMARIM TS 4 X 4	UND/DIA	5	1.500,00	7.500,00
25	CAMARIM DE FERRO	UND/DIA	5	700	3.500,00
26	PRATICAVEIS 8 X 8	UND/DIA	4	150	600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>266.335,00</b>

Dotação Orçamentária: 130 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339039.

Vigência do contrato: 12 de junho de 2023 à 12 de junho de 2024.

Assinam:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER – CLEITOM JACOME DA COSTA

MK DE LIMA – MARIA KALIDIANE DE LIMA

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**9C3BF808

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**OFÍCIO Nº 10/2023/CMV**

Viçosa – RN, 05 de julho de 2023.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VICTOR RAMON ALVES  
PREFEITO DE VIÇOSA – RN

ASSUNTO: solicitação de abertura de crédito

Exmº Senhor Prefeito,

Em sua presença, solicitamos que seja feito decreto de abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício, destinado ao Poder Legislativo, criando as dotações conforme a seguir, com fundamento legal nos art. 41, inciso II, e 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/1964:

Abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional por meio de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício no valor de até R\$ 102.400,00 (cem e dois mil e quatrocentos reais), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categorias econômica e fontes de recursos financeiros.

#### ANEXO I (ACRÉSCIMO)

<b>01 LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>		
<b>01.01 Câmara Municipal</b>		
01.310.0001.2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
Inclui elemento de despesa PPA,LDO "3.3.90.46.00.00-Auxílio Alimentação" na funcional programática (0103100012.1 Manutenção da Câmara Municipal) para fins de criar dotação orçamentária para pagamento de auxílio alimentação aos servidores e vereadores da Câmara de Vereadores mediante lei específica.		
3.3.90.46.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
Fonte:	1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 62.400,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$ 62.400,00</b>

<b>01 LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>		
<b>01.01 Câmara Municipal</b>		
01.310.0001.2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
Inclui elemento de despesa PPA,LDO "3.3.90.46.00.00-Auxílio Saúde" na funcional programática (0103100012.1 Manutenção da Câmara Municipal) para fins de criar dotação orçamentária para pagamento de auxílio saúde aos servidores e vereadores da Câmara de Vereadores mediante lei específica.		
3.3.90.46.00.00-AUXÍLIO SAÚDE		
Fonte:	1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>

Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais), autoriza o Poder Executivo proceder anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício nos termos do artigo 43 § 1º Incisos III da Lei Federal nº 4.320/1964 no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso.

#### ANEXO II (ANULAÇÃO)

<b>01 LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>		
<b>01.01 Câmara Municipal</b>		
01.310.0001.2.001 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
4.90.51.00 Obras e Instalações	Despesa	1
Fonte:	1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 82.400,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$ 82.400,00</b>

<b>01 LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>		
<b>01.01 Câmara Municipal</b>		
01.310.0001.2.001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL		
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Despesa	1
Fonte:	1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>

Fica autorizado o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

FONTE DE RECURSOS	RECURSOS FINANCEIROS			
	Supervit Financeito	Excesso de arrecadação	Anulação de dotação	TOTAL
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ -	R\$ -	R\$ 102.400,00	R\$ 102.400,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 102.000,00</b>	<b>R\$ 102.400,00</b>

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:72EA7728**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 39

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 102.400,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 14 de junho de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
5 - Câmara Municipal de Viçosa					
	1001 - Câmara Municipal de Viçosa				
		2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA			
			2073 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	Fonte: 10010000	R\$ 62.400,00
			2074 - 3.3.90.42.00 - Auxílios	Fonte: 10010000	R\$ 40.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 102.400,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 102.400,00</b>

**ANEXO II**  
**(Reduções)**

5 - Câmara Municipal de Viçosa					
	1001 - Câmara Municipal de Viçosa				
		1.1001 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
			2000 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 82.400,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 82.400,00</b>
		1.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL			
			2001 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 102.400,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**60140334

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2023 - PMV**

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023, homologada em 05/06/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: MARIA JOSE OLIVEIRA - CNPJ: 03.237.756/0001-47, com sede na R JOAQUIM CLEMENTE, 176, CENTRO, Umarizal/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

**2997 - MARIA JOSE OLIVEIRA (03.237.756/0001-47)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	5335 - CABO PP2x1/2 Marca: SIL	MT	100	2,15	215,00
12	3676 - CABO PP 3X4,0 Marca: SIL	MT	50	8,87	443,50
13	3671 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CONJUGADO 32MM Marca: Leão	MT	150	1,79	268,50
15	7573 - TUBO ELETRODUTO 25MM COM BOLSA - 3 METROS Marca: TUBOLAINE	Tubo	50	4,94	247,00
18	7576 - TUBO ELETRODUTO 25MM ROSCADO - 3 METROS Marca: TUBOLAINE	Tubo	100	8,09	809,00
20	7578 - LUVA PARA ELETRODUTO 25MM ROSCADO Marca: TUBOLAINE	Unidade	100	1,83	183,00
21	7579 - LUVA PARA ELETRODUTO 32MM ROSCADO Marca: TUBOLAINE	Unidade	100	1,19	119,00
22	6919 - DISJUNTOR DE 30 AMPERES MONOFASE Marca: VEG	Unidade	20	6,35	127,00

26	6923 - DISJUNTOR DE 15 AMPERES MONOFASE Marca: SOPRANO	Unidade	10	6,35	63,50
32	6131 - CADUTE GARGANTA 20MM Marca: TRAMONTINA	MT	200	0,89	178,00
33	6132 - CADUTE GARGANTA 25 Marca: Leão	MT	1.200	1,18	1.416,00
34	3682 - EXTENSÃO DE 05 METROS COM 03 TOMADAS Marca: NATICON	Unidade	10	13,88	138,80
35	3683 - EXTENSÃO DE 10 METROS COM 03 TOMADAS Marca: NATICON	Unidade	10	21,70	217,00
36	3684 - TÊ ELÉTRICO Marca: TRAMONTINA	Unidade	20	3,34	66,80
37	3685 - ADAPTADOR ELÉTRICO PARA TOMADA PADRÃO Marca: TRAMONTINA	Unidade	20	4,12	82,40
44	1106 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONO AO TEMPO Marca: Taf	Unidade	5	37,30	186,50
52	1107 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA AO TEMPO Marca: Taf	Unidade	5	113,10	565,50
55	6140 - FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 10M Marca: HAMMER	Unidade	300	1,99	597,00
58	6156 - RELÉ N/A Marca: ILLUMINE	Unidade	20	16,15	323,00
69	6165 - DJUNTOR TRIFASE 80 Marca: DIN	Unidade	10	67,00	670,00
77	1080 - TOMADA SIMPLES Marca: ROMAZI	Unidade	180	4,68	842,40
78	6180 - TOMADA COM DUAS SEÇÕES Marca: ROMAZI	Unidade	130	8,15	1.059,50
81	6183 - INTERRUPTOR COM DUAS SEÇÕES Marca: ROMAZI	Unidade	130	5,95	773,50
87	7581 - TOMADA 20 AMPERES Marca: ROMAZI	Unidade	50	4,98	249,00
88	7582 - PINO MACHO DE 20 AMPERES Marca: TRAMONTINA	Unidade	50	3,99	199,50
89	7583 - QUADRO PARA 08 (OITO) DISJUNTORES TRIFÁSICO Marca: TIGRE	Unidade	5	68,95	344,75
93	8847 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 26 DISJUNTORES Marca: TIGRE	Unidade	5	298,95	1.494,75
<b>Total</b>					<b>11.879,90</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/06/2023, tendo seu término em 07/06/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 07/06/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa	MARIA JOSE OLIVEIRA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48	CNPJ: 03.237.756/0001-47
Victor Ramon Alves	
Prefeito	
CPF n.º 076.357.754-56	

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**BFADBF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017-2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 017/2023  
Resultado da Homologação

0001 - FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE NATAL - RN - Unidade: Unidade - Valor Referência: 170.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
Mb Comercio e Derivados de Petroleo Ltda	N/C	1 Unidade	0,80 %	168.640,00	168.640,00	Homologado em 14/06/2023 14:21:22 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**C66D04B1

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN